00100.118673/2021-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 178, SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 144ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senador Jayme Campos – Exposição sobre o Projeto de Lei nº 3786/2021, de autoria de S. Exa., que visa aprimorar a legislação contra o tráfico e consumo de drogas ilícitas no Brasil. Agradecimento ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso pelas contribuições na elaboração desta proposição. Solicitação à Presidência do Senado Federal da apreciação pela CCJ do projeto em questão. 10

Senador Paulo Paim – Satisfação com a aprovação, na CE, do Projeto de Lei nº 340/2018, que inscreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Reflexão sobre a importância do combate ao racismo. Homenagem ao Dia do Servidor Público. 12

Senador Mecias de Jesus – Comentários sobre a emenda apresentada, de autoria de S. Exa. ao Projeto de Lei nº 169/2018, visando ampliar a proposição para incluir, no SUS e no âmbito da Saúde Suplementar, a assistência psicológica e multidisciplinar às famílias das pessoas com autismo. 13

Senadora Zenaide Maia – Homenagem ao Dia do Servidor Público. Manifestação contrária às alterações trazidas pela PEC nº 32/2020, que trata da reforma administrativa. Preocupação com a situação de desemprego, fome e inflação no País. 14

Senador Fernando Bezerra Coelho – Registro da instalação, nesta data, da Comissão Temporária Externa de Acompanhamento da Crise Hídrica. Satisfação com o reconhecimento internacional pela excelência em serviços prestados conferido à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) em relatório produzido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). 15

1.2.2 – Item 1

Projeto de Decreto Legislativo nº 826/2021, do Senador Jean Paul Prates, que *susta os §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, que dispõe sobre os processos administrativos de requerimento para exploração de ferrovias ou pátios ferroviários mediante outorga por autorização, conforme a Medida Provisória nº 1065, de 2021*. **Retirado da pauta**. 16

1.2.3 – Item 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1932/2021, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 8080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque*. Proferido o **Parecer nº 260/2021-PLEN-SF**, pelo Senador Marcos Rogério. 18

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senador Oriovisto Guimarães – Relato do trabalho de S. Exa. no Senado Federal para a elaboração de uma proposta legislativa que viabilize o pagamento do auxílio emergencial e dos precatórios sem prejuízo do equilíbrio fiscal. Registro de audiência pública realizada na CAE destinada a debater a reforma do imposto de renda. 26

Senador Eduardo Braga – Homenagem aos servidores públicos, em especial aos servidores da saúde, pelo Dia do Servidor Público. Defesa da inclusão da renda básica na Constituição Federal como política de Estado, por meio da PEC nº 29/2020, de autoria de S. Exa., ante o cenário de desemprego e inflação que assola o País. 26

Senador Zequinha Marinho – Destaque à importância da aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 1932/2021, que determina que o abastecimento de medicamentos e produtos de interesse para a saúde sejam controlados em sistema integrado de acompanhamento. 28

Senador Eduardo Girão – Preocupação com suposta escalada autoritária de Ministros do TSE e STF. Defesa do princípio constitucional da imunidade parlamentar. Manifestação favorável à admissão, pelo Senado Federal, dos pedidos de impeachment de ministros do Supremo Tribunal Federal. 29

Senador Esperidião Amin – Preocupação com as consequências do Inquérito das Fake News no STF. Defesa da auditabilidade do voto. Solidariedade ao Senador Luis Carlos Heinze. Manifestação contrária ao indiciamento de parlamentares no relatório final da CPI da Pandemia. 30

1.2.5 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 1932/2021, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 8080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque*. **Aprovado, nos termos do Parecer** (votação nominal). 34

Redação final do Projeto de Lei nº 1932/2021 **(Parecer nº 261/2021-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 34

1.2.6 – Item 3

Projeto de Lei nº 2993/2021, da Senadora Nilda Gondim, que *altera a Lei de diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados*. **Retirado da pauta**. 34

1.2.7 – Item 4

Projeto de Lei nº 2022/2019, do Deputado Mauro Nazif, que *regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista*. **Aprovado, nos termos do Parecer**, após **Emendas nºs 8 e 9-PLEN**. 34

Redação final do Projeto de Lei nº 2022/2019 **(Parecer nº 262/2021-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 35

1.2.8 – Item 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Projeto de Lei nº 5114/2019, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que *institui o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 263/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Nelsinho Trad. À sanção. 35

1.2.9 – Oradores (continuação)

Senador Carlos Fávaro – Congratulações aos servidores públicos pela presente data. Considerações sobre a economia brasileira e defesa do aprimoramento da máquina pública. Satisfação com a aprovação do Projeto de Lei nº 1932/2021, de autoria do Senador Jayme Campos, que trata de um sistema de controle de estoque para que a saúde pública não seja mais envolta em escândalos e perdas de medicamentos. Exposição sobre a Operação Fator R, que apura a venda de pneus sem a emissão de notas fiscais e o impacto negativo para o País causado pela sonegação e evasão fiscal. 37

Senador Marcelo Castro – Reflexão sobre a iniquidade do sistema tributário brasileiro. Apelo ao Senado Federal pela aprovação de uma reforma tributária com o mínimo de equidade e justiça social. 39

1.2.10 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 53/2021, dos Senadores Randolfe Rodrigues e Omar Aziz, que *institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 264/2021-PLEN**, proferido pela Senadora Zenaide Maia, após **Emendas nºs 1 a 3-PLEN**; e **Requerimento nº 2205/2021**. 41

Redação final do Projeto de Resolução nº 53/2021 **(Parecer nº 265/2021-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 43

1.3 – ENCERRAMENTO 43

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 44

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 144ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Lei nº 1932/2021

Parecer nº 260/2021-PLEN-SF 47

Redação final (Parecer nº 261/2021-CDIR/PLEN-SF) 52

Lista de votação 54

2.1.2 – Projeto de Lei nº 2993/2021

Requerimento nº 2180/2021 58

2.1.3 – Projeto de Lei nº 2022/2019

Emendas nºs 8 e 9-PLEN 61

Requerimentos nºs 2183 e 2199/2021 67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Redação final (Parecer nº 262/2021-CDIR/PLEN-SF) 71

2.1.4 – Projeto de Lei nº 5114/2019

Parecer nº 263/2021-PLEN-SF 77

2.1.5 – Projeto de Resolução do Senado nº 53/2021

Emendas nºs 1 a 3-PLEN 81

Parecer nº 264/2021-PLEN-SF 86

Requerimentos nºs 2204 e 2205/2021 89

Redação final (Parecer nº 265/2021-CDIR/PLEN-SF) 93

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 128/2018. 96

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 3786/2021. 97

3.1.2 – Comunicações

Da Comissão Temporária Externa destinada a averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator **(Ofício nº 1/2021)**. 99

Do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, de indicação de membro para integrar a Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 4/2021)**. 100

3.1.3 – Conclusão da instrução de matéria

Conclusão da instrução do Requerimento nº 2/2021-CMA **(Ofício nº 172/2021-CMA)** 102

3.1.4 – Indicação

Nº 67/2021, do Senador Jaques Wagner, que *sugere, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a regulamentação da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973,para adequá-las à nova política.* 105

3.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 5010/2020, que *altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.* 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Projeto de Decreto Legislativo nº 262/2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Bem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.* 119

Projeto de Decreto Legislativo nº 921/2021 (nº 934/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 5 de abril de 2017.* 122

Projeto de Decreto Legislativo nº 922/2021 (nº 1053/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Kingstown, em 7 de junho de 2017.* 125

Projeto de Decreto Legislativo nº 923/2021 (nº 1058/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010.* 128

Projeto de Decreto Legislativo nº 924/2021 (nº 1160/2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66.* 438

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 45/2021-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 340/2018 487

Nº 46/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 414/2020 496

Nº 47/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6565/2019 503

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3796/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a penas de crimes cometidos contra motoristas de táxi e de serviço de transporte de passageiro por aplicativo.* 512

Nº 3797/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *modifica o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena do crime de assédio sexual.* 515

Nº 3798/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário a consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica.* 518

Nº 3799/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade de profissional de estabelecimento de ensino comunicar informação de que seja sabedor sobre violação, ou iminência de violação, de direito fundamental que possa pôr em risco aluno criança ou adolescente.* 521

Nº 3800/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, para permitir que seja deduzida da base de cálculo do Imposto sobre a Renda o aporte de capital realizado em startups.* 525

Nº 3801/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf). 531

Nº 3811/2021, do Senador Mecias de Jesus, que *autoriza a liquidação ou o parcelamento de débitos de produtores rurais, detentores de posse ou de propriedade de imóvel rural com mais de quatro módulos fiscais, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e dá outras providências.* 534

3.1.8 – Projeto de Lei Complementar

Nº 180/2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir o município de São Roque do Canaã, situado no Estado do Espírito Santo, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).* 543

3.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 38/2021, primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre a criação da carreira de médico de Estado.* 548

3.1.10 – Requerimentos

Nº 442/2021-CDIR, de retirada do Requerimento nº 426/2021-CDIR. **Deferido**. 556

Nº 2206/2021, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ricardo Figueiredo. 559

3.1.11 – Término de Prazo

Término do prazo, em 20 de outubro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 487/2017 e 321/2018 e dos Projetos de Lei nºs 3594 e 5226/2019. 563

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 30/2021 (proveniente do Projeto de Resolução nº 52/2021), que *institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.* 565

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 567

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 570

7 – LIDERANÇAS 571

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 574

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 582

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 588

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Ata da 144ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 28 de outubro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 27 minutos e encerra-se às 18 horas e 56 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto.

As mãos serão baixadas, e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 826, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, tendo como Relator o Senador José Aníbal;

– Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, do Senador Jayme Campos, tendo como Relator o Senador Marcos Rogério;

– Projeto de Lei nº 2.993, de 2021, da Senadora Nilda Gondim, tendo como Relatora a Senadora Leila Barros;

– Projeto de Lei nº 2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif, tendo como Relator o Senador Otto Alencar; e

– Projeto de Lei nº 5.114, de 2019, do Deputado Dr. Zacharias Calil, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

A Presidência reitera aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que, a partir do dia 3 de novembro, portanto, quarta-feira, na próxima semana, a participação de forma remota nas votações realizadas nas sessões do Senado Federal será feita, exclusivamente, por meio do aplicativo Senado Digital, disponível para *smartphones* e *tablets*, nos sistemas Android e IOS.

Caso algum Senador ou Senadora tenha alguma dificuldade na utilização do referido aplicativo, a Presidência informa que a Secretaria-Geral da Mesa estará disponível para prestar esclarecimento, auxílio ou instrução que se fizerem necessários.

Passamos à lista de oradores.

O primeiro orador inscrito na sessão de hoje é o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, prezado e estimado amigo Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria que V. Exa. me concedesse, no dia de hoje, até porque eu falo muito pouco aqui desta tribuna, pelo menos dez minutos, pelo fato de que este projeto que vou apresentar é um projeto de alta relevância, sobretudo no combate às drogas no Brasil.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, mediante elevada contribuição de inúmeros operadores do direito e especialistas em Direito Penal e em Direito Processual Penal, tanto do Poder Judiciário quanto do Poder Legislativo, logramos confeccionar o Projeto de Lei 3.786, de 2021, que visa aprimorar a legislação contra o tráfico e o consumo de drogas ilícitas no Brasil, sobretudo pela preocupação com o número de homicídios no Brasil, decorrentes da disputa pelo comércio ilegal e a violência contra usuários e familiares,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por dívidas com traficantes, oriundas da dependência química ou mesmo de atos de traficância para sustentar o vício, que são pagas com a vida.

Nessa vertente chamo a atenção dos eminentes pares, especialmente os dos Estados que mais registram homicídios entre traficantes, motivados por dívida do tráfico, como os Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Acre, Sergipe, Bahia, Pará e Amapá.

Cumpre a mim, fazer menção do reconhecimento e da gratidão ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na pessoa do Desembargador Marcos Machado e de todos os magistrados que integram a Comissão Especial sobre Drogas Ilícitas do tribunal mato-grossense, que se dedicaram à reflexão conjunta, por seu relevante aporte ao tema de que nos ocupamos.

É nosso papel, no Senado Federal, sempre revisar os textos legais, de preferência com base em experiências exitosas de outras sociedades, ou trazidos pelo Direito comparado. No que tange à Lei Antidrogas, a atualização vislumbra e intenta modificar os arts. 33, 35, 55, 56, 57 e 62-A do seu texto.

O projeto recém protocolado busca criar os meios sociais para mitigar danos causados pelo crime de produção e tráfico de drogas, tão nocivo e deletério aos indivíduos, às famílias, ao sistema de saúde, de segurança e de Justiça dos Estados membros do Brasil. Hoje, segundo dados do Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (Lenad), o mercado de consumo de drogas no Brasil é composto por 8 milhões de dependentes químicos, especialmente da cocaína, da qual deriva o *crack*.

Mas Sras. e Srs. Senadores, no que diz respeito à primeira alteração sugerida no projeto de lei, mencionamos expressamente o tráfico privilegiado, ou seja, a diminuição da pena do tráfico. Será restringido à pequena quantidade de droga, desde que o agente seja primário, tenha bons antecedentes e não se dedique a atividades criminosas, com a intenção de garantir critérios de justiça e de proporcionalidade na cominação de penas.

No texto da proposta também incluímos a previsão da Lei de Drogas, de responsabilização, com destaque da competência jurisdicional do juiz, com expertise para julgar tráfico de drogas, nos homicídios ocorridos no contexto de tráfico de entorpecentes, inclusive relacionados às facções dedicadas com os crimes dessa natureza. Defende-se aqui a atuação do juiz que conhece na sua inteireza, que possui acesso e possa exercer o controle de normas e sobre traficância, inclusive organizada, reservando-se a competência constitucional do Tribunal de Júri aos homicídios que tenham causas ou motivações no art. 121 do Código Penal.

Nesse ponto, insere-se no ordenamento jurídico brasileiro a figura do ”narcocídio”, homicídios relacionados com a produção e comercialização de drogas ilícitas.

Para audiência de instrução e julgamento, sugere-se que primeiro ocorra a oitiva da testemunha e ao final o interrogatório do acusado. A mudança está alinhada com o princípio da ampla defesa, pois assegura que o réu fale por último, caso queira, somente após ouvir o que foi dito contra ou a favor dele pelas testemunhas. Esse é um procedimento já adotado pelo Código do Processo Penal. (CPP).

Anote-se, por outro lado, que há posicionamento entre magistrados responsáveis pelo estudo, no qual se fundamenta essa iniciativa legislativa, de que o interrogatório em ação penal do tráfico deva ser o primeiro ato para o juiz da causa quando há afirmação de se tratar de uso de dependência química, justamente para que o acusado possa provar não ser traficante, mediante exame toxicológico, e, assim, não permanecer preso durante a instrução probatória.

Também propomos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a simplificação de atos relacionados ao tráfico de drogas, garantindo uma maior celeridade nos trâmites processuais, sem retirar o réu de nenhuma oportunidade de defesa.

E, por fim, determinamos que os recursos provenientes da venda de bens de valor econômico apreendidos em decorrência do tráfico de drogas sejam direcionados aos Estados que mais sofrem com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

disseminação das drogas ilícitas e que tenham, consequentemente, mais ações criminosas coibindo o crime. Trata-se de uma medida justa e coerente, pois dessa forma descentralizamos os recursos e, ao mesmo tempo, fortalecemos os entes estaduais na criação de políticas públicas locais de combate às práticas criminosas.

Prezado Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as interessantes mudanças em apreço na Lei 11.343, de 2006, resultam da rigorosa reflexão de magistrados especializados em Direito penal e em processual penal, habituados que estão a lidar com as questões legais e processuais inerentes à Lei Antidrogas, na atividade forense. Inovações, portanto, úteis e razoáveis conforme manifesto na detalhada justificação em nosso projeto de lei, o qual, acreditamos, haverá com certeza, Sr. Presidente, de contar com o apoio do nosso Poder Legislativo, dos nossos pares para que possamos, de fato, minimizar essa praticamente pandemia que assola o nosso Território brasileiro.

O Mato Grosso... Sr. Presidente, V. Exa. que é possivelmente pretenso candidato a um cargo majoritário, sobretudo à Presidência da República deste País, eu quero citar algumas situações de Mato Grosso.

Mato Grosso tem 700km de fronteira seca com a Bolívia. É extremamente difícil: mesmo com a presença efetiva da gloriosa Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e com o pequeno e restrito efetivo da Polícia Federal, nós temos ali uma das maiores rotas de tráfico do Brasil. Precisamos, com certeza, criar instrumentos, ferramentas, não só com a presença das forças públicas estaduais, mas, sobretudo, com a presença também da força federal: do Exército, da Aeronáutica e da Marinha.

Particularmente, eu acho que leis como essa é que vão reforçar o combate. E aqui nós temos que fazer, com certeza, este alerta: o Brasil, lamentavelmente, está se tornando uma verdadeira indústria, usina de cidadãos que estão vivendo do narcotráfico e, com isso, prejudicando, sobremaneira, toda a sociedade brasileira.

Encerro aqui falando, uma vez mais, sobre o nosso Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que, de uma forma competente, nos ajudou a elaborar esse projeto de lei. Não posso deixar de registrar, uma vez mais, o nome do eminente Desembargador Marcos Machado, que veio da origem do Ministério Público e, com muita experiência, nos ajudou com a sua equipe a elaborarmos esse projeto, a que eu quero aqui contar com o apoio dos Srs. e das Sras. Senadoras, particularmente de V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco. Com certeza, esse nosso processo terá que tramitar na Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos. Cumprimento-o pela apresentação do projeto.

Próximo orador inscrito: Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores, Senadoras, autores e Relatores.

Presidente, hoje pela manhã, a Comissão de Educação aprovou o PL 340, de autoria do ex-Senador Lindbergh Farias, que escreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A matéria agora vai à Câmara dos Deputados.

Eu queria dizer, Presidente, que foi uma honra ter relatado a proposta.

Agradeço ao Presidente da Comissão, o Senador Marcelo Castro; ao Senador Izalci Lucas; ao Senador Chico Rodrigues, que retirou o requerimento; e, da mesma forma, aos Senadores Esperidião Amin, Flávio Arns, Leila Barros e Zenaide Maia, por defenderem a proposta com muito equilíbrio e tranquilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns a todos os membros do Colegiado! A votação foi unânime.

Quero deixar o meu respeito e carinho à Marinha do Brasil.

Presidente, foram 15 anos: conseguimos que o Senado aprovasse o nome de João Cândido para o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Foi uma árdua luta, mas bonita, corajosa, com muitos descaminhos, mas de horizontes definidos e muito diálogo, inclusive com a Marinha.

Esta Casa dá o exemplo de que é possível resgatar e reconhecer uma trajetória de personagens da história brasileira. João Cândido é um agente social em defesa da dignidade e da justiça e de melhores dias para o povo sofrido. Ele é um símbolo. Por décadas, o assunto foi debatido, coberto pelo esquecimento e pelo silêncio, mas, quando as raízes são profundas e verdadeiras, como eu digo, elas jamais morrem, elas se tornam povo. Essas raízes ficam na alma coletiva da Nação, é o vento que sopra a pedir justiça.

O marinheiro João Cândido liderou, sim, a Revolta da Chibata, em 1910. O castigo através do açoite era constante, carne sangrava, 100, 200, 250 chibatadas. Toda luta que defende o ser humano é justa e necessária, independente do tempo e das circunstâncias. João Cândido é um herói do povo brasileiro, assim como são Zumbi dos Palmares, Maria Felipa, Clara Camarão, Sepé Tiaraju, D. Pedro I, Tiradentes e tantos outros. Lembrar os nossos heróis e heroínas é mostrar que a história brasileira é feita de diversidade. Reconhecer João Cândido herói da Pátria é fortalecer a democracia e a cidadania, é acreditar na nossa Constituição, é trazer para o debate. Nos dias de hoje, no Brasil, que tem ainda uma enorme dívida para com a sua gente, homens, mulheres, crianças, idosos, negros, brancos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, há toda uma simbologia no nome de João Cândido. Como foi afirmado por Edmar Morel, na década de 50, relembrar João Cândido significa compreender que seus gestos e palavras trazem à tona os problemas inquietantes para a sociedade brasileira, como o racismo, a desigualdade social e a violência.

Viva o negro João Cândido, o marinheiro, o navegante, o pai, o avô, o esposo, o trabalhador, o almirante negro que se eternizou como lenda nas entranhas do povo! – como escreveu o poeta: "Glória ao nosso povo brasileiro. Meu sonho hoje é verdadeiro. Sou mestre-sala, João Cândido, o guerreiro".

Presidente, o Brasil está vivendo muitas manifestações de intolerância. Esse cenário é de ausência do convívio com as diferenças, é a não aceitação das pessoas como elas são e a falta de respeito ao ponto de vista dos outros. A base da intolerância é o preconceito e a discriminação, que se manifestam em um ambiente em que o ideal do respeito e da coletividade sai de cena e dá lugar ao individualismo.

Aí estão os casos – aí, sim, de racismo – que aconteceram na Câmara de Vereadores aqui do meu Estado, Porto Alegre, capital; da homofobia de um jogador de vôlei, em Minas, levando, inclusive, à saída de patrocínio do clube.

Sr. Presidente, termino dizendo: hoje é 28 de outubro, Dia do Servidor Público. A melhor maneira de homenagear os profissionais é dizer "não" à reforma administrativa nos moldes em que foi colocada.

Era isso. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo orador inscrito, o Senador Mecias de Jesus, com a palavra.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei 169, de 2018, resultado da Ideia Legislativa nº 65.884, a qual recebeu mais de 20 mil manifestações individuais apoiando a apresentação de projeto de lei com o objetivo de instituir melhorias na assistência ora prestada aos pacientes com transtorno de espectro autista, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo o texto aprovado, torna-se obrigatório, Sr. Presidente, a criação de centros de assistência integral ao paciente com Transtorno do Espectro Autista no SUS. Na ocasião da discussão e votação em Plenário, apresentei uma emenda visando ampliar a proposição para incluir, no SUS e no âmbito da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde Suplementar, a assistência psicológica e multidisciplinar às famílias das pessoas com autismo, o que, certamente, aprimorará a assistência atualmente oferecida a esses pacientes e a seus familiares.

Sabemos que o paciente com autismo exige cuidados multidisciplinares para conseguir alcançar uma melhora progressiva da sua qualidade de vida. Na convivência com os profissionais, os pais aprendem e definem em conjunto como melhorar as chances de desenvolvimento do filho; por isso, a importância de garantir à família assistência psicológica e multidisciplinar.

A família do indivíduo com autismo possui papel decisivo no seu desenvolvimento educacional e social e, por isso, também precisa de cuidados para conseguir lidar com os inúmeros problemas que surgem no decorrer do tratamento em diversas fases da vida.

A orientação psicológica à família da pessoa com autismo é muito importante para que ela se sinta confortada, informada e guiada para agir com mais segurança diante dos desafios que surgem durante a caminhada.

É importante esclarecer que o objetivo da orientação psicológica para os familiares não tem por finalidade erradicar os sintomas do paciente, uma vez que o autismo não tem cura, mas, sim, ajudar os pais a ampliarem o olhar sobre determinadas situações para que saibam compreender e ajudar quando as crises surgirem.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, sabemos que, desde o diagnóstico de autismo, os familiares enfrentam diversas situações de crise, seja pelo medo relacionado ao convívio como também por terem que lidar com a doença e as ameaças externas, discriminação e estigmatização que podem afetar o filho. Os inúmeros sentimentos, pensamentos e questionamentos, podem levar à culpa.

Esse cenário traz consequências emocionais como ansiedade, angústia, depressão e, em algumas situações, até mesmo síndrome do pânico. O tratamento psicológico é capaz de identificar o que mais alegra e incomoda os familiares da pessoa com autismo, ajudando-os a compreender a importância de sua presença no processo de desenvolvimento educacional multidisciplinar e social.

Eu me sinto profundamente sensibilizado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – ... com essa questão, o que me motivou a apresentar a emenda ao Projeto de Lei 169, de 2018, que foi acatada pelo Relator, Senador Fabiano Contarato, para garantir total assistência psicológica e multidisciplinar à família das pessoas com Transtorno de Espectro Autista. E o Senado Federal, sensível à questão, aprovou-a.

A proposta segue, agora, para a Câmara dos Deputados, e estou certo de que logo teremos uma lei que aperfeiçoa ainda mais a causa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, hoje, Dia do Servidor, nosso reconhecimento e nosso respeito a quem está todos os dias nas escolas; nas unidades de saúde, nos hospitais; nas ruas, fazendo a nossa segurança; nas defensorias, assegurando justiça aos mais pobres; na defesa do meio ambiente; nos laboratórios de pesquisa, desenvolvendo vacinas e outros insumos importantes para a nossa saúde; nas universidades, institutos federais, nas pesquisas da ciência, da tecnologia e da inovação; nos grandes, médios e pequenos Municípios deste País e também nos rincões, levando os serviços básicos e tão necessários à cidadania plena, nas mais diversas atividades, fiscalizando e atuando pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interesse público, denunciando fraudes de maus gestores, sem medo de perder o emprego, pois não foram indicados políticos, mas se submeteram a concurso público e concorrido e foram selecionados para atuar com independência em relação ao governo de plantão. A esses servidores o nosso agradecimento e o nosso compromisso de defendê-los no Congresso.

Neste ano, esses servidores têm uma ameaça maior, que é a PEC 32, que desmonta os serviços públicos no Brasil, prejudicando a todos, principalmente aos mais pobres, que não têm condições de pagar os serviços mais procurados.

Sr. Presidente, a gente fala muito aqui que o País está dividido. Eu não votei no Presidente Jair Bolsonaro, mas isso não quer dizer que eu torcesse para que nada desse certo. Mas é impossível concordar e ficar do lado de alguém quando a gente vê o povo brasileiro brigando para tirar o lixo do carro de lixo. Desemprego, fome, inflação. As pessoas me dizem que não adianta mais ganhar ovos porque não podem comprar o gás de cozinha.

Então, colegas Senadores, isso aqui não é torcendo para quanto pior, melhor. Pelo contrário. Eu não votei no Presidente, mas não quer dizer que vou ficar contra o País, mas a situação da nossa população brasileira é tão grave, com desemprego, fome, miséria, e o descaso e o desrespeito desse Governo por esse povo são grandes, é o mesmo desrespeito que ele tem pelas pessoas que perderam seus entes queridos durante esta pandemia.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Próximo orador inscrito é o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um registro da instalação, na manhã de hoje, da Comissão Especial de Acompanhamento da Crise Hídrica no nosso País. A Comissão foi instalada tendo como Presidente o Senador Jean Paul e tendo como Relator o Senador José Aníbal, numa concertação coordenada por V. Exa. com os diversos Líderes partidários.

E eu quero manifestar minha confiança no Senador Jean Paul e, de forma especial, no Relator, o Senador José Aníbal, para que, durante o período de atividades da Comissão, a gente possa ter um relatório robusto, com sugestões de aprimoramento das normas, dos regulamentos e, sobretudo, das políticas públicas que possam oferecer ao Brasil cada vez condições melhores para o enfrentamento de problemas que têm sido recorrentes, sobretudo em função das questões climáticas, que é um desafio para a humanidade.

Eu queria, Sr. Presidente, também, com muita alegria, anunciar a conquista de mais um reconhecimento internacional conferido à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), desta vez, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que ressaltou a excelência dos serviços prestados pela agência brasileira.

No dia de ontem, a qualidade da atividade regulatória desenvolvida pela Aneel foi coroada com a apresentação do relatório final da revisão por pares, o *peer review*, elaborado por reguladores de referência mundial da Alemanha, do Canadá e da Suécia, coordenados pela equipe de especialistas da OCDE.

No documento, a organização destaca o grau de amadurecimento da Aneel, em critérios como governança, transparência e qualidade técnica, o que coloca a agência no caminho dos melhores órgãos reguladores do mundo.

O reconhecimento da OCDE, Sr. Presidente, soma-se às palavras do Secretário-Geral das Nações Unidas, para quem o Brasil é campeão global de transição energética, e também à credibilidade conferida por duas importantes agências de avaliação de risco, a Moody's e a Standard & Poor's, pelo papel central da Aneel em prover um ambiente regulatório seguro e estável aos investimentos no setor elétrico brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, quero deixar registrados a minha alegria e os meus sinceros cumprimentos ao Diretor-Geral, Dr. André Pepitone, e a todos os funcionários da Aneel por essa grande conquista, que qualificará ainda mais o setor elétrico brasileiro.

Antes de encerrar, Presidente, eu fui consultado pelo Senador Jean Paul para oferecer a ele a oportunidade de um aparte. Eu não sei se cabe, mas gostaria muito de aceitar essa intervenção do Senador Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra o Senador Jean Paul Prates.

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para apartear.) – Presidente, obrigado. Líder, também obrigado. Apenas para agradecer pelas suas palavras, pela confiança de todos os colegas pela instalação hoje dessa Comissão para analisar a crise hidroenergética e assegurar aqui, Líder e Presidente, que vamos trabalhar de forma racional que é importante, olhando para o futuro, olhando para as causas estruturais da crise, que é reiterada, não é? Nós temos aí repetições de ciclos de crise, alguns mais graves, outros menos graves.

Então, não é, absolutamente, e não há, absolutamente, o intuito de, como eu disse, incriminar ou buscar culpados nesta ou em outras administrações; simplesmente, consultar os especialistas, visitar as instalações, ouvir as agências reguladoras, ouvir até exemplos de fora em relação à transição energética e outros aspectos do futuro, mas, principalmente, verificar as razões de por que nós temos, ciclicamente, de enfrentar essa questão entre água e energia. Basicamente, este é o nosso intuito.

O Vice-Presidente é o Senador Veneziano, o Relator, o Senador José Aníbal.

Vamos começar. O plano de trabalho já está sendo elaborado. Já temos o convite realizado ao Ministro Almirante Bento, para vir ser o primeiro a nos expor o quadro atual, já que ele também é Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... da Comissão que foi criada para gerir isso, e as duas visitas aos dois órgãos reguladores, Aneel e ANA.

Portanto, muito obrigado a todos e espero, realmente, que a gente faça esse trabalho de forma construtiva e realista, visando ao futuro do País e a estruturação do setor energético.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Jean Paul Prates, Líder Fernando Bezerra Coelho.

O item 1 da pauta é o Projeto de Decreto Legislativo nº 826, de 2021, que tem como Relator o Senador José Aníbal.

Eu indago se o Senador José Aníbal está conectado, se gostaria de fazer uso da palavra a respeito do item 1 da pauta.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pois não.

Com a palavra, Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, considerando uma manifestação em despacho do Tribunal de Contas da União realizada na data de hoje pelo Ministro Bruno Dantas, em que ele considera, ele dá um prazo de 48 horas ao Ministro Tarcísio para promover oitiva prévia do Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Infraestrutura para, em 48 horas, se pronunciar a respeito da criação e aplicação de regra ferroviária por meio da Portaria nº 131/2021, do Ministério da Infraestrutura, art. 9º, §1º, sem previsão legal ou motivação técnica, bem como a respeito da violação ao princípio da impessoalidade, razoabilidade e ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração – redação do TCU. Continua: responsabilização dos agentes, alertar o Ministério da Infraestrutura e a Agência Nacional de Transportes Terrestres de que, embora nesta oportunidade não esteja sendo concedida medida cautelar, eventual deliberação com base no dispositivo inquinado poderá ser considerada irregular por esta Corte, com possível responsabilização dos agentes públicos.

Sr. Presidente, isso vai muito na direção do PDL que foi apresentado, mas eu acho prudente de nossa parte esperar esse prazo de 48 horas dado pelo Tribunal de Contas da União e podermos pautar a votação deste PDL para a próxima sessão do Senado Federal.

Pela oportunidade, quero agradecer aí a menção feita pelo Senador Fernando Bezerra quanto à Comissão instalada hoje sobre a crise hidroenergética e que tem o Senador Jean Paul Prates como Presidente e eu, como Relator. Associando-me aí ao que disse o Senador Jean Paul Prates, nós queremos fazer um trabalho que seja, como sugeriu o Senador Fernando Bezerra, objetivo, nas normas, nos regulamentos e nas políticas públicas.

Sabemos que o nosso desafio não é pequeno. Hoje ainda, o Senador que participa da Comissão alertou para a importância de criarmos uma sinergia com a Senadora Kátia Abreu, que trata da questão ambiental, de podermos também incorporar essa dimensão – e vamos incorporar certamente – ao trabalho que estamos fazendo, reconhecendo a emergência tanto da questão energética, da insuficiência hídrica, como das possibilidades de termos uma política pública melhor na organização do setor de energia, que teve no seu conterrâneo, Juscelino Kubitschek, um enorme desenvolvimento, que propiciou o crescimento da indústria de base no Brasil e tudo que nós sabemos, como a questão que diz respeito a recursos hídricos, que tem nos preocupado crescentemente e tem sido objeto, às vezes, de deliberações que não são muito positivas para a preservação dos leitos dos nossos rios e riachos etc., como aquela votação que fizemos, reduzindo as margens onde é permitida a construção, mudando o Código Florestal nas áreas urbanas.

Mas, de qualquer maneira, quem sabe, com o trabalho que vamos fazer, poderemos chegar a uma sensibilidade maior, tanto do Parlamento, do Senado e da Câmara, como do próprio Governo, para a urgência e a emergência de encarar essas duas crises com o potencial todo que o Brasil tem, tanto em água como em capacidade de geração, e de manter o Brasil suficientemente seguro em matéria energética, com a matriz que nós temos hoje, que é, provavelmente, a matriz energética mais limpa do mundo.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador José Aníbal.

Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Eu queria agradecer a intervenção do Senador José Aníbal, solicitando a retirada do PDL da pauta, mas queria tranquilizar o Senador José Aníbal e todos os Senadores que acompanham essa discussão sobre o PDL, porque nós chegamos ao entendimento, tanto com o Senador Jean Paul quanto com o Senador José Aníbal, para a retificação da portaria do Ministério da Infraestrutura que trata desse parágrafo que está sendo discutido e que já foi retificado. A portaria foi publicada hoje.

Eu tomei a iniciativa de manter contato com o próprio Ministro Bruno Dantas, encaminhei a ele a cópia da portaria retificada e, certamente, nesse prazo em que ele pediu a manifestação da agência e do Ministério da Infraestrutura, nós teremos as informações todas esclarecidas, todas dirigidas ao Ministro Bruno Dantas e, certamente, a compreensão que deverá vir da análise desses informações, de que a portaria retificada atende às preocupações que foram objeto de manifestação do Senador José Aníbal e de diversos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros Senadores.

Portanto, quero aqui agradecer, Sr. Presidente, ao tempo que peço a V. Exa. a compreensão para a renovação, para a prorrogação da medida provisória que trata do marco ferroviário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Portanto, fica retirado da pauta de hoje o item 1, Projeto de Decreto Legislativo nº 826, de 2021, a pedido do eminente Relator, Senador José Aníbal.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei 8.080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da Federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3.

O Projeto constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 20 de outubro, quando teve a sua apreciação adiada e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Marcos Rogério para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro, quero agradecer a V. Exa., Sr. Presidente, pela designação para relatar esse importante projeto de iniciava do ilustre Senador Jayme Campos, Senador do Democratas do Estado de Mato Grosso, uma iniciativa absolutamente conectada com necessidades observadas no curso especialmente dessa pandemia pela sensibilidade do Senador Jayme, pela percepção.

Identificou, inclusive, em dados, relatórios do Tribunal de Contas da União, que a logística para fazer chegar lá na ponta medicamentos, principalmente do *kit* intubação, não foi efetiva, não foi das mais acertadas, e isso acarretou consequências, prejuízos em algumas regiões. Houve falhas na logística de medicamentos do chamado *kit* intubação, segundo a justificativa do projeto apresentado pelo Senador Jayme Campos.

E esses problemas, na argumentação do Senador, seriam decorrentes de monitoramento inadequado na cadeia de distribuição desses medicamentos, haja vista que, segundo o próprio TCU, as informações sobre o consumo e nível de abastecimento são repassadas, via *e-mail*, ao Ministério da Saúde pelo Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (Conass) ou pelos Estados, e, para sanar esses problemas, o autor apresenta o presente projeto de lei para melhorar a transparência, a eficiência e o controle de estoques e das demandas de medicamentos.

Dessa sorte, de antemão, já quero registrar aqui minha saudação elogiosa ao eminente Senador Jayme Campos, pelo acerto da iniciativa, que vai no sentido de dotar o marco legal de modernidade, de atualidade, com base naquilo que acontece no Brasil real. Portanto, é um projeto que está nessa direção.

O PL nº 1.932, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e também semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

Inicialmente, Sr. Presidente, em relação aos aspectos formais da proposta, cumpre registrar que não observamos inconformidades do projeto quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, julgamos que a iniciativa pretende instituir ferramenta evidentemente indispensável para a melhoria dos processos de logística de medicamentos e de produtos para a saúde no âmbito do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sistema Único de Saúde.

Conforme consta da justificação, recente relatório publicado pelo TCU apontou a necessidade de aprimoramento do sistema de logística e de distribuição de medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde, para evitar ineficiências, bem como evitar o desperdício de recursos públicos e o desabastecimento de produtos para a saúde em determinadas localidades.

A necessidade de um sistema mais apropriado, conforme propõe o autor, é ainda mais urgente quando se considera a ampla extensão territorial coberta pelo nosso SUS e a grande heterogeneidade das condições epidemiológicas, da capacidade instalada e, por conseguinte, das demandas de cada localidade do nosso gigante País.

De fato, um sistema de saúde da magnitude e complexidade do SUS necessita de aprimoramentos nos processos de logística e de distribuição de medicamentos e outros produtos para a saúde. Evidentemente, é necessário, para isso, a informatização de todo sistema, de modo a permitir que os gestores estaduais do SUS alimentem oportunamente o banco de dados com informações acerca do suprimento e das demandas locais por esses produtos.

A melhora da qualidade das informações e a alimentação de um banco de dados, em tempo real, pelos Estados e o Distrito Federal proporcionará ao Ministério da Saúde melhores condições para implantar e gerenciar um sistema inteligente de distribuição de medicamentos, evitando distorções, desabastecimento ou fornecimento em excesso de produtos para localidades com suprimento adequado.

Passemos à análise das três emendas apresentadas.

A Emenda nº 1 – emenda de Plenário da Senadora Rose de Freitas – altera o texto original do projeto para prever que a administração do sistema de acompanhamento do consumo e do estoque não seja centralizada, mas compartilhada entre os gestores de todas as esferas do SUS. Concordamos com a sugestão, pois ela vai justamente ao encontro da forma de gestão descentralizada do sistema público de saúde brasileiro, adotada por força do que determinam a Constituição Federal e a Lei 8.080, de 1990, a Lei do SUS.

Já a Emenda nº 2 – de Plenário, da Senadora Mara Gabrilli – determina que todas as esferas de gestão do SUS devem fornecer amplo acesso à informação sobre os estoques de medicamentos, fórmulas nutricionais e demais produtos para a saúde. A emenda também assegura acessibilidade nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Somos favoráveis à iniciativa pelo fato de ela aumentar a transparência e, por conseguinte, facilitar o controle social dos processos de logística do SUS.

Por fim, a Emenda nº 3 – de Plenário, do Senador Izalci Lucas – propõe a supressão da justificativa contida no parágrafo único a ser inserido no art. 19-M da Lei 8.080, de 1990. Concordamos com a visão do autor de que essa emenda traz aprimoramentos na técnica legislativa, pois confere maior clareza e concisão ao texto do projeto.

Voto.

Em vista do exposto, Sr. Presidente, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei 1.932, de 2021, com o acolhimento das Emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário, na forma da emenda substitutiva que apresento ao Plenário.

Portanto, o parecer é pela aprovação, mais uma vez, com louvor, pela iniciativa do eminente Senador Jayme Campos. **(Íntegra do Parecer nº 260/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

O parecer é favorável ao projeto e pelo acolhimento das Emendas nºs 1, 2 e 3, na forma da Emenda nº 4, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu não poderia deixar de parabenizar aqui o nosso querido e competente Senador Jayme Campos, que é um exemplo para nós aqui na Casa.

Quero cumprimentar o Senador Marcos Rogério pelo relatório, em função do projeto.

O que mais se precisa neste País, Presidente... V. Exa. agora também é um potencial candidato à Presidência da República. Quero dizer a V. Exa., que ontem esteve lá no Memorial JK, que o único ou o último Presidente que fez um plano de metas para este País foi JK, que estabeleceu cinco metas e cumpriu. Construiu, Senador Jayme, Brasília em mil dias – mil dias! Hoje, não se consegue um habite-se em cinco anos.

Quero só dizer o seguinte: é inadmissível que, no Sistema Único de Saúde, que é o caso principal aqui, a saúde tenha um orçamento de R$150 bilhões, mas sem controle. Eles sabem apenas quanto mandou financeiramente: para onde foi, para quem foi, quantidade que foi. Brasília tem um orçamento hoje, na saúde, em torno de R$8 bilhões. Não há controle de estoque de medicamento.

Então, essa medida é superimportante. Nós ainda vivemos num país analógico.

Agora, aprovamos aqui – parabenizo todos os Senadores e as Senadoras – o cadastro pelo CPF – começa por aí –, para que a gente tenha realmente um governo digital, a fim de que o cidadão não fique perdendo tempo em ônibus para marcar consulta, fazer matrícula. Pode-se fazer isso tudo por aplicativo. Nós estamos no século XXI.

Então, eu quero parabenizar V. Exa. pelo relatório e dizer que essa matéria é de suma importância.

Senador, em arrecadar nós somos especialistas. Pode-se ver isso na Receita Federal, que tem o melhor sistema de controle de arrecadação. Agora, o gasto público...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... não tem controle.

Se houvesse também uma secretaria da despesa nacional, com certeza não estaríamos onde estamos. O Brasil gasta muito e gasta mal.

Então, parabéns a V. Exa. pela iniciativa. Parabéns a V. Exa. pelo relatório.

Já quero orientar: o PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

A matéria continua em discussão.

Para discutir, o Senador Jayme Campos, autor.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, de minha autoria, cria o sistema integrado de acompanhamento em tempo real do controle de abastecimento de medicamentos e produtos de interesse para a saúde direcionados aos entes da Federação. Praticamente meu Relator e meu Líder, Senador Marcos Rogério, já falou sobre isso, entretanto eu tenho que fazer algumas observações.

Relatório, recentemente, do Tribunal de Contas da União constatou que atualmente não existe, no Brasil, nenhum instrumento federal de monitoramento instantâneo do consumo e do estoque dos remédios distribuídos aos Estados.

No âmbito do SUS, as informações disponíveis são desatualizadas sob o arcabouço precário de fiscalização.

Problemas de gestão combinados com a falta de coordenação de dados aprofundam a escassez de materiais de saúde em diversas partes do País em meio à pandemia. Nos últimos seis meses, por exemplo, segundo levantamento da Confederação Nacional dos Municípios, mais de mil cidades brasileiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

detectaram problema no acesso a medicamentos para intubação de pacientes.

Para sanar esses gargalos, o nosso projeto moderniza a gestão do SUS, informatiza os processos de logística, de distribuição de medicamentos e, desse modo, colabora para evitar o desperdício dos recursos públicos.

Para finalizar, agradeço as valiosas contribuições de emendas apresentadas aqui pelo Senador Izalci Lucas, pela Rose de Freitas e pela Mara Gabrilli. Todas as sugestões foram prontamente acatadas pelo nobre, ilustre Senador Marcos Rogério, Líder do meu partido, que cumprimento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... por ter assumido, com dedicação, a tarefa de Relator, produzindo um brilhante relatório, um conceituado parecer.

Também, neste momento aqui, eu quero agradecer – não poderia deixar de cumprimentá-lo – ao ilustre Presidente desta Casa, prezado amigo Senador Rodrigo Pacheco, por ter incluído o meu projeto na pauta deste Plenário bem como a toda a equipe da Secretaria-Geral da Mesa, na pessoa do Dr. Gustavo Sabóia, que está sendo sempre muito solícito, eficiente nos seus trabalhos.

Reitero que o objetivo do projeto apresentado reside no aperfeiçoamento da transparência, da eficiência e do controle de estoques e das demandas de medicamentos de modo a prevenirmos a falta desses produtos e insumos nos serviços de saúde.

É um projeto que consolida as regras da boa governança, visando ao desenvolvimento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... e a capacidade dos Governos de planejar, formular e programar as políticas públicas sempre em benefício da nossa população.

De maneira que agradeço ao ilustre Senador Marcos Rogério pelo belo relatório na certeza de que isto vai melhorar a governança dos serviços públicos no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Marcos Rogério, cumprimento V. Exa. pelo brilhante relatório.

Cumprimento o Senador Jayme Campos pela oportunidade do projeto que V. Exa. apresenta e pela necessidade que se revelou para que se tenha um sistema único de monitoramento, de gestão e de governança dos estoques de medicamentos no Brasil. Isso se revelou no momento mais dramático da saúde pública brasileira, em plena pandemia!

Eu queria citar dois grandes exemplos que eu acho que ficaram públicos e notórios na própria CPI da Covid-19, Senador Marcos Rogério.

Kit de intubação. No meu Estado, lamentavelmente, pessoas foram intubadas sem sedação por falta de *kit* de intubação. Se houvesse o monitoramento, o planejamento, a governança que V. Exa. citou, teria sido possível prever, planejar e resolver os problemas.

De outra forma, a questão do oxigênio, que foi dramática no Amazonas, Sr. Presidente.

Se houvesse este projeto aqui instalado, implantado, não ficaria aquela discussão: "Cadê o ofício do dia tal, que foi apresentado, que foi informado ou que não foi informado?". Por quê? Porque teríamos transparência, teríamos governança, teríamos competência e planejamento, seja por parte do Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Federal, seja por parte dos governos estaduais, seja por parte dos governos municipais.

(*Soa a campainha.*)

Portanto, eu quero cumprimentar o autor do projeto, Senador Jayme Campos, o Relator, Senador Marcos Rogério, e cumprimentar V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, pela oportunidade de pautar esse projeto que é uma resposta à Nação brasileira, exatamente na semana em que concluímos o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

A matéria continua em discussão.

Senador José Aníbal, para discutir. (*Pausa.*)

Senador José Aníbal; depois Senadora Rose de Freitas.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Agora sim.

Sr. Presidente, quero apenas destacar a relevância do projeto do Senador Jayme Campos e das emendas que foram acolhidas pelo Relator Marcos Rogério e dizer que São Paulo, que sofreu tanto nessa pandemia com escassez de medicamento e de *kits* de intubação, fica muito grata por essa iniciativa do Senador Jayme Campos.

Com o orçamento que o Brasil tem para a área da saúde, evidentemente que a racionalização desse processo de controle, de alocação dos recursos do Ministério da Saúde e dos medicamentos é um passo adiante enorme que, certamente, vai propiciar um aumento da oferta de medicamentos, a racionalização...

Não estou falando apenas dos desvios, mas também vai dar mais impessoalidade a esses procedimentos, independentemente de quem esteja no Governo. Isso não vai mais ser motivo de uso político para discriminação de adversários. Enfim, não vamos ter mais situações como essa que tivemos, dramática, no Estado do Amazonas, com relação à falta de oxigênio.

Portanto, eu quero exaltar aqui – e sei que esse também é o pensamento do Senador José Serra e da Senadora Mara Gabrilli, que, inclusive, apresentou uma emenda ao projeto – a iniciativa do Senador Jayme Campos. Ele está de parabéns, e todos nós do Congresso que estamos convergindo para a aprovação desse excelente projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, primeiro, quero parabenizar, efusivamente, a iniciativa do Senador Jayme Campos.

São projetos como esse que aprimoram e realmente criam um mecanismo de proteção, de recuperação da saúde, como ele mesmo falou, que funciona de maneira que as providências adotadas acabam por completar o ciclo da organização, que pretende atender a população como um todo e os seus interesses.

E que a saúde possa funcionar no Brasil de uma maneira federativa e menos centralizada, e controlada e acompanhada por todos que têm interesse no aperfeiçoamento desse mecanismo.

Então eu queria, primeiro, dizer que essa ferramenta que ele cria tem o objetivo, inclusive, no processo de logística de medicamentos e de produtos para o SUS, de melhorar, determinar que esse abastecimento de medicamentos, de produtos para a saúde, seja controlado modernamente por um sistema integrado de acompanhamento em tempo real.

Veja o que nós estamos passando na pandemia! A pandemia nos remonta a um modelo que muitas vezes não funcionou na hora da distribuição das vacinas, e tudo o mais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, agora, nesse momento, ele vem de uma maneira muito oportuna assegurar que essa distribuição de medicamentos seja feita de uma maneira tempestiva pela União ou pelos demais entes dela e que não haja uma falha nesse sistema que prejudique a promoção do bem-estar, da atenção e de um auxílio de recuperação da saúde como um todo, inclusive nessa logística.

Eu quero parabenizar o Senador, agradecer ao Relator, muito oportuno também, e dizer que nós parabenizamos a iniciativa e queremos colaborar com ela dessa forma, que é exatamente no sentido de superar essa falha de logística desses medicamentos, que, na hora de terem eficazmente uma distribuição, falha e, portanto, cria-se um plano nacional que distribui mal, que é ineficiente. E o projeto do Senador Jayme Campos, mais uma vez, vem considerar que a logística da distribuição de medicamentos para atender a Federação, os entes federados, sobretudo, aperfeiçoa um atendimento à saúde da população brasileira.

Parabéns! Parabéns ao autor e ao Relator! E eu me coloco aqui à disposição, inclusive, para colaborar no que for necessário, já que apresentei uma emenda que foi aproveitada por V. Exa., Senador Marcos Rogério.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na verdade faço só uma correção para a minha inscrição como orador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Carlos Portinho.

Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer coro ao aplauso, especialmente ao autor, Senador Jayme Campos, querido amigo, igualmente ao prezado amigo Marcos Rogério, que muito bem conduziu a relatoria. Mas quero fazer dois comentários adicionais ao que nós ouvimos.

Primeiro, a dor ensina a gemer. É um velho provérbio. E esse projeto decorre da dor que, em todas as latitudes e longitudes no Brasil, nós sofremos quando faltaram medicamentos, insumos, enfim, remédios para acudir especialmente nesse momento de pandemia. Quem não se lembra da crise da falta do *kit* intubação? Nós vivenciamos isso em Santa Catarina de maneira dramática. Quem não se lembra, como recordou há pouco o Senador Eduardo Braga, da questão da falta de oxigênio nos hospitais do Amazonas?

Por isso, a amplitude desse projeto – e essa é a minha reflexão – é crucial para que nós entendamos o que é o SUS. Quem é que pode ter informação sobre oxigênio em hospital? A direção do hospital, porque esse é um insumo adquirido pela unidade hospitalar. Se ela é privada, se é benemérita, santa casa, se é municipal, estadual, autárquica ou vinculada à empresa hospitalar do Governo Federal, mas a autonomia é da gestão do hospital. E este projeto contempla exatamente essa tripartite gestão, que é a do SUS, porque ele manda que os entes federados façam parte dessa rede de informação.

E eu fico pensando, Senador Marcos Rogério, nos meus tempos de administração pública, inclusive, o senhor imagine prazo de validade de remédio. Quantos são descartados pelo Brasil afora, não só os da pandemia, mas os da saúde? Só o controle de prazo de validade e a otimização da sua utilização já representariam um grande ganho do ponto de vista de gestão de material – no caso, de remédios – e de logística.

Então, este projeto vai abrir uma avenida de oportunidades, de interação dos entes federados – Municípios e Estados –, que têm clientes. O Ministério da Saúde não tem paciente. Mesmo a rede hospitalar do Rio de Janeiro, que é herança da antiga República, ou os seus hospitais universitários não são geridos diretamente pelo Ministério da Saúde.

Então, isto aqui é um projeto, Senador Jayme Campos, que vai compartilhar responsabilidades,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que não são de uma pessoa ou do Ministério da Saúde; pelo contrário, repito: o Ministério da Saúde não aplicou uma vacina, a não ser nas solenidades em que o ministro o fez, ele é médico e pode fazê-lo; se o Senador Jayme Campos fosse o Ministro da Saúde, como foi o Serra, não poderia aplicar a vacina.

Então, é essa visão de responsabilidade e de gestão, que este projeto não esgota, mas focaliza talvez aquilo que nós, cidadãos, mais percebemos de sofrimento, que foi a falta, seja do remédio, seja do *kit* intubação, eu repito. Você imagine, no momento da maior fragilidade, em que o sujeito vai ser intubado – é o último recurso –, e não há o *kit*, os anestésicos, para proceder à intubação. Você imagine quanto sofrimento aconteceu por causa de uma questão de logística para a qual não estávamos habilitados, essa é que a verdade.

E este projeto vai se transformar numa ferramenta complexa – ele não é de simples aplicação –, que vai exigir muita inteligência, muito programa de *software* e muito controlador de gestão de estoque, como se fazia antigamente, só que agora com os recursos tecnológicos que o próprio projeto induz a que adotemos.

Parabéns, Jayme Campos! Parabéns, Senador Marcos Rogério! E parabéns a todos nós, porque, aprovando o projeto – como vamos aprová-lo por unanimidade, certamente –, estaremos dando uma contribuição legislativa para esse aprimoramento que decorre, é consequência e é o resultado da dor que todos estamos ainda vivenciando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu consulto o Senador Zequinha Marinho e o Senador Oriovisto se desejam discutir a matéria ou se estão inscritos como oradores, porque estão com a mão levantada.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Como orador...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... para que, na hora do voto, eu possa fazer o meu pronunciamento rápido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu vou encerrar a discussão.

Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Como orador, para tratar de outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeito.

Muito obrigado. Agradeço o esclarecimento.

Está esgotada a lista de oradores para discussão e encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e pelo acolhimento das Emendas nºs 1, 2 e 3, na forma da Emenda nº 4, do Relator.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes, por um minuto.

Consulto os Srs. Líderes se podemos inserir a orientação do voto "sim" para todas as bancadas, se há alguma objeção em relação a isso. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Podemos orientar o voto "sim".

E aí passamos à lista de oradores, na sequência.

Então, já está aberto o painel.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que insira... Já inseriu a orientação do voto "sim" em relação a todas as bancadas.

O Governo orienta o voto "sim", Senador Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Com certeza, Sr. Presidente, cumprimentando o Senador Jayme Campos, cumprimentando o Senador Marcos Rogério, pelo brilhante relatório, pela oportunidade da iniciativa, o Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Com a palavra o Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, apenas faço um registro de agradecimento ao conjunto dos Senadores e Senadoras que discutiram a matéria e fizeram aqui manifestações de apoio, ressaltando, inclusive, o acerto da iniciativa do eminente Senador Jayme Campos, a quem, mais uma vez, cumprimento.

E observei na fala do Senador Esperidião Amin a expressão que traduzia um pouco da complexidade que vai ser a implementação desse modelo, dessa central de controle, digamos assim.

E apenas para ponderar com o Senador Amin e com os demais colegas Senadores, nós temos um modelo hoje, já em curso no Brasil, no FNDE. O FNDE tem um sistema de acompanhamento e monitoramento de cada etapa da execução da política pública, seja a construção de uma creche, de uma escola lá na ponta, e o gestor local é encarregado de alimentar esse sistema. Quando ele não alimenta esse sistema, ele vai para uma classificação lá de uma espécie de advertência, uma lista amarela; quando há uma pendência mais grave, há uma classificação lá vermelha, ou seja, há impedimento, e ele precisa sanar esses impedimentos para continuar com o convênio, para conseguir renovação convênios no âmbito do FNDE.

Portanto, é uma iniciativa absolutamente acertada, e nós temos um modelo que, se não é o mais perfeito, já funciona no Brasil, permitindo esse tipo de aferição, esse tipo de acompanhamento, que é o modelo adotado pelo FNDE, o modelo que, particularmente, tive oportunidade de acompanhar ao longo dos últimos anos, desde a época de Deputado Federal. Porque as Prefeituras pedem recursos para a educação municipal; aí o Ministério vai dizer: "Ah, tem que ver no PAR, como está no PAR."; e aí você tem que entrar num sistema para verificar se o Município está adimplente ou inadimplente, com as informações. É um banco de dados. Então, há um sistema que funciona hoje e que já serve de parâmetro para algo na linha, na direção do que o Senador Jayme propôs.

Portanto, finalizo aqui, mais uma vez agradecendo o apoio de todos e cumprimentando o autor por essa importante iniciativa. Ela aprimora – aprimora – o nosso Sistema Único de Saúde, que é importante, que é grande, que tem grandes desafios, mas que ainda não é perfeito. A cada ano que passa, diante do desafio que foi enfrentar essa pandemia, é óbvio que muitas adequações surgirão a partir das constatações que tivemos no enfrentamento dessa pandemia. Uma delas nasce hoje na iniciativa do Senador Jayme Campos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado ao eminente Relator, o Senador Marcos Rogério.

Estamos em processo de votação nominal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar através do sistema eletrônico.

Próximo orador inscrito: Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, pedi a palavra para falarmos um pouco sobre, de novo, a pauta econômica. Mas não para fazer crítica, Sr. Presidente, mas para tentar ser colaborativo, para tentar dar sugestões ao Governo Federal, para tentar mostrar caminhos que possam resolver os graves problemas que o Brasil está enfrentando e que serão ainda maiores se trilharmos alguns dos caminhos atualmente propostos.

Eu me refiro ao fato, Sr. Presidente, de que, com a assessoria de vários técnicos, especialistas em orçamento público, e pedindo auxílio – peço a todos – aos meus colegas, aos seus especialistas em seus gabinetes, este Senado elaborasse um projeto mostrando um caminho claro para conceder o auxílio que o Governo pretende fazer àqueles que têm fome, sem a necessidade de furar o teto de gastos.

Eu estou convencido de que poderemos, sim, oferecer essa sugestão, e, se fizermos isso, Sr. Presidente, estaremos colaborando com o Governo, que quer dar o auxílio. Nós também queremos dar o auxílio, estaremos ajudando aqueles que passam fome e estaremos ajudando a todos os brasileiros, que não terão mais inflação, que não terão dólar mais alto, que não terão combustível mais alto, que terão mais investimentos, que terão mais empregos.

Enfim, eu quero dizer que estou trabalhando nisso, não sozinho, mas com o auxílio de vários outros. Eu queria que esse fosse um projeto do Senado, que oferecêssemos como alternativa ao furo no teto de gastos. Não há necessidade de furar o teto de gastos para que possamos conceder esse auxílio àqueles que mais precisam.

Igualmente, Sr. Presidente, quero dizer que, também, uma análise com relação aos precatórios, considerando aquilo que a Constituição já exclui, automaticamente, do teto de gastos, como é o caso de todos os precatórios referentes ao Fundeb, também é possível solução técnica melhor do que as que estão propostas hoje.

É claro que deveríamos ter um quanto de patriotismo e cortarmos algumas coisas na própria carne, como por exemplo, as emendas do Relator; como, por exemplo, dar um aumento ao fundo eleitoral – concordo, mas não precisa ser tão grande, pode ser um aumento razoável, não é?

E nós reuniríamos, sim, aqueles R$30 bilhões que o Governo coloca como justificativa. Essa justificativa não é real, e nós podemos demonstrar isso, e ficaria muito bem para o Senado, o mercado aplaudiria e o Brasil aplaudiria, tenho certeza. Estamos trabalhando nisso e pedindo o auxílio dos Senadores que quiserem colaborar com esse projeto.

Para terminar, Sr. Presidente, quero dizer que fizemos na CAE, sob a Presidência do Senador Otto, uma audiência pública ouvindo os melhores especialistas para tratar do Imposto de Renda. Ouvimos o Bernardo Appy, Everardo Maciel, Daniel Loria, Sergio Gobetti, Fleury, Breno Vasconcelos, todos altos especialistas. E, Sr. Presidente, nessas longas horas de debates frutíferos, fica muito claro que esse projeto traz um prejuízo de R$47 bilhões para os cofres públicos, repartidos entre Governo Federal, governos estaduais e municipais. Também temos que evitar esse déficit.

Isso não foi obra do Governo, foi mais obra de tudo que fizeram na Câmara. Fizeram sem fazer contas, fizeram sem auxílio de especialista, fizeram na pressa. O resultado é este: R$47 bilhões a menos nas finanças do Governo, que já está mal das finanças.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Próximo orador inscrito: Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discursar.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Sr. Presidente, eu venho à tribuna no dia de hoje primeiro prestar uma homenagem a todos os servidores públicos – hoje é o Dia do Servidor Público –, em especial aos servidores públicos da saúde, que ajudaram a salvar vidas. Minhas homenagens a todos os servidores públicos.

Mas, Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu queria falar sobre desemprego, inflação e renda básica. "O que a vida quer da gente é coragem", ensina um dos maiores escritores do século passado, o mineiro João Guimarães Rosa. O brasileiro, especialmente o que mora na periferia e batalha duro para sustentar a família, entende bem a sabedoria poética do autor de *Grande Sertão: Veredas*. É preciso coragem para conviver diariamente com o medo da pandemia, da violência e do desemprego, para enfrentar a dor da fome, da falta de oportunidades, o desespero de não ter como alimentar dignamente os próprios filhos.

Brasileiro que é brasileiro não desiste nunca, diz o ditado, mas a perseverança desse povo que vai à luta dia após dia ganha contornos sombrios quando se trata de brigar feito bicho por sobras de comida para alimentar a família, Sr. Presidente. Quem não se horrorizou diante das imagens de homens e mulheres famintos disputando ossos e restos de carne?

É verdade que a taxa de desemprego teve um ligeiro recuo de 14,6% para 13,2% no trimestre encerrado em agosto, mas o cenário continua desolador. Ainda são 13,7 milhões de desempregados no Brasil, uma legião de mais de 37 milhões de trabalhadores informais sem carteira nem CNPJ. Os dados do IBGE mostram que a abertura de vagas nas últimas semanas vem acompanhada por quedas acentuadas no rendimento médio dos trabalhadores. O trimestre encerrado em agosto registrou um rendimento médio mensal de R$2.489, 4,13% menor que o rendimento do trimestre encerrado em maio e 10,2% inferior ao do mesmo trimestre de 2020.

Com menos dinheiro no bolso, o brasileiro também sofre com uma inflação galopante, que já passa dos dois dígitos no acumulado dos 12 meses. A inflação reduz o poder de compra da população, desestimula os investimentos, força a alta dos juros, dificulta o acesso ao crédito, alimenta o desemprego e projeta indicadores econômicos desoladores para o próximo ano.

Nos últimos 12 meses, o preço médio do botijão de gás subiu cerca de 35%, Presidente Rodrigo Pacheco, quase que o triplo da inflação acumulada no mesmo período. Em alguns Municípios, como no interior do meu Estado, o Estado do Amazonas, o botijão de gás tem sido vendido entre R$135,00 e R$140,00, quase 13% do salário mínimo.

Não foi à toa que lutamos pela criação do programa Gás para os Brasileiros, felizmente acatado por esta Casa e já confirmado pela Câmara.

Sras. e Srs. Senadores, o brasileiro tem precisado de coragem para enfrentar o supermercado, coragem para ir à padaria. A conta para abastecer a casa é cada vez mais salgada. Abastecer o carro, então, exige coragem extra. A explosão dos preços dos combustíveis, assim como o da energia, impulsiona toda a cadeia de reajuste.

Essa disparada da inflação tem certamente um impacto muito mais severo, Presidente, nas camadas menos favorecidas da população. Brasileiros que precisam, sim, do manto de proteção social do Estado para lhes garantir o mínimo de dignidade humana, um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e do Estado democrático de direito.

A Constituição também é clara em seu art. 5º: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais são os quatro objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Pois é com essa convicção, amparada na Lei Maior do nosso País, que defendo a inclusão da renda básica como direito social na Constituição, por meio da PEC 29, de 2020, de nossa autoria. Não se trata de criar nenhuma outra modalidade de renda básica, nem mesmo de discutir eventuais fontes de recursos para sua efetivação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

O Relator da matéria, o Senador Anastasia, fez bem em remeter essas discussões para um projeto de regulamentação, até porque já há um debate em pleno andamento em torno do Auxílio Brasil.

Seja o Bolsa Família ou o Auxílio Brasil, ou outro modelo qualquer de transferência de renda para os mais necessitados, o que importa de fato – e para ir para a conclusão – é tornar a renda básica uma política de Estado, que não fique à mercê da vontade do governante, uma política permanente, constitucional. Essa é a única forma de blindá-la de turbulências políticas, garantindo maior segurança da proteção social prestada aos mais necessitados pelo poder público.

A obrigação constitucional de uma renda básica é medida estratégica para assegurar o mínimo de dignidade aos que vivem em uma realidade de exclusão social, aos que vivem cotidianamente a humilhação e a dor da forme e da falta de oportunidades.

É o mínimo, senhoras e senhores, que podemos fazer por um Brasil que tem fome e que, por isso mesmo, tem pressa. Um Brasil esgotado pela pandemia, pela crise econômica, mas um Brasil que não desiste, nunca, e que vai continuar a lutar de forma corajosa para virar essa página da nossa história e para, enfim, trilhar um caminho de menos desigualdade e mais desenvolvimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Braga.

E gostaria de cumprimentá-lo, de maneira muito especial, por sua dedicação a esta causa. Temos conversado bastante a respeito disso. V. Exa., que é o Líder da maior bancada no Senado Federal, e fundamental para que possamos avançar nessa realidade de renda básica no Brasil.

Por isso, cumprimento-o e parabenizo-o!

Nós estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar: Senador Sérgio Petecão, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senador Fernando Collor, Senadora Rose de Freitas, Senador Jader Barbalho, Senadora Nilda Gondim, Senador Telmário Mota, Senador Alvaro Dias, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Irajá, Senador Lucas Barreto, Senador Wellington Fagundes, Senadora Eliziane Gama, Senador Humberto Costa.

Estamos em processo de votação nominal e, em instantes, vamos encerrar a votação.

Próximo orador inscrito Senador Zequinha Marinho e, na sequência, o Senador Eduardo Girão.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente.

Eu gostaria, neste momento, de fazer uma referência, ressaltando aqui a importância do PL nº 1.932, de 2021, para auxiliar nos Estados na luta por um fornecimento efetivo de medicamentos à população.

As diferenças nas necessidades de cada Estado precisam ser levadas em conta pelo Governo nas ações de distribuição de medicamentos. Não se pode entregar a um Estado com reduzido número de habitantes a mesma quantidade de medicamentos que é enviada para um Estado maior, que detenha uma rede de atendimento ampliada, bem como maior número de leitos.

No combate à covid, esse problema ficou mais latente ainda. O Estado do Pará, por exemplo, aqui, no mês de março de 2021, sofreu um desabastecimento sério de medicamentos auxiliares para intubação e sedação em diversos hospitais. As reais necessidades das diferentes secretarias de saúde precisam ser avaliadas em tempo real para que a distribuição adequada aconteça, bem como a avaliação precisa da situação de estoques dos medicamentos de cada ente federativo. O controle por meio de um sistema integrado, certamente, ajudará bastante nisso.

Assim, quero parabenizar o grande Senador do Mato Grosso, autor do projeto, o Senador Jayme Campos, pela brilhante iniciativa. Só alguém que, realmente, entende, que pensa e que acompanha com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atenção a luta dos Estados pode, efetivamente, pensar e colocar em prática uma ideia tão legal como essa.

Quero saudar, também, o meu querido amigo Marcos Rogério, pelo relatório perfeito apresentado e que a gente possa aprovar isso por unanimidade, mesmo que votando, mas fazendo jus àquilo de que o Brasil mais precisa neste momento, que é de uma gestão eficiente no combate aí às dificuldades do nosso sistema de saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, povo brasileiro que está nos assistindo por todos os veículos aqui do Senado Federal – TV Senado, Agência Senado, Rádio Senado –, o Brasil tem assistido, nos últimos meses, a uma escalada autoritária por parte de alguns Ministros do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal, como, por exemplo, as ações de Alexandre de Moraes no inquérito das *fake news*, em que ele mesmo investiga, faz a denúncia, julga e condena.

Agora, como se não bastasse, vem essa decisão do TSE, cassando o mandato do Deputado Estadual mais votado da história do Paraná, tornando-se o primeiro Parlamentar que fica inelegível por oito anos pelo crime de disseminar notícias falsas a respeito das urnas eletrônicas.

Na visão do voto dissidente do TSE, trata-se de uma pena abusiva por não haver provas suficientes sobre a interferência no resultado das eleições de 2018. É muito semelhante, Senador Styvenson Valentim, à prisão arbitrária de um Deputado Federal, que deveria responder por seus abusos, primeiramente, na Comissão de Ética da Câmara.

Tenho visto um número crescente de Parlamentares atuando no estilo "pianinho". É impressionante como a gente percebe, cada vez mais, Parlamentares, Senador Jayme Campos, com medo de falar – olha que coisa impressionante! –, com medo de serem enquadrados! Parlamentar com receio de dar entrevistas, medindo palavras, como se estivessem monitorados por uma espécie de pré-censura.

Isso fere de morte, Senador Esperidião Amin, o princípio constitucional da imunidade parlamentar, que vem do parlar, ou seja, apresentar, debater, defender ideias e opiniões que possam ajudar a melhorar a vida das pessoas, do cidadão brasileiro; ou seja, a liberdade de criticar, Senador Carlos Fávaro, aquilo que seja errado ou injusto está sendo, cada dia que passa, tolhida dos Parlamentares brasileiros.

Existe um ponto de convergência nesse processo de perseguição em curso: são sempre pessoas – olhem a coincidência –, são sempre pessoas ou veículos de imprensa – *site*, blogue – que defendem ideias conservadoras ou que fazem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... críticas ao Poder Judiciário.

Quando a sociedade está descontente, Senador Marcos Rogério, com o Governo, com o Congresso, existem eleições democráticas para corrigir os rumos; mas o que fazer, o que fazer quando o descontentamento é com o Poder Judiciário? A nossa Constituição deu apenas ao Senado Federal a prerrogativa de atuar em caso de abusos cometidos por ministros da Suprema Corte.

Desde quando assumi este mandato aqui com vocês, em 2019, foram mais de 30 pedidos de *impeachment* de ministros do Supremo, sendo dois deles...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... de minha autoria.

Em 132 anos de República, muitos Deputados e Senadores foram cassados, Presidentes da República sofreram o *impeachment*, mas o Senado nunca admitiu nenhuma investigação envolvendo um, um sequer, ministro do Supremo Tribunal Federal, mesmo quando são cometidos abusos de poder por aqueles que deveriam dar o maior exemplo de correção em suas decisões.

Por que só o Poder Judiciário está imune à investigação? Temos no Brasil a Justiça mais cara do planeta! Toda instituição humana é formada, majoritariamente, por homens e mulheres responsáveis e honestos, mas em quase todas essas instituições ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... sempre existem pessoas nem tão responsáveis, nem tão honestas.

Sr. Presidente, nós vivemos um momento muito crítico, e eu só vejo dois caminhos, procurei, tenho refletido muito nesse tempo: o primeiro é finalmente admitir um dos vários pedidos de *impeachment* que estão aqui nesta Casa pendentes; o segundo é agir como Pôncio Pilatos, lavando as mãos, alimentando com isso uma verdadeira ditadura da toga.

Eu confio muito na sua sabedoria, na sua serenidade e no seu senso de justiça para preservar direitos fundamentais ...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – ... que a gente está vendo ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... sendo atacados a cada dia.

Para encerrar, vem de Ruy Barbosa, o patrono desta Casa, esse pensamento tão atual: "A pior ditadura é a do Poder Judiciário. Contra ela não há [não há] a quem recorrer!"

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vamos aguardar mais uns instantes.

O Senador Wellington Fagundes ainda não votou. Registrou a presença, e ainda não votou. Vamos aguardar.

Passamos agora a palavra ao Senador Esperidião Amin, o próximo orador inscrito.

O microfone.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Eu garanto que V. Exa., apesar de acompanhado, se não me engano pelo Deputado Júlio Delgado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O próprio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... vai prestar atenção, pelo menos, na parte final do meu pronunciamento; na parte final, não na parte inicial.

Primeiro, quero me solidarizar com o meu amigo Eduardo Girão. Coisas estranhas estão ocorrendo. Este inquérito absurdo, inquisitório, que não tem objeto, que teve começo, mas não tem fim, que o Supremo vai conduzindo, isso não é coisa boa, parodiando as palavras do único brasileiro que foi duas vezes Ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Supremo, Francisco Rezek. Ele disse: "Isso não foi uma boa ideia" E olha que foi aprovado duas vezes para ser Ministro. Isso não vai terminar bem. E começa a criar este subproduto: cassação de mandato por disseminação de críticas. Eu não sei qual é o conteúdo exato à questão da urna eletrônica. Isso é uma coisa que é para inibir. É uma convicção baseada num fato: Seção 458 é o número da urna de Sara, Santa Catarina, eleição de 2014, processo AE (Ação Eleitoral) tem número... Nesta urna foram perdidos 287, votos que não foram recuperados. E o Senador Marcelo Castro sabe o quanto eu falei sobre isso. Não se trata da urna. Eu falo de auditabilidade do voto. Esses votos foram perdidos por sentença judicial e resultaram numa mudança de candidato a Deputado Estadual eleito: 287 votos – alguém ganhou do outro por 28. Isso é fato jurídico consagrado. E eu vou continuar a dizer: o voto não é auditável. Disse, digo e repito. Não estou falando da urna nem de fraude. Então, se é para inibir, não é por aí.

Segundo, também me parece que o indiciamento de seis Deputados Federais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... porque divergiram da maioria da CPI, é um caminho perigoso. E quero aqui oferecer a minha solidariedade irreprochável, como amigo que sou, a Luis Carlos Heinze. Eu ponho a minha mão no fogo por ele e colocaria a honra e a dignidade do Senador, mesmo que não fosse meu quase irmão, acima desse tipo de juízo de valor.

Então, o verdadeiro Estado de direito, a democracia – eu não estou falando dos seus exageros... Repito: eu não falo em fraude de urna, mas em auditabilidade do voto eu falo e provo. Não é auditável. Se uma urna perdeu 287 votos, perdeu! Foi dado perdimento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – É um fato jurídico consumado.

Agora, eu acho que nós estamos investindo contra quem tem uma opinião diferente da nossa de uma maneira intolerante.

E quero deixar aqui uma advertência: com o mesmo metro que medires, acabarás sendo medido. E, nessa retaliação, não vai ficar bom para a democracia, porque eu tenho certeza de que o seu pedido de CPI Mista vai ganhar grande adesão na Câmara, não tenha dúvida! Aqui já há as assinaturas, e vai haver as assinaturas na Câmara, porque o que disse o Presidente da Câmara ontem sobre esse indiciamento é verdadeiro – é verdadeiro, Presidente! E o senhor, como Presidente do Congresso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... não pode ficar alheio a isso. V. Exa. sabe, melhor do que eu, que o art. 48, inciso VIII, do Regimento diz que ao Presidente incumbe cumprir e fazer cumprir a Constituição, as leis e o Regimento.

Então, eu acho que é preciso um freio de arrumação para que nós baixemos um pouco a temperatura das hostilidades recíprocas e caminhemos para o respeito a regras – no caso de que eu estou falando, de Regimento.

E, no caso de indiciamento de Parlamentar, que nós saibamos reagir não facciosamente, mas com altaneria, com a serenidade de um poder eleito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... eleito pelo povo para sabermos o que é exagero de um Parlamentar e o que é a integridade de um mandato. Nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temos história para saber que não é por aí que se vai. Então, é um apelo.

Perdoem-me se eu estou me deixando levar talvez pela emoção...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... mas isso é muito sério.

Eu sou solidário ao que disse aqui o Senador Eduardo Girão e faço um apelo, nessa proximidade do Dia de Todos os Santos, Finados, talvez numa semana de reflexão...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que nós possamos evoluir.

Muito obrigado.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Paulo Rocha, pela ordem.

É pela ordem ou como orador? (*Pausa.*)

Com a palavra, pela ordem, Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já estava há muito tempo resistindo a entrar nesse debate que o Senador Girão levanta sempre aqui há quanto tempo, depois que se instalou a CPI.

Senador Girão, eu já estou há algum tempo aqui. Já vivi todos os momentos da política do Brasil.

Senador Esperidião Amin, por quem tenho o maior respeito, eu o considero como um dos decanos aqui do Congresso Nacional, fui seu colega como Deputado, como Senador.

Mas é o seguinte, Senador Girão: neste debate que se levanta aqui há algum tempo, o senhor deve indicar quem é. O senhor está exigindo do Supremo Tribunal e tem de dizer quem são os corruptos e quem são os Ministros do Supremo, para a gente não ficar neste debate aqui: acusação ao Supremo, acusação ao Congresso, acusação ao partido A, ao partido B.

Isso não é a boa política.

Eu, sinceramente, estou muito incomodado com isso.

Precisa dizer, porque parece que há alguns que são puros aqui, e há outros que são corruptos, e há os mais ou menos. Aí dialoga com a sociedade.

Não é correto esse debate!

Não é correto esse debate!

Então, há que se dizer e há que se exigir, na CPI, esse processo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu estou reagindo assim porque eu faço parte de um partido que já passou por tudo isso, inclusive eu, pessoalmente, já fui acusado no período do mensalão. E quase eu fui cassado, quase eu fui preso nesse processo.

Isso não é democrático!

A Constituição brasileira, quando nós a aprovamos aqui, todas as forças políticas de então aprovaram este Estado de direito, o direito de defesa etc.

Então, não pode ser assim, porque parece que, no diálogo com a sociedade, eu sou puro, os outros são corruptos, os outros são mais ou menos etc.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não é correto isso!

O resultado da CPI...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Claro que estávamos, no momento da CPI, numa polarização da política brasileira.

Agora, não levar em consideração a responsabilidade do Governo ao agir de uma forma que não enfrentou essa questão? É claro que há que se responsabilizar o Governo!

Então, não pode transformar isso. O que é isso? É véspera de eleição? O que é? É disputa política entre os puros e os corruptos? Não dá para fazer essa disputa aqui, principalmente no nível que o Senado Federal tem perante o País.

Não é correto isso!

Então, há que se colocar o guizo no gato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... para a gente expressar a posição política que há nesse sentido.

Não é correto isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para concluir, Líder.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Não é estar bem perante a sociedade porque eu sou puro, e fulano é assim, é assado e cozido etc.

Não é correto isso!

O resultado da CPI foi um resultado daquilo que está consolidado na democracia interna. Se há uma maioria política e uma minoria, a minoria tem o direito do *jus sperniandi,* mas a maioria tem o direito de estabelecer a regra que está colocada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para concluir, Líder.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Para concluir, era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Líder Paulo Rocha.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pois não.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Só para fazer aqui uma ponderação com o meu irmão, o querido Senador Paulo Rocha.

Em primeiro lugar, eu acredito que a regra da boa convivência é sempre o respeito. O diálogo é que está faltando no nosso País hoje.

Isto aqui é bacana, a gente fazer. Nós estamos aqui para isto: tentar compreender o outro, se colocar no lugar do outro.

E eu quero colocar, Senador Paulo Rocha, o senhor bem sabe, que eu estou aqui há apenas dois anos e nove meses, convivendo e aprendendo com todos vocês, porque aqui é um aprendizado mútuo.

E não existe essa de ser puro. Todos nós temos nossas virtudes e nossos defeitos, todos nós.

Agora, eu já deixei muito claro, Presidente, a minha posição sobre a CPI, os erros do Presidente da República, deixei claros no meu relatório, falei ontem dessa tribuna.

Sobre Ministros do Supremo Tribunal Federal, não é dizer quem é o corrupto e quem não é. Esse é um papel, a partir de uma deliberação, para analisar os pedidos de *impeachment,* mas aqui nem sequer se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

analisou. Nunca nós fizemos isso, em 132 anos de República. E é um papel constitucional nosso, que a sociedade lá fora cobra. A sociedade lá fora cobra uma posição do Parlamento nesse sentido.

E eu tenho convicção, Presidente, para encerrar, porque eu acho que já nos alongamos muito, de que a maioria dos Ministros – olha o que eu estou falando aqui – é cumpridora dos seus deveres, corretos, mas há procedimentos, com documentos, que chegam aqui – não ao senhor apenas, isso vem de vários Presidentes do Senado –, que simplesmente não são sequer analisados, debruçados... E com juristas famosos assinando junto.

Então, só fazer essa ponderação, que é um pedido para que o Senado cumpra a sua prerrogativa constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Está encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 71 Srs. Senadores; nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Está aprovado o projeto, com a Emenda nº 4.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 261/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Jayme Campos, autor do projeto, e o Senador Marcos Rogério, pelo parecer aprovado.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei 2.993, de 2021, que está retirado da pauta, a pedido da eminente relatora, Senadora Leila Barros.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei 2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista.

Perante a Mesa foram apresentadas inicialmente as Emendas nºs 4 a 7, com a posterior retirada das Emendas nºs 5 a 7 por seu autor.

Em nova oportunidade de emendamento, foram apresentadas as Emendas nºs 8 e 9, também retiradas por seus autores. **(Requerimentos nºs 2183 e 2199/2021. - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Na Comissão de Assuntos Sociais, foram aprovados os seguintes Pareceres:

– nº 6, de 2021, Relator: Senador Otto Alencar, favorável à Proposta com as Emendas nºs 1 a 3 – da CAS, de redação; e

– nº 22, de 2021, Relator: Senador Otto Alencar e Relatora *ad hoc*: Senadora Nilda Gondim, pela rejeição da Emenda nº 4.

Passa-se à discussão da matéria.

A matéria está em discussão.

O Senador Otto Alencar gostaria de discutir a matéria?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco.

Essa matéria realmente foi relatada na Comissão de Assuntos Econômicos e eu tive a oportunidade de relatá-la. Foram agora apresentadas em Plenário duas emendas: uma do Senador Paulo Paim, sempre atento a essas matérias discutidas aqui no Senado Federal, outra do Senador Luiz do Carmo. Eles retiraram as emendas.

Como a matéria está completamente instruída para a votação – foi instruída na Comissão de Assuntos Socais –, o meu parecer, claro, é pela aprovação. E eu peço aos meus pares que possamos votar e aprovar esse Projeto de Lei 2.022, que vem da Câmara dos Deputados, da lavra do Deputado Mauro Nazif.

Essa é a minha posição, Sr. Presidente, pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Otto Alencar.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos dos pareceres, que são favoráveis ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3 – da Comissão de Assuntos Sociais, de redação.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 a 3, de redação.

O parecer da Comissão da Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 262/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação,

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao nobre Senador Otto Alencar, Relator da matéria.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.114, de 2019, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que institui o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada.

Não foram apresentadas emenda perante a Mesa.

A matéria depende e parecer.

Faço a designação do nobre Senador Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Líder Nelsinho Trad.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente, pela ordem, aguardando nosso Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Primeiro, eu quero agradecer aqui a votação do nosso projeto. Tivemos 71 votos; nenhum "não"; "não", zero. Então, eu agradeço aos Senadores e Senadoras pela unanimidade da aprovação do nosso projeto de lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segundo, quero agradecer a V. Exa. pelo fato de que já encaminhou para a CCJ o nosso Projeto de Lei 7.686, o Projeto de Lei Antidrogas.

V. Exa. autorizou o nosso Secretário-Geral da Mesa, Dr. Gustavo, que o encaminhasse para a CCJ.

Portanto, eu quero apenas agradecer a V. Exa. pela sua generosidade e bondade e, acima de tudo, pelo seu compromisso com o nosso Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Com a palavra o Líder Nelsinho Trad, para relatar.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, o PL nº 5.114, de 2019, ora apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

No mérito, o projeto merece prosperar.

A criação da data comemorativa em tela busca trazer atenção ao tema da traqueostomia em crianças. Trata-se de um procedimento cirúrgico delicado, em que a parede anterior da traqueia, na altura do pescoço, é aberta e, consequentemente, sua exposição ao meio externo. A traqueostomia é uma alternativa à respiração para quando o paciente não consegue realizá-la pelas vias aéreas naturais e indicada quando há acúmulo de secreção traqueal, inativação da musculatura respiratória ou para promover uma via aérea estável em pacientes com intubação traqueal prolongada.

O PL nº 5.114, de 2019, é relevante, na medida em que estimula a conscientização e a promoção de atividades com o fim de educar a população, os pais e os profissionais de saúde e de educação sobre a temática, justamente para poder incluir essa criança já traumatizada com o procedimento e com a própria aparência, o que deve acontecer de forma mais natural possível.

A escolha da data, 18 de fevereiro, remonta à definição do Primeiro Consenso e Recomendações Nacionais em Crianças Traqueostomizadas, no ano de 2017, justamente realizado pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial e pela Sociedade Brasileira de Pediatria. Esse consenso tem por objetivo gerar recomendações nacionais sobre os cuidados e condutas diante das crianças traqueostomizadas.

Além disso, Sr. Presidente, uma pessoa com uma traqueostomia apresenta também dificuldades para falar, para pronunciar as palavras e, muitas vezes, tem que fechar o buraquinho em que está feita a incisão da cirurgia para poder pronunciar algo. É realmente muito marcante a discriminação que essas pessoas sofrem, imagine uma criança.

Portanto, sem sombra de dúvidas, é pertinente, justa e meritória a proposição, que visa a instituir a data de 18 de fevereiro como o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada.

Afora isso, Sr. Presidente, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei 5.114, de que tive o privilégio e o prazer de ter sido designado Relator por V. Exa.

Peço a aprovação dos nobres pares que estão acompanhando a sessão.

Muito obrigado. **(Íntegra do Parecer nº 263/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Nelsinho Trad.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao eminente Senador Nelsinho Trad, Relator da matéria, pela aprovação, e igualmente ao competente Deputado Dr. Zacharias Calil, pela autoria.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra o Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Aproveitando a oportunidade, eu gostaria, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, de inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ricardo Figueiredo, lá em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, bem como a apresentação de condolências aos seus familiares e amigos.

Trata-se de um jornalista com uma penetração muito forte no meio social onde trabalhou e, com menos de 45 anos, veio a sucumbir com um infarto fulminante.

Era essa a solicitação que eu queria deixar aqui para registro de V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Deferido o voto de pesar proferido pelo Líder Nelsinho Trad e encaminhado à publicação, na forma regimental.

Nossos pêsames.

O próximo orador inscrito é o Senador Carlos Fávaro.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, profissionais da imprensa, ouvintes da Rádio e telespectadores da TV Senado, começo o meu pronunciamento com um cumprimento muito especial aos servidores desta Casa pelo seu dia como servidor público, representando todos os servidores públicos do Brasil.

Sr. Presidente, ao contrário do que muito se propagou com o bordão "a economia a gente vê depois", esta Casa sempre manteve um debate permanente sobre a pauta econômica, porque não se trata de uma pauta isolada.

A política econômica está na ida diária de cada brasileiro ao supermercado, à padaria, ao posto de gasolina, é muito importante na vida de todas as pessoas. Por isso, precisamos nos dedicar com afinco aos sistemas de aprimoramento para uma máquina pública eficiente e eficaz.

Vamos lá! Imagine você que está em casa pensando no que vai deixar de comprar no mercado, no que vai deixar de comer para pagar uma conta de água, por exemplo, mas, ao mesmo tempo, você descobre que um vazamento está deixando a conta cada vez mais cara, só que, em vez de ir lá e consertar o vazamento, você deixa de pagar a conta de luz, deixa de comprar um botijão de gás, deixa, assim, de fazer o seu dia a dia eficiente e segue gastando cada vez mais caro no consumo excessivo de água, endividando-se, ficando sem recursos para as outras contas.

Especialmente nos últimos dias, ficou claro para toda a população que o debate sobre o furo do teto de gastos acarreta na vida de cada um de nós, e os efeitos, ou nervosismo, como alguns disseram, no mercado, não são meros números na televisão ou nos jornais.

O efeito é aquele que a gente vê no carrinho, aliás, na sacolinha de compras, porque encher um carrinho é algo de luxo para poucos. Então, não dá para tolerar mais vazamentos na máquina pública. E,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a despeito das reformas que são absolutamente necessárias, temos medidas simples que podem e devem ser adotadas, Sr. Presidente.

Hoje mesmo, debatemos e votamos um belo projeto de autoria do meu colega de bancada de Mato Grosso, o nobre Senador Jayme Campos, que trata de um sistema de controle de estoque para que a saúde pública não seja mais envolta em escândalos e perdas de medicamentos. Quero aqui fazer um parênteses e parabenizar o Senador Jayme Campos pela iniciativa do projeto e o Relator, que, com muita eficiência, relatou o projeto, o Senador Marcos Rogério.

E o mesmo sistema de controle também precisamos ter na questão fiscal. Vejam só o que aconteceu na última terça-feira, por exemplo. A Operação R, pela qual se apura a venda de pneus sem nota fiscal ou nota fiscal fria para esquentar a venda, foi deflagrada pelo Ministério Público de Goiás, que cumpriu mandados contra um grupo de suspeitos de desviarem mais de R$71 milhões em fraudes de vendas e até em licitações em 199 Municípios goianos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – ... e também nos Estados de Mato Grosso, Tocantins e Bahia.

Esse valor é estimado e relacionado apenas a uma única empresa, e estamos falando de R$71 milhões do dinheiro dos Municípios, onde as pessoas carecem de recursos até para as obras mais básicas.

Mas já está de conhecimento, conforme me foi trazido pela Associação Brasileira de Revendedores de Pneus e também pela Associação de Reformadores de Pneus, juntamente com outras entidades do setor, o que vem ocorrendo a partir da venda direta de pneus, porque a venda direta, por parte dos fabricantes, desde que somente para o consumo, não tem nada de errado, mas para transportadores comprando mais pneus do que têm necessidade de consumo, eu chamo a atenção dos senhores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – Por que essa compra vem ocorrendo muito além do que o transportador consome? Então, eu pergunto: onde vai parar esse excedente?

As vendas diretas do setor respondem por 60% do que representa o mercado de quase R$5 bilhões por ano. Nesse patamar, a evasão fiscal de tributos federais, estaduais e municipais, sem a devida fiscalização, é estimada em uma perda de quase R$1 bilhão, no tocante ao ICMS, sem contar o PIS, Cofins e o Imposto de Renda. Isso, Sr. Presidente, sem falar no impacto direto que essa prática transversal, sem a emissão de nota fiscal por empresas que não são habilitadas a comercializar, também impacta negativamente na cadeia de geração de empregos.

Na semana passada, a Secretaria de Fazenda do Espírito Santo apreendeu cerca de R$40 mil referentes a apenas 23 pneus vendidos sem notas fiscais. Vejam bem qual é o tamanho do vazamento que podemos ter diante de nós. Não são meras coincidências. Não são fatos isolados, Senador Nelsinho Trad. Se está acontecendo no Goiás, no meu Estado de Mato Grosso, no Espírito Santo, no Tocantins e na Bahia, nós devemos estar atentos porque pode ser um fato generalizado no comércio de pneus sem nota fiscal neste País.

Diante das informações que me aportaram por meio da Abrapneus e da ABR, ainda no mês de agosto comuniquei os possíveis indícios de sonegação e evasão fiscal ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, para que fossem tomadas as medidas necessárias. Já estamos caminhando para três meses que encaminhei esse ofício ao Ministro, e mais tempo desde que a situação tem sido apresentada não apenas aos órgãos federais, mas também ao Confaz, pelas associações.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – Então, trago esse assunto aqui para chamar à atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadores em relação à questão fiscal e chamar também a atenção e a responsabilidade dos governos, seja federal, estadual ou municipal, que devem ter com a questão tributária. E ainda chamar a atenção das indústrias fabricantes de pneus, que, ao fazer vista grossa, podem até ser coniventes com esse iminente escândalo, o que é ainda mais grave e pode estar acontecendo.

Temos sinais de vazamentos enormes nessa área. Chamo também a atenção das empresas de que o CNPJ, assim como CPF de cada um, também tem que ser responsável pela situação econômica do País. E, como eu disse no começo, o prejuízo na economia brasileira não é um prejuízo abstrato, é o prejuízo que cada cidadão e cada cidadã brasileira sente diretamente no seu bolso.

O exemplo que trago aqui neste Plenário hoje, mas que já apresentei ao Ministério da Economia há 70 dias, vai se aclarando diante dos fatos recentes como a ação da Sefaz, no Espírito Santo, e a Operação Fator R, no Estado de Goiás e no Estado de Mato Grosso. O Brasil está entrando no cheque especial para pagar a conta da fome, mas segue caro por não consertar os vazamentos que aparecem. Amanhã vamos pagar os juros do cheque especial e a conta alta desse vazamento, e as contas vão se acumulando. E quem vai aguentar tudo isso? Porque os brasileiros não aguentam mais!

Faço o clamor aqui para que nós, nesta Casa pública e política, nos debrucemos, como temos feito na melhoria da eficiência da máquina pública para o uso dos sistemas de tecnologias mais eficientes, a favor de uma fiscalização adequada, mas, sobretudo, aos órgãos responsáveis para que não se faça vista grossa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT) – ... a milhões de reais que pertencem aos cofres públicos para oferecer serviços públicos à população.

O assunto é grave, Sr. Presidente, e nós não devemos nos omitir.

Muito obrigado pela paciência e compreensão dos nossos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Fávaro.

Próximo orador inscrito, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discursar.) – Exmo. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu venho a esta tribuna hoje à tarde para falar sobre o nosso sistema tributário. É uma preocupação que tenho, desde os tempos de Deputado Estadual, Deputado Federal, com a injustiça do nosso sistema.

Procurando ser didático, as bases tributárias que originam os impostos, no mundo inteiro, são basicamente três: o patrimônio, a renda e o consumo. Bem, nos países desenvolvidos, exemplo, OCDE; exemplo maior, os Estados Unidos: 60% de todos os impostos arrecadados nos Estados Unidos têm como origem a renda e o patrimônio. É fácil de entender: quem na sociedade tem renda e patrimônio? Os ricos, os remediados. E somente 40% vêm do consumo.

No Brasil, Sr. Presidente, acontece exatamente o contrário. A grande fonte geradora de receita do nosso País é o consumo: 75% da arrecadação dos impostos do Brasil vêm do consumo, e só 25% vêm do patrimônio e da renda. Traduzindo, como o consumo é feito por todos, pobres, classe média e ricos, é evidente que terminam os pobres e a classe média pagando, contribuindo muito mais do que os ricos, porque os ricos é que têm patrimônio, é que têm renda e contribuem só com 25% das receitas do Brasil, que advêm da renda e do patrimônio. Aqui já está a injustiça.

E qual é a prova disso? Isso é contrário ao que é praticado na imensa maioria dos países do mundo inteiro, principalmente os países mais desenvolvidos.

Tramita aqui nesta Casa um projeto sobre o Imposto de Renda que faz com que os muito ricos, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hiper-ricos venham a pagar impostos sobre os lucros e os dividendos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vejam o tamanho da iniquidade que existe no sistema tributário brasileiro: ano passado, R$359 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... foram distribuídos para pessoas físicas, através das suas empresas, sob a forma de lucros e dividendos, sem pagar um centavo de imposto – um centavo de imposto! Sabem onde isso existe no mundo? Praticamente, em lugar nenhum do mundo.

Se o mundo inteiro, sobretudo o mundo mais civilizado, toma um rumo e o Brasil toma o rumo contrário, a lógica, a razão, a inteligência estão a dizer que o Brasil deve estar errado, porque não é possível que o Brasil sozinho esteja certo e o mundo todo, errado.

É evidente que isso é uma injustiça, isso é uma iniquidade, e aí, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Ministério da Economia apresentou a esta Casa uma tabela sobre a alíquota que é paga, por todas as pessoas, de Imposto de Renda no Brasil.

Então, uma pessoa que ganha entre 10 e 15, 15 e 20 salários mínimos, 20 e 30 salários mínimos deixa lá na boca do caixa 27,5% de Imposto de Renda. Mas ele tem o desconto dos dependentes, tem o desconto de educação, tem o desconto de saúde. No final de tudo, este assalariado paga em torno de 11%. Aproximadamente, 11% do que ele ganha, ele paga de Imposto de Renda, e os hiper-ricos, aqueles que ganham acima de 320 salários mínimos por mês – pasmem V. Exas. –, sabem quanto eles pagam de Imposto de Renda? Pagam 1,6%, ou seja, o assalariado paga, em média, 10%, 11% de Imposto de Renda, já fazendo aqui todos os descontos, e os ricos que recebem lucros, que recebem dividendos, que têm os carros em nome da empresa, que usam os carros pessoais botando combustível da empresa...

Não estou xingando ninguém, não. Estou constatando uma realidade. Isso acontece em todas as famílias. Acontece na minha também. Acontece com todos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Não é coisa do outro mundo, mas que está injusto, que está errado, está.

Se a pessoa é um empresário dos Estados Unidos, tem uma empresa, tira o lucro da empresa, recebe dividendos da empresa, ela paga, em média, 30% de imposto. O assalariado do Brasil que ganha acima de R$4,6 mil paga 27,5% de imposto. É uma coisa pela outra. Está justo, está equitativo.

O Governo manda para esta Casa, cobrando a metade do que a OCDE cobra, 15% apenas para lucros e dividendos, e é esse "chororô" todo, essa dificuldade toda.

Pelo amor de Deus, nós temos que ter o espírito de fazer o mínimo de justiça social!

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Só para concluir, Sr. Presidente.

Um pobre, quando se dirige a uma farmácia para comprar remédio para o seu filho, que está doente, paga, em média, mais de 30% de impostos; só 70% vão para o produto. Se vai comprar comida para o seu filho, ele paga, em média, 20% de impostos. E o ricão – e não estou dizendo que seja demérito ser rico, não; pelo contrário –, o rico recebe o seu salário, recebe o lucro da sua empresa, recebe os dividendos da sua empresa e paga zero de imposto? E nós vamos tolerar uma situação dessas? É evidente que não!

Então, o apelo que faço aqui a esta Casa, aos nossos pares, é para que a gente agilize e vote...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... para fazer o mínimo... É um começo! Mas muito mais nós vamos ter que fazer na reforma tributária, para trazer o mínimo de equidade e de justiça tributária que nunca houve neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra o Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu requeiro de V. Exa., nos termos regimentais, de acordo com a conveniência de V. Exa. e se, de fato, nenhum Líder se opuser ou ocorrer qualquer tipo de resistência do Plenário, a apreciação do PRS nº 53, de 2021, que cria a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia.

Quero só destacar para os colegas Senadores que é uma frente parlamentar simples, uma frente parlamentar como outras tantas que nós temos aqui no âmbito do Senado ou no âmbito do Congresso Nacional. E, ainda, que não acarretará custo nenhum para o Congresso Nacional, para o Senado Federal e que terá um objetivo: acompanhar os desdobramentos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, monitorar a pandemia e as políticas públicas sobre a pandemia em nosso País. Então, trata-se simplesmente da criação de uma frente parlamentar.

Se houver a aquiescência de V. Exa. e dos demais Líderes, eu peço para ser apreciado extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu consulto o Plenário se há alguma objeção ao requerimento de inclusão de item extrapauta formulado pelo Líder Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, anuncio o item extrapauta.

Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2021, dos Senadores Randolfe Rodrigues e Omar Aziz, que institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 3, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

A Emenda nº 1 foi retirada pelo autor. **(Requerimento nº 2204/2021 - Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Zenaide Maia para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, como o autor, o Senador Randolfe Rodrigues, já explicou do que se trata, eu posso ir direto à análise?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Pode sim.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em acréscimo às tarefas típicas da atividade legislativa e fiscalizatória.

Nesse sentido, as frentes têm sido instituídas nesta Casa e na Câmara dos Deputados para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Não se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental à criação de frentes parlamentares.

Da mesma forma, o PRS nº 53, de 2021, a ser apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa.

No que respeita ao mérito, há que ressaltar a importância da iniciativa, lembrando que a pandemia de covid-19 já atingiu mais de 21 milhões de pessoas e causou mais de 607 mil óbitos no Brasil.

No entanto, os efeitos da pandemia – que é considerada a pior crise sanitária e social da história do Brasil – foram agravados, de acordo com a conclusão dos trabalhos investigativos realizados pela CPI da Pandemia, em razão da inoperância do Governo Federal, que demorou para adquirir os imunizantes, além respaldar e disseminar tratamentos comprovadamente ineficazes contra a doença. Isso, fora os crimes, as omissões, as fraudes e as ilicitudes que foram praticados no decorrer desse processo.

Por essas razões, a criação da Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19 merece todo nosso apoio, pois será um instrumento efetivo para monitorar e fiscalizar os desdobramentos das investigações e assegurar a responsabilização de todos os envolvidos.

No que se refere à Emenda nº 2 de Plenário, entendemos que a frente parlamentar que está sendo criada será submetida às mesmas regras gerais que outras já existentes, sem qualquer discriminação ou privilégio.

Em relação às despesas, com sustentáculo no art. 6º, §5º, da Resolução nº 14, de 2015, do Senado Federal, que trata de frentes parlamentares internacionais, depreende-se que as frentes parlamentares não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa. Por isso consideramos a emenda desnecessária.

Por fim, em relação à Emenda nº 3 de Plenário, que objetiva deixar explícito que os objetivos da nova frente parlamentar são os mesmos que originaram a CPI da Pandemia, entendemos que o texto do PRS está suficientemente claro, não necessitando de aprimoramentos nesse sentido. Por essa razão, opinamos pela sua rejeição.

Voto.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2021, e pela rejeição das Emenda nºs 2 e 3 de Plenário.

Esse é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 264/2021-PLEN - Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

O Parecer é favorável ao projeto de resolução e contrário às Emendas nºs 2 e 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 2.205, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da Emenda nº 2. **(Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

Eu consulto o Senador Oriovisto Guimarães se mantem o destaque do Podemos ou se o retira. (*Pausa.*)

Está sem som, Líder Oriovisto Guimarães. Não estamos ouvindo V. Exa.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – O Podemos retira o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Podemos retira o destaque.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Agradeço a V. Exa.

Não há mais destaques em relação a essa matéria. (*Pausa.*)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto de resolução e contrário às Emendas nos 2 e 3.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

Cumprimento a Senadora Zenaide Maia e os autores, Senadores Randolfe Rodrigues e Omar Aziz.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer no 265/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.5 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Cumprida a finalidade desta Sessão Deliberativa Semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

144ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 28/10/2021 13:00:00 até 28/10/2021 19:00:00

Votos no período: 28/10/2021 13:00:00 até 28/10/2021 19:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X

Emissão 28/10/2021 19:03:03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

144ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 28/10/2021 13:00:00 até 28/10/2021 19:00:00

Votos no período: 28/10/2021 13:00:00 até 28/10/2021 19:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	RO	Maria Eliza	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 73 senadores.

Emissão 28/10/2021 19:03:03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 144ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1932/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21377.66011-08

PARECER Nº 260, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que* dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, *para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque*.

Autor: Senador **JAYME CAMPOS**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 1.932, de 2021, de autoria do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que* dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, *para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque*.

A proposição é composta por dois artigos.

O art. 1º acrescenta um parágrafo único ao art. 19-M da Lei nº 8.080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e outros produtos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21377.66011-08

para a saúde deverá ser controlado por *sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque*. Esse sistema será alimentado com dados pelos Estados e do Distrito Federal e administrado pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

O art. 2º, cláusula de vigência, estabelece que, caso aprovada, a lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Na justificação, o autor informa que relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) evidenciou que, durante a pandemia de covid-19, houve falhas da logística de medicamentos do chamado "kit intubação". Observou-se, por exemplo, que a distribuição desses produtos foi ineficiente, pois desconsiderou as peculiaridades de cada unidade da Federação, como o número de leitos e a situação da pandemia.

Esses problemas seriam decorrentes de monitoramento inadequado da cadeia de distribuição desses medicamentos, haja vista que, segundo o TCU, as informações sobre o consumo e o nível do abastecimento são repassadas, via e-mail, ao Ministério da Saúde pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) ou pelos estados. Para sanar esses problemas, o autor apresenta o projeto para *melhorar a transparência, a eficiência e o controle dos estoques e das demandas de medicamentos*.

Foram apresentadas três emendas, que serão abordadas no próximo item deste Relatório.

II – ANÁLISE

O PL nº 1.932, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

Inicialmente, em relação aos aspectos formais da proposta, cumpre registrar que não observamos inconformidades do projeto quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21377.66011-08

Quanto ao mérito, julgamos que a iniciativa pretende instituir ferramenta evidentemente indispensável para a melhoria dos processos de logística de medicamentos e de produtos para a saúde no âmbito do SUS.

Conforme consta da justificação, recente relatório publicado pelo TCU apontou a necessidade de aprimoramento do sistema de logística e de distribuição de medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde, para evitar ineficiências, bem como evitar o desperdício de recursos públicos e o desabastecimento de produtos para a saúde em determinadas localidades.

A necessidade de um sistema mais apropriado, conforme propõe o autor, é ainda mais urgente quando se considera a ampla extensão territorial coberta pelo SUS e a grande heterogeneidade das condições epidemiológicas, da capacidade instalada e, por conseguinte, das demandas de cada localidade do País.

De fato, um sistema de saúde da magnitude e complexidade do SUS necessita de aprimoramentos nos processos de logística e de distribuição de medicamentos e outros produtos para a saúde. Evidentemente, é necessário, para isso, a informatização de todo sistema, de modo a permitir que os gestores estaduais do SUS alimentem oportunamente o banco de dados com informações acerca do suprimento e da demanda locais por esses produtos.

A melhora da qualidade das informações e a alimentação de um banco de dados, em tempo real, pelos Estados e o Distrito Federal, proporcionará ao Ministério da Saúde melhores condições para implantar e gerenciar um sistema inteligente de distribuição de medicamentos, evitando distorções, desabastecimentos ou fornecimento em excesso de produtos para localidades com suprimento adequado.

Passemos à análise das três emendas apresentadas.

A Emenda nº 1 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas, altera o texto original do projeto para prever que administração do sistema de acompanhamento do consumo e do estoque não seja centralizada, mas compartilhada entre os gestores de todas as esferas do SUS. Concordamos com a sugestão, pois ela vai ao encontro da forma de gestão descentralizada do sistema público de saúde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21377.66011-08

brasileiro, adotada por força do que determinam a Constituição Federal e a Lei nº 8.080, de 1990.

Já a Emenda nº 2 – PLEN, da Senadora Mara Gabrilli, determina que todas as esferas de gestão do SUS devem fornecer amplo acesso à informação sobre os estoques de medicamentos, fórmulas nutricionais e demais produtos para a saúde. A emenda também assegura acessibilidade nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Somos favoráveis à iniciativa pelo fato de ela aumentar a transparência e, por conseguinte, facilitar o controle social dos processos de logística do SUS.

Por fim, a Emenda nº 3 – PLEN, do Senador Izalci Lucas, propõe a supressão da justificativa contida no parágrafo único a ser inserido no art. 19-M da Lei nº 8.080, de 1990. Concordamos com a visão do autor de que essa emenda traz aprimoramentos na técnica legislativa, pois confere maior clareza e concisão ao texto do projeto.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, com o acolhimento das Emendas nºs 1, 2 e 3 – PLEN, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.932, de 2021:

"**Art. 1º** O art. 19-M da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

'Art. 19-M. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21377.66011-08

§ 1º O abastecimento de medicamentos e de produtos para a saúde será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque, com agregação de dados por Estados e Distrito Federal, e com administração compartilhada entre todas as esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º As esferas de gestão do SUS fornecerão à população amplo acesso à informação, pela internet, acerca dos estoques de medicamentos, de fórmulas nutricionais e de demais produtos para a saúde disponíveis nas farmácias e nos almoxarifados sob sua responsabilidade, garantida, inclusive, acessibilidade nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.' (NR)"

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 261, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, do Senador Jayme Campos.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque*, consolidando a Emenda nº 4 – Plen, do Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2021.

ELMANO FÉRRER, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 261, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, do Senador Jayme Campos.

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19-M da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 19-M. .....

.....

§ 1º O abastecimento de medicamentos e de produtos para a saúde será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque, com agregação de dados por Estados e pelo Distrito Federal e com administração compartilhada entre todas as esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º As esferas de gestão do SUS fornecerão à população amplo acesso à informação, pela internet, acerca dos estoques de medicamentos, de fórmulas nutricionais e de demais produtos para a saúde disponíveis nas farmácias e nos almoxarifados sob sua responsabilidade, garantida, inclusive, acessibilidade nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 8.080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque.

Matéria **PL 1932/2021** Início Votação **28/10/2021 17:36:35** Término Votação **28/10/2021 18:18:56**

Sessão **144º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **28/10/2021 16:27:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PL	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
Patriota	SIM
PSC	SIM
Republica	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM

Emissão 28/10/2021 18:19:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 8.080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque.

Matéria **PL 1932/2021** Início Votação **28/10/2021 17:36:35** Término Votação **28/10/2021 18:18:56**

Sessão **144º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **28/10/2021 16:27:00**

DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM

Emissão 28/10/2021 18:19:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.932, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei nº 8.080, de 1990, para determinar que o abastecimento de medicamentos e de produtos de interesse para a saúde nos entes da federação será controlado por meio de sistema integrado de acompanhamento em tempo real do consumo e do estoque.

Matéria **PL 1932/2021** Início Votação **28/10/2021 17:36:35** Término Votação **28/10/2021 18:18:56**

Sessão **144º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **28/10/2021 16:27:00**

PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:71 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**72

Primeiro-Secretario

Emissão 28/10/2021 18:19:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2993/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2180, DE 2021

Oitiva da CE sobre o PL nº 2993/2021.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21510.00816-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2993/2021, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino do xadrez nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2022/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2022, de 2019**, que *"Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Paulo Paim (PT/RS)	008*
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	009*

*** Emenda retirada pelo autor**
TOTAL DE EMENDAS: 2

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2022/2019
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 2022, DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º São condições para o exercício da profissão de despachante documentalista:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado na forma da lei;

II – possuir certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso profissionalizante, nos termos de regulamentação especifica, ou ser graduado em nível tecnológico como despachante documentalista em curso reconhecido na forma da lei;

III – não ser servidor ou empregado público, ou militar, ativo;

IV – estar credenciado junto aos órgãos públicos em que pretenda exercer as suas atividades, quando requerido pela Legislação do ente estatal;

V - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal dos locais em que residiu ou exerceu atividade econômica nos últimos cinco anos;

VI - apresentar certidão negativa expedida pelo cartório de protesto de títulos dos lugares em que residiu ou manteve atividade econômica nos últimos cinco anos;

VII - estar inscrito no respectivo Conselho Regional de Despachantes Documentalistas.

Parágrafo único. O Conselho Regional de Despachantes Documentalistas, em cumprimento ao inciso II do art. 5º desta Lei, expedirá a habilitação, respeitada a competência adquirida no curso profissionalizante ou de graduação tecnológica."

RETIRADA

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

JUSTIFICAÇÃO

Em boa hora vem a esta Casa o Projeto de Lei em tela, que supera lacuna na legislação federal, relativa à profissão de despachante documentalista.

Embora vigente a Lei nº 10.602, de 2002, que "dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas", foi vetado na oportunidade o seu art. 4º que previa a privatividade do exercício da profissão de Despachante Documentalista às pessoas habilitadas pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de sua jurisdição, nos termos das normas baixadas pelo Conselho Federal.

Desde então, vários estados aprovaram leis disciplinando a atividade, mas em alguns deles (e.g. Alagoas e Bahia), o STF considerou inconstitucional a lei estadual, por se tratar de matéria reservada à Lei Federal. Em outros Estados, persiste a validade de leis próprias, como no caso do Rio Grande do Sul, quanto ao despachante documentalista de trânsito (Lei nº 14.475 de 21/01/2014).

Contudo, a tratar do tema, superando essa insegurança jurídica, o PL, no seu art. 5º, fixa regra que pode vir a ter sua validade impugnada, ao exigir, para todo o País, e para todas as atividades a serem exercidas, uma formação **em nível de graduação**, sob pena de impedimento ao exercício da atividade.

Para superar esse problema, e complementar os requisitos de idoneidade do profissional, garantindo maior segurança ao usuário, propomos que seja assegurado o exercício da atividade a quem possuir certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de conclusão de curso profissionalizante, nos termos de regulamentação especifica, ou ser graduado em nível tecnológico como despachante documentalista em curso reconhecido na forma da lei, ampliando, portanto, as possibilidades de formação específica para tais profissionais, mas sem a vinculação obrigatória a graduação em nível tecnológico, que poderá não estar disponível em todos os entes federativos.

Por fim, propomos que seja expresso o impedimento a que a profissão seja exercida por servidor ou empregado público, ou militar, ativo, visto que, na ausência da vedação, poderão vir a ocorrer conflitos de

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

interesse, em detrimento da honestidade e integridade da profissão ora regulada.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2022/2019
00009

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.022, de 2019)

RETIRADA

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 3º do Projeto de Lei (PL) nº 2.022, de 2019:

"**Art. 3º** .....

§ 1º No exercício de suas atribuições, o despachante documentalista deve acompanhar a tramitação de processos e procedimentos, cumprir diligências, anexar documentos, prestar esclarecimentos, solicitar informações e relatórios, bem como proceder a todos os atos pertinentes e necessários à mediação ou à representação, sendo-lhe permitido, ainda, substabelecer as suas atribuições quando não houver a necessidade de realização pessoal da atribuição substabelecida."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo permitir o substabelecimento das atribuições do despachante documentalista, quando não houver a necessidade de realização pessoal da atribuição substabelecida.

Trata-se de medida que permite maior racionalização do labor do despachante, que poderá contar com os seus colegas de profissão para o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados aos seus clientes.

Espera-se contar com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

RETIRADA

fr2021-09627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2183, DE 2021

Retirada da Emenda nº 8-PLEN, apresentada ao PL nº 2022/2019.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/21840.41687-01 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso I do artigo 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda nº 8, de minha autoria, apresentada ao PL 2022, de 2019, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2199, DE 2021

Retirada da emenda nº 9-PLEN, apresentada ao PL nº 2022/2019.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/21465.46175-80

REQUERIMENTO Nº - PLEN

(ao PL nº 2.022, de 2019)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso I do artigo 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda nº 9, de minha autoria, apresentada ao PL nº 2.022, de 2019, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 262, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif, que *regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista*, consolidando as Emendas nºs 1 a 3 – CAS, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2021.

ELMANO FÉRRER, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 262, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.022, de 2019, do Deputado Mauro Nazif.

Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo o território nacional.

Parágrafo único. O profissional despachante documentalista é aquele que, entre outras exigências, possui registro no conselho profissional da categoria de que trata a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º Despachante documentalista é o profissional legalmente habilitado para praticar, como pessoa física ou mediante constituição de pessoa jurídica, as atividades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A pessoa jurídica prevista neste artigo somente poderá ser constituída sob a responsabilidade de despachante documentalista legalmente habilitado.

Art. 3º As atribuições do despachante documentalista consistem no conjunto de atos e procedimentos legais necessários à mediação e à representação, em nome de seus comitentes, nas relações com os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e distrital, e com as entidades ou órgãos que exercem funções ou atribuições em substituição ou complementação ao trabalho desses entes, mediante contrato, permissão, concessão, autorização ou convênio com esses órgãos ou entidades.

§ 1º No exercício de suas atribuições, o despachante documentalista deve acompanhar a tramitação de processos e procedimentos, cumprir diligências, anexar documentos, prestar esclarecimentos, solicitar informações e relatórios, bem como proceder a todos os atos pertinentes e necessários à mediação ou à representação.

§ 2º O despachante documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para a qual a lei exija poderes especiais.

§ 3º O mandato a que se refere o § 2º deste artigo termina com a entrega do documento objeto do contrato ao comitente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O despachante documentalista fornecerá ao comitente, sempre que lhe forem solicitadas, informações detalhadas sobre o andamento das negociações ou procedimentos de que está encarregado.

§ 5º O despachante documentalista atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, interesse público e eficiência, requisitos essenciais no exercício de sua função.

Art. 4º O despachante documentalista exercerá suas funções nos órgãos públicos respeitando as leis, os decretos, as portarias e os regulamentos federais, estaduais, municipais e distritais referentes a credenciamento, funcionamento e atendimento.

Art. 5º São condições para o exercício da profissão de despachante documentalista:

I – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei;

II – ser graduado em nível tecnológico como despachante documentalista em curso reconhecido na forma da lei;

III – estar inscrito no respectivo conselho regional dos despachantes documentalistas.

Parágrafo único. O conselho regional dos despachantes documentalistas, em cumprimento ao inciso II deste artigo, expedirá a habilitação, respeitada a competência adquirida no curso de graduação tecnológica.

Art. 6º São deveres do despachante documentalista:

I – tratar os interessados em seus serviços com atenção e urbanidade;

II – portar-se e trajar-se de maneira conveniente no recinto das repartições públicas e tratar os servidores com cortesia e respeito;

III – desempenhar com zelo e presteza os negócios a seu cargo;

IV – assinar os requerimentos dos serviços executados;

V – guardar sigilo profissional;

VI – fiscalizar e orientar seus empregados na execução dos serviços em geral;

VII – ressarcir seus comitentes e o Poder Público pelos danos e prejuízos a que der causa por ação ou omissão;

VIII – manter as dependências e instalações do trabalho compatíveis com o atendimento ao público;

IX – fazer consignar nos impressos e na publicidade em geral a denominação de seu escritório, se pessoa jurídica, e a inscrição no conselho regional;

X – afixar em lugar visível e de fácil leitura a sua habilitação profissional e o alvará de funcionamento expedido pelo Município ou Distrito Federal.

Art. 7º São direitos do despachante documentalista:

I – exercer com liberdade suas prerrogativas na defesa dos interesses que lhe foram atribuídos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – apresentar sugestões, pareceres, opiniões e críticas às autoridades responsáveis por instituição de atos administrativos relativos aos serviços e atribuições dos despachantes, assim como às responsáveis por sua execução, com vistas a, primordialmente, contribuir de forma eficaz para a desburocratização e o aperfeiçoamento do sistema;

III – não ser punido sem prévia sindicância, sendo-lhe assegurado amplo direito de defesa;

IV – denunciar às autoridades de sua jurisdição e, se for o caso, às autoridades superiores competentes, na forma cabível, o exercício ilícito da atividade praticada por outro despachante ou por pessoas alheias à categoria.

Art. 8º É vedado ao despachante documentalista no seu exercício profissional:

I – realizar propaganda contrária à ética profissional;

II – aliciar clientes, direta ou indiretamente;

III – praticar, com ou sem intuito lucrativo, atos desnecessários à solução de assuntos a seu cargo ou protelar o seu andamento;

IV – emitir documentos ou autorizações em substituição a documentos oficiais em seu poder ou em tramitação em órgãos públicos;

V – manter filiais de seu estabelecimento, exceto no caso de sociedade constituída exclusivamente de despachantes públicos, desde que seja na mesma cidade da sede e que cada uma das filiais tenha um despachante responsável pelo seu funcionamento;

VI – praticar ato privativo da advocacia.

Art. 9º O despachante documentalista é responsável pelos prejuízos que causar aos seus comitentes ou ao Poder Público, inclusive pelas irregularidades praticadas por seus empregados.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa não isenta o despachante documentalista ou os empregados auxiliares da ação civil ou penal, quando cabíveis.

Art. 10. O Código de Ética aprovado pelo Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil é o instrumento que norteia a atuação e o comportamento do despachante documentalista na sociedade e que dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos profissionais.

Art. 11. É vedada às empresas comercial, industrial, financeira, imobiliária e de serviços a cobrança de qualquer taxa ou honorário próprio do despachante documentalista.

Parágrafo único. As taxas requeridas para o serviço e os honorários do despachante documentalista devem ser pagos contra apresentação de nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, e de recibo, no caso de pessoa física.

Art. 12. É assegurado o título de despachante documentalista, com pleno direito à continuidade de suas funções, nos termos desta Lei, aos profissionais que estejam inscritos nos conselhos regionais dos despachantes documentalistas na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o *caput* deste artigo aos inscritos em sindicatos e associações de despachantes documentalistas, em pleno exercício da atividade, e aos que comprovarem, preenchidos os requisitos definidos pelo Conselho Federal ou pelos conselhos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

regionais, o exercício das funções inerentes de despachante documentalista, enquanto não regulamentado o curso previsto no inciso II do art. 5º desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5114/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 263, DE 2021-PLEN/SF

SF/21791.51828-21

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.114, de 2019, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que *institui o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada*.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.114, de 2019, de autoria do Deputado Dr. Zacharias Calil, propõe seja instituído *Dia Nacional da Criança Traqueostomizada, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro, com ações de conscientização e de esclarecimento.*

Consta a proposição de três artigos. O art. 1º institui a referida efeméride. O art. 2º dispõe que nesse dia serão *desenvolvidas atividades intersetoriais para a promoção de ações de conscientização e de esclarecimento sobre cuidados necessários às crianças traqueostomizadas* e que tais ações serão *direcionadas aos profissionais de saúde, à comunidade acadêmica, aos familiares e à população em geral*. O art. 3º, por fim, estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

O projeto foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, de onde seguiu para esta Casa.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que a instituição da efeméride tem por objetivo:

> a conscientização, tanto dos profissionais da saúde quanto dos pais e responsáveis, sobre os cuidados e atendimento a essas crianças que, muitas vezes, são negligenciadas e correm risco de vida.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21791.51828-21

II – ANÁLISE

O PL nº 5.114, de 2019, ora apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

No que toca ao mérito, o projeto merece prosperar.

A criação da data comemorativa em tela busca trazer atenção ao tema da traqueostomia (TQT) em crianças. Trata-se de um procedimento cirúrgico delicado, em que a parede anterior da traqueia é aberta e, consequentemente, sua exposição ao meio externo. A TQT é uma alternativa à respiração para quando o paciente não consegue realizá-la pelas vias aéreas, e indicada quando há acúmulo de secreção traqueal, inativação da musculatura respiratória ou para promover uma via aérea estável em pacientes com intubação traqueal prolongada.

As consequências do procedimento, quando realizado em crianças, exigem ainda mais cuidados. Como bem afirma o autor do projeto,

> A traqueostomia pode ser realizada em crianças de qualquer faixa etária, inclusive em lactantes menores que 1 ano de idade. O aumento da traqueostomia nessa faixa de idade tem sido atribuído à maior sobrevida de recém-nascidos prematuros e daqueles que requerem ventilação prolongada.
>
> Dada a complexidade dos cuidados de saúde que os pacientes traqueostomizados necessitam, um acompanhamento intensivo é necessário. Entretanto, nota-se que, tanto no Brasil como no mundo, existe uma enorme dificuldade de todos os profissionais de saúde em lidar com esta condição e uma falta de padronização dos cuidados.
>
> A criança portadora de traqueostomia está sujeita a extrema vulnerabilidade decorrente de risco eminente de obstrução das vias aéreas superiores, podendo levar ao óbito. Cuidados permanentes no sentido de manter a via aérea superior livre e compatível com a vida são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

necessários e ajudam a evitar a ocorrência de complicações frequentes e internações recorrentes.

O PL nº 5.114, de 2019, é relevante, na medida em que estimula a conscientização e a promoção de atividades com o fim de educar a população, os pais e os profissionais de saúde sobre a temática.

A escolha da data, 18 de fevereiro, remonta à definição do Primeiro Consenso e Recomendações Nacionais em Crianças Traqueostomizadas, no ano de 2017, pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Célvico-Facial e pela Sociedade Brasileira de Pediatria. Esse consenso tem por objetivo gerar recomendações nacionais sobre os cuidados e condutas diante das crianças traqueostomizadas.

Portanto, sem sombra de dúvidas, é pertinente, justa e meritória a proposição que visa a instituir a data de 18 de fevereiro como o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.114, de 2019.

Senador **Nelsinho Trad**
Relator

SF/21791.51828-21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução do Senado nº 53/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Resolução do Senado n° 53, de 2021**, que *"Institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)	001*; 003
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	002

*** Emenda retirada pelo autor**

TOTAL DE EMENDAS: 3

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PRS 53/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN
(PRS 53/2021)

RETIRADA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 53, de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar os desdobramentos jurídicos, legislativos e sociais da CPI da Pandemia de COVID-19, conforme os requerimentos 1371/2021 e 1372/2021, que deram origem a referida Comissão, assim como promover debates e iniciativas para fortalecer o Sistema Único de Saúde no Brasil e combater o novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim deixar explícito que os objetivos dessa Frente Parlamentar são os mesmos que originaram a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.

Torna-se fundamental diante dos fatos, documentos e depoimentos incorporados a CPI da Pandemia, a necessidade de que a Frente Parlamentar proposta permaneça vigilante sobre os possíveis malversações perpetradas pelos Agentes Públicos Federais e Municipais e Estaduais, no mesmo formato dos requerimentos 1371/2021 e 1372/2021 que deram origem a referida Comissão.

Dada a importância do tema e a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos da CPI com imparcialidade, peço o apoio dos meus pares e do relator para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRS 53/2021
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - PLENÁRIO
(AO PRS Nº 53, DE 2021)

Inclua-se onde couber:

> "Art. XX. Não poderão ser subvencionadas as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, e é vedada a nomeação de cargos, funções ou a designação especial de servidores para suporte ou apoio aos seus trabalhos."

JUSTIFICAÇÃO

As Frentes Parlamentares surgiram como mecanismos associativos privados, inclusive de caráter intercameral e interfederativo. Elas não podem se confundir com os órgãos regulares da Casa e gozar das mesmas prerrogativas, pois constituem a aglutinação de interesses particulares, segundo regramentos próprios.

O caso em tela é ainda mais grave, por se tratar de uma tentativa de prolongamento de uma comissão temporária. A constituição da CPI como um mecanismo com prazo certo se dá em razão, entre outras coisas, da natural inquietação causada pelo desenvolvimento dos seus trabalhos, que não deve se estender de maneira indefinida, sob pena de esgarçamento das relações institucionais normais.

Nesse contexto, apresentamos a presente emenda, que veda que a frente parlamentar proposta se utilize dos dispendiosos recursos da Casa para o desenvolvimento das suas atividades, com o deslocamento indevido de atividades, espaços, servidores, prestadores de serviço.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PRS 53/2021
00003

EMENDA Nº - PLEN
(PRS 53/2021)

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Resolução nº 53, de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar os desdobramentos jurídicos, legislativos e sociais da CPI da Pandemia de COVID-19, conforme os requerimentos 1371/2021 e 1372/2021, que deram origem a referida Comissão, assim como promover debates e iniciativas para fortalecer o Sistema Único de Saúde no Brasil e combater o novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19.
>
> ....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim deixar explícito que os objetivos dessa Frente Parlamentar são os mesmos que originaram a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.

Torna-se fundamental diante dos fatos, documentos e depoimentos incorporados a CPI da Pandemia, a necessidade de que a Frente Parlamentar proposta permaneça vigilante sobre os possíveis malversações perpetradas pelos Agentes Públicos Federais e Municipais e Estaduais, no mesmo formato dos Requerimentos 1371/2021 e 1372/2021 que deram origem a referida Comissão.

Dada a importância do tema e a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos da CPI com imparcialidade, peço o apoio dos meus pares e do relator para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Senador EDUARDO GIRÃO

ce2021-09350

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 264, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues e do Senador Omar Aziz, que *institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19*.

SF/21024.45846-29

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 53, de 2021, que *institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19*. A proposição é fruto da iniciativa dos Senadores Randolfe Rodrigues e Omar Aziz, respectivamente Vice-Presidente e Presidente da recém-concluída Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia.

A Frente Parlamentar terá o objetivo de *fiscalizar e acompanhar os desdobramentos jurídicos, legislativos e sociais da CPI da Pandemia de Covid-19, assim como promover debates e iniciativas para fortalecer o Sistema Único de Saúde no Brasil e combater o novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19*.

Também caberá ao Observatório o recebimento de novas denúncias sobre irregularidades no combate à pandemia, bem como a apresentação de proposições legislativas com vistas a fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e a preparar o País para novas emergências de saúde pública.

Na justificação, os autores destacam os inúmeros resultados alcançados pela CPI da Pandemia, mas alertam que, após seu fim, *tornou-se imperativa a constituição de um grupo parlamentar para acompanhar e fiscalizar os desdobramentos das investigações e a responsabilização efetiva de todos aqueles que contribuíram para o agravamento da maior crise sanitária e social da nossa história*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentada em 13 de outubro do ano corrente, a proposição foi despachada para exame do Plenário, onde me coube a relatoria.

Foram apresentadas três emendas. A Emenda nº 1– PLEN, do Senador Eduardo Girão, foi retirada pelo autor. A Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Alvaro Dias, determina que não poderão ser subvencionadas as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, e que é vedada a nomeação de cargos, funções ou a designação especial de servidores para dar suporte ou apoio aos trabalhos. Já a Emenda nº 3 – PLEN, também do Senador Eduardo Girão, pretende deixar consignado no texto do PRS nº 53, de 2021, os Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021, que deram origem à CPI da Pandemia.

SF/21024.45846-29

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em acréscimo às tarefas típicas da atividade legislativa e fiscalizatória.

Nesse sentido, as frentes têm sido instituídas nesta Casa e na Câmara dos Deputados para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Não se encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental à criação de frentes parlamentares.

Da mesma forma, o PRS nº 53, de 2021, a ser apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal*, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa.

No que respeita ao mérito, há que ressaltar a importância da iniciativa, lembrando que a pandemia de covid-19 já atingiu mais de 21 milhões de pessoas e causou mais de 607 mil óbitos no Brasil.

No entanto, os efeitos da pandemia – que é considerada a pior crise sanitária e social da história do Brasil – foram agravados, de acordo com a conclusão dos trabalhos investigativos realizados pela CPI da Pandemia, em razão da inoperância do Governo Federal, que demorou para adquirir os imunizantes, além respaldar e disseminar tratamentos comprovadamente ineficazes contra a doença. Isso, fora os crimes, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

omissões, as fraudes e as ilicitudes que foram praticados no decorrer desse processo.

Por essas razões, a criação da Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19 merece todo nosso apoio, pois será um instrumento efetivo para monitorar e fiscalizar os desdobramentos das investigações e assegurar a responsabilização de todos os envolvidos.

SF/21024.45846-29

No que se refere à Emenda nº 2 – PLEN, entendemos que a frente parlamentar que está sendo criada será submetida às mesmas regras gerais que outras já existentes, sem qualquer discriminação ou privilégio. Em relação às despesas, com sustentáculo no art. 6º, § 5º, da Resolução nº 14, de 2015, do Senado Federal, que trata de frentes parlamentares internacionais, depreende-se que as frentes parlamentares não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa. Por isso consideramos a emenda desnecessária.

Por fim, em relação à Emenda nº 3 – PLEN, que objetiva deixar explícito que os objetivos da nova Frente Parlamentar são os mesmos que originaram a CPI da Pandemia, entendemos que o texto do PRS está suficientemente claro, não necessitando de aprimoramentos nesse sentido. Por essa razão, opinamos pela sua rejeição.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2021, e pela **rejeição** das Emenda nºs 2 e 3 – PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

dm2021-13196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2204, DE 2021

Retirada da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PRS nº 53/ 2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/21519.97605-75

REQUERIMENTO Nº de 2021

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo da Emenda de nº 1, de minha autoria, apresentada ao PRS 53/ 2021 que Institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19.

Sala das Sessões em,

Senador Eduardo Girão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2205, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2-PLEN, apresentada ao PRS nº 53/2021.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

SF/21810.15828-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 ao PRS 53/2021, que "institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19".

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)
Vice-Líder

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Vice-Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 265, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2021.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2021, que *institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19*.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2021.

ELMANO FÉRRER, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

ANEXO DO PARECER Nº 265, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2021.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2021

Institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19, com a finalidade de fiscalizar e de acompanhar os desdobramentos jurídicos, legislativos e sociais da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia da covid-19, assim como de promover debates e iniciativas para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil e de combater o novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19 reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência e decisão de seus membros, valer-se de outro local, em qualquer Unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19 será integrada, inicialmente, por senadores que assinarem a ata de sua constituição e poderá contar com a colaboração de organizações da sociedade civil.

Art. 3º A Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19 reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 2018

Dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por Bifenilas Policloradas (PCBs) e por seus resíduos.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 3/11/2021 a 9/11/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 3.786, de 2021, do Senador Jayme Campos, que *modifica os artigos 33, 35, 55, 56, 57 e 62-A da Lei de Drogas – Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para aperfeiçoar a legislação.*

A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 3/11/2021 a 9/11/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.113246/2021-55

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 001/2021 - CTECRHE

Brasília, 28 de outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da Comissão Temporária Externa da CTECRHE**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Temporária Externa criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 1749, de 2021, para, *"no prazo de 180 dias, averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB)"*, tendo sido preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Senador Jean Paul Prates
VICE-PRESIDENTE	Senador Veneziano Vital do Rêgo

Foi ainda indicado como relator desta Comissão o Senador José Aníbal.

Respeitosamente,

Senador JEAN PAUL PRATES
Presidente da Comissão Temporária CTECRHE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 69B37FCF0040A99D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

SF/21302.91199-40

OFÍCIO N. 004/2021 – BLUNIDB

Brasília, 28 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **Eduardo Braga** (MDB/AM), para ocupar a vaga de **Sexto Suplente** na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senadora **MAILZA GOMES**
Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conclusão da instrução de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2021 – CMA

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Meio Ambiente avalie a Política Nacional de Mudanças do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e também os compromissos assumidos pelo Brasil, no âmbito do Acordo de Paris, durante a 21ª Conferência das Partes da Convenção Quadro de Mudanças Climáticas da ONU em 2015, ratificado pelo Congresso Nacional em agosto de 2016, e promulgado pelo Presidente da República no Dia Mundial do Meio Ambiente, por meio do Decreto Federal nº 9.073 de 5 de junho 2017, com foco especial na avaliação do que estabelece o inciso III do art. 6º da referida lei, que trata dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas, em face dos aumentos expressivos de desmatamentos e queimadas ilegais nos biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal, no exercício de 2021.

Encerrada a instrução da matéria que concluiu pela apresentação da Indicação nº 66, de 2021 (apresentada como conclusão do Parecer nº 15, de 2021-CMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 172/2021/CMA

Brasília, 27 de outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Relatório de avaliação de política pública

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou o relatório da senadora Eliziane Gama que avaliou as políticas climáticas e de prevenção e controle do desmatamento no período de 2019-2021, em atendimento ao Requerimento nº 2 de 2021-CMA, nos termos do art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal.

O relatório passa a constituir parecer dessa Comissão favorável à apresentação de Indicação ao Poder Executivo (Anexo I) e às recomendações e aos encaminhamentos contidos no Item 5, aos quais solicito atendimento.

Atenciosamente,

SENADOR JAQUES WAGNER
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 67, DE 2021

Sugere, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a regulamentação da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973,para adequá-las à nova política.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão do Meio Ambiente

SF/21259.33751-05

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a regulamentação da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que *institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política*.

Sugiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a regulamentação da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que *institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política*.

JUSTIFICAÇÃO

Serviços ambientais são ações humanas, tecnologias e processos que resultam na melhoria dos ecossistemas os quais, por sua vez, prestam serviços ecossistêmicos, tanto para a humanidade quanto para o meio ambiente. Por exemplo, o reflorestamento de áreas de recarga de nascentes é um serviço ambiental importante para que essas nascentes prestem serviços ecossistêmicos para restabelecer a perenidade dos cursos d'água e aumentar seu volume, o que contribui para a segurança hídrica, tão importante para a geração de energia hidrelétrica, navegação por hidrovias, irrigação de lavouras e abastecimento das cidades.

Há mais de 10 anos tramitam no Congresso Nacional diversos projetos de lei que buscam regulamentar e instituir mecanismos de compensação, retribuição ou pagamento por serviços ambientais. Há, inclusive, o Projeto de Lei nº 5.487, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que *institui a Política Nacional dos Serviços Ambientais, o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais, estabelece formas de controle e financiamento desse Programa, e dá outras providências.*

Mas foi o PL nº 312, de 2015, que tramitando isoladamente, após aprovação de substitutivo, logrou êxito em ser transformado na Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

Há, no entanto, diversos dispositivos da Lei que, para sua maior efetividade, demandam expressamente regulamentação. Destacamos o inciso IV do §4 do art. 6º, que trata da necessidade de regulamento para definição dos requisitos **para participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Federal de Pagamento por Serviços**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21259.33751-05

Ambientais (PFPSA). No âmbito do PFPSA, o pagamento por serviços ambientais depende de **verificação e comprovação das ações de manutenção, de recuperação ou de melhoria da área objeto de contratação**, conforme regulamento (§6º, art. 6º).

As **Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal** e outras sob limitação administrativa nos termos da legislação ambiental (Código Florestal) serão elegíveis para pagamento por serviços ambientais com uso de recursos públicos, conforme regulamento, com **preferência para aquelas localizadas em bacias hidrográficas consideradas críticas para o abastecimento público de água**, assim definidas pelo órgão competente, ou em áreas prioritárias para conservação da diversidade biológica em processo de desertificação ou avançada fragmentação (Parágrafo único, art. 9º).

As **cláusulas essenciais** para cada tipo de **contrato de pagamento por serviços ambientais** devem ser definidas também no regulamento (art. 12). O contrato de pagamento por serviços ambientais pode ocorrer por **termo de adesão**, na forma de regulamento (§5º, art. 6º).

Ainda, no que se refere aos contratos no âmbito do PFPSA, os serviços ambientais prestados podem ser submetidos à **validação ou à certificação por entidade técnico-científica independente**, na forma do regulamento (parágrafo único, art. 14).

Por fim, conforme o art. 15, o PFPSA contará com um **órgão colegiado**, cuja composição deverá ser estabelecida em regulamento.

Dez meses já se passaram da publicação da Lei, mas sua implementação efetiva depende fortemente da sua regulamentação. Os benefícios para a sociedade brasileira e o meio ambiente serão inúmeros.

O mundo inteiro está clamando pela Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação florestal (REDD) e também pelo aumento dos estoques de carbono via reflorestamento (REDD+). Por exemplo, existem grandes organizações privadas (fundos de investimento em ativos e ações ambientais, como o Fundo Verde para o Clima) interessadas em patrocinar a prestação de serviços ambientais, de um lado. De outro, existem muitos proprietários e possuidores rurais interessados em receber tais pagamentos, uma vez que o Código Florestal lhes impõe custos de oportunidade por impedir que desmatem acima dos limites legais para converter florestas nativas em áreas de produção, entre outros motivos.

A Lei nº 14.119, de 2021, uma vez regulamentada, além de permitir a efetiva implementação do PFPSA e a atuação do Governo Federal nesta área, terá a capacidade de fomentar um mercado privado de pagamento por serviços ambientais, e atrair muitos investimentos para o País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão do Meio Ambiente

Pelas razões acima apresentadas, não obstante existirem muitas outras, apresentamos esta Indicação de regulamentação da Lei nº 14.119, de 2021.

Sala das Sessões,

Brasília – DF, 26 de outubro de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
(PT-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE

SF/21259.33751-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5010, DE 2020

Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1938174&filename=PL-5010-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

I - .....

.....

d-A) graduação de praças - destinado à capacitação para o desempenho de funções específicas em áreas de interesse da Força;

.....

f) subespecialização - destinado à habilitação do pessoal selecionado para o desempenho de atividades em setores restritos do Comando da Marinha, que exijam competências e habilitações peculiares, complementares àquelas conferidas pela especialização;

g) aperfeiçoamento - destinado à habilitação, por meio da atualização e da ampliação de conhecimento técnico, para a execução de atividades e aquisição de habilidades necessárias ao desempenho de cargos e ao exercício de funções próprias de graus hierárquicos intermediários e superiores;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

g-A) qualificação técnica especial para praças - destinado à qualificação para o exercício de funções técnicas especiais relacionadas com atividades de manutenção e reparo de alto escalão e atividades de ensino;

g-B) aperfeiçoamento avançado para praças - destinado à atualização e à ampliação das qualificações profissionais adquiridas pelas praças, em especializações e aperfeiçoamentos, com o objetivo de capacitá-las a enfrentar os desafios decorrentes da constante inovação tecnológica e dos processos de trabalho em evolução;

h) especial - destinado à habilitação do pessoal para serviços e desempenho de tarefas que exijam qualificações específicas não conferidas pelos cursos de especialização, de subespecialização e de aperfeiçoamento;

i) expedito - destinado à suplementação da capacitação técnico-profissional do pessoal, conforme necessidade do serviço naval;

j) extra-Marinha - destinado ao aprimoramento técnico-profissional do pessoal para preencher lacunas deixadas pelos demais cursos, realizado em organizações extra-Marinha; e

l) pós-graduação - destinado ao desenvolvimento e ao aprofundamento da formação adquirida nos cursos superiores de graduação, com incentivo à pesquisa científica e tecnológica, admitidos os seguintes cursos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. qualificação técnica especial para oficiais - destinado a qualificar oficiais para funções técnicas que requeiram habilitações especiais;

2. extraordinário - destinado ao aprimoramento técnico profissional dos oficiais, em nível de mestrado e doutorado;

3. aperfeiçoamento avançado para oficiais - destinado ao aprofundamento acadêmico de oficiais em áreas de interesse especial para o serviço, conduzido à semelhança dos cursos de mestrado; e

4. altos estudos militares - destinado à capacitação de oficiais para o exercício de funções de Estado-Maior e para o desempenho de cargos de comando, chefia e direção; e

m) (revogada);

II - para o pessoal civil, além dos cursos a que se referem as alíneas *h*, *i* e *j* e os itens 2 e 4 da alínea *l* do inciso I do *caput* deste artigo, será oferecido treinamento destinado à ampliação e à atualização dos conhecimentos dos servidores, bem como ao desenvolvimento de suas aptidões e da sua integração na organização militar em que estiverem lotados.”(NR)

“Art. 8º Os estágios, considerados como integrantes do SEN, são aqueles que possuem o ensino sistemático de disciplinas, dentro de uma estrutura curricular padronizada por metodologia aprovada pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretor de Ensino da Marinha, realizados em organizações militares.”(NR)

“Art. 11-A. .....

.....

XII - não apresentar tatuagem que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando da Marinha, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação, a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa;

.....

XIV - atender aos seguintes limites de idade, referenciados a 30 de junho do ano correspondente ao início do respectivo curso de formação militar:

.....

d) Concurso para ingresso no Corpo de Saúde da Marinha: ter menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade;

e) Concurso para ingresso no Corpo de Engenheiros da Marinha: ter menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

f) Concurso para ingresso no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha: ter menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade;

.....”(NR)

“Art. 20. Os cursos e os estágios do SEN poderão ser ministrados na modalidade a distância.

Parágrafo único. A capacitação conduzida na modalidade de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada pela DEnsM e será equivalente à dos cursos ministrados na modalidade presencial.”(NR)

“Art. 21. Os diplomas e os certificados dos cursos e dos estágios serão expedidos e registrados pelos estabelecimentos de ensino e pelas organizações militares a que se referem os arts. 18 e 19 desta Lei, respectivamente, conforme disposto em regulamento, e terão validade em todo o território nacional.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 18 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 166/2021/PS-GSE

Brasília, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD215811297900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215811297900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Legislação Citada:

Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11279.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 5010, de 2020, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 262, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Bem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2032852&filename=PDL-262-2021
- Informações Complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1990066&filename=TVR+213/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Bem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 800, de 9 de junho de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural Bem FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 171/2021/PS-GSE

Brasília, 27 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Bem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD216368938800

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216368938800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 921, DE 2021

(nº 934/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 5 de abril de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1661142&filename=PDC-934-2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 5 de abril de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 5 de abril de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.371/2021/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDC para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 934, de 2018 (Mensagem nº 102, de 2018, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado no Rio de Janeiro, em 5 de abril de 2017".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91349 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 922, DE 2021

(nº 1.053/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Kingstown, em 7 de junho de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1687447&filename=PDC-1053-2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Kingstown, em 7 de junho de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Kingstown, em 7 de junho de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.372/2021/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDC para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.053, de 2018 (Mensagem nº 315, de 2018, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Kingstown, em 7 de junho de 2017".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91351 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 923, DE 2021

(nº 1.058/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689459&filename=PDC-1058-2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.373/2021/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDC para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.058, de 2018 (Mensagem nº 460, de 2017, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91350 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 460

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda e da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010.

Brasília, 21 de novembro de 2017.

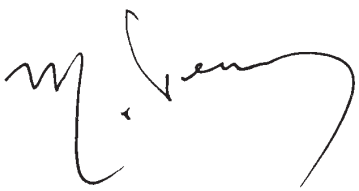

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.001067/2017-51

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO CONGRESSO NACIONAL
Eomar Alves de Jesus
Brasília 31/05/2017

EMI nº 00068/2017 MRE MF MDIC

Brasília, 12 de Abril de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo texto do "Ato Final em que são Incorporados os Resultados da Rodada São Paulo de Negociações", assinado pelo então Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, em Foz do Iguaçu em 15 de dezembro de 2010, que encerra a terceira rodada de negociações do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (SGPC). O Ato Final tem como anexos o "Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento" e o texto da Decisão Ministerial estabelecendo os "Arranjos para a Implementação dos Resultados da Rodada São Paulo de Negociações", ambos adotados como partes integrantes do referido Ato.

2. O Ato incorpora os resultados finais da Rodada São Paulo de negociações comerciais, conduzida no âmbito do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC), com vistas à promoção do comércio internacional entre países em desenvolvimento (PEDs). Criado e conduzido pelo Grupo dos 77 (G-77) da Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (em inglês, "UNCTAD"), tendo como fundamento jurídico a Cláusula de Habilitação do GATT 1947, o SGPC possibilita o estreitamento da cooperação econômico-comercial entre seus membros.

3. O acordo do SGPC foi concluído em 1988 e conta atualmente com quarenta e três países contratantes. No Brasil, o Sistema entrou em vigor em 1991, e, em outubro de 2001, o MERCOSUL aderiu ao acordo como agrupamento regional, passando os Estados Partes do bloco a atuar em conjunto no âmbito do SGPC.

4. A Rodada São Paulo, a terceira rodada de negociações do SGPC, foi lançada em 16 de junho de 2004, à margem da XI UNCTAD. Diante da percepção de que as duas rodadas anteriores deixaram espaços para adensar o fluxo comercial entre os países participantes e de que os PEDs tornavam-se força cada vez mais dinâmica para o crescimento da economia e do comércio internacional, a Rodada São Paulo surgiu com o propósito de revitalizar o SGPC, fazendo uso de seu potencial como instrumento de promoção de relações econômicas Sul-Sul e do desenvolvimento dos países contratantes.

5. O acordo da Rodada São Paulo corresponde ao resultado mais ambicioso entre os alcançados em todas as rodadas do SGPC. O acordo estabelece, em geral, a concessão de margem de preferência de vinte por cento na tarifa aplicada para os produtos elencados na lista de concessões apresentada por cada participante. Os produtos com tratamento preferencial correspondem a setenta por cento das linhas tarifárias para as quais a tarifa aplicada é superior a zero. No total, o acordo da Rodada São Paulo institui, entre os onze países signatários, preferências comerciais a mais de 47 mil produtos. É um significativo avanço com relação à situação anterior à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodada, em que os quarenta e três participantes dos SGPC compartilhavam preferências em um total de 651 produtos apenas.

6. O MERCOSUL apresentou lista conjunta de concessões. Os esforços dos países do bloco foram fundamentais para o lançamento da Rodada São Paulo, bem como para o processo negociador ao longo dos últimos sete anos, tendo a Argentina ocupado a presidência do Comitê Negociador da Rodada São Paulo, desde sua instituição, em novembro de 2004, até a conclusão de suas atividades, em dezembro de 2010.

7. Além dos Estados Partes do MERCOSUL, assinaram o Ato Final da Rodada São Paulo do SGPC e o respectivo Protocolo: República da Coreia, Cuba, Egito, Índia, Indonésia, Malásia e Marrocos. O Protocolo da Rodada São Paulo prevê a possibilidade de adesão dos demais países do G-77 aos resultados da Rodada, por meio de apresentação de ofertas nos parâmetros definidos nas negociações e sujeita à aprovação dos signatários do acordo. Desse modo, os efeitos esperados da Rodada São Paulo poderão ser futuramente ampliados com a adesão, em bases recíprocas, de novos participantes.

8. No marco das relações Sul-Sul, o acordo da Rodada São Paulo cria novas oportunidades de acesso a mercados para ampla gama de produtos comercializados entre países da África, Ásia e América Latina. O peso dos países signatários confere densidade, resultados amplos e representatividade à Rodada São Paulo. Em conjunto, a população desses países contabiliza 1,9 bilhão de habitantes, um mercado que reúne mais de um quarto da população mundial. Além disso, são eles responsáveis por cerca de 9% da corrente de comércio mundial e 24% da corrente de comércio dos PEDs. O comércio entre esses países é também expressivo: em 2009, as importações entre esses países somaram 104 bilhões de dólares e as exportações, 99 bilhões de dólares (excluindo-se o comércio intra-MERCOSUL), representando, respectivamente, 24% e 21% de suas importações e exportações para os PEDs (com a exclusão da China).

9. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 49, inciso I, combinado com o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Ato e de seus anexos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Antonio Pereira, Aloysio Nunes Ferreira Filho,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Henrique de Campos Meirelles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 460

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda e da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o texto do Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em Foz do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2010.

Brasília, 21 de novembro de 2017.

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMI nº 00068/2017 MRE MF MDIC

Brasília, 12 de Abril de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo texto do "Ato Final em que são Incorporados os Resultados da Rodada São Paulo de Negociações", assinado pelo então Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, em Foz do Iguaçu em 15 de dezembro de 2010, que encerra a terceira rodada de negociações do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (SGPC). O Ato Final tem como anexos o "Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento" e o texto da Decisão Ministerial estabelecendo os "Arranjos para a Implementação dos Resultados da Rodada São Paulo de Negociações", ambos adotados como partes integrantes do referido Ato.

2. O Ato incorpora os resultados finais da Rodada São Paulo de negociações comerciais, conduzida no âmbito do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC), com vistas à promoção do comércio internacional entre países em desenvolvimento (PEDs). Criado e conduzido pelo Grupo dos 77 (G-77) da Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (em inglês, "UNCTAD"), tendo como fundamento jurídico a Cláusula de Habilitação do GATT 1947, o SGPC possibilita o estreitamento da cooperação econômico-comercial entre seus membros.

3. O acordo do SGPC foi concluído em 1988 e conta atualmente com quarenta e três países contratantes. No Brasil, o Sistema entrou em vigor em 1991, e, em outubro de 2001, o MERCOSUL aderiu ao acordo como agrupamento regional, passando os Estados Partes do bloco a atuar em conjunto no âmbito do SGPC.

4. A Rodada São Paulo, a terceira rodada de negociações do SGPC, foi lançada em 16 de junho de 2004, à margem da XI UNCTAD. Diante da percepção de que as duas rodadas anteriores deixaram espaços para adensar o fluxo comercial entre os países participantes e de que os PEDs tornavam-se força cada vez mais dinâmica para o crescimento da economia e do comércio internacional, a Rodada São Paulo surgiu com o propósito de revitalizar o SGPC, fazendo uso de seu potencial como instrumento de promoção de relações econômicas Sul-Sul e do desenvolvimento dos países contratantes.

5. O acordo da Rodada São Paulo corresponde ao resultado mais ambicioso entre os alcançados em todas as rodadas do SGPC. O acordo estabelece, em geral, a concessão de

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

margem de preferência de vinte por cento na tarifa aplicada para os produtos elencados na lista de concessões apresentada por cada participante. Os produtos com tratamento preferencial correspondem a setenta por cento das linhas tarifárias para as quais a tarifa aplicada é superior a zero. No total, o acordo da Rodada São Paulo institui, entre os onze países signatários, preferências comerciais a mais de 47 mil produtos. É um significativo avanço com relação à situação anterior à Rodada, em que os quarenta e três participantes dos SGPC compartilhavam preferências em um total de 651 produtos apenas.

6. O MERCOSUL apresentou lista conjunta de concessões. Os esforços dos países do bloco foram fundamentais para o lançamento da Rodada São Paulo, bem como para o processo negociador ao longo dos últimos sete anos, tendo a Argentina ocupado a presidência do Comitê Negociador da Rodada São Paulo, desde sua instituição, em novembro de 2004, até a conclusão de suas atividades, em dezembro de 2010.

7. Além dos Estados Partes do MERCOSUL, assinaram o Ato Final da Rodada São Paulo do SGPC e o respectivo Protocolo: República da Coreia, Cuba, Egito, Índia, Indonésia, Malásia e Marrocos. O Protocolo da Rodada São Paulo prevê a possibilidade de adesão dos demais países do G-77 aos resultados da Rodada, por meio de apresentação de ofertas nos parâmetros definidos nas negociações e sujeita à aprovação dos signatários do acordo. Desse modo, os efeitos esperados da Rodada São Paulo poderão ser futuramente ampliados com a adesão, em bases recíprocas, de novos participantes.

8. No marco das relações Sul-Sul, o acordo da Rodada São Paulo cria novas oportunidades de acesso a mercados para ampla gama de produtos comercializados entre países da África, Ásia e América Latina. O peso dos países signatários confere densidade, resultados amplos e representatividade à Rodada São Paulo. Em conjunto, a população desses países contabiliza 1,9 bilhão de habitantes, um mercado que reúne mais de um quarto da população mundial. Além disso, são eles responsáveis por cerca de 9% da corrente de comércio mundial e 24% da corrente de comércio dos PEDs. O comércio entre esses países é também expressivo: em 2009, as importações entre esses países somaram 104 bilhões de dólares e as exportações, 99 bilhões de dólares (excluindo-se o comércio intra-MERCOSUL), representando, respectivamente, 24% e 21% de suas importações e exportações para os PEDs (com a exclusão da China).

9. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 49, inciso I, combinado com o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Ato e de seus anexos.

Respeitosamente,

9CEC7320

9CEC7320

Assinado eletronicamente por: Marcos Antonio Pereira, Aloysio Nunes Ferreira Filho, Henrique de Campos Meirelles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROTOCOLO DA RODADA SÃO PAULO AO ACORDO SOBRE O SISTEMA GLOBAL DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS ENTRE PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

As partes do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento que participaram da Rodada São Paulo de Negociações (doravante denominados "Participantes"),

TENDO realizado negociações nos termos do Artigo 6 e do Memorando de Entendimento sobre a Aplicação do Artigo 9.1 do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (doravante denominado de "SGPC"),

EVOCANDO o SGPC e a Decisão Ministerial sobre Modalidades de 2 de dezembro de 2009,

Acordam o seguinte:

I – Listas de Concessões Tarifárias

1. A lista de concessões tarifárias anexa a este Protocolo, relativa a um determinado Participante, tornar-se-á uma Lista para o SGPC relativa a tal Participante na data em que este Protocolo entrar em vigor para o citado Participante, de acordo com o parágrafo 10(c) ou 10(d). Além disso, tais concessões serão aplicadas apenas entre os Participantes para os quais este Protocolo estiver em vigor.

2. As alíquotas básicas de direitos aduaneiros para as nações mais favorecidas (NMF) e dispostas na coluna 3 das listas de concessões tarifárias são indicativas. A margem de preferência do SGPC disposta na coluna 4 será aplicada à alíquota de direitos aduaneiros para as nações mais favorecidas (NMF) na data da importação. Os Participantes deverão publicar as alíquotas atualizadas que aplicam, inclusive na internet, e informar os outros Participantes dessas fontes de informação através da secretaria do SGPC.

3. O Artigo 10 do SGPC será aplicado, *mutatis mutandis*, a este Protocolo, com efeito a partir da data de entrada em vigor deste Protocolo.

II – Certificação de Origem por Órgãos Públicos e Privados

4. A autoridade emissora de um certificado de origem do SGPC será um órgão público. Nos casos em que não for órgão público, a autoridade emissora será acreditada pelo governo para a emissão de certificados de origem. Os Participantes comunicarão a todos os outros Participantes a sua lista de entidades acreditadas a emitir certificados e seus selos, através da secretaria do SGPC. Eventuais alterações na lista serão comunicadas, de imediato, da mesma forma. A secretaria do SGPC informará devidamente todos os participantes da lista e suas alterações.

III – Revisão dos Resultados da Rodada São Paulo

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Os Participantes revisarão, sem restrições, os resultados da Rodada São Paulo no máximo dois anos após a data em que este Protocolo entrar em vigor. Durante a revisão, serão considerados, entre outros, o aumento na margem de preferência e na cobertura de produtos, além da operação e da atualização dos regulamentos de origem do SGPC, incluindo-se um exame dos critérios de classificação tarifária e da atual regra do valor agregado.

6. Entre a entrada em vigor deste Protocolo e a revisão dos resultados da Rodada São Paulo, os Participantes concordam em participar, voluntariamente, de outras negociações de oferta e demanda, cujos resultados serão incorporados a este Protocolo através de outros protocolos específicos e aplicados a todos os Participantes para os quais este Protocolo entrou em vigor.

IV – Adesão ao Protocolo da Rodada São Paulo

7. Qualquer Participante do SGPC poderá, a qualquer momento após a entrada em vigor deste Protocolo, apresentar ao Comitê de Participantes sua intenção de adesão a ele, pela submissão de sua proposta de lista de concessões tarifárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

(a) um desconto geral para todas as categorias, linha por linha, de pelo menos 20% em, no mínimo, 70% de suas linhas de tarifas aduaneiras; ou

(b) no caso de Participantes com linhas de tarifas aduaneiras zero em mais de 50% do total de linhas de tarifas nacionais, um desconto geral, para todas as categorias, linha por linha, de pelo menos 20% em, no mínimo, 60% de suas linhas de tarifas aduaneiras; e

(c) a proposta de lista de concessões tarifárias será apresentada no mesmo formato das listas anexas a este Protocolo.

8. Os Participantes do SGPC no processo de adesão junto à Organização Mundial de Comércio receberão tratamento e flexibilidades diferenciais, dentro das modalidades de acesso ao mercado declaradas acima, no parágrafo 7.

9. Os Participantes que ratificarem este Protocolo examinarão a conformidade da lista de concessões tarifárias aos parâmetros supramencionados e, com base nisso, poderão concordar com um protocolo de adesão do candidato a este Protocolo.

V – Disposições Finais

10. (a) Este Protocolo permanecerá aberto para a assinatura dos Participantes que anexaram suas listas de concessões tarifárias, de 15 de dezembro de 2010 até o dia em que entrar em vigor, de acordo com o parágrafo 10(c) abaixo.

(b) Qualquer Participante poderá, no momento da assinatura deste Protocolo, declarar que, com essa assinatura, aceita ficar por ele obrigado (assinatura definitiva) ou, após a assinatura, ratificar, aceitar ou aprovar o Protocolo depositando um instrumento apropriado junto ao Secretário-Geral da UNCTAD.

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Este Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia a contar do depósito, por pelo menos quatro Participantes, de instrumentos de assinatura definitiva, ratificação, aceitação ou aprovação.

(d) Para qualquer Participante que depositar um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação depois da entrada em vigor deste Protocolo, sua vigência, em relação a este Participante, terá início trinta dias depois do depósito.

11. Este Protocolo será depositado junto ao Secretário-Geral da UNCTAD, que entregará, de imediato, uma cópia autenticada e uma notificação de cada aceitação a cada Participante, de acordo com o parágrafo 10(b) acima.

Em fé do quê, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Protocolo.

Feito em Foz do Iguaçu, Brasil, aos quinze de dezembro de dois mil e dez, em um original, nos idiomas árabe, espanhol, francês e inglês, sendo cada texto autêntico. As listas a este anexas são autênticas nos idiomas árabe, inglês, francês ou espanhol conforme especificado em cada lista.

Listas Anexadas ao Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento

Lista I – Cuba	Lista V – República da Coreia
Lista II – Egito	Lista VI – Malásia
Lista III – Índia	Lista VII – MERCOSUL
Lista IV – Indonésia	Lista VIII - Marrocos

ARRANJOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA RODADA SÃO PAULO DE NEGOCIAÇÕES

Decisão Ministerial de 15 de dezembro de 2010

O Comitê de Negociação da Rodada São Paulo de Negociações,

Levando em consideração a Decisão Ministerial sobre Modalidades adotada em sua sessão especial de 02 de dezembro de 2009,

Determinado a assegurar que a Rodada São Paulo atinja o objetivo de promover e sustentar o comércio mútuo entre países em desenvolvimento sob o Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento,

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recomenda a adoção pelo Comitê de Participantes dos arranjos para a implementação dos resultados da Rodada São Paulo de Negociações especificados no Anexo ao presente instrumento.

Anexo
Arranjos para Implementação dos Resultados
da Rodada São Paulo de Negociações

Decisão de dd/mm/2011

O Comitê de Participantes,

Observando o Ato Final Incorporando os Resultados da Rodada São Paulo de Negociações adotados na sessão especial do Comitê de Negociação em nível ministerial realizado em 15 de dezembro de 2010 em Foz do Iguaçu, Brasil,

Levando em consideração a Decisão Ministerial no Ato Final recomendando providências para a implementação dos resultados da Rodada São Paulo,

Observando ainda o compromisso dos signatários com o Protocolo da Rodada São Paulo de realizar uma revisão completa dos resultados das negociações em no máximo dois anos após a entrada em vigor do Protocolo,

Lembrando o Entendimento do Requerimento do Artigo 9.1 do Acordo SGPC,

Atuando conforme o Artigo 7 do Acordo SGPC,

Pelo presente instrumento adota a seguinte decisão:

1. Um Subcomitê de Signatários, composto pelos participantes- signatários do Protocolo da Rodada São Paulo, é estabelecido para supervisionar a implementação dos resultados da Rodada São Paulo e para promover a ampliação das listas de concessões por todos os participantes do Acordo SGPC. Ele desenvolverá seu programa de trabalho e apresentará relatórios periódicos ao Comitê de Participantes. Os participantes não signatários interessados podem acompanhar os procedimentos do Subcomitê na qualidade de observadores.

2. O Subcomitê constituirá um Grupo de Trabalho sobre Regras de Origem na Revisão do Anexo 2 do Acordo SGPC. A função do Grupo de Trabalho é examinar, dentre outras coisas:

   a. a introdução da Mudança nos Critérios de Classificação Tarifária;

   b. a porcentagem dos materiais não originadores/o valor agregado;

   c. regras de origem específicas;

   d. regras de origem cumulativas e disposições *de minimis*;

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e. procedimento para emissão e verificação de certificados de origem.

3. O Grupo de Trabalho organizará o seu trabalho logo que possível após a conclusão da Rodada São Paulo e apresentará seu relatório ao Subcomitê, para ação apropriada, dentro de dois anos da data desta Decisão.

4. Estes arranjos serão revistos e revisados como apropriado pelo Comitê de Participantes.

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO FINAL EM QUE SÃO INCORPORADOS OS RESULTADOS DA RODADA SÃO PAULO DE NEGOCIAÇÕES.

Ato Final em que são incorporados os resultados da Rodada São Paulo de Negociações.

01. Os representantes das partes do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, que participaram da Rodada São Paulo de Negociações, reuniram-se em sessão extraordinária do Comitê de Negociação em nível ministerial, realizada em Foz do Iguaçu, Brasil, no dia 15 de dezembro de 2010, a fim de concluir as negociações.

02. Os representantes acordam que o Protocolo da Rodada São Paulo ao Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento e a Decisão Ministerial sobre Arranjos para a Implementação dos Resultados da Rodada São Paulo de Negociações, documentos que são anexados a este Ato, contêm os resultados de suas negociações e formam parte integrante deste Ato Final.

03. Os representantes acordam ainda que a assinatura deste Ato Final coloca em evidência sua vontade política de tomar, sujeito aos procedimentos nacionais, as medidas que resultem necessárias para a aplicação do Protocolo da Rodada São Paulo, em cuja negociação foram anexadas as respectivas listas de concessões tarifárias. Acordam também a adoção da Decisão Ministerial sobre Disposições para a Aplicação dos Resultados da Rodada São Paulo de Negociações.

04. Este Ato Final e os textos que a ele foram anexados serão depositados junto ao Secretário Geral da UNCTAD, quem prontamente remeterá uma cópia certificada desses documentos a cada signatário.

Feito em Foz do Iguaçu, Brasil, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, em uma via, nos idiomas árabe, espanhol, francês e inglês, sendo cada texto igualmente autêntico.

Pela República de Cuba
Pela República Árabe do Egito
Pela República da Índia
Pela República da Indonésia
Pela República da Coréia
Pela Malásia
Pelo MERCOSUL
Pela República Argentina
Pela República Federativa do Brasil
Pela República do Paraguai
Pela República Oriental do Uruguai
Pelo Reino de Marrocos

9CEC7320
9CEC7320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodada São Paulo
MERCOSUL
Esta lista é autêntica unicamente em português

Versão do SH: 2007

Núm. de partida tarifária (1)	Descrição do Produto (2)	Tipo básico NMF aplicado – Tipo de direito (3)	Margem de preferência SGPC (4)	Observações (5)
0101	**Animais vivos das espécies cavalar, asinina e muar.**			
010110	-Reprodutores de raça pura			
~~01011010~~	~~Cavalos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
01011090	Outros	4	20%	
010190	-Outros			
01019010	Cavalos	2	20%	
01019090	Outros	4	20%	
0102	**Animais vivos da espécie bovina.**			
010210	-Reprodutores de raça pura			
~~01021010~~	~~Prenhes ou com cria ao pé~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~01021090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
010290	-Outros			
01029011	Prenhes ou com cria ao pé	2	20%	
01029019	Outros	2	20%	
0102901	Para reprodução			
01029090	Outros	2	20%	
0103	**Animais vivos da espécie suína.**			
~~01031000~~	~~-Reprodutores de raça pura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
01039100	--De peso inferior a 50kg	2	20%	
01039200	--De peso igual ou superior a 50kg	2	20%	
0104	**Animais vivos das espécies ovina e caprina.**			
010410	-Ovinos			
~~01041011~~	~~Prenhes ou com cria ao pé~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~01041019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
0104101	Reprodutores de raça pura			
01041090	Outros	2	20%	
010420	-Caprinos			
~~01042010~~	~~Reprodutores de raça pura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
01042090	Outros	2	20%	
0105	**Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola, das espécies domésticas, vivos.**			
010511	--Galos e galinhas			
~~01051110~~	~~De linhas puras ou híbridas, para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
01051190	Outros	2	20%	
01051200	--Peruas e perus	2	20%	
01051900	--Outros	2	20%	
01059400	--Galos e galinhas	4	20%	
01059900	--Outros	4	20%	
0106	**Outros animais vivos.**			
01061100	--Primatas	4	20%	
01061200	--Baleias, golfinhos e marsuínos (mamíferos da ordem dos cetáceos); peixes-boi e dugongos (mamíferos da ordem dos sirênios)	4	20%	
01061900	--Outros	4	20%	
01062000	-Répteis (incluídas as serpentes e as tartarugas marinhas)	4	20%	
01063100	--Aves de rapina	4	20%	
01063200	--Psitaciformes (incluídos os papagaios, os periquitos, as araras e as cacatuas)	4	20%	
010639	--Outras			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~01063910~~	~~Avestruzes (Struthio camelus), para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
01063990	Outras	4	20%	
01069000	-Outros	4	20%	
0201	**Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.**			
02011000	-Carcaças e meias-carcaças	10	20%	
020120	-Outras peças não desossadas			
02012010	Quartos dianteiros	10	20%	
~~02012020~~	~~Quartos traseiros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02012090~~	~~Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02013000	-Desossadas	12	20%	
0202	**Carnes de animais da espécie bovina, congeladas.**			
02021000	-Carcaças e meias-carcaças	10	20%	
020220	-Outras peças não desossadas			
02022010	Quartos dianteiros	10	20%	
02022020	Quartos traseiros	10	20%	
~~02022090~~	~~Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02023000	-Desossadas	12	20%	
0203	**Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.**			
~~02031100~~	~~--Carcaças e meias-carcaças~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02031200	--Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados	10	20%	
02031900	--Outras	10	20%	
~~02032100~~	~~--Carcaças e meias-carcaças~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02032200	--Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados	10	20%	
~~02032900~~	~~--Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0204	**Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas.**			
~~02041000~~	~~-Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02042100~~	~~--Carcaças e meias-carcaças~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02042200~~	~~--Outras peças não desossadas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02042300~~	~~--Desossadas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02043000	-Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas	10	20%	
02044100	--Carcaças e meias-carcaças	10	20%	
~~02044200~~	~~--Outras peças não desossadas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02044300	--Desossadas	10	20%	
~~02045000~~	~~-Carnes de animais da espécie caprina~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
02050000	Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.	10	20%	
0206	**Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.**			
02061000	-Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	10	20%	
02062100	--Línguas	10	20%	
02062200	--Fígados	10	20%	
020629	--Outras			
02062910	Rabos	10	20%	
02062990	Outros	10	20%	
02063000	-Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	10	20%	
02064100	--Fígados	10	20%	
02064900	--Outras	10	20%	
02068000	-Outras, frescas ou refrigeradas	10	20%	
02069000	-Outras, congeladas	10	20%	
0207	**Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05.**			
~~02071100~~	~~--Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02071200~~	~~--Não cortadas em pedaços, congeladas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02071300~~	~~--Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~02071400~~	~~--Pedaços e miudezas, congelados~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

02072400	--Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	10	20%	
02072500	--Não cortadas em pedaços, congeladas	10	20%	
02072600	--Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados	10	20%	
02072700	--Pedaços e miudezas, congelados	10	20%	
02073200	--Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	10	20%	
02073300	--Não cortadas em pedaços, congeladas	10	20%	
02073400	--Fígados gordos ("foies gras"), frescos ou refrigerados	10	20%	
02073500	--Outras, frescas ou refrigeradas	10	20%	
02073600	--Outras, congeladas	10	20%	
0208	**Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas.**			
02081000	-De coelhos ou de lebres	10	20%	
02083000	-De primatas	10	20%	
02084000	-De baleias, golfinhos e marsuínos (mamíferos da ordem dos cetáceos); de peixes-boi e dugongos (mamíferos da ordem dos sirênios)	10	20%	
02085000	-De répteis (incluídas as serpentes e as tartarugas marinhas)	10	20%	
02089000	-Outras	10	20%	
020900	Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem de outro modo extraídas, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.			
02090011	Fresco, refrigerado ou congelado	6	20%	
02090019	Outros	6	20%	
0209001	Toucinho			
02090021	Fresca, refrigerada ou congelada	6	20%	
02090029	Outras	6	20%	
0209002	Gordura de porco			
02090090	Outros	6	20%	
0210	**Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas; farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas.**			
02101100	--Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados	10	20%	
02101200	--Toucinho entremeado de carne, e seus pedaços	10	20%	
02101900	--Outras	10	20%	
02102000	-Carnes da espécie bovina	10	20%	
02109100	--De primatas	10	20%	
02109200	--De baleias, golfinhos e marsuínos (mamíferos da ordem dos cetáceos); de peixes-boi e dugongos (mamíferos da ordem dos sirênios)	10	20%	
02109300	--De répteis (incluídas as serpentes e as tartarugas marinhas)	10	20%	
02109900	--Outras	10	20%	
0301	**Peixes vivos.**			
030110	-Peixes ornamentais			
03011010	Aruanã (Osteoglossum bicirrhosum)	10	20%	
03011090	Outros	10	20%	
030191	--Trutas (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache e Oncorhynchus chrysogaster)			
~~03019110~~	~~Para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03019190	Outras	10	20%	
030192	--Enguias (Anguilla spp.)			
~~03019210~~	~~Para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03019290	Outras	10	20%	
030193	--Carpas			
~~03019310~~	~~Para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03019390	Outras	10	20%	
030194	--Albacoras-azuis (Thunnus thynnus)			
~~03019410~~	~~Para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03019490	Outras	10	20%	
030195	--Atuns-do-sul (Thunnus maccoyii)			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~03019510~~	~~Para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03019590	Outros	10	20%	
030199	--Outros			
~~03019911~~	~~Tilápias (Oreochromis spp., Sarotherodon spp., Danakilia spp.; seus híbridos)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03019912~~	~~Esturjões (Acipenser baeri, Acipenser gueldenstaedtii, Acipenser persicus, Acipenser stellatus)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03019919~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
0301991	Para reprodução			
03019991	Tilápias (Oreochromis spp., Sarotherodon spp., Danakilia spp.; seus híbridos)	10	20%	
03019992	Esturjões (Acipenser baeri, Acipenser gueldenstaedtii, Acipenser persicus, Acipenser stellatus)	10	20%	
03019999	Outros	10	20%	
0301999	Outros			
0302	**Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.**			
03021100	--Trutas (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache e Oncorhynchus chrysogaster)	10	20%	
03021200	--Salmões-do-pacífico (Oncorhynchus nerka, Oncorhynchus gorbuscha, Oncorhynchus keta, Oncorhynchus tschawytscha, Oncorhynchus kisutch, Oncorhynchus masou e Oncorhynchus rhodurus), salmões-do-atlântico (Salmo salar) e salmões-do-danúbio (Hucho hucho)	10	20%	
03021900	--Outros	10	20%	
03022100	--Linguados-gigantes (Reinhardtius hippoglossoides, Hippoglossus hippoglossus, Hippoglossus stenolepis)	10	20%	
03022200	--Solhas ou patruças (Pleuronectes platessa)	10	20%	
~~03022300~~	~~--Linguados (Solea spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03022900	--Outros	10	20%	
03023100	--Atuns-brancos ou germões (Thunnus alalunga)	10	20%	
03023200	--Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (Thunnus albacares)	10	20%	
03023300	--Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado	10	20%	
03023400	--Albacoras-bandolim (Thunnus obesus)	10	20%	
03023500	--Albacoras-azuis (Thunnus thynnus)	10	20%	
03023600	--Atuns-do-sul (Thunnus maccoyii)	10	20%	
03023900	--Outros	10	20%	
03024000	-Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii), exceto os fígados, ovas e sêmen	10	20%	
~~03025000~~	~~-Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus), exceto os fígados, ovas e sêmen~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03026100	--Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp.), sardinelas (Sardinella spp.) e espadilhas (Sprattus sprattus)	10	20%	
03026200	--"Haddocks" (Melanogrammus aeglefinus)	10	20%	
03026300	--"Saithes" (Pollachius virens)	10	20%	
03026400	--Cavalas e cavalinhas (Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus)	10	20%	
03026500	--Esqualos	10	20%	
03026600	--Enguias (Anguilla spp.)	10	20%	
03026700	--Espadartes (Xiphias gladius)	10	20%	
030268	--Marlongas (Dissostichus spp)			
03026810	Marlongas-negras (Dissostichus eleginoides)	10	20%	
03026820	Marlongas-do-antártico (Dissostichus mawsoni)	10	20%	
030269	--Outros			
03026910	Merluzas (Merluccius spp.)	10	20%	
03026922	Agulhões (Istiophorus spp., Tetrapturus spp., Makaira spp.)	10	20%	
03026923	Pargos (Lutjanus purpureus)	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0302692	Agulhões (Istiophorus spp., Tetrapturus spp., Makaira spp.) e pargos (Lutjanus purpureus)			
03026931	Chernes-poveiro (Polyprion americanus)	10	20%	
03026932	Garoupas (Acanthistius spp.)	10	20%	
03026933	Esturjões (Acipenser baeri)	10	20%	
03026934	Peixes-rei (Atherinidae spp.)	10	20%	
03026935	Bagres (Ictalurus puntactus)	10	20%	
0302693	Chernes-poveiro (Polyprion americanus), garoupas (Acanthistius spp.), esturjões (Acipenser baeri), peixes-rei (Atherinidae spp.) e bagres (Ictalurus puntactus)			
~~03026941~~	~~Curimatãs (Prochilodus spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03026942	Tilápias (Oreochromis spp., Tilapia spp., Sarotherodon spp., Danakilia spp.; seus híbridos)	10	20%	
03026943	Surubins (Pseudoplatystoma spp.)	10	20%	
03026944	Traíras (Hoplias malabaricus & H. cf. lacerdae)	10	20%	
03026945	Piaus (Leporinus spp.)	10	20%	
03026946	Tainhas (Mugil spp.)	10	20%	
03026947	Pirarucus (Arapaima gigas)	10	20%	
03026948	Pescadas (Cynocion spp.)	10	20%	
03026949	Anchoitas (Engraulis anchoita)	10	20%	
0302694	Curimatãs (Prochilodus spp.), tilápias (Oreochromis spp., Tilapia spp., Sarotherodon spp., Danakilia spp.; seus híbridos), surubins (Pseudoplatystoma spp.), traíras (Hoplias malabaricus & H. cf. lacerdae), piaus (Leporinus spp.), tainhas (Mugil spp.), pirarucus (Arapaima gigas), pescadas (Cynocion spp.) e anchoitas (Engraulis anchoita)			
03026951	Piramutabas (Brachyplatistoma vaillianti)	10	20%	
03026952	Douradas (Brachyplatistoma flavicans)	10	20%	
03026953	Pacus (Piaractus mesopotamicus)	10	20%	
03026954	Tambaquis (Colossoma macropomum)	10	20%	
03026955	Tambacus (híbridos de tambaquis e pacus)	10	20%	
0302695	Piramutabas (Brachyplatistoma vaillianti), douradas (Brachyplatistoma flavicans), pacus (Piaractus mesopotamicus), tambaquis (Colossoma macropomum) e tambacus (híbridos de tambaquis e pacus)			
~~03026990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03027000	-Fígados, ovas e sêmen	10	20%	
0303	**Peixes congelados, exceto os filés de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.**			
03031100	--Salmões vermelhos (Oncorhynchus nerka)	10	20%	
03031900	--Outros	10	20%	
03032100	--Trutas (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache e Oncorhynchus chrysogaster)	10	20%	
03032200	--Salmões-do-atlântico (Salmo salar) e salmões-do-danúbio (Hucho hucho)	10	20%	
03032900	--Outros	10	20%	
03033100	--Linguados-gigantes (Reinhardtius hippoglossoides, Hippoglossus hippoglossus, Hippoglossus stenolepis)	10	20%	
03033200	--Solhas ou patruças (Pleuronectes platessa)	10	20%	
03033300	--Linguados (Solea spp.)	10	20%	
03033900	--Outros	10	20%	
03034100	--Atuns-brancos ou germões (Thunnus alalunga)	10	20%	
03034200	--Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (Thunnus albacares)	10	20%	
03034300	--Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado	10	20%	
03034400	--Albacoras-bandolim (Thunnus obesus)	10	20%	
03034500	--Albacoras-azuis (Thunnus thynnus)	10	20%	
03034600	--Atuns do sul (Thunnus maccoyii)	10	20%	
03034900	--Outros	10	20%	
03035100	--Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii)	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~03035200~~	~~--Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03036100	--Espadartes (Xiphias gladius)	10	20%	
030362	--Marlongas (Dissostichus spp.)			
03036211	Evisceradas, sem cabeça e sem cauda	10	20%	
03036212	Cabeças	10	20%	
03036219	Outras	10	20%	
0303621	Marlongas-negras (Dissostichus eleginoides)			
03036221	Evisceradas, sem cabeça e sem cauda	10	20%	
03036222	Cabeças	10	20%	
03036229	Outras	10	20%	
0303622	Marlongas-do-antártico (Dissostichus mawsoni)			
03037100	--Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp.), sardinelas (Sardinella spp.) e espadilhas (Sprattus sprattus)	10	20%	
03037200	--"Haddocks" (Melanogrammus aeglefinus)	10	20%	
03037300	--"Saithes" (Pollachius virens)	10	20%	
03037400	--Cavalas e cavalinhas (Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus)	10	20%	
030375	--Esqualos			
~~03037511~~	~~Inteiros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03037512~~	~~Eviscerados, sem cabeça e sem barbatanas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03037513~~	~~Em pedaços, com pele~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03037514~~	~~Em pedaços, sem pele~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03037519~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0303751	Tubarões-azuis (Prionace glauca)			
~~03037590~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03037600	--Enguias (Anguilla spp.)	10	20%	
03037700	--Percas (Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus)	10	20%	
03037800	--Merluzas (Merluccius spp.) e abróteas (Urophycis spp.)	10	20%	
030379	--Outros			
03037910	Corvinas (Micropogonias furnieri)	10	20%	
03037920	Pescadas (Cynoscion spp.)	10	20%	
03037932	Agulhões (Istiophorus spp., Tetrapturus spp., Makaira spp.)	10	20%	
03037933	Pargos (Lutjanus purpureus)	10	20%	
03037934	Peixes-sapo (Lophius gastrophysus)	10	20%	
0303793	Agulhões (Istiophorus spp., Tetrapturus spp., Makaira spp.), pargos (Lutjanus purpureus) e peixes-sapo (Lophius gastrophysus)			
03037941	Chernes-poveiro (Polyprion americanus)	10	20%	
03037942	Garoupas (Acanthistius spp.)	10	20%	
~~03037943~~	~~Tainhas (Mujil spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03037944	Esturjões (Acipenser baeri, Acipenser gueldenstaedtii, Acipenser persicus, Acipenser stellatus	10	20%	
03037945	Peixes-rei (Atherinidae spp.)	10	20%	
03037946	Merluzas rosadas (Macruronus magellanicus)	10	20%	
03037947	Nototenias (Patagonotothen spp.)	10	20%	
03037948	Bagres (Ictalurus puntactus)	10	20%	
0303794	Chernes-poveiro (Polyprion americanus), garoupas (Acanthistius spp.), tainhas (Mujil spp.), esturjões (Acipenser baeri, Acipenser gueldenstaedtii, Acipenser persicus, Acipenser stellatus), peixes-rei (Atherinidae spp.), merluzas rosadas (Macruronus magellanicus), nototenias (Patagonotothen spp.) e bagres (Ictalurus puntactus			
~~03037951~~	~~Curimatãs (Prochilodus spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03037952	Tilápias (Oreochromis spp., Tilapia spp., Sarotherodon spp., Danakilia spp.; seus híbridos)	10	20%	
03037953	Surubins (Pseudoplatystoma spp.)	10	20%	
03037954	Traíras (Hoplias malabaricus & H. cf. lacerdae)	10	20%	
~~03037955~~	~~Piaus (Leporinus spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03037956	Pirarucus (Arapaima gigas)	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

03037957	Anchoitas (Engraulis anchoita)	10	20%	
0303795	Curimatãs (Prochilodus spp.), tilápias (Oreochromis spp., Tilapia spp., Sarotherodon spp., Danakilia spp.; seus híbridos), surubins (Pseudoplatystoma spp.), traíras (Hoplias malabaricus & H. cf. lacerdae), piaus (Leporinus spp.), pirarucus (Arapaima gigas) e anchoitas (Engraulis anchoita)			
03037961	Piramutabas (Brachyplatistoma vaillianti)	10	20%	
03037962	Douradas (Brachyplatistoma flavicans)	10	20%	
03037963	Pacus (Piaractus Mesopotamicus)	10	20%	
03037964	Tambaquis (Colossoma macropomum)	10	20%	
03037965	Tambacus (híbridos de tambaquis e pacus)	10	20%	
0303796	Piramutabas (Brachyplatistoma vaillianti), douradas (Brachyplatistoma flavicans), pacus (Piaractus Mesopotamicus), tambaquis (Colossoma macropomum) e tambacus (híbridos de tambaquis e pacus)			
03037990	Outros	10	20%	
03038000	-Fígados, ovas e sêmen	10	20%	
0304	**Filés de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.**			
03041100	--Espadartes (Xiphias gladius)	10	20%	
03041200	--Marlongas (Dissostichus spp.)	10	20%	
030419	--Outros			
03041911	Chernes-poveiros (Polyprion americanus)	10	20%	
03041912	Garoupas (Acanthistius spp.)	10	20%	
03041913	Bagres (Ictalurus puntactus)	10	20%	
03041919	Outros	10	20%	
0304191	Filés			
03041990	Outros	10	20%	
03042100	--Espadartes (Xiphias gladius)	10	20%	
030422	--Marlongas (Dissostichus spp.)			
03042210	Marlongas-negras (Dissostichus eleginoides)	10	20%	
03042290	Outras	10	20%	
030429	--Outros			
03042910	Merluzas (Merluccius spp.)	10	20%	
03042920	Pargos (Lutjanus purpureus)	10	20%	
03042930	Tilápias (Oreochromis niloticus)	10	20%	
03042940	Chernes-poveiros (Polyprion americanus)	10	20%	
03042950	Garoupas (Acanthistius spp.)	10	20%	
03042960	Bagres (Ictalurus puntactus)	10	20%	
~~03042970~~	~~De tubarão-azul (Prionace glauca)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03042990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03049100	--Espadartes (Xiphias gladius)	10	20%	
030492	--Marlongas (Dissostichus spp.)			
03049211	Bochechas ("cheeks")	10	20%	
03049212	Colares ("collars")	10	20%	
03049219	Outros	10	20%	
0304921	Marlongas-negras (Dissostichus eleginoides)			
03049221	Bochechas ("cheeks")	10	20%	
03049222	Colares ("collars")	10	20%	
03049229	Outros	10	20%	
0304922	Marlongas-do-antártico (Dissostichus mawsoni)			
~~03049900~~	~~--Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0305	**Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana.**			
03051000	-Farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana	10	20%	
03052000	-Fígados, ovas e sêmen, de peixes, secos, defumados, salgados ou em salmoura	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~03053010~~	~~Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03053020	"Saithes" (Pollachius virens), lings (Molva molva) e zarbos (Brosme brosme)	10	20%	
03053090	Outros	10	20%	
03054100	--Salmões-do-pacífico (Oncorhynchus nerka, Oncorhynchus gorbuscha, Oncorhynchus keta, Oncorhynchus tschawytscha, Oncorhynchus kisutch, Oncorhynchus masou e Oncorhynchus rhodurus), salmões-do-atlântico (Salmo salar) e salmões-do-danúbio (Hucho hucho)	10	20%	
03054200	--Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii)	10	20%	
030549	--Outros			
~~03054910~~	~~Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03054920	"Saithes" (Pollachius virens), lings (Molva molva) e zarbos (Brosme brosme)	10	20%	
03054990	Outros	10	20%	
~~03055100~~	~~--Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
030559	--Outros			
~~03055910~~	~~Das espécies citadas na Nota Complementar 1 deste Capítulo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03055920	Barbatanas de tubarão	10	20%	
03055990	Outros	10	20%	
03056100	--Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii)	10	20%	
~~03056200~~	~~--Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
03056300	--Anchovas (Engraulis spp.)	10	20%	
~~03056910~~	"Saithes" (Pollachius virens), lings (Molva molva) e zarbos (Brosme brosme)	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~03056990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0306	**Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana.**			
030611	--Lagostas (Palinurus spp., Panulirus spp., Jasus spp.)			
03061110	Inteiras	10	20%	
03061190	Outras	10	20%	
03061200	--Lavagantes ("homards") (Homarus spp.)	10	20%	
030613	--Camarões			
03061310	"Krill" (Euphasia superba)	10	20%	
03061391	Inteiros	10	20%	
03061399	Outros	10	20%	
0306139	Outros			
03061400	--Caranguejos	10	20%	
03061900	--Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets", de crustáceos, próprios para alimentação humana	10	20%	
03062100	--Lagostas (Palinurus spp., Panulirus spp., Jasus spp.)	10	20%	
03062200	--Lavagantes ("homards") (Homarus spp.)	10	20%	
03062300	--Camarões	10	20%	
03062400	--Caranguejos	10	20%	
030629	--Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets", de crustáceos, próprios para alimentação humana			
03062910	Lagostas de água doce (Cherax quadricarinatus)	10	20%	
03062990	Outros	10	20%	
0307	**Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de invertebrados aquáticos, exceto crustáceos, próprios para alimentação humana.**			
03071000	-Ostras	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

03072100	--Vivos, frescos ou refrigerados	10	20%	
03072900	--Outros	10	20%	
03073100	--Vivos, frescos ou refrigerados	10	20%	
03073900	--Outros	10	20%	
03074100	--Vivos, frescos ou refrigerados	10	20%	
030749	--Outros			
~~03074911~~	~~Lulas (Ommastrephes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
03074919	Outros	10	20%	
0307491	Congelados			
03074920	Secos, salgados ou em salmoura	10	20%	
03075100	--Vivos, frescos ou refrigerados	10	20%	
030759	--Outros			
03075910	Congelados	10	20%	
03075920	Secos, salgados ou em salmoura	10	20%	
03076000	-Caracóis, exceto os do mar	10	20%	
03079100	--Vivos, frescos ou refrigerados	10	20%	
03079900	--Outros	10	20%	
0401	**Leite e creme de leite, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.**			
040110	-Com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1%			
~~04011010~~	~~Leite UHT ("Ultra High Temperature")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04011090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
040120	-Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1% mas não superior a 6%			
~~04012010~~	~~Leite UHT ("Ultra High Temperature")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04012090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
040130	-Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6%			
~~04013010~~	~~Leite~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04013021~~	~~UHT ("Ultra High Temperature")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04013029~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
0401302	Creme de leite			
0402	**Leite e creme de leite, concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.**			
040210	-Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1,5%			
~~04021010~~	~~Com um teor de arsênio, chumbo ou cobre, considerados isoladamente, inferior a 5 ppm~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04021090~~	~~Outros~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
040221	--Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes			
~~04022110~~	~~Leite integral~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04022120~~	~~Leite parcialmente desnatado~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04022130~~	~~Creme de leite~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
040229	--Outros			
~~04022910~~	~~Leite integral~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04022920~~	~~Leite parcialmente desnatado~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04022930~~	~~Creme de leite~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04029100~~	~~--Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04029900~~	~~--Outros~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
0403	**Leitelho, leite e creme de leite coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau.**			
~~04031000~~	~~-Iogurte~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04039000~~	~~-Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0404	**Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
~~04041000~~	~~-Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04049000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
0405	**Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pastas de espalhar de produtos provenientes do leite.**			
04051000	-Manteiga	16	20%	
04052000	-Pastas de espalhar de produtos provenientes do leite	16	20%	
040590	-Outras			
04059010	Óleo butírico de manteiga ("butter oil")	16	20%	
04059090	Outras	16	20%	
0406	**Queijos e requeijão.**			
040610	-Queijos frescos (não curados), incluídos o queijo de soro de leite, e o requeijão			
~~04061010~~	~~Mussarela~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04061090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
04062000	-Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	16	20%	
~~04063000~~	~~-Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
04064000	-Queijos de pasta mofada e outros queijos que apresentem veios produzidos por Penicillium roqueforti	16	20%	
040690	-Outros queijos			
~~04069010~~	~~Com um teor de umidade inferior a 36,0%, em peso (massa dura)~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04069020~~	~~Com um teor de umidade superior ou igual a 36,0% e inferior a 46,0%, em peso (massa semidura)~~	~~28~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04069030~~	~~Com um teor de umidade superior ou igual a 46,0% e inferior a 55,0%, em peso (massa macia)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04069090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
040700	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos.			
~~04070011~~	~~De galinhas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04070019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
0407001	Para incubação			
04070090	Outros	8	20%	
0408	**Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.**			
04081100	--Secas	10	20%	
04081900	--Outras	10	20%	
04089100	--Secos	10	20%	
04089900	--Outros	10	20%	
~~04090000~~	~~Mel natural.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~04100000~~	~~Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
05010000	Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados; desperdícios de cabelo.	8	20%	
0502	**Cerdas de porco ou de javali; pêlos de texugo e outros pêlos para vassouras, escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pêlos.**			
050210	-Cerdas de porco ou de javali e seus desperdícios			
05021011	Lavadas, alvejadas ou desengorduradas, mesmo tintas	8	20%	
05021019	Outras	8	20%	
0502101	Cerdas de porco			
05021090	Outros	8	20%	
050290	-Outros			
05029010	Pêlos	8	20%	
05029020	Desperdícios	8	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

050400	Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.			
05040011	De bovinos	8	20%	
~~05040012~~	~~De ovinos~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
05040013	De suínos	8	20%	
05040019	Outras	8	20%	
0504001	Tripas			
05040090	Outros	4	20%	
0505	**Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas.**			
05051000	-Penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento; penugem	8	20%	
05059000	-Outros	8	20%	
0506	**Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias.**			
05061000	-Osseína e ossos acidulados	8	20%	
05069000	-Outros	8	20%	
0507	**Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluídas as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios destas matérias.**			
05071000	-Marfim; pó e desperdícios de marfim	8	20%	
05079000	-Outros	8	20%	
05080000	Coral e matérias semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outro modo; conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de sibas, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada, seus pós e desperdícios.	8	20%	
051000	Âmbar-cinzento, castóreo, algália e almíscar; cantáridas; bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo.			
~~05100010~~	~~Pâncreas de bovino~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
05100090	Outros	2	20%	
0511	**Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana.**			
~~05111000~~	~~-Sêmen de bovino~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
051191	--Produtos de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos; animais mortos do Capítulo 3			
~~05119110~~	~~Ovas de peixe fecundadas, para reprodução~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
05119190	Outros	8	20%	
051199	--Outros			
~~05119910~~	~~Embriões de animais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~05119920~~	~~Sêmen animal~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~05119930~~	~~Ovos de bicho-da-sêda~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
05119991	Crinas e seus desperdícios, mesmo em mantas, com ou sem suportes	8	20%	
~~05119999~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
0511999	Outros			
0601	**Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 12.12.**			
~~06011000~~	~~-Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~06012000~~	~~-Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
0602	**Outras plantas vivas (incluídas as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.**			
06021000	-Estacas não enraizadas e enxertos	2	20%	
06022000	-Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não	2	20%	
06023000	-Rododendros e azaléias, enxertados ou não	2	20%	
06024000	-Roseiras, enxertadas ou não	2	20%	
060290	-Outros			
06029010	Micélios de cogumelos	2	20%	
~~06029021~~	~~De orquídea~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~06029029~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
0602902	Mudas de plantas ornamentais			
~~06029081~~	~~De cana-de-açúcar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~06029082~~	~~De videira~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~06029083~~	~~De café~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~06029089~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
0602908	Outras mudas			
06029090	Outras	2	20%	
0603	**Flores e seus botões, cortados, para buquês ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.**			
06031100	--Rosas	10	20%	
06031200	--Cravos	10	20%	
06031300	--Orquídeas	10	20%	
06031400	--Crisântemos	10	20%	
06031900	--Outros	10	20%	
06039000	-Outros	10	20%	
0604	**Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquens, para buquês ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.**			
06041000	-Musgos e líquens	8	20%	
06049100	--Frescos	8	20%	
06049900	--Outros	8	20%	
0701	**Batatas, frescas ou refrigeradas.**			
~~07011000~~	~~-Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07019000~~	~~-Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07020000~~	~~Tomates, frescos ou refrigerados.~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0703	**Cebolas, chalotas (“échalotes”), alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.**			
070310	-Cebolas e chalotas ("échalotes")			
~~07031011~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07031019~~	~~Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0703101	Cebolas			
~~07031021~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07031029~~	~~Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0703102	Chalotas ("échalotes")			
070320	-Alhos			
~~07032010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07032090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
070390	-Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos			
~~07039010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07039090	Outros	10	20%	
0704	**Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do gênero Brassica, frescos ou refrigerados.**			
07041000	-Couve-flor e brócolos	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07042000	-Couve-de-bruxelas	10	20%	
07049000	-Outros	10	20%	
0705	**Alfaces (Lactuca sativa) e chicórias (Cichorium spp.), frescas ou refrigeradas.**			
07051100	--Repolhudas	10	20%	
07051900	--Outras	10	20%	
07052100	--Endívia ("Witloof") (Cichorium intybus var. foliosum)	10	20%	
07052900	--Outras	10	20%	
0706	**Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.**			
~~07061000~~	~~-Cenouras e nabos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07069000~~	~~-Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
07070000	Pepinos e pepininhos (“cornichons”), frescos ou refrigerados.	10	20%	
0708	**Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados.**			
07081000	-Ervilhas (Pisum sativum)	10	20%	
~~07082000~~	~~-Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
07089000	-Outros legumes de vagem	10	20%	
0709	**Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados.**			
~~07092000~~	~~-Aspargos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07093000~~	~~-Berinjelas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07094000~~	~~-Aipo, exceto aipo rábano~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07095100~~	~~--Cogumelos do gênero Agaricus~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07095900~~	~~--Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07096000~~	~~-Pimentões e pimentas dos gêneros Capsicum ou Pimenta~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07097000~~	~~-Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
070990	-Outros			
~~07099011~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07099019~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0709901	Milho doce			
~~07099020~~	~~Alcachofras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07099090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0710	**Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.**			
07101000	-Batatas	10	20%	
07102100	--Ervilhas (Pisum sativum)	10	20%	
07102200	--Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)	10	20%	
07102900	--Outros	10	20%	
07103000	-Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	10	20%	
~~07104000~~	~~-Milho doce~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07108000~~	~~-Outros produtos hortícolas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
07109000	-Misturas de produtos hortícolas	10	20%	
0711	**Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado.**			
071120	-Azeitonas			
07112010	Com água salgada	10	20%	
07112020	Com água sulfurada ou adicionada de outras substâncias	10	20%	
07112090	Outras	10	20%	
07114000	-Pepinos e pepininhos ("cornichons")	10	20%	
07115100	--Cogumelos do gênero Agaricus	10	20%	
07115900	--Outros	10	20%	
~~07119000~~	~~-Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0712	**Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.**			
~~07122000~~	~~-Cebolas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07123100	--Cogumelos do gênero Agaricus	10	20%	
07123200	--Orelhas-de-judas (Auricularia spp.)	10	20%	
07123300	--Tremelas (Tremella spp.)	10	20%	
07123900	--Outros	10	20%	
071290	-Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas			
~~07129010~~	~~Alho em pó~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
07129090	Outros	10	20%	
0713	**Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos.**			
071310	-Ervilhas (Pisum sativum)			
~~07131010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07131090	Outras	10	20%	
071320	-Grão-de-bico			
~~07132010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07132090	Outros	10	20%	
071331	--Feijões das espécies Vigna mungo (L.)Hepper ou Vigna radiata (L.)Wilczek			
~~07133110~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07133190~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
071332	--Feijão "Adzuki" (Phaseolus ou Vigna angularis)			
~~07133210~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07133290	Outros	10	20%	
071333	--Feijão comum (Phaseolus vulgaris)			
~~07133311~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07133319~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0713331	Preto			
~~07133321~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07133329~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0713332	Branco			
~~07133391~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07133399~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0713339	Outros			
071339	--Outros			
~~07133910~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~07133990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
071340	-Lentilhas			
~~07134010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07134090	Outras	10	20%	
071350	-Favas (Vicia faba var. major) e fava forrageira (Vicia faba var. equina, Vicia faba var. minor)			
~~07135010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07135090	Outras	10	20%	
071390	-Outros			
~~07139010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
07139090	Outras	10	20%	
0714	**Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em "pellets"; medula de sagüeiro.**			
~~07141000~~	~~-Raízes de mandioca~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
07142000	-Batatas-doces	10	20%	
07149000	-Outros	10	20%	
0801	**Cocos, castanha-do-pará e castanha de caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados.**			
080111	--Secos			
~~08011110~~	~~Sem casca, mesmo ralados~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08011190~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08011900~~	~~--Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~08012100~~	~~--Com casca~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08012200~~	~~--Sem casca~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08013100~~	~~--Com casca~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08013200~~	~~--Sem casca~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0802	**Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas.**			
08021100	--Com casca	10	20%	
08021200	--Sem casca	10	20%	
08022100	--Com casca	6	20%	
08022200	--Sem casca	6	20%	
08023100	--Com casca	10	20%	
08023200	--Sem casca	10	20%	
08024000	-Castanhas (Castanea spp.)	10	20%	
08025000	-Pistácios	10	20%	
08026000	-Nozes de macadâmia	10	20%	
08029000	-Outras	10	20%	
08030000	Bananas, incluídas as pacovas ("plantains"), frescas ou secas.	10	20%	
0804	**Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.**			
080410	-Tâmaras			
08041010	Frescas	10	20%	
08041020	Secas	10	20%	
080420	-Figos			
08042010	Frescos	10	20%	
08042020	Secos	10	20%	
08043000	-Abacaxis (ananases)	10	20%	
08044000	-Abacates	10	20%	
080450	-Goiabas, mangas e mangostões			
08045010	Goiabas	10	20%	
08045020	Mangas	10	20%	
08045030	Mangostões	10	20%	
0805	**Cítricos, frescos ou secos.**			
~~08051000~~	~~-Laranjas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
08052000	-Tangerinas, mandarinas e satsumas; clementinas, "wilkings" e outros cítricos híbridos e semelhantes	10	20%	
~~08054000~~	~~-Toranjas e pomelos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
08055000	-Limões (Citrus limon, Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia, Citrus latifolia)	10	20%	
08059000	-Outros	10	20%	
0806	**Uvas frescas ou secas (passas).**			
~~08061000~~	~~-Frescas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08062000~~	~~-Secas (passas)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0807	**Melões, melancias e mamões (papaias), frescos.**			
~~08071100~~	~~--Melancias~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08071900~~	~~--Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
08072000	-Mamões (papaias)	10	20%	
0808	**Maçãs, pêras e marmelos, frescos.**			
~~08081000~~	~~-Maçãs~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
080820	-Pêras e marmelos			
~~08082010~~	~~Pêras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08082020~~	~~Marmelos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0809	**Damascos, cerejas, pêssegos (incluídos os "brugnons" e as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos.**			
~~08091000~~	~~-Damascos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08092000~~	~~-Cerejas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
080930	-Pêssegos, incluídos os "brugnons" e as nectarinas			
~~08093010~~	~~Pêssegos, excluídos os "brugnons" e as nectarinas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08093020~~	~~"Brugnons" e nectarinas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~08094000~~	~~-Ameixas e abrunhos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0810	**Outras frutas frescas.**			
~~08101000~~	~~-Morangos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08102000~~	~~-Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08104000~~	~~-Airelas, mirtilos e outras frutas do gênero Vaccinium~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08105000~~	~~-Quivis~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08106000~~	~~-Duriões~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08109000~~	~~-Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0811	**Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes.**			
~~08111000~~	~~-Morangos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08112000~~	~~-Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, amoras-framboesas e groselhas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08119000~~	~~-Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0812	**Frutas conservadas transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprias para alimentação nesse estado.**			
~~08121000~~	~~-Cerejas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08129000~~	~~-Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0813	**Frutas secas, exceto as das posições 08.01 a 08.06; misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija do presente Capítulo.**			
~~08131000~~	~~-Damascos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
081320	-Ameixas			
~~08132010~~	~~Com caroço~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08132020~~	~~Sem caroço~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08133000~~	~~-Maçãs~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
081340	-Outras frutas			
~~08134010~~	~~Pêras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08134090~~	~~Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08135000~~	~~-Misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~08140000~~	~~Cascas de cítricos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação.~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
0901	**Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café contendo café em qualquer proporção.**			
090111	--Não descafeinado			
~~09011110~~	~~Em grão~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
09011190	Outros	10	20%	
09011200	--Descafeinado	10	20%	
09012100	--Não descafeinado	10	20%	
09012200	--Descafeinado	10	20%	
09019000	-Outros	10	20%	
0902	**Chá, mesmo aromatizado.**			
09021000	-Chá verde (não fermentado) em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3kg	10	20%	
09022000	-Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma	10	20%	
09023000	-Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3kg	10	20%	
09024000	-Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de qualquer outra forma	10	20%	
090300	Mate.			
09030010	Simplesmente cancheado	10	20%	
09030090	Outros	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

0904	**Pimenta (do gênero Piper); pimentões e pimentas dos gêneros Capsicum ou Pimenta, secos ou triturados ou em pó.**			
09041100	--Não triturada nem em pó	10	20%	
09041200	--Triturada ou em pó	10	20%	
09042000	-Pimentões e pimentas, secos ou triturados ou em pó	10	20%	
09050000	Baunilha.	10	20%	
0906	**Canela e flores de caneleira.**			
09061100	--Canela (Cinnamomum zeylanicum blume)	10	20%	
09061900	--Outras	10	20%	
09062000	-Trituradas ou em pó	10	20%	
09070000	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos).	10	20%	
0908	**Noz-moscada, macis, amomos e cardamomos.**			
09081000	-Noz-moscada	10	20%	
09082000	-Macis	10	20%	
09083000	-Amomos e cardamomos	10	20%	
0909	**Sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho e de alcaravia; bagas de zimbro.**			
090910	-Sementes de anis ou de badiana			
09091010	De anis (anis verde)	10	20%	
09091020	De badiana (anis estrelado)	10	20%	
09092000	-Sementes de coentro	10	20%	
09093000	-Sementes de cominho	10	20%	
09094000	-Sementes de alcaravia	10	20%	
09095000	-Sementes de funcho; bagas de zimbro	10	20%	
0910	**Gengibre, açafrão, açafrão-da-terra, tomilho, louro, caril e outras especiarias.**			
09101000	-Gengibre	10	20%	
09102000	-Açafrão	10	20%	
~~09103000~~	~~-Açafrão-da-terra~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
09109100	--Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente Capítulo	10	20%	
09109900	--Outras	10	20%	
1001	**Trigo e mistura de trigo com centeio.**			
100110	-Trigo duro			
~~10011010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~10011090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
100190	-Outros			
~~10019010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10019090	Outros	10	20%	
100200	Centeio.			
~~10020010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10020090	Outros	8	20%	
100300	Cevada.			
~~10030010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
1003009	Outras			
~~10030091~~	~~Cervejeira~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
10030098	Outras, em grão	10	20%	
10030099	Outras	10	20%	
100400	Aveia.			
~~10040010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10040090	Outras	8	20%	
1005	**Milho.**			
~~10051000~~	~~-Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
100590	-Outro			
~~10059010~~	~~Em grão~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~10059090~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
1006	**Arroz.**			
100610	-Arroz com casca (arroz "paddy")			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~10061010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
1006109	Outros			
10061091	Parboilizado	10	20%	
~~10061092~~	~~Não parboilizado~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
100620	-Arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho)			
~~10062010~~	~~Parboilizado~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~10062020~~	~~Não parboilizado~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
100630	-Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido			
1006301	Parboilizado			
~~10063011~~	~~Polido ou brunido~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~10063019~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
1006302	Não parboilizado			
~~10063021~~	~~Polido ou brunido~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~10063029~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~10064000~~	~~-Arroz quebrado~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
100700	Sorgo de grão.			
~~10070010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10070090	Outros	8	20%	
1008	**Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.**			
100810	-Trigo mourisco			
~~10081010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10081090	Outros	8	20%	
100820	-Painço			
~~10082010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10082090	Outros	8	20%	
100830	-Alpiste			
~~10083010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10083090	Outros	8	20%	
100890	-Outros cereais			
~~10089010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
10089090	Outros	8	20%	
110100	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio.			
~~11010010~~	~~De trigo~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~11010020~~	~~De mistura de trigo com centeio~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
1102	**Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio.**			
11021000	-Farinha de centeio	10	20%	
~~11022000~~	~~-Farinha de milho~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~11029000~~	~~-Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
1103	**Grumos, sêmolas e "pellets", de cereais.**			
11031100	--De trigo	10	20%	
11031300	--De milho	10	20%	
11031900	--De outros cereais	10	20%	
11032000	-"Pellets"	10	20%	
1104	**Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exclusão do arroz da posição 10.06; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos.**			
11041200	--De aveia	10	20%	
11041900	--De outros cereais	10	20%	
11042200	--De aveia	10	20%	
11042300	--De milho	10	20%	
11042900	--De outros cereais	10	20%	
11043000	-Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	10	20%	
1105	**Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e "pellets", de batata.**			
11051000	-Farinha, sêmola e pó	12	20%	
11052000	-Flocos, grânulos e "pellets"	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1106	**Farinhas, sêmolas e pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 07.14 e dos produtos do Capítulo 8.**			
11061000	-Dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13	10	20%	
11062000	-De sagu ou das raízes ou tubérculos, da posição 07.14	10	20%	
11063000	-Dos produtos do Capítulo 8	10	20%	
1107	**Malte, mesmo torrado.**			
110710	-Não torrado			
~~11071010~~	~~Inteiro ou partido~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
11071020	Moído ou em farinha	14	20%	
110720	-Torrado			
11072010	Inteiro ou partido	14	20%	
11072020	Moído ou em farinha	14	20%	
1108	**Amidos e féculas; inulina.**			
11081100	--Amido de trigo	10	20%	
~~11081200~~	~~--Amido de milho~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
11081300	--Fécula de batata	10	20%	
~~11081400~~	~~--Fécula de mandioca~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
11081900	--Outros amidos e féculas	10	20%	
11082000	-Inulina	10	20%	
~~11090000~~	~~Glúten de trigo, mesmo seco.~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
120100	Soja, mesmo triturada.			
~~12010010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12010090	Outra	8	20%	
1202	**Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados.**			
~~12021000~~	~~-Com casca~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
120220	-Descascados, mesmo triturados			
~~12022010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12022090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
12030000	Copra.	8	20%	
120400	Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas.			
~~12040010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12040090	Outras	8	20%	
1205	**Sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas.**			
120510	-Sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúcico			
~~12051010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12051090~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
120590	-Outras			
~~12059010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12059090	Outras	8	20%	
120600	Sementes de girassol, mesmo trituradas.			
~~12060010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12060090~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
1207	**Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados.**			
120720	-Sementes de algodão			
~~12072010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12072090	Outras	8	20%	
120740	-Sementes de gergelim			
~~12074010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12074090	Outras	8	20%	
120750	-Sementes de mostarda			
~~12075010~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12075090	Outras	8	20%	
120791	--Sementes de dormideira ou papoula			
~~12079110~~	~~Para semeadura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
12079190	Outras	8	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

120799	--Outros			
1207991	Para semeadura			
~~12079911~~	~~Sementes de rícino~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12079919~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
1207999	Outros			
~~12079991~~	~~Nozes e amêndoas de palma~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12079992~~	~~Sementes de rícino~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
12079999	Outros	8	20%	
1208	**Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.**			
12081000	-De soja	10	20%	
12089000	-Outras	10	20%	
1209	**Sementes, frutos e esporos, para semeadura.**			
~~12091000~~	~~-Sementes de beterraba sacarina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12092100~~	~~--De alfafa~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12092200~~	~~--De trevo (Trifolium spp.)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12092300~~	~~--De festuca~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12092400~~	~~--De pasto dos prados de Kentucky (Poa pratensis L.)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12092500~~	~~--De azevém (Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12092900~~	~~--Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12093000~~	~~-Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12099100~~	~~--Sementes de produtos hortícolas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~12099900~~	~~--Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
1210	**Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em "pellets"; lupulina.**			
12101000	-Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em "pellets"	8	20%	
121020	-Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em "pellets"; lupulina			
12102010	Cones de lúpulo	8	20%	
12102020	Lupulina	8	20%	
1211	**Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó.**			
12112000	-Raízes de "ginseng"	8	20%	
12113000	-Coca (folha de)	8	20%	
12114000	-Palha de papoula-dormideira	8	20%	
121190	-Outros			
12119010	Orégano (Origanum vulgare)	8	20%	
12119090	Outros	8	20%	
1212	**Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluídas as raízes de chicória não torradas, da variedade Cichorium intybus sativum) usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
12122000	-Algas	6	20%	
12129100	--Beterraba sacarina	8	20%	
121299	--Outros			
12129910	Stevia rebaudiana ("Ka'a He'ẽ")	8	20%	
12129990	Outros	8	20%	
12130000	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em "pellets".	8	20%	
1214	**Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, alfafa, trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em "pellets".**			
12141000	-Farinha e "pellets", de alfafa	8	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12149000	-Outros	8	20%	
1301	**Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas e oleorresinas (bálsamos, por exemplo), naturais.**			
13012000	-Goma-arábica	4	20%	
130190	-Outros			
13019010	Goma-laca	4	20%	
13019090	Outros	8	20%	
1302	**Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes, derivados dos vegetais, mesmo modificados.**			
130211	--Ópio			
13021110	Concentrados de palha de papoula	8	20%	
13021190	Outros	8	20%	
13021200	--De alcaçuz	8	20%	
13021300	--De lúpulo	8	20%	
130219	--Outros			
13021910	De mamão (Carica papaya), seco	8	20%	
13021920	De semente de toranja ou de pomelo	8	20%	
13021930	De ginkgo biloba, seco	2	20%	
13021940	Valepotriatos	2	20%	
13021950	De “ginseng”	2	20%	
13021960	Silimarina	14	20%	
1302199	Outros			
13021991	De piretro ou de raízes de plantas contendo rotenona	2	20%	
13021999	Outros	8	20%	
130220	-Matérias pécticas, pectinatos e pectatos			
13022010	Matérias pécticas (pectinas)	8	20%	
13022090	Outros	8	20%	
13023100	--Ágar-ágar	10	20%	
130232	--Produtos mucilaginosos e espessantes, de alfarroba, de sementes de alfarroba ou de sementes de guaré, mesmo modificados			
1302321	De alfarroba ou de suas sementes			
13023211	Farinha de endosperma	8	20%	
13023219	Outros	8	20%	
13023220	De sementes de guaré	8	20%	
130239	--Outros			
13023910	Carragenina (musgo-da-irlanda)	10	20%	
13023990	Outros	8	20%	
1401	**Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (por exemplo, bambus, ratãs, canas, juncos, vimes, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tília).**			
14011000	-Bambus	6	20%	
14012000	-Ratãs	6	20%	
14019000	-Outras	6	20%	
1404	**Produtos vegetais não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
140420	-Línteres de algodão			
14042010	Em bruto	6	20%	
14042090	Outros	6	20%	
140490	-Outros			
14049010	Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de vassouras, escovas, pincéis e artigos semelhantes (por exemplo: sorgo, piaçaba, raiz de grama, tampico), mesmo torcidas ou em feixes	6	20%	
14049090	Outros	6	20%	
15010000	Gorduras de porco (incluída a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 02.09 ou 15.03.	8	20%	
150200	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 15.03.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1502001	Sebo bovino			
15020011	Em bruto	6	20%	
15020012	Fundido (incluído o "premier jus")	6	20%	
15020019	Outros	6	20%	
15020090	Outras	6	20%	
15030000	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo.	8	20%	
1504	**Gorduras, óleos e respectivas frações, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
150410	-Óleos de fígados de peixes e respectivas frações			
1504101	De bacalhau			
15041011	Óleo em bruto	4	20%	
15041019	Outros	4	20%	
15041090	Outros	10	20%	
15042000	-Gorduras e óleos de peixe e respectivas frações, exceto óleos de fígados	10	20%	
15043000	-Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e respectivas frações	10	20%	
150500	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluída a lanolina.			
15050010	Lanolina	8	20%	
15050090	Outras	6	20%	
15060000	Outras gorduras e óleos animais, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	6	20%	
1507	**Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
15071000	-Óleo em bruto, mesmo degomado	10	20%	
150790	-Outros			
1507901	Refinado			
15079011	Em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	12	20%	
15079019	Outros	12	20%	
15079090	Outros	10	20%	
1508	**Óleo de amendoim e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
~~15081000~~	~~-Óleo em bruto~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
15089000	-Outros	12	20%	
1509	**Azeite de oliva e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
15091000	-Virgens	10	20%	
150990	-Outros			
15099010	Refinado	10	20%	
15099090	Outros	10	20%	
15100000	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09.	10	20%	
1511	**Óleo de palma e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
~~15111000~~	~~-Óleo em bruto~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15119000~~	~~-Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
1512	**Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
151211	--Óleos em bruto			
~~15121110~~	~~De girassol~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
15121120	De cártamo	10	20%	
151219	--Outros			
1512191	De girassol			
~~15121911~~	~~Refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15121919~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15121920	De cártamo	10	20%	
15122100	--Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	10	20%	
151229	--Outros			
15122910	Refinado	10	20%	
15122990	Outros	10	20%	
1513	**Óleos de coco (óleo de copra), de amêndoa de palma ou de babaçu, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
15131100	--Óleo em bruto	10	20%	
15131900	--Outros	10	20%	
151321	--Óleos em bruto			
~~15132110~~	~~De amêndoa de palma~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
15132120	De babaçu	10	20%	
151329	--Outros			
~~15132910~~	~~De amêndoa de palma~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
15132920	De babaçu	10	20%	
1514	**Óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
~~15141100~~	~~--Óleos em bruto~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
151419	--Outros			
~~15141910~~	~~Refinados~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15141990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15149100~~	~~--Óleos em bruto~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
151499	--Outros			
~~15149910~~	~~Refinados~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15149990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
1515	**Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba), e respectivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.**			
15151100	--Óleo em bruto	10	20%	
15151900	--Outros	10	20%	
15152100	--Óleo em bruto	10	20%	
151529	--Outros			
~~15152910~~	~~Refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15152990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~15153000~~	~~-Óleo de rícino e respectivas frações~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
15155000	-Óleo de gergelim e respectivas frações	10	20%	
151590	-Outros			
15159010	Óleo de jojoba e respectivas frações	10	20%	
1515902	Óleo de tungue			
15159021	Em bruto	10	20%	
15159022	Refinado	10	20%	
15159090	Outros	10	20%	
1516	**Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo.**			
15161000	-Gorduras e óleos animais, e respectivas frações	10	20%	
15162000	-Gorduras e óleos vegetais, e respectivas frações	10	20%	
1517	**Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios, e respectivas frações, da posição 15.16.**			
15171000	-Margarina, exceto a margarina líquida	12	20%	
151790	-Outras			
15179010	Misturas de óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	12	20%	
~~15179090~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

151800	Gorduras e óleos animais ou vegetais, e respectivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, aerados, estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 15.16; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, não especificadas nem compreendidas em outras posições.			
15180010	Óleo vegetal epoxidado	10	20%	
15180090	Outros	10	20%	
152000	Glicerol em bruto; águas e lixívias, glicéricas.			
15200010	Glicerol em bruto	8	20%	
15200020	Águas e lixívias, glicéricas	10	20%	
1521	**Ceras vegetais (exceto os triglicéridos), ceras de abelha ou de outros insetos e espermacete, mesmo refinados ou corados.**			
15211000	-Ceras vegetais	10	20%	
152190	-Outros			
1521901	Cera de abelha			
15219011	Em bruto	10	20%	
15219019	Outras	10	20%	
15219090	Outras	10	20%	
15220000	"Dégras"; resíduos provenientes do tratamento das substâncias gordas ou das ceras animais ou vegetais.	10	20%	
~~16010000~~	~~Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1602	**Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue.**			
~~16021000~~	~~-Preparações homogeneizadas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16022000~~	~~-De fígados de quaisquer animais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16023100~~	~~--De peruas ou de perus~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16023200~~	~~--De galos ou de galinhas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16023900	--Outras	16	20%	
~~16024100~~	~~--Pernas e respectivos pedaços~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16024200	--Pás e respectivos pedaços	16	20%	
16024900	--Outras, incluídas as misturas	16	20%	
~~16025000~~	~~-Da espécie bovina~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16029000	-Outras, incluídas as preparações de sangue de quaisquer animais	16	20%	
~~16030000~~	~~Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1604	**Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe.**			
~~16041100~~	~~--Salmões~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16041200	--Arenques	16	20%	
160413	--Sardinhas, sardinelas e espadilhas			
~~16041310~~	~~Sardinhas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16041390~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
160414	--Atuns, bonitos-listrados e bonitos-cachorros (Sarda spp.)			
~~16041410~~	~~Atuns~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16041420~~	~~Bonitos-listrados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16041430	Bonitos-cachorros	16	20%	
~~16041500~~	~~--Cavalas e cavalinhas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16041600	--Anchovas	16	20%	
~~16041900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
160420	-Outras preparações e conservas de peixes			
~~16042010~~	~~De atuns~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16042020~~	~~De bonitos-listrados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16042030	De sardinhas, de sardinelas ou de espadilhas	16	20%	
~~16042090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~16043000~~	~~-Caviar e seus sucedâneos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1605	**Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas.**			
16051000	-Caranguejos	16	20%	
~~16052000~~	~~-Camarões~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
16053000	-Lavagantes (“homards”)	16	20%	
16054000	-Outros crustáceos	16	20%	
~~16059000~~	~~-Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1701	**Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido.**			
~~17011100~~	~~--De cana~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
17011200	--De beterraba	16	20%	
17019100	--Adicionados de aromatizantes ou de corantes	16	20%	
~~17019900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1702	**Outros açúcares, incluídas a lactose, maltose, glicose e frutose (levulose), quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados.**			
17021100	--Contendo, em peso, 99% ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	16	20%	
17021900	--Outros	16	20%	
17022000	-Açúcar e xarope, de bordo (ácer)	16	20%	
170230	-Glicose e xarope de glicose, não contendo frutose (levulose) ou contendo, em peso, no estado seco, menos de 20% de frutose (levulose)			
1702301	Glicose			
~~17023011~~	~~Quimicamente pura~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~17023019~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
17023020	Xarope de glicose	16	20%	
170240	-Glicose e xarope de glicose, contendo, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20% e inferior a 50%, com exceção do açúcar invertido			
17024010	Glicose	16	20%	
17024020	Xarope de glicose	16	20%	
17025000	-Frutose (levulose) quimicamente pura	16	20%	
170260	-Outra frutose (levulose) e xarope de frutose (levulose), contendo, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) superior a 50%, com exceção do açúcar invertido			
17026010	Frutose (levulose)	16	20%	
17026020	Xarope de frutose (levulose)	16	20%	
~~17029000~~	~~-Outros, incluído o açúcar invertido, e os outros açúcares e xaropes de açúcares, contendo, em peso, no estado seco, 50% de frutose (levulose)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1703	**Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar.**			
17031000	-Melaços de cana	16	20%	
17039000	-Outros	16	20%	
1704	**Produtos de confeitaria, sem cacau (incluído o chocolate branco).**			
~~17041000~~	~~-Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
170490	-Outros			
~~17049010~~	~~Chocolate branco~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~17049020~~	~~Caramelos, confeitos, dropes, pastilhas, e produtos semelhantes~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~17049090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18010000~~	~~Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
18020000	Cascas, películas e outros desperdícios de cacau.	10	20%	
1803	**Pasta de cacau, mesmo desengordurada.**			
~~18031000~~	~~-Não desengordurada~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18032000~~	~~-Total ou parcialmente desengordurada~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18040000~~	~~Manteiga, gordura e óleo, de cacau.~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18050000~~	~~Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1806	**Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau.**			
~~18061000~~	~~-Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18062000~~	~~-Outras preparações em blocos ou em barras, com peso superior a 2kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo superior a 2kg~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
180631	--Recheados			
~~18063110~~	~~Chocolate~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18063120~~	~~Outras preparações~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
180632	--Não recheados			
~~18063210~~	~~Chocolate~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18063220~~	~~Outras preparações~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~18069000~~	~~-Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
1901	**Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolas, amidos, féculas ou de extratos de malte, não contendo cacau ou contendo menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, não contendo cacau ou contendo menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
190110	-Preparações para alimentação de crianças, acondicionadas para a venda a retalho			
~~19011010~~	~~Leite modificado~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19011020~~	~~Farinha láctea~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19011030~~	~~À base de farinha, grumos, sêmola ou amido~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19011090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19012000~~	~~-Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
190190	-Outros			
19019010	Extrato de malte	14	20%	
~~19019020~~	~~Doce de leite~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19019090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1902	**Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espaguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravioli e canelone; cuscuz, mesmo preparado.**			
~~19021100~~	~~- Contendo ovos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19021900~~	~~- Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19022000~~	~~-Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19023000~~	~~-Outras massas alimentícias~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
19024000	-Cuscuz	16	20%	
~~19030000~~	~~Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
1904	**Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação (por exemplo, flocos de milho ("corn flakes")); cereais (exceto milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de outros grãos trabalhados (com exceção da farinha, do grumo e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
~~19041000~~	~~-Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19042000~~	~~-Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados ou de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19043000~~	~~-Trigo burgol ("bulgur")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19049000~~	~~-Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1905	**Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula, em folhas, e produtos semelhantes.**			
~~19051000~~	~~-Pão denominado "knäckebrot"~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
190520	-Pão de especiarias			
~~19052010~~	~~Panetone~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19052090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19053100~~	~~--Bolachas e biscoitos, doces (adicionados de edulcorante)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19053200~~	~~--"Waffles" e "wafers"~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19054000~~	~~-Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
190590	-Outros			
~~19059010~~	~~Pão de forma~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19059020~~	~~Bolachas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~19059090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
2001	**Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético.**			
~~20011000~~	~~-Pepinos e pepininhos ("cornichons")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20019000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2002	**Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.**			
~~20021000~~	~~-Tomates inteiros ou em pedaços~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200290	-Outros			
~~20029010~~	~~Sucos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20029090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2003	**Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético.**			
20031000	-Cogumelos do gênero Agaricus	14	20%	
20032000	-Trufas	14	20%	
20039000	-Outros	14	20%	
2004	**Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.**			
~~20041000~~	~~-Batatas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20049000~~	~~-Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2005	**Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.**			
~~20051000~~	~~-Produtos hortícolas homogeneizados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20052000~~	~~-Batatas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20054000~~	~~-Ervilhas (Pisum sativum)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20055100~~	~~--Feijões em grão~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20055900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
20056000	-Aspargos	14	20%	
20057000	-Azeitonas	14	20%	
~~20058000~~	~~-Milho doce (Zea mays var. saccharata)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
20059100	--Brotos de bambu	14	20%	
20059900	--Outros	14	20%	
~~20060000~~	~~Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados).~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2007	**Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.**			
~~20071000~~	~~-Preparações homogeneizadas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20079100~~	~~--De cítricos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200799	--Outros			
~~20079910~~	~~Geléias e "marmelades"~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20079990~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2008	**Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
~~20081100~~	~~--Amendoins~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20081900~~	~~--Outros, incluídas as misturas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200820	-Abacaxis (ananases)			
~~20082010~~	~~Em água edulcorada, incluídos os xaropes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20082090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20083000~~	~~-Cítricos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200840	-Pêras			
~~20084010~~	~~Em água edulcorada, incluídos os xaropes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20084090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20085000~~	~~-Damascos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200860	-Cerejas			
20086010	Em água edulcorada, incluídos os xaropes	14	20%	
~~20086090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200870	-Pêssegos, incluídos os “brugnons” e as nectarinas			
~~20087010~~	~~Em água edulcorada, incluídos os xaropes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20087090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20088000~~	~~-Morangos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20089100~~	~~--Palmitos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
200892	--Misturas			
~~20089210~~	~~Em água edulcorada, incluídos os xaropes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20089290~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
20089900	--Outras	14	20%	
2009	**Sucos de frutas (incluídos os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.**			
~~20091100~~	~~--Congelado~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
20091200	--Não congelado, com valor Brix não superior a 20	14	20%	
~~20091900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20092100~~	~~--Com valor Brix não superior a 20~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20092900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20093100~~	~~--Com valor Brix não superior a 20~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20093900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20094100~~	~~--Com valor Brix não superior a 20~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20094900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20095000~~	~~-Suco de tomate~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20096100~~	~~--Com valor Brix não superior a 30~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20096900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20097100~~	~~--Com valor Brix não superior a 20~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20097900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20098000~~	~~-Suco de qualquer outra fruta ou produto hortícola~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~20099000~~	~~-Misturas de sucos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2101	**Extratos, essências e concentrados de café, de chá ou de mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados.**			
210111	--Extratos, essências e concentrados			
21011110	Café solúvel, mesmo descafeinado	16	20%	
21011190	Outros	16	20%	
21011200	--Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café	16	20%	
210120	-Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate			
~~21012010~~	~~De chá~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21012020	De mate	16	20%	
21013000	-Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados	14	20%	
2102	**Leveduras (vivas ou mortas); outros microrganismos monocelulares mortos (exceto as vacinas da posição 30.02); pós para levedar, preparados.**			
21021000	-Leveduras vivas	14	20%	
~~21022000~~	~~-Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21023000~~	~~-Pós para levedar, preparados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2103	**Preparações para molhos e molhos preparados; condimentos e temperos compostos; farinha de mostarda e mostarda preparada.**			
210310	-Molho de soja			
21031010	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	18	20%	
21031090	Outros	16	20%	
210320	-"Ketchup" e outros molhos de tomate			
~~21032010~~	~~Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21032090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
210330	-Farinha de mostarda e mostarda preparada			
21033010	Farinha de mostarda	16	20%	
2103302	Mostarda preparada			
21033021	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	18	20%	
21033029	Outras	16	20%	
210390	-Outros			
2103901	Maionese			
21039011	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	18	20%	
21039019	Outra	16	20%	
2103902	Condimentos e temperos, compostos			
21039021	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	18	20%	
~~21039029~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
2103909	Outros			
~~21039091~~	~~Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21039099~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
2104	**Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados; preparações alimentícias compostas homogeneizadas.**			
210410	-Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados			
2104101	Preparações para caldos e sopas			
21041011	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	18	20%	
21041019	Outras	16	20%	
2104102	Caldos e sopas preparados			
21041021	Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg	18	20%	
21041029	Outros	16	20%	
21042000	-Preparações alimentícias compostas homogeneizadas	16	20%	
210500	Sorvetes, mesmo contendo cacau.			
~~21050010~~	~~Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2kg~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21050090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
2106	**Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
21061000	-Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas	14	20%	
210690	-Outras			
~~21069010~~	~~Preparações dos tipos utilizados para elaboração de bebidas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2106902	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações similares			
~~21069021~~	~~Para a fabricação de pudins, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1kg~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21069029~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21069030~~	~~Complementos alimentares~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~21069040~~	~~Misturas à base de ascorbato de sódio e glucose próprias para embutidos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21069050~~	~~Gomas de mascar, sem açúcar~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21069060~~	~~Caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes, sem açúcar~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~21069090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
2201	**Águas, incluídas as águas minerais, naturais ou artificiais, e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.**			
~~22011000~~	~~-Águas minerais e águas gaseificadas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
22019000	-Outros	20	20%	
2202	**Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas, da posição 20.09.**			
~~22021000~~	~~-Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22029000~~	~~-Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22030000~~	~~Cervejas de malte.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
2204	**Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 20.09.**			
220410	-Vinhos espumantes e vinhos espumosos			
~~22041010~~	~~Tipo champanha ("champagne")~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22041090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22042100~~	~~- Em recipientes de capacidade não superior a 2 litros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22042911~~	~~Em recipientes de capacidade não superior a 5 litros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22042919~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22042920~~	~~Mostos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22043000~~	~~-Outros mostos de uvas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
2205	**Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas.**			
22051000	-Em recipientes de capacidade não superior a 2 litros	20	20%	
22059000	-Outros	20	20%	
220600	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições.			
22060010	Sidra	20	20%	
22060090	Outras	20	20%	
2207	**Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol.; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico.**			
22071000	-Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol.	20	20%	
220720	-Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico			
~~22072010~~	~~Álcool etílico~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
22072020	Aguardente	20	20%	
2208	**Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume inferior a 80% vol.; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas (alcoólicas).**			
22082000	-Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas	20	20%	
220830	-Uísques			
22083010	Com um teor alcoólico, em volume, superior a 50%vol., em recipientes de capacidade superior ou igual a 50 litros	12	20%	
~~22083020~~	~~Em embalagens de capacidade inferior ou igual a 2 litros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
22083090	Outros	20	20%	
~~22084000~~	~~-Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22085000	-Gim e genebra	20	20%	
~~22086000~~	~~-Vodca~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22087000~~	~~-Licores~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~22089000~~	~~-Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
22090000	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares.	20	20%	
2301	**Farinhas, pós e "pellets", de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos.**			
230110	-Farinhas, pós e "pellets", de carnes ou de miudezas; torresmos			
23011010	De carne	6	20%	
23011090	Outros	6	20%	
230120	-Farinhas, pós e "pellets", de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos			
23012010	De peixes	6	20%	
23012090	Outros	6	20%	
2302	**Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em "pellets", da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais ou de leguminosas.**			
23021000	-De milho	6	20%	
230230	-De trigo			
23023010	Farelo	6	20%	
23023090	Outros	6	20%	
~~23024000~~	~~-De outros cereais~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
23025000	-De leguminosas	6	20%	
2303	**Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, "polpas" de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em "pellets".**			
23031000	-Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes	6	20%	
23032000	-"Polpas" de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	6	20%	
23033000	-Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	6	20%	
230400	Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de soja.			
23040010	Farinhas e "pellets"	6	20%	
23040090	Outros	6	20%	
23050000	Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração do óleo de amendoim.	6	20%	
2306	**Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em "pellets", da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 23.04 e 23.05.**			
23061000	-De sementes de algodão	6	20%	
23062000	-De sementes de linho (linhaça)	6	20%	
230630	-De sementes de girassol			
23063010	Tortas, farinhas e "pellets"	6	20%	
23063090	Outros	6	20%	
23064100	--Com baixo teor de ácido erúcico	6	20%	
23064900	--Outros	6	20%	
23065000	-De coco ou de copra	6	20%	
23066000	-De nozes ou de amêndoa de palma	6	20%	
230690	-Outros			
23069010	De germe de milho	6	20%	
23069090	Outros	6	20%	
23070000	Borras de vinho; tártaro em bruto.	6	20%	
23080000	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em "pellets", dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições.	6	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2309	**Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais.**			
23091000	-Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	14	20%	
230990	-Outras			
23099010	Preparações destinadas a fornecer ao animal a totalidade dos elementos nutritivos necessários para uma alimentação diária racional e equilibrada (alimentos compostos completos)	8	20%	
23099020	Preparações à base de sal iodado, farinha de ossos, farinha de concha, cobre e cobalto	8	20%	
23099030	Bolachas e biscoitos	14	20%	
23099040	Preparações contendo Diclazuril	2	20%	
~~23099050~~	~~Preparações com teor de cloridrato de ractopamina igual ou superior a 2%, em peso, com suporte de farelo de soja~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~23099060~~	~~Preparações contendo xilanase e betagluconase, com suporte de farinha de trigo~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~23099090~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
2401	**Tabaco não manufaturado; desperdícios de tabaco.**			
240110	-Tabaco não destalado			
24011010	Em folhas, sem secar nem fermentar	14	20%	
24011020	Em folhas secas ou fermentadas tipo capeiro	14	20%	
24011030	Em folhas secas em secador de ar quente ("flue cured"), do tipo Virgínia	14	20%	
24011040	Em folhas secas, com um conteúdo de óleos voláteis superior a 0,2%, em peso, do tipo turco	10	20%	
~~24011090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
240120	-Tabaco total ou parcialmente destalado			
24012010	Em folhas, sem secar nem fermentar	14	20%	
24012020	Em folhas secas ou fermentadas tipo capeiro	14	20%	
~~24012030~~	~~Em folhas secas em secador de ar quente ("flue cured"), do tipo Virgínia~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~24012040~~	~~Em folhas secas ("light air cured"), do tipo Burley~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~24012090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~24013000~~	~~-Desperdícios de tabaco~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
2402	**Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.**			
24021000	-Charutos e cigarrilhas, contendo tabaco	20	20%	
~~24022000~~	~~-Cigarros contendo tabaco~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
24029000	-Outros	20	20%	
2403	**Outros produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufaturados; tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"; extratos e molhos, de tabaco.**			
24031000	-Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	20	20%	
~~24039100~~	~~--Tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
240399	--Outros			
24039910	Extratos e molhos	14	20%	
24039990	Outros	18	20%	
250100	Sal (incluídos o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar.			
2501001	Sal a granel, sem agregados			
25010011	Sal marinho	4	20%	
25010019	Outros	4	20%	
25010020	Sal de mesa	4	20%	
25010090	Outros	4	20%	
25020000	Piritas de ferro não ustuladas.	4	20%	
250300	Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal.			
~~25030010~~	~~A granel~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~25030090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2504	**Grafita natural.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25041000	-Em pó ou em escamas	4	20%	
25049000	-Outra	4	20%	
2505	**Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26.**			
25051000	-Areias siliciosas e areias quartzosas	4	20%	
25059000	-Outras areias	4	20%	
2506	**Quartzo (exceto areias naturais); quartzitos, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.**			
25061000	-Quartzo	4	20%	
25062000	-Quartzitos	4	20%	
250700	Caulim e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados.			
25070010	Caulim	4	20%	
25070090	Outros	4	20%	
2508	**Outras argilas (exceto argilas expandidas da posição 68.06), andaluzita, cianita, silimanita, mesmo calcinadas; mulita; barro cozido em pó (terra de "chamotte") e terra de dinas.**			
25081000	-Bentonita	4	20%	
25083000	-Argilas refratárias	4	20%	
250840	-Outras argilas			
25084010	Plásticas, com teor de Fe2O3, em peso, inferior a 1,5% e com perda por calcinação, em peso, superior a 12%	4	20%	
25084090	Outras	4	20%	
25085000	-Andaluzita, cianita e silimanita	4	20%	
25086000	-Mulita	4	20%	
25087000	-Barro cozido em pó (terra de "chamotte") e terra de dinas	4	20%	
25090000	Cré.	4	20%	
2510	**Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cré fosfatado.**			
251010	-Não moídos			
~~25101010~~	~~Fosfatos de cálcio naturais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~25101090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
251020	-Moídos			
~~25102010~~	~~Fosfatos de cálcio naturais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~25102090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2511	**Sulfato de bário natural (baritina); carbonato de bário natural ("witherita"), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 28.16.**			
25111000	-Sulfato de bário natural (baritina)	4	20%	
25112000	-Carbonato de bário natural ("witherita")	4	20%	
25120000	Farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, "kieselguhr", tripolita, diatomita) e outras terras siliciosas análogas de densidade aparente não superior a 1, mesmo calcinadas.	4	20%	
2513	**Pedra-pomes; esmeril; corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente.**			
25131000	-Pedra-pomes	4	20%	
25132000	-Esmeril, corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais	4	20%	
25140000	Ardósia, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.	4	20%	
2515	**Mármores, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente igual ou superior a 2,5, e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.**			
25151100	--Em bruto ou desbastados	4	20%	
251512	--Simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25151210	Mármores	6	20%	
25151220	Travertinos	6	20%	
25152000	-Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção; alabastro	4	20%	
2516	**Granito, pórfiro, basalto, arenito e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.**			
25161100	--Em bruto ou desbastado	4	20%	
25161200	--Simplesmente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	6	20%	
25162000	-Arenito	4	20%	
25169000	-Outras pedras de cantaria ou de construção	4	20%	
2517	**Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente; macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo matérias incluídas na primeira parte do texto desta posição; tarmacadame; grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente.**			
25171000	-Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente	4	20%	
25172000	-Macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo matérias incluídas na subposição 2517.10	4	20%	
25173000	-Tarmacadame	4	20%	
25174100	--De mármore	4	20%	
25174900	--Outros	4	20%	
2518	**Dolomita, mesmo sinterizada ou calcinada, incluída a dolomita desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; aglomerados de dolomita.**			
25181000	-Dolomita não calcinada nem sinterizada, denominada "crua"	4	20%	
25182000	-Dolomita calcinada ou sinterizada	4	20%	
25183000	-Aglomerados de dolomita	4	20%	
2519	**Carbonato de magnésio natural (magnesita); magnésia eletrofundida; magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outro óxido de magnésio, mesmo puro.**			
25191000	-Carbonato de magnésio natural (magnesita)	4	20%	
251990	-Outros			
25199010	Magnésia eletrofundida	4	20%	
25199090	Outros	4	20%	
2520	**Gipsita; anidrita; gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou retardadores.**			
252010	-Gipsita; anidrita			
2520101	Gipsita			
25201011	Em pedaços irregulares (pedras)	4	20%	
25201019	Outros	4	20%	
25201020	Anidrita	4	20%	
252020	-Gesso			
25202010	Moído, apto para uso odontológico	4	20%	
25202090	Outros	4	20%	
25210000	Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento.	4	20%	
2522	**Cal viva, cal apagada e cal hidráulica, com exclusão do óxido e do hidróxido de cálcio da posição 28.25.**			
25221000	-Cal viva	4	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25222000	-Cal apagada	4	20%	
25223000	-Cal hidráulica	4	20%	
2523	**Cimentos hidráulicos (incluídos os cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"), mesmo corados.**			
25231000	-Cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"	4	20%	
25232100	--Cimentos brancos, mesmo corados artificialmente	4	20%	
252329	--Outros			
25232910	Cimento comum	4	20%	
25232990	Outros	4	20%	
25233000	-Cimentos aluminosos	4	20%	
25239000	-Outros cimentos hidráulicos	4	20%	
2524	**Amianto.**			
25241000	-Crocidolita	4	20%	
25249000	-Outros	4	20%	
2525	**Mica, incluída a mica clivada em lamelas irregulares ("splittings"); desperdícios de mica.**			
25251000	-Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares ("splittings")	4	20%	
25252000	-Mica em pó	4	20%	
25253000	-Desperdícios de mica	4	20%	
2526	**Esteatita natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; talco.**			
25261000	-Não triturados nem em pó	4	20%	
25262000	-Triturados ou em pó	4	20%	
2528	**Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de salmouras naturais; ácido bórico natural com teor máximo de 85% de H3BO3, em produto seco.**			
25281000	-Boratos de sódio naturais e seus concentrados (mesmo calcinados)	4	20%	
25289000	-Outros	4	20%	
2529	**Feldspato; leucita; nefelina e nefelina-sienito; espatoflúor.**			
25291000	-Feldspato	4	20%	
25292100	--Contendo, em peso, 97% ou menos de fluoreto de cálcio	4	20%	
25292200	--Contendo, em peso, mais de 97% de fluoreto de cálcio	4	20%	
25293000	-Leucita; nefelina e nefelina-sienito	4	20%	
2530	**Matérias minerais não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
253010	-Vermiculita, perlita e cloritas, não expandidas			
25301010	Perlita	4	20%	
25301090	Outras	4	20%	
25302000	-Quiserita, epsomita (sulfatos de magnésio naturais)	4	20%	
253090	-Outras			
25309010	Espodumênio	4	20%	
25309020	Areia de zircônio micronizada, própria para a preparação de esmaltes cerâmicos	4	20%	
25309030	Minerais de metais das terras raras	4	20%	
25309040	Terras corantes	4	20%	
25309090	Outras	4	20%	
2601	**Minérios de ferro e seus concentrados, incluídas as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas).**			
26011100	--Não aglomerados	2	20%	
26011200	--Aglomerados	2	20%	
26012000	-Piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas)	2	20%	
260200	Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor em manganês de 20% ou mais, em peso, sobre o produto seco.			
26020010	Aglomerados	2	20%	
26020090	Outros	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

260300	Minérios de cobre e seus concentrados.			
26030010	Sulfetos	2	20%	
26030090	Outros	2	20%	
26040000	Minérios de níquel e seus concentrados.	2	20%	
26050000	Minérios de cobalto e seus concentrados.	2	20%	
260600	Minérios de alumínio e seus concentrados.			
2606001	Bauxita			
26060011	Não calcinada	2	20%	
26060012	Calcinada	2	20%	
26060090	Outros	2	20%	
26070000	Minérios de chumbo e seus concentrados.	4	20%	
260800	Minérios de zinco e seus concentrados.			
26080010	Sulfetos	2	20%	
26080090	Outros	2	20%	
26090000	Minérios de estanho e seus concentrados.	2	20%	
261000	Minérios de cromo e seus concentrados.			
26100010	Cromita	2	20%	
26100090	Outros	2	20%	
26110000	Minérios de tungstênio e seus concentrados.	2	20%	
2612	**Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.**			
26121000	-Minérios de urânio e seus concentrados	4	20%	
26122000	-Minérios de tório e seus concentrados	4	20%	
2613	**Minérios de molibdênio e seus concentrados.**			
261310	-Ustulados			
26131010	Molibdenita	2	20%	
26131090	Outros	2	20%	
261390	-Outros			
26139010	Molibdenita	2	20%	
26139090	Outros	2	20%	
261400	Minérios de titânio e seus concentrados.			
26140010	Ilmenita	2	20%	
26140090	Outros	2	20%	
2615	**Minérios de nióbio, tântalo, vanádio ou de zircônio, e seus concentrados.**			
261510	-Minérios de zircônio e seus concentrados			
26151010	Badeleíta	2	20%	
26151020	Zirconita	2	20%	
26151090	Outros	2	20%	
26159000	-Outros	2	20%	
2616	**Minérios de metais preciosos e seus concentrados.**			
26161000	-Minérios de prata e seus concentrados	2	20%	
26169000	-Outros	4	20%	
2617	**Outros minérios e seus concentrados.**			
26171000	-Minérios de antimônio e seus concentrados	2	20%	
26179000	-Outros	2	20%	
26180000	Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.	4	20%	
26190000	Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.	4	20%	
2620	**Escórias, cinzas e resíduos (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço) contendo metais, arsênio, ou os seus compostos.**			
26201100	--Mates de galvanização	4	20%	
26201900	--Outros	4	20%	
26202100	--Lamas de gasolina contendo chumbo e lamas de compostos antidetonantes contendo chumbo	4	20%	
26202900	--Outros	4	20%	
26203000	-Contendo principalmente cobre	4	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26204000	-Contendo principalmente alumínio	4	20%	
26206000	-Contendo arsênio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsênio ou desses metais ou para fabricação dos seus compostos químicos	4	20%	
26209100	--Contendo antimônio, berílio, cádmio, cromo ou suas misturas	4	20%	
262099	--Outros			
26209910	Contendo principalmente titânio	2	20%	
26209990	Outros	4	20%	
2621	**Outras escórias e cinzas, incluídas as cinzas de algas; cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixos municipais.**			
26211000	-Cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixos municipais	4	20%	
262190	-Outras			
26219010	Cinzas de origem vegetal	4	20%	
26219090	Outras	4	20%	
2701	**Hulhas; briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha.**			
~~27011100~~	~~--Antracita~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27011200~~	~~--Hulha betuminosa~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27011900~~	~~--Outras hulhas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27012000~~	~~-Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2702	**Linhitas, mesmo aglomeradas, exceto azeviche.**			
~~27021000~~	~~-Linhitas, mesmo em pó, mas não aglomeradas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27022000~~	~~-Linhitas aglomeradas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27030000~~	~~Turfa (incluída a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
270400	Coques e semicoques, de hulha, de linhita ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta.			
~~27040010~~	~~Coques~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27040090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27050000~~	~~Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes, exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27060000~~	~~Alcatrões de hulha, de linhita ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incluídos os alcatrões reconstituídos.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2707	**Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos.**			
~~27071000~~	~~-Benzol (benzeno)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27072000~~	~~-Toluol (tolueno)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27073000~~	~~-Xilol (xilenos)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27074000~~	~~-Naftaleno~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27075000~~	~~-Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem, incluídas as perdas, uma fração superior ou igual a 65% , em volume, a 250°C, segundo o método ASTM D 86~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27079100~~	~~-Óleos de creosoto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
270799	--Outros			
~~27079910~~	~~Cresóis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27079990~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2708	**Breu e coque de breu obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais.**			
~~27081000~~	~~-Breu~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27082000~~	~~-Coque de breu~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
270900	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos.			
~~27090010~~	~~De petróleo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27090090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2710	**Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos; preparações não especificadas nem compreendidas em outras posições, contendo, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos; resíduos de óleos.**			
271011	--Óleos leves e preparações			
~~27101110~~	~~Hexano comercial~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2710112	Misturas de alquilidenos			
~~27101121~~	~~Diisobutileno~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101129~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101130~~	~~Aguarrás mineral ("White spirit")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2710114	Naftas			
~~27101141~~	~~Para petroquímica~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101149~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2710115	Gasolinas			
~~27101151~~	~~De aviação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101159~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101160~~	~~Mistura de hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos, saturados, derivados de frações de petróleo, contendo em peso, menos de 2%, de hidrocarbonetos aromáticos, cuja curva de destilação, segundo o método ASTM D 86, apresenta um ponto inicial mínimo de 70ºC e uma fração de destilado superior ou igual a 90%, em volume, a 210ºC~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101190~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
271019	--Outros			
2710191	Querosenes			
~~27101911~~	~~De aviação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101919~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2710192	Outros óleos combustíveis			
~~27101921~~	~~"Gasóleo" (óleo diesel)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101922~~	~~"Fuel-oil"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101929~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2710193	Óleos lubrificantes			
~~27101931~~	~~Sem aditivos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101932~~	~~Com aditivos~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
2710199	Outros			
27101991	Óleos minerais brancos (óleos de vaselina ou de parafina)	4	20%	
~~27101992~~	~~Líquidos para transmissões hidráulicas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101993~~	~~Óleos para isolamento elétrico~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101994~~	~~Mistura de hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos, saturados, derivados de frações de petróleo, contendo, em peso, menos de 2%, de hidrocarbonetos aromáticos, que destila, segundo o método ASTM D 86, uma fração inferior a 90%, em volume, a 210ºC com um ponto final máximo de 360ºC~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27101999~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27109100~~	~~--Contendo difenilas policloradas (PCB), terfenilas policloradas (PCT) ou difenilas polibromadas (PBB)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27109900~~	~~--Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2711	**Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.**			
~~27111100~~	~~--Gás natural~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
271112	--Propano			
~~27111210~~	~~Bruto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27111290~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27111300~~	~~--Butanos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27111400~~	~~--Etileno, propileno, butileno e butadieno~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
271119	--Outros			
~~27111910~~	~~Gás liquefeito de petróleo (GLP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27111990~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27112100~~	~~--Gás natural~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
271129	--Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~27112910~~	~~Butanos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27112990~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2712	**Vaselina; parafina, cera de petróleo microcristalina, "slack wax", ozocerite, cera de linhita, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados.**			
27121000	-Vaselina	4	20%	
27122000	-Parafina contendo, em peso, menos de 0,75% de óleo	4	20%	
27129000	-Outros	4	20%	
2713	**Coque de petróleo, betume de petróleo e outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.**			
~~27131100~~	~~--Não calcinado~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
27131200	--Calcinado	2	20%	
~~27132000~~	~~-Betume de petróleo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27139000~~	~~-Outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2714	**Betumes e asfaltos, naturais; xistos e areias betuminosos; asfaltitas e rochas asfálticas.**			
~~27141000~~	~~-Xistos e areias betuminosos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27149000~~	~~-Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27150000~~	~~Misturas betuminosas à base de asfalto ou de betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral (por exemplo, mástiques betuminosos e "cut-backs").~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~27160000~~	~~Energia elétrica.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
2801	**Flúor, cloro, bromo e iodo.**			
~~28011000~~	~~-Cloro~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
280120	-Iodo			
28012010	Sublimado	2	20%	
28012090	Outros	2	20%	
28013000	-Flúor; bromo	2	20%	
28020000	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.	2	20%	
280300	Carbono (negros-de-carbono e outras formas de carbono não especificadas nem compreendidas em outras posições).			
2803001	Negros-de-carbono			
28030011	Negros-de-acetileno	2	20%	
~~28030019~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
28030090	Outros	8	20%	
2804	**Hidrogênio, gases raros e outros elementos não-metálicos.**			
28041000	-Hidrogênio	6	20%	
28042100	--Argônio	6	20%	
280429	--Outros			
28042910	Hélio líquido	2	20%	
28042990	Outros	2	20%	
28043000	-Nitrogênio	6	20%	
28044000	-Oxigênio	6	20%	
28045000	-Boro; telúrio	2	20%	
28046100	--Contendo, em peso, pelo menos 99,99% de silício	6	20%	
28046900	--Outro	6	20%	
280470	-Fósforo			
28047010	Branco	2	20%	
28047020	Vermelho ou amorfo	2	20%	
28047030	Negro	2	20%	
28048000	-Arsênio	2	20%	
28049000	-Selênio	2	20%	
2805	**Metais alcalinos ou alcalino-terrosos; metais de terras raras, escândio e ítrio, mesmo misturados ou ligados entre si; mercúrio.**			
28051100	--Sódio	2	20%	
28051200	--Cálcio	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

280519	--Outros			
28051910	Estrôncio	2	20%	
28051920	Bário	2	20%	
28051990	Outros	2	20%	
280530	-Metais de terras raras, escândio e ítrio, mesmo misturados ou ligados entre si			
28053010	Liga de cério, com teor de ferro inferior ou igual a 5%, em peso ("Mischmetal")	2	20%	
28053090	Outros	2	20%	
28054000	-Mercúrio	2	20%	
2806	**Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico); ácido clorossulfúrico.**			
280610	-Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico)			
28061010	Em estado gasoso ou liquefeito	6	20%	
~~28061020~~	~~Em solução aquosa~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
28062000	-Ácido clorossulfúrico	10	20%	
280700	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante (oleum).			
28070010	Ácido sulfúrico	4	20%	
28070020	Oleum (ácido sulfúrico fumante)	4	20%	
280800	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos.			
28080010	Ácido nítrico	10	20%	
28080020	Ácidos sulfonítricos	10	20%	
2809	**Pentóxido de difósforo; ácido fosfórico; ácidos polifosfóricos, de constituição química definida ou não.**			
28091000	-Pentóxido de difósforo	2	20%	
280920	-Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos			
2809201	Ácido fosfórico			
~~28092011~~	~~Com teor de ferro inferior a 750ppm~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28092019	Outros	4	20%	
28092020	Ácidos metafosfóricos	2	20%	
28092030	Ácido pirofosfórico	2	20%	
28092090	Outros	2	20%	
281000	Óxidos de boro; ácidos bóricos.			
28100010	Ácido ortobórico	10	20%	
28100090	Outros	10	20%	
2811	**Outros ácidos inorgânicos e outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não-metálicos.**			
28111100	--Fluoreto de hidrogênio (ácido fluorídrico)	10	20%	
281119	--Outros			
28111910	Ácido aminossulfônico (ácido sulfâmico)	2	20%	
28111920	Ácido fosfônico (ácido fosforoso)	2	20%	
28111930	Ácido perclórico	10	20%	
28111940	Fluorácidos e outros compostos de flúor	10	20%	
28111950	Cianeto de hidrogênio	2	20%	
28111990	Outros	2	20%	
28112100	--Dióxido de carbono	4	20%	
281122	--Dióxido de silício			
28112210	Obtido por precipitação química	10	20%	
28112220	Tipo aerogel	2	20%	
28112230	Gel de sílica	10	20%	
28112290	Outros	2	20%	
281129	--Outros			
28112910	Dióxido de enxofre	10	20%	
28112990	Outros	2	20%	
2812	**Halogenetos e oxialogenetos dos elementos não-metálicos.**			
281210	-Cloretos e oxicloretos			
2812101	Cloretos			
28121011	Tricloreto de fósforo	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28121012	Pentacloreto de fósforo	2	20%	
28121013	Monocloreto de enxofre	2	20%	
28121014	Dicloreto de enxofre	2	20%	
28121015	Tricloreto de arsênio	2	20%	
28121019	Outros	2	20%	
2812102	Oxicloretos			
28121021	Oxidicloreto de enxofre (cloreto de tionila)	2	20%	
28121022	Oxitricloreto de fósforo (cloreto de fosforila)	2	20%	
28121023	Oxidicloreto de carbono (fosgênio ou cloreto de carbonila)	2	20%	
28121029	Outros	2	20%	
28129000	-Outros	2	20%	
2813	**Sulfetos dos elementos não-metálicos; trissulfeto de fósforo comercial.**			
~~28131000~~	~~-Dissulfeto de carbono~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
281390	-Outros			
28139010	Pentassulfeto de difósforo	2	20%	
28139090	Outros	2	20%	
2814	**Amoníaco anidro ou em solução aquosa (amônia).**			
28141000	-Amoníaco anidro	4	20%	
28142000	-Amoníaco em solução aquosa (amônia)	4	20%	
2815	**Hidróxido de sódio (soda cáustica); hidróxido de potássio (potassa cáustica); peróxidos de sódio ou de potássio.**			
~~28151100~~	~~- Sólido~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~28151200~~	~~- Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
28152000	-Hidróxido de potássio (potassa cáustica)	6	20%	
28153000	-Peróxidos de sódio ou de potássio	2	20%	
2816	**Hidróxido e peróxido de magnésio; óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário.**			
281610	-Hidróxido e peróxido de magnésio			
28161010	Hidróxido	10	20%	
28161020	Peróxido	2	20%	
281640	-Óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário			
28164010	Hidróxido de bário	2	20%	
28164090	Outros	2	20%	
281700	Óxido de zinco; peróxido de zinco.			
28170010	Óxido de zinco (Branco de zinco)	10	20%	
28170020	Peróxido de zinco	10	20%	
2818	**Corindo artificial, de constituição química definida ou não; óxido de alumínio; hidróxido de alumínio.**			
281810	-Corindo artificial, de constituição química definida ou não			
28181010	Branco, que passe através de uma peneira com abertura de malha de 63 micrômetros (mícrons) em proporção superior a 90%, em peso	2	20%	
28181090	Outros	2	20%	
281820	-Óxido de alumínio, exceto o corindo artificial			
~~28182010~~	~~Alumina calcinada~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
28182090	Outros	2	20%	
28183000	-Hidróxido de alumínio	2	20%	
2819	**Óxidos e hidróxidos de cromo.**			
28191000	-Trióxido de cromo	10	20%	
281990	-Outros			
28199010	Óxidos	2	20%	
28199020	Hidróxidos	2	20%	
2820	**Óxidos de manganês.**			
28201000	-Dióxido de manganês	10	20%	
282090	-Outros			
28209010	Óxido manganoso	10	20%	
28209020	Trióxido de dimanganês (sesquióxido de manganês)	10	20%	
28209030	Tetraóxido de trimanganês (óxido salino de manganês)	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28209040	Heptaóxido de dimanganês (anidrido permangânico)	10	20%	
2821	**Óxidos e hidróxidos de ferro; terras corantes contendo, em peso, 70% ou mais de ferro combinado, expresso em Fe2O3.**			
282110	-Óxidos e hidróxidos de ferro			
2821101	Óxido férrico			
28211011	Com teor de Fe2O3 superior ou igual a 85%, em peso	10	20%	
28211019	Outros	2	20%	
28211020	Óxido ferroso-férrico (óxido magnético de ferro), com teor de Fe3O4 superior ou igual a 93%, em peso	2	20%	
28211030	Hidróxidos de ferro	10	20%	
~~28211090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28212000	-Terras corantes	2	20%	
282200	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais.			
28220010	Tetraóxido de tricobalto (óxido salino de cobalto)	2	20%	
28220090	Outros	2	20%	
282300	Óxidos de titânio.			
28230010	Tipo anatase	10	20%	
28230090	Outros	8	20%	
2824	**Óxidos de chumbo; mínio (zarcão) e mínio-laranja ("mine-orange").**			
~~28241000~~	~~-Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
282490	-Outros			
28249010	Mínio (zarcão) e mínio-laranja ("mine-orange")	10	20%	
28249090	Outros	10	20%	
2825	**Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos; outras bases inorgânicas; outros óxidos, hidróxidos e peróxidos, de metais.**			
282510	-Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos			
28251010	Hidrazina e seus sais inorgânicos	2	20%	
28251020	Hidroxilamina e seus sais inorgânicos	2	20%	
282520	-Óxido e hidróxido de lítio			
28252010	Óxido	2	20%	
28252020	Hidróxido	10	20%	
282530	-Óxidos e hidróxidos de vanádio			
28253010	Pentóxido de divanádio	2	20%	
28253090	Outros	2	20%	
282540	-Óxidos e hidróxidos de níquel			
28254010	Óxido niqueloso	10	20%	
28254090	Outros	2	20%	
282550	-Óxidos e hidróxidos de cobre			
28255010	Óxido cúprico, com teor de CuO superior ou igual a 98%, em peso	10	20%	
~~28255090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
282560	-Óxidos de germânio e dióxido de zircônio			
28256010	Óxidos de germânio	2	20%	
28256020	Dióxido de zircônio	2	20%	
282570	-Óxidos e hidróxidos de molibdênio			
28257010	Trióxido de molibdênio	2	20%	
28257090	Outros	2	20%	
282580	-Óxidos de antimônio			
28258010	Trióxido de antimônio	10	20%	
28258090	Outros	10	20%	
282590	-Outros			
28259010	Óxido de cádmio	2	20%	
28259020	Trióxido de tungstênio (volfrâmio)	2	20%	
28259090	Outros	10	20%	
2826	**Fluoretos; fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos de flúor.**			
28261200	--De alumínio	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

282619	--Outros			
28261910	Trifluoreto de cromo	2	20%	
28261920	Fluoreto ácido de amônio	10	20%	
28261990	Outros	10	20%	
28263000	-Hexafluoroaluminato de sódio (criolita sintética)	10	20%	
282690	-Outros			
28269010	Fluoroaluminato de potássio	2	20%	
28269020	Fluorossilicatos de sódio ou de potássio	10	20%	
28269090	Outros	10	20%	
2827	**Cloretos, oxicloretos e hidroxicloretos; brometos e oxibrometos; iodetos e oxiiodetos.**			
28271000	-Cloreto de amônio	10	20%	
282720	-Cloreto de cálcio			
28272010	Com teor de CaCl2 superior ou igual a 98%, em peso, em base seca	10	20%	
~~28272090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
282731	--De magnésio			
28273110	Com teor de MgCl2 inferior a 98%, em peso, e de cálcio (Ca) inferior ou igual a 0,5%, em peso	10	20%	
28273190	Outros	10	20%	
28273200	--De alumínio	10	20%	
28273500	--De níquel	10	20%	
282739	--Outros			
28273910	De cobre I (cloreto cuproso ou monocloreto de cobre)	2	20%	
28273920	De titânio	2	20%	
28273940	De zircônio	2	20%	
28273950	De antimônio	2	20%	
28273960	De lítio	2	20%	
28273970	De bismuto	2	20%	
2827399	Outros			
28273991	De cádmio	2	20%	
28273992	De césio	2	20%	
28273993	De cromo	2	20%	
28273994	De estrôncio	2	20%	
28273995	De manganês	2	20%	
28273996	De ferro	10	20%	
28273997	De cobalto	10	20%	
28273998	De zinco	10	20%	
28273999	Outros	10	20%	
282741	--De cobre			
28274110	Oxicloretos	10	20%	
28274120	Hidroxicloretos	10	20%	
282749	--Outros			
2827491	Oxicloretos			
28274911	De bismuto	2	20%	
28274912	De zircônio	2	20%	
28274919	Outros	2	20%	
2827492	Hidroxicloretos			
28274921	De alumínio	10	20%	
28274929	Outros	2	20%	
28275100	--Brometos de sódio ou de potássio	2	20%	
28275900	--Outros	2	20%	
282760	-Iodetos e oxiiodetos			
2827601	Iodetos			
28276011	De sódio	10	20%	
28276012	De potássio	10	20%	
28276019	Outros	2	20%	
2827602	Oxiiodetos			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28276021	De potássio	2	20%	
28276029	Outros	2	20%	
2828	**Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos; hipobromitos.**			
28281000	-Hipoclorito de cálcio comercial e outros hipocloritos de cálcio	10	20%	
282890	-Outros			
2828901	Hipocloritos			
28289011	De sódio	10	20%	
28289019	Outros	2	20%	
~~28289020~~	~~Clorito de sódio~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28289090	Outros	2	20%	
2829	**Cloratos e percloratos; bromatos e perbromatos; iodatos e periodatos.**			
28291100	--De sódio	10	20%	
282919	--Outros			
28291910	De cálcio	2	20%	
28291920	De potássio	10	20%	
28291990	Outros	2	20%	
282990	-Outros			
2829901	Bromatos			
28299011	De sódio	2	20%	
28299012	De potássio	2	20%	
28299019	Outros	2	20%	
2829902	Perbromatos			
28299021	De sódio	2	20%	
28299022	De potássio	2	20%	
28299029	Outros	2	20%	
2829903	Iodatos			
28299031	De potássio	10	20%	
28299032	De cálcio	10	20%	
28299039	Outros	2	20%	
28299040	Periodatos	2	20%	
28299050	Percloratos	10	20%	
2830	**Sulfetos; polissulfetos, de constituição química definida ou não.**			
283010	-Sulfetos de sódio			
28301010	De dissódio	10	20%	
28301020	De monossódio (hidrogenossulfeto de sódio)	10	20%	
283090	-Outros			
2830901	Sulfetos			
28309011	De molibdênio IV (dissulfeto de molibdênio)	2	20%	
28309012	De bário	2	20%	
28309013	De potássio	10	20%	
28309014	De chumbo	2	20%	
28309015	De estrôncio	2	20%	
28309016	De zinco	2	20%	
28309019	Outros	2	20%	
28309020	Polissulfetos	2	20%	
2831	**Ditionitos e sulfoxilatos.**			
283110	-De sódio			
2831101	Ditionitos (hidrossulfitos)			
28311011	Estabilizados	10	20%	
28311019	Outros	10	20%	
2831102	Sulfoxilatos			
28311021	Estabilizados com formaldeído	10	20%	
28311029	Outros	2	20%	
283190	-Outros			
28319010	Ditionito de zinco	2	20%	
28319090	Outros	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2832	**Sulfitos; tiossulfatos.**			
283210	-Sulfitos de sódio			
28321010	De dissódio	10	20%	
~~28321090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28322000	-Outros sulfitos	2	20%	
283230	-Tiossulfatos			
28323010	De amônio	10	20%	
28323020	De sódio	10	20%	
28323090	Outros	2	20%	
2833	**Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).**			
283311	--Sulfato dissódico			
28331110	Anidro	10	20%	
28331190	Outros	10	20%	
28331900	--Outros	2	20%	
28332100	--De magnésio	10	20%	
~~28332200~~	~~--De alumínio~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~28332400~~	~~--De níquel~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
283325	--De cobre			
28332510	Cuproso	10	20%	
~~28332520~~	~~Cúprico~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
283327	--De bário			
~~28332710~~	~~Com teor de BaSO4 superior ou igual a 97,5%, em peso~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~28332790~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
283329	--Outros			
28332910	De antimônio	2	20%	
28332920	De lítio	2	20%	
28332930	De estrôncio	2	20%	
~~28332940~~	~~Sulfato ferroso~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28332950	Neutro de chumbo	10	20%	
~~28332960~~	~~De cromo~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28332970	De zinco	10	20%	
28332990	Outros	10	20%	
28333000	-Alumes	10	20%	
283340	-Peroxossulfatos (persulfatos)			
28334010	De sódio	2	20%	
28334020	De amônio	2	20%	
28334090	Outros	2	20%	
2834	**Nitritos; nitratos.**			
283410	-Nitritos			
28341010	De sódio	2	20%	
28341090	Outros	2	20%	
283421	--De potássio			
28342110	Com teor de KNO3 inferior ou igual a 98%, em peso	2	20%	
28342190	Outros	10	20%	
283429	--Outros			
28342910	De cálcio, com teor de nitrogênio inferior ou igual a 16%, em peso	4	20%	
28342930	De alumínio	2	20%	
28342940	De lítio	2	20%	
28342990	Outros	10	20%	
2835	**Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos) e fosfatos; polifosfatos, de constituição química definida ou não.**			
283510	-Fosfinatos (hipofosfitos) e fosfonatos (fosfitos)			
2835101	Fosfinatos (hipofosfitos)			
28351011	De sódio	2	20%	
28351019	Outros	2	20%	
2835102	Fosfonatos (fosfitos)			
28351021	Dibásico de chumbo	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28351029	Outros	2	20%	
~~28352200~~	~~--Monossódico ou dissódico~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28352400	--De potássio	10	20%	
28352500	--Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)	10	20%	
28352600	--Outros fosfatos de cálcio	10	20%	
283529	--Outros			
28352910	De ferro	2	20%	
28352920	De cobalto	2	20%	
28352930	De cobre	2	20%	
28352940	De cromo	2	20%	
28352950	De estrôncio	2	20%	
28352960	De manganês	2	20%	
28352970	De triamônio	2	20%	
~~28352980~~	~~De trissódio~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28352990	Outros	10	20%	
283531	--Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)			
~~28353110~~	~~Grau alimentício, de acordo com o estabelecido pela "Food and Agriculture Organization" – Organização Mundial da Saúde (FAO – OMS) ou pelo "Food Chemical Codex" (FCC)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~28353190~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
283539	--Outros			
~~28353910~~	~~Metafosfatos de sódio~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~28353920~~	~~Pirofosfatos de sódio~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
28353930	Pirofosfato de zinco	2	20%	
~~28353990~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
2836	**Carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos); carbonato de amônio comercial contendo carbamato de amônio.**			
283620	-Carbonato dissódico			
28362010	Anidro	10	20%	
28362090	Outros	10	20%	
28363000	-Hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio	10	20%	
28364000	-Carbonatos de potássio	10	20%	
28365000	-Carbonato de cálcio	10	20%	
28366000	-Carbonato de bário	10	20%	
28369100	--Carbonatos de lítio	10	20%	
28369200	--Carbonato de estrôncio	2	20%	
283699	--Outros			
2836991	Carbonatos			
28369911	De magnésio, de densidade aparente inferior a 200kg/m³	10	20%	
28369912	De zircônio	2	20%	
28369913	De amônio comercial e outros carbonatos de amônio	10	20%	
28369919	Outros	10	20%	
28369920	Peroxocarbonatos (percarbonatos)	2	20%	
2837	**Cianetos, oxicianetos e cianetos complexos.**			
28371100	--De sódio	10	20%	
283719	--Outros			
2837191	Cianetos			
28371911	De potássio	2	20%	
28371912	De zinco	10	20%	
28371914	De cobre I (cianeto cuproso)	10	20%	
28371915	De cobre II (cianeto cúprico)	10	20%	
28371919	Outros	2	20%	
28371920	Oxicianetos	2	20%	
283720	-Cianetos complexos			
2837201	Ferrocianetos			
28372011	De sódio	2	20%	
28372012	De ferro II (ferrocianeto ferroso)	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28372019	Outros	2	20%	
2837202	Ferricianetos			
28372021	De potássio	2	20%	
28372022	De ferro II (ferricianeto ferroso)	2	20%	
28372023	De ferro III (ferricianeto férrico)	2	20%	
28372029	Outros	2	20%	
28372090	Outros	2	20%	
2839	**Silicatos; silicatos dos metais alcalinos comerciais.**			
28391100	--Metassilicatos	10	20%	
~~28391900~~	~~--Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
283990	-Outros			
28399010	De magnésio	10	20%	
28399020	De alumínio	10	20%	
28399030	De zircônio	10	20%	
28399040	De chumbo	10	20%	
28399050	De potássio	10	20%	
28399090	Outros	2	20%	
2840	**Boratos; peroxoboratos (perboratos).**			
28401100	--Anidro	10	20%	
28401900	--Outros	10	20%	
28402000	-Outros boratos	10	20%	
28403000	-Peroxoboratos (perboratos)	2	20%	
2841	**Sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos.**			
28413000	-Dicromato de sódio	10	20%	
284150	-Outros cromatos e dicromatos; peroxocromatos			
2841501	Cromatos e dicromatos			
28415011	Cromato de amônio; dicromato de amônio	2	20%	
28415012	Cromato de potássio	10	20%	
28415013	Cromato de sódio	10	20%	
28415014	Dicromato de potássio	10	20%	
28415015	Cromato de zinco	10	20%	
28415016	Cromato de chumbo	10	20%	
28415019	Outros	2	20%	
28415020	Peroxocromatos	2	20%	
28416100	--Permanganato de potássio	2	20%	
284169	--Outros			
28416910	Manganitos	2	20%	
28416920	Manganatos	2	20%	
28416930	Permanganatos	2	20%	
284170	-Molibdatos			
28417010	De amônio	10	20%	
28417020	De sódio	10	20%	
28417090	Outros	2	20%	
284180	-Tungstatos (volframatos)			
28418010	De amônio	10	20%	
28418020	De chumbo	10	20%	
28418090	Outros	2	20%	
284190	-Outros			
2841901	Titanatos			
28419011	De chumbo	10	20%	
28419012	De bário ou de bismuto	10	20%	
28419013	De cálcio ou de estrôncio	10	20%	
28419014	De magnésio	10	20%	
28419015	De lantânio ou de neodímio	10	20%	
28419019	Outros	2	20%	
2841902	Ferritos e ferratos			
28419021	Ferrito de bário	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28419022	Ferrito de estrôncio	10	20%	
28419029	Outros	2	20%	
28419030	Vanadatos	2	20%	
2841904	Estanatos			
28419041	De bário	10	20%	
28419042	De bismuto	10	20%	
28419043	De cálcio	10	20%	
28419049	Outros	2	20%	
28419050	Plumbatos	2	20%	
28419060	Antimoniatos	2	20%	
28419070	Zincatos	2	20%	
2841908	Aluminatos			
28419081	De sódio	10	20%	
28419082	De magnésio	2	20%	
28419083	De bismuto	2	20%	
28419089	Outros	2	20%	
28419090	Outros	10	20%	
2842	**Outros sais dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos (incluídos os aluminossilicatos de constituição química definida ou não), exceto as azidas.**			
284210	-Silicatos duplos ou complexos, incluídos os aluminossilicatos de constituição química definida ou não			
28421010	Zeólitas dos tipos utilizados como trocadores de íons para o tratamento de águas	2	20%	
28421090	Outros	10	20%	
28429000	-Outros	2	20%	
2843	**Metais preciosos no estado coloidal; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não; amálgamas de metais preciosos.**			
28431000	-Metais preciosos no estado coloidal	10	20%	
28432100	--Nitrato de prata	10	20%	
284329	--Outros			
28432910	Vitelinato de prata	2	20%	
28432990	Outros	10	20%	
284330	-Compostos de ouro			
28433010	Sulfeto de ouro em dispersão de gelatina	2	20%	
28433090	Outros	10	20%	
284390	-Outros compostos; amálgamas			
2843901	Dexormaplatina; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; ormaplatina; sebriplatina e zeniplatina			
~~28439011~~	~~Apresentados como medicamentos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
28439019	Outros	2	20%	
28439090	Outros	10	20%	
2844	**Elementos químicos radioativos e isótopos radioativos (incluídos os elementos químicos e isótopos físseis ou férteis), e seus compostos; misturas e resíduos contendo esses produtos.**			
28441000	-Urânio natural e seus compostos; ligas, dispersões (incluídos os ceramais ("cermets")), produtos cerâmicos e misturas contendo urânio natural ou compostos de urânio natural	2	20%	
28442000	-Urânio enriquecido em U235 e seus compostos; plutônio e seus compostos; ligas, dispersões (incluídos os ceramais ("cermets")), produtos cerâmicos e misturas contendo urânio enriquecido em U235, plutônio ou compostos destes produtos	2	20%	
28443000	-Urânio empobrecido em U235 e seus compostos; tório e seus compostos; ligas, dispersões (incluídos os ceramais ("cermets")), produtos cerâmicos e misturas contendo urânio empobrecido em U235, tório ou compostos destes produtos	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

284440	-Elementos, isótopos e compostos, radioativos, exceto os das subposições 2844.10, 2844.20 ou 2844.30; ligas, dispersões (incluídos os ceramais ("cermets")), produtos cerâmicos e misturas, contendo estes elementos, isótopos ou compostos; resíduos radioativos			
28444010	Molibdênio 99 absorvido em alumina, apto para a obtenção de Tecnécio 99 (reativo de diagnóstico para medicina nuclear)	10	20%	
28444020	Cobalto 60	2	20%	
28444030	Iodo 131	10	20%	
28444090	Outros	2	20%	
28445000	-Elementos combustíveis (cartuchos) usados (irradiados) de reatores nucleares	2	20%	
2845	**Isótopos não incluídos na posição 28.44; seus compostos, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não.**			
28451000	-Água pesada (óxido de deutério)	2	20%	
28459000	-Outros	2	20%	
2846	**Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais.**			
284610	-Compostos de cério			
28461010	Óxido cérico	2	20%	
28461090	Outros	2	20%	
284690	-Outros			
28469010	Óxido de praseodímio	2	20%	
28469020	Cloretos dos demais metais das terras raras	2	20%	
28469030	Gadopentetato de dimeglumina	10	20%	
28469090	Outros	2	20%	
~~28470000~~	~~Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia.~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
284800	Fosfetos, de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforos.			
28480010	De alumínio	10	20%	
28480020	De magnésio	10	20%	
28480030	De cobre (fosfetos de cobre), contendo mais de 15%, em peso, de fósforo	2	20%	
28480090	Outros	2	20%	
2849	**Carbonetos de constituição química definida ou não.**			
28491000	-De cálcio	10	20%	
28492000	-De silício	10	20%	
284990	-Outros			
28499010	De boro	2	20%	
28499020	De tântalo	2	20%	
28499030	De tungstênio (volfrâmio)	2	20%	
28499090	Outros	2	20%	
285000	Hidretos, nitretos, azidas, silicietos e boretos, de constituição química definida ou não, exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 28.49.			
28500010	Nitreto de boro	2	20%	
28500020	Silicieto de cálcio	10	20%	
28500090	Outros	2	20%	
285200	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, exceto as amálgamas.			
2852001	Compostos inorgânicos de mercúrio			
28520011	Óxidos	10	20%	
28520012	Cloreto de mercúrio I (cloreto mercuroso)	2	20%	
28520013	Cloreto de mercúrio II (cloreto mercúrico), para uso fotográfico, acondicionado para venda a retalho, pronto para utilização	14	20%	
28520014	Cloreto de mercúrio II (cloreto mercúrico), apresentado de outro modo	2	20%	
28520019	Outros	2	20%	
2852002	Compostos orgânicos de mercúrio			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28520021	Acetato de mercúrio	12	20%	
28520022	Timerosal	12	20%	
28520023	Estearato de mercúrio	12	20%	
28520024	Lactato de mercúrio	12	20%	
28520025	Salicilato de mercúrio	12	20%	
28520029	Outros	2	20%	
285300	Outros compostos inorgânicos (incluídas as águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza); ar líquido (incluído o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido; amálgamas, exceto de metais preciosos.			
28530010	Cianamida e seus derivados metálicos	2	20%	
28530020	Sulfocloretos de fósforo	2	20%	
2853003	Cianogênio e seus halogenetos			
28530031	Cloreto de cianogênio	2	20%	
28530039	Outros	2	20%	
28530090	Outros	2	20%	
2901	**Hidrocarbonetos acíclicos.**			
29011000	-Saturados	2	20%	
29012100	--Etileno	2	20%	
29012200	--Propeno (propileno)	2	20%	
29012300	--Buteno (butileno) e seus isômeros	2	20%	
290124	--Buta-1,3-dieno e isopreno			
29012410	Buta-1,3-dieno	2	20%	
29012420	Isopreno	2	20%	
29012900	--Outros	2	20%	
2902	**Hidrocarbonetos cíclicos.**			
29021100	--Cicloexano	8	20%	
290219	--Outros			
29021910	Limoneno	10	20%	
29021990	Outros	2	20%	
29022000	-Benzeno	4	20%	
29023000	-Tolueno	4	20%	
29024100	--o-Xileno	4	20%	
29024200	--m-Xileno	2	20%	
29024300	--p-Xileno	4	20%	
29024400	--Mistura de isômeros do xileno	4	20%	
~~29025000~~	~~-Estireno~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
29026000	-Etilbenzeno	2	20%	
29027000	-Cumeno	8	20%	
290290	-Outros			
29029010	Difenila (1,1'-bifenila)	2	20%	
29029020	Naftaleno	2	20%	
29029030	Antraceno	2	20%	
29029040	alfa-Metilestireno	10	20%	
29029090	Outros	2	20%	
2903	**Derivados halogenados dos hidrocarbonetos.**			
290311	--Clorometano (cloreto de metila) e cloroetano (cloreto de etila)			
29031110	Clorometano (cloreto de metila)	10	20%	
29031120	Cloroetano (cloreto de etila)	10	20%	
29031200	--Diclorometano (cloreto de metileno)	2	20%	
29031300	--Clorofórmio (triclorometano)	2	20%	
29031400	--Tetracloreto de carbono	10	20%	
29031500	--Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)	10	20%	
290319	--Outros			
29031910	1,1,1-Tricloroetano (metilclorofórmio)	2	20%	
29031920	1,1,2-Tricloroetano	2	20%	
29031990	Outros	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29032100	--Cloreto de vinila (cloroetileno)	10	20%	
29032200	--Tricloroetileno	10	20%	
29032300	--Tetracloroetileno (percloroetileno)	10	20%	
29032900	--Outros	2	20%	
29033100	--Dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano)	2	20%	
290339	--Outros			
2903391	Derivados fluorados			
29033911	1,1,1,2-Tetrafluoretano	2	20%	
29033912	1,1,3,3,3-Pentafluor-2-(trifluormetil)prop-1-eno	2	20%	
29033919	Outros	2	20%	
2903392	Derivados bromados			
~~29033921~~	~~Bromometano~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
29033929	Outros	2	20%	
2903393	Derivados iodados			
29033931	Iodoetano	2	20%	
29033932	Iodofórmio	2	20%	
29033939	Outros	2	20%	
29034100	--Triclorofluormetano	10	20%	
29034200	--Diclorodifluormetano	10	20%	
29034300	--Triclorotrifluoretanos	2	20%	
29034400	--Diclorotetrafluoretanos e cloropentafluoretano	2	20%	
290345	--Outros derivados peralogenados, unicamente com flúor e cloro			
29034510	Clorotrifluormetano	2	20%	
29034520	Pentaclorofluoretano	2	20%	
29034530	Tetraclorodifluoretanos	2	20%	
2903454	Derivados peralogenados do propano, unicamente com flúor e cloro			
29034541	Heptaclorofluorpropanos	2	20%	
29034542	Hexaclorodifluorpropanos	2	20%	
29034543	Pentaclorotrifluorpropanos	2	20%	
29034544	Tetraclorotetrafluorpropanos	2	20%	
29034545	Tricloropentafluorpropanos	2	20%	
29034546	Dicloroexafluoropropanos	2	20%	
29034547	Cloroeptafluoropropanos	2	20%	
29034590	Outros	10	20%	
29034600	--Bromoclorodifluormetano, bromotrifluormetano e dibromotetrafluoretanos	2	20%	
29034700	--Outros derivados peralogenados	2	20%	
290349	--Outros			
2903491	Derivados do metano, etano ou propano, halogenados unicamente com flúor e cloro			
29034911	Clorodifluormetano	10	20%	
29034912	Clorofluoretanos	2	20%	
29034913	Diclorotrifluoretanos	2	20%	
29034914	Clorotetrafluoretanos	2	20%	
29034915	Diclorofluoretanos	2	20%	
29034916	Clorodifluoretanos	2	20%	
29034917	Dicloropentafluorpropanos	2	20%	
29034919	Outros	2	20%	
29034920	Derivados do metano, etano ou propano, halogenados unicamente com flúor e bromo	2	20%	
2903493	Bromoclorotrifluoretanos			
29034931	Halotano	2	20%	
29034939	Outros	2	20%	
29034990	Outros	2	20%	
290351	--1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano (HCH (ISO)), incluído o lindano (ISO, DCI)			
29035110	Lindano	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29035190	Outros	2	20%	
290352	--Aldrin (ISO), clordano (ISO) e heptacloro (ISO)			
29035210	Aldrin	2	20%	
29035220	Clordano	2	20%	
29035230	Heptacloro	2	20%	
290359	--Outros			
29035940	Mirex (dodecacloro)	2	20%	
29035990	Outros	2	20%	
290361	--Clorobenzeno, o-diclorobenzeno e p-diclorobenzeno			
29036110	Clorobenzeno	2	20%	
29036120	o-Diclorobenzeno	12	20%	
29036130	p-Diclorobenzeno	12	20%	
290362	--Hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) (clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(p-clorofenil)etano)			
29036210	Hexaclorobenzeno	10	20%	
29036220	DDT	2	20%	
290369	--Outros			
2903691	Derivados halogenados, unicamente com cloro			
29036911	Cloreto de benzila	2	20%	
29036912	p-Clorotolueno	2	20%	
29036913	Cloreto de neofila	2	20%	
29036914	Triclorobenzenos	12	20%	
29036915	Cloronaftalenos	2	20%	
29036916	Cloreto de benzilideno	2	20%	
29036917	Cloretos de xilila	2	20%	
29036918	Bifenilas policloradas (PCB); terfenilas policloradas (PCT)	2	20%	
29036919	Outros	2	20%	
2903692	Derivados halogenados, unicamente com bromo			
29036921	Bromobenzeno	2	20%	
29036922	Brometos de xilila	2	20%	
29036923	Bromodifenilmetano	2	20%	
29036924	Bifenilas polibromadas (PBB)	2	20%	
29036929	Outros	2	20%	
2903693	Derivados halogenados, unicamente com flúor e cloro			
29036931	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluortolueno	10	20%	
29036939	Outros	2	20%	
29036990	Outros	2	20%	
2904	**Derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados.**			
290410	-Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos			
2904101	Ácido metanossulfônico e seus sais			
29041011	Ácido metanossulfônico	2	20%	
29041012	Metanossulfonato de chumbo	2	20%	
29041013	Metanossulfonato de estanho	2	20%	
29041019	Outros	8	20%	
~~29041020~~	~~Ácido dodecilbenzenossulfônico e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29041030	Ácidos toluenossulfônicos; ácidos xilenossulfônicos; sais destes ácidos	14	20%	
29041040	Ácido etanossulfônico; ácido etilenossulfônico	14	20%	
2904105	Ácidos naftalenossulfônicos, seus sais e seus ésteres			
29041051	Naftalenossulfonatos de sódio	14	20%	
29041052	Ácido beta-naftalenossulfônico	14	20%	
29041053	Ácidos alquil- e dialquilnaftalenossulfônicos; sais destes ácidos	14	20%	
29041059	Outros	2	20%	
29041060	Ácido benzenossulfônico e seus sais	14	20%	
29041090	Outros	2	20%	
290420	-Derivados apenas nitrados ou apenas nitrosados			
29042010	Mononitrotoluenos (MNT)	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29042020	Nitropropanos	2	20%	
29042030	Dinitrotoluenos	12	20%	
2904204	Trinitrotoluenos			
29042041	2,4,6-Trinitrotolueno (TNT)	12	20%	
29042049	Outros	2	20%	
2904205	Derivados nitrados do benzeno			
29042051	Nitrobenzeno	12	20%	
29042052	1,3,5-Trinitrobenzeno	12	20%	
29042059	Outros	2	20%	
29042060	Derivados nitrados do xileno	12	20%	
29042070	Mononitroetano; nitrometanos	12	20%	
29042090	Outros	2	20%	
290490	-Outros			
2904901	Derivados nitrohalogenados			
29049011	1-Cloro-4-nitrobenzeno	2	20%	
29049012	1-Cloro-2,4-dinitrobenzeno	2	20%	
29049013	2-Cloro-1,3-dinitrobenzeno	2	20%	
29049014	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluor-3,5-dinitrotolueno	14	20%	
29049015	o-Nitroclorobenzeno; m-nitroclorobenzeno	2	20%	
29049016	1,2-Dicloro-4-nitrobenzeno	2	20%	
29049017	Tricloronitrometano (cloropicrina)	2	20%	
29049019	Outros	2	20%	
2904902	Derivados nitrossulfonados			
29049021	Ácidos dinitroestilbenodissulfônicos	2	20%	
29049029	Outros	2	20%	
29049030	Cloreto de p-toluenossulfonila (cloreto de tosila)	2	20%	
29049040	Cloreto de o-toluenossulfonila	2	20%	
29049090	Outros	2	20%	
2905	**Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29051100	--Metanol (álcool metílico)	12	20%	
290512	--Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)			
29051210	Álcool propílico	2	20%	
29051220	Álcool isopropílico	12	20%	
29051300	--Butan-1-ol (álcool n-butílico)	12	20%	
290514	--Outros butanóis			
29051410	Álcool isobutílico (2-metil-1-propanol)	12	20%	
29051420	Álcool sec-butílico (2-butanol)	12	20%	
29051430	Álcool ter-butílico (2-metil-2-propanol)	2	20%	
29051600	--Octanol (álcool octílico) e seus isômeros	12	20%	
290517	--Dodecan-1-ol (álcool láurico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)			
29051710	Álcool láurico	2	20%	
29051720	Álcool cetílico	2	20%	
29051730	Álcool esteárico	2	20%	
290519	--Outros			
2905191	Decanóis			
29051911	n-Decanol	2	20%	
29051912	Isodecanol	12	20%	
29051919	Outros	2	20%	
2905192	Alcoolatos metálicos			
29051921	Etilato de magnésio	2	20%	
29051922	Metilato de sódio	2	20%	
29051923	Etilato de sódio	12	20%	
29051929	Outros	2	20%	
2905199	Outros			
29051991	4-Metilpentan-2-ol	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29051992	Isononanol	12	20%	
29051993	Isotridecanol	12	20%	
29051994	Tetraidrolinalol (3,7-dimetiloctan-3-ol)	2	20%	
29051995	3,3-Dimetilbutan-2-ol (álcool pinacolílico)	2	20%	
29051996	Pentanol (álcool amílico) e seus isômeros	12	20%	
29051999	Outros	2	20%	
290522	--Álcoois terpênicos acíclicos			
29052210	Linalol	2	20%	
29052220	Geraniol	12	20%	
29052230	Diidromircenol (2,6-dimetil-7-octen-2-ol)	2	20%	
29052290	Outros	12	20%	
290529	--Outros			
29052910	Álcool alílico	2	20%	
29052990	Outros	2	20%	
~~29053100~~	~~--Etilenoglicol (etanodiol)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29053200~~	~~--Propilenoglicol (propano-1,2-diol)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
290539	--Outros			
29053910	2-Metil-2,4-pentanodiol (hexilenoglicol)	12	20%	
29053920	Trimetilenoglicol (1,3-propanodiol)	12	20%	
29053930	1,3-Butilenoglicol (1,3-butanodiol)	12	20%	
29053990	Outros	2	20%	
29054100	--2-Etil-2-(hidroximetil)propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	2	20%	
29054200	--Pentaeritritol (pentaeritrita)	14	20%	
29054300	--Manitol	14	20%	
29054400	--D-glucitol (sorbitol)	14	20%	
~~29054500~~	~~--Glicerol~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
29054900	--Outros	2	20%	
29055100	--Etclorvinol (DCI)	2	20%	
290559	--Outros			
29055910	Hidrato de cloral	2	20%	
29055990	Outros	2	20%	
2906	**Álcoois cíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
~~29061100~~	~~--Mentol~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29061200	--Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	12	20%	
29061300	--Esteróis e inositóis	2	20%	
290619	--Outros			
29061910	Derivados do mentol	12	20%	
29061920	Borneol; isoborneol	2	20%	
29061930	Terpina e seu hidrato	2	20%	
29061940	Álcool fenchílico (1,3,3-trimetil-2-norbornanol)	2	20%	
29061950	Terpineóis	12	20%	
29061990	Outros	2	20%	
29062100	--Álcool benzílico	12	20%	
290629	--Outros			
29062910	2-Feniletanol	2	20%	
29062920	Dicofol	2	20%	
29062990	Outros	2	20%	
2907	**Fenóis; fenóis-álcoois.**			
29071100	--Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	8	20%	
29071200	--Cresóis e seus sais	2	20%	
29071300	--Octilfenol, nonilfenol, e seus isômeros; sais destes produtos	10	20%	
290715	--Naftóis e seus sais			
29071510	beta-Naftol e seus sais	2	20%	
29071590	Outros	2	20%	
290719	--Outros			
29071910	2,6-Di-ter-butil-p-cresol e seus sais	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29071920	o-Fenilfenol e seus sais	2	20%	
29071930	p-ter-Butilfenol e seus sais	2	20%	
29071940	Xilenóis e seus sais	2	20%	
29071990	Outros	2	20%	
29072100	--Resorcinol e seus sais	2	20%	
29072200	--Hidroquinona e seus sais	2	20%	
29072300	--4,4'-Isopropilidenodifenol (bisfenol A, difenilolpropano) e seus sais	12	20%	
29072900	--Outros	2	20%	
2908	**Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois.**			
29081100	--Pentaclorofenol (ISO)	2	20%	
290819	--Outros			
2908191	Derivados halogenados unicamente com cloro			
29081911	4-Cloro-m-cresol e seus sais	2	20%	
29081912	Diclorofenóis e seus sais	12	20%	
29081913	p-Clorofenol	2	20%	
29081914	Triclorofenóis e seus sais	2	20%	
29081915	Tetraclorofenóis e seus sais	2	20%	
29081919	Outros	2	20%	
2908192	Derivados halogenados unicamente com bromo			
29081921	2,4,6-Tribromofenol	2	20%	
29081929	Outros	2	20%	
29081990	Outros	2	20%	
29089100	--Dinoseb (ISO) e seus sais	2	20%	
290899	--Outros			
2908991	Derivados apenas nitrados e seus sais			
29089911	4,6-Dinitro-o-cresol e seus sais	2	20%	
29089912	p-Nitrofenol e seus sais	2	20%	
29089913	Ácido pícrico	2	20%	
29089919	Outros	2	20%	
2908992	Derivados nitroalogenados			
29089921	Disofenol	14	20%	
29089929	Outros	2	20%	
29089930	Derivados sulfonados do fenol, seus sais e seus ésteres	12	20%	
29089990	Outros	2	20%	
2909	**Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas (de constituição química definida ou não), e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29091100	--Éter dietílico (óxido de dietila)	12	20%	
290919	--Outros			
29091910	Éter metil-ter-butílico (MTBE)	12	20%	
29091990	Outros	2	20%	
29092000	-Éteres ciclânicos, ciclênicos, cicloterpênicos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	12	20%	
290930	-Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2909301	Éteres aromáticos			
29093011	Anetol	12	20%	
29093012	Éter difenílico (éter fenílico)	2	20%	
29093013	Éter dibenzílico (éter benzílico)	12	20%	
29093014	Éter feniletil-isoamílico	12	20%	
29093019	Outros	2	20%	
2909302	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
29093021	Oxifluorfeno	2	20%	
29093029	Outros	2	20%	
29094100	--2,2'-Oxidietanol (dietilenoglicol)	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

290943	--Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol			
29094310	Do etilenoglicol	14	20%	
~~29094320~~	~~Do dietilenoglicol~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
290944	--Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol			
2909441	Do etilenoglicol			
29094411	Éter etílico	14	20%	
29094412	Éter isobutílico	14	20%	
29094413	Éter hexílico	2	20%	
29094419	Outros	14	20%	
2909442	Do dietilenoglicol			
29094421	Éter etílico	14	20%	
29094429	Outros	14	20%	
290949	--Outros			
29094910	Guaifenesina	2	20%	
2909492	Etilenoglicóis e seus éteres			
~~29094921~~	~~Trietilenoglicol~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29094922	Tetraetilenoglicol	14	20%	
29094923	Pentaetilenoglicol e seus éteres	2	20%	
29094924	Éter fenílico do etilenoglicol	14	20%	
29094929	Outros	2	20%	
2909493	Propilenoglicóis e seus éteres			
29094931	Dipropilenoglicol	14	20%	
29094932	Éteres do mono-, di-e tripropilenoglicol	14	20%	
29094939	Outros	2	20%	
2909494	Butilenoglicóis e seus éteres			
29094941	Éter etílico do butilenoglicol	14	20%	
29094949	Outros	2	20%	
29094950	Álcoois fenoxibenzílicos	2	20%	
29094990	Outros	2	20%	
290950	-Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2909501	Éteres-fenóis			
29095011	Triclosan	2	20%	
29095012	Eugenol	2	20%	
29095013	Isoeugenol	2	20%	
29095019	Outros	2	20%	
29095090	Outros	2	20%	
290960	-Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2909601	Hidroperóxidos			
29096011	De diisopropilbenzeno	2	20%	
29096012	De ter-butila	2	20%	
29096013	De p-mentano	2	20%	
29096019	Outros	12	20%	
29096020	Peróxidos	12	20%	
2910	**Epóxidos, epoxiálcoois, epoxifenóis e epoxiéteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29101000	-Oxirano (óxido de etileno)	2	20%	
29102000	-Metiloxirano (óxido de propileno)	2	20%	
29103000	-1-Cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina)	2	20%	
29104000	-Dieldrin (ISO, DCI)	2	20%	
291090	-Outros			
29109010	Óxido de estireno	2	20%	
29109030	Endrin	2	20%	
29109090	Outros	2	20%	
291100	Acetais e semi-acetais, mesmo contendo outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29110010	Dimetilacetal do 2-nitrobenzaldeído	2	20%	
29110090	Outros	2	20%	
2912	**Aldeídos, mesmo contendo outras funções oxigenadas; polímeros cíclicos dos aldeídos; paraformaldeído.**			
29121100	--Metanal (formaldeído)	12	20%	
29121200	--Etanal (acetaldeído)	12	20%	
291219	--Outros			
2912191	Dialdeídos			
29121911	Glioxal	2	20%	
29121912	Glutaraldeído	2	20%	
29121919	Outros	2	20%	
2912192	Monoaldeídos não saturados			
29121921	Citral	12	20%	
29121922	Citronelal (3,7-dimetil-6-octenal)	12	20%	
29121923	Bergamal (3,7-dimetil-2-metileno-6-octenal)	2	20%	
29121929	Outros	2	20%	
2912199	Outros			
29121991	Heptanal	2	20%	
29121999	Outros	2	20%	
29122100	--Benzaldeído (aldeído benzóico)	10	20%	
291229	--Outros			
29122910	Aldeído alfa-amilcinâmico	2	20%	
29122920	Aldeído alfa-hexilcinâmico	2	20%	
29122990	Outros	2	20%	
291230	-Aldeídos-álcoois			
29123010	4-(4-Hidroxi-4-metilpentil)-3-cicloexeno-1-carboxialdeído	2	20%	
29123090	Outros	12	20%	
29124100	--Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	2	20%	
29124200	--Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	2	20%	
291249	--Outros			
29124910	3-Fenoxibenzaldeído	2	20%	
29124920	3-Hidroxibenzaldeído	2	20%	
29124930	3,4,5-Trimetoxibenzaldeído	2	20%	
29124990	Outros	2	20%	
29125000	-Polímeros cíclicos dos aldeídos	2	20%	
29126000	-Paraformaldeído	2	20%	
291300	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos produtos da posição 29.12.			
29130010	Tricloroacetaldeído	2	20%	
29130090	Outros	2	20%	
2914	**Cetonas e quinonas, mesmo contendo outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29141100	--Acetona	12	20%	
29141200	--Butanona (metiletilcetona)	12	20%	
29141300	--4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	12	20%	
291419	--Outras			
29141910	Forona	2	20%	
2914192	Dicetonas			
29141921	Acetilacetona	2	20%	
29141922	Acetonilacetona	2	20%	
29141923	Diacetila	12	20%	
29141929	Outras	12	20%	
29141930	Metilexilcetona	2	20%	
29141940	Pseudoiononas	2	20%	
29141950	Metilisopropilcetona	2	20%	
29141990	Outras	12	20%	
29142100	--Cânfora	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

291422	--Cicloexanona e metilcicloexanonas			
29142210	Cicloexanona	2	20%	
29142220	Metilcicloexanonas	2	20%	
291423	--Iononas e metiliononas			
29142310	Iononas	2	20%	
29142320	Metiliononas	2	20%	
291429	--Outras			
29142910	Carvona	12	20%	
29142920	1-Mentona	2	20%	
29142990	Outras	2	20%	
29143100	--Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	2	20%	
291439	--Outras			
29143910	Acetofenona	12	20%	
29143990	Outras	2	20%	
291440	-Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos			
29144010	4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona álcool)	12	20%	
2914409	Outras			
29144091	Benzoína	2	20%	
29144099	Outras	2	20%	
291450	-Cetonas-fenóis e cetonas contendo outras funções oxigenadas			
29145010	Nabumetona	2	20%	
29145020	1,8-Diidroxi-3-metil-9-antrona e sua forma enólica (crisarobina ou "chrysarobin")	12	20%	
29145090	Outras	2	20%	
29146100	--Antraquinona	2	20%	
291469	--Outras			
29146910	Lapachol	2	20%	
29146920	Menadiona	2	20%	
29146990	Outras	2	20%	
291470	-Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2914701	Derivados halogenados			
29147011	1-Cloro-5-hexanona	2	20%	
29147019	Outros	2	20%	
2914702	Derivados sulfonados			
~~29147021~~	~~Bissulfito sódico de menadiona~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
29147022	Ácido 2-hidroxi-4-metoxibenzofenona-5-sulfônico (sulisobenzona)	12	20%	
29147029	Outros	2	20%	
29147090	Outros	2	20%	
2915	**Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29151100	--Ácido fórmico	12	20%	
291512	--Sais do ácido fórmico			
~~29151210~~	~~De sódio~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29151290	Outros	2	20%	
291513	--Ésteres do ácido fórmico			
29151310	De geranila	12	20%	
29151390	Outros	2	20%	
~~29152100~~	~~--Ácido acético~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29152400	--Anidrido acético	12	20%	
291529	--Outros			
~~29152910~~	~~Acetato de sódio~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29152920	Acetatos de cobalto	12	20%	
29152990	Outros	12	20%	
~~29153100~~	~~--Acetato de etila~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29153200	--Acetato de vinila	12	20%	
29153300	--Acetato de n-butila	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29153600	--Acetato de dinoseb (ISO)	12	20%	
291539	--Outros			
29153910	Acetato de linalila	2	20%	
2915392	Acetatos de glicerila			
~~29153921~~	~~Triacetina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29153929	Outros	12	20%	
2915393	Acetatos de monoálcoois acíclicos saturados de até 8 átomos de carbono, inclusive			
29153931	De n-propila	2	20%	
29153932	Acetato de 2-etoxietila	12	20%	
~~29153939~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
2915394	Acetatos de decila ou de hexenila			
29153941	De decila	2	20%	
29153942	De hexenila	2	20%	
2915395	Acetatos de benzestrol, de dienoestrol, de hexestrol, de mestilbol ou de estilbestrol			
29153951	De benzestrol	2	20%	
29153952	De dienoestrol	2	20%	
29153953	De hexestrol	2	20%	
29153954	De mestilbol	2	20%	
29153955	De estilbestrol	2	20%	
2915396	Acetatos de tricloro-alfa-feniletila, de triclorometilfenilcarbinila ou diacetato de etilenoglicol (diacetato de etileno)			
29153961	De tricloro-alfa-feniletila	2	20%	
29153962	De triclorometilfenilcarbinila	2	20%	
29153963	Diacetato de etilenoglicol (diacetato de etileno)	2	20%	
2915399	Outros			
29153991	De 2-ter-butilcicloexila	2	20%	
29153992	De bornila	2	20%	
29153993	De dimetilbenzilcarbinila	2	20%	
29153994	Bis(p-acetoxifenil)cicloexilidenometano (ciclofenil)	2	20%	
~~29153999~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
291540	-Ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres			
~~29154010~~	~~Ácido monocloroacético~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29154020	Monocloroacetato de sódio	12	20%	
29154090	Outros	2	20%	
291550	-Ácido propiônico, seus sais e seus ésteres			
29155010	Ácido propiônico	2	20%	
29155020	Sais	12	20%	
29155030	Ésteres	2	20%	
291560	-Ácidos butanóicos, ácidos pentanóicos, seus sais e seus ésteres			
2915601	Ácidos butanóicos, seus sais e seus ésteres			
29156011	Ácidos butanóicos e seus sais	2	20%	
29156012	Butanoato de etila	2	20%	
29156019	Outros	2	20%	
2915602	Ácidos pentanóicos, seus sais e seus ésteres			
29156021	Ácido piválico	2	20%	
29156029	Outros	2	20%	
291570	-Ácido palmítico, ácido esteárico, seus sais e seus ésteres			
2915701	Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres			
29157011	Ácido palmítico	2	20%	
29157019	Outros	12	20%	
~~29157020~~	~~Ácido esteárico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
2915703	Sais do ácido esteárico			
~~29157031~~	~~De zinco~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29157039~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29157040~~	~~Ésteres do ácido esteárico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

291590	-Outros			
29159010	Cloreto de cloroacetila	2	20%	
2915902	Ácido 2-etilexanóico, seus sais e seus ésteres			
29159021	Ácido 2-etilexanóico (ácido 2-etilexóico)	12	20%	
29159022	2-Etilexanoato de estanho II	12	20%	
29159023	Di(2-etilexanoato) de trietilenoglicol	2	20%	
29159024	Cloreto de 2-etilexanoíla	2	20%	
29159029	Outros	12	20%	
2915903	Ácido mirístico; ácido caprílico; seus sais e seus ésteres			
29159031	Ácido mirístico	2	20%	
29159032	Ácido caprílico	2	20%	
29159033	Miristato de isopropila	12	20%	
29159039	Outros	2	20%	
2915904	Ácido láurico, seus sais e seus ésteres			
29159041	Ácido láurico	2	20%	
29159042	Sais e ésteres	12	20%	
29159050	Peróxidos de ácidos	12	20%	
29159060	Perácidos	12	20%	
29159090	Outros	2	20%	
2916	**Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
291611	--Ácido acrílico e seus sais			
29161110	Ácido acrílico	2	20%	
29161120	Sais	2	20%	
291612	--Ésteres do ácido acrílico			
29161210	De metila	12	20%	
29161220	De etila	12	20%	
~~29161230~~	~~De butila~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29161240	De 2-etilexila	2	20%	
29161290	Outros	2	20%	
291613	--Ácido metacrílico e seus sais			
29161310	Ácido metacrílico	2	20%	
29161320	Sais	2	20%	
291614	--Ésteres do ácido metacrílico			
29161410	De metila	12	20%	
29161420	De etila	12	20%	
29161430	De n-butila	2	20%	
29161490	Outros	2	20%	
291615	--Ácidos oléico, linoléico ou linolênico, seus sais e seus ésteres			
2916151	Ácido oléico, seus sais e seus ésteres			
29161511	Oleato de manitol	2	20%	
29161519	Outros	12	20%	
29161520	Ácido linoléico; ácido linolênico; seus sais e seus ésteres	2	20%	
291619	--Outros			
2916191	Ácido sórbico, seus sais e seus ésteres			
29161911	Sorbato de potássio	12	20%	
29161919	Outros	2	20%	
2916192	Ácido undecilênico, seus sais e seus ésteres			
29161921	Ácido undecilênico	2	20%	
29161922	Undecilenato de metila	2	20%	
29161923	Undecilenato de zinco	2	20%	
29161929	Outros	2	20%	
29161990	Outros	2	20%	
291620	-Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2916201	Derivados do ácido ciclopropanocarboxílico			
29162011	Ácido 3-(2,2-dibromovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxílico	2	20%	
29162012	Cloreto do ácido 3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxílico (DVO)	2	20%	
29162013	Aletrinas	2	20%	
~~29162014~~	~~Permetrina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29162015	Bifentrin	2	20%	
29162019	Outros	2	20%	
29162090	Outros	2	20%	
291631	--Ácido benzóico, seus sais e seus ésteres			
29163110	Ácido benzóico	12	20%	
2916312	Sais			
29163121	De sódio	12	20%	
29163122	De amônio	12	20%	
29163129	Outros	2	20%	
2916313	Ésteres			
29163131	De metila	12	20%	
~~29163132~~	~~De benzila~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29163139	Outros	2	20%	
291632	--Peróxido de benzoíla e cloreto de benzoíla			
29163210	Peróxido de benzoíla	12	20%	
29163220	Cloreto de benzoíla	2	20%	
29163400	--Ácido fenilacético e seus sais	2	20%	
29163500	--Ésteres do ácido fenilacético	2	20%	
291639	--Outros			
29163910	Cloreto de 4-cloro-alfa-(1-metiletil)benzenoacetila	2	20%	
29163920	Ibuprofeno	2	20%	
29163930	Ácido 4-cloro-3-nitrobenzóico	2	20%	
29163940	Perbenzoato de ter-butila	12	20%	
29163990	Outros	2	20%	
2917	**Ácidos policarboxílicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
291711	--Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres			
29171110	Ácido oxálico e seus sais	2	20%	
29171120	Ésteres	2	20%	
291712	--Ácido adípico, seus sais e seus ésteres			
29171210	Ácido adípico	10	20%	
~~29171220~~	~~Sais e ésteres~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
291713	--Ácido azeláico, ácido sebácico; seus sais e seus ésteres			
29171310	Ácido azeláico, seus sais e seus ésteres	2	20%	
2917132	Ácido sebácico, seus sais e seus ésteres			
29171321	Ácido sebácico	2	20%	
29171322	Sebacato de dibutila	12	20%	
29171323	Sebacato de dioctila	12	20%	
29171329	Outros	2	20%	
29171400	--Anidrido maléico	12	20%	
291719	--Outros			
29171910	Dioctilsulfossuccinato de sódio	12	20%	
2917192	Ácido maléico, seus sais e seus ésteres			
29171921	Ácido maléico	12	20%	
29171922	Sais e ésteres	12	20%	
29171930	Ácido fumárico, seus sais e seus ésteres	12	20%	
29171990	Outros	2	20%	
29172000	-Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados	2	20%	
29173200	--Ortoftalatos de dioctila	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29173300	--Ortoftalatos de dinonila ou de didecila	12	20%	
29173400	--Outros ésteres do ácido ortoftálico	12	20%	
29173500	--Anidrido ftálico	12	20%	
~~29173600~~	~~--Ácido tereftálico e seus sais~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29173700	--Tereftalato de dimetila	12	20%	
291739	--Outros			
2917391	Ácido m-ftálico, seus sais e seus ésteres			
29173911	Ésteres	2	20%	
29173919	Outros	2	20%	
29173920	Ácido ortoftálico e seus sais	12	20%	
2917393	Outros ésteres do ácido tereftálico			
29173931	De dioctila	12	20%	
29173939	Outros	2	20%	
29173940	Sais e ésteres do ácido trimelítico (sais e ésteres do ácido 1,2,4-benzenotricarboxílico)	6	20%	
29173950	Anidrido trimelítico (ácido 1,3-dioxo-5-isobenzofuranocarboxílico)	2	20%	
29173990	Outros	2	20%	
2918	**Ácidos carboxílicos contendo funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e perácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29181100	--Ácido láctico, seus sais e seus ésteres	12	20%	
~~29181200~~	~~--Ácido tartárico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
291813	--Sais e ésteres do ácido tartárico			
~~29181310~~	~~Sais~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29181320	Ésteres	2	20%	
~~29181400~~	~~--Ácido cítrico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29181500~~	~~--Sais e ésteres do ácido cítrico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
291816	--Ácido glucônico, seus sais e seus ésteres			
29181610	Gluconato de cálcio	12	20%	
~~29181690~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29181800	--Clorobenzilato (ISO)	2	20%	
291819	--Outros			
29181910	Bromopropilato	2	20%	
2918192	Ácidos biliares, seus sais e seus ésteres; derivados destes produtos			
29181921	Ursodiol (ácido ursodeoxicólico)	2	20%	
29181922	Ácido quenodeoxicólico	2	20%	
29181929	Outros	12	20%	
29181930	Ácido 12-hidroxiesteárico	12	20%	
2918194	Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico), seus sais e seus ésteres			
29181941	Ácido benzílico	2	20%	
29181942	Sais	2	20%	
29181943	Ésteres	2	20%	
29181990	Outros	2	20%	
291821	--Ácido salicílico e seus sais			
~~29182110~~	~~Ácido salicílico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29182120~~	~~Sais~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
291822	--Ácido O-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres			
2918221	Ácido O-acetilsalicílico e seus sais			
29182211	Ácido O-acetilsalicílico	12	20%	
29182212	O-Acetilsalicilato de alumínio	12	20%	
29182219	Outros	2	20%	
29182220	Ésteres	2	20%	
29182300	--Outros ésteres do ácido salicílico e seus sais	12	20%	
291829	--Outros			
29182910	Ácidos hidroxinaftóicos	2	20%	
2918292	Ácido p-hidroxibenzóico, seus sais e seus ésteres			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29182921	Ácido p-hidroxibenzóico	2	20%	
29182922	Metilparabeno	12	20%	
29182923	Propilparabeno	12	20%	
29182929	Outros	2	20%	
29182930	Ácido gálico, seus sais e seus ésteres	2	20%	
29182940	Tetrakis(3-(3,5-di-ter-butil-4-hidroxifenil)propionato) de pentaeritritila	12	20%	
29182950	3-(3,5-Di-ter-butil-4-hidroxifenil)propionato de octadecila	12	20%	
29182990	Outros	2	20%	
291830	-Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados			
29183010	Cetoprofeno	2	20%	
29183020	Butirilacetato de metila	2	20%	
2918303	Ácido deidrocólico e seus sais			
29183031	Ácido deidrocólico	2	20%	
29183032	Deidrocolato de sódio	2	20%	
29183033	Deidrocolato de magnésio	14	20%	
29183039	Outros	2	20%	
29183040	Acetilacetato de 2-nitrometilbenzilideno	2	20%	
29183090	Outros	2	20%	
29189100	--2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres	2	20%	
291899	--Outros			
2918991	Ácido fenoxiacético, seus sais e seus ésteres; derivados destes produtos			
29189911	Ácido fenoxiacético, seus sais e seus ésteres	12	20%	
~~29189912~~	~~Ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D), seus sais e seus ésteres~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29189919	Outros	2	20%	
2918992	Ácidos fenoxibutanóicos, seus sais e seus ésteres; derivados destes produtos			
29189921	Ácidos diclorofenoxibutanóicos, seus sais e seus ésteres	12	20%	
29189929	Outros	2	20%	
29189930	Acifluorfen sódico	2	20%	
29189940	Naproxeno	2	20%	
29189950	Ácido 3-(2-cloro-alfa, alfa, alfa-trifluor-p-toliloxi)benzóico	2	20%	
29189960	Diclofop-metila	2	20%	
2918999	Outros			
29189991	Fenofibrato	2	20%	
29189992	Ácidos metilclorofenoxiacéticos, seus sais e seus ésteres	12	20%	
29189993	5-(2-Cloro-4-trifluormetilfenoxi)-2-nitrobenzoato de 1'-(carboetoxi)etila (lactofen)	12	20%	
29189994	Ácido 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-diiodofenilacético	14	20%	
29189999	Outros	2	20%	
2919	**Ésteres fosfóricos e seus sais, incluídos os lactofosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			
29191000	-Fosfato de tris(2,3-dibromopropila)	2	20%	
291990	-Outros			
29199010	De tributila	2	20%	
29199020	De tricresila	2	20%	
29199030	De trifenila	10	20%	
29199040	Diclorvós (DDVP)	12	20%	
29199050	Lactofosfato de cálcio	12	20%	
29199060	Clorfenvinfós	14	20%	
29199090	Outros	2	20%	
2920	**Ésteres dos outros ácidos inorgânicos de não-metais (exceto os ésteres de halogenetos de hidrogênio) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

292011	--Paration (ISO) e Paration-metila (ISO) (metil paration)			
29201110	Paration (etil paration)	2	20%	
29201120	Paration-metila (metil paration)	2	20%	
292019	--Outros			
29201910	Fenitrotion	2	20%	
29201920	Cloreto de fosforotioato de dimetila	2	20%	
29201990	Outros	2	20%	
292090	-Outros			
2920901	Fosfitos, exceto os de metila e de etila			
~~29209013~~	~~De alquila de C3 a C13 ou de alquil-arila~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29209014	De difenila	2	20%	
~~29209015~~	~~Outros, de arila~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29209016	Fosetil Al	2	20%	
~~29209017~~	~~De tris(2,4-di-ter-butilfenila)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29209019	Outros	2	20%	
2920902	Sulfitos			
~~29209021~~	~~Endossulfan~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29209022~~	~~Propargite~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29209029	Outros	2	20%	
2920903	Nitratos			
29209031	De propatila	12	20%	
29209032	Nitroglicerina	12	20%	
29209033	Tetranitrato de pentaeritritol (PETN, nitropenta, pentrita)	12	20%	
29209039	Outros	2	20%	
2920904	Sulfatos			
29209041	De alquila de C6 a C22	12	20%	
29209042	De monoalquildietilenoglicol ou de monoalquiltrietilenoglicol	12	20%	
29209049	Outros	2	20%	
2920905	Silicatos			
29209051	De etila	12	20%	
29209059	Outros	2	20%	
2920906	Fosfitos de metila e de etila			
29209061	Fosfitos de dimetila	2	20%	
29209062	Fosfitos de trimetila	2	20%	
29209063	Fosfitos de dietila	2	20%	
29209064	Fosfitos de trietila	2	20%	
29209069	Outros	2	20%	
29209090	Outros	2	20%	
2921	**Compostos de função amina.**			
292111	--Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais			
2921111	Monometilamina e seus sais			
29211111	Monometilamina	12	20%	
29211112	Sais	2	20%	
2921112	Dimetilamina e seus sais			
~~29211121~~	~~Dimetilamina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29211122	2,4-Diclorofenoxiacetato de dimetilamina	12	20%	
29211123	Metilclorofenoxiacetato de dimetilamina	12	20%	
29211129	Outros	2	20%	
2921113	Trimetilamina e seus sais			
29211131	Trimetilamina	12	20%	
29211132	Cloridrato de trimetilamina	12	20%	
29211139	Outros	2	20%	
292119	--Outros			
2921191	Etilaminas e seus derivados; sais destes produtos			
~~29211911~~	~~Monoetilamina e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29211912~~	~~Trietilamina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29211913	Bis(2-cloroetil)etilamina	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29211914	Triclormetina (DCI) (tris(2-cloroetil)amina)	2	20%	
~~29211915~~	~~Dietilamina e seus sais, exceto etansilato ("ethamsylate")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29211919	Outros	2	20%	
2921192	n-Propilaminas e isopropilaminas; sais destes produtos			
~~29211921~~	~~Mono-n-propilamina e seus sais~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29211922~~	~~Di-n-propilamina e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29211923	Monoisopropilamina e seus sais	14	20%	
~~29211924~~	~~Diisopropilamina e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29211929	Outros	2	20%	
2921193	Butilaminas e seus sais			
~~29211931~~	~~Diisobutilamina e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29211939	Outros	2	20%	
2921194	Monoalquilaminas, metildialquilaminas e dialquilaminas, com grupos alquila de C10 a C18			
29211941	Metildialquilaminas	12	20%	
29211949	Outras	12	20%	
2921199	Outros			
29211991	Clormetina (DCI) (bis(2-cloroetil)metilamina)	2	20%	
29211992	N,N-Dialquil-2-cloroetilamina, com grupos alquila de C1 a C3, e seus sais protonados	2	20%	
~~29211993~~	~~Mucato de isometepteno~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29211999	Outros	2	20%	
29212100	--Etilenodiamina e seus sais	2	20%	
29212200	--Hexametilenodiamina e seus sais	12	20%	
292129	--Outros			
29212910	Dietilenotriamina e seus sais	2	20%	
29212920	Trietilenotetramina e seus sais	2	20%	
29212990	Outros	2	20%	
292130	-Monoaminas e poliaminas, ciclânicas, ciclênicas ou cicloterpênicas, e seus derivados; sais destes produtos			
2921301	Cicloexilaminas e seus sais			
29213011	Monocicloexilamina e seus sais	14	20%	
29213012	Dicicloexilamina	12	20%	
29213019	Outros	2	20%	
29213020	Propilexedrina	2	20%	
29213090	Outros	2	20%	
29214100	--Anilina e seus sais	12	20%	
292142	--Derivados da anilina e seus sais			
2921421	Ácidos aminobenzenossulfônicos e seus sais			
29214211	Ácido sulfanílico e seus sais	2	20%	
29214219	Outros	2	20%	
2921422	Cloroanilinas e seus sais			
29214221	3,4-Dicloroanilina e seus sais	12	20%	
29214229	Outros	2	20%	
2921423	Nitroanilinas e seus sais			
29214231	4-Nitroanilina	2	20%	
29214239	Outros	2	20%	
2921424	Cloronitroanilinas e seus sais			
29214241	5-Cloro-2-nitroanilina	2	20%	
29214249	Outros	2	20%	
29214290	Outros	2	20%	
292143	--Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos			
2921431	Toluidinas e seus sais			
29214311	o-Toluidina	12	20%	
29214319	Outros	2	20%	
2921432	Derivados das toluidinas; sais destes produtos			
29214321	3-Nitro-4-toluidina e seus sais	2	20%	
29214322	Trifluralina	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29214323	4-Cloro-2-toluidina	2	20%	
29214329	Outros	2	20%	
292144	--Difenilamina e seus derivados; sais destes produtos			
29214410	Difenilamina e seus sais	2	20%	
2921442	Derivados da difenilamina; sais destes produtos			
29214421	n-Octildifenilamina	12	20%	
29214422	n-Nonildifenilamina	12	20%	
29214429	Outros	2	20%	
29214500	--1-Naftilamina (alfa-naftilamina), 2-naftilamina (beta-naftilamina), e seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
292146	--Anfetamina (DCI), benzofetamina (DCI), dexanfetamina (DCI), etilanfetamina (DCI), fencanfamina (DCI), fentermina (DCI), lefetamina (DCI), levanfetamina (DCI) e mefenorex (DCI); sais destes produtos			
29214610	Anfetamina e seus sais	2	20%	
29214620	Benzofetamina e seus sais	2	20%	
29214630	Dexanfetamina e seus sais	2	20%	
29214640	Etilanfetamina e seus sais	2	20%	
29214650	Fencanfamina e seus sais	2	20%	
29214660	Fentermina e seus sais	2	20%	
29214670	Lefetamina e seus sais	2	20%	
29214680	Levanfetamina e seus sais	2	20%	
29214690	Mefenorex e seus sais	2	20%	
292149	--Outros			
29214910	Cloridrato de fenfluramina	2	20%	
2921492	Xilidinas e seus derivados; sais destes produtos			
29214921	2,4-Xilidina e seus sais	2	20%	
29214922	Pendimetalina	2	20%	
29214929	Outros	2	20%	
2921493	Tranilcipromina e seus sais			
29214931	Sulfato de tranilcipromina	14	20%	
29214939	Outros	2	20%	
29214990	Outros	2	20%	
292151	--o-, m-, p-Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos			
2921511	o-,m-,p-Fenilenodiamina; diaminotoluenos; sais destes produtos			
29215111	m-Fenilenodiamina e seus sais	2	20%	
29215112	Diaminotoluenos (toluilenodiaminas)	12	20%	
29215119	Outros	2	20%	
29215120	Derivados sulfonados das fenilenodiaminas e de seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
2921513	Outros derivados das fenilenodiaminas; sais destes produtos			
29215131	N,N'-Di-sec-butil-p-fenilenodiamina	12	20%	
29215132	N-Isopropil-N'-fenil-p-fenilenodiamina	12	20%	
29215133	N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-p-fenilenodiamina	12	20%	
29215134	N-(1,4-Dimetilpentil)-N'-fenil-p-fenilenodiamina	12	20%	
29215135	N-Fenil-p-fenilenodiamina (4-aminodifenilamina) e seus sais	2	20%	
29215139	Outros	2	20%	
29215190	Outros	2	20%	
292159	--Outros			
2921591	Benzidina e seus derivados; sais destes produtos			
29215911	3,3'-Diclorobenzidina	2	20%	
29215919	Outros	2	20%	
2921592	Diaminodifenilmetanos			
29215921	4,4'-Diaminodifenilmetano	12	20%	
29215929	Outros	2	20%	
2921593	Diaminodifenilaminas e seus derivados; sais destes produtos			
29215931	4,4'-Diaminodifenilamina e seus sais	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29215932	Ácido 4,4'-diaminodifenilamino-2-sulfônico e seus sais	2	20%	
29215939	Outros	2	20%	
29215990	Outros	2	20%	
2922	**Compostos aminados de funções oxigenadas.**			
29221100	--Monoetanolamina e seus sais	14	20%	
29221200	--Dietanolamina e seus sais	14	20%	
292213	--Trietanolamina e seus sais			
29221310	Trietanolamina	14	20%	
29221320	Sais	14	20%	
29221400	--Dextropropoxifeno (DCI) e seus sais	2	20%	
292219	--Outros			
2922191	Propanolaminas e seus sais; derivados destes produtos			
29221911	Monoisopropanolamina	2	20%	
29221912	2,4-Diclorofenoxiacetato de triisopropanolamina	14	20%	
29221913	2,4-Diclorofenoxiacetato de dimetilpropanolamina	14	20%	
29221919	Outros	2	20%	
2922192	Orfenadrina e seus sais			
29221921	Citrato	14	20%	
29221929	Outros	2	20%	
2922193	Ambroxol e seus sais			
29221931	Cloridrato	2	20%	
29221939	Outros	2	20%	
2922194	Clobutinol e seus sais			
29221941	Cloridrato	2	20%	
29221949	Outros	2	20%	
2922195	N,N-Dialquil-2-aminoetanol, com grupos alquila de C1 a C3, e seus sais protonados			
29221951	N,N-Dimetil-2-aminoetanol e seus sais protonados	2	20%	
29221952	N,N-Dietil-2-aminoetanol e seus sais protonados	2	20%	
29221959	Outros	2	20%	
2922196	N-Alquil-dietanolamina, com grupo alquila de C1 a C3, e seus sais protonados			
29221961	Metildietanolamina e seus sais	2	20%	
29221962	Etildietanolamina e seus sais	2	20%	
29221969	Outros	2	20%	
2922199	Outros			
29221991	1-p-Nitrofenil-2-amino-1,3-propanodiol	2	20%	
29221992	Fumarato de benciclano	2	20%	
29221993	Clembuterol ("clenbuterol") e seu cloridrato	14	20%	
29221994	Mirtecaína	14	20%	
29221995	Tamoxifen e seu citrato	14	20%	
29221999	Outros	2	20%	
29222100	--Ácidos aminonaftolsulfônicos e seus sais	2	20%	
292229	--Outros			
2922291	o-, m-, p-Aminofenóis, e seus sais			
29222911	p-Aminofenol	2	20%	
29222919	Outros	2	20%	
29222920	Nitroanisidinas e seus sais	2	20%	
29222990	Outros	2	20%	
292231	--Anfepramona (DCI), metadona (DCI) e normetadona (DCI); sais destes produtos			
2922311	Anfepramona e seus sais			
29223111	Anfepramona	14	20%	
29223112	Sais	2	20%	
29223120	Metadona e seus sais	2	20%	
29223130	Normetadona e seus sais	2	20%	
292239	--Outros			
29223910	Aminoantraquinonas e seus sais	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2922392	Ketamina e seus sais			
29223921	Cloridrato	12	20%	
29223929	Outros	2	20%	
29223990	Outros	2	20%	
292241	--Lisina e seus ésteres; sais destes produtos			
~~29224110~~	~~Lisina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29224190	Outros	12	20%	
292242	--Ácido glutâmico e seus sais			
29224210	Ácido glutâmico	2	20%	
~~29224220~~	~~Sais~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
29224300	--Ácido antranílico e seus sais	2	20%	
292244	--Tilidina (DCI) e seus sais			
29224410	Tilidina	2	20%	
29224420	Sais	2	20%	
292249	--Outros			
29224910	Glicina e seus sais	2	20%	
29224920	Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) e seus sais	12	20%	
2922493	Ácido iminodiacético e seus sais			
29224931	Ácido iminodiacético	2	20%	
29224932	Sais	2	20%	
29224940	Ácido dietilenotriaminopentacético e seus sais	12	20%	
2922495	alfa-Fenilglicina e seus sais; derivados destes produtos			
29224951	alfa-Fenilglicina	2	20%	
29224952	Cloridrato de cloreto de D(-)alfa-aminobenzenoacetila	12	20%	
29224959	Outros	2	20%	
2922496	Diclofenaco e seus sais; derivados destes produtos			
29224961	Diclofenaco de sódio	14	20%	
29224962	Diclofenaco de potássio	14	20%	
29224963	Diclofenaco de dietilamônio	14	20%	
29224964	Diclofenaco	14	20%	
29224969	Outros	2	20%	
29224990	Outros	2	20%	
292250	-Aminoálcooisfenóis, aminoácidosfenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas			
2922501	Fenilefrina e seus sais			
29225011	Cloridrato	2	20%	
29225019	Outros	2	20%	
2922502	Propafenona e seus sais			
29225021	Cloridrato	2	20%	
29225029	Outros	2	20%	
2922504	Metoprolol e seus sais			
29225041	Tartarato	2	20%	
29225049	Outros	2	20%	
29225050	Propranolol e seus sais	12	20%	
2922509	Outros			
29225091	N-(1-(Metoxicarbonil)propen-2-il)-alfa-amino-p-hidroxifenilacetato de sódio (NAPOH)	2	20%	
29225099	Outros	2	20%	
2923	**Sais e hidróxidos de amônio quaternários; lecitinas e outros fosfoaminolipídios, de constituição química definida ou não.**			
29231000	-Colina e seus sais	2	20%	
29232000	-Lecitinas e outros fosfoaminolipídios	12	20%	
292390	-Outros			
29239010	Betaína e seus sais	12	20%	
29239020	Derivados da colina	2	20%	
29239030	Cloreto de 3-cloro-2-hidroxipropiltrimetilamônio	12	20%	
29239040	Halogenetos de alquil-trimetilamônio, com grupo alquila de C6 a C22	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29239050	Halogenetos de dialquil-dimetilamônio ou de alquil-benzil-dimetilamônio, com grupo alquila de C6 a C22	12	20%	
29239060	Halogenetos de pentametil-alquil-propilenodiamônio, com grupo alquila de C6 a C22	12	20%	
29239090	Outros	2	20%	
2924	**Compostos de função carboxiamida; compostos de função amida do ácido carbônico.**			
29241100	--Meprobamato (DCI)	2	20%	
292412	-- Fluoroacetamida (ISO), fosfamidona (ISO) e monocrotofós (ISO)			
29241210	Fluoroacetamida	2	20%	
29241220	Fosfamidona	2	20%	
29241230	Monocrotofós	14	20%	
292419	--Outros			
2924191	Acetoacetamida e seus derivados; sais destes produtos			
29241911	2-Cloro-N-metilacetoacetamida	2	20%	
29241919	Outros	2	20%	
2924192	Formamidas; acetamidas			
29241921	N-Metilformamida	2	20%	
29241922	N,N-Dimetilformamida	14	20%	
29241929	Outras	2	20%	
2924193	Acrilamidas e seus derivados			
29241931	Acrilamida	2	20%	
29241932	Metacrilamidas	2	20%	
29241939	Outros	2	20%	
2924194	Crotonamidas e seus derivados			
29241942	Dicrotofós	14	20%	
29241949	Outros	2	20%	
2924199	Outros			
29241991	N,N'-Dimetiluréia	2	20%	
29241992	Carisoprodol	2	20%	
29241993	N,N'-(Diestearoil)etilenodiamina (N,N'-etilen-bis-estearamida)	14	20%	
~~29241994~~	~~Dietanolamidas de ácidos graxos de C12 a C18~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29241999	Outros	2	20%	
292421	--Ureínas e seus derivados; sais destes produtos			
2924211	Carbanilida e seus derivados; sais destes produtos			
29242111	Hexanitrocarbanilidas	2	20%	
29242119	Outros	2	20%	
29242120	Diuron	14	20%	
29242190	Outros	2	20%	
29242300	--Ácido 2-acetamidobenzóico (ácido N-acetilantranílico) e seus sais	2	20%	
29242400	--Etinamato (DCI)	2	20%	
292429	--Outros			
2924291	Acetanilida e seus derivados; sais destes produtos			
29242911	Acetanilida	12	20%	
29242912	4-Aminoacetanilida	2	20%	
29242913	Acetaminofen (paracetamol)	14	20%	
29242914	Lidocaína e seu cloridrato	14	20%	
29242915	2,5-Dimetoxiacetanilida	14	20%	
29242919	Outros	2	20%	
29242920	Anilidas dos ácidos hidroxinaftóicos e seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
2924293	Carbamatos			
29242931	Carbaril	2	20%	
29242932	Propoxur	2	20%	
29242939	Outros	2	20%	
2924294	Acetamidas e seus derivados			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29242941	Teclozam	2	20%	
29242942	Alaclor	14	20%	
29242943	Atenolol; metolaclor	2	20%	
29242944	Ácido ioxáglico	2	20%	
29242945	Iodamida	2	20%	
29242946	Cloreto do ácido p-acetamidobenzenossulfônico	14	20%	
29242949	Outros	2	20%	
2924295	Metoxibenzamidas e seus derivados; sais destes produtos			
29242951	Bromoprida	14	20%	
29242952	Metoclopramida e seu cloridrato	14	20%	
29242959	Outros	2	20%	
2924296	Propanamidas e seus derivados; sais destes produtos			
29242961	Propanil	14	20%	
29242962	Flutamida	14	20%	
29242963	Prilocaína e seu cloridrato	14	20%	
29242969	Outros	2	20%	
2924299	Outros			
29242991	Aspartame	2	20%	
29242992	Diflubenzuron	2	20%	
29242993	Metalaxil	2	20%	
29242994	Triflumuron	2	20%	
29242995	Buclosamida	2	20%	
29242996	Benzoato de denatônio	14	20%	
29242999	Outros	2	20%	
2925	**Compostos de função carboxiimida (incluídos a sacarina e seus sais) ou de função imina.**			
29251100	--Sacarina e seus sais	14	20%	
29251200	--Glutetimida (DCI)	2	20%	
292519	--Outros			
29251910	Talidomida	14	20%	
29251990	Outros	2	20%	
29252100	-- Clordimeforme (ISO)	2	20%	
292529	-- Outros			
2925291	Arginina e seus sais			
29252911	Aspartato de L-arginina	2	20%	
29252919	Outros	2	20%	
2925292	Guanidina e seus derivados; sais destes produtos			
29252921	Guanidina	2	20%	
29252922	N,N'-Difenilguanidina	2	20%	
29252923	Clorexidina e seus sais	12	20%	
29252929	Outros	2	20%	
29252930	Amitraz	12	20%	
29252940	Isetionato de pentamidina	14	20%	
29252950	N-(3,7-Dimetil-7-hidroxioctilideno)antranilato de metila	12	20%	
29252990	Outros	2	20%	
2926	**Compostos de função nitrila.**			
29261000	-Acrilonitrila	12	20%	
29262000	-1-Cianoguanidina (diciandiamida)	2	20%	
292630	-Fenproporex (DCI) e seus sais; intermediário da metadona (DCI) (4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano)			
2926301	Fenproporex e seus sais			
29263011	Fenproporex	14	20%	
29263012	Sais	2	20%	
29263020	Intermediário da metadona	2	20%	
292690	-Outros			
2926901	Verapamil e seus sais			
29269011	Verapamil	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29269012	Cloridrato	2	20%	
29269019	Outros	2	20%	
2926902	Álcool alfa-ciano-3-fenoxibenzílico e seus derivados; ésteres destes produtos			
29269021	Álcool alfa-ciano-3-fenoxibenzílico	2	20%	
29269022	Ciflutrin	2	20%	
~~29269023~~	~~Cipermetrina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29269024	Deltametrina	2	20%	
29269025	Fenvalerato	2	20%	
29269026	Cialotrin ("cyhalothrin")	2	20%	
29269029	Outros	2	20%	
29269030	Sais de intermediário da metadona	2	20%	
2926909	Outros			
29269091	Adiponitrila (1,4-dicianobutano)	12	20%	
29269092	Cianidrina de acetona (acetona cianidrina)	2	20%	
29269093	Closantel	14	20%	
29269095	Clorotalonil	2	20%	
29269096	Cianoacrilatos de etila	12	20%	
29269099	Outros	2	20%	
292700	Compostos diazóicos, azóicos ou azóxicos.			
29270010	Compostos diazóicos	2	20%	
2927002	Compostos azóicos			
29270021	Azodicarbonamida	14	20%	
29270029	Outros	2	20%	
29270030	Compostos azóxicos	2	20%	
292800	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina.			
2928001	Acetoxima e seus derivados; sais destes produtos			
29280011	Metiletilacetoxima	2	20%	
29280019	Outros	2	20%	
29280020	Carbidopa	2	20%	
29280030	2-Hidrazinoetanol	2	20%	
2928004	Fenilidrazina e seus derivados			
29280041	Fenilidrazina	12	20%	
29280042	Derivados	12	20%	
29280090	Outros	2	20%	
2929	**Compostos de outras funções nitrogenadas.**			
292910	-Isocianatos			
29291010	Diisocianato de difenilmetano	14	20%	
2929102	Diisocianatos de tolueno			
~~29291021~~	~~Mistura de isômeros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29291029	Outros	14	20%	
29291030	Isocianato de 3,4-diclorofenila	14	20%	
29291090	Outros	2	20%	
292990	-Outros			
2929901	Ácido ciclâmico e seus sais			
~~29299011~~	~~De sódio~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29299012	De cálcio	12	20%	
29299019	Outros	2	20%	
2929902	N,N-Dialquilfosforoamidatos e seus derivados			
29299021	Dialogenetos de N,N-dialquilfosforoamidatos, com grupos alquila de C1 a C3	2	20%	
29299022	N,N-Dialquilfosforoamidatos de dialquila, com grupos alquila de C1 a C3	2	20%	
29299029	Outros	2	20%	
29299090	Outros	2	20%	
2930	**Tiocompostos orgânicos.**			
293020	-Tiocarbamatos e ditiocarbamatos			
2930201	Tiocarbamatos			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29302011	EPTC	2	20%	
29302012	Cartap	2	20%	
29302013	Tiobencarb (dietiltiocarbamato de S-4-clorobenzila)	2	20%	
29302019	Outros	2	20%	
2930202	Ditiocarbamatos			
29302021	Ziram; dimetilditiocarbamato de sódio	12	20%	
29302022	Dietilditiocarbamato de zinco	12	20%	
29302023	Dibutilditiocarbamato de zinco	12	20%	
29302024	Metam sódio	14	20%	
29302029	Outros	2	20%	
293030	-Mono-, di- ou tetrassulfetos de tiourama			
2930301	Monossulfetos			
29303011	De tetrametiltiourama	12	20%	
29303012	Sulfiram	12	20%	
29303019	Outros	2	20%	
2930302	Dissulfetos			
29303021	Thiram	12	20%	
29303022	Dissulfiram	2	20%	
29303029	Outros	2	20%	
29303090	Outros	2	20%	
293040	-Metionina			
29304010	DL-Metionina, com teor de cinzas sulfatadas superior a 0,1%, em peso	2	20%	
29304090	Outra	2	20%	
293050	-Captafol (ISO) e metamidofós (ISO)			
29305010	Captafol	2	20%	
29305020	Metamidofós	12	20%	
293090	-Outros			
2930901	Tióis e seus derivados; sais destes produtos			
29309011	Ácido tioglicólico e seus sais	2	20%	
29309012	Cisteína	2	20%	
29309013	N,N-Dialquil-2-aminoetanotiol, com grupos alquila de C1 a C3, e seus sais protonados	2	20%	
29309019	Outros	2	20%	
2930902	Tioamidas e seus derivados; sais destes produtos			
29309021	Tiouréia	2	20%	
29309022	Tiofanato-Metila	2	20%	
29309023	4-Metil-3-tiosemicarbazida	2	20%	
29309029	Outros	2	20%	
2930903	Tioéteres, tioésteres e seus derivados, exceto os produtos do item 2930.90.8; sais destes produtos			
29309031	2-(Etiltio)etanol, com uma concentração superior ou igual a 98%, em peso	2	20%	
29309032	3-(Metiltio)propanal; aldicarb	2	20%	
29309033	Clorotioformiato de S-etila	2	20%	
29309034	Ácido 2-hidroxi-4-(metiltio)butanóico e seu sal cálcico	2	20%	
29309035	Metomil	2	20%	
~~29309036~~	~~Carbocisteína~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29309037	4-Sulfatoetilsulfonil-2,5-dimetoxianilina; 4-sulfatoetilsulfonil-2-metoxi-5-metilanilina; 4-sulfatoetilsulfonil-2-metoxianilina	12	20%	
29309038	Tiodiglicol (DCI) (sulfeto de bis(2-hidroxietila))	2	20%	
29309039	Outros	2	20%	
2930904	Fosforotioatos e seus derivados; sais destes produtos			
29309041	Fosforotioato de O,O-dietila e de S-[2-(dietilamino)etila] e seus sais alquilados ou protonados	2	20%	
29309042	Fosforotioato de O,O-dimetila e de S-[2-(1-metilcarbamoiletiltio)-etila)] (vamidotion)	2	20%	
29309043	Fosforotioato de O-(4-bromo-2-clorofenila) O-etila e de S-propila (profenofós)	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29309049	Outros	2	20%	
2930905	Fosforoditioatos e seus derivados; sais destes produtos			
29309051	Forato	2	20%	
29309052	Dissulfoton	12	20%	
29309053	Etion	2	20%	
29309054	Dimetoato	2	20%	
~~29309057~~	~~Fosforoditioato de O,O-dimetila e de S-[2-(etiltio)etila] (tiometon)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29309059	Outros	2	20%	
2930906	Fosforoamidotioatos e seus derivados; sais destes produtos			
~~29309061~~	~~Acefato~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29309069	Outros	2	20%	
2930907	Sulfonas			
29309071	Tiaprida	2	20%	
29309072	Bicalutamida	14	20%	
29309079	Outras	2	20%	
2930908	Sulfeto de 2-cloroetila e de clorometila; sulfeto de bis(2-cloroetila); bis(2-cloroetiltio)metano; 1,2-bis(2-cloroetiltio)etano; 1,3-bis(2-cloroetiltio)-n-propano; 1,4-bis(2-cloroetiltio)-n-butano; 1,5-bis(2-cloroetiltio)-n-pentano; óxido de bis(2-cloroetiltiometila); óxido de bis(2-cloroetiltioetila)			
29309081	Sulfeto de 2-cloroetila e de clorometila	2	20%	
29309082	Sulfeto de bis(2-cloroetila)	2	20%	
29309083	Bis(2-cloroetiltio)metano	2	20%	
29309084	1,2-Bis(2-cloroetiltio)etano	2	20%	
29309085	1,3-Bis(2-cloroetiltio)-n-propano	2	20%	
29309086	1,4-Bis(2-cloroetiltio)-n-butano	2	20%	
29309087	1,5-Bis(2-cloroetiltio)-n-pentano	2	20%	
29309088	Óxido de bis(2-cloroetiltiometila)	2	20%	
29309089	Óxido de bis(2-cloroetiltioetila)	2	20%	
2930909	Outros			
29309091	Captan	2	20%	
29309093	Metileno-bis-tiocianato	12	20%	
29309094	Dimetiltiofosforamida	2	20%	
29309095	Etilditiofosfonato de O-etila e de S-fenila (fonofós)	2	20%	
29309096	Hidrogênio alquil(de C1 a C3)fosfonotioatos de [S-2-(dialquil(de C1 a C3)amino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquila); sais alquilados ou protonados destes produtos	12	20%	
29309097	Outros compostos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo alquila (de C1 a C3), sem outros átomos de carbono	12	20%	
29309098	Ditiocarbonatos (xantatos e xantogenatos)	12	20%	
29309099	Outros	2	20%	
293100	Outros compostos organo-inorgânicos.			
2931002	Compostos organossilícicos			
29310021	Bis(trimetilsilil)uréia	2	20%	
29310029	Outros	2	20%	
2931003	Compostos organofosforados mencionados a seguir: ácido clodrônico e seu sal dissódico; ácido fosfonometiliminodiacético; ácido trimetilfosfônico; difenilfosfonato(4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila); etefon; etidronato dissódico; glifosato e seu sal de monoisopropilamina; fotemustina; glufosinato de amônio; hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo); triclorfon			
29310031	Etefon; difenilfosfonato(4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila)	2	20%	
~~29310032~~	~~Glifosato e seu sal de monoisopropilamina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29310033	Etidronato dissódico	14	20%	
29310034	Triclorfon	12	20%	
29310035	Glufozinato de amônio	2	20%	
29310036	Hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo)	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29310037	Ácido fosfonometiliminodiacético; ácido trimetilfosfônico	12	20%	
29310038	Acido clodrônico e seu sal dissódico; fotemustina	2	20%	
2931004	Compostos organometálicos do estanho			
29310041	Acetato de trifenilestanho	2	20%	
29310042	Tetraoctilestanho	2	20%	
29310043	Ciexatin	2	20%	
29310044	Hidróxido de trifenilestanho	2	20%	
~~29310045~~	~~Óxido de fembutatin (óxido de "fenbutatin")~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29310046	Sais de dimetil-estanho, de dibutil-estanho e de dioctil-estanho, dos ácidos carboxílicos ou tioglicólicos e de seus ésteres	12	20%	
29310049	Outros	2	20%	
2931005	Compostos organoarseniais			
29310051	Ácido metilarsínico e seus sais	2	20%	
29310052	2-Clorovinil-dicloroarsina	2	20%	
29310053	Bis(2-clorovinil)cloroarsina	2	20%	
29310054	Tris(2-clorovinil)arsina	2	20%	
29310059	Outros	2	20%	
2931006	Compostos organoalumínicos			
29310061	Tricloreto de etilalumínio (sesquicloreto de etilalumínio)	12	20%	
29310062	Cloreto de dietilalumínio	12	20%	
29310069	Outros	2	20%	
2931007	Outros compostos organofosforados			
29310071	Alquil(de C1 a C3)fosfonofluoridatos de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquila)	12	20%	
29310072	Metilfosfonocloridato de O-isopropila	12	20%	
29310073	Metilfosfonocloridato de O-pinacolila	12	20%	
29310074	Difluoreto de alquilfosfonila, com grupo alquila de C1 a C3	12	20%	
29310075	Hidrogênio alquil(de C1 a C3)fosfonitos de [O-2-(dialquil(de C1 a C3)amino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquila); sais alquilados ou protonados destes produtos	12	20%	
29310076	Outros compostos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo alquila (de C1 a C3), sem outros átomos de carbono	12	20%	
29310077	N,N-Dialquil(de C1 a C3)fosforoamidocianidatos de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquila)	12	20%	
29310079	Outros	12	20%	
29310090	Outros	2	20%	
2932	**Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigênio.**			
29321100	--Tetraidrofurano	2	20%	
29321200	--2-Furaldeído (furfural)	12	20%	
293213	--Álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico			
29321310	Álcool furfurílico	12	20%	
29321320	Álcool tetraidrofurfurílico	2	20%	
293219	--Outros			
29321910	Ranitidina e seus sais	2	20%	
29321920	Nafronil	2	20%	
29321930	Nitrovin	14	20%	
29321940	Bioresmetrina	12	20%	
29321950	Diacetato de 5-nitrofurfurilideno (NFDA)	12	20%	
29321990	Outros	2	20%	
293221	--Cumarina, metilcumarinas e etilcumarinas			
29322110	Cumarina	2	20%	
29322190	Outros	2	20%	
293229	--Outras lactonas			
29322910	Cumafós ("Coumaphos")	2	20%	
29322920	Fenolftaleína	2	20%	
2932293	Ivermectin; abamectina; moxidectina			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29322931	Ivermectin	2	20%	
29322932	Abamectina	2	20%	
29322933	Moxidectina	2	20%	
29322990	Outras	2	20%	
29329100	--Isossafrol	2	20%	
29329200	--1-(1,3-Benzodioxol-5-il)propan-2-ona	2	20%	
29329300	--Piperonal	12	20%	
29329400	--Safrol	2	20%	
29329500	--Tetraidrocanabinóis (todos os isômeros)	2	20%	
293299	--Outros			
2932991	Eucaliptol; quercetina; dinitrato de isossorbida; carbofurano			
29329911	Eucaliptol	12	20%	
29329912	Quercetina	14	20%	
29329913	Dinitrato de isossorbida	2	20%	
29329914	Carbofurano	2	20%	
2932999	Outros			
29329991	Cloridrato de amiodarona	14	20%	
29329992	1,3,4,6,7,8-Hexaidro-4,6,6,7,8,8-hexametilciclopenta-gama-2-benzopirano	12	20%	
29329993	Dibenzilideno-sorbitol	14	20%	
29329994	Carbosulfan ((dibutilaminotio)metilcarbamato de 2,3-diidro-2,2-dimetilbenzofuran-7-ila)	2	20%	
29329999	Outros	2	20%	
2933	**Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de nitrogênio.**			
293311	--Fenazona (antipirina) e seus derivados			
2933111	Ácido 1-fenil-2,3-dimetil-5-pirazolona-4-metilaminometanossulfônico e seus sais			
29331111	Dipirona	2	20%	
29331112	Magnopirol ("dipirona magnésica")	2	20%	
29331119	Outros	2	20%	
29331120	Metileno-bis(4-metilamino-1-fenil-2,3-dimetil)pirazolona	2	20%	
29331190	Outros	2	20%	
293319	--Outros			
2933191	Fenilbutazona e seus sais			
29331911	Fenilbutazona cálcica	2	20%	
29331919	Outros	2	20%	
29331990	Outros	2	20%	
293321	--Hidantoína e seus derivados			
29332110	Iprodiona	2	20%	
2933212	Fenitoína e seus sais			
29332121	Fenitoína e seu sal sódico	14	20%	
29332129	Outros	2	20%	
29332190	Outros	2	20%	
293329	--Outros			
2933291	Cuja estrutura contém um ciclo nitroimidazol			
29332911	2-Metil-5-nitroimidazol	2	20%	
29332912	Metronidazol e seus sais	14	20%	
29332913	Tinidazol	14	20%	
29332919	Outros	2	20%	
2933292	Cuja estrutura contém um ciclo benzeno clorado, exceto os que contenham um ciclo nitroimidazol			
29332921	Econazol e seu nitrato	14	20%	
29332922	Nitrato de miconazol	14	20%	
29332923	Cloridrato de clonidina	2	20%	
29332924	Nitrato de isoconazol	2	20%	
29332925	Clotrimazol	2	20%	
29332929	Outros	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29332930	Cimetidina e seus sais	2	20%	
29332940	4-Metil-5-hidroximetilimidazol e seus sais	12	20%	
2933299	Outros			
29332991	Imidazol	2	20%	
29332992	Histidina e seus sais	2	20%	
29332993	Ondansetron e seus sais	2	20%	
29332994	1-Hidroxietil-2-undecanoilimidazolina	12	20%	
29332995	1-Hidroxietil-2-(8-heptadecenoil)imidazolina	12	20%	
29332999	Outros	2	20%	
293331	--Piridina e seus sais			
29333110	Piridina	2	20%	
29333120	Sais	2	20%	
29333200	--Piperidina e seus sais	2	20%	
293333	--Alfentanil (DCI), anileridina (DCI), bezitramida (DCI), bromazepam (DCI), cetobemidona (DCI), difenoxilato (DCI), difenoxina (DCI), dipipanona (DCI), fenciclidina (DCI) (PCP), fenoperidina (DCI), fentanil (DCI), metilfenidato (DCI), pentazocina (DCI), petidina (DCI), intermediário A da petidina (DCI), pipradrol (DCI), piritramida (DCI), propiram (DCI) e trimeperidina (DCI); sais destes produtos			
2933331	Alfentanil e anileridina; sais destes produtos			
29333311	Alfentanil	2	20%	
29333312	Anileridina	2	20%	
29333319	Outros	2	20%	
2933332	Bezitramida e bromazepam; sais destes produtos			
29333321	Bezitramida	2	20%	
29333322	Bromazepam	12	20%	
29333329	Outros	2	20%	
29333330	Cetobemidona e seus sais	2	20%	
2933334	Difenoxilato e seus sais			
29333341	Difenoxilato	2	20%	
29333342	Cloridrato de difenoxilato	14	20%	
29333349	Outros	2	20%	
2933335	Difenoxina e dipipanona; sais destes produtos			
29333351	Difenoxina	2	20%	
29333352	Dipipanona	2	20%	
29333359	Outros	2	20%	
2933336	Fenciclidina, fenoperidina e fentanil; sais destes produtos			
29333361	Fenciclidina	2	20%	
29333362	Fenoperidina	2	20%	
29333363	Fentanil	2	20%	
29333369	Outros	2	20%	
2933337	Metilfenidato e pentazocina; sais destes produtos			
29333371	Metilfenidato	2	20%	
29333372	Pentazocina	2	20%	
29333379	Outros	2	20%	
2933338	Petidina, intermediário A da petidina e pipradrol; sais destes produtos			
29333381	Petidina	2	20%	
29333382	Intermediário A da petidina	2	20%	
29333383	Pipradrol	2	20%	
29333384	Cloridrato de petidina	14	20%	
29333389	Outros	2	20%	
2933339	Piritramida, propiram e trimeperidina; sais destes produtos			
29333391	Piritramida	2	20%	
29333392	Propiram	2	20%	
29333393	Trimeperidina	2	20%	
29333399	Outros	2	20%	
293339	--Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2933391	Cuja estrutura contém flúor, bromo ou ambos, em ligação covalente			
29333912	Droperidol	12	20%	
29333913	Ácido niflúmico	2	20%	
29333914	Haloxifop (ácido (RS)-2-(4-(3-cloro-5-trifluormetil-2-piridiloxi)fenoxi)propiônico)	2	20%	
29333915	Haloperidol	2	20%	
29333919	Outros	2	20%	
2933392	Cuja estrutura contém cloro mas não contém flúor nem bromo, em ligação covalente			
29333921	Picloram	2	20%	
29333922	Clorpirifós	2	20%	
29333923	Malato ácido de cleboprida (malato de cleboprida)	14	20%	
29333924	Cloridrato de loperamida	14	20%	
29333925	Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilino)nicotínico e seu sal de lisina	14	20%	
29333929	Outros	2	20%	
2933393	Cuja estrutura contém funções álcool, ácido carboxílico ou ambas, mas não contém halogênios em ligação covalente			
29333931	Terfenadina	14	20%	
29333932	Biperideno e seus sais	2	20%	
29333933	Ácido isonicotínico	2	20%	
29333934	5-Etil-2,3-dicarboxipiridina (5-EPDC)	2	20%	
29333935	Imazetapir (ácido (RS)-5-etil-2-(4-isopropil-4-metil-5-oxo-2-imidazolin-2-il)nicotínico)	14	20%	
29333936	Quinuclidin-3-ol	2	20%	
29333939	Outros	2	20%	
2933394	Cuja estrutura contém funções éter, éster ou ambas, mas não contém funções álcool ou ácido carboxílico nem halogênios em ligação covalente			
29333943	Nifedipina	14	20%	
29333944	Nitrendipina	14	20%	
29333945	Maleato de pirilamina	14	20%	
29333946	Omeprazol	2	20%	
29333947	Benzilato de 3-quinuclidinila	2	20%	
29333948	Nimodipina	12	20%	
29333949	Outros	2	20%	
2933398	Outros, cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não) N-substituído com radicais alquila ou arila			
29333981	Cloridrato de benzetimida	14	20%	
29333982	Cloridrato de mepivacaína	14	20%	
29333983	Cloridrato de bupivacaína	14	20%	
~~29333984~~	~~Dicloreto de paraquat~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29333989	Outros	2	20%	
2933399	Outros			
29333991	Cloridrato de fenazopiridina	2	20%	
29333992	Isoniazida	2	20%	
29333993	3-Cianopiridina	2	20%	
29333994	4,4'-Bipiridina	2	20%	
29333999	Outros	2	20%	
293341	--Levorfanol (DCI) e seus sais			
29334110	Levorfanol	2	20%	
29334120	Sais	2	20%	
293349	--Outros			
2933491	Derivados do ácido quinolinocarboxílico			
29334911	Ácido 2,3-quinolinodicarboxílico	2	20%	
29334912	Rosoxacina	2	20%	
29334913	Imazaquin	14	20%	
29334919	Outros	2	20%	
29334920	Oxaminiquina	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29334930	Broxiquinolina	2	20%	
29334940	Ésteres do levorfanol	2	20%	
29334990	Outros	2	20%	
29335200	--Maloniluréia (ácido barbitúrico) e seus sais	2	20%	
293353	--Alobarbital (DCI), amobarbital (DCI), barbital (DCI), butalbital (DCI), butobarbital, ciclobarbital (DCI), fenobarbital (DCI), metilfenobarbital (DCI), pentobarbital (DCI), secbutabarbital (DCI), secobarbital (DCI) e venilbital (DCI); sais destes produtos			
2933531	Alobarbital e amobarbital; sais destes produtos			
29335311	Alobarbital e seus sais	2	20%	
29335312	Amobarbital e seus sais	2	20%	
2933532	Barbital, butalbital e butobarbital; sais destes produtos			
29335321	Barbital e seus sais	2	20%	
29335322	Butalbital e seus sais	2	20%	
29335323	Butobarbital e seus sais	2	20%	
29335330	Ciclobarbital e seus sais	2	20%	
29335340	Fenobarbital e seus sais	14	20%	
29335350	Metilfenobarbital e seus sais	2	20%	
29335360	Pentobarbital e seus sais	2	20%	
2933537	Secbutabarbital e secobarbital; sais destes produtos			
29335371	Secbutabarbital e seus sais	2	20%	
29335372	Secobarbital e seus sais	2	20%	
29335380	Venilbital e seus sais	2	20%	
29335400	--Outros derivados da manolinuréia (ácido barbitúrico); sais destes produtos	2	20%	
293355	--Loprazolam (DCI), mecloqualona (DCI), metaqualona (DCI) e zipeprol (DCI); sais destes produtos			
29335510	Loprazolam e seus sais	2	20%	
29335520	Mecloqualona e seus sais	2	20%	
29335530	Metaqualona e seus sais	2	20%	
29335540	Zipeprol e seus sais	2	20%	
293359	--Outros			
2933591	Cuja estrutura contém um ciclo piperazina			
29335911	Oxatomida	2	20%	
29335912	Praziquantel	14	20%	
29335913	Norfloxacina e seu nicotinato	2	20%	
29335914	Flunarizina e seu dicloridrato	2	20%	
29335915	Enrofloxacina; sais de piperazina	12	20%	
29335916	Cloridrato de buspirona	2	20%	
29335919	Outros	2	20%	
2933592	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e halogênios em ligação covalente			
29335921	Bromacil	14	20%	
29335922	Terbacil	2	20%	
29335923	Fluorouracil	2	20%	
29335929	Outros	2	20%	
2933593	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e enxofre mas não contém halogênios em ligação covalente			
29335931	Propiltiouracil	14	20%	
29335932	Diazinon	2	20%	
29335933	Pirazofós	2	20%	
29335934	Azatioprina	14	20%	
29335935	6-Mercaptopurina	14	20%	
29335939	Outros	2	20%	
2933594	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e funções álcool, éter ou ambas, mas não contém halogênios em ligação covalente nem enxofre			
29335941	Trimetoprima	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29335942	Aciclovir	2	20%	
29335943	Tosilatos de dipiridamol	2	20%	
29335944	Nicarbazina	14	20%	
29335945	Bissulfito de menadiona dimetilpirimidinol	8	20%	
29335949	Outros	2	20%	
2933599	Outros			
29335991	Minoxidil	2	20%	
29335992	2-Aminopirimidina	14	20%	
29335999	Outros	2	20%	
29336100	--Melamina	2	20%	
293369	--Outros			
2933691	Cuja estrutura contém cloro em ligação covalente			
29336911	2,4,6-Triclorotriazina (cloreto cianúrico)	2	20%	
29336912	Mercaptodiclorotriazina	2	20%	
~~29336913~~	~~Atrazina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29336914~~	~~Simazina~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29336915	Cianazina	2	20%	
29336916	Anilazina	2	20%	
29336919	Outros	2	20%	
2933692	Cuja estrutura contém funções oxigenadas mas não contém cloro em ligação covalente			
29336921	N,N,N-Triidroxietilexaidrotriazina	14	20%	
29336922	Hexazinona	2	20%	
29336923	Metribuzim	2	20%	
29336929	Outros	2	20%	
2933699	Outros			
29336991	Ametrina	14	20%	
29336992	Metenamina e seus sais	14	20%	
29336999	Outros	2	20%	
29337100	--6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	12	20%	
293372	--Clobazam (DCI) e metilprilona (DCI)			
29337210	Clobazam	2	20%	
29337220	Metilprilona	2	20%	
293379	--Outras lactamas			
29337910	Piracetam	2	20%	
29337990	Outras	2	20%	
293391	--Alprazolam (DCI), camazepam (DCI), clonazepam (DCI), clorazepato, clorodiazepóxido (DCI), delorazepam (DCI), diazepam (DCI), estazolam (DCI), fludiazepam (DCI), flunitrazepam (DCI), flurazepam (DCI), halazepam (DCI), loflazepato de etila (DCI), lorazepam (DCI), lormetazepam (DCI), mazindol (DCI), medazepam (DCI), midazolam (DCI), nimetazepam (DCI), nitrazepam (DCI), nordazepam (DCI), oxazepam (DCI), pinazepam (DCI), pirovalerona (DCI), prazepam (DCI), temazepam (DCI), tetrazepam (DCI) e triazolam (DCI); sais destes produtos			
2933911	Alprazolam, camazepam, clonazepam, clorazepato e clorodiazepóxido; sais destes produtos			
29339111	Alprazolam	12	20%	
29339112	Camazepam	2	20%	
29339113	Clonazepam	2	20%	
29339114	Clorazepato	2	20%	
29339115	Clorodiazepóxido	12	20%	
29339119	Outros	2	20%	
2933912	Delorazepam, diazepam e estazolam; sais destes produtos			
29339121	Delorazepam	2	20%	
29339122	Diazepam	14	20%	
29339123	Estazolam	2	20%	
29339129	Outros	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2933913	Fludiazepam, flunitrazepam, flurazepam e halazepam; sais destes produtos			
29339131	Fludiazepam	2	20%	
29339132	Flunitrazepam	2	20%	
29339133	Flurazepam	2	20%	
29339134	Halazepam	2	20%	
29339139	Outros	2	20%	
2933914	Loflazepato de etila, lorazepam e lormetazepam; sais destes produtos			
29339141	Loflazepato de etila	2	20%	
29339142	Lorazepam	2	20%	
29339143	Lormetazepam	2	20%	
29339149	Outros	2	20%	
2933915	Mazindol, medazepam e midazolam; sais destes produtos			
29339151	Mazindol	14	20%	
29339152	Medazepam	2	20%	
29339153	Midazolam e seus sais	14	20%	
29339159	Outros	2	20%	
2933916	Nimetazepam, nitrazepam, nordazepam e oxazepam; sais destes produtos			
29339161	Nimetazepam	2	20%	
29339162	Nitrazepam	2	20%	
29339163	Nordazepam	2	20%	
29339164	Oxazepam	2	20%	
29339169	Outros	2	20%	
2933917	Pinazepam, pirovalerona e prazepam; sais destes produtos			
29339171	Pinazepam	2	20%	
29339172	Pirovalerona	2	20%	
29339173	Prazepam	2	20%	
29339179	Outros	2	20%	
2933918	Temazepam, tetrazepam e triazolam; sais destes produtos			
29339181	Temazepam	2	20%	
29339182	Tetrazepam	2	20%	
29339183	Triazolam	12	20%	
29339189	Outros	2	20%	
293399	--Outros			
2933991	Cuja estrutura contém um ciclo pirazina não condensado ou ciclos indol (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
29339911	Pirazinamida	14	20%	
29339912	Cloridrato de amilorida	2	20%	
29339913	Pindolol	2	20%	
29339919	Outros	2	20%	
29339920	Cuja estrutura contém um ciclo diazepina (hidrogenado ou não)	2	20%	
2933993	Cuja estrutura contém um ciclo azepina (hidrogenado ou não)			
29339931	Dibenzoazepina (iminoestilbeno)	2	20%	
29339932	Carbamazepina	14	20%	
29339933	Cloridrato de clomipramina	2	20%	
29339934	Molinate (hexaidroazepin-1-carbotioato de S-etila)	2	20%	
29339935	Hexametilenoimina	2	20%	
29339939	Outros	2	20%	
2933994	Cuja estrutura contém um ciclo pirrol (hidrogenado ou não)			
29339941	Clemastina e seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
29339942	Amisulprida	2	20%	
29339943	Sultoprida	2	20%	
29339944	Alizaprida	2	20%	
29339945	Buflomedil e seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
29339946	Maleato de enalapril	14	20%	
29339947	Ketorolac trometamina	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29339949	Outros	2	20%	
2933995	Cuja estrutura contém um ciclo imidazol (hidrogenados ou não)			
29339951	Benomil	2	20%	
29339952	Oxifendazol	14	20%	
29339953	Albendazol e seu sulfóxido	14	20%	
29339954	Mebendazol	14	20%	
29339955	Flubendazol	14	20%	
29339956	Fembendazol	14	20%	
29339959	Outros	2	20%	
2933996	Cuja estrutura contém um ciclo triazol (hidrogenado ou não), não condensado			
29339961	Triadimenol	2	20%	
29339962	Triadimefon	2	20%	
29339963	Triazofós (fosforotioato de O,O-dietila O-(1-fenil-1H-1,2,4-triazol-3-ila))	2	20%	
29339969	Outros	2	20%	
2933999	Outros			
29339991	Azinfós etílico	2	20%	
29339992	Ácido nalidíxico	2	20%	
29339993	Clofazimina	14	20%	
29339995	Metilssulfato de amezínio	14	20%	
29339996	Hidrazida maléica e seus sais	12	20%	
29339999	Outros	2	20%	
2934	**Ácidos nucléicos e seus sais, de constituição química definida ou não; outros compostos heterocíclicos.**			
293410	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo tiazol (hidrogenado ou não) não condensado			
29341010	Fentiazac	2	20%	
29341020	Cloridrato de tiazolidina	14	20%	
29341030	Tiabendazol	2	20%	
29341090	Outros	2	20%	
293420	-Compostos cuja estrutura contém ciclos benzotiazol (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
29342010	2-Mercaptobenzotiazol e seus sais	14	20%	
29342020	2,2'-Ditio-bis(benzotiazol) (dissulfeto de benzotiazila)	14	20%	
2934203	Benzotiazol sulfenamidas			
29342031	2-(Terbutilaminotio)benzotiazol (N-terbutil-benzotiazol-sulfenamida)	14	20%	
29342032	2-(Cicloexilaminotio)benzotiazol (N-cicloexil-benzotiazol-sulfenamida)	14	20%	
29342033	2-(Dicicloexilaminotio)benzotiazol (N,N-dicicloexil-benzotiazol-sulfenamida)	14	20%	
29342034	2-(4-Morfoliniltio)benzotiazol (N-oxidietileno-benzotiazol-sulfenamida)	14	20%	
29342039	Outras	14	20%	
29342040	2-(Tiocianometiltio)benzotiazol (TCMTB)	14	20%	
29342090	Outros	2	20%	
293430	-Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
29343010	Maleato de metotrimeprazina (maleato de levomepromazina)	2	20%	
29343020	Enantato de flufenazina	12	20%	
29343030	Prometazina	2	20%	
29343090	Outros	2	20%	
293491	--Aminorex (DCI), brotizolan (DCI), clotiazepam (DCI), cloxazolam (DCI), dextromoramida (DCI), fendimetrazina (DCI), fenmetrazina (DCI), haloxazolam (DCI), ketazolam (DCI), mesocarb (DCI), oxazolam (DCI), pemolina (DCI), e sufentanila (DCI); sais destes produtos			
2934911	Aminorex e brotizolan; sais destes produtos			
29349111	Aminorex e seus sais	2	20%	
29349112	Brotizolan e seus sais	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2934912	Clotiazepam, cloxazolam e dextromoramida; sais destes produtos			
29349121	Clotiazepam	2	20%	
29349122	Cloxazolam	12	20%	
29349123	Dextromoramida	2	20%	
29349129	Outros	2	20%	
2934913	Fendimetrazina, fenmetrazina e haloxazolam; sais destes produtos			
29349131	Fendimetrazina e seus sais	2	20%	
29349132	Fenmetrazina e seus sais	2	20%	
29349133	Haloxazolam e seus sais	2	20%	
2934914	Ketazolam e mesocarb; sais destes produtos			
29349141	Ketazolam	14	20%	
29349142	Mesocarb	2	20%	
29349149	Outros	2	20%	
29349150	Oxazolam e seus sais	2	20%	
29349160	Pemolina e seus sais	2	20%	
29349170	Sufentanila e seus sais	2	20%	
293499	--Outros			
2934991	Cuja estrutura contém um ciclo oxazina (hidrogenado ou não), exceto os que contenham heteroátomo(s) de enxofre			
29349911	Morfolina e seus sais	2	20%	
29349912	Pirenoxina sódica (catalino sódico)	2	20%	
29349913	Nimorazol	2	20%	
29349914	Anidrido isatóico (2H-3,1-benzoxazina-2,4-(1H)-diona)	2	20%	
29349915	4,4'-Ditiodimorfolina	14	20%	
29349919	Outros	2	20%	
2934992	Cuja estrutura contém exclusivamente 3 heteroátomos de nitrogênio e oxigênio em conjunto, exceto os ácidos nucléicos e seus sais e os produtos compreendidos no item 2934.99.1			
~~29349922~~	~~Zidovudina (AZT)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29349923~~	~~Timidina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
29349924	Furazolidona	12	20%	
29349925	Citarabina	2	20%	
29349926	Oxadiazona	2	20%	
29349927	Estavudina	12	20%	
29349929	Outros	2	20%	
2934993	Outros, cuja estrutura contém exclusivamente heteroátomos de nitrogênio e oxigênio			
~~29349931~~	~~Cetoconazol~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29349932	Cloridrato de prazosina	2	20%	
29349933	Talniflumato	14	20%	
29349934	Ácidos nucléicos e seus sais	14	20%	
29349935	Propiconazol	14	20%	
29349939	Outros	2	20%	
2934994	Cuja estrutura contém exclusivamente até 2 heteroátomos de enxofre ou um de enxofre e um de nitrogênio			
29349941	Tiofeno	2	20%	
29349942	Ácido 6-aminopenicilânico	4	20%	
29349943	Ácido 7-aminocefalosporânico	2	20%	
29349944	Ácido 7-aminodesacetoxicefalosporânico	2	20%	
29349945	Clormezanona	2	20%	
29349946	9-(N-Metil-4-piperidinilideno)tioxanteno	14	20%	
29349949	Outros	2	20%	
2934995	Cuja estrutura contém exclusivamente 3 heteroátomos de enxofre e nitrogênio em conjunto			
29349951	Tebutiuron	2	20%	
29349952	Tetramisol	2	20%	
29349953	Levamisol e seus sais	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29349954	Tioconazol	14	20%	
29349959	Outros	2	20%	
2934996	Outros, cuja estrutura contém exclusivamente heteroátomos de enxofre ou de enxofre e nitrogênio			
29349961	Cloridrato de tizanidina	12	20%	
29349969	Outros	2	20%	
2934999	Outros			
29349991	Timolol	2	20%	
29349992	Maleato ácido de timolol	2	20%	
29349993	Lamivudina	12	20%	
29349999	Outros	2	20%	
293500	Sulfonamidas.			
2935001	Cuja estrutura contém exclusivamente heterociclo(s) com heteroátomo(s) de nitrogênio			
~~29350011~~	~~Sulfadiazina e seu sal sódico~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29350012	Clortalidona	2	20%	
29350013	Sulpirida	2	20%	
29350014	Veraliprida	2	20%	
29350015	Sulfametazina (4,6-dimetil-2-sulfanilamidopirimidina) e seu sal sódico	2	20%	
29350019	Outras	2	20%	
2935002	Cuja estrutura contém outro(s) heterociclo(s)			
~~29350021~~	~~Furosemida~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29350022~~	~~Ftalilsulfatiazol~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29350023~~	~~Piroxicam~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
29350024	Tenoxicam	12	20%	
~~29350025~~	~~Sulfametoxazol~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29350029	Outras	2	20%	
2935009	Outras			
29350091	Cloramina-B e cloramina-T	2	20%	
~~29350092~~	~~Gliburida~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29350093~~	~~Toluenossulfonamidas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29350094	Nimesulida	14	20%	
29350095	Bumetanida	2	20%	
29350096	Sulfaguanidina	2	20%	
~~29350097~~	~~Sulfluramida~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
29350099	Outras	2	20%	
2936	**Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções.**			
293621	--Vitaminas A e seus derivados			
2936211	Vitamina A1 álcool (retinol) e seus derivados			
29362111	Vitamina A1 álcool (retinol)	2	20%	
29362112	Acetato	2	20%	
29362113	Palmitato	2	20%	
29362119	Outros	2	20%	
29362190	Outros	2	20%	
293622	--Vitamina B1 e seus derivados			
29362210	Cloridrato de vitamina B1 (cloridrato de tiamina)	2	20%	
29362220	Mononitrato de vitamina B1 (mononitrato de tiamina)	2	20%	
29362290	Outros	2	20%	
293623	--Vitamina B2 e seus derivados			
29362310	Vitamina B2 (riboflavina)	2	20%	
29362320	5'-Fosfato sódico de vitamina B2 (5'-fosfato sódico de riboflavina)	2	20%	
29362390	Outros	2	20%	
293624	--Ácido D- ou DL-pantotênico (vitamina B3 ou vitamina B5) e seus derivados			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29362410	D-Pantotenato de cálcio	2	20%	
29362490	Outros	2	20%	
293625	--Vitamina B6 e seus derivados			
29362510	Vitamina B6	2	20%	
29362520	Cloridrato de piridoxina	2	20%	
29362590	Outros	2	20%	
293626	--Vitamina B12 e seus derivados			
29362610	Vitamina B12 (cianocobalamina)	14	20%	
29362620	Cobamamida	2	20%	
29362630	Hidroxocobalamina e seus sais	14	20%	
29362690	Outros	2	20%	
293627	--Vitamina C e seus derivados			
29362710	Vitamina C (ácido L-ou DL-ascórbico)	2	20%	
29362720	Ascorbato de sódio	2	20%	
29362790	Outros	2	20%	
293628	--Vitamina E e seus derivados			
2936281	D- ou DL-alfa-Tocoferol e seus derivados			
~~29362811~~	~~D- ou DL-alfa-Tocoferol~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29362812~~	~~Acetato de D- ou DL-alfa-tocoferol~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~29362819~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
29362890	Outros	2	20%	
293629	--Outras vitaminas e seus derivados			
2936291	Vitamina B9 (ácido fólico) e seus derivados			
29362911	Vitamina B9 (ácido fólico) e seus sais	2	20%	
29362919	Outros	2	20%	
2936292	Vitaminas D e seus derivados			
29362921	Vitamina D3 (colecalciferol)	2	20%	
29362929	Outros	2	20%	
2936293	Vitamina H (biotina) e seus derivados			
~~29362931~~	~~Vitamina H (biotina)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
29362939	Outros	2	20%	
29362940	Vitaminas K e seus derivados	2	20%	
2936295	Ácido nicotínico e seus derivados			
29362951	Ácido nicotínico	2	20%	
29362952	Nicotinamida	14	20%	
29362953	Nicotinato de sódio	2	20%	
29362959	Outros	14	20%	
29362990	Outros	2	20%	
29369000	-Outras, incluídos os concentrados naturais	2	20%	
2937	**Hormônios, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais ou reproduzidos por síntese; seus derivados e análogos estruturais, incluídos os polipeptídios de cadeia modificada, utilizados principalmente como hormônios.**			
29371100	--Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais	2	20%	
29371200	--Insulina e seus sais	14	20%	
293719	--Outros			
29371910	ACTH (corticotropina)	2	20%	
29371920	HCG (gonadotropina coriônica)	14	20%	
29371930	PMSG (gonadotropina sérica)	2	20%	
29371940	Menotropinas	14	20%	
29371950	Oxitocina	12	20%	
29371990	Outros	2	20%	
293721	--Cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidrocortisona) e prednisolona (deidroidrocortisona)			
29372110	Cortisona	2	20%	
29372120	Hidrocortisona	2	20%	
29372130	Prednisona (deidrocortisona)	2	20%	
29372140	Prednisolona (deidroidrocortisona)	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

293722	--Derivados halogenados dos hormônios corticoesteróides			
29372210	Dexametasona e seus acetatos	2	20%	
2937222	Triancinolona e seus derivados			
29372221	Acetonida da triancinolona	2	20%	
29372229	Outros	2	20%	
2937223	Fluocortolona e seus derivados			
29372231	Valerato de diflucortolona	2	20%	
29372239	Outros	2	20%	
29372290	Outros	2	20%	
293723	--Estrogênios e progestogênios			
29372310	Medroxiprogesterona e seus derivados	2	20%	
2937232	Norgestrel e seus derivados			
29372321	L-Norgestrel (levonorgestrel)	2	20%	
29372322	DL-Norgestrel	2	20%	
29372329	Outros	2	20%	
2937233	Estriol, seus ésteres e seus sais			
29372331	Estriol e seu succinato	12	20%	
29372339	Outros	2	20%	
2937234	Estradiol, seus ésteres e seus sais; derivados destes produtos			
29372341	Hemissuccinato de estradiol	14	20%	
29372342	Fempropionato de estradiol (17-(3-fenilpropionato) de estradiol)	14	20%	
29372349	Outros	2	20%	
2937235	Alilestrenol, seus ésteres e seus sais			
29372351	Alilestrenol	12	20%	
29372359	Outros	2	20%	
29372360	Desogestrel	12	20%	
29372370	Linestrenol	12	20%	
2937239	Outros			
29372391	Acetato de etinodiol	2	20%	
29372392	Gestodeno	14	20%	
29372399	Outros	2	20%	
293729	--Outros			
29372910	Metilprednisolona e seus derivados	2	20%	
29372920	21-Succinato sódico de hidrocortisona	2	20%	
2937293	Ciproterona e seus derivados			
29372931	Acetato de ciproterona	2	20%	
29372939	Outros	2	20%	
29372940	Mesterolona e seus derivados	2	20%	
29372950	Espironolactona	14	20%	
29372960	Deflazacorte	2	20%	
29372990	Outros	2	20%	
29373100	--Epinefrina	2	20%	
293739	--Outros			
2937391	Tirosina e seus derivados; sais destes produtos			
29373911	Levodopa	14	20%	
29373912	Metildopa	2	20%	
29373919	Outros	2	20%	
29373990	Outros	2	20%	
293740	-Derivados dos aminoácidos			
29374010	Levotiroxina sódica	12	20%	
29374020	Liotironina sódica	12	20%	
29374090	Outros	2	20%	
29375000	-Prostaglandinas, tromboxanas e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais	2	20%	
293790	-Outros			
29379010	Tiratricol (triac) e seu sal sódico	14	20%	
29379090	Outros	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2938	**Heterosídios, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.**			
29381000	-Rutosídio (rutina) e seus derivados	12	20%	
293890	-Outros			
29389010	Deslanosídio	2	20%	
29389020	Esteviosídio	14	20%	
29389090	Outros	2	20%	
2939	**Alcalóides vegetais, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.**			
293911	--Concentrados de palha de papoula-dormideira; buprenorfina (DCI), codeína, diidrocodeína (DCI), etilmorfina, etorfina (DCI), folcodina (DCI), heroína, hidrocodona (DCI), hidromorfona (DCI), morfina, nicomorfina (DCI), oxicodona (DCI), oximorfona (DCI), tebacona (DCI) e tebaína; sais destes produtos			
29391110	Concentrados de palha de papoula	2	20%	
2939112	Buprenorfina, codeína e diidrocodeína; sais destes produtos			
29391121	Buprenorfina e seus sais	2	20%	
29391122	Codeína e seus sais	12	20%	
29391123	Diidrocodeína e seus sais	2	20%	
2939113	Etilmorfina e etorfina; sais destes produtos			
29391131	Etilmorfina e seus sais	2	20%	
29391132	Etorfina e seus sais	2	20%	
29391140	Folcodina e seus sais	2	20%	
2939115	Heroína, hidrocodona e hidromorfona; sais destes produtos			
29391151	Heroína e seus sais	2	20%	
29391152	Hidrocodona e seus sais	2	20%	
29391153	Hidromorfona e seus sais	2	20%	
2939116	Morfina e seus sais			
29391161	Morfina	2	20%	
29391162	Cloridrato e sulfato de morfina	2	20%	
29391169	Outros	2	20%	
29391170	Nicomorfina e seus sais	2	20%	
2939118	Oxicodona e oximorfona; sais destes produtos			
29391181	Oxicodona e seus sais	2	20%	
29391182	Oximorfona e seus sais	2	20%	
2939119	Tebacona e tebaína; sais destes produtos			
29391191	Tebacona e seus sais	2	20%	
29391192	Tebaína e seus sais	2	20%	
29391900	--Outros	2	20%	
29392000	-Alcalóides da quina e seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
293930	-Cafeína e seus sais			
29393010	Cafeína	2	20%	
29393020	Sais	2	20%	
29394100	--Efedrina e seus sais	2	20%	
29394200	--Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	2	20%	
29394300	--Catina (DCI) e seus sais	2	20%	
29394900	--Outros	2	20%	
29395100	--Fenetilina (DCI) e seus sais	2	20%	
293959	--Outros			
29395910	Teofilina	2	20%	
29395920	Aminofilina	2	20%	
29395990	Outros	2	20%	
29396100	--Ergometrina (DCI) e seus sais	2	20%	
29396200	--Ergotamina (DCI) e seus sais	2	20%	
29396300	--Ácido lisérgico e seus sais	2	20%	
293969	--Outros			
2939691	Derivados da ergometrina e seus sais			
29396911	Maleato de metilergometrina	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29396919	Outros	2	20%	
2939692	Derivados da ergotamina e seus sais			
29396921	Mesilato de diidroergotamina	2	20%	
29396929	Outros	2	20%	
2939693	Ergocornina e seus derivados; sais destes produtos			
29396931	Mesilato de diidroergocornina	2	20%	
29396939	Outros	2	20%	
2939694	Ergocriptina e seus derivados; sais destes produtos			
29396941	Mesilato de alfa-diidroergocriptina	2	20%	
29396942	Mesilato de beta-diidroergocriptina	2	20%	
29396949	Outros	2	20%	
2939695	Ergocristina e seus derivados; sais destes produtos			
29396951	Ergocristina	2	20%	
29396952	Metanossulfonato de diidroergocristina	2	20%	
29396959	Outros	2	20%	
29396990	Outros	2	20%	
293991	--Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina (DCI), racemato de metanfetamina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos			
2939911	Cocaína e ecgonina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos			
29399111	Cocaína e seus sais	2	20%	
29399112	Ecgonina e seus sais	2	20%	
29399119	Outros	2	20%	
29399120	Levometanfetamina, seus sais, ésteres e outros derivados	2	20%	
29399130	Metanfetamina, seus sais, ésteres e outros derivados	2	20%	
29399140	Racemato de metanfetamina, seus sais, ésteres e outros derivados	2	20%	
293999	--Outros			
2939991	Escopolamina e seus derivados; sais destes produtos			
29399911	Brometo de N-butilescopolamônio	2	20%	
29399919	Outros	2	20%	
29399920	Teobromina e seus derivados; sais destes produtos	2	20%	
2939993	Pilocarpina e seus sais			
29399931	Pilocarpina, seu nitrato e seu cloridrato	14	20%	
29399939	Outros	2	20%	
29399940	Tiocolquicósido	14	20%	
29399990	Outros	2	20%	
294000	Açúcares quimicamente puros, exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose); éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais, exceto os produtos das posições 29.37, 29.38 ou 29.39.			
2940001	Açúcares quimicamente puros			
29400011	Galactose	2	20%	
29400012	Arabinose	14	20%	
29400013	Ramnose	14	20%	
29400019	Outros	2	20%	
2940002	Ácido lactobiônico, seus sais e seus ésteres; derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados destes produtos			
29400021	Ácido lactobiônico	12	20%	
29400022	Lactobionato de cálcio	12	20%	
29400023	Bromolactobionato de cálcio	2	20%	
29400029	Outros	2	20%	
2940009	Outros			
29400092	Frutose-1,6-difosfato de cálcio ou de sódio	2	20%	
29400093	Maltitol	14	20%	
29400094	Lactogluconato de cálcio	2	20%	
29400099	Outros	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2941	**Antibióticos.**			
294110	-Penicilinas e seus derivados com a estrutura do ácido penicilânico; sais destes produtos			
29411010	Ampicilina e seus sais	2	20%	
29411020	Amoxicilina e seus sais	2	20%	
2941103	Penicilina V e seus derivados; sais destes produtos			
29411031	Penicilina V potássica	2	20%	
29411039	Outros	2	20%	
2941104	Penicilina G e seus derivados; sais destes produtos			
29411041	Penicilina G potássica	14	20%	
29411042	Penicilina G benzatínica	14	20%	
29411043	Penicilina G procaínica	14	20%	
29411049	Outros	2	20%	
29411090	Outros	2	20%	
294120	-Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos			
29412010	Sulfatos	2	20%	
29412090	Outros	2	20%	
294130	-Tetraciclinas e seus derivados; sais destes produtos			
29413010	Cloridrato de tetraciclina	2	20%	
29413020	Oxitetraciclina	2	20%	
2941303	Minociclina e seus sais			
29413031	Minociclina	2	20%	
29413032	Sais	2	20%	
29413090	Outros	2	20%	
294140	-Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos			
2941401	Cloranfenicol e seus ésteres			
29414011	Cloranfenicol, seu palmitato, seu succinato e seu hemissuccinato	2	20%	
29414019	Outros	2	20%	
29414020	Tianfenicol e seus ésteres	2	20%	
29414090	Outros	2	20%	
294150	-Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos			
29415010	Claritromicina	2	20%	
29415020	Eritromicina e seus sais	14	20%	
29415090	Outros	2	20%	
294190	-Outros			
2941901	Rifamicinas e seus derivados; sais destes produtos			
29419011	Rifamicina S	2	20%	
29419012	Rifampicina (rifamicina AMP)	2	20%	
29419013	Rifamicina SV sódica	2	20%	
29419019	Outros	2	20%	
2941902	Lincomicina e seus derivados; sais destes produtos			
29419021	Cloridrato de lincomicina	2	20%	
29419022	Fosfato de clindamicina	2	20%	
29419029	Outros	2	20%	
2941903	Cefalosporinas e cefamicinas, e seus derivados; sais destes produtos			
29419031	Ceftriaxona e seus sais	2	20%	
29419032	Cefoperazona e seus sais, cefazolina sódica	2	20%	
29419033	Cefaclor e cefalexina monoidratados, cefalotina sódica	14	20%	
29419034	Cefadroxil e seus sais	2	20%	
29419035	Cefotaxima sódica	2	20%	
29419036	Cefoxitina e seus sais	2	20%	
29419037	Cefalosporina C	2	20%	
29419039	Outros	2	20%	
2941904	Aminoglucosídios e seus sais			
29419041	Sulfato de neomicina	2	20%	
29419042	Embonato de gentamicina (pamoato de gentamicina)	2	20%	
29419043	Sulfato de gentamicina	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29419049	Outros	2	20%	
2941905	Macrolídios e seus sais			
29419051	Embonato de espiramicina (pamoato de espiramicina)	2	20%	
29419059	Outros	2	20%	
2941906	Polienos e seus sais			
29419061	Nistatina e seus sais	2	20%	
29419062	Anfotericina B e seus sais	2	20%	
29419069	Outros	2	20%	
2941907	Poliéteres e seus sais			
29419071	Monensina sódica	2	20%	
29419072	Narasina	2	20%	
29419073	Avilamicinas	2	20%	
29419079	Outros	2	20%	
2941908	Polipeptídios e seus sais			
29419081	Polimixinas e seus sais	2	20%	
29419082	Sulfato de colistina	2	20%	
29419083	Virginiamicinas e seus sais	2	20%	
29419089	Outros	2	20%	
2941909	Outros			
29419091	Griseofulvina e seus sais	2	20%	
29419092	Fumarato de tiamulina	12	20%	
29419099	Outros	2	20%	
29420000	Outros compostos orgânicos.	2	20%	
3001	**Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
300120	-Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções			
30012010	De fígado	6	20%	
30012090	Outros	6	20%	
300190	-Outros			
~~30019010~~	~~Heparina e seus sais~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
30019020	Pedaços de pericárdio de origem bovina ou suína	2	20%	
3001903	Glândulas e outros órgãos, dessecados, mesmo em pó			
30019031	Fígados	4	20%	
30019039	Outros	4	20%	
30019090	Outros	2	20%	
3002	**Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; anti-soros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes.**			
300210	-Anti-soros, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica			
3002101	Anti-soros específicos de animais ou de pessoas imunizados			
30021011	Antiofídicos e outros antivenenosos	8	20%	
30021012	Antitetânico	4	20%	
30021013	Anticatarral	4	20%	
30021014	Antipiogênico	4	20%	
30021015	Antidiftérico	4	20%	
30021016	Polivalentes	4	20%	
30021019	Outros	2	20%	
3002102	Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto os preparados como medicamentos			
30021022	Imunoglobulina anti-Rh	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30021023	Outras imunoglobulinas séricas	2	20%	
30021024	Concentrado de fator VIII	2	20%	
30021025	Soroalbumina, em forma de gel, para preparação de reagentes de diagnóstico	2	20%	
30021026	Anticorpos monoclonais em solução tampão, contendo albumina bovina	2	20%	
30021029	Outros	2	20%	
3002103	Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, preparados como medicamentos			
30021031	Soroalbumina, exceto a humana	2	20%	
~~30021032~~	~~Plasmina (fibrinolisina)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30021033~~	~~Uroquinase~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30021034	Imunoglobulina e cloridrato de histamina, associados	8	20%	
~~30021035~~	~~Imunoglobulina G, liofilizada ou em solução~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30021036~~	~~Interferon beta~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30021037	Soroalbumina humana	4	20%	
~~30021038~~	~~Bevacizumab (DCI) ; daclizumab (DCI); etanercept (DCI); gemtuzumab (DCI) ozogamicin(DCI); oprelvekin (DCI); rituximab (DCI); trastuzumab (DCI)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30021039	Outros	2	20%	
300220	-Vacinas para medicina humana			
3002201	Não apresentadas em doses, nem acondicionadas para venda a retalho			
30022011	Contra a gripe	2	20%	
30022012	Contra a poliomielite	2	20%	
30022013	Contra a hepatite B	2	20%	
30022014	Contra o sarampo	2	20%	
30022015	Contra a meningite	2	20%	
30022016	Contra a rubéola, sarampo e caxumba (tríplice)	2	20%	
30022017	Outras tríplices	4	20%	
30022018	Anticatarral e antipiogênico	2	20%	
30022019	Outras	2	20%	
3002202	Apresentadas em doses ou acondicionadas para venda a retalho			
30022021	Contra a gripe	2	20%	
30022022	Contra a poliomielite	2	20%	
30022023	Contra a hepatite B	2	20%	
30022024	Contra o sarampo	2	20%	
30022025	Contra a meningite	2	20%	
30022026	Contra a rubéola, sarampo e caxumba (tríplice)	2	20%	
30022027	Outras tríplices	2	20%	
30022028	Anticatarral e antipiogênico	4	20%	
30022029	Outras	2	20%	
300230	-Vacinas para medicina veterinária			
30023010	Contra a raiva	4	20%	
30023020	Contra a coccidiose	4	20%	
30023030	Contra a querato-conjuntivite	4	20%	
30023040	Contra a cinomose	4	20%	
30023050	Contra a leptospirose	4	20%	
30023060	Contra a febre aftosa	4	20%	
30023070	Contra as seguintes enfermidades: de Newcastle, a vírus vivo ou vírus inativo; de Gumboro, a vírus vivo ou vírus inativo; bronquite, a vírus vivo ou vírus inativo; difteroviruela, a vírus vivo; síndrome de queda de postura (EDS); salmonelose aviária, elaborada com cepa 9R; cólera de aves, inativadas	4	20%	
30023080	Vacinas combinadas contra as enfermidades citadas no item 3002.30.70	4	20%	
30023090	Outras	2	20%	
300290	-Outros			
30029010	Reagentes de origem microbiana para diagnóstico	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30029020	Antitoxinas de origem microbiana	4	20%	
30029030	Tuberculinas	4	20%	
3002909	Outros			
30029091	Para a saúde animal	4	20%	
30029092	Para a saúde humana	4	20%	
30029093	Saxitoxina	8	20%	
30029094	Ricina	8	20%	
~~30029099~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3003	**Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho.**			
300310	-Contendo penicilinas ou seus derivados com a estrutura do ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados			
3003101	Contendo penicilinas ou seus derivados com estrutura de ácido penicilânico			
30031011	Ampicilina ou seus sais	14	20%	
30031012	Amoxicilina ou seus sais	8	20%	
30031013	Penicilina G benzatínica	14	20%	
30031014	Penicilina G potássica	14	20%	
30031015	Penicilina G procaínica	14	20%	
30031019	Outros	8	20%	
30031020	Contendo estreptomicinas ou seus derivados	8	20%	
300320	-Contendo outros antibióticos			
3003201	Contendo anfenicóis ou seus derivados			
30032011	Cloranfenicol, seu palmitato, seu succinato ou seu hemissuccinato	8	20%	
30032019	Outros	8	20%	
3003202	Contendo macrolídios ou seus derivados			
30032021	Eritromicina ou seus sais	14	20%	
30032029	Outros	8	20%	
3003203	Contendo ansamicinas ou seus derivados			
30032031	Rifamicina SV sódica	8	20%	
30032032	Rifampicina	8	20%	
30032039	Outros	8	20%	
3003204	Contendo lincosamidas ou seus derivados			
30032041	Cloridrato de lincomicina	14	20%	
30032049	Outros	8	20%	
3003205	Contendo cefalosporinas, cefamicinas ou derivados destes produtos			
30032051	Cefalotina sódica	14	20%	
30032052	Cefaclor ou cefalexina monoidratados	14	20%	
30032059	Outros	8	20%	
3003206	Contendo aminoglucosídios ou seus derivados			
30032061	Sulfato de gentamicina	14	20%	
~~30032062~~	~~Daunorubicina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30032063~~	~~Idarubicina; pirarubicina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30032069	Outros	8	20%	
3003207	Contendo polipeptídios ou seus derivados			
30032071	Vancomicina	8	20%	
~~30032072~~	~~Actinomicinas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30032073~~	~~Ciclosporina A~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30032079	Outros	8	20%	
3003209	Outros			
~~30032091~~	~~Mitomicina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30032092	Fumarato de tiamulina	8	20%	
~~30032093~~	~~Bleomicinas ou seus sais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30032094~~	~~Imipenem~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30032095~~	~~Anfotericina B em lipossomas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30032099	Outros	8	20%	
30033100	--Contendo insulina	14	20%	
300339	--Outros			
3003391	Contendo hormônios polipeptídicos ou protéicos			
~~30033911~~	~~Somatotropina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30033912	HCG (gonadotropina coriônica)	14	20%	
30033913	Menotropinas	14	20%	
30033914	ACTH (corticotropina)	8	20%	
30033915	PMSG (gonadotropina sérica)	8	20%	
~~30033916~~	~~Somatostatina ou seus sais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30033917~~	~~Buserelina ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30033918~~	~~Triptorelina ou seus sais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30033919~~	~~Leuprolida ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
3003392	Contendo hormônios polipeptídicos ou protéicos, mas não contendo produtos do item 3003.39.1			
~~30033921~~	~~LH-RH (gonadorelina)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30033922	Oxitocina	14	20%	
30033923	Sais de insulina	14	20%	
~~30033924~~	~~Timosinas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30033925~~	~~Octreotida~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30033926~~	~~Goserelina ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30033927~~	~~Nafarelina ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30033929	Outros	8	20%	
3003393	Contendo estrogênios ou progestogênios			
30033931	Hemissuccinato de estradiol	14	20%	
30033932	Fempropionato de estradiol	14	20%	
30033933	Estriol ou seu succinato	14	20%	
30033934	Alilestrenol	14	20%	
30033935	Linestrenol	14	20%	
~~30033936~~	~~Acetato de megestrol; formestano; fulvestranto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30033937	Desogestrel	14	20%	
30033939	Outros	8	20%	
3003398	Levotiroxina sódica; liotironina sódica			
30033981	Levotiroxina sódica	12	20%	
30033982	Liotironina sódica	12	20%	
3003399	Outros			
~~30033991~~	~~Sal sódico ou éster metílico do ácido 9,11,15-triidroxi-16-(3-clorofenoxi)prosta-5,13-dien-1-óico (derivado da prostaglandina F2alfa)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30033992	Tiratricol (triac) ou seu sal sódico	14	20%	
30033993	Levodopa; alfa-metildopa	14	20%	
30033994	Espironolactona	14	20%	
~~30033995~~	~~Exemestano~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30033999	Outros	8	20%	
300340	-Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos			
~~30034010~~	~~Vimblastina; vincristina; derivados destes produtos; topotecan ou seu cloridrato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30034020	Pilocarpina, seu nitrato ou seu cloridrato	14	20%	
30034030	Metanossulfonato de diidroergocristina	8	20%	
30034040	Codeína ou seus sais	14	20%	
~~30034050~~	~~Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30034090	Outros	8	20%	
300390	-Outros			
3003901	Contendo vitaminas e outros produtos da posição 29.36			
30039011	Folinato de cálcio (leucovorina)	8	20%	
30039012	Nicotinamida	14	20%	
30039013	Hidroxocobalamina ou seus sais; cianocobalamina	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30039014	Vitamina A1 (retinol) ou seus derivados, exceto o ácido retinóico	14	20%	
30039015	D-Pantotenato de cálcio; vitamina D3 (colecalciferol)	8	20%	
30039016	Ésteres das vitaminas A e D3, em concentração superior ou igual a 1.500.000 UI/g de vitamina A e superior ou igual a 50.000 UI/g de vitamina D3	8	20%	
~~30039017~~	~~Ácido retinóico (tretinoína)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039019	Outros	8	20%	
3003902	Contendo enzimas mas não contendo vitaminas nem outros produtos da posição 29.36			
~~30039021~~	~~Estreptoquinase~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30039022~~	~~L-Asparaginase~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30039023~~	~~Deoxirribonuclease~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039029	Outros	8	20%	
3003903	Contendo produtos das posições 29.16 a 29.20, mas não contendo produtos dos itens 3003.90.1 e 3003.90.2			
30039031	Permetrina; nitrato de propatila; benzoato de benzila; dioctilsulfossuccinato de sódio	14	20%	
30039032	Ácido cólico; ácido deoxicólico; sal magnésico do ácido deidrocólico	14	20%	
30039033	Ácido glucônico, seus sais ou seus ésteres	14	20%	
30039034	Ácido O-acetilsalicílico; O-acetilsalicilato de alumínio; salicilato de metila; diclorvós	14	20%	
30039035	Lactofosfato de cálcio	14	20%	
30039036	Ácido láctico, seus sais ou seus ésteres; ácido 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-diiodofenilacético	14	20%	
30039037	Ácido fumárico, seus sais ou seus ésteres	14	20%	
~~30039038~~	~~Etretinato; fosfestrol ou seus sais de di ou tetrassódio~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039039	Outros	8	20%	
3003904	Contendo produtos das posições 29.21 e 29.22, mas não contendo produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.3			
30039041	Sulfato de tranilcipromina; dietilpropiona	14	20%	
30039042	Cloridrato de ketamina	14	20%	
30039043	Clembuterol ou seu cloridrato	14	20%	
30039044	Tamoxifen ou seu citrato	14	20%	
30039046	Cloridrato de fenilefrina; mirtecaína; propranolol ou seus sais	14	20%	
30039047	Diclofenaco de sódio; diclofenaco de potássio; diclofenaco de dietilamônio	14	20%	
~~30039048~~	~~Clorambucil; clormetina (DCI) ou seu cloridrato; melfalano; toremifene ou seu citrato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039049	Outros	8	20%	
3003905	Contendo produtos das posições 29.24 a 29.26, mas não contendo produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.4			
30039051	Metoclopramida ou seu cloridrato; closantel	14	20%	
30039052	Atenolol; prilocaína ou seu cloridrato; talidomida	14	20%	
30039053	Lidocaína ou seu cloridrato; flutamida	14	20%	
30039054	Femproporex	14	20%	
30039055	Paracetamol; bromoprida	14	20%	
30039056	Amitraz; cipermetrina	14	20%	
30039057	Clorexidina ou seus sais; isetionato de pentamidina	14	20%	
~~30039058~~	~~Aminoglutetimida; carmustina; deferoxamina (desferrioxamina B) ou seus sais, derivados destes produtos; lomustina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039059	Outros	8	20%	
3003906	Contendo produtos das posições 29.30 a 29.32, mas não contendo produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.5			
30039061	Quercetina	14	20%	
30039062	Tiaprida	8	20%	
30039063	Etidronato dissódico	14	20%	
30039064	Cloridrato de amiodarona	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30039065	Nitrovin; moxidectina	14	20%	
~~30039066~~	~~Ácido clodrônico ou seu sal dissódico; estreptozocina; fotemustina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039067	Carbocisteína; sulfiram	14	20%	
30039069	Outros	8	20%	
3003907	Contendo produtos da posição 29.33, mas não contendo produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.6			
30039071	Terfenadina; talniflumato; malato ácido de cleboprida; econazol ou seu nitrato; nitrato de isoconazol; flubendazol; cloridrato de mepivacaína; trimetoprima; cloridrato de bupivacaína	14	20%	
30039072	Cloridrato de loperamida; fembendazol; ketorolac trometamina; nifedipina; nimodipina; nitrendipina	14	20%	
~~30039073~~	~~Albendazol ou seu sulfóxido; mebendazol; 6-mercaptopurina; metilsulfato de amezínio; oxifendazol; praziquantel~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
30039074	Alprazolam; bromazepam; clordiazepóxido; cloridrato de petidina; diazepam; droperidol; mazindol; triazolam	14	20%	
30039075	Benzetimida ou seu cloridrato; fenitoína ou seu sal sódico; isoniazida; pirazinamida	14	20%	
30039076	Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilina)nicotínico ou seu sal de lisina; metronidazol ou seus sais; azatioprina; nitrato de miconazol	14	20%	
30039077	Enrofloxacina; maleato de enalapril; maleato de pirilamina; nicarbazina; norfloxacina; sais de piperazina	14	20%	
~~30039078~~	~~Altretamina; bortezomib; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30039079~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3003908	Contendo produtos das posições 29.34, 29.35 e 29.38, mas não contendo produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.7			
30039081	Levamisol ou seus sais; tetramisol	8	20%	
30039082	Sulfadiazina ou seu sal sódico; sulfametoxazol	14	20%	
30039083	Cloxazolam; ketazolam; piroxicam; tenoxicam	14	20%	
30039084	Ftalilsulfatiazol; inosina	14	20%	
30039085	Enantato de flufenazina; prometazina; gliburida; rutosídio; deslanosídio	14	20%	
30039086	Clortalidona; furosemida	14	20%	
30039087	Cloridrato de tizanidina; cetoconazol; furazolidona	14	20%	
~~30039088~~	~~Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; tenipósido~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30039089~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3003909	Outros			
30039091	Extrato de pólen	8	20%	
30039092	Crisarobina; disofenol	14	20%	
30039093	Diclofenaco resinato	14	20%	
30039094	Silimarina	8	20%	
~~30039095~~	~~Bussulfano; dexormaplatina; dietilestilbestrol ou seu dipropionato; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; miltefosina; mitotano; ormaplatina; procarbazina ou seu cloridrato; propofol; sebriplatina; zeniplatina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30039096	Complexo de ferro dextrana	14	20%	
30039099	Outros	8	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3004	**Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluídos os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho.**			
300410	-Contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados			
3004101	Contendo penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico			
~~30041011~~	~~Ampicilina ou seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
30041012	Amoxicilina ou seus sais	8	20%	
30041013	Penicilina G benzatínica	14	20%	
30041014	Penicilina G potássica	14	20%	
30041015	Penicilina G procaínica	14	20%	
30041019	Outros	8	20%	
~~30041020~~	~~Contendo estreptomicinas ou seus derivados~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
300420	-Contendo outros antibióticos			
3004201	Contendo anfenicóis ou seus sais			
30042011	Cloranfenicol, seu palmitato, seu succinato ou seu hemissuccinato	8	20%	
30042019	Outros	8	20%	
3004202	Contendo macrolídios ou seus derivados			
30042021	Eritromicina ou seus sais	14	20%	
~~30042029~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3004203	Contendo ansamicinas ou seus derivados			
30042031	Rifamicina SV sódica	8	20%	
30042032	Rifampicina	8	20%	
30042039	Outros	8	20%	
3004204	Contendo lincosamidas ou seus derivados			
30042041	Cloridrato de lincomicina	14	20%	
30042049	Outros	8	20%	
3004205	Contendo cefalosporinas, cefamicinas ou derivados destes produtos			
30042051	Cefalotina sódica	14	20%	
30042052	Cefaclor ou cefalexina monoidratados	14	20%	
30042059	Outros	8	20%	
3004206	Contendo aminoglucosídios ou seus derivados			
30042061	Sulfato de gentamicina	14	20%	
~~30042062~~	~~Daunorubicina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30042063~~	~~Idarubicina; pirarubicina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30042069~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3004207	Contendo polipeptídios ou seus derivados			
30042071	Vancomicina	8	20%	
~~30042072~~	~~Actinomicinas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30042073~~	~~Ciclosporina A~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30042079	Outros	8	20%	
3004209	Outros			
~~30042091~~	~~Mitomicina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30042092	Fumarato de tiamulina	8	20%	
~~30042093~~	~~Bleomicinas ou seus sais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30042094~~	~~Imipenem~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30042095~~	~~Anfotericina B em lipossomas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30042099	Outros	8	20%	
~~30043100~~	~~--Contendo insulina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
300432	--Contendo hormônios corticosteróides, seus derivados ou análogos estruturais			
30043210	Hormônios corticosteróides	14	20%	
30043220	Espironolactona	14	20%	
~~30043290~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

300439	--Outros			
3004391	Contendo hormônios polipeptídicos ou protéicos			
~~30043911~~	~~Somatotropina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043912	HCG (gonadotropina coriônica)	14	20%	
30043913	Menotropinas	14	20%	
30043914	ACTH (corticotropina)	8	20%	
30043915	PMSG (gonadotropina sérica)	8	20%	
~~30043916~~	~~Somatostatina ou seus sais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30043917~~	~~Buserelina ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30043918~~	~~Triptorelina ou seus sais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30043919~~	~~Leuprolida ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
3004392	Contendo hormônios polipeptídicos ou protéicos, mas não contendo produtos do item 3004.39.1			
~~30043921~~	~~LH-RH (gonadorelina)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043922	Oxitocina	14	20%	
30043923	Sais de insulina	14	20%	
~~30043924~~	~~Timosinas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043925	Calcitonina	8	20%	
~~30043926~~	~~Octreotida~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30043927~~	~~Goserelina ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30043928~~	~~Nafarelina ou seu acetato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043929	Outros	8	20%	
3004393	Contendo estrogênios ou progestogênios			
30043931	Hemissuccinato de estradiol	14	20%	
30043932	Fempropionato de estradiol	14	20%	
30043933	Estriol ou seu succinato	14	20%	
30043934	Alilestrenol	14	20%	
30043935	Linestrenol	14	20%	
~~30043936~~	~~Acetato de megestrol; formestano; fulvestranto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043937	Desogestrel	14	20%	
~~30043939~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3004398	Levotiroxina sódica; liotironina sódica			
30043981	Levotiroxina sódica	12	20%	
30043982	Liotironina sódica	12	20%	
3004399	Outros			
~~30043991~~	~~Sal sódico ou éster metílico do ácido 9,11,15-triidroxi-16-(3-clorofenoxi)prosta-5,13-dien-1-óico (derivado da prostaglandina F2alfa)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043992	Tiratricol (triac) ou seu sal sódico	14	20%	
30043993	Levodopa; alfa-metildopa	14	20%	
~~30043994~~	~~Exemestano~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30043999	Outros	8	20%	
300440	-Contendo alcalóides ou seus derivados, mas não contendo hormônios nem outros produtos da posição 29.37, nem antibióticos			
~~30044010~~	~~Vimblastina; vincristina; derivados destes produtos; topotecan ou seu cloridrato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30044020	Pilocarpina, seu nitrato ou seu cloridrato	14	20%	
30044030	Metanossulfonato de diidroergocristina	8	20%	
30044040	Codeína ou seus sais	14	20%	
~~30044050~~	~~Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30044090~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
300450	-Outros medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos da posição 29.36			
30045010	Folinato de cálcio (leucovorina)	8	20%	
30045020	Nicotinamida	14	20%	
30045030	Hidroxocobalamina ou seus sais; cianocobalamina	14	20%	
~~30045040~~	~~Vitamina A1 (retinol) ou seus derivados, exceto o ácido retinóico~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30045050~~	~~D-Pantotenato de cálcio; vitamina D3 (colecalciferol)~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~30045060~~	~~Ácido retinóico (tretinoína)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30045090~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
300490	-Outros			
3004901	Contendo enzimas			
~~30049011~~	~~Estreptoquinase~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049012~~	~~L-Asparaginase~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049013~~	~~Deoxirribonuclease~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30049019	Outros	8	20%	
3004902	Contendo produtos das posições 29.16 a 29.20, mas não contendo produtos do item 3004.90.1			
30049021	Permetrina; nitrato de propatila; benzoato de benzila; dioctilsulfossuccinato de sódio	14	20%	
30049022	Ácido cólico; ácido deoxicólico; sal magnésico do ácido deidrocólico	14	20%	
30049023	Ácido glucônico, seus sais ou seus ésteres	14	20%	
30049024	Ácido O-acetilsalicílico; O-acetilsalicilato de alumínio; salicilato de metila; diclorvós	14	20%	
30049025	Lactofosfato de cálcio	14	20%	
30049026	Ácido láctico, seus sais ou seus ésteres; ácido 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-diiodofenilacético; ácido fumárico, seus sais ou seus ésteres	14	20%	
30049027	Nitroglicerina, destinada a ser administrada por via percutânea	2	20%	
~~30049028~~	~~Etretinato; fosfestrol ou seus sais de di- ou tetrassódio~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30049029	Outros	8	20%	
3004903	Contendo produtos das posições 29.21 e 29.22, mas não contendo produtos dos itens 3004.90.1 e 3004.90.2			
30049031	Sulfato de tranilcipromina; dietilpropiona	14	20%	
30049032	Cloridrato de ketamina	14	20%	
30049033	Clembuterol ou seu cloridrato	14	20%	
30049034	Tamoxifen ou seu citrato	14	20%	
30049036	Cloridrato de fenilefrina; mirtecaína; propranolol ou seus sais	14	20%	
30049037	Diclofenaco de sódio; diclofenaco de potássio; diclofenaco de dietilamônio	14	20%	
~~30049038~~	~~Clorambucil; clormetina (DCI) ou seu cloridrato; melfalano; toremifene ou seu citrato~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049039~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3004904	Contendo produtos das posições 29.24 a 29.26, mas não contendo produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.3			
~~30049041~~	~~Metoclopramida ou seu cloridrato; closantel~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
30049042	Atenolol; prilocaína ou seu cloridrato; talidomida	14	20%	
30049043	Lidocaína ou seu cloridrato; flutamida	14	20%	
30049044	Femproporex	14	20%	
30049045	Paracetamol; bromoprida	14	20%	
~~30049046~~	~~Amitraz; cipermetrina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
30049047	Clorexidina ou seus sais; isetionato de pentamidina	14	20%	
~~30049048~~	~~Aminoglutetimida; carmustina; deferoxamina (desferrioxamina B) ou seus sais, derivados destes produtos; lomustina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30049049	Outros	8	20%	
3004905	Contendo produtos das posições 29.30 a 29.32, mas não contendo produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.4			
30049051	Quercetina	14	20%	
30049052	Tiaprida	8	20%	
30049053	Etidronato dissódico	14	20%	
30049054	Cloridrato de amiodarona	14	20%	
30049055	Nitrovin; moxidectina	14	20%	
30049057	Carbocisteína; sulfiram	14	20%	
~~30049058~~	~~Ácido clodrônico ou seu sal dissódico; estreptozocina; fotemustina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049059~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3004906	Contendo produtos da posição 29.33, mas não contendo produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.5			
~~30049061~~	~~Terfenadina; talniflumato; malato ácido de cleboprida; econazol ou seu nitrato; nitrato de isoconazol; flubendazol; cloridrato de mepivacaína; trimetoprima; cloridrato de bupivacaína~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049062~~	~~Cloridrato de loperamida; fembendazol; ketorolac trometamina; nifedipina nimodipina; nitrendipina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049063~~	~~Albendazol ou seu sulfóxido; mebendazol; 6-mercaptopurina; metilsulfato de amezínio; oxifendazol; praziquantel~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049064~~	~~Alprazolam; bromazepam; clordiazepóxido; cloridrato de petidina; diazepam; droperidol; mazindol; triazolam~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
30049065	Benzetimida ou seu cloridrato; fenitoína ou seu sal sódico; isoniazida; pirazinamida	14	20%	
30049066	Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilina)nicotínico ou seu sal de lisina; metronidazol ou seus sais; azatioprina; nitrato de miconazol	14	20%	
30049067	Enrofloxacina; maleato de enalapril; maleato de pirilamina; nicarbazina; norfloxacina; sais de piperazina	14	20%	
~~30049068~~	~~Altretamina; bortezomib; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049069~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3004907	Contendo produtos das posições 29.34, 29.35 e 29.38, mas não contendo produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.6			
30049071	Levamisol ou seus sais; tetramisol	8	20%	
30049072	Sulfadiazina ou seu sal sódico; sulfametoxazol	14	20%	
30049073	Cloxazolam; ketazolam; piroxicam; tenoxicam	14	20%	
30049074	Ftalilsulfatiazol; inosina	14	20%	
30049075	Enantato de flufenazina; prometazina; gliburida; rutosídio; deslanosídio	14	20%	
30049076	Clortalidona; furosemida	14	20%	
30049077	Cloridrato de tizanidina; cetoconazol; furazolidona	14	20%	
~~30049078~~	~~Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; tenipósido~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~30049079~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3004909	Outros			
30049091	Extrato de pólen	8	20%	
30049092	Crisarobina; disofenol	14	20%	
30049093	Diclofenaco resinato	14	20%	
30049094	Silimarina	8	20%	
~~30049095~~	~~Bussulfano; dexormaplatina; dietilestilbestrol ou seu dipropionato; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; miltefosina; mitotano; ormaplatina; peg interferon alfa-2-a; procarbazina ou seu cloridrato; propofol; sebriplatina; zeniplatina~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
30049096	Complexo de ferro dextrana	14	20%	
~~30049099~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3005	**Pastas (“ouates”), gazes, ataduras e artigos análogos (por exemplo, pensos, esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários.**			
300510	-Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva			
30051010	Impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas	12	20%	
30051020	Pensos cirúrgicos que permitem a observação direta de feridas	12	20%	
30051030	Pensos impermeáveis aplicáveis sobre mucosas	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30051040	Pensos com obturador próprios para colostomia (cones obturadores)	2	20%	
30051050	Pensos com fecho de correr próprios para fechar ferimentos	2	20%	
30051090	Outros	12	20%	
300590	-Outros			
3005901	Pensos reabsorvíveis			
30059011	De ácido poliglicólico	2	20%	
30059012	De copolímeros de ácido glicólico e ácido láctico	2	20%	
30059019	Outros	12	20%	
30059020	Campos cirúrgicos, de falso tecido	12	20%	
30059090	Outros	12	20%	
3006	**Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 4 deste Capítulo.**			
300610	-Categutes esterilizados, materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas (incluídos os fios absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia) e adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos absorvíveis estirilizados para cirurgia ou odontologia; barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não			
30061010	Materiais para suturas cirúrgicas, de polidiexanona	2	20%	
30061020	Materiais para suturas cirúrgicas, de aço inoxidável	2	20%	
30061090	Outros	12	20%	
30062000	-Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sangüíneos	10	20%	
300630	-Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente			
3006301	Preparações opacificantes para exames radiográficos			
30063011	À base de ioexol	2	20%	
30063012	À base de iocarmato de dimeglumina ou de gadoterato de meglumina	2	20%	
30063013	À base de iopamidol	2	20%	
30063015	À base de dióxido de zircônio e sulfato de gentamicina	2	20%	
30063016	À base de diatrizoato de sódio ou de meglumina	2	20%	
30063017	À base de ioversol ou de iopromida	2	20%	
30063018	À base de iotalamato de sódio, de iotalamato de meglumina ou de suas misturas	2	20%	
30063019	Outras	12	20%	
3006302	Reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente			
30063021	À base de somatoliberina	2	20%	
30063029	Outros	12	20%	
300640	-Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea			
3006401	Cimentos e outros produtos para obturação dentária			
30064011	Cimentos	12	20%	
30064012	Outros produtos para obturação dentária	2	20%	
30064020	Cimentos para reconstituição óssea	2	20%	
30065000	-Estojos e caixas de primeiros-socorros, guarnecidos	14	20%	
~~30066000~~	~~-Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
30067000	-Preparações em gel, concebidas para uso em medicina humana ou veterinária, como lubrificante para determinadas partes do corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos, ou como agente de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos	14	20%	
300691	--Equipamentos identificáveis para uso em ostomia			
30069110	Bolsas para uso em colostomia, ileostomia e urostomia	6	20%	
30069190	Outros	18	20%	
30069200	--Desperdícios farmacêuticos	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31010000	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.	4	20%	
3102	**Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, nitrogenados.**			
310210	-Uréia, mesmo em solução aquosa			
31021010	Com teor de nitrogênio superior a 45%, em peso	6	20%	
31021090	Outra	6	20%	
31022100	--Sulfato de amônio	4	20%	
310229	--Outros			
~~31022910~~	~~Sulfonitrato de amônio~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31022990~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31023000~~	~~-Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31024000~~	~~-Misturas de nitrato de amônio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
310250	-Nitrato de sódio			
3102501	Natural			
~~31025011~~	~~Com teor de nitrogênio não superior a 16,3%, em peso~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31025019~~	~~Outro~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31025090~~	~~Outro~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31026000~~	~~-Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amônio~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
31028000	-Misturas de uréia com nitrato de amônio em soluções aquosas ou amoniacais	4	20%	
~~31029000~~	~~-Outros, incluídas as misturas não mencionadas nas subposições precedentes~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
3103	**Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados.**			
310310	-Superfosfatos			
~~31031010~~	~~Com teor de pentóxido de fósforo (P2O5) não superior a 22%, em peso~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31031020~~	~~Com teor de pentóxido de fósforo (P2O5) superior a 22% mas não superior a 45%, em peso~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
31031030	Com teor de pentóxido de fósforo (P2O5) superior a 45%, em peso	6	20%	
310390	-Outros			
3103901	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio			
~~31039011~~	~~Com teor de pentóxido de fósforo (P2O5) não superior a 46%, em peso~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31039019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31039090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
3104	**Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos.**			
310420	-Cloreto de potássio			
~~31042010~~	~~Com teor de óxido de potássio (K2O) não superior a 60%, em peso~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31042090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
310430	-Sulfato de potássio			
~~31043010~~	~~Com teor de óxido de potássio (K2O) não superior a 52%, em peso~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31043090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
310490	-Outros			
31049010	Sulfato duplo de potássio e magnésio, com teor de óxido de potássio (K2O) superior a 30%, em peso	6	20%	
~~31049090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
3105	**Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: nitrogênio, fósforo e potássio; outros adubos (fertilizantes); produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10kg.**			
31051000	-Produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10kg	6	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~31052000~~	~~-Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: nitrogênio, fósforo e potássio~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
310530	-Hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniacal)			
~~31053010~~	~~Com teor de arsênio superior ou igual a 6mg/kg~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
31053090	Outros	6	20%	
31054000	-Diidrogeno-ortofosfato de amônio (fosfato monoamônico ou monoamoniacal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniacal)	6	20%	
31055100	--Contendo nitratos e fosfatos	4	20%	
31055900	--Outros	4	20%	
31056000	-Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio	4	20%	
310590	-Outros			
3105901	Nitrato de sódio potássico			
~~31059011~~	~~Com teor de nitrogênio não superior a 15%, em peso, e de óxido de potássio (K2O) não superior a 15%, em peso~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~31059019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
31059090	Outros	4	20%	
3201	**Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.**			
32011000	-Extrato de quebracho	10	20%	
32012000	-Extrato de mimosa	10	20%	
320190	-Outros			
3201901	Extratos			
32019011	De gambir	2	20%	
32019012	De carvalho ou de castanheiro	10	20%	
32019019	Outros	10	20%	
32019020	Taninos	10	20%	
32019090	Outros	10	20%	
3202	**Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-curtimenta.**			
~~32021000~~	~~-Produtos tanantes orgânicos sintéticos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
320290	-Outros			
3202901	Produtos tanantes inorgânicos			
~~32029011~~	~~À base de sais de cromo~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
32029012	À base de sais de titânio	2	20%	
32029013	À base de sais de zircônio	2	20%	
~~32029019~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
3202902	Preparações tanantes			
~~32029021~~	~~À base de compostos de cromo~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32029029~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32029030~~	~~Preparações enzimáticas para a pré-curtimenta~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
320300	Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluídos os extratos tintoriais mas excluídos os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal.			
3203001	Matérias corantes de origem vegetal			
32030011	Hemateína	2	20%	
32030012	Fisetina	2	20%	
32030013	Morina	2	20%	
32030019	Outras	10	20%	
3203002	Matérias corantes de origem animal			
32030021	Carmim de cochonilha	10	20%	
32030029	Outras	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32030030	Preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal	10	20%	
3204	**Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.**			
~~32041100~~	~~- Corantes dispersos e preparações à base desses corantes~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
320412	--Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes; corantes mordentes e preparações à base desses corantes			
~~32041210~~	~~Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041220~~	~~Corantes mordentes e preparações à base desses corantes~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041300~~	~~- Corantes básicos e preparações à base desses corantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041400~~	~~- Corantes diretos e preparações à base desses corantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
320415	--Corantes de cuba (incluídos os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes			
32041510	Índigo blue, segundo Colour Index 73.000	14	20%	
32041520	Dibenzantrona	2	20%	
32041530	12,12-Dimetoxidibenzantrona	2	20%	
~~32041590~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041600~~	~~- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041700~~	~~- Pigmentos e preparações à base desses pigmentos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
320419	--Outros, incluídas as misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 3204.11 a 3204.19			
3204191	Carotenóides e suas preparações			
32041911	Carotenóides	2	20%	
32041912	Preparações contendo beta-caroteno, ésteres metílico ou etílico do ácido 8'-apo-beta-carotenóico ou cantaxantina, com óleos ou gorduras vegetais, amido, gelatina, sacarose ou dextrina, próprias para colorir alimentos	2	20%	
~~32041913~~	~~Outras preparações próprias para colorir alimentos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
32041919	Outras	14	20%	
~~32041920~~	~~Corantes solúveis em solventes (corantes solventes)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041930~~	~~Corantes azóicos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32041990~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
320420	-Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes			
3204201	Derivados do estilbeno			
~~32042011~~	~~Derivados do ácido 4,4 bis (1,3,5)triazinil 6 aminoestilbeno 2,2 dissulfônico~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32042019~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32042090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32049000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32050000~~	~~Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de lacas corantes.~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
3206	**Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, exceto das posições 32.03, 32.04 ou 32.05; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida.**			
320611	--Contendo, em peso, 80% ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca			
3206111	Pigmentos tipo rutilo			
32061111	Com tamanho médio de partícula superior ou igual a 0,6 micrômetros (mícrons), com adição de modificadores	8	20%	
32061119	Outros	12	20%	
32061120	Outros pigmentos	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~32061130~~	~~Preparações~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
320619	--Outros			
32061910	Pigmento constituído por mica revestida com película de dióxido de titânio	2	20%	
~~32061990~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32062000~~	~~-Pigmentos e preparações à base de compostos de cromo~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
32064100	--Ultramar e suas preparações	2	20%	
320642	--Litopônio, outros pigmentos e preparações à base de sulfeto de zinco			
32064210	Litopônio	2	20%	
32064290	Outros	12	20%	
320649	--Outras			
32064910	Pigmentos e preparações à base de compostos de cádmio	12	20%	
~~32064920~~	~~Pigmentos e preparações à base de hexacianoferratos (ferrocianetos e ferricianetos)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32064990~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
320650	-Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos			
3206501	Com substâncias radioativas de radioatividade específica inferior ou igual a 74Bq/g (0,002µCi/g)			
32065011	Halofosfatos de cálcio ou de estrôncio	2	20%	
32065019	Outros	12	20%	
3206502	Sem substâncias radioativas			
32065021	Halofosfatos de cálcio ou de estrôncio	2	20%	
32065029	Outros	2	20%	
3207	**Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, polimentos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos.**			
320710	-Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes			
32071010	À base de zircônio ou seus sais	12	20%	
32071090	Outros	12	20%	
320720	-Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes			
32072010	Engobos	12	20%	
3207209	Outras			
32072091	Com um teor, em peso, de prata superior ou igual a 25% ou de bismuto superior ou igual a 40%, dos tipos utilizados na fabricação de circuitos impressos	2	20%	
32072099	Outras	12	20%	
32073000	-Polimentos líquidos e preparações semelhantes	12	20%	
320740	-Fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos			
32074010	Fritas de vidro	12	20%	
32074090	Outros	12	20%	
3208	**Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo.**			
320810	-À base de poliésteres			
32081010	Tintas	14	20%	
32081020	Vernizes	14	20%	
~~32081030~~	~~Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
320820	-À base de polímeros acrílicos ou vinílicos			
3208201	Tintas			
32082011	À base de polímeros acrílicos, apresentadas em sortidos definidos na Nota 3 da Seção VI, dos tipos utilizados para a fabricação de circuitos impressos	2	20%	
~~32082019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32082020~~	~~Vernizes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
32082030	Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

320890	-Outros			
~~32089010~~	~~Tintas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3208902	Vernizes			
~~32089021~~	~~À base de derivados de celulose~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32089029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3208903	Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo			
~~32089031~~	~~De silicones~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32089039~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3209	**Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio aquoso.**			
320910	-À base de polímeros acrílicos ou vinílicos			
~~32091010~~	~~Tintas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32091020~~	~~Vernizes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
320990	-Outros			
3209901	Tintas			
~~32099011~~	~~À base de politetrafluoretileno~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32099019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~32099020~~	~~Vernizes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
321000	Outras tintas e vernizes; pigmentos a água preparados, dos tipos utilizados para acabamento de couros.			
32100010	Tintas	14	20%	
32100020	Vernizes	14	20%	
~~32100030~~	~~Pigmentos a água preparados, dos tipos utilizados para acabamento de couros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
32110000	Secantes preparados.	14	20%	
3212	**Pigmentos (incluídos os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; folhas para marcar a ferro; tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho.**			
32121000	-Folhas para marcar a ferro	14	20%	
321290	-Outros			
32129010	Alumínio em pó ou em lamelas, empastado com solvente do tipo hidrocarbonetos, com teor de alumínio superior ou igual a 60%, em peso	14	20%	
~~32129090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3213	**Cores para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godês ou acondicionamentos semelhantes.**			
32131000	-Cores em sortidos	14	20%	
32139000	-Outras	14	20%	
3214	**Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura; indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria.**			
321410	-Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura			
32141010	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques	14	20%	
32141020	Indutos utilizados em pintura	14	20%	
~~32149000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3215	**Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido.**			
32151100	--Pretas	14	20%	
~~32151900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
32159000	-Outras	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3301	**Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.**			
330112	--De laranja			
33011210	De "petit grain"	14	20%	
33011290	Outros	14	20%	
~~33011300~~	~~--De limão~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
330119	--Outros			
33011910	De lima	14	20%	
~~33011990~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
33012400	--De hortelã-pimenta (Mentha piperita)	14	20%	
330125	--De outras mentas			
33012510	De menta japonesa (Mentha arvensis)	12	20%	
33012520	De "mentha spearmint" (Mentha viridis L.)	2	20%	
33012590	Outros	2	20%	
330129	--Outros			
3301291	De citronela; de cedro; de pau-santo (Bulnesia sarmientoi); de "lemongrass"; de pau-rosa; de palma rosa; de coriandro; de cabreúva; de eucalipto			
33012911	De citronela	14	20%	
33012912	De cedro	2	20%	
33012913	De pau-santo (Bulnesia sarmientoi)	14	20%	
33012914	De "lemongrass"	14	20%	
33012915	De pau-rosa	14	20%	
33012916	De palma rosa	14	20%	
33012917	De coriandro	14	20%	
33012918	De cabreúva	14	20%	
33012919	De eucalipto	12	20%	
3301292	De alfazema ou lavanda; de vetiver			
33012921	De alfazema ou lavanda	2	20%	
33012922	De vetiver	14	20%	
33012990	Outros	2	20%	
33013000	-Resinóides	2	20%	
330190	-Outros			
33019010	Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração	14	20%	
33019020	Subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais	14	20%	
33019030	Águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	14	20%	
33019040	Oleorresinas de extração	8	20%	
3302	**Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas.**			
33021000	-Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas	14	20%	
330290	-Outras			
3302901	Para perfumaria			
33029011	Vetiverol	14	20%	
33029019	Outras	14	20%	
~~33029090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
330300	Perfumes e águas-de-colônia.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~33030010~~	~~Perfumes (extratos)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~33030020~~	~~Águas-de-colônia~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3304	**Produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros.**			
~~33041000~~	~~-Produtos de maquilagem para os lábios~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
330420	-Produtos de maquilagem para os olhos			
~~33042010~~	~~Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
33042090	Outros	18	20%	
33043000	-Preparações para manicuros e pedicuros	18	20%	
~~33049100~~	~~--Pós, incluídos os compactos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
330499	--Outros			
~~33049910~~	~~Cremes de beleza e cremes nutritivos; loções tônicas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~33049990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3305	**Preparações capilares.**			
~~33051000~~	~~-Xampus~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
33052000	-Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	18	20%	
33053000	-Laquês para o cabelo	18	20%	
~~33059000~~	~~-Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3306	**Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho.**			
~~33061000~~	~~-Dentifrícios~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
33062000	-Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	16	20%	
~~33069000~~	~~-Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3307	**Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições; desodorantes de ambiente, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes.**			
33071000	-Preparações para barbear (antes, durante ou após)	18	20%	
330720	-Desodorantes corporais e antiperspirantes			
~~33072010~~	~~Líquidos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~33072090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
33073000	-Sais perfumados e outras preparações para banhos	18	20%	
33074100	--Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	18	20%	
~~33074900~~	~~--Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~33079000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3401	**Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, mesmo contendo sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão; papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.**			
340111	--De toucador (incluídos os de uso medicinal)			
34011110	Sabões medicinais	18	20%	
~~34011190~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
34011900	--Outros	18	20%	
340120	-Sabões sob outras formas			
~~34012010~~	~~De toucador~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34012090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34013000	-Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	18	20%	
3402	**Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza, mesmo contendo sabão, exceto as da posição 34.01.**			
340211	--Aniônicos			
34021110	Dibutilnaftalenossulfato de sódio	2	20%	
34021120	N-Metil-N-oleiltaurato de sódio	2	20%	
34021130	Alquilsulfonato de sódio, secundário	2	20%	
~~34021140~~	~~Misturas de ácidos alquilbenzenossulfônicos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34021190~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
340212	--Catiônicos			
34021210	Acetato de oleilamina	2	20%	
~~34021290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34021300~~	~~--Não iônicos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34021900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34022000~~	~~-Preparações acondicionadas para venda a retalho~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
340290	-Outras			
3402901	Misturas entre si de agentes orgânicos de superfície			
~~34029011~~	~~Contendo exclusivamente produtos não iônicos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34029019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3402902	Soluções ou emulsões de produtos tensoativos das subposições 3402.11 a 3402.19, e outras preparações tensoativas propriamente ditas			
34029021	Soluções ou emulsões hidroalcoólicas de (1-perfluoralquil-2-acetoxi)propil-betaína	2	20%	
34029022	À base de nonanoiloxibenzenossulfonato de sódio	2	20%	
34029023	Soluções ou emulsões hidroalcoólicas de sulfonatos de perfluoralquiltrimetilamônio e de perfluoralquilacrilamida	2	20%	
~~34029029~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3402903	Preparações para lavagem (detergentes)			
34029031	À base de nonilfenol etoxilado	18	20%	
~~34029039~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
34029090	Outras	18	20%	
3403	**Preparações lubrificantes (incluídos os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria (peles com pêlo) e outras matérias, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.**			
340311	--Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peleteria (peles com pêlo) ou de outras matérias			
34031110	Para o tratamento de matérias têxteis	14	20%	
~~34031120~~	~~Para o tratamento de couros e peles~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34031190~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34031900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
340391	--Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peleteria (peles com pêlo) ou de outras matérias			
34039110	Para o tratamento de matérias têxteis	14	20%	
~~34039120~~	~~Para o tratamento de couros e peles~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
34039190	Outras	14	20%	
~~34039900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3404	**Ceras artificiais e ceras preparadas.**			
340420	-De poli(oxietileno) (polietileno glicol)			
~~34042010~~	~~Ceras artificiais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
34042020	Ceras preparadas	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

340490	-Outras			
3404901	Ceras artificiais			
34049011	De polietileno, emulsionáveis	14	20%	
34049012	Outras, de polietileno	14	20%	
34049013	De polipropilenoglicóis	14	20%	
34049014	De dímero de alquilceteno com dois grupos alternados n-alquila de C12, C14 e C16, em grânulos	2	20%	
~~34049019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3404902	Ceras preparadas			
34049021	À base de vaselina e álcoois de lanolina (eucerina anidra)	2	20%	
~~34049029~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3405	**Pomadas e cremes para calçados, encáusticas, preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias, vidros ou metais, pastas e pós para arear e preparações semelhantes (mesmo apresentados em papel, pastas ("ouates"), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações), com exclusão das ceras da posição 34.04.**			
~~34051000~~	~~-Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34052000~~	~~-Encáusticas e preparações semelhantes, para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e de outros artigos de madeira~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
34053000	-Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, exceto preparações para dar brilho a metais	16	20%	
~~34054000~~	~~-Pastas, pós e outras preparações para arear~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34059000~~	~~-Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
34060000	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes.	16	20%	
340700	Massas ou pastas para modelar, incluídas as próprias para recreação de crianças; "ceras para dentistas" apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas à base de gesso.			
~~34070010~~	~~Pastas para modelar~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34070020~~	~~"Ceras" para dentistas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~34070090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
3501	**Caseínas, caseinatos e outros derivados das caseínas; colas de caseína.**			
~~35011000~~	~~-Caseínas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
350190	-Outros			
3501901	Caseinatos e outros derivados das caseínas			
35019011	Caseinato de sódio	14	20%	
35019019	Outros	14	20%	
35019020	Colas de caseína	14	20%	
3502	**Albuminas (incluídos os concentrados de várias proteínas de soro de leite, contendo, em peso calculado sobre matéria seca, mais de 80% de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas.**			
35021100	--Seca	14	20%	
35021900	--Outra	14	20%	
35022000	-Lactalbumina, incluídos os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite	14	20%	
350290	-Outros			
35029010	Soroalbumina	2	20%	
~~35029090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
350300	Gelatinas (incluídas as apresentadas em folhas de forma quadrada ou retangular, mesmo trabalhadas na superfície ou coradas) e seus derivados; ictiocola; outras colas de origem animal, exceto colas de caseína da posição 35.01.			
3503001	Gelatinas e seus derivados			
35030011	De osseína, com grau de pureza superior ou igual a 99,98%, em peso	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35030012	De osseína, com grau de pureza inferior a 99,98%, em peso	14	20%	
~~35030019~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
35030090	Outras	14	20%	
350400	Peptonas e seus derivados; outras matérias protéicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos em outras posições; pó de peles, tratado ou não pelo cromo.			
3504001	Peptonas e seus derivados			
35040011	Peptonas e peptonatos	14	20%	
35040019	Outros	14	20%	
35040020	Proteínas de soja em pó, com teor de proteínas superior ou igual a 90%, em peso, em base seca	14	20%	
35040030	Proteínas de batata em pó, com teor de proteínas superior ou igual a 80%, em peso, em base seca	2	20%	
35040090	Outros	14	20%	
3505	**Dextrina e outros amidos e féculas modificados (por exemplo, amidos e féculas pré-gelatinizados ou esterificados); colas à base de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados.**			
~~35051000~~	~~-Dextrina e outros amidos e féculas modificados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
35052000	-Colas	14	20%	
3506	**Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1kg.**			
350610	-Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1kg			
~~35061010~~	~~À base de cianoacrilatos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~35061090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
350691	--Adesivos à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13 ou de borracha			
~~35069110~~	~~À base de borracha~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~35069120~~	~~À base de polímeros das posições 39.01 a 39.13, dispersos ou para dispersar em meio aquoso~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~35069190~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~35069900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
3507	**Enzimas; enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
35071000	-Coalho e seus concentrados	14	20%	
350790	-Outras			
3507901	Amilases e seus concentrados			
35079011	Alfa-amilase (Aspergillus oryzae)	14	20%	
35079019	Outros	14	20%	
3507902	Proteases e seus concentrados			
35079021	Fibrinucleases	14	20%	
35079022	Bromelina	2	20%	
35079023	Estreptoquinase	14	20%	
35079024	Estreptodornase	14	20%	
35079025	Mistura de estreptoquinase e estreptodornase	14	20%	
35079026	Papaína	14	20%	
35079029	Outros	14	20%	
3507903	Outras enzimas e seus concentrados			
35079031	Lisozima e seu cloridrato	2	20%	
35079032	L-Asparaginase	2	20%	
~~35079039~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3507904	Enzimas preparadas			
35079041	À base de celulases	14	20%	
35079042	À base de transglutaminase	2	20%	
35079049	Outras	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36010000	Pólvoras propulsivas.	12	20%	
36020000	Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas.	12	20%	
36030000	Estopins e rastilhos, de segurança; cordéis detonantes; fulminantes e cápsulas fulminantes; escorvas; detonadores elétricos.	12	20%	
3604	**Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia.**			
36041000	-Fogos de artifício	14	20%	
360490	-Outros			
36049010	Foguetes e cartuchos contra o granizo e semelhantes	4	20%	
36049090	Outros	14	20%	
36050000	Fósforos, exceto os artigos de pirotecnia da posição 36.04.	14	20%	
3606	**Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas; artigos de matérias inflamáveis indicados na Nota 2 do presente Capítulo.**			
36061000	-Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, em recipientes dos tipos utilizados para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade não superior a 300cm3	14	20%	
36069000	-Outros	14	20%	
3701	**Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e copiagem instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos.**			
370110	-Para raios X			
37011010	Sensibilizados em uma face	14	20%	
3701102	Sensibilizados nas duas faces			
37011021	Próprios para uso odontológico	2	20%	
37011029	Outros	14	20%	
370120	-Filmes de revelação e copiagem instantâneas			
37012010	Para fotografia a cores (policromos)	2	20%	
37012020	Para fotografia monocromática	2	20%	
370130	-Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255mm			
37013010	Para fotografia a cores (policromos)	2	20%	
3701302	Chapas sensibilizadas com polímeros fotossensíveis			
37013021	De alumínio	14	20%	
37013022	De poliéster	2	20%	
37013029	Outras	14	20%	
3701303	Chapas sensibilizadas por outros procedimentos			
37013031	De alumínio	14	20%	
37013039	Outras	14	20%	
37013040	Filmes para as artes gráficas	14	20%	
37013050	Filmes heliográficos, de poliéster	14	20%	
37013090	Outros	14	20%	
37019100	--Para fotografia a cores (policromos)	2	20%	
37019900	--Outros	14	20%	
3702	**Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e copiagem instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados.**			
370210	-Para raios X			
37021010	Sensibilizados em uma face	14	20%	
37021020	Sensibilizados em ambas as faces	14	20%	
37023100	--Para fotografia a cores (policromos)	2	20%	
37023200	--Outros, contendo uma emulsão de halogenetos de prata	2	20%	
37023900	--Outros	14	20%	
37024100	--De largura superior a 610mm e comprimento superior a 200m, para fotografia a cores (policromos)	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

370242	--De largura superior a 610mm e comprimento superior a 200m, exceto para fotografia a cores			
37024210	Para as artes gráficas	14	20%	
37024290	Outros	2	20%	
370243	--De largura superior a 610mm e comprimento não superior a 200m			
37024310	Para as artes gráficas	14	20%	
37024320	Heliográficos, de poliéster	14	20%	
37024390	Outros	2	20%	
370244	--De largura superior a 105mm, mas não superior a 610mm			
37024410	Para fotografia a cores (policromos)	2	20%	
3702442	Para fotografia monocromática			
37024421	Para as artes gráficas	14	20%	
37024422	Fotopolimerizáveis, sensibilizadas à base de compostos acrílicos, dos tipos utilizados para a fabricação de circuitos impressos	2	20%	
37024429	Outros	14	20%	
370251	--De largura não superior a 16mm e comprimento não superior a 14m			
37025110	Em bobinas (“filmpacks”)	2	20%	
37025190	Outros	2	20%	
37025200	--De largura não superior a 16mm e comprimento superior a 14m	2	20%	
37025300	--De largura superior a 16mm, mas não superior a 35mm, e comprimento não superior a 30m, para diapositivos	2	20%	
370254	--De largura superior a 16mm, mas não superior a 35mm, e comprimento não superior a 30m, exceto para diapositivos			
3702541	De largura igual a 35mm			
37025411	Em bobinas (“filmpacks”)	2	20%	
37025412	De 12 exposições (0,5m de comprimento), de 24 exposições (1,0m de comprimento) ou de 36 exposições (1,5m de comprimento)	10	20%	
37025419	Outros	14	20%	
3702549	Outros			
37025491	Em bobinas (“filmpacks”)	2	20%	
37025499	Outros	14	20%	
370255	--De largura superior a 16mm, mas não superior a 35mm, e comprimento superior a 30m			
37025510	De largura igual a 35mm	10	20%	
37025590	Outros	14	20%	
37025600	--De largura superior a 35mm	2	20%	
37029100	--De largura não superior a 16mm	2	20%	
37029300	--De largura superior a 16mm, mas não superior a 35mm, e comprimento não superior a 30m	2	20%	
37029400	--De largura superior a 16mm, mas não superior a 35mm, e comprimento superior a 30m	2	20%	
37029500	--De largura superior a 35mm	14	20%	
3703	**Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados.**			
370310	-Em rolos de largura superior a 610mm			
37031010	Para fotografia a cores (policromos)	14	20%	
3703102	Para fotografia monocromática			
37031021	Papel heliográfico	14	20%	
37031029	Outros	14	20%	
~~37032000~~	~~-Outros, para fotografia a cores (policromos)~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
370390	-Outros			
37039010	Papel para fotocomposição	14	20%	
37039090	Outros	14	20%	
37040000	Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados mas não revelados.	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3705	**Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, exceto os filmes cinematográficos.**			
37051000	-Para reprodução ofsete	14	20%	
370590	-Outros			
~~37059010~~	~~Fotomáscaras sobre vidro plano, positivas, próprias para gravação em pastilhas de silício ("chips") para fabricação de microestruturas eletrônicas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
37059090	Outros	14	20%	
3706	**Filmes cinematográficos impressionados e revelados, contendo ou não gravação de som ou contendo apenas gravação de som.**			
37061000	-De largura igual ou superior a 35mm	14	20%	
37069000	-Outros	14	20%	
3707	**Preparações químicas para usos fotográficos, exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer dosados tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização.**			
37071000	-Emulsões para sensibilização de superfícies	14	20%	
370790	-Outros			
37079010	Fixadores	14	20%	
3707902	Reveladores			
~~37079021~~	~~À base de negro de fumo ou de um corante e resinas termoplásticas, para a reprodução de documentos por processo eletrostático~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
37079029	Outros	14	20%	
37079030	Compostos diazóicos fotossensíveis para preparação de emulsões	2	20%	
37079090	Outros	14	20%	
3801	**Grafita artificial; grafita coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafita ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários.**			
38011000	-Grafita artificial	2	20%	
380120	-Grafita coloidal ou semicoloidal			
38012010	Suspensão semicoloidal em óleos minerais	10	20%	
38012090	Outros	10	20%	
380130	-Pastas carbonadas para eletrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos			
38013010	Pasta carbonada para eletrodos	2	20%	
38013090	Outras	2	20%	
38019000	-Outras	10	20%	
3802	**Carvões ativados; matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluído o negro animal esgotado.**			
~~38021000~~	~~-Carvões ativados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
380290	-Outros			
38029010	Farinhas siliciosas fósseis	12	20%	
38029020	Bentonita	12	20%	
38029030	Atapulgita	2	20%	
38029040	Outras argilas e terras	12	20%	
38029050	Bauxita	2	20%	
38029090	Outros	12	20%	
38030000	"Tall oil", mesmo refinado.	12	20%	
380400	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluídos os lignossulfonatos, mas excluído o "tall oil" da posição 38.03.			
3804001	Lixívias residuais da fabricação de pastas de celulose			
38040011	Ao sulfito	10	20%	
38040012	À soda ou ao sulfato	10	20%	
38040020	Lignossulfonatos	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3805	**Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpênicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenos em bruto; óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal.**			
38051000	-Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato	14	20%	
380590	-Outros			
38059010	Óleo de pinho	14	20%	
38059090	Outros	14	20%	
3806	**Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofônia e óleos de colofônia; gomas fundidas.**			
38061000	-Colofônias e ácidos resínicos	12	20%	
38062000	-Sais de colofônias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofônias ou de ácidos resínicos, exceto os sais de aductos de colofônias	14	20%	
38063000	-Gomas ésteres	14	20%	
380690	-Outros			
3806901	Outros derivados de colofônias ou de ácidos resínicos			
38069011	Colofônias oxidadas, hidrogenadas, desidrogenadas, polimerizadas ou modificadas com ácidos fumárico ou maléico ou com anidrido maléico	14	20%	
38069012	Abietatos de metila ou de benzila; hidroabietato de metila	14	20%	
38069019	Outros	14	20%	
38069090	Outros	14	20%	
38070000	Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal.	14	20%	
3808	**Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.**			
380850	-Mercadorias mencionadas na Nota 1 de subposições do presente Capítulo			
~~38085010~~	~~Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3808502	Apresentados de outro modo			
~~38085021~~	~~À base de metamidofós ou monocrotofós~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
38085029	Outros	8	20%	
380891	--Inseticidas			
3808911	Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto			
~~38089111~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089119~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089120~~	~~Apresentados de outro modo, contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3808919	Outros			
~~38089191~~	~~À base de acefato ou de Bacillus thuringiensis~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089192~~	~~À base de cipermetrinas ou de permetrina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089193~~	~~À base de diclorofós~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089194~~	~~À base de dissulfoton ou de endossulfan~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089195~~	~~À base de fosfeto de alumínio~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089196~~	~~À base de diclorvós ou de triclorfon~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089197~~	~~À base de óleo mineral ou de tiometon~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089198~~	~~À base de sulfluramida~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089199~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

380892	--Fungicidas			
3808921	Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto			
~~38089211~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089219~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089220~~	~~Apresentados de outro modo, contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3808929	Outros			
~~38089291~~	~~À base de hidróxido de cobre, de oxicloreto de cobre ou de óxido cuproso~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089292~~	~~À base de enxofre ou de ziram~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089293~~	~~À base de mancozeb ou de maneb~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089294~~	~~À base de sulfiram~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089295~~	~~À base de compostos de arsênio, cobre ou cromo, exceto os produtos do subitem 3808.92.91~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089296~~	~~À base de thiram~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089297~~	~~À base de propiconazol~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089299~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
380893	--Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas			
3808931	Herbicidas apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto			
~~38089311~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089319~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3808932	Herbicidas apresentados de outro modo			
~~38089321~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089322~~	~~Outros, à base de ácido 2,4 diclorofenoxiacético (2,4 D), de ácido 4 (2,4 diclorofenoxi)butírico (2,4 DB), de ácido (4 cloro 2 metil)fenoxiacético (MCPA) ou de derivados de 2,4 D ou 2,4 DB~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089323~~	~~Outros, à base de alaclor, de ametrina, de atrazina ou de diuron~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089324~~	~~Outros, à base de glifosato ou seus sais, de imazaquim ou de lactofen~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089325~~	~~Outros, à base de dicloreto de paraquat, de propanil ou de simazina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089326~~	~~Outros, à base de trifluralina~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089327~~	~~Outros, à base de imazetapir~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089329~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3808933	Inibidores de germinação			
~~38089331~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089332~~	~~Outros, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089333~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
3808934	Reguladores de crescimento das plantas apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto			
~~38089341~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089349~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3808935	Reguladores de crescimento das plantas, apresentados de outro modo			
~~38089351~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089352~~	~~Outros, à base de hidrazida maléica~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
38089359	Outros	8	20%	
380894	--Desinfetantes			
3808941	Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto			
~~38089411~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089419~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3808942	Apresentados de outro modo			
~~38089421~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089422~~	~~Outros, à base de 2-(tiocianometiltio)benzotiazol~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
38089429	Outros	8	20%	
380899	--Outros			
3808991	Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto			
~~38089911~~	~~Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089919~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089920~~	~~Apresentados de outro modo, contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3808999	Outros			
~~38089991~~	~~Acaricidas à base de amitraz, de clorfenvinfós ou de propargite~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089992~~	~~Acaricidas à base de ciexatin ou de óxido de fembutatin (óxido de "fenbutatin")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089993~~	~~Outros acaricidas~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089994~~	~~Nematicidas à base de metam sódio~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089995~~	~~Outros nematicidas~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~38089996~~	~~Raticidas~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
38089999	Outros	8	20%	
3809	**Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
380910	-À base de matérias amiláceas			
38091010	Dos tipos utilizados na indústria têxtil	14	20%	
38091090	Outros	14	20%	
380991	--Dos tipos utilizados na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes			
38099110	Aprestos preparados	14	20%	
38099120	Preparações mordentes	14	20%	
38099130	Produtos ignífugos	14	20%	
3809914	Impermeabilizantes			
38099141	À base de parafina ou de derivados de ácidos graxos	14	20%	
38099149	Outros	14	20%	
38099190	Outros	14	20%	
380992	--Dos tipos utilizados na indústria do papel ou nas indústrias semelhantes			
3809921	Impermeabilizantes			
38099211	À base de parafina ou de derivados de ácidos graxos	14	20%	
38099219	Outros	14	20%	
~~38099290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
380993	--Dos tipos utilizados na indústria do couro ou nas indústrias semelhantes			
3809931	Impermeabilizantes			
38099311	À base de parafina ou de derivados de ácidos graxos	14	20%	
38099319	Outros	14	20%	
~~38099390~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3810	**Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eletrodos ou de varetas para soldar.**			
381010	-Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, constituídos por metal e outras matérias			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38101010	Preparações para decapagem de metais	14	20%	
38101020	Pastas e pós para soldar	14	20%	
38109000	-Outros	14	20%	
3811	**Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais.**			
38111100	--À base de compostos de chumbo	2	20%	
38111900	--Outras	2	20%	
381121	--Contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos			
38112110	Melhoradores do índice de viscosidade	14	20%	
38112120	Antidesgastes, anticorrosivos ou antioxidantes, contendo dialquilditiofosfato de zinco ou diarilditiofosfato de zinco	14	20%	
38112130	Dispersantes sem cinzas	14	20%	
38112140	Detergentes metálicos	14	20%	
38112150	Outras preparações contendo, pelo menos, um de quaisquer dos produtos compreendidos nos itens 3811.21.10, 3811.21.20, 3811.21.30 e 3811.21.40	14	20%	
38112190	Outros	2	20%	
381129	--Outros			
38112910	Dispersantes sem cinzas	14	20%	
38112920	Detergentes metálicos	14	20%	
38112990	Outros	14	20%	
381190	-Outros			
38119010	Dispersantes sem cinzas, para óleos de petróleo combustíveis	14	20%	
38119090	Outros	2	20%	
3812	**Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"; plastificantes compostos para borracha ou plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos.**			
38121000	-Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"	14	20%	
~~38122000~~	~~-Plastificantes compostos para borracha ou plásticos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
381230	-Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos			
3812301	Para borracha			
38123011	Contendo derivados N-substituídos de p-fenilenodiamina	14	20%	
38123012	Contendo fosfitos de alquila, de arila ou de alquil-arila	14	20%	
38123013	Contendo 2,2,4-trimetil-1,2-diidroquinoleína polimerizada	14	20%	
38123019	Outros	2	20%	
3812302	Para plásticos			
38123021	Contendo derivados N-substituídos de p-fenilenodiamina	14	20%	
~~38123029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
381300	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas ou bombas, extintoras.			
38130010	Contendo bromoclorodifluormetano, bromotrifluormetano ou dibromotetrafluoretanos	14	20%	
38130020	Contendo hidrobromofluorcarbonetos do metano, do etano ou do propano (HBFC)	14	20%	
38130030	Contendo hidroclorofluorcarbonetos do metano, do etano ou do propano (HCFC)	14	20%	
38130040	Contendo bromoclorometano	14	20%	
38130090	Outros	14	20%	
381400	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes.			
38140010	Contendo clorofluorcarbonetos do metano, do etano ou do propano (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC)	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38140020	Contendo hidroclorofluorcarbonetos do metano, do etano ou do propano (HCFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC)	14	20%	
38140030	Contendo tetracloreto de carbono, bromoclorometano ou 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	14	20%	
38140090	Outros	14	20%	
3815	**Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
38151100	--Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	2	20%	
381512	--Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso			
38151210	Em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	12	20%	
38151220	Com tamanho de partícula inferior a 500 micrômetros (mícrons)	12	20%	
38151290	Outros	2	20%	
38151900	--Outros	2	20%	
381590	-Outros			
38159010	Para craqueamento de petróleo	4	20%	
3815909	Outros			
38159091	Tendo como substância ativa o isoprenilalumínio (IPRA)	2	20%	
38159092	Tendo como substância ativa o óxido de zinco	12	20%	
38159099	Outros	4	20%	
381600	Cimentos, argamassas, concretos e composições semelhantes, refratários, exceto os produtos da posição 38.01.			
3816001	Cimentos e argamassas			
38160011	À base de magnesita calcinada	14	20%	
38160012	À base de silimanita	2	20%	
38160019	Outros	14	20%	
3816002	Outras preparações à base de cromo-magnesita, de zircônio, de silimanita, de cianita, de andaluzita, de coríndon ou de diaspório			
38160021	Contendo grafita e 50% ou mais, em peso, de coríndon	2	20%	
38160029	Outras	14	20%	
38160090	Outros	14	20%	
381700	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, exceto as das posições 27.07 ou 29.02.			
~~38170010~~	~~Misturas de alquilbenzenos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
38170020	Misturas de alquilnaftalenos	14	20%	
381800	Elementos químicos impurificados (dopados) (“dopés”), próprios para utilização em eletrônica, em forma de discos, plaquetas (“wafers”), ou formas análogas; compostos químicos impurificados (dopados) ("dopés"), próprios para utilização em eletrônica.			
38180010	De silício	2	20%	
38180090	Outros	2	20%	
~~38190000~~	~~Fluidos para freios hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou contendo-os em proporção inferior a 70%, em peso.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
38200000	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento.	14	20%	
~~38210000~~	~~Meios de cultura preparados para o desenvolvimento e a manutenção de microrganismos (incluídos os vírus e organismos similares) ou de células vegetais, humanas ou animais.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
382200	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados em um suporte, exceto os das posições 30.02 ou 30.06; materiais de referência certificados.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38220010	Reagentes para determinação de componentes do sangue ou da urina, sobre suporte de papel, em rolos, sem suporte adicional hidrófobo, impróprio para uso direto	2	20%	
~~38220090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3823	**Ácidos graxos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois graxos industriais.**			
38231100	--Ácido esteárico	6	20%	
38231200	--Ácido oléico	6	20%	
38231300	--Ácidos graxos do "tall oil"	2	20%	
38231900	--Outros	2	20%	
382370	-Álcoois graxos industriais			
38237010	Esteárico	2	20%	
38237020	Láurico	2	20%	
38237030	Outras misturas de álcoois primários alifáticos	2	20%	
38237090	Outros	2	20%	
3824	**Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
38241000	-Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	14	20%	
38243000	-Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	14	20%	
38244000	-Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou concretos	14	20%	
38245000	-Argamassas e concretos, não refratários	14	20%	
~~38246000~~	~~-Sorbitol, exceto o da subposição 2905.44~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
382471	--Contendo clorofluorcarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC), perfluorcarbonetos (PFC) ou hidrofluorcarbonetos (HFC)			
38247110	Contendo triclorotrifluoretanos	2	20%	
38247190	Outras	14	20%	
38247200	--Contendo bromoclorodifluormetano, bromotrifluormetano ou dibromotetrafluoretanos	14	20%	
38247300	--Contendo hidrobromofluorcarbonetos (HBFC)	14	20%	
382474	--Contendo hidroclorofluorcarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorcarbonetos (PFC), ou hidrofluorcarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC)			
38247410	Contendo clorodifluormetano e pentafluoretano	2	20%	
38247420	Contendo clorodifluormetano e clorotetrafluoretano	2	20%	
38247490	Outras	14	20%	
38247500	--Contendo tetracloreto de carbono	14	20%	
38247600	--Contendo 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	14	20%	
38247700	--Contendo bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	14	20%	
382478	--Contendo perfluorcarbonetos (PFC) ou hidrofluorcarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC), ou hidroclorofluorcarbonetos (HCFC)			
38247810	Contendo tetrafluoretano e pentafluoretano	2	20%	
38247890	Outras	14	20%	
38247900	--Outras	14	20%	
382481	--Contendo oxirano (óxido de etileno)			
38248110	Mistura de óxido de propileno com um conteúdo de óxido de etileno inferior ou igual a 30%, em peso	14	20%	
38248190	Outras	14	20%	
38248200	--Contendo polibromobifenilas (PBB), policloroterfenilas (PCT) ou policlorobifenilas (PCB)	14	20%	
38248300	--Contendo fosfato de tris(2,3-dibromopropila)	14	20%	
382490	-Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3824901	Produtos intermediários da fabricação de antibióticos ou de vitaminas ou de outros produtos da posição 29.36			
38249011	Salinomicina micelial	14	20%	
38249012	Com teor de cianocobalamina inferior ou igual a 55%, em peso	2	20%	
38249013	Da fabricação da primicina amônica	2	20%	
38249014	Senduramicina sódica, da fabricação da senduramicina	2	20%	
38249015	Maduramicina amônica, em solução alcoólica, da fabricação da maduramicina	2	20%	
38249019	Outros	14	20%	
3824902	Derivados de ácidos graxos industriais; misturas e preparações contendo álcoois graxos ou ácidos carboxílicos ou derivados destes produtos			
38249021	Ácidos graxos dimerizados; preparações contendo ácidos graxos dimerizados	2	20%	
38249022	Preparações contendo estearoilbenzoilmetano e palmitoilbenzoilmetano; preparações contendo caprilato e caprato de propilenoglicol	2	20%	
38249023	Preparações contendo triglicerídios dos ácidos caprílico e cáprico	14	20%	
38249024	Ésteres de álcoois graxos de C12 a C20 do ácido metacrílico e suas misturas; ésteres de ácidos monocarboxílicos de C10 ramificados com glicerol	2	20%	
38249025	Misturas de ésteres dimetílicos dos ácidos adípico, glutárico e succínico; misturas de ácidos dibásicos de C11 e C12; ácidos naftênicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	2	20%	
~~38249029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3824903	Misturas e preparações para borracha ou plásticos e outras misturas e preparações para endurecer resinas sintéticas, colas, pinturas ou usos similares			
38249031	Contendo isocianatos de hexametileno ou outros isocianatos	14	20%	
38249032	Contendo aminas graxas de C8 a C22	14	20%	
38249033	Contendo polietilenoaminas e dietilenotriaminas, próprias para a coagulação do látex	2	20%	
38249034	Outras, contendo polietilenoaminas	14	20%	
38249035	Misturas de mono-, di- e triisopropanolaminas	14	20%	
38249036	Reticulantes para silicones	2	20%	
38249039	Outras	14	20%	
3824904	Misturas e preparações desincrustantes, anticorrosivas ou antioxidantes; fluidos para a transferência de calor			
~~38249041~~	~~Preparações desincrustantes, anticorrosivas ou antioxidantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
38249042	Mistura eutética de difenila e óxido de difenila	8	20%	
38249043	À base de trimetil-3,9-dietildecano	2	20%	
38249049	Outros	14	20%	
3824905	Polietilenoglicóis e suas misturas; polipropilenoglicóis e suas misturas; misturas e preparações contendo ésteres de ácidos inorgânicos e seus derivados			
38249051	Antiespumantes contendo fosfato de tributila em solução de álcool isopropílico	2	20%	
38249052	Misturas de polietilenoglicóis	14	20%	
38249053	Polipropilenoglicol líquido	14	20%	
38249054	Retardante de chama contendo misturas de trifenilfosfatos isopropilados	2	20%	
38249059	Outros	14	20%	
3824907	Produtos e preparações à base de elementos químicos ou de seus compostos inorgânicos, não especificados nem compreendidos em outras posições			
38249071	Cal sodada; carbonato de cálcio hidrófugo	14	20%	
38249072	Preparações à base de sílica em suspensão coloidal; nitreto de boro de estrutura cristalina cúbica, compactado com substrato de carbeto de volfrâmio (tungstênio)	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38249073	Preparações à base de carbeto de volfrâmio (tungstênio) com níquel como aglomerante; brometo de hidrogênio em solução	2	20%	
38249074	Preparações à base de hidróxido de níquel ou de cádmio, de óxido de cádmio ou de óxido ferroso férrico, próprios para a fabricação de acumuladores alcalinos	2	20%	
38249075	Preparações utilizadas na elaboração de meios de cultura; trocadores de íons para o tratamento de águas; preparações à base de zeólitas artificiais	2	20%	
38249076	Compostos absorventes à base de metais para aperfeiçoar o vácuo nos tubos ou válvulas elétricas	2	20%	
~~38249077~~	~~Adubos (fertilizantes) foliares contendo zinco ou manganês~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
38249078	Preparações à base de óxido de alumínio e óxido de zircônio, com um conteúdo de óxido de zircônio superior ou igual a 20%, em peso	2	20%	
~~38249079~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3824908	Produtos e preparações à base de compostos orgânicos, não especificados nem compreendidos em outras posições			
38249081	Preparações à base de anidrido poliisobutenilsuccínico, em óleo mineral	14	20%	
38249082	Halquinol; tetraclorohidroxiglicina de alumínio e zircônio	2	20%	
38249083	Triisocianato de tiofosfato de fenila ou de trifenilmetano, em solução de cloreto de metileno ou de acetato de etila; preparações à base de tetraacetiletilenodiamina (TAED), em grânulos	2	20%	
38249085	Metilato de sódio em metanol	14	20%	
38249086	Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio	14	20%	
38249087	Dispersão aquosa de microcápsulas de poliuretano ou de melamina-formaldeído contendo um precursor de corante em solventes orgânicos	14	20%	
38249088	Misturas constituídas essencialmente pelos compostos seguintes: alquilfosfonofluoridatos de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquilas), N,N-dialquilfosforoamidocianidatos de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquilas), hidrogênio alquilfosfonotioatos de [S-2-(dialquilamino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquilas) ou seus sais alquilados ou protonados, difluoretos de alquilfosfonila, hidrogênio alquilfosfonitos de [O-2-(dialquilamino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluídos os cicloalquilas) ou seus sais alquilados ou protonados, dialogenetos de N,N-dialquilfosforoamídicos, N,N-dialquilfosforoamidatos de dialquila, N,N-dialquil-2-cloroetilaminas ou seus sais protonados, N,N-dialquil-2-aminoetanóis ou seus sais protonados, N,N-dialquilaminoetano-2-tióis ou seus sais protonados ou por compostos que contenham um átomo de fósforo unido a um grupo alquila, sem outros átomos de carbono, (grupos alquila de C1 a C3, exceto nos casos expressamente indicados)	14	20%	
~~38249089~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3825	**Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições; lixos municipais; lamas de tratamento de esgotos; outros lixos mencionados na Nota 6 deste Capítulo.**			
38251000	-Lixos municipais	14	20%	
38252000	-Lamas de tratamento de esgotos	14	20%	
38253000	-Resíduos clínicos	14	20%	
38254100	--Halogenados	14	20%	
38254900	--Outros	14	20%	
38255000	-Resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para freios e de líquidos anticongelantes	14	20%	
38256100	--Contendo principalmente constituintes orgânicos	14	20%	
38256900	--Outros	14	20%	
38259000	-Outros	14	20%	
3901	**Polímeros de etileno, em formas primárias.**			
390110	-Polietileno de densidade inferior a 0,94			
~~39011010~~	~~Linear~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3901109	Outros			
~~39011091~~	~~Com carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39011092~~	~~Sem carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390120	-Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94			
3901201	Com carga			
39012011	Vulcanizado, de densidade superior a 1,3	2	20%	
39012019	Outros	14	20%	
3901202	Sem carga			
39012021	Vulcanizado, de densidade superior a 1,3	2	20%	
~~39012029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390130	-Copolímeros de etileno e acetato de vinila			
~~39013010~~	~~Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39013090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390190	-Outros			
39019010	Copolímeros de etileno e ácido acrílico	14	20%	
39019020	Copolímeros de etileno e monômeros com radicais carboxílicos, inclusive com metacrilato de metila ou acrilato de metila como terceiro monômero	14	20%	
39019030	Polietileno clorossulfonado	2	20%	
39019040	Polietileno clorado	2	20%	
39019050	Copolímeros de etileno - ácido metacrílico, com um conteúdo de etileno superior ou igual a 60%, em peso	2	20%	
~~39019090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3902	**Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias.**			
390210	-Polipropileno			
~~39021010~~	~~Com carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39021020~~	~~Sem carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39022000	-Poliisobutileno	14	20%	
~~39023000~~	~~-Copolímeros de propileno~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39029000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3903	**Polímeros de estireno, em formas primárias.**			
390311	--Expansível			
39031110	Com carga	14	20%	
~~39031120~~	~~Sem carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39031900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39032000~~	~~-Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390330	-Copolímeros de acrilonitrila-butadieno-estireno (ABS)			
~~39033010~~	~~Com carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39033020~~	~~Sem carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390390	-Outros			
39039010	Copolímeros de metacrilato de metilbutadieno-estireno (MBS)	14	20%	
39039020	Copolímeros de acrilonitrilo-estireno-acrilato de butilo (ASA)	2	20%	
~~39039090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3904	**Polímeros de cloreto de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias.**			
390410	-Poli(cloreto de vinila), não misturado com outras substâncias			
~~39041010~~	~~Obtido por processo de suspensão~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39041020~~	~~Obtido por processo de emulsão~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39041090	Outros	14	20%	
39042100	--Não plastificado	14	20%	
~~39042200~~	~~--Plastificado~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39043000	-Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	14	20%	
390440	-Outros copolímeros de cloreto de vinila			
39044010	Com acetato de vinila, com um ácido dibásico ou com álcool vinílico, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	14	20%	
39044090	Outros	14	20%	
390450	-Polímeros de cloreto de vinilideno			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39045010	Copolímeros de cloreto de vinilideno, sem emulsionante nem plastificante	2	20%	
39045090	Outros	2	20%	
390461	--Politetrafluoretileno			
39046110	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	2	20%	
39046190	Outros	2	20%	
390469	--Outros			
39046910	Copolímero de fluoreto de vinilideno e hexafluorpropileno	2	20%	
39046990	Outros	2	20%	
39049000	-Outros	14	20%	
3905	**Polímeros de acetato de vinila ou de outros ésteres de vinila, em formas primárias; outros polímeros de vinila, em formas primárias.**			
39051200	--Em dispersão aquosa	14	20%	
390519	--Outros			
39051910	Com grupos álcool vinílico, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	14	20%	
39051990	Outros	14	20%	
~~39052100~~	~~--Em dispersão aquosa~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39052900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39053000	-Poli(álcool vinílico), mesmo contendo grupos acetato não hidrolisados	2	20%	
390591	--Copolímeros			
39059130	De vinilpirrolidona e acetato de vinila, em solução alcoólica	14	20%	
39059190	Outros	2	20%	
390599	--Outros			
39059910	Poli(vinilformal)	2	20%	
39059920	Poli(butiral de vinila)	2	20%	
39059930	Poli(vinilpirrolidona) iodada	12	20%	
39059990	Outros	2	20%	
3906	**Polímeros acrílicos, em formas primárias.**			
~~39061000~~	~~-Poli(metacrilato de metila)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390690	-Outros			
3906901	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em água			
~~39069011~~	~~Poli(ácido acrílico) e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39069012	Sal sódico do poli(ácido acrilamídico), solúvel em água	14	20%	
~~39069019~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3906902	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em solventes orgânicos			
39069021	Poli(ácido acrílico) e seus sais	14	20%	
39069022	Copolímero de metacrilato de 2-diisopropilaminoetila e metacrilato de n-decila, em suspensão de dimetilacetamida	2	20%	
39069029	Outros	14	20%	
3906903	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em outros solventes ou sem solvente			
39069031	Poli(ácido acrílico) e seus sais	14	20%	
39069032	Sal sódico do poli(ácido acrilamídico), solúvel em água	14	20%	
39069039	Outros	14	20%	
3906904	Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo			
39069041	Poli(ácido acrílico) e seus sais	14	20%	
39069042	Sal sódico do poli(ácido acrilamídico), solúvel em água	14	20%	
39069043	Carboxipolimetileno, em pó	2	20%	
39069044	Poli(acrilato de sódio), com capacidade de absorção de uma solução aquosa de cloreto de sódio 0,9%, em peso, superior ou igual a vinte vezes seu próprio peso	2	20%	
39069045	Copolímero de poli(acrilato de potássio) e poli(acrilamida), com capacidade de absorção de água destilada de até quatrocentas vezes seu próprio peso	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39069046	Copolímeros de acrilato de metila-etileno com um conteúdo de acrilato de metila superior ou igual a 50%, em peso	2	20%	
39069047	Copolímero de acrilato de etila, acrilato de n-butila e acrilato de 2-metoxietila	2	20%	
39069049	Outros	14	20%	
3907	**Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxidas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias.**			
390710	-Poliacetais			
39071010	Com carga, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	14	20%	
39071020	Com carga, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	14	20%	
3907103	Sem carga, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo			
39071031	Polidextrose	2	20%	
39071039	Outros	14	20%	
3907104	Sem carga, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo, não estabilizados			
39071041	Polidextrose	2	20%	
39071042	Outros, em pó que passe através de uma peneira com abertura de malha de 0,85mm em proporção superior a 80%, em peso	2	20%	
39071049	Outros	2	20%	
3907109	Outros			
39071091	Em grânulos, com diâmetro de partícula superior a 2mm, segundo a Norma ASTM E 11-70	14	20%	
39071099	Outros	14	20%	
390720	-Outros poliéteres			
3907201	Poli(óxido de fenileno), mesmo modificado com estireno ou estireno-acrilonitrila			
39072011	Com carga	14	20%	
39072012	Sem carga	2	20%	
39072020	Politetrametilenoeterglicol	2	20%	
3907203	Polieterpolióis			
~~39072031~~	~~Polietileno glicol 400~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39072039~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3907204	Poli(epicloridrina) (PECH) e seus copolímeros			
39072041	Poli(epicloridrina)	2	20%	
39072042	Copolímeros de óxido de etileno	2	20%	
39072049	Outros	14	20%	
39072090	Outros	14	20%	
390730	-Resinas epóxidas			
3907301	Com carga			
39073011	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	14	20%	
~~39073019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3907302	Sem carga			
39073021	Copolímero de tetrabromobisfenol A e epicloridrina (resina epóxida bromada)	14	20%	
~~39073022~~	~~Outras, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39073029~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390740	-Policarbonatos			
~~39074010~~	~~Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo, com transmissão de luz de comprimento de onda de 550nm ou 800nm, superior a 89%, segundo Norma ASTM D 1003-00 e índice de fluidez de massa superior ou igual a 60g/10min e inferior ou igual a 80g/10min segundo Norma ASTM D 1238~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39074090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390750	-Resinas alquídicas			
39075010	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	14	20%	
39075090	Outras	14	20%	
~~39076000~~	~~-Poli(tereftalato de etileno)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39077000	-Poli(ácido láctico)	14	20%	
39079100	--Não saturados	14	20%	
390799	--Outros			
3907991	Poli(tereftalato de butileno)			
39079911	Com carga de fibra de vidro	14	20%	
39079912	Outros, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	2	20%	
39079919	Outros	2	20%	
3907999	Outros			
39079991	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	14	20%	
39079992	Poli(epsilon caprolactona)	2	20%	
~~39079999~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3908	**Poliamidas em formas primárias.**			
390810	-Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12			
3908101	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo			
39081011	Poliamida-11	2	20%	
39081012	Poliamida-12	2	20%	
39081013	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, com carga	14	20%	
39081014	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga	14	20%	
39081019	Outras	2	20%	
3908102	Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo			
39081021	Poliamida-11	2	20%	
39081022	Poliamida-12	2	20%	
39081023	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, com carga	14	20%	
~~39081024~~	~~Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39081029	Outras	2	20%	
390890	-Outras			
39089010	Copolímero de lauril-lactama	2	20%	
39089020	Obtidas por condensação de ácidos graxos dimerizados ou trimerizados com etilenaminas	14	20%	
39089090	Outras	2	20%	
3909	**Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias.**			
39091000	-Resinas uréicas; resinas de tiouréia	14	20%	
390920	-Resinas melamínicas			
3909201	Com carga			
39092011	Melamina-formaldeído, em pó	14	20%	
39092019	Outras	14	20%	
3909202	Sem carga			
39092021	Melamina-formaldeído, em pó	14	20%	
39092029	Outras	14	20%	
390930	-Outras resinas amínicas			
39093010	Com carga	14	20%	
39093020	Sem carga	14	20%	
390940	-Resinas fenólicas			
3909401	Lipossolúveis, puras ou modificadas			
39094011	Fenol-formaldeído	14	20%	
39094019	Outras	14	20%	
3909409	Outras			
39094091	Fenol-formaldeído	14	20%	
~~39094099~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
390950	-Poliuretanos			
3909501	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo			
39095011	Soluções em solventes orgânicos	14	20%	
39095012	Em dispersão aquosa	2	20%	
39095019	Outros	14	20%	
3909502	Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo			
39095021	Hidroxilados, com propriedades adesivas	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~39095029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
391000	Silicones em formas primárias.			
3910001	Óleos			
39100011	Misturas de pré-polímeros lineares e cíclicos, obtidos por hidrólise de dimetildiclorosilano, de peso molecular médio inferior ou igual a 8.800	2	20%	
39100012	Polidimetilsiloxano, polimetilidrogenosiloxano ou misturas destes produtos, em dispersão	14	20%	
39100013	Copolímeros de dimetilsiloxano com compostos vinílicos, de viscosidade superior ou igual a 1.000.000cSt	2	20%	
39100019	Outros	14	20%	
3910002	Elastômeros			
39100021	De vulcanização a quente	2	20%	
39100029	Outros	14	20%	
39100030	Resinas	14	20%	
39100090	Outros	14	20%	
3911	**Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfetos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente Capítulo, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias.**			
391110	-Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos			
39111010	Com carga	14	20%	
3911102	Sem carga			
39111021	Resinas de petróleo, total ou parcialmente hidrogenadas, de Cor Gardner inferior a 3, segundo Norma ASTM D 1544	2	20%	
39111029	Outros	14	20%	
391190	-Outros			
3911901	Com carga			
39119011	Politerpenos modificados quimicamente, exceto com fenóis	14	20%	
39119012	Polieterimidas (PEI) e seus copolímeros	2	20%	
39119013	Polietersulfonas (PES) e seus copolímeros	2	20%	
39119019	Outros	14	20%	
3911902	Sem carga			
39119021	Politerpenos modificados quimicamente, exceto com fenóis	14	20%	
39119022	Poli(sulfeto de fenileno)	2	20%	
39119023	Polietilenaminas	2	20%	
39119024	Polieterimidas (PEI) e seus copolímeros	2	20%	
39119025	Polietersulfonas (PES) e seus copolímeros	2	20%	
39119026	Polissulfonas	2	20%	
39119029	Outros	14	20%	
3912	**Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias.**			
391211	--Não plastificados			
39121110	Com carga	8	20%	
39121120	Sem carga	2	20%	
39121200	--Plastificados	2	20%	
391220	-Nitratos de celulose (incluídos os colódios)			
39122010	Com carga	14	20%	
3912202	Sem carga			
39122021	Em álcool, com um teor de não voláteis superior ou igual a 65%, em peso	14	20%	
39122029	Outros	14	20%	
391231	--Carboximetilcelulose e seus sais			
3912311	Carboximetilcelulose			
39123111	Com um teor de carboximetilcelulose superior ou igual a 75%, em peso	14	20%	
39123119	Outros	14	20%	
3912312	Sais			
39123121	Com um teor de sais superior ou igual a 75%, em peso	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39123129	Outros	14	20%	
391239	--Outros			
39123910	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	14	20%	
39123920	Outras metilceluloses	14	20%	
39123930	Outras etilceluloses	14	20%	
39123990	Outros	14	20%	
391290	-Outros			
39129010	Propionato de celulose	2	20%	
39129020	Acetobutanoato de celulose	2	20%	
3912903	Celulose microcristalina			
39129031	Em pó	14	20%	
39129039	Outras	14	20%	
39129040	Outras celuloses, em pó	14	20%	
39129090	Outros	14	20%	
3913	**Polímeros naturais (por exemplo, ácido algínico) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias.**			
39131000	-Ácido algínico, seus sais e seus ésteres	2	20%	
391390	-Outros			
3913901	Derivados químicos da borracha natural			
39139011	Borracha clorada ou cloridratada, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	2	20%	
39139012	Borracha clorada, em outras formas	2	20%	
39139019	Outros	2	20%	
39139020	Goma xantana	2	20%	
39139030	Dextrana	2	20%	
39139040	Proteínas endurecidas	2	20%	
39139050	Quitosan ("Chitosan"), seus sais ou seus derivados	14	20%	
~~39139060~~	~~Sulfato de condroitina e seus sais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
39139090	Outros	2	20%	
391400	Permutadores de íons à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13, em formas primárias.			
3914001	De poliestireno e seus copolímeros			
39140011	De copolímeros de estireno-divinilbenzeno, sulfonados	2	20%	
39140019	Outros	2	20%	
39140090	Outros	2	20%	
3915	**Desperdícios, resíduos e aparas, de plásticos.**			
39151000	-De polímeros de etileno	14	20%	
39152000	-De polímeros de estireno	14	20%	
39153000	-De polímeros de cloreto de vinila	14	20%	
~~39159000~~	~~-De outros plásticos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
3916	**Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja superior a 1mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície mas sem qualquer outro trabalho, de plásticos.**			
39161000	-De polímeros de etileno	16	20%	
~~39162000~~	~~-De polímeros de cloreto de vinila~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
391690	-De outros plásticos			
39169010	Monofilamentos	16	20%	
39169090	Outros	16	20%	
3917	**Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos.**			
391710	-Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos			
39171010	De proteínas endurecidas	2	20%	
3917102	De plásticos celulósicos			
39171021	Fibrosas, de celulose regenerada, de diâmetro superior ou igual a 150mm	2	20%	
39171029	Outras	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~39172100~~	~~--De polímeros de etileno~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39172200~~	~~--De polímeros de propileno~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39172300~~	~~--De polímeros de cloreto de vinila~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39172900	--De outros plásticos	16	20%	
39173100	--Tubos flexíveis podendo suportar uma pressão mínima de 27,6MPa	16	20%	
391732	--Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios			
39173210	De copolímeros de etileno	16	20%	
3917322	De polipropileno			
39173221	Tubos capilares, semipermeáveis, próprios para hemodiálise ou para oxigenação sangüínea	2	20%	
39173229	Outros	16	20%	
39173230	De poli(tereftalato de etileno)	16	20%	
39173240	De silicones	16	20%	
3917325	De celulose regenerada			
39173251	Tubos capilares, semipermeáveis, próprios para hemodiálise	2	20%	
39173259	Outros	16	20%	
~~39173290~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39173300	--Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	16	20%	
~~39173900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
391740	-Acessórios			
~~39174010~~	~~Dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39174090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
3918	**Revestimentos de pavimentos (pisos), de plásticos, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na Nota 9 do presente Capítulo.**			
~~39181000~~	~~-De polímeros de cloreto de vinila~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39189000	-De outros plásticos	16	20%	
3919	**Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos.**			
~~39191000~~	~~-Em rolos de largura não superior a 20cm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39199000~~	~~-Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
3920	**Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas, não estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.**			
392010	-De polímeros de etileno			
39201010	De densidade superior ou igual a 0,94, espessura inferior ou igual a 19 micrômetros (mícrons), em rolos de largura inferior ou igual a 66cm	2	20%	
3920109	Outras			
39201091	De densidade inferior a 0,94, com óleo de parafina e carga (sílica e negro-de-carbono), apresentando nervuras paralelas entre si, com uma resistência elétrica superior ou igual a 0,030ohms.cm2 mas inferior ou igual a 0,120ohms.cm2, em rolos, dos tipos utilizados para a fabricação de separadores de acumuladores elétricos	2	20%	
~~39201099~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
392020	-De polímeros de propileno			
3920201	Biaxialmente orientados			
39202011	De largura inferior ou igual a 12,5cm e espessura inferior ou igual a 10 micrômetros (mícrons), metalizadas	2	20%	
39202012	De largura inferior ou igual a 50cm e espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	2	20%	
~~39202019~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~39202090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39203000	-De polímeros de estireno	16	20%	
392043	--Contendo, em peso, pelo menos 6% de plastificantes			
39204310	De poli(cloreto de vinila), transparentes, termocontráteis, de espessura inferior ou igual a 250 micrômetros (mícrons)	16	20%	
~~39204390~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39204900~~	~~--Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39205100~~	~~--De poli(metacrilato de metila)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39205900~~	~~--Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39206100	--De policarbonatos	16	20%	
392062	--De poli(tereftalato de etileno)			
3920621	Com espessura inferior ou igual a 40 micrômetros (mícrons)			
39206211	De espessura inferior a 5 micrômetros (mícrons)	2	20%	
~~39206219~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
3920629	Outras			
~~39206291~~	~~Com largura superior a 12cm, sem qualquer trabalho à superfície~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39206299~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39206300	--De poliésteres não saturados	16	20%	
~~39206900~~	~~--De outros poliésteres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39207100	--De celulose regenerada	16	20%	
392073	--De acetatos de celulose			
39207310	De espessura inferior ou igual a 0,75mm	16	20%	
39207390	Outras	16	20%	
392079	--De outros derivados da celulose			
39207910	De fibra vulcanizada, de espessura inferior ou igual a 1mm	2	20%	
39207990	Outros	16	20%	
~~39209100~~	~~--De poli(butiral de vinila)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39209200	--De poliamidas	16	20%	
39209300	--De resinas amínicas	16	20%	
39209400	--De resinas fenólicas	16	20%	
392099	--De outros plásticos			
39209910	De silicone	16	20%	
39209920	De poli(álcool vinílico)	16	20%	
39209930	De polímeros de fluoreto de vinila	2	20%	
39209940	De poliimida	2	20%	
39209950	De poli(clorotrifluoroetileno)	2	20%	
39209990	Outras	16	20%	
3921	**Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos.**			
39211100	--De polímeros de estireno	16	20%	
~~39211200~~	~~--De polímeros de cloreto de vinila~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
392113	--De poliuretanos			
39211310	Com base poliéster, de células abertas, com um número de poros por decímetro linear superior ou igual a 24 e inferior ou igual a 157 (6 a 40 poros por polegada linear), com resistência à compressão 50% (RC50) superior ou igual a 3,0kPa e inferior ou igual a 6,0kPa	2	20%	
~~39211390~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39211400	--De celulose regenerada	16	20%	
39211900	--De outros plásticos	16	20%	
392190	-Outras			
3921901	Estratificadas, reforçadas ou com suporte			
39219011	De resina melamina-formaldeído	16	20%	
39219012	De polietileno, com reforço de napas de fibras de polietileno paralelizadas, superpostas entre si em ângulo de 90º e impregnadas com resinas	2	20%	
~~39219019~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
39219020	De poli(tereftalato de etileno), com camada antiestática à base de gelatina ou de látex em ambas as faces, mesmo com halogenetos de potássio	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~39219090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
3922	**Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos.**			
39221000	-Banheiras, boxes para chuveiros, pias e lavatórios	18	20%	
39222000	-Assentos e tampas, de sanitários	18	20%	
39229000	-Outros	18	20%	
3923	**Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos.**			
392310	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes			
~~39231010~~	~~Estojos de plástico, dos tipos utilizados para acondicionar discos para sistemas de leitura por raio "laser"~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39231090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
392321	--De polímeros de etileno			
39232110	De capacidade inferior ou igual a 1.000cm³	18	20%	
~~39232190~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
392329	--De outros plásticos			
~~39232910~~	~~De capacidade inferior ou igual a 1.000cm³~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39232990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39233000~~	~~-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
39234000	-Bobinas, fusos, carretéis e suportes semelhantes	18	20%	
~~39235000~~	~~-Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39239000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3924	**Serviços de mesa e outros artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plásticos.**			
~~39241000~~	~~-Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39249000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3925	**Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
39251000	-Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 litros	18	20%	
39252000	-Portas, janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	18	20%	
39253000	-Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes, e suas partes	18	20%	
~~39259000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
3926	**Outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14.**			
~~39261000~~	~~-Artigos de escritório e artigos escolares~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39262000~~	~~-Vestuário e seus acessórios (incluídas as luvas, mitenes e semelhantes)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39263000~~	~~-Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39264000~~	~~-Estatuetas e outros objetos de ornamentação~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
392690	-Outras			
39269010	Arruelas	18	20%	
3926902	Correias de transmissão e correias transportadoras			
39269021	De transmissão	18	20%	
39269022	Transportadoras	18	20%	
~~39269030~~	~~Bolsas para uso em medicina (hemodiálise e usos semelhantes)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39269040~~	~~Artigos de laboratório ou de farmácia~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~39269050~~	~~Acessórios dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise, tais como: obturadores, incluídos os reguláveis (clamps), clipes e similares~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
3926906	Anéis de seção transversal circular ("O-rings")			
39269061	De tetrafluoretileno e éter perfluormetilvinil	2	20%	
39269069	Outros	18	20%	
~~39269090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4001	**Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.**			
40011000	-Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	4	20%	
40012100	--Folhas fumadas	4	20%	
40012200	--Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	4	20%	
400129	--Outras			
40012910	Crepadas	4	20%	
40012920	Granuladas ou prensadas	4	20%	
40012990	Outras	4	20%	
40013000	-Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas	4	20%	
4002	**Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.**			
400211	--Látex			
40021110	De estireno-butadieno (SBR)	12	20%	
40021120	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	12	20%	
400219	--Outras			
4002191	De estireno-butadieno (SBR)			
40021911	Em chapas, folhas ou tiras	12	20%	
40021912	Grau alimentício de acordo com o estabelecido pelo "Food Chemical Codex", em formas primárias	12	20%	
~~40021919~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40021920~~	~~De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
400220	-Borracha de butadieno (BR)			
40022010	Óleo	2	20%	
~~40022090~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
40023100	--Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR)	2	20%	
40023900	--Outras	2	20%	
40024100	--Látex	2	20%	
40024900	--Outras	2	20%	
40025100	--Látex	12	20%	
40025900	--Outras	12	20%	
40026000	-Borracha de isopreno (IR)	2	20%	
40027000	-Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM)	12	20%	
40028000	-Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição	12	20%	
40029100	--Látex	12	20%	
400299	--Outras			
40029910	Borracha estireno-isopreno-estireno	12	20%	
40029920	Borracha etileno-propileno-dieno não conjugado-propileno (EPDM-propileno)	2	20%	
40029930	Borracha acrilonitrila-butadieno hidrogenada	2	20%	
40029990	Outras	12	20%	
40030000	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	12	20%	
40040000	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos.	12	20%	
4005	**Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.**			
400510	-Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica			
40051010	Borracha etileno-propileno-dieno não conjugado-propileno (EPDM-propileno), com sílica e plastificante, em grânulos	2	20%	
~~40051090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40052000~~	~~-Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
400591	--Chapas, folhas e tiras			
40059110	Preparações base para a fabricação de gomas de mascar	14	20%	
40059190	Outras	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

400599	--Outras			
40059910	Preparações base para a fabricação de gomas de mascar	14	20%	
~~40059990~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
4006	**Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, arruelas), de borracha não vulcanizada.**			
40061000	-Perfis para recauchutagem	14	20%	
40069000	-Outros	14	20%	
400700	Fios e cordas, de borracha vulcanizada.			
4007001	Fios			
~~40070011~~	~~Recobertos com silicone, mesmo paralelizados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40070019	Outros	14	20%	
40070020	Cordas	14	20%	
4008	**Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida.**			
~~40081100~~	~~--Chapas, folhas e tiras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40081900	--Outros	14	20%	
~~40082100~~	~~--Chapas, folhas e tiras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40082900	--Outros	14	20%	
4009	**Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões).**			
~~40091100~~	~~--Sem acessórios~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
400912	--Com acessórios			
40091210	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14	20%	
~~40091290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
400921	--Sem acessórios			
40092110	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14	20%	
40092190	Outros	14	20%	
400922	--Com acessórios			
40092210	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14	20%	
40092290	Outros	14	20%	
~~40093100~~	~~--Sem acessórios~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
400932	--Com acessórios			
40093210	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14	20%	
~~40093290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40094100	--Sem acessórios	14	20%	
400942	--Com acessórios			
40094210	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14	20%	
~~40094290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
4010	**Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada.**			
40101100	--Reforçadas apenas com metal	14	20%	
~~40101200~~	~~--Reforçadas apenas com matérias têxteis~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40101900	--Outras	14	20%	
~~40103100~~	~~--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60cm, mas não superior a 180cm~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40103200~~	~~--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60cm, mas não superior a 180cm~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40103300	--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180cm, mas não superior a 240cm	14	20%	
~~40103400~~	~~--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180cm, mas não superior a 240cm~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
40103500	--Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60cm, mas não superior a 150cm	14	20%	
40103600	--Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150cm, mas não superior a 198cm	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~40103900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
4011	**Pneumáticos novos, de borracha.**			
~~40111000~~	~~-Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
401120	-Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões			
40112010	De medida 11,00-24	16	20%	
~~40112090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40113000~~	~~-Dos tipos utilizados em veículos aéreos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40114000~~	~~-Dos tipos utilizados em motocicletas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40115000~~	~~-Dos tipos utilizados em bicicletas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40116100~~	~~--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40116200~~	~~--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro inferior ou igual a 61cm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
401163	--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro superior a 61cm			
40116310	Radiais, para "dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias, com seção de largura superior ou igual a 940mm (37"), para aros de diâmetro superior ou igual a 1.448mm (57")	2	20%	
40116320	Outros, com seção de largura superior ou igual a 1.143mm (45"), para aros de diâmetro superior ou igual a 1.143mm (45")	2	20%	
40116390	Outros	16	20%	
401169	--Outros			
40116910	Com seção de largura superior ou igual a 1.143mm (45"), para aros de diâmetro superior ou igual a 1.143mm (45")	2	20%	
~~40116990~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
401192	--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais			
~~40119210~~	~~Nas seguintes medidas: 4,00-15; 4,00-18; 4,00-19; 5,00-15; 5,00-16; 5,50-16; 6,00-16; 6,00-19; 6,00-20; 6,50-16; 6,50-20; 7,50-16; 7,50-18; 7,50-20~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40119290~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40119300~~	~~--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro inferior ou igual a 61cm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
401194	--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro superior a 61cm			
40119410	Radiais, para "dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias, com seção de largura superior ou igual a 940mm (37"), para aros de diâmetro superior ou igual a 1.448mm (57")	2	20%	
40119420	Outros, com seção de largura superior ou igual a 1.143mm (45"), para aros de diâmetro superior ou igual a 1.143mm (45")	2	20%	
40119490	Outros	16	20%	
401199	--Outros			
40119910	Com seção de largura superior ou igual a 1.143mm (45"), para aros de diâmetro superior ou igual a 1.143mm (45")	2	20%	
40119990	Outros	16	20%	
4012	**Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e "flaps", de borracha.**			
~~40121100~~	~~--Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
40121200	--Dos tipos utilizados em ônibus e caminhões	16	20%	
40121300	--Dos tipos utilizados em veículos aéreos	16	20%	
40121900	--Outros	16	20%	
~~40122000~~	~~-Pneumáticos usados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
401290	-Outros			
~~40129010~~	~~"Flaps"~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
40129090	Outros	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4013	**Câmaras-de-ar de borracha.**			
401310	-Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida), ônibus ou caminhões			
40131010	Para pneumáticos do tipo dos utilizados em ônibus ou caminhões, de medida 11,00-24	16	20%	
~~40131090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40132000~~	~~-Dos tipos utilizados em bicicletas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40139000~~	~~-Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
4014	**Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida.**			
~~40141000~~	~~-Preservativos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
401490	-Outros			
40149010	Bolsas para gelo ou para água quente	16	20%	
~~40149090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
4015	**Vestuário e seus acessórios (incluídas as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos.**			
~~40151100~~	~~--Para cirurgia~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40151900~~	~~--Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
40159000	-Outros	16	20%	
4016	**Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida.**			
401610	-De borracha alveolar			
~~40161010~~	~~Partes de veículos automóveis ou tratores e de máquinas ou aparelhos, não domésticos, dos Capítulos 84, 85 ou 90~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40161090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40169100~~	~~--Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
40169200	--Borrachas de apagar	16	20%	
~~40169300~~	~~--Juntas, gaxetas e semelhantes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~40169400~~	~~--Defensas, mesmo infláveis, para atracação de embarcações~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
401695	--Outros artigos infláveis			
40169510	De salvamento	16	20%	
40169590	Outros	16	20%	
401699	--Outras			
40169910	Tampões vedadores para capacitores, de EPDM, com perfurações para terminais	2	20%	
~~40169990~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
40170000	Borracha endurecida (por exemplo, ebonite) sob qualquer forma, incluídos os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida.	16	20%	
4101	**Couros e peles em bruto de bovinos (incluídos os búfalos) ou de eqüídeos (frescos, ou salgados, secos, tratados pela cal, "piclados" ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos.**			
410120	-Couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário não superior a 8kg quando secos, a 10kg quando salgados-secos e a 16kg quando frescos, salgados-úmidos ou conservados de outro modo			
41012010	Sem dividir	2	20%	
41012020	Divididos, com a flor	2	20%	
41012030	Divididos, sem a flor	2	20%	
410150	-Couros e peles inteiros, de peso unitário superior a 16kg			
41015010	Sem dividir	2	20%	
41015020	Divididos, com a flor	2	20%	
41015030	Divididos, sem a flor	2	20%	
410190	-Outros, incluídos dorsos, meios-dorsos e flancos			
41019010	Sem dividir	2	20%	
41019020	Divididos, com a flor	2	20%	
41019030	Divididos, sem a flor	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4102	**Peles em bruto de ovinos (frescas, ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo.**			
41021000	-Com lã (não depiladas)	2	20%	
41022100	--"Picladas"	2	20%	
41022900	--Outras	2	20%	
4103	**Outros couros e peles em bruto (frescos, ou salgados, secos, tratados pela cal, "piclados" ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos, com exceção dos excluídos pelas Notas 1 b) ou 1 c) do presente Capítulo.**			
41032000	-De répteis	2	20%	
41033000	-De suínos	2	20%	
41039000	-Outros	2	20%	
4104	**Couros e peles curtidos ou "crust", de bovinos (incluídos os búfalos) ou de eqüídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo.**			
410411	--Plena flor, não divididos; divididos, com a flor			
4104111	Plena flor, não divididos			
41041111	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2, simplesmente curtidos ao cromo ("wet-blue")	4	20%	
~~41041112~~	~~Outros couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
41041113	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), com pré-curtimenta vegetal	10	20%	
41041114	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	8	20%	
41041119	Outros	10	20%	
4104112	Divididos, com a flor			
41041121	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2, simplesmente curtidos ao cromo ("wet-blue")	4	20%	
41041122	Outros couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
~~41041123~~	~~Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), com pré-curtimenta vegetal~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~41041124~~	~~Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
41041129	Outros	10	20%	
410419	--Outros			
41041910	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2, simplesmente curtidos ao cromo ("wet-blue")	4	20%	
41041920	Outros couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
41041930	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), com pré-curtimenta vegetal	10	20%	
41041940	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	8	20%	
41041990	Outros	10	20%	
410441	--Plena flor, não divididos; divididos, com a flor			
41044110	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
41044120	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), curtidos ao vegetal, para solas	10	20%	
41044130	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	10	20%	
41044190	Outros	10	20%	
410449	--Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41044910	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
~~41044920~~	~~Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
41044990	Outros	10	20%	
4105	**Peles curtidas ou "crust" de ovinos, depiladas, mesmo divididas, mas não preparadas de outro modo.**			
410510	-No estado úmido (incluído "wet-blue")			
41051010	Com pré-curtimenta vegetal	10	20%	
4105102	Pré-curtidas de outro modo			
41051021	Ao cromo ("wet-blue")	8	20%	
41051029	Outras	8	20%	
41051090	Outras	10	20%	
41053000	-No estado seco ("crust")	10	20%	
4106	**Couros e peles, depilados, de outros animais e peles de animais desprovidos de pêlos, curtidos ou "crust", mesmo divididos, mas não preparados de outro modo.**			
410621	--No estado úmido (incluído "wet-blue")			
41062110	Com pré-curtimenta vegetal	10	20%	
4106212	Pré-curtidos de outro modo			
41062121	Ao cromo ("wet-blue")	8	20%	
41062129	Outros	10	20%	
41062190	Outros	10	20%	
41062200	--No estado seco ("crust")	10	20%	
410631	--No estado úmido (incluído "wet-blue")			
41063110	Simplesmente curtidos ao cromo ("wet-blue")	8	20%	
41063190	Outros	10	20%	
41063200	--No estado seco ("crust")	10	20%	
41064000	-De répteis	10	20%	
41069100	--No estado úmido (incluído "wet-blue")	10	20%	
41069200	--No estado seco ("crust")	10	20%	
4107	**Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluídos os búfalos) ou de eqüídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.**			
410711	--Plena flor, não divididos			
41071110	Couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
41071120	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	10	20%	
41071190	Outros	10	20%	
410712	--Divididos, com a flor			
41071210	Couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
41071220	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	10	20%	
41071290	Outros	10	20%	
410719	--Outros			
41071910	Couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	8	20%	
~~41071920~~	~~Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
41071990	Outros	10	20%	
410791	--Plena flor, não divididos			
41079110	De bovinos (incluídos os búfalos)	10	20%	
41079190	Outros	10	20%	
410792	--Divididos, com a flor			
41079210	De bovinos (incluídos os búfalos)	10	20%	
41079290	Outros	10	20%	
410799	--Outros			
41079910	De bovinos (incluídos os búfalos)	10	20%	
41079990	Outros	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41120000	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.	10	20%	
4113	**Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de outros animais, depilados, couros preparados após curtimenta e outros couros e peles apergaminhados, de animais desprovidos de pêlos, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.**			
411310	-De caprinos			
41131010	Curtidos ao cromo, com acabamento	10	20%	
41131090	Outros	10	20%	
41132000	-De suínos	10	20%	
41133000	-De répteis	10	20%	
41139000	-Outros	10	20%	
4114	**Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados.**			
41141000	-Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada)	10	20%	
411420	-Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados			
41142010	Envernizados ou revestidos	10	20%	
41142020	Metalizados	10	20%	
4115	**Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas; aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro.**			
41151000	-Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	10	20%	
41152000	-Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro	10	20%	
420100	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluídos as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes), de quaisquer matérias.			
42010010	De couro natural ou reconstituído	20	20%	
42010090	Outros	20	20%	
4202	**Baús para viagem, malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, os estojos para óculos, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, ou armas e artefatos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para gêneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas, carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos esportivos, estojos para frascos ou garrafas, estojos para jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria e artefatos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plásticos, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel.**			
42021100	--Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	20	20%	
420212	--Com a superfície exterior de plásticos ou de matérias têxteis			
~~42021210~~	~~De plásticos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42021220~~	~~De matérias têxteis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42021900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
42022100	--Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	20	20%	
420222	--Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis			
~~42022210~~	~~De folhas de plásticos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42022220~~	~~De matérias têxteis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
42022900	--Outras	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~42023100~~	~~--Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42023200~~	~~--Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42023900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
42029100	--Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	20	20%	
~~42029200~~	~~--Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42029900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
4203	**Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído.**			
~~42031000~~	~~-Vestuário~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42032100~~	~~--Especialmente concebidas para a prática de esportes~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42032900~~	~~--Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
42033000	-Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes	20	20%	
42034000	-Outros acessórios de vestuário	20	20%	
~~42050000~~	~~Outras obras de couro natural ou reconstituído.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~42060000~~	~~Obras de tripa, de "baudruches", de bexiga ou de tendões.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
4301	**Peleteria (peles com pêlo) em bruto (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 41.01, 41.02 ou 41.03.**			
43011000	-De "vison", inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	10	20%	
43013000	-De cordeiros denominados astracã, "breitschwanz", caracul, "persianer" ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	10	20%	
43016000	-De raposa, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	10	20%	
43018000	-De outros animais, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	10	20%	
43019000	-Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles	10	20%	
4302	**Peleteria (peles com pêlo) curtida ou acabada (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunida (não montada) ou reunida (montada) sem adição de outras matérias, com exceção das da posição 43.03.**			
43021100	--De "vison"	14	20%	
430219	--Outras			
43021910	De ovinos	14	20%	
43021990	Outras	14	20%	
43022000	-Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos (não montados)	14	20%	
43023000	-Peleteria (peles com pêlo) inteira e respectivos pedaços e aparas, reunidos (montados)	14	20%	
4303	**Vestuário, seus acessórios e outros artefatos de peleteria (peles com pêlo).**			
43031000	-Vestuário e seus acessórios	20	20%	
43039000	-Outros	20	20%	
43040000	Peleteria (peles com pêlo) artificial, e suas obras.	20	20%	
4401	**Lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serragem, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, "pellets" ou em formas semelhantes.**			
44011000	-Lenha em qualquer estado	2	20%	
44012100	--De coníferas	2	20%	
44012200	--De não coníferas	2	20%	
44013000	-Serragem, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, "pellets" ou em formas semelhantes	2	20%	
4402	**Carvão vegetal (incluído o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado.**			
44021000	-De bambu	2	20%	
44029000	-Outros	2	20%	
4403	**Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	esquadriada.			
44031000	-Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação	2	20%	
44032000	-Outras, de coníferas	2	20%	
44034100	--Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	2	20%	
44034900	--Outras	2	20%	
44039100	--De carvalho (Quercus spp.)	2	20%	
44039200	--De faia (Fagus spp.)	2	20%	
44039900	--Outras	2	20%	
4404	**Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes.**			
44041000	-De coníferas	2	20%	
44042000	-De não coníferas	2	20%	
44050000	Lã de madeira; farinha de madeira.	2	20%	
4406	**Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes.**			
44061000	-Não impregnados	4	20%	
44069000	-Outros	4	20%	
4407	**Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm.**			
44071000	-De coníferas	6	20%	
44072100	--Mogno (Swietenia spp.)	6	20%	
44072200	--Virola, Imbuia e Balsa	6	20%	
44072500	--Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	6	20%	
44072600	--White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan	6	20%	
44072700	--Sapelli	6	20%	
44072800	--Iroco	6	20%	
440729	--Outras			
44072910	De cedro	6	20%	
44072920	De ipê	6	20%	
44072930	De pau-marfim	6	20%	
44072940	De louro	6	20%	
44072990	Outras	6	20%	
44079100	--De carvalho (Quercus spp.)	6	20%	
44079200	--De faia (Fagus spp.)	6	20%	
44079300	--De ácer (Acer spp.)	6	20%	
44079400	--De cerejeira (Prunus spp.)	6	20%	
44079500	--De freixo (Fraxinus spp.)	6	20%	
440799	--Outras			
44079910	De canafístula (Pelthophorum vogelianum)	6	20%	
44079920	De peroba (Paratecoma peroba)	6	20%	
44079930	De guaiuvira (Patagonula americana)	6	20%	
44079940	De cabreúva Parda (Myrocarpus spp.)	6	20%	
44079950	De urundei (Astronium balansae)	6	20%	
44079960	De amendoim (Pterogyne nitens)	6	20%	
44079970	De angico preto (Piptadenia macrocarpa)	6	20%	
44079990	Outras	6	20%	
4408	**Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm.**			
440810	-De coníferas			
44081010	Obtidas por corte de madeira estratificada	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4408109	Outras			
44081091	De pinho brasil (Araucaria angustifolia)	6	20%	
44081099	Outras	6	20%	
440831	--Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau			
44083110	Obtidas por corte de madeira estratificada	10	20%	
44083190	Outras	6	20%	
440839	--Outras			
44083910	Obtidas por corte de madeira estratificada	10	20%	
4408399	Outras			
44083991	De cedro	6	20%	
44083992	De pau-marfim	6	20%	
44083999	Outras	6	20%	
440890	-Outras			
44089010	Obtidas por corte de madeira estratificada	10	20%	
44089090	Outras	6	20%	
4409	**Madeira (incluídos os tacos e frisos de parquê, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades.**			
44091000	-De coníferas	10	20%	
44092100	--De bambu	10	20%	
44092900	--Outras	10	20%	
4410	**Painéis de partículas, painéis denominados "oriented strand board" (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, "waferboard"), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos.**			
441011	--Painéis de partículas			
44101110	Em bruto ou simplesmente polidos	10	20%	
4410112	Recobertos na superfície com papel impregnado de melamina			
44101121	Em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos	14	20%	
44101129	Outros	10	20%	
44101190	Outros	10	20%	
441012	--Painéis denominados "oriented strand board" (OSB)			
44101210	Em bruto ou simplesmente polidos	10	20%	
44101290	Outros	10	20%	
441019	--Outros			
4410191	Painéis denominados "waferboard"			
44101911	Em bruto ou simplesmente polidos	10	20%	
44101919	Outros	10	20%	
4410199	Outros			
44101991	Em bruto ou simplesmente polidos	10	20%	
44101992	Recobertos na superfície com papel impregnado de melamina	10	20%	
44101999	Outros	10	20%	
44109000	-Outros	10	20%	
4411	**Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos.**			
441112	--De espessura não superior a 5mm			
44111210	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	10	20%	
44111290	Outros	10	20%	
441113	--De espessura superior a 5mm mas não superior a 9mm			
44111310	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	10	20%	
4411139	Outros			
44111391	Recobertos em ambas as faces com papel impregnado de melamina, película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44111399	Outros	10	20%	
441114	--De espessura superior a 9mm			
44111410	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	10	20%	
44111490	Outros	10	20%	
441192	--Com densidade superior a 0,8g/cm3			
44119210	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	10	20%	
44119290	Outros	10	20%	
441193	--Com densidade superior a 0,5g/cm3 mas não superior a 0,8g/cm3			
~~44119310~~	~~Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~44119390~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
441194	--Com densidade não superior a 0,5g/cm3			
44119410	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	10	20%	
44119490	Outros	10	20%	
4412	**Madeira compensada (contraplacada), madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes.**			
44121000	-De bambu	10	20%	
44123100	--Com pelo menos uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 1 de subposições do presente Capítulo	10	20%	
44123200	--Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera	10	20%	
44123900	--Outras	10	20%	
44129400	--Com alma aglomerada, alveolada ou lamelada	10	20%	
44129900	--Outras	10	20%	
44130000	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis.	10	20%	
44140000	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes.	10	20%	
4415	**Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira.**			
44151000	-Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carretéis para cabos	10	20%	
44152000	-Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes	10	20%	
441600	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes de madeira, incluídas as aduelas.			
44160010	De carvalho (Quercus spp.)	2	20%	
44160090	Outros	10	20%	
441700	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçados, de madeira.			
44170010	Ferramentas	10	20%	
44170020	Formas, alargadeiras e esticadores, para calçados	10	20%	
44170090	Outros	10	20%	
4418	**Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados "shingles e shakes"), de madeira.**			
44181000	-Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares	14	20%	
44182000	-Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras	14	20%	
44184000	-Armações para concreto	14	20%	
44185000	-Fasquias para telhados ("shingles" e "shakes")	14	20%	
44186000	-Postes e vigas	14	20%	
44187100	--Para pavimentos (pisos) em mosaico	14	20%	
44187200	--Outros, de camadas múltiplas	14	20%	
44187900	--Outros	14	20%	
44189000	-Outras	14	20%	
44190000	Artefatos de madeira para mesa ou cozinha.	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4420	**Madeira marchetada e madeira incrustada; cofres, escrínios e estojos para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira, que não se incluam no Capítulo 94.**			
44201000	-Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira	14	20%	
44209000	-Outros	14	20%	
4421	**Outras obras em madeira.**			
44211000	-Cabides para vestuário	14	20%	
~~44219000~~	~~-Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
4501	**Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada.**			
45011000	-Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada	2	20%	
45019000	-Outros	2	20%	
45020000	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluídos os esboços com arestas vivas, para rolhas).	4	20%	
4503	**Obras de cortiça natural.**			
45031000	-Rolhas	10	20%	
45039000	-Outras	10	20%	
4504	**Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras.**			
45041000	-Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluídos os discos	10	20%	
45049000	-Outras	10	20%	
4601	**Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo, esteiras, capachos e divisórias).**			
46012100	--De bambu	12	20%	
46012200	--De ratã	12	20%	
46012900	--Outras	12	20%	
46019200	--De bambu	12	20%	
46019300	--De ratã	12	20%	
46019400	--De outras matérias vegetais	12	20%	
46019900	--Outros	12	20%	
4602	**Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com artigos da posição 46.01; obras de bucha.**			
46021100	--De bambu	12	20%	
46021200	--De ratã	12	20%	
46021900	--Outras	12	20%	
46029000	-Outras	12	20%	
47010000	Pastas mecânicas de madeira.	4	20%	
47020000	Pastas químicas de madeira, para dissolução.	4	20%	
4703	**Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução.**			
47031100	--De coníferas	4	20%	
47031900	--De não coníferas	4	20%	
47032100	--De coníferas	4	20%	
47032900	--De não coníferas	4	20%	
4704	**Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução.**			
47041100	--De coníferas	4	20%	
47041900	--De não coníferas	4	20%	
47042100	--De coníferas	4	20%	
47042900	--De não coníferas	4	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47050000	Pastas de madeira obtidas pela combinação de um tratamento mecânico e de um tratamento químico.	4	20%	
4706	**Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas) ou de outras matérias fibrosas celulósicas.**			
47061000	-Pastas de línteres de algodão	4	20%	
47062000	-Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	4	20%	
47063000	-Outras, de bambu	4	20%	
47069100	--Mecânicas	4	20%	
47069200	--Químicas	4	20%	
47069300	--Semiquímicas	4	20%	
4707	**Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas).**			
47071000	-Papéis ou cartões, Kraft, crus, ou papéis ou cartões ondulados	2	20%	
47072000	-Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	2	20%	
47073000	-Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)	2	20%	
47079000	-Outros, incluídos os desperdícios e aparas não selecionados	2	20%	
480100	Papel de jornal, em rolos ou em folhas.			
48010010	De peso inferior ou igual a 57g/m2, em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	6	20%	
48010090	Outros	12	20%	
4802	**Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer dimensões, com exclusão do papel das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos à mão (folha a folha).**			
48021000	-Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	12	20%	
480220	-Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis			
48022010	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48022090	Outros	12	20%	
480240	-Papel próprio para fabricação de papéis de parede			
48024010	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm	16	20%	
48024090	Outros	12	20%	
480254	--De peso inferior a 40g/m2			
48025410	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4802549	Outros			
48025491	Fabricado principalmente a partir de pasta branqueada ou pasta obtida por um processo mecânico, de peso inferior a 19g/m2	2	20%	
48025499	Outros	12	20%	
480255	--De peso igual ou superior a 40g/m2 mas não superior a 150g/m2, em rolos			
48025510	De largura não superior a 15cm	16	20%	
4802559	Outros			
48025591	De desenho	12	20%	
48025592	Kraft	12	20%	
48025599	Outros	12	20%	
480256	--De peso igual ou superior a 40g/m2 mas não superior a 150g/m2, em folhas nas quais um lado não seja superior a 435mm e o outro a 297mm, quando não dobradas			
~~48025610~~	~~Nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
4802569	Outros			
48025691	Para impressão de papel-moeda	6	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48025692	De desenho	12	20%	
48025693	Kraft	12	20%	
~~48025699~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
480257	--Outros, de peso igual ou superior a 40g/m2 mas não superior a 150g/m2			
48025710	Em tiras de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4802579	Outros			
48025791	Para impressão de papel-moeda	6	20%	
48025792	De desenho	12	20%	
48025793	Kraft	12	20%	
~~48025799~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
480258	--De peso superior a 150g/m2			
48025810	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4802589	Outros			
48025891	De desenho	12	20%	
48025892	Kraft	12	20%	
48025899	Outros	12	20%	
480261	--Em rolos			
48026110	De largura não superior a 15cm	16	20%	
4802619	Outros			
48026191	De peso inferior ou igual a 57g/m2, em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	6	20%	
48026192	Kraft	12	20%	
48026199	Outros	12	20%	
480262	--Em folhas nas quais um lado não seja superior a 435mm e o outro a 297mm, quando não dobradas			
48026210	Nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4802629	Outros			
48026291	De peso inferior ou igual a 57g/m2, em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	6	20%	
48026292	Kraft	12	20%	
48026299	Outros	12	20%	
480269	--Outros			
48026910	Em tiras de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4802699	Outros			
48026991	De peso inferior ou igual a 57g/m2, em que 65% ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	6	20%	
48026992	Kraft	12	20%	
48026999	Outros	12	20%	
480300	Papel dos tipos utilizados para fabricação de papéis higiênicos ou de toucador, de lenços de maquilagem, de toalhas de mesa, de toalhas de mão, de guardanapos e de outros artigos semelhantes para usos domésticos, de higiene ou de toucador, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas.			
48030010	Pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose	12	20%	
~~48030090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
4804	**Papel e cartão Kraft, não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 48.02 e 48.03.**			
48041100	--Crus	12	20%	
~~48041900~~	~~--Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~48042100~~	~~--Crus~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
48042900	--Outros	12	20%	
480431	--Crus			
48043110	De rigidez dielétrica superior ou igual a 600V (método ASTM D 202 ou equivalente)	2	20%	
48043190	Outros	12	20%	
480439	--Outros			
48043910	De rigidez dielétrica superior ou igual a 600V (método ASTM D 202 ou equivalente)	2	20%	
48043990	Outros	12	20%	
48044100	--Crus	12	20%	
48044200	--Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	12	20%	
48044900	--Outros	12	20%	
48045100	--Crus	12	20%	
48045200	--Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	12	20%	
480459	--Outros			
48045910	Semibranqueados, com um conteúdo de 100%, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo químico	2	20%	
48045990	Outros	12	20%	
4805	**Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na Nota 3 do presente Capítulo.**			
48051100	--Papel semiquímico para ondular	12	20%	
48051200	--Papel palha para ondular	12	20%	
~~48051900~~	~~--Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48052400~~	~~--De peso não superior a 150g/m2~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
48052500	--De peso superior a 150g/m2	12	20%	
48053000	-Papel sulfite para embalagem	12	20%	
480540	-Papel-filtro e cartão-filtro			
48054010	De peso superior a 15g/m2 e inferior ou igual a 25g/m2, com um conteúdo de fibras sintéticas termossoldáveis superior ou igual a 20% e inferior ou igual a 25%, em peso, do conteúdo total de fibras	2	20%	
48054090	Outros	12	20%	
48055000	-Papel-feltro e cartão-feltro, papel e cartão lanosos	12	20%	
48059100	--De peso não superior a 150g/m2	12	20%	
480592	--De peso superior a 150g/m2 e inferior a 225g/m2			
48059210	Com fibras de vidro	12	20%	
~~48059290~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
48059300	--De peso igual ou superior a 225g/m2	12	20%	
4806	**Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas.**			
48061000	-Papel-pergaminho vegetal e cartão-pergaminho vegetal (sulfurizados)	12	20%	
48062000	-Papel impermeável a gorduras	12	20%	
48063000	-Papel vegetal	12	20%	
48064000	-Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos	12	20%	
48070000	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas planas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas.	12	20%	
4808	**Papel e cartão ondulados (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o papel dos tipos descritos no texto da posição 48.03.**			
48081000	-Papel e cartão ondulados, mesmo perfurados	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48082000	-Papel Kraft para sacos de grande capacidade, encrespado ou plissado, mesmo gofrado, estampado ou perfurado	12	20%	
48083000	-Outros papéis Kraft, encrespados ou plissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados	12	20%	
48089000	-Outros	12	20%	
4809	**Papel-carbono, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis, revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas ofsete), mesmo impressos, em rolos ou em folhas.**			
~~48092000~~	~~-Papel autocopiativo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48099000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
4810	**Papel e cartão revestidos de caulim ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer dimensões.**			
481013	--Em rolos			
48101310	De largura não superior a 15cm	16	20%	
4810138	Outros, de peso superior a 150g/m2			
48101381	Metalizados	14	20%	
48101382	Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)	2	20%	
~~48101389~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48101390~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
481014	--Em folhas nas quais um dos lados não seja superior a 435mm e o outro a 297mm, quando não dobradas			
48101410	Nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4810148	Outros, de peso superior a 150g/m2			
48101481	Metalizados	14	20%	
48101482	Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)	2	20%	
48101489	Outros	14	20%	
48101490	Outros	14	20%	
481019	--Outros			
48101910	Em tiras de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4810198	Outros, de peso superior a 150g/m2			
48101981	Metalizados	14	20%	
48101982	Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)	2	20%	
~~48101989~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48101990~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
481022	--Papel cuchê leve (L.W.C.- "light-weight coated")			
48102210	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48102290	Outros	14	20%	
481029	--Outros			
48102910	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48102990	Outros	14	20%	
481031	--Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso não superior a 150g/m2			
48103110	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48103190	Outros	14	20%	
481032	--Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150g/m2			
48103210	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	dobradas			
48103290	Outros	14	20%	
481039	--Outros			
48103910	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48103990	Outros	14	20%	
481092	--De camadas múltiplas			
48109210	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
~~48109290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
481099	--Outros			
48109910	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48109990	Outros	14	20%	
4811	**Papel, cartão, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de quaisquer dimensões, exceto os produtos dos tipos descritos nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10.**			
481110	-Papel e cartão alcatroados, betuminados ou asfaltados			
48111010	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48111090	Outros	12	20%	
481141	--Auto-adesivos			
48114110	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48114190	Outros	12	20%	
481149	--Outros			
48114910	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48114990	Outros	12	20%	
481151	--Branqueados, de peso superior a 150g/m2			
48115110	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4811512	Outros, recobertos ou revestidos			
48115121	De silicone, exceto gofrados na face recoberta ou revestida	12	20%	
48115122	De polietileno, estratificado com alumínio, impresso	12	20%	
48115123	De polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, base para papel fotográfico	2	20%	
48115129	Outros	12	20%	
48115130	Outros, impregnados	12	20%	
481159	--Outros			
48115910	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
4811592	Outros, recobertos ou revestidos			
48115921	De polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, base para papel fotográfico	12	20%	
48115922	De silicone	12	20%	
48115923	De polietileno, estratificado com alumínio, impresso	12	20%	
48115929	Outros	12	20%	
~~48115930~~	~~Outros, impregnados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
481160	-Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol			
48116010	Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas	16	20%	
48116090	Outros	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

481190	-Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose			
~~48119010~~	~~Em tiras ou rolos de largura não superior a 15cm ou em folhas nas quais nenhum lado exceda 360mm, quando não dobradas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48119090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
48120000	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel.	12	20%	
4813	**Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, em cadernos ou em tubos.**			
48131000	-Em cadernos ou em tubos	12	20%	
48132000	-Em rolos de largura não superior a 5cm	12	20%	
48139000	-Outros	12	20%	
4814	**Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.**			
48141000	-Papel denominado "Ingrain"	14	20%	
48142000	-Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, na face visível, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	14	20%	
48149000	-Outros	14	20%	
4816	**Papel-carbono, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (exceto da posição 48.09), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, mesmo acondicionados em caixas.**			
48162000	-Papel autocopiativo	16	20%	
481690	-Outros			
48169010	Papel-carbono e semelhantes	16	20%	
48169090	Outros	14	20%	
4817	**Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência.**			
48171000	-Envelopes	16	20%	
48172000	-Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência	16	20%	
48173000	-Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	16	20%	
4818	**Papel dos tipos utilizados para papéis higiênicos e papéis semelhantes, pasta ("ouate") de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36cm, ou cortados em formas próprias; lenços (incluídos os de maquilagem), toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, fraldas para bebês, absorventes e tampões higiênicos, lençóis e artigos semelhantes, para usos domésticos, de toucador, higiênicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta ("ouate") de celulose ou de mantas de fibras de celulose.**			
~~48181000~~	~~-Papel higiênico~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48182000~~	~~-Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48183000~~	~~-Toalhas e guardanapos, de mesa~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
481840	-Absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes			
~~48184010~~	~~Fraldas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48184020~~	~~Tampões higiênicos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48184090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48185000	-Vestuário e seus acessórios	16	20%	
481890	-Outros			
48189010	Almofadas absorventes dos tipos utilizados em embalagens de produtos alimentícios	16	20%	
~~48189090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4819	**Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta ("ouate") de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes.**			
~~48191000~~	~~-Caixas de papel ou cartão, ondulados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48192000~~	~~-Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48193000	-Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40cm	16	20%	
~~48194000~~	~~-Outros sacos; bolsas e cartuchos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48195000~~	~~-Outras embalagens, incluídas as capas para discos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48196000	-Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes	16	20%	
4820	**Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluídos os formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono, de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão.**			
~~48201000~~	~~-Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48202000~~	~~-Cadernos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48203000~~	~~-Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48204000	-Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	16	20%	
~~48205000~~	~~-Álbuns para amostras ou para coleções~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48209000	-Outros	16	20%	
4821	**Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não.**			
~~48211000~~	~~-Impressas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48219000	-Outras	16	20%	
4822	**Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos.**			
~~48221000~~	~~-Dos tipos utilizados para enrolamento de fios têxteis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
48229000	-Outros	16	20%	
4823	**Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta ("ouate") de celulose ou de mantas de fibras de celulose.**			
482320	-Papel-filtro e cartão-filtro			
48232010	De peso superior a 15g/m2 e inferior ou igual a 25g/m2, com um conteúdo de fibras sintéticas termossoldáveis superior ou igual a 20% e inferior ou igual a 25%, em peso, do conteúdo total de fibras	2	20%	
4823209	Outros			
48232091	Em tiras ou rolos de largura superior a 15cm mas não superior a 36cm	12	20%	
48232099	Outros	16	20%	
48234000	-Papéis-diagrama para aparelhos registradores, em bobinas, em folhas ou em discos	16	20%	
48236100	--De bambu	16	20%	
~~48236900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~48237000~~	~~-Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
482390	-Outros			
48239010	Cartões perfurados para mecanismos "Jacquard"	2	20%	
48239020	De rigidez dielétrica superior ou igual a 600V (método ASTM D 202 ou equivalente) e de peso inferior ou igual a 60g/m2	2	20%	
4823909	Outros			
48239091	Em tiras ou rolos de largura superior a 15cm mas não superior a 36cm	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~48239099~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
4901	**Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas.**			
~~49011000~~	~~-Em folhas soltas, mesmo dobradas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49019100~~	~~--Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49019900~~	~~--Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
4902	**Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou contendo publicidade.**			
~~49021000~~	~~-Que se publiquem pelo menos 4 vezes por semana~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49029000~~	~~-Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49030000~~	~~Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49040000~~	~~Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
4905	**Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídos as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos.**			
49051000	-Globos	4	20%	
49059100	--Sob a forma de livros ou brochuras	2	20%	
49059900	--Outros	4	20%	
49060000	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-carbono dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos.	4	20%	
490700	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes.			
~~49070010~~	~~Papel-moeda~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49070020~~	~~Cheques de viagem~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49070030~~	~~Títulos de ações ou de obrigações e títulos semelhantes, convalidados e firmados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49070090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
4908	**Decalcomanias de qualquer espécie.**			
49081000	-Decalcomanias vitrificáveis	16	20%	
49089000	-Outras	16	20%	
49090000	Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações.	16	20%	
49100000	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos-calendários para desfolhar.	16	20%	
4911	**Outros impressos, incluídas as estampas, gravuras e fotografias.**			
491110	-Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes			
~~49111010~~	~~Contendo informações relativas ao funcionamento, manutenção, reparo ou utilização de máquinas, aparelhos, veículos e outras mercadorias de origem extrazona~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~49111090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
49119100	--Estampas, gravuras e fotografias	16	20%	
~~49119900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50010000~~	~~Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar.~~	~~4~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50020000~~	~~Seda crua (não fiada).~~	~~4~~	Linha tarifária não ofertada	
500300	Desperdícios de seda (incluídos os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos).			
~~50030010~~	~~Não cardados nem penteados~~	~~4~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50030090~~	~~Outros~~	~~4~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50040000~~	~~Fios de seda (exceto fios de desperdícios de seda) não acondicionados para venda a retalho.~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50050000~~	~~Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho.~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~50060000~~	~~Fios de seda ou de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pêlo de messina (crina de Florença).~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5007	**Tecidos de seda ou de desperdícios de seda.**			
500710	-Tecidos de "bourrette"			
~~50071010~~	~~Estampados, tintos ou de fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50071090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
500720	-Outros tecidos contendo pelo menos 85%, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, exceto "bourrette"			
~~50072010~~	~~Estampados, tintos ou de fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50072090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~50079000~~	~~-Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5101	**Lã não cardada nem penteada.**			
510111	--Lã de tosquia			
~~51011110~~	~~De finura superior ou igual 22,05 micrômetros (mícrons) mas inferior ou igual a 32,6 micrômetros (mícrons)~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51011190~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51011900~~	~~--Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51012100~~	~~--Lã de tosquia~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51012900~~	~~--Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51013000~~	~~-Carbonizada~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
5102	**Pêlos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados.**			
~~51021100~~	~~--De cabra de Cachemira~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51021900~~	~~--Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51022000~~	~~-Pêlos grosseiros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
5103	**Desperdícios de lã ou de pêlos finos ou grosseiros, incluídos os desperdícios de fios e excluindo os fiapos.**			
~~51031000~~	~~-Desperdícios da penteação de lã ou de pêlos finos~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51032000~~	~~-Outros desperdícios de lã ou de pêlos finos~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51033000~~	~~-Desperdícios de pêlos grosseiros~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51040000~~	~~Fiapos de lã ou de pêlos finos ou grosseiros.~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
5105	**Lã, pêlos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluída a "lã penteada a granel").**			
~~51051000~~	~~-Lã cardada~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51052100~~	~~--"Lã penteada a granel"~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
510529	--Outra			
~~51052910~~	~~"Tops"~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
5105299	Outras			
~~51052991~~	~~De finura inferior a 22,5 micrômetros (mícrons)~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51052999~~	~~Outras~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51053100~~	~~--De cabra de Cachemira~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51053900~~	~~--Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51054000~~	~~-Pêlos grosseiros, cardados ou penteados~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
5106	**Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho.**			
~~51061000~~	~~-Contendo pelo menos 85%, em peso, de lã~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51062000~~	~~-Contendo menos de 85%, em peso, de lã~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5107	**Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho.**			
510710	-Contendo pelo menos 85%, em peso, de lã			
5107101	Retorcidos ou retorcidos múltiplos			
~~51071011~~	~~De dois cabos, de título inferior ou igual a 184,58 decitex por cabo~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51071019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51071090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51072000~~	~~-Contendo menos de 85%, em peso, de lã~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5108	**Fios de pêlos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho.**			
~~51081000~~	~~-Cardados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51082000~~	~~-Penteados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5109	**Fios de lã ou de pêlos finos, acondicionados para venda a retalho.**			
~~51091000~~	~~-Contendo pelo menos 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51099000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51100000~~	~~Fios de pêlos grosseiros ou de crina (incluídos os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho.~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5111	**Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados.**			
511111	--De peso não superior a 300g/m2			
~~51111110~~	~~De lã~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51111120~~	~~De pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51111900~~	~~--Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51112000~~	~~-Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
511130	-Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas			
~~51113010~~	~~De lã, feltrados, com trama combinada exclusivamente com fibras sintéticas e urdidura exclusivamente de algodão, de peso superior ou igual a 600g/m2, próprios para fabricação de bolas de tênis~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51113090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51119000~~	~~-Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5112	**Tecidos de lã penteada ou de pêlos finos penteados.**			
~~51121100~~	~~--De peso não superior a 200g/m2~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
511219	--Outros			
~~51121910~~	~~De lã~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51121920~~	~~De pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
511220	-Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais			
~~51122010~~	~~De lã~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51122020~~	~~De pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
511230	-Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas			
~~51123010~~	~~De lã~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51123020~~	~~De pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51129000~~	~~-Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
511300	Tecidos de pêlos grosseiros ou de crina.			
5113001	De pêlos grosseiros			
~~51130011~~	~~Com um conteúdo de pêlos grosseiros superior ou igual a 85%, em peso~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51130012~~	~~Com um conteúdo de pêlos grosseiros inferior a 85%, em peso, e que contenham algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51130013~~	~~Com um conteúdo de pêlos grosseiros inferior a 85%, em peso, e que não contenham algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~51130020~~	~~De crina~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
520100	Algodão não cardado nem penteado.			
~~52010010~~	~~Não debulhado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52010020~~	~~Simplesmente debulhado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52010090~~	~~Outros~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
5202	**Desperdícios de algodão (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).**			
~~52021000~~	~~-Desperdícios de fios~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52029100~~	~~--Fiapos~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52029900~~	~~--Outros~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52030000~~	~~Algodão cardado ou penteado.~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
5204	**Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho.**			
520411	--Contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão			
5204111	De algodão cru, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples			
~~52041111~~	~~De dois cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~52041112~~	~~De três ou mais cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041120~~	~~De algodão cru, de título superior a 5.000 decitex por fio simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5204113	De algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples			
~~52041131~~	~~De dois cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041132~~	~~De três ou mais cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041140~~	~~De algodão branqueado ou colorido, de título superior a 5.000 decitex por fio simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
520419	--Outras			
5204191	De algodão cru, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples			
~~52041911~~	~~De dois cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041912~~	~~De três ou mais cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041920~~	~~De algodão cru, de título superior a 5.000 decitex por fio simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5204193	De algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples			
~~52041931~~	~~De dois cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041932~~	~~De três ou mais cabos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52041940~~	~~De algodão branqueado ou colorido, de título superior a 5.000 decitex por fio simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52042000~~	~~-Acondicionadas para venda a retalho~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5205	**Fios de algodão (exceto linhas para costurar) contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho.**			
~~52051100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52051200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
520513	--De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)			
~~52051310~~	~~Crus~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52051390~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52051400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52051500~~	~~-De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
520523	--De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)			
~~52052310~~	~~Crus~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052390~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052600~~	~~-De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 80 mas não superior a 94)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052700~~	~~-De título inferior a 106,38 decitex mas não inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 94 mas não superior a 120)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52052800~~	~~-De título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52053100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52053200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52053300~~	~~-De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52 por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~52053400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52053500~~	~~-De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80 por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054300~~	~~-De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054600~~	~~-De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 106,38 decitex, por fio simples (número métrico superior a 80 mas não superior a 94, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054700~~	~~-De título inferior a 106,38 decitex mas não inferior a 83,33 decitex, por fio simples (número métrico superior a 94 mas não superior a 120, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52054800~~	~~-De título inferior a 83,33 decitex, por fio simples (número métrico superior a 120, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5206	**Fios de algodão (exceto linhas para costurar) contendo menos de 85%, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho.**			
~~52061100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52061200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52061300~~	~~-De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52061400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52061500~~	~~-De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52062100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52062200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14 mas não superior a 43)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52062300~~	~~-De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43 mas não superior a 52)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52062400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52 mas não superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52062500~~	~~-De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52063100~~	~~-De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52063200~~	~~-De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52063300~~	~~-De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52063400~~	~~-De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52063500~~	~~-De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

52064100	- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	18	Linha tarifária não ofertada	
52064200	- De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples (número métrico superior a 14 mas não superior a 43, por fio simples)	18	Linha tarifária não ofertada	
52064300	- De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples (número métrico superior a 43 mas não superior a 52, por fio simples)	18	Linha tarifária não ofertada	
52064400	- De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples (número métrico superior a 52 mas não superior a 80, por fio simples)	18	Linha tarifária não ofertada	
52064500	- De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	18	Linha tarifária não ofertada	
5207	**Fios de algodão (exceto linhas para costurar) acondicionados para venda a retalho.**			
52071000	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão	18	Linha tarifária não ofertada	
52079000	- Outros	18	Linha tarifária não ofertada	
5208	**Tecidos de algodão contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, com peso não superior a 200g/m².**			
52081100	- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52081200	- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52081300	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52081900	- Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52082100	- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52082200	- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52082300	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52082900	- Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52083100	- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52083200	- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52083300	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52083900	- Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52084100	- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52084200	- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52084300	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52084900	- Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52085100	- Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
52085200	- Em ponto de tafetá, com peso superior a 100g/m²	26	Linha tarifária não ofertada	
520859	--Outros tecidos			
52085910	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52085990	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
5209	**Tecidos de algodão contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão, com peso superior a 200g/m².**			
52091100	- Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52091200	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52091900	- Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52092100	- Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52092200	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52092900	- Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52093100	- Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52093200	- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

52093900	--Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52094100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
520942	--Tecidos denominados “denim”			
52094210	Com fios tintos em “indigo blue” segundo Color Index 73.000	26	Linha tarifária não ofertada	
52094290	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
52094300	--Outros tecidos em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52094900	--Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52095100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52095200	--Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52095900	--Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
5210	**Tecidos de algodão contendo menos de 85%, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200g/m2.**			
52101100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
521019	--Outros tecidos			
52101910	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52101990	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
52102100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
521029	--Outros tecidos			
52102910	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52102990	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
52103100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52103200	--Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52103900	--Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52104100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
521049	--Outros tecidos			
52104910	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52104990	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
52105100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
521059	--Outros tecidos			
52105910	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52105990	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
5211	**Tecidos de algodão contendo menos de 85%, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200g/m2.**			
52111100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52111200	--Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52111900	--Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
521120	-Branqueados			
52112010	Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52112020	Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52112090	Outros	26	Linha tarifária não ofertada	
52113100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
52113200	--Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	26	Linha tarifária não ofertada	
52113900	--Outros tecidos	26	Linha tarifária não ofertada	
52114100	--Em ponto de tafetá	26	Linha tarifária não ofertada	
521142	--Tecidos denominados “denim”			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~52114210~~	~~Com fios tintos em "indigo blue" segundo Color Index 73.000~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52114290~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52114300~~	~~- Outros tecidos em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52114900~~	~~- Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52115100~~	~~- Em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52115200~~	~~- Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52115900~~	~~- Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5212	**Outros tecidos de algodão.**			
~~52121100~~	~~- Crus~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52121200~~	~~- Branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52121300~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52121400~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52121500~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52122100~~	~~- Crus~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52122200~~	~~- Branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52122300~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52122400~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~52122500~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5301	**Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).**			
~~53011000~~	~~- Linho em bruto ou macerado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
530121	--Quebrado ou espadelado			
~~53012110~~	~~Quebrado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53012120~~	~~Espadelado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
530129	--Outro			
~~53012910~~	~~Penteado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53012990~~	~~Outro~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53013000~~	~~- Estopas e desperdícios de linho~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
5302	**Cânhamo (Cannabis sativa l.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).**			
~~53021000~~	~~-Cânhamo em bruto ou macerado~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53029000~~	~~- Outros~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
5303	**Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).**			
530310	-Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas			
~~53031010~~	~~Juta~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53031090~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
530390	-Outros			
~~53039010~~	~~Juta~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53039090~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
530500	Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manilha ou Musa textilis Nee), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas em outras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).			
~~53050010~~	~~De abacá, em bruto~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53050090~~	~~Outros~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
5306	**Fios de linho.**			
~~53061000~~	~~- Simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53062000~~	~~- Retorcidos ou retorcidos múltiplos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5307	**Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03.**			
530710	-Simples			
~~53071010~~	~~De juta~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~53071090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
530720	-Retorcidos ou retorcidos múltiplos			
~~53072010~~	~~De juta~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53072090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5308	**Fios de outras fibras têxteis vegetais; fios de papel.**			
~~53081000~~	~~-Fios de cairo (fios de fibras de coco)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53082000~~	~~-Fios de cânhamo~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53089000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5309	**Tecidos de linho.**			
~~53091100~~	~~--Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53091900~~	~~--Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53092100~~	~~--Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53092900~~	~~--Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5310	**Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da Posição 53.03.**			
531010	-Crus			
~~53101010~~	~~Aniagem de juta~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53101090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53109000~~	~~-Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~53110000~~	~~Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel.~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5401	**Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para venda a retalho.**			
540110	-De filamentos sintéticos			
5401101	De poliéster			
~~54011011~~	~~Não acondicionadas para venda a retalho~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54011012~~	~~Acondicionadas para venda a retalho~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54011090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540120	-De filamentos artificiais			
5401201	De raiom viscose, de alta tenacidade			
~~54012011~~	~~Não acondicionadas para venda a retalho~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54012012~~	~~Acondicionadas para venda a retalho~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54012090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5402	**Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluídos os monofilamentos sintéticos com menos de 67 decitex.**			
~~54021100~~	~~--De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
540219	--Outros			
~~54021910~~	~~De náilon~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54021990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54022000~~	~~-Fios de alta tenacidade, de poliésteres~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540231	--De náilon ou de outras poliamidas, de título igual ou inferior a 50 tex por fio simples			
5402311	De náilon			
~~54023111~~	~~Tintos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023119~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023190~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540232	--De náilon ou de outras poliamidas, de título superior a 50 tex por fio simples			
5402321	De náilon			
~~54023211~~	~~Multifilamento com efeito antiestático permanente, de título superior a 110 tex~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023219~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023290~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023300~~	~~--De poliésteres~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023400~~	~~--De polipropileno~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54023900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024400~~	~~--De elastômeros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540245	--Outros, de náilon ou de outras poliamidas			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~54024510~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024520~~	~~De náilon~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024590~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024600~~	~~- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024700~~	~~- Outros, de poliésteres~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024800~~	~~- Outros, de polipropileno~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540249	--Outros			
~~54024910~~	~~De polietileno, com tenacidade superior ou igual a 26 cN/tex~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54024990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540251	--De náilon ou de outras poliamidas			
~~54025110~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54025190~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54025200~~	~~- De poliésteres~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54025900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540261	--De náilon ou de outras poliamidas			
~~54026110~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54026190~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54026200~~	~~- De poliésteres~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54026900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5403	**Fios de filamentos artificiais (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluídos os monofilamentos artificiais com menos de 67 decitex.**			
~~54031000~~	~~- Fios de alta tenacidade, de raiom viscose~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54033100~~	~~- De raiom viscose, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54033200~~	~~- De raiom viscose, com torção superior a 120 voltas por metro~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54033300~~	~~- De acetato de celulose~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54033900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54034100~~	~~- De raiom viscose~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54034200~~	~~- De acetato de celulose~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54034900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5404	**Monofilamentos sintéticos, com pelo menos 67 decitex e cuja maior dimensão da seção transversal não seja superior a 1mm; lâminas e formas semelhantes (por exemplo, palha artificial) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5mm.**			
~~54041100~~	~~- De elastômeros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54041200~~	~~- Outros, de polipropileno~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540419	--Outros			
5404191	Imitações de categute			
~~54041911~~	~~Reabsorvíveis~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54041919~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54041990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54049000~~	~~- Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54050000~~	~~Monofilamentos artificiais, com pelo menos 67 decitex e cuja maior dimensão da seção transversal não seja superior a 1mm; lâminas e formas semelhantes (por exemplo, palha artificial) de matérias têxteis artificiais, cuja largura aparente não seja superior a 5mm.~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
540600	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho.			
~~54060010~~	~~Fios de filamentos sintéticos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54060020~~	~~Fios de filamentos artificiais~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5407	**Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluídos os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.04.**			
540710	-Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres			
5407101	Sem fios de borracha			
~~54071011~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~54071019~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5407102	Com fios de borracha			
~~54071021~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54071029~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54072000~~	~~Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54073000~~	~~"Tecidos" mencionados na Nota 9 da Seção XI~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54074100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54074200~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54074300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54074400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54075100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
540752	--Tintos			
~~54075210~~	~~Sem fios de borracha~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54075220~~	~~Com fios de borracha~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54075300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54075400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54076100~~	~~Contendo pelo menos 85%, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54076900~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54077100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54077200~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54077300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54077400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54078100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54078200~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54078300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54078400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54079100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54079200~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54079300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54079400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5408	**Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluídos os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.05.**			
~~54081000~~	~~Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raiom viscose~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54082100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54082200~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54082300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54082400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54083100~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54083200~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54083300~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~54083400~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5501	**Cabos de filamentos sintéticos.**			
~~55011000~~	~~De náilon ou de outras poliamidas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55012000~~	~~De poliésteres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55013000~~	~~Acrílicos ou modacrílicos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55014000~~	~~De polipropileno~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55019000~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
550200	Cabos de filamentos artificiais.			
~~55020010~~	~~De acetato de celulose~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55020020~~	~~De raiom viscose~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55020090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
5503	**Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação.**			
~~55031100~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
550319	--Outras			
~~55031910~~	~~Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~55031990~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
550320	-De poliésteres			
~~55032010~~	~~Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55032090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55033000~~	~~-Acrílicas ou modacrílicas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55034000~~	~~-De polipropileno~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
550390	-Outras			
~~55039010~~	~~Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55039020~~	~~De poli(álcool vinílico)~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55039090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
5504	**Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação.**			
~~55041000~~	~~-De raiom viscose~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
550490	-Outras			
~~55049010~~	~~Celulósicas, obtidas por extrusão com óxido de N-metilmorfolina~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55049090~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
5505	**Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluídos os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos).**			
~~55051000~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55052000~~	~~-De fibras artificiais~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
5506	**Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação.**			
~~55061000~~	~~-De náilon ou de outras poliamidas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55062000~~	~~-De poliésteres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55063000~~	~~-Acrílicas ou modacrílicas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55069000~~	~~-Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55070000~~	~~Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação.~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
5508	**Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho.**			
~~55081000~~	~~-De fibras sintéticas descontínuas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55082000~~	~~-De fibras artificiais descontínuas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5509	**Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho.**			
~~55091100~~	~~--Simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
550912	--Retorcidos ou retorcidos múltiplos			
~~55091210~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55091290~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55092100~~	~~--Simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55092200~~	~~--Retorcidos ou retorcidos múltiplos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55093100~~	~~--Simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55093200~~	~~--Retorcidos ou retorcidos múltiplos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55094100~~	~~--Simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55094200~~	~~--Retorcidos ou retorcidos múltiplos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55095100~~	~~--Combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55095200~~	~~--Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55095300~~	~~--Combinadas, principal ou unicamente, com algodão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55095900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55096100~~	~~--Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55096200~~	~~--Combinadas, principal ou unicamente, com algodão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55096900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55099100~~	~~--Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55099200~~	~~--Combinados, principal ou unicamente, com algodão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55099900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5510	**Fios de fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho.**			
~~55101100~~	~~- Simples~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55101200~~	~~- Retorcidos ou retorcidos múltiplos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55102000~~	~~Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55103000~~	~~Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55109000~~	~~Outros fios~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5511	**Fios de fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho.**			
~~55111000~~	~~De fibras sintéticas descontínuas, contendo pelo menos 85%, em peso, destas fibras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55112000~~	~~De fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85%, em peso, destas fibras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55113000~~	~~De fibras artificiais descontínuas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5512	**Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo pelo menos 85%, em peso, destas fibras.**			
~~55121100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55121900~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55122100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55122900~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551291	- Crus ou branqueados			
~~55129110~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55129190~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551299	- Outros			
~~55129910~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55129990~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5513	**Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85%, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170g/m2.**			
~~55131100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55131200~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55131300~~	~~- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55131900~~	~~- Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55132100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551323	- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster			
~~55132310~~	~~Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55132390~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55132900~~	~~- Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55133100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551339	- Outros tecidos			
5513391	De fibras descontínuas de poliéster			
~~55133911~~	~~Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55133919~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55133990~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55134100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551349	- Outros tecidos			
5513491	De fibras descontínuas de poliéster			
~~55134911~~	~~Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55134919~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55134990~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5514	**Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85%, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170g/m2.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~55141100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55141200~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551419	--Outros tecidos			
~~55141910~~	~~De fibras descontínuas de poliéster~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55141990~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55142100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55142200~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55142300~~	~~- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55142900~~	~~- Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551430	-De fios de diversas cores			
5514301	De fibras descontínuas de poliéster			
~~55143011~~	~~Em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55143012~~	~~Em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55143019~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55143090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55144100~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55144200~~	~~- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55144300~~	~~- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55144900~~	~~- Outros tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5515	**Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas.**			
~~55151100~~	~~- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raiom viscose~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55151200~~	~~- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55151300~~	~~- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55151900~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55152100~~	~~- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55152200~~	~~- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55152900~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55159100~~	~~- Combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
551599	--Outros			
~~55159910~~	~~Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55159990~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5516	**Tecidos de fibras artificiais descontínuas.**			
~~55161100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55161200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55161300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55161400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55162100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55162200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55162300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55162400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55163100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55163200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55163300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55163400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55164100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55164200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55164300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55164400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~55169100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55169200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55169300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~55169400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5601	**Pastas (“ouates”) de matérias têxteis e artigos destas pastas ("ouates"); fibras têxteis de comprimento não superior a 5mm (“tontisses”), nós e bolotas de matérias têxteis.**			
~~56011000~~	~~-Absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de pastas (“ouates”)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560121	--De algodão			
~~56012110~~	~~Pastas (“ouates”).~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56012190~~	~~Outros artigos de pastas (“ouates”)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560122	--De fibras sintéticas ou artificiais			
5601221	Pastas (“ouates”).			
~~56012211~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56012219~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5601229	Outros artigos de pastas (“ouates”)			
~~56012291~~	~~Cilindros para filtros de cigarros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56012299~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56012900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560130	-“Tontisses”, nós e bolotas de matérias têxteis			
~~56013010~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56013090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5602	**Feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados.**			
~~56021000~~	~~- Feltros agulhados e artefatos obtidos por costura por entrelaçamento (“cousus-tricotés”)~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56022100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56022900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56029000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5603	**Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados.**			
560311	--De peso não superior a 25g/m2			
~~56031110~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56031190~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
560312	--De peso superior a 25g/m2 mas não superior a 70g/m2			
~~56031210~~	~~De polietileno de alta densidade~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56031220~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56031290~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
560313	--De peso superior a 70g/m2 mas não superior a 150g/m2			
~~56031310~~	~~De polietileno de alta densidade~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56031320~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56031390~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
560314	--De peso superior a 150g/m2			
~~56031410~~	~~De aramidas~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56031490~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56039100~~	--De peso não superior a 25g/m2	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
560392	--De peso superior a 25g/m2 mas não superior a 70g/m2			
~~56039210~~	~~De polietileno de alta densidade~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56039290~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
560393	--De peso superior a 70g/m2 mas não superior a 150g/m2			
~~56039310~~	~~De polietileno de alta densidade~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56039390~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56039400~~	--De peso superior a 150g/m2	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5604	**Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos.**			
~~56041000~~	~~-Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

560490	-Outros			
~~56049010~~	~~Imitações de categute constituídas por fios de seda~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
5604902	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, náilon ou de outras poliamidas, ou de raiom viscose, impregnados ou revestidos			
~~56049021~~	~~Com borracha~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56049022~~	~~Com plástico~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56049090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560500	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal.			
~~56050010~~	~~Com metais preciosos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56050020~~	~~Revestidos por enrolamento, exceto com metais preciosos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56050090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56060000~~	~~Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, revestidas por enrolamento, exceto os da posição 56.05 e os fios de crina revestidos por enrolamento; fios de froco ("chenille"); fios denominados de cadeia ("chaînette").~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5607	**Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos.**			
~~56072100~~	~~- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56072900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56074100~~	~~- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56074900~~	~~- Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560750	-De outras fibras sintéticas			
5607501	De poliamidas			
~~56075011~~	~~De náilon~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56075019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56075090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560790	-Outros			
~~56079010~~	~~De algodão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56079020~~	~~De juta, inferior ao número métrico 0,75 por fio simples~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56079090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5608	**Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis.**			
~~56081100~~	~~- Redes confeccionadas para a pesca~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56081900~~	~~- Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56089000~~	~~-Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
560900	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, cordéis, cordas ou cabos, não especificados nem compreendidos em outras posições.			
~~56090010~~	~~De algodão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~56090090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
5701	**Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados.**			
570110	-De lã ou de pêlos finos			
5701101	De lã			
~~57011011~~	~~Feitos à mão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57011012~~	~~Feitos à máquina~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57011020~~	~~De pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57019000~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
5702	**Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tecidos, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluídos os tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes, tecidos à mão.**			
~~57021000~~	~~- Tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~57022000~~	~~Revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57023100~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57023200~~	~~De matérias têxteis sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57023900~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57024100~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57024200~~	~~De matérias têxteis sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57024900~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
570250	-Outros, não aveludados, não confeccionados			
~~57025010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57025020~~	~~De matérias têxteis sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57025090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57029100~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57029200~~	~~De matérias têxteis sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57029900~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
5703	**Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados.**			
~~57031000~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57032000~~	~~De náilon ou de outras poliamidas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57033000~~	~~De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57039000~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
5704	**Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados.**			
~~57041000~~	~~De superfície não superior a 0,3m2~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57049000~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~57050000~~	~~Outros tapetes e revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados.~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
5801	**Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco ("chenille"), exceto os artefatos das posições 58.02 ou 58.06.**			
~~58011000~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58012100~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58012200~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados ("côtelés")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58012300~~	~~Outros veludos e pelúcias obtidos por trama~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58012400~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados ("épinglés")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58012500~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58012600~~	~~Tecidos de froco ("chenille")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58013100~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58013200~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados ("côtelés")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58013300~~	~~Outros veludos e pelúcias obtidos por trama~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58013400~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados ("épinglés")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58013500~~	~~Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58013600~~	~~Tecidos de froco ("chenille")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58019000~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5802	**Tecidos atoalhados, exceto os artefatos da posição 58.06; tecidos tufados, exceto os artefatos da posição 57.03.**			
~~58021100~~	~~Crus~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58021900~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58022000~~	~~Tecidos atoalhados, de outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58023000~~	~~Tecidos tufados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
580300	Tecidos em ponto de gaze, exceto os artefatos da posição 58.06.			
~~58030010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58030090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5804	**Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, exceto os produtos das posições 60.02 a 60.06.**			
580410	-Tules, filó e tecidos de malhas com nós			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~58041010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58041090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58042100~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
580429	--De outras matérias têxteis			
~~58042910~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58042990~~	~~Outras~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
580430	-Rendas de fabricação manual			
~~58043010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58043090~~	~~Outras~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
580500	Tapeçarias tecidas à mão (gênero gobelino, flandres, "aubusson", "beauvais" e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo, em "petit point", ponto de cruz), mesmo confeccionadas.			
~~58050010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58050020~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58050090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5806	**Fitas, exceto os artefatos da posição 58.07; fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados ("bolducs").**			
~~58061000~~	~~- Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco ("chenille") ou de tecidos atoalhados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58062000~~	~~-Outras fitas contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58063100~~	~~- De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58063200~~	~~-- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58063900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58064000~~	~~- Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados ("bolducs")~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5807	**Etiquetas, emblemas e artefatos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados.**			
~~58071000~~	~~- Tecidos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58079000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5808	**Tranças em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artefatos semelhantes.**			
~~58081000~~	~~- Tranças em peça~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58089000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58090000~~	~~Tecidos de fios de metal e tecidos de fios metálicos ou de fios têxteis metalizados da posição 56.05, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, não especificados nem compreendidos em outras posições.~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5810	**Bordados em peça, em tiras ou em motivos.**			
~~58101000~~	~~- Bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58109100~~	~~- De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58109200~~	~~-- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58109900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~58110000~~	~~- Artefatos têxteis matelassês em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento (estofamento), acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 58.10.~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5901	**Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes; telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes, dos tipos utilizados em chapéus e artefatos de uso semelhante.**			
~~59011000~~	~~- Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59019000~~	~~- Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
5902	**Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raiom viscose.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

590210	-De náilon ou de outras poliamidas			
~~59021010~~	~~Impregnadas, recobertas ou revestidas com borracha~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59021090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59022000~~	~~- De poliésteres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59029000~~	~~- Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
5903	**Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico, exceto os da posição 59.02.**			
~~59031000~~	~~- Com poli(cloreto de vinila)~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59032000~~	~~- Com poliuretano~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59039000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
5904	**Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados.**			
~~59041000~~	~~- Linóleos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59049000~~	~~- Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59050000~~	~~Revestimentos para paredes, de matérias têxteis.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
5906	**Tecidos com borracha, exceto os da posição 59.02.**			
~~59061000~~	~~- Fitas adesivas de largura não superior a 20cm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59069100~~	~~- - De malha~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59069900~~	~~- - Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59070000~~	~~Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos; telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59080000~~	~~Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação , mesmo impregnados.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59090000~~	~~Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59100000~~	~~Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
5911	**Produtos e artefatos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 7 do presente Capítulo.**			
~~59111000~~	~~- Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, couro ou de outras matérias, dos tipos utilizados na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluídas as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares ("weaving beams")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
591120	-Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas			
~~59112010~~	~~De matéria têxtil sintética ou artificial, em peça~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59112090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59113100~~	~~- - De peso inferior a 650g/m²~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59113200~~	~~- - De peso igual ou superior a 650g/m²~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59114000~~	~~- "Tecidos" filtrantes ("étreindelles") e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~59119000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6001	**Veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pêlo comprido" e tecidos atoalhados), de malha.**			
600110	-Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pêlo comprido"			
~~60011010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60011020~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60011090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60012100~~	~~- - De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60012200~~	~~- - De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60012900~~	~~- - De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60019100~~	~~- - De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60019200~~	~~- - De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~60019900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6002	**Tecidos de malha de largura não superior a 30cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01.**			
600240	-Contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros mas não contendo fios de borracha			
~~60024010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60024020~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60024090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
600290	-Outros			
~~60029010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60029020~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60029090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6003	**Tecidos de malha de largura não superior a 30cm, exceto das posições 60.01 e 60.02.**			
~~60031000~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60032000~~	~~- De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60033000~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60034000~~	~~- De fibras artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60039000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6004	**Tecidos de malha de largura superior a 30cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01.**			
600410	-Contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros mas não contendo fios de borracha			
~~60041011~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041012~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041013~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041014~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041031~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041032~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041033~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041034~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041041~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041042~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041043~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041044~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041091~~	~~Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041092~~	~~Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041093~~	~~De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60041094~~	~~Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
600490	-Outros			
~~60049010~~	~~De algodão~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60049030~~	~~De fibras sintéticas~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60049040~~	~~De fibras artificiais~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60049090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6005	**Tecidos de malha-urdidura (incluídos os fabricados em teares para galões), exceto os das posições 60.01 a 60.04.**			
~~60052100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60052200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60052300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60052400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60053100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60053200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60053300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60053400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60054100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60054200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~60054300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60054400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
600590	-Outros			
~~60059010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60059090~~	~~Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6006	**Outros tecidos de malha.**			
~~60061000~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60062100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60062200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60062300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60062400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60063100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60063200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60063300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60063400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60064100~~	~~- Crus ou branqueados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60064200~~	~~- Tintos~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60064300~~	~~- De fios de diversas cores~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60064400~~	~~- Estampados~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
~~60069000~~	~~- Outros~~	~~26~~	Linha tarifária não ofertada	
6101	**Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, casacos e semelhantes, de malha, de uso masculino, exceto os artefatos da posição 61.03.**			
~~61012000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61013000~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
610190	-De outras matérias têxteis			
~~61019010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61019090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6102	**Mantôs, capas, anoraques, casacos e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artefatos da posição 61.04.**			
~~61021000~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61022000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61023000~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61029000~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6103	**Ternos, conjuntos, paletós, calças, jardineiras, bermudas e "shorts" (calções) (exceto de banho), de malha, de uso masculino.**			
610310	-Ternos			
~~61031010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61031020~~	~~De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61031090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61032200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61032300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
610329	--De outras matérias têxteis			
~~61032910~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61032990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61033100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61033200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61033300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61033900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61034100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61034200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61034300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61034900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6104	**"Tailleurs", conjuntos, "blazers", vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e "shorts" (calções) (exceto de banho), de malha, de uso feminino.**			
~~61041300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
610419	--De outras matérias têxteis			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~61041910~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61041920~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61041990~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61042200~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61042300~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
610429	--De outras matérias têxteis			
~~61042910~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61042990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61043100~~	~~-De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61043200~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61043300~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61043900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61044100~~	~~-De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61044200~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61044300~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61044400~~	~~-De fibras artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61044900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61045100~~	~~-De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61045200~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61045300~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61045900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61046100~~	~~-De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61046200~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61046300~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61046900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6105	**Camisas de malha, de uso masculino.**			
~~61051000~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61052000~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61059000~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6106	**Camisas, blusas, blusas "chemisiers", de malha, de uso feminino.**			
~~61061000~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61062000~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61069000~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6107	**Cuecas, ceroulas, camisolões, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de uso masculino.**			
~~61071100~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61071200~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61071900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61072100~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61072200~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61072900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61079100~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
610799	--De outras matérias têxteis			
~~61079910~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61079990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6108	**Combinações, anáguas, calcinhas, camisolas, pijamas, "deshabillés", roupões de banho, penhoares e semelhantes, de malha, de uso feminino.**			
~~61081100~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61081900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61082100~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61082200~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61082900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61083100~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61083200~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61083900~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61089100~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61089200~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~61089900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6109	**Camisetas ("t-shirts") e camisetas interiores, de malha.**			
~~61091000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61099000~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6110	**Suéteres, pulôveres, cardigãs, coletes e artigos semelhantes, de malha.**			
~~61101100~~	~~- De lã~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61101200~~	~~- De cabra de Cachemira~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61101900~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61102000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61103000~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61109000~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6111	**Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebês.**			
~~61112000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61113000~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
611190	-De outras matérias têxteis			
~~61119010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61119090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6112	**Abrigos para esporte, macacões e conjuntos de esqui, maiôs, biquinis, "shorts" (calções) e sungas, de banho, de malha.**			
~~61121100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61121200~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61121900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61122000~~	~~- Macacões e conjuntos, de esqui~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61123100~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61123900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61124100~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61124900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61130000~~	~~Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07.~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6114	**Outro vestuário de malha.**			
~~61142000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61143000~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
611490	-De outras matérias têxteis			
~~61149010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61149090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6115	**Meias-calças, meias até o joelho, meias acima do joelho, meias de qualquer espécie e artefatos semelhantes, incluídas as meias-calças, meias até o joelho e meias acima do joelho, de compressão degressiva (por exemplo, meias para varizes), de malha.**			
611510	-Meias-calças, meias até o joelho e meias acima do joelho, de compressão degressiva (por exemplo, meias para varizes)			
6115101	Meias-calças			
~~61151011~~	~~De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex, por fio simples~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151012~~	~~De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex, por fio simples~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151013~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151014~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151019~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6115102	Meias acima do joelho e meias até o joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex por fio simples			
~~61151021~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151022~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151029~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6115109	Outras			
~~61151091~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151092~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61151093~~	~~De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~61151099~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61152100~~	~~-De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex, por fio simples~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61152200~~	~~-De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex, por fio simples~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
611529	--De outras matérias têxteis			
~~61152910~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61152920~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61152990~~	~~Outras~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
611530	-Outras meias até o joelho e meias acima do joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex por fio simples			
~~61153010~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61153020~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61153090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61159400~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61159500~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61159600~~	~~--De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61159900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6116	**Luvas, mitenes e semelhantes, de malha.**			
~~61161000~~	~~-Impregnadas, revestidas ou recobertas, de plásticos ou de borracha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61169100~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61169200~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61169300~~	~~--De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61169900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6117	**Outros acessórios de vestuário, confeccionados, de malha; partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha.**			
~~61171000~~	~~-Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenês, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
611780	-Outros acessórios			
~~61178010~~	~~Gravatas, gravatas-borboletas e plastrons~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61178090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~61179000~~	~~-Partes~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6201	**Sobretudos, japonas, gabões, capas, anoraques, casacos e semelhantes, de uso masculino, exceto os artefatos da posição 62.03.**			
~~62011100~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62011200~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62011300~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62011900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62019100~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62019200~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62019300~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62019900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6202	**Mantôs, capas, anoraques, casacos e semelhantes, de uso feminino, exceto os artefatos da posição 62.04.**			
~~62021100~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62021200~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62021300~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62021900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62029100~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62029200~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62029300~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62029900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6203	**Ternos, conjuntos, paletós, calças, jardineiras, bermudas e "shorts" (calções) (exceto de banho), de uso masculino.**			
~~62031100~~	~~--De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62031200~~	~~--De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62031900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62032200~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~62032300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
620329	--De outras matérias têxteis			
~~62032910~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62032990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62033100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62033200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62033300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62033900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62034100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62034200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62034300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62034900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6204	**"Tailleurs", conjuntos, "blazers", vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e "shorts" (calções) (exceto de banho), de uso feminino.**			
~~62041100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62041200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62041300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62041900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62042100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62042200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62042300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62042900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62043100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62043200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62043300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62043900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62044100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62044200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62044300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62044400~~	~~- De fibras artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62044900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62045100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62045200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62045300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62045900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62046100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62046200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62046300~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62046900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6205	**Camisas de uso masculino.**			
~~62052000~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62053000~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
620590	-De outras matérias têxteis			
~~62059010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62059090~~	~~Outras~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6206	**Camisas, blusas, blusas "chemisiers", de uso feminino.**			
~~62061000~~	~~- De seda ou de desperdícios de seda~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62062000~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62063000~~	~~-De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62064000~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62069000~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6207	**Camisetas interiores, cuecas, ceroulas, camisolões, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de uso masculino.**			
~~62071100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62071900~~	~~-- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62072100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~62072200~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62072900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62079100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
620799	--De outras matérias têxteis			
~~62079910~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62079990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6208	**Corpetes, combinações, anáguas, calcinhas, camisolas, pijamas, "déshabillés", roupões de banho, penhoares e artefatos semelhantes, de uso feminino.**			
~~62081100~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62081900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62082100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62082200~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62082900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62089100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62089200~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62089900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6209	**Vestuário e seus acessórios, para bebês.**			
~~62092000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62093000~~	~~- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
620990	-De outras matérias têxteis			
~~62099010~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62099090~~	~~Outras~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6210	**Vestuário confeccionado com as matérias das posições 56.02, 56.03, 59.03, 59.06 ou 59.07.**			
~~62101000~~	~~- Com as matérias das posições 56.02 ou 56.03~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62102000~~	~~- Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6201.11 a 6201.19~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62103000~~	~~- Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6202.11 a 6202.19~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62104000~~	~~- Outro vestuário de uso masculino~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62105000~~	~~- Outro vestuário de uso feminino~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6211	**Abrigos para esporte, macacões e conjuntos de esqui, maiôs, biquinis, "shorts" (calções) e sungas, de banho; outro vestuário.**			
~~62111100~~	~~- De uso masculino~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62111200~~	~~- De uso feminino~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62112000~~	~~- Macacões e conjuntos, de esqui~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62113200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62113300~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
621139	--De outras matérias têxteis			
~~62113910~~	~~De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62113990~~	~~Outras~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62114100~~	~~- De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62114200~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62114300~~	~~- De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62114900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6212	**Sutiãs, cintas, espartilhos, suspensórios, ligas e artefatos semelhantes, e suas partes, mesmo de malha.**			
~~62121000~~	~~- Sutiãs e "bustiers"~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62122000~~	~~- Cintas e cintas-calças~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62123000~~	~~- Modeladores de torso inteiro~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62129000~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6213	**Lenços de assoar e de bolso.**			
~~62132000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
621390	-De outras matérias têxteis			
~~62139010~~	~~De seda ou de desperdícios de seda~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62139090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6214	**Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenês, cachecóis, mantilhas, véus e artefatos semelhantes.**			
~~62141000~~	~~-De seda ou de desperdícios de seda~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62142000~~	~~-De lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62143000~~	~~-De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62144000~~	~~-De fibras artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
621490	-De outras matérias têxteis			
~~62149010~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62149090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6215	**Gravatas, gravatas-borboletas e plastrons.**			
~~62151000~~	~~-De seda ou de desperdícios de seda~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62152000~~	~~-De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62159000~~	~~-De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62160000~~	~~Luvas, mitenes e semelhantes.~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6217	**Outros acessórios confeccionados de vestuário; partes de vestuário ou dos seus acessórios, exceto as da posição 62.12.**			
~~62171000~~	~~-Acessórios~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~62179000~~	~~-Partes~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6301	**Cobertores e mantas.**			
~~63011000~~	~~-Cobertores e mantas, elétricos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63012000~~	~~-Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pêlos finos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63013000~~	~~-Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63014000~~	~~-Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63019000~~	~~-Outros cobertores e mantas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6302	**Roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha.**			
~~63021000~~	~~-Roupas de cama, de malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63022100~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63022200~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63022900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63023100~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63023200~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63023900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63024000~~	~~-Roupas de mesa, de malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63025100~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63025300~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630259	--De outras matérias têxteis			
~~63025910~~	~~De linho~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63025990~~	~~Outras~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63026000~~	~~-Roupas de toucador ou de cozinha, de tecidos atoalhados de algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63029100~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63029300~~	~~--De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630299	--De outras matérias têxteis			
~~63029910~~	~~De linho~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63029990~~	~~Outras~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6303	**Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas e artigos semelhantes para camas.**			
~~63031200~~	~~--De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630319	--De outras matérias têxteis			
~~63031910~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63031990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63039100~~	~~--De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63039200~~	~~--De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63039900~~	~~--De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6304	**Outros artefatos para guarnição de interiores, exceto da posição 94.04.**			
~~63041100~~	~~--De malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630419	--Outras			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~63041910~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63041990~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63049100~~	~~- De malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63049200~~	~~- De algodão, exceto de malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63049300~~	~~- De fibras sintéticas, exceto de malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63049900~~	~~- De outras matérias têxteis, exceto de malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6305	**Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem.**			
~~63051000~~	~~- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63052000~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63053200~~	~~- Contêineres flexíveis para produtos a granel~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630533	--Outros, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno			
~~63053310~~	~~De malha~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63053390~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63053900~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63059000~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6306	**Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento.**			
~~63061200~~	~~-- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630619	--De outras matérias têxteis			
~~63061910~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63061990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63062200~~	~~-- De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630629	--De outras matérias têxteis			
~~63062910~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63062990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630630	-Velas			
~~63063010~~	~~De fibras sintéticas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63063090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630640	-Colchões pneumáticos			
~~63064010~~	~~De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63064090~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63069100~~	~~- De algodão~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63069900~~	~~- De outras matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6307	**Outros artefatos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário.**			
~~63071000~~	~~- Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63072000~~	~~- Cintos e coletes salva-vidas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630790	-Outros			
~~63079010~~	~~De falso tecido~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63079020~~	~~Artefato tubular com tratamento ignífugo, próprio para saída de emergência de pessoas, mesmo com seus elementos de montagem~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63079090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63080000~~	~~Sortidos constituídos de cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou de artefatos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho.~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
630900	Artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados.			
~~63090010~~	~~Vestuário, seus acessórios, e suas partes~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63090090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6310	**Trapos, cordéis, cordas e cabos de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefatos inutilizados.**			
~~63101000~~	~~- Escolhidos~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~63109000~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6401	**Calçados impermeáveis de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, saliências (espigões) ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos.**			
~~64011000~~	~~- Calçados com biqueira protetora de metal~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64019200~~	~~- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640199	--Outros			
~~64019910~~	~~Cobrindo o joelho~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64019990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6402	**Outros calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos.**			
~~64021200~~	~~- Calçados para esqui e para surfe de neve~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64021900~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64022000~~	~~- Calçados com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640291	--Cobrindo o tornozelo			
~~64029110~~	~~Com biqueira protetora de metal~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64029190~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640299	--Outros			
~~64029910~~	~~Com biqueira protetora de metal~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64029990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6403	**Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural.**			
~~64031200~~	~~- Calçados para esqui e para surfe de neve~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64031900~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64032000~~	~~- Calçados com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64034000~~	~~- Outros calçados, com biqueira protetora de metal~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640351	--Cobrindo o tornozelo			
~~64035110~~	~~Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64035190~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640359	--Outros			
~~64035910~~	~~Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64035990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640391	--Cobrindo o tornozelo			
~~64039110~~	~~Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64039190~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
640399	--Outros			
~~64039910~~	~~Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64039990~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6404	**Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis.**			
~~64041100~~	~~- Calçados para esporte; calçados para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64041900~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64042000~~	~~- Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
6405	**Outros calçados.**			
640510	-Com a parte superior de couro natural ou reconstituído			
~~64051010~~	~~Com sola exterior de borracha ou plástico e parte superior (corte) de couro reconstituído~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64051020~~	~~Com sola exterior de couro natural ou reconstituído e parte superior (corte) de couro reconstituído~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64051090~~	~~Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64052000~~	~~- Com a parte superior de matérias têxteis~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64059000~~	~~- Outros~~	~~35~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6406	**Partes de calçados (incluídas as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefatos semelhantes, amovíveis; polainas, perneiras e artefatos semelhantes, e suas partes.**			
~~64061000~~	~~-Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64062000~~	~~-Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64069100~~	~~--De madeira~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
640699	--De outras matérias			
~~64069910~~	~~Sola exterior e salto, de couro natural ou reconstituído~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64069920~~	~~Palmilhas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~64069990~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
65010000	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus.	18	20%	
650200	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições.			
65020010	De palha fina (manila, panamá e semelhantes)	18	20%	
65020090	Outros	18	20%	
650400	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos.			
65040010	De palha fina (manila, panamá e semelhantes)	20	20%	
~~65040090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
6505	**Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas.**			
65051000	-Coifas e redes, para o cabelo	20	20%	
650590	-Outros			
6505901	Bonés			
~~65059011~~	~~De algodão~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~65059012~~	~~De fibras sintéticas ou artificiais~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~65059019~~	~~De outras matérias têxteis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~65059090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
6506	**Outros chapéus e artefatos de uso semelhante, mesmo guarnecidos.**			
~~65061000~~	~~-Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
65069100	--De borracha ou de plástico	20	20%	
65069900	--De outras matérias	20	20%	
65070000	Carneiras, forros, capas, armações, palas e barbicachos, para chapéus e artefatos de uso semelhante.	18	20%	
6601	**Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluídos as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes).**			
66011000	-Guarda-sóis de jardim e artigos semelhantes	20	20%	
660191	--De haste ou cabo telescópico			
66019110	Cobertos de tecido de seda ou de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	20	20%	
66019190	Outros	20	20%	
~~66019900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
66020000	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques, pingalins e artefatos semelhantes.	20	20%	
6603	**Partes, guarnições e acessórios, para os artefatos das posições 66.01 e 66.02.**			
66032000	-Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis	18	20%	
66039000	-Outros	18	20%	
67010000	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefatos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados.	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6702	**Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artefatos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.**			
~~67021000~~	~~-De plástico~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
67029000	-De outras matérias	16	20%	
67030000	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pêlos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefatos semelhantes.	16	20%	
6704	**Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefatos semelhantes, de cabelo, pêlos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
67041100	--Perucas completas	16	20%	
~~67041900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
67042000	-De cabelo	16	20%	
67049000	-De outras matérias	16	20%	
68010000	Pedras para calcetar, meios-fios e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia).	6	20%	
6802	**Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluída a ardósia), corados artificialmente.**			
68021000	-Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente	8	20%	
68022100	--Mármore, travertino e alabastro	8	20%	
~~68022300~~	~~--Granito~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
68022900	--Outras pedras	6	20%	
68029100	--Mármore, travertino e alabastro	6	20%	
68029200	--Outras pedras calcárias	6	20%	
680293	--Granito			
68029310	Esferas para moinho	6	20%	
~~68029390~~	~~Outros~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
680299	--Outras pedras			
68029910	Esferas para moinho	6	20%	
68029990	Outras	6	20%	
68030000	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada.	6	20%	
6804	**Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias.**			
68041000	-Mós para moer ou desfibrar	6	20%	
680421	--De diamante natural ou sintético, aglomerado			
6804211	De diâmetro inferior a 53,34cm			
68042111	Aglomerados com resina	6	20%	
68042119	Outros	6	20%	
68042190	Outros	6	20%	
680422	--De outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica			
6804221	De diâmetro inferior a 53,34cm			
68042211	Aglomerados com resina	6	20%	
68042219	Outros	6	20%	
68042290	Outros	6	20%	
68042300	--De pedras naturais	6	20%	
68043000	-Pedras para amolar ou para polir, manualmente	6	20%	
6805	**Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68051000	-Aplicados apenas sobre tecidos de matérias têxteis	10	20%	
68052000	-Aplicados apenas sobre papel ou cartão	10	20%	
680530	-Aplicados sobre outras matérias			
68053010	Com suporte de papel ou cartão combinados com matérias têxteis	10	20%	
68053020	Discos de fibra vulcanizada recobertos com óxido de alumínio ou carboneto de silício	10	20%	
68053090	Outros	10	20%	
6806	**Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes; vermiculita e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos; misturas e obras de matérias minerais para isolamento do calor e do som ou para absorção do som, exceto as das posições 68.11, 68.12 ou do Capítulo 69.**			
68061000	-Lãs de escórias de altos-fornos, de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes, mesmo misturadas entre si, em massa, em folhas ou em rolos	8	20%	
68062000	-Vermiculita e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos, mesmo misturados entre si	8	20%	
680690	-Outros			
68069010	Aluminosos ou silicoaluminosos	8	20%	
68069090	Outros	8	20%	
6807	**Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez).**			
~~68071000~~	~~-Em rolos~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
68079000	-Outras	8	20%	
68080000	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais.	8	20%	
6809	**Obras de gesso ou de composições à base de gesso.**			
68091100	--Revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão	10	20%	
68091900	--Outros	8	20%	
68099000	-Outras obras	8	20%	
6810	**Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas.**			
68101100	--Blocos e tijolos para a construção	8	20%	
68101900	--Outros	8	20%	
68109100	--Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil	8	20%	
68109900	--Outras	8	20%	
6811	**Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes.**			
68114000	-Contendo amianto	8	20%	
68118100	--Chapas onduladas	8	20%	
68118200	--Outras chapas, painéis, ladrilhos, telhas e produtos semelhantes	8	20%	
68118300	--Tubos, condutos, e seus acessórios	8	20%	
68118900	--Outras obras	8	20%	
6812	**Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapéus e artefatos de uso semelhante, calçados, juntas), mesmo armadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13.**			
68128000	-De crocidolita	14	20%	
68129100	--Vestuário, acessórios de vestuário, calçados e chapéus	14	20%	
68129200	--Papéis, cartões e feltros	14	20%	
68129300	--Folhas de amianto e elastômeros comprimidos, para juntas, mesmo apresentadas em rolos	14	20%	
681299	--Outras			
68129910	Juntas e outros elementos com função semelhante de vedação	14	20%	
68129920	Amianto trabalhado, em fibras	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68129930	Misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	12	20%	
68129990	Outras	14	20%	
6813	**Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias.**			
68132000	-Contendo amianto	14	20%	
681381	--Guarnições para freios			
68138110	Pastilhas	14	20%	
~~68138190~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
681389	--Outras			
68138910	Disco de fricção para embreagens	14	20%	
68138990	Outras	14	20%	
6814	**Mica trabalhada e obras de mica, incluída a mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte de papel, de cartão ou de outras matérias.**			
68141000	-Placas, folhas ou tiras, de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte	14	20%	
68149000	-Outras	14	20%	
6815	**Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluídas as fibras de carbono e suas obras e as obras de turfa), não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
681510	-Obras de grafita ou de outros carbonos, para usos não elétricos			
68151010	Fibras de carbono	2	20%	
68151020	Tecidos de fibras de carbono	2	20%	
68151090	Outras	14	20%	
68152000	-Obras de turfa	14	20%	
681591	--Contendo magnesita, dolomita ou cromita			
68159110	Crus, aglomerados com aglutinante químico	14	20%	
68159190	Outras	14	20%	
681599	--Outras			
6815991	Eletrofundidas			
68159911	Com um teor de alumina (Al_2O_3), superior ou igual a 90%, em peso	2	20%	
68159912	Com um teor de silica (SiO_2) superior ou igual a 90% em peso	2	20%	
68159913	Com um teor, em peso, de óxido de zircônio (ZrO_2) superior ou igual a 50% mesmo com um conteúdo de alumina inferior a 45%	2	20%	
68159914	Constituídas por uma mistura ou combinação de alumina (Al_2O_3), silica (SiO_2) e óxido de zircônio (ZrO_2), com um teor, em peso, de alumina superior ou igual a 45% mas inferior a 90% ou com um conteúdo, em peso, de óxido de zircônio (ZrO_2) superior ou igual a 20% mas inferior a 50%	2	20%	
68159919	Outras	14	20%	
68159990	Outras	14	20%	
69010000	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (“kieselghur”, tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes.	10	20%	
6902	**Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes.**			
690210	-Contendo, em peso, mais de 50% dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr_2O_3			
6902101	Magnesianos ou a base de óxido de cromo			
69021011	Tijolos ou placas, contendo, em peso, mais de 90% de trióxido de dicromo	2	20%	
69021018	Outros tijolos	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

69021019	Outros	10	20%	
69021090	Outros	10	20%	
690220	-Contendo, em peso, mais de 50% de alumina (Al2O3), de sílica (SiO2) ou de uma mistura ou combinação destes produtos			
69022010	Tijolos sílico-aluminosos	10	20%	
6902209	Outros			
69022091	Sílico-aluminosos	10	20%	
69022092	Silicoso, semi-silicoso ou de sílica	10	20%	
69022093	De silimanita	10	20%	
69022099	Outros	10	20%	
690290	-Outros			
69029010	De grafita	10	20%	
69029020	Não fundidos, com um teor de óxido de zircônio (ZrO2) superior a 25%, em peso	10	20%	
69029030	Com um teor de carbono superior a 85%, em peso, e diâmetro médio de poro inferior ou igual a 5 micrômetros (mícrons), do tipo dos utilizados em altos-fornos	2	20%	
69029040	De carboneto de silício	10	20%	
69029090	Outros	10	20%	
6903	**Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas) que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes.**			
690310	-Contendo, em peso, mais de 50% de grafita ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos			
6903101	Cadinhos			
69031011	De grafita, exceto os do subitem 6903.10.12	10	20%	
69031012	Elaborados com uma mistura de grafita e carboneto de silício	10	20%	
69031019	Outros	10	20%	
69031020	Retortas elaboradas com uma mistura de grafita e carboneto de silício	10	20%	
69031030	Tampas e tampões	10	20%	
69031040	Tubos	10	20%	
69031090	Outros	10	20%	
690320	-Contendo, em peso, mais de 50% de alumina (Al2O3) ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO2)			
69032010	Cadinhos	10	20%	
69032020	Tampas e tampões	10	20%	
69032030	Tubos	10	20%	
69032090	Outros	10	20%	
690390	-Outros			
6903901	Tubos			
69039011	De carboneto de silício	10	20%	
69039012	De compostos de zircônio	10	20%	
69039019	Outros	10	20%	
6903909	Outros			
69039091	De carboneto de silício	10	20%	
69039092	De compostos de zircônio	10	20%	
69039099	Outros	10	20%	
6904	**Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica.**			
69041000	-Tijolos para construção	12	20%	
69049000	-Outros	12	20%	
6905	**Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção.**			
69051000	-Telhas	12	20%	
69059000	-Outros	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

69060000	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica.	12	20%	
6907	**Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.**			
69071000	-Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7cm	12	20%	
69079000	-Outros	12	20%	
6908	**Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.**			
69081000	-Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7cm	14	20%	
~~69089000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
6909	**Aparelhos e artefatos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica.**			
69091100	--De porcelana	12	20%	
690912	--Artefatos com uma dureza equivalente a 9 ou mais, na escala de Mohs			
69091210	Guia-fios para máquina têxtil	12	20%	
~~69091220~~	~~Guias de agulhas para cabeças de impressão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
69091230	Anéis de carboneto de silício para juntas de vedação mecânicas	2	20%	
69091290	Outros	12	20%	
690919	--Outros			
69091910	Guia-fios para máquina têxtil	12	20%	
~~69091920~~	~~Guias de agulhas para cabeças de impressão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
69091930	Colméia de cerâmica à base de alumina (Al2O3), sílica (SiO2) e óxido de magnésio (MgO), de depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos	2	20%	
69091990	Outros	12	20%	
69099000	-Outros	12	20%	
6910	**Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica.**			
69101000	-De porcelana	18	20%	
~~69109000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
6911	**Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana.**			
691110	-Artigos para serviço de mesa ou de cozinha			
~~69111010~~	~~Conjunto (jogo ou aparelho) para jantar, café ou chá, apresentado em embalagem comum~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~69111090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
69119000	-Outros	20	20%	
~~69120000~~	~~Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica, exceto de porcelana.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
6913	**Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica.**			
69131000	-De porcelana	20	20%	
~~69139000~~	~~-Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
6914	**Outras obras de cerâmica.**			
69141000	-De porcelana	20	20%	
69149000	-Outras	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70010000	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas.	2	20%	
7002	**Vidro em esferas (exceto as microesferas da posição 70.18), barras, varetas ou tubos, não trabalhado.**			
70021000	-Esferas	4	20%	
70022000	-Barras ou varetas	4	20%	
70023100	--De quartzo ou de outras sílicas fundidos	4	20%	
70023200	--De outro vidro com coeficiente de dilatação linear não superior a 5x10-6 por Kelvin, entre 0°C e 300°C	4	20%	
70023900	--Outros	4	20%	
7003	**Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.**			
70031200	--Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente, refletora ou não	10	20%	
70031900	--Outras	10	20%	
70032000	-Chapas e folhas, armadas	10	20%	
70033000	-Perfis	10	20%	
7004	**Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.**			
70042000	-Vidro corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente, refletora ou não	10	20%	
70049000	-Outro vidro	10	20%	
7005	**Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.**			
70051000	-Vidro não armado, com camada absorvente, refletora ou não	10	20%	
~~70052100~~	~~--Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou simplesmente desbastado~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~70052900~~	~~--Outro~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
70053000	-Vidro armado	10	20%	
70060000	Vidro das posições 70.03, 70.04 ou 70.05, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias.	12	20%	
7007	**Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas.**			
~~70071100~~	~~--De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~70071900~~	~~--Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~70072100~~	~~--De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
70072900	--Outros	12	20%	
70080000	Vidros isolantes de paredes múltiplas.	12	20%	
7009	**Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluídos os espelhos retrovisores.**			
~~70091000~~	~~-Espelhos retrovisores para veículos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
70099100	--Não emoldurados	14	20%	
70099200	--Emoldurados	14	20%	
7010	**Garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro.**			
70101000	-Ampolas	10	20%	
70102000	-Rolhas, tampas e outros dispositivos de usos semelhantes	10	20%	
701090	-Outros			
7010901	De capacidade superior a 1 litro			
~~70109011~~	~~Garrafões e garrafas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
70109012	Frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes próprios para transporte ou embalagem; boiões para conservas	10	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7010902	De capacidade superior a 0,33 litro mas não superior a 1 litro			
~~70109021~~	~~Garrafões e garrafas~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
70109022	Frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes próprios para transporte ou embalagem; boiões para conservas	10	20%	
~~70109090~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
7011	**Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes.**			
701110	-Para iluminação elétrica			
70111010	Para lâmpadas ou tubos de descarga, incluídos os de "flash"	10	20%	
7011102	Para lâmpadas de incandescência			
70111021	Bulbos de diâmetro inferior ou igual a 90mm	10	20%	
70111029	Outros	10	20%	
70111090	Outros	10	20%	
70112000	-Para tubos catódicos	10	20%	
70119000	-Outros	10	20%	
7013	**Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 70.10 ou 70.18)**			
70131000	-Objetos de vitrocerâmica	18	20%	
70132200	--De cristal de chumbo	18	20%	
~~70132800~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
70133300	--De cristal de chumbo	18	20%	
~~70133700~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
70134100	--De cristal de chumbo	18	20%	
701342	--De vidro com coeficiente de dilatação linear não superior a 5x10-6 por Kelvin, entre 0°C e 300°C			
70134210	Cafeteiras e chaleiras	18	20%	
70134290	Outros	18	20%	
~~70134900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
701391	--De cristal de chumbo			
70139110	Para ornamentação de interiores	18	20%	
70139190	Outros	18	20%	
70139900	--Outros	18	20%	
70140000	Artefatos de vidro para sinalização e elementos de óptica de vidro (exceto os da posição 70.15), não trabalhados opticamente.	14	20%	
7015	**Vidros de relojoaria e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, curvos ou arqueados, ocos ou semelhantes, não trabalhados opticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros.**			
701510	-Vidros para lentes corretivas			
70151010	Fotocromáticos	2	20%	
7015109	Outros			
70151091	Brancos	2	20%	
70151092	Coloridos	14	20%	
701590	-Outros			
70159010	Vidros de relojoaria	14	20%	
70159020	Vidros para máscaras, óculos ou anteparos, protetores	14	20%	
70159030	Vidros para os demais óculos	14	20%	
70159090	Outros	14	20%	
7016	**Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes.**			
70161000	-Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70169000	-Outros	14	20%	
7017	**Artefatos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados.**			
70171000	-De quartzo ou de outras sílicas fundidos	14	20%	
70172000	-De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5x10-6 por Kelvin, entre 0°C e 300°C	14	20%	
70179000	-Outros	14	20%	
7018	**Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefatos semelhantes, de vidro, e suas obras, exceto bijuterias; olhos de vidro, exceto de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto bijuterias; microesferas de vidro, de diâmetro não superior a 1mm.**			
701810	-Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefatos semelhantes, de vidro			
70181010	Contas de vidro	18	20%	
70181020	Imitações de pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas	18	20%	
70181090	Outros	18	20%	
70182000	-Microesferas de vidro, de diâmetro não superior a 1mm	18	20%	
70189000	-Outros	18	20%	
7019	**Fibras de vidro (incluída a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, tecidos).**			
70191100	--Fios cortados (“chopped strands”) de comprimento não superior a 50mm	12	20%	
701912	--Mechas ligeiramente torcidas (“rovings”)			
70191210	Impregnadas ou recobertas com resina de poliuretano ou borracha de estireno-butadieno	2	20%	
70191290	Outras	12	20%	
70191900	--Outros	12	20%	
70193100	--Esteiras (“mats”)	12	20%	
70193200	--Véus	12	20%	
70193900	--Outros	12	20%	
70194000	-Tecidos de mechas ligeiramente torcidas (“rovings”)	12	20%	
70195100	--De largura não superior a 30cm	12	20%	
701952	--De largura superior a 30cm, em ponto de tafetá, com peso inferior a 250g/m2, de filamentos de título não superior a 136 tex, por fio simples			
70195210	Com um teor de matéria orgânica superior ou igual a 0,075% e inferior ou igual a 0,3%, em peso, segundo Norma ANSI/IPC-EG-140, próprios para fabricação de placas para circuitos impressos	2	20%	
70195290	Outros	12	20%	
70195900	--Outros	12	20%	
~~70199010~~	~~Rede constituída por fios paralelizados e superpostos entre si em ângulo de 90°, impregnados e soldados nos pontos de interseção com resina termoplástica, com densidade superior ou igual a 3 e inferior ou igual a 7 fios por centímetro~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~70199090~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
702000	Outras obras de vidro.			
70200010	Ampolas de vidro para garrrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	10	20%	
70200090	Outras	18	20%	
7101	**Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.**			
71011000	-Pérolas naturais	10	20%	
71012100	--Em bruto	10	20%	
71012200	--Trabalhadas	10	20%	
7102	**Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

71021000	-Não selecionados	10	20%	
71022100	--Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	2	20%	
71022900	--Outros	2	20%	
71023100	--Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	8	20%	
71023900	--Outros	10	20%	
7103	**Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.**			
71031000	-Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	8	20%	
71039100	--Rubis, safiras e esmeraldas	10	20%	
71039900	--Outras	10	20%	
7104	**Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.**			
71041000	-Quartzo piezelétrico	10	20%	
710420	-Outras, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas			
71042010	Diamantes	2	20%	
71042090	Outras	10	20%	
71049000	-Outras	10	20%	
7105	**Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas.**			
71051000	-De diamantes	6	20%	
71059000	-Outros	6	20%	
7106	**Prata (incluída a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.**			
71061000	-Pós	6	20%	
71069100	--Em formas brutas	6	20%	
710692	--Em formas semimanufaturadas			
71069210	Barras, fios e perfis de seção maciça	12	20%	
71069220	Chapas, lâminas, folhas e tiras	12	20%	
71069290	Outras	12	20%	
71070000	Metais comuns folheados ou chapeados (plaquê) de prata, em formas brutas ou semimanufaturadas.	12	20%	
7108	**Ouro (incluído o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.**			
~~71081100~~	~~--Pós~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
710812	--Em outras formas brutas			
~~71081210~~	~~Bulhão dourado ("bullion doré")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~71081290~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
710813	--Em outras formas semimanufaturadas			
71081310	Barras, fios e perfis de seção maciça	12	20%	
71081390	Outros	12	20%	
~~71082000~~	~~-Para uso monetário~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
71090000	Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados (plaquê) de ouro, em formas brutas ou semimanufaturadas.	12	20%	
7110	**Platina, em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.**			
71101100	--Em formas brutas ou em pó	2	20%	
711019	--Outras			
71101910	Barras, fios e perfis de seção maciça	12	20%	
71101990	Outras	12	20%	
71102100	--Em formas brutas ou em pó	2	20%	
71102900	--Outras	12	20%	
71103100	--Em formas brutas ou em pó	2	20%	
71103900	--Outras	12	20%	
71104100	--Em formas brutas ou em pó	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

71104900	--Outras	12	20%	
71110000	Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados (plaquê) de platina, em formas brutas ou semimanufaturadas.	12	20%	
7112	**Desperdícios e resíduos de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê); outros desperdícios e resíduos contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos.**			
711230	-Cinzas contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos			
71123010	Contendo ouro, mas não contendo outros metais preciosos	2	20%	
71123020	Contendo platina, mas não contendo outros metais preciosos	2	20%	
71123090	Outros	6	20%	
71129100	--De ouro ou de metais folheados ou chapeados (plaquê) de ouro, exceto os resíduos que contenham outros metais preciosos	2	20%	
71129200	--De platina ou de metais folheados ou chapeados (plaquê) de platina, exceto os resíduos que contenham outros metais preciosos	2	20%	
71129900	--Outros	6	20%	
7113	**Artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).**			
71131100	--De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (plaquê)	18	20%	
71131900	--De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	18	20%	
71132000	-De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	18	20%	
7114	**Artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).**			
71141100	--De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (plaquê)	18	20%	
71141900	--De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	18	20%	
71142000	-De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	18	20%	
7115	**Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).**			
71151000	-Telas ou grades catalisadoras, de platina	18	20%	
~~71159000~~	~~-Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
7116	**Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas ou reconstituídas.**			
71161000	-De pérolas naturais ou cultivadas:	18	20%	
711620	-De pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas			
71162010	De diamantes sintéticos	18	20%	
~~71162020~~	~~Guias de agulhas, de rubi, para cabeças de impressão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
71162090	Outras	18	20%	
7117	**Bijuterias.**			
71171100	--Abotoaduras e artefatos semelhantes	18	20%	
~~71171900~~	~~--Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~71179000~~	~~-Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
7118	**Moedas.**			
711810	-Moedas sem curso legal, exceto de ouro			
~~71181010~~	~~Destinadas a ter curso legal no país importador~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~71181090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
71189000	-Outras	18	20%	
7201	**Ferro fundido bruto e ferro "spiegel" (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias.**			
72011000	-Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, 0,5% ou menos de fósforo	4	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72012000	-Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, mais de 0,5% de fósforo	4	20%	
72015000	-Ligas de ferro fundido bruto; ferro "spiegel" (especular)	4	20%	
7202	**Ferroligas.**			
72021100	--Contendo, em peso, mais de 2% de carbono	6	20%	
72021900	--Outras	6	20%	
72022100	--Contendo, em peso, mais de 55% de silício	6	20%	
72022900	--Outras	6	20%	
72023000	-Ferrossilício-manganês	6	20%	
72024100	--Contendo, em peso, mais de 4% de carbono	6	20%	
72024900	--Outras	6	20%	
72025000	-Ferrossilício-cromo	6	20%	
72026000	-Ferroníquel	6	20%	
72027000	-Ferromolibdênio	6	20%	
72028000	-Ferrotungstênio e ferrossilício-tungstênio	6	20%	
72029100	--Ferrotitânio e ferrossilício-titânio	6	20%	
72029200	--Ferrovanádio	6	20%	
72029300	--Ferronióbio	6	20%	
720299	--Outras			
72029910	Ferrofósforo	6	20%	
72029990	Outras	6	20%	
7203	**Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza mínima, em peso, de 99,94%, em pedaços, esferas ou formas semelhantes.**			
72031000	-Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro	2	20%	
72039000	-Outros	2	20%	
7204	**Desperdícios e resíduos de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes.**			
~~72041000~~	~~-Desperdícios e resíduos de ferro fundido~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72042100~~	~~--De aços inoxidáveis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72042900~~	~~--Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72043000~~	~~-Desperdícios e resíduos de ferro ou aço estanhados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72044100~~	~~--Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas ("meulures"), pó de serra, limalhas e desperdícios da estampagem ou do corte, mesmo em fardos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72044900~~	~~--Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72045000~~	~~-Desperdícios em lingotes~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
7205	**Granalhas e pó de ferro fundido bruto, de ferro "spiegel" (especular), de ferro ou aço.**			
72051000	-Granalhas	6	20%	
72052100	--De ligas de aços	2	20%	
720529	--Outros			
72052910	De ferro esponjoso, com um teor de ferro superior ou igual a 98%, em peso	2	20%	
72052920	De ferro revestido com resina termoplástica, com um teor de ferro superior ou igual a 98%, em peso	2	20%	
72052990	Outros	6	20%	
7206	**Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, exceto o ferro da posição 72.03.**			
72061000	-Lingotes	6	20%	
72069000	-Outros	6	20%	
7207	**Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado.**			
720711	--De seção transversal quadrada ou retangular e com largura inferior a duas vezes a espessura			
~~72071110~~	~~"Billets"~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
72071190	Outros	8	20%	
72071200	--Outros, de seção transversal retangular	8	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72071900	--Outros	8	20%	
~~72072000~~	~~-Contendo, em peso, 0,25% ou mais de carbono~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
7208	**Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos.**			
72081000	-Em rolos, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	12	20%	
72082500	--De espessura igual ou superior a 4,75mm	12	20%	
720826	--De espessura igual ou superior a 3mm mas inferior a 4,75mm			
72082610	Com um limite mínimo de elasticidade de 355MPa	10	20%	
72082690	Outros	12	20%	
720827	--De espessura inferior a 3mm			
72082710	Com um limite mínimo de elasticidade de 275MPa	10	20%	
72082790	Outros	12	20%	
720836	--De espessura superior a 10mm			
72083610	Com um limite mínimo de elasticidade de 355MPa	10	20%	
72083690	Outros	12	20%	
72083700	--De espessura igual ou superior a 4,75mm mas não superior a 10mm	12	20%	
720838	--De espessura igual ou superior a 3mm mas inferior a 4,75mm			
72083810	Com um limite mínimo de elasticidade de 355MPa	10	20%	
72083890	Outros	12	20%	
720839	--De espessura inferior a 3mm			
72083910	Com um limite mínimo de elasticidade de 275MPa	10	20%	
72083990	Outros	12	20%	
72084000	-Não enrolados, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	12	20%	
~~72085100~~	~~--De espessura superior a 10mm~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72085200	--De espessura igual ou superior a 4,75mm mas não superior a 10mm	12	20%	
72085300	--De espessura igual ou superior a 3mm mas inferior a 4,75mm	12	20%	
72085400	--De espessura inferior a 3mm	12	20%	
72089000	-Outros	12	20%	
7209	**Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos.**			
72091500	--De espessura igual ou superior a 3mm	12	20%	
72091600	--De espessura superior a 1mm mas inferior a 3mm	12	20%	
72091700	--De espessura igual ou superior a 0,5mm mas não superior a 1mm	12	20%	
72091800	--De espessura inferior a 0,5mm	12	20%	
72092500	--De espessura igual ou superior a 3mm	12	20%	
72092600	--De espessura superior a 1mm mas inferior a 3mm	12	20%	
72092700	--De espessura igual ou superior a 0,5mm mas não superior a 1mm	12	20%	
72092800	--De espessura inferior a 0,5mm	12	20%	
72099000	-Outros	12	20%	
7210	**Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.**			
72101100	--De espessura igual ou superior a 0,5mm	12	20%	
~~72101200~~	~~--De espessura inferior a 0,5mm~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72102000	-Revestidos de chumbo, incluídos os revestidos de uma liga de chumbo-estanho	12	20%	
721030	-Galvanizados eletroliticamente			
72103010	De espessura inferior a 4,75mm	12	20%	
72103090	Outros	12	20%	
721041	--Ondulados			
72104110	De espessura inferior a 4,75mm	12	20%	
72104190	Outros	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

721049	--Outros			
72104910	De espessura inferior a 4,75mm	12	20%	
72104990	Outros	12	20%	
72105000	-Revestidos de óxido de cromo, ou de cromo e óxido de cromo	12	20%	
~~72106100~~	~~--Revestidos de ligas de alumínio-zinco~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
721069	--Outros			
7210691	Revestidos de ligas de alumínio-silício			
72106911	Com peso superior ou igual a 120g/m2 e com conteúdo de silício superior ou igual a 5% porém inferior ou igual a 11%, em peso	2	20%	
72106919	Outros	12	20%	
72106990	Outros	12	20%	
721070	-Pintados, envernizados ou revestidos de plásticos			
~~72107010~~	~~Pintados ou envernizados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72107020	Revestidos de plásticos	12	20%	
~~72109000~~	~~-Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
7211	**Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos.**			
72111300	--Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150mm e de espessura igual ou superior a 4mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo	12	20%	
72111400	--Outros, de espessura igual ou superior a 4,75mm	12	20%	
72111900	--Outros	12	20%	
~~72112300~~	~~--Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
721129	--Outros			
72112910	Com um teor de carbono superior ou igual a 0,25%, mas inferior a 0,6%, em peso	12	20%	
72112920	Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	12	20%	
721190	-Outros			
72119010	Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	12	20%	
72119090	Outros	12	20%	
7212	**Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.**			
~~72121000~~	~~-Estanhados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
721220	-Galvanizados eletroliticamente			
72122010	De espessura inferior a 4,75mm	12	20%	
72122090	Outros	12	20%	
72123000	-Galvanizados por outro processo	12	20%	
721240	-Pintados, envernizados ou revestidos de plásticos			
72124010	Pintados ou envernizados	12	20%	
7212402	Revestidos de plásticos			
72124021	Com uma camada intermediária de liga cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo, aplicada por sinterização	2	20%	
72124029	Outros	12	20%	
721250	-Revestidos de outras matérias			
72125010	Com uma camada de liga cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo, aplicada por sinterização, inclusive com revestimento misto metal-plástico ou metal-plástico-fibra de carbono	2	20%	
~~72125090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72126000~~	~~-Folheados ou chapeados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
7213	**Fio-máquina de ferro ou aço não ligado.**			
~~72131000~~	~~-Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72132000	-Outros, de aços para tornear	12	20%	
721391	--De seção circular de diâmetro inferior a 14mm			
72139110	Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	12	20%	
~~72139190~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
721399	--Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~72139910~~	~~Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72139990	Outros	12	20%	
7214	**Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após laminagem.**			
721410	-Forjadas			
72141010	Com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6%, em peso	12	20%	
72141090	Outras	12	20%	
72142000	-Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após a laminagem	12	20%	
72143000	-Outras, de aços para tornear	12	20%	
72149100	--De seção transversal retangular	12	20%	
721499	--Outras			
72149910	De seção circular	12	20%	
72149990	Outras	12	20%	
7215	**Outras barras de ferro ou aço não ligado.**			
72151000	-De aços para tornear, simplesmente obtidas ou acabadas a frio	12	20%	
72155000	-Outras, simplesmente obtidas ou acabadas a frio	12	20%	
721590	-Outras			
72159010	Com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6%, em peso	12	20%	
72159090	Outras	12	20%	
7216	**Perfis de ferro ou aço não ligado.**			
72161000	-Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80mm	12	20%	
72162100	--Perfis em L	12	20%	
72162200	--Perfis em T	12	20%	
72163100	--Perfis em U	12	20%	
72163200	--Perfis em I	12	20%	
72163300	--Perfis em H	12	20%	
721640	-Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80mm			
~~72164010~~	~~De altura inferior ou igual a 200mm~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72164090	Outros	12	20%	
72165000	-Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	12	20%	
721661	--Obtidos de produtos laminados planos			
72166110	De altura inferior a 80mm	12	20%	
72166190	Outros	12	20%	
721669	--Outros			
72166910	De altura inferior a 80mm	12	20%	
~~72166990~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72169100~~	~~--Obtidos ou acabados a frio a partir de produtos laminados planos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72169900	--Outros	12	20%	
7217	**Fios de ferro ou aço não ligado.**			
721710	-Não revestidos, mesmo polidos			
7217101	Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso			
72171011	Com um teor, em peso, de fósforo inferior a 0,035% e de enxofre inferior a 0,035%, temperado e revenido, flexa máxima sem carga de 1cm em 1m, resistência à tração superior ou igual a 1.960MPa e cuja maior dimensão da seção transversal seja inferior ou igual a 2,25mm	2	20%	
72171019	Outros	12	20%	
~~72171090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
721720	-Galvanizados			
~~72172010~~	~~Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72172090	Outros	12	20%	
721730	-Revestidos de outros metais comuns			
~~72173010~~	~~Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~72173090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
72179000	-Outros	12	20%	
7218	**Aço inoxidável em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufaturados de aço inoxidável.**			
~~72181000~~	~~-Lingotes e outras formas primárias~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
72189100	--De seção transversal retangular	8	20%	
72189900	--Outros	8	20%	
7219	**Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura igual ou superior a 600mm.**			
72191100	--De espessura superior a 10mm	14	20%	
72191200	--De espessura igual ou superior a 4,75mm mas não superior a 10mm	14	20%	
72191300	--De espessura igual ou superior a 3mm mas inferior a 4,75mm	14	20%	
72191400	--De espessura inferior a 3mm	14	20%	
72192100	--De espessura superior a 10mm	14	20%	
72192200	--De espessura igual ou superior a 4,75mm mas não superior a 10mm	14	20%	
72192300	--De espessura igual ou superior a 3mm mas inferior a 4,75mm	14	20%	
72192400	--De espessura inferior a 3mm	14	20%	
72193100	--De espessura igual ou superior a 4,75mm	14	20%	
72193200	--De espessura igual ou superior a 3mm mas inferior a 4,75mm	14	20%	
72193300	--De espessura superior a 1mm mas inferior a 3mm	14	20%	
72193400	--De espessura igual ou superior a 0,5mm mas não superior a 1mm	14	20%	
72193500	--De espessura inferior a 0,5mm	14	20%	
721990	-Outros			
72199010	De espessura inferior a 4,75mm e dureza superior ou igual a 42 HRC	2	20%	
72199090	Outros	14	20%	
7220	**Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura inferior a 600mm.**			
72201100	--De espessura igual ou superior a 4,75mm	14	20%	
722012	--De espessura inferior a 4,75mm			
72201210	De espessura inferior ou igual a 1,5mm	14	20%	
72201220	De espessura superior a 1,5mm, mas inferior ou igual a 3mm	14	20%	
72201290	Outros	14	20%	
722020	-Simplesmente laminados a frio			
72202010	De largura inferior ou igual a 23mm e espessura inferior ou igual a 0,1mm	2	20%	
~~72202090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72209000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72210000~~	~~Fio-máquina de aço inoxidável.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7222	**Barras e perfis, de aço inoxidável.**			
~~72221100~~	~~--De seção circular~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
722219	--Outras			
~~72221910~~	~~De seção transversal retangular~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
72221990	Outras	14	20%	
~~72222000~~	~~-Barras simplesmente obtidas ou acabadas a frio~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72223000~~	~~-Outras barras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
722240	-Perfis			
72224010	De altura superior ou igual a 80mm	2	20%	
~~72224090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~72230000~~	~~Fios de aço inoxidável.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7224	**Outras ligas de aço, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufaturados, de outras ligas de aço.**			
72241000	-Lingotes e outras formas primárias	8	20%	
72249000	-Outros	8	20%	
7225	**Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600mm.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72251100	--De grãos orientados	14	20%	
72251900	--Outros	14	20%	
72253000	-Outros, simplesmente laminados a quente, em rolos	14	20%	
722540	-Outros, simplesmente laminados a quente, não enrolados			
72254010	De aço, segundo normas AISI D2, D3 ou D6, de espessura inferior ou igual a 7mm	2	20%	
72254020	De aços de corte rápido	2	20%	
72254090	Outros	14	20%	
722550	-Outros, simplesmente laminados a frio			
72255010	De aços de corte rápido	2	20%	
72255090	Outros	14	20%	
72259100	--Galvanizados eletroliticamente	14	20%	
72259200	--Galvanizados por outro processo	14	20%	
722599	--Outros			
72259910	De aços de corte rápido	2	20%	
72259990	Outros	14	20%	
7226	**Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura inferior a 600mm.**			
72261100	--De grãos orientados	14	20%	
72261900	--Outros	14	20%	
722620	-De aços de corte rápido			
72262010	De espessura superior ou igual a 1mm mas inferior ou igual a 4mm	2	20%	
72262090	Outros	14	20%	
72269100	--Simplesmente laminados a quente	14	20%	
72269200	--Simplesmente laminados a frio	14	20%	
72269900	--Outros	14	20%	
7227	**Fio-máquina de outras ligas de aço.**			
72271000	-De aços de corte rápido	14	20%	
72272000	-De aços silício-manganês	14	20%	
72279000	-Outros	14	20%	
7228	**Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado.**			
722810	-Barras de aços de corte rápido			
72281010	Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	14	20%	
72281090	Outras	14	20%	
72282000	-Barras de aços silício-manganês	14	20%	
72283000	-Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	14	20%	
72284000	-Outras barras, simplesmente forjadas	14	20%	
72285000	-Outras barras, simplesmente obtidas ou acabadas a frio	14	20%	
~~72286000~~	~~-Outras barras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
72287000	-Perfis	14	20%	
~~72288000~~	~~-Barras ocas para perfuração~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7229	**Fios de outras ligas de aço.**			
~~72292000~~	~~-De aços silício-manganês~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
72299000	-Outros	14	20%	
7301	**Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou feitas com elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço.**			
73011000	-Estacas-pranchas	10	20%	
73012000	-Perfis	10	20%	
7302	**Elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: trilhos, contratrilhos e cremalheiras, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, talas de junção, coxins de trilho, cantoneiras, placas de apoio ou assentamento, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de trilhos.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

730210	-Trilhos:			
~~73021010~~	~~De aço, de peso linear superior ou igual a 44,5kg/m~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
73021090	Outros	12	20%	
73023000	-Agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios	12	20%	
73024000	-Talas de junção e placas de apoio ou assentamento	12	20%	
73029000	-Outros	12	20%	
73030000	Tubos e perfis ocos, de ferro fundido.	12	20%	
7304	**Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço.**			
73041100	--De aços inoxidáveis	16	20%	
~~73041900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73042200	--Tubos de perfuração de aços inoxidáveis	16	20%	
730423	--Outros tubos de perfuração			
~~73042310~~	~~De aço não ligado~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73042390~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73042400	--Outros, de aços inoxidáveis	16	20%	
730429	--Outros			
~~73042910~~	~~De aço não ligado~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
7304293	De outras ligas de aço não revestidos			
73042931	De diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	16	20%	
~~73042939~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73042990	Outros	16	20%	
730431	--Estirados ou laminados, a frio			
~~73043110~~	~~Tubos não revestidos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73043190~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
730439	--Outros			
~~73043910~~	~~Tubos não revestidos, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73043920	Tubos revestidos, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	16	20%	
~~73043990~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73044100	--Estirados ou laminados, a frio	16	20%	
73044900	--Outros	16	20%	
730451	--Estirados ou laminados, a frio			
~~73045110~~	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73045190	Outros	16	20%	
730459	--Outros			
7304591	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm			
73045911	Com um teor, em peso, de carbono superior ou igual a 0,98% e inferior ou igual a 1,10%, de cromo superior ou igual a 1,30% e inferior ou igual a 1,60%, de silício superior ou igual a 0,15% e inferior ou igual a 0,35%, de manganês superior ou igual a 0,25% e inferior ou igual a 0,45%, de fósforo inferior ou igual a 0,025% e de enxofre inferior ou igual a 0,025%	2	20%	
~~73045919~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73045990~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
730490	-Outros			
7304901	De diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm			
73049011	De aços inoxidáveis	16	20%	
73049019	Outros	16	20%	
73049090	Outros	16	20%	
7305	**Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro superior a 406,4mm, de ferro ou aço.**			
~~73051100~~	~~--Soldados longitudinalmente por arco imerso~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73051200	--Outros, soldados longitudinalmente	14	20%	
73051900	--Outros	14	20%	
73052000	-Tubos de revestimento de poços, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás	14	20%	
73053100	--Soldados longitudinalmente	14	20%	
~~73053900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~73059000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7306	**Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), de ferro ou aço.**			
73061100	--Soldados, de aços inoxidáveis	14	20%	
~~73061900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73062100	--Soldados, de aços inoxidáveis	14	20%	
73062900	--Outros	14	20%	
~~73063000~~	~~-Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou aço não ligado~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73064000~~	~~-Outros, soldados, de seção circular, de aços inoxidáveis~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73065000	-Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aços	14	20%	
~~73066100~~	~~--De seção quadrada ou retangular~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73066900	--Outros	14	20%	
730690	-Outros			
~~73069010~~	~~De ferro ou aço não ligado~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73069020~~	~~De aços inoxidáveis~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73069090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7307	**Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço.**			
73071100	--De ferro fundido não maleável	14	20%	
730719	--Outros			
73071910	De ferro fundido maleável, de diâmetro interior superior a 50,8mm	14	20%	
73071920	De aço	14	20%	
73071990	Outros	14	20%	
~~73072100~~	~~--Flanges~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73072200	--Cotovelos, curvas e luvas ou mangas, roscados	14	20%	
73072300	--Acessórios para soldar topo a topo	14	20%	
~~73072900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73079100~~	~~--Flanges~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73079200~~	~~--Cotovelos, curvas e luvas ou mangas, roscados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73079300~~	~~--Acessórios para soldar topo a topo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73079900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7308	**Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construções.**			
73081000	-Pontes e elementos de pontes	14	20%	
~~73082000~~	~~-Torres e pórticos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73083000	-Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	14	20%	
73084000	-Material para andaimes, para armações e para escoramentos	14	20%	
730890	-Outros			
~~73089010~~	~~Chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, próprios para construções~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73089090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
730900	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.			
73090010	Para armazenamento de grãos e outras matérias sólidas	14	20%	
~~73090020~~	~~Recipientes isotérmicos refrigerados a nitrogênio líquido, dos tipos utilizados para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos similares~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
73090090	Outros	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7310	**Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.**			
731010	-De capacidade igual ou superior a 50 litros			
73101010	Recipientes isotérmicos refrigerados a nitrogênio líquido, dos tipos utilizados para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos similares	2	20%	
~~73101090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
731021	--Latas próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação			
~~73102110~~	~~Próprias para acondicionar produtos alimentícios~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73102190	Outros	14	20%	
731029	--Outros			
73102910	Próprios para acondicionar produtos alimentícios	14	20%	
73102920	Recipientes isotérmicos refrigerados a nitrogênio líquido, dos tipos utilizados para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos similares	2	20%	
73102990	Outros	14	20%	
~~73110000~~	~~Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7312	**Cordas, cabos, tranças, lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos.**			
731210	-Cordas e cabos			
73121010	De fios de aço revestidos de bronze ou latão	14	20%	
~~73121090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73129000~~	~~-Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73130000	Arame farpado, de ferro ou aço; arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas.	14	20%	
7314	**Telas metálicas (incluídas as telas contínuas ou sem fim), grades e redes, de fios de ferro ou aço; chapas e tiras, distendidas, de ferro ou aço.**			
73141200	--Telas metálicas contínuas ou sem fim, para máquinas, de aços inoxidáveis	14	20%	
73141400	--Outras telas metálicas tecidas, de aços inoxidáveis	14	20%	
~~73141900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73142000~~	~~-Grades e redes, soldadas nos pontos de interseção, de fios com, pelo menos, 3mm na maior dimensão do corte transversal e com malhas de 100cm², ou mais, de superfície~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
73143100	--Galvanizadas	14	20%	
73143900	--Outras	14	20%	
73144100	--Galvanizadas	14	20%	
73144200	--Recobertas de plásticos	14	20%	
73144900	--Outras	14	20%	
73145000	-Chapas e tiras, distendidas	14	20%	
7315	**Correntes, cadeias, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.**			
~~73151100~~	~~--Correntes de rolos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
731512	--Outras correntes			
73151210	De transmissão	14	20%	
73151290	Outras	14	20%	
73151900	--Partes	14	20%	
73152000	-Correntes antiderrapantes	14	20%	
73158100	--Correntes de elos com suporte	14	20%	
73158200	--Outras correntes, de elos soldados	14	20%	
73158900	--Outras	14	20%	
73159000	-Outras partes	14	20%	
73160000	Âncoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

731700	Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre.			
73170010	Tachas	14	20%	
73170020	Grampos de fio curvado	14	20%	
73170030	Pontas ou dentes para máquinas têxteis	14	20%	
~~73170090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7318	**Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço.**			
73181100	--Tira-fundos	16	20%	
73181200	--Outros parafusos para madeira	16	20%	
73181300	--Ganchos e armelas (pitões)	16	20%	
~~73181400~~	~~--Parafusos perfurantes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73181500~~	~~--Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73181600~~	~~--Porcas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73181900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73182100	--Arruelas de pressão e outras arruelas de segurança	16	20%	
~~73182200~~	~~--Outras arruelas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
73182300	--Rebites	16	20%	
73182400	--Chavetas, cavilhas e contrapinos	16	20%	
~~73182900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
7319	**Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas-passadoras, agulhas de crochê, furadores para bordar e artefatos semelhantes, para uso manual, de ferro ou aço; alfinetes de segurança e outros alfinetes, de ferro ou aço, não especificados nem compreendidos em outras posições.**			
73192000	-Alfinetes de segurança	16	20%	
73193000	-Outros alfinetes	16	20%	
73199000	-Outros	16	20%	
7320	**Molas e folhas de molas, de ferro ou aço.**			
~~73201000~~	~~-Molas de folhas e suas folhas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
732020	-Molas helicoidais			
~~73202010~~	~~Cilíndricas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73202090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73209000~~	~~-Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
7321	**Aquecedores de ambiente, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluídos os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.**			
~~73211100~~	~~--A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73211200~~	~~--A combustíveis líquidos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
73211900	--Outros, incluídos os aparelhos a combustíveis sólidos	20	20%	
73218100	--A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis	20	20%	
73218200	--A combustíveis líquidos	20	20%	
~~73218900~~	~~--Outros, incluídos os aparelhos a combustíveis sólidos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
73219000	-Partes	18	20%	
7322	**Radiadores para aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.**			
73221100	--De ferro fundido	18	20%	
73221900	--Outros	18	20%	
732290	-Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

73229010	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1500kcal/h, mas inferior ou igual a 10400kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis	2	20%	
73229090	Outros	18	20%	
7323	**Artefatos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de ferro ou aço.**			
~~73231000~~	~~-Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
73239100	--De ferro fundido, não esmaltados	18	20%	
73239200	--De ferro fundido, esmaltados	18	20%	
~~73239300~~	~~--De aços inoxidáveis~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73239400~~	~~--De ferro ou aço, esmaltados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
73239900	--Outros	18	20%	
7324	**Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.**			
73241000	-Pias e lavatórios, de aços inoxidáveis	18	20%	
73242100	--De ferro fundido, mesmo esmaltadas	18	20%	
~~73242900~~	~~--Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
73249000	-Outros, incluídas as partes	18	20%	
7325	**Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço.**			
73251000	-De ferro fundido, não maleável	18	20%	
73259100	--Esferas e artefatos semelhantes, para moinhos	18	20%	
732599	--Outras			
~~73259910~~	~~De aço~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
73259990	Outras	18	20%	
7326	**Outras obras de ferro ou aço.**			
~~73261100~~	~~--Esferas e artefatos semelhantes, para moinhos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73261900~~	~~--Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73262000~~	~~-Obras de fios de ferro ou aço~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
732690	-Outras			
~~73269010~~	~~Calotas elípticas de aço ao níquel, segundo Norma ASME SA 353, dos tipos utilizados na fabricação de recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~73269090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
74010000	Mates de cobre; cobre de cementação (precipitado de cobre).	6	20%	
74020000	Cobre não refinado; ânodos de cobre para refinação eletrolítica.	6	20%	
7403	**Cobre refinado e ligas de cobre, em formas brutas.**			
74031100	--Cátodos e seus elementos	6	20%	
74031200	--Barras para obtenção de fios (“wire-bars”)	6	20%	
74031300	--Palanquilhas (biletes)	6	20%	
74031900	--Outros	6	20%	
74032100	--À base de cobre-zinco (latão)	6	20%	
74032200	--À base de cobre-estanho (bronze)	6	20%	
74032900	--Outras ligas de cobre (exceto ligas-mães da posição 74.05)	6	20%	
74040000	Desperdícios e resíduos, de cobre.	2	20%	
74050000	Ligas-mães de cobre.	6	20%	
7406	**Pós e escamas, de cobre.**			
74061000	-Pós de estrutura não lamelar	6	20%	
74062000	-Pós de estrutura lamelar; escamas	6	20%	
7407	**Barras e perfis, de cobre.**			
740710	-De cobre refinado			
~~74071010~~	~~Barras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
7407102	Perfis			
74071021	Ocos	12	20%	
74071029	Outros	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

740721	--À base de cobre-zinco (latão)			
~~74072110~~	~~Barras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
74072120	Perfis	12	20%	
740729	--Outros			
~~74072910~~	~~Barras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
7407292	Perfis			
74072921	Ocos	12	20%	
74072929	Outros	12	20%	
7408	**Fios de cobre.**			
74081100	--Com a maior dimensão da seção transversal superior a 6mm	10	20%	
74081900	--Outros	12	20%	
74082100	--À base de cobre-zinco (latão)	12	20%	
~~74082200~~	~~--À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("maillechort")~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
740829	--Outros			
7408291	À base de cobre-estanho (bronze)			
74082911	Fosforoso	12	20%	
74082919	Outros	12	20%	
74082990	Outros	12	20%	
7409	**Chapas e tiras, de cobre, de espessura superior a 0,15mm.**			
~~74091100~~	~~--Em rolos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~74091900~~	~~--Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
74092100	--Em rolos	12	20%	
74092900	--Outras	12	20%	
740931	--Em rolos			
7409311	Revestidas de plástico			
74093111	Com uma camada intermediária de liga de cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo, aplicada por sinterização	2	20%	
74093119	Outras	12	20%	
74093190	Outras	12	20%	
74093900	--Outras	12	20%	
740940	-De ligas à base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("maillechort")			
~~74094010~~	~~Em rolos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
74094090	Outros	12	20%	
74099000	-De outras ligas de cobre	12	20%	
7410	**Folhas e tiras, delgadas, de cobre (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,15mm (excluído o suporte).**			
741011	--De cobre refinado			
7410111	Folha de espessura inferior ou igual a 0,07mm e com pureza superior ou igual a 99,85%, em peso			
~~74101112~~	~~De espessura inferior ou igual a 0,04mm e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,017241ohm.mm²/m~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
74101113	Outras, de espessura inferior ou igual a 0,04mm	12	20%	
74101119	Outras	12	20%	
~~74101190~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
74101200	--De ligas de cobre	12	20%	
741021	--De cobre refinado			
74102110	Com suporte isolante de resina epóxida e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	12	20%	
~~74102120~~	~~Com espessura superior a 0,012mm, sobre suporte de poliéster ou poliimida e com espessura total, incluído o suporte, inferior ou igual a 0,195mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
74102130	Com suporte isolante de resina fenólica e papel, dos tipos utilizados para circuitos impressos	4	20%	
74102190	Outras	12	20%	
74102200	--De ligas de cobre	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7411	**Tubos de cobre.**			
741110	-De cobre refinado			
~~74111010~~	~~Não aletados nem ranhurados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
74111090	Outros	14	20%	
741121	--À base de cobre-zinco (latão)			
~~74112110~~	~~Não aletados nem ranhurados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~74112190~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
741122	--À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco (“maillechort”)			
~~74112210~~	~~Não aletados nem ranhurados~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
74112290	Outros	14	20%	
741129	--Outros			
74112910	Não aletados nem ranhurados	14	20%	
74112990	Outros	14	20%	
7412	**Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de cobre.**			
74121000	-De cobre refinado	14	20%	
74122000	-De ligas de cobre	14	20%	
~~74130000~~	~~Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7415	**Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre.**			
74151000	-Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes	14	20%	
74152100	--Arruelas (incluídas as de pressão)	14	20%	
74152900	--Outros	14	20%	
74153300	--Parafusos; pinos ou pernos e porcas	14	20%	
74153900	--Outros	14	20%	
7418	**Artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de cobre; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de cobre.**			
~~74181100~~	~~--Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento e usos semelhantes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
74181900	--Outros	16	20%	
74182000	-Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes	16	20%	
7419	**Outras obras de cobre.**			
74191000	-Correntes, cadeias, e suas partes	16	20%	
74199100	--Vazadas, moldadas, estampadas ou forjadas, mas sem qualquer outro trabalho	16	20%	
741999	--Outras			
74199910	Telas metálicas de fios de cobre	14	20%	
74199920	Grades e redes, de fios de cobre; chapas e tiras, distendidas	14	20%	
74199930	Molas	14	20%	
~~74199990~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
7501	**Mates de níquel, “sinters” de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel.**			
75011000	-Mates de níquel	6	20%	
75012000	-“Sinters” de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel	6	20%	
7502	**Níquel em formas brutas.**			
750210	-Níquel não ligado			
75021010	Catodos	6	20%	
75021090	Outros	6	20%	
75022000	-Ligas de níquel	6	20%	
75030000	Desperdícios e resíduos, de níquel.	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

750400	Pós e escamas, de níquel.			
75040010	Não ligado	6	20%	
75040090	Outros	6	20%	
7505	**Barras, perfis e fios, de níquel.**			
750511	--De níquel não ligado			
75051110	Barras	12	20%	
7505112	Perfis			
75051121	Ocos	12	20%	
75051129	Outros	12	20%	
750512	--De ligas de níquel			
75051210	Barras	12	20%	
7505122	Perfis			
75051221	Ocos	12	20%	
75051229	Outros	12	20%	
75052100	--De níquel não ligado	12	20%	
75052200	--De ligas de níquel	12	20%	
7506	**Chapas, tiras e folhas, de níquel.**			
75061000	-De níquel não ligado	12	20%	
75062000	-De ligas de níquel	12	20%	
7507	**Tubos e seus acessórios (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de níquel.**			
75071100	--De níquel não ligado	14	20%	
75071200	--De ligas de níquel	14	20%	
75072000	-Acessórios para tubos	14	20%	
7508	**Outras obras de níquel.**			
75081000	-Telas metálicas e grades, de fio de níquel	16	20%	
750890	-Outras			
75089010	Cilindros ocos de seção variável, obtidos por centrifugação, dos tipos utilizados em reformadores estequiométricos de gás natural	2	20%	
75089090	Outras	16	20%	
7601	**Alumínio em formas brutas.**			
76011000	-Alumínio não ligado	6	20%	
76012000	-Ligas de alumínio	6	20%	
~~76020000~~	~~Desperdícios e resíduos, de alumínio.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
7603	**Pós e escamas, de alumínio.**			
76031000	-Pós de estrutura não lamelar	6	20%	
76032000	-Pós de estrutura lamelar; escamas	6	20%	
7604	**Barras e perfis, de alumínio.**			
760410	-De alumínio não ligado			
76041010	Barras	12	20%	
7604102	Perfis			
76041021	Ocos	12	20%	
76041029	Outros	12	20%	
~~76042100~~	~~--Perfis ocos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
760429	--Outros			
7604291	Barras			
76042911	Forjadas, de seção transversal circular, de diâmetro superior ou igual a 400mm mas inferior ou igual a 760mm	2	20%	
~~76042919~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~76042920~~	~~Perfis~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
7605	**Fios de alumínio.**			
760511	--Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7mm			
76051110	Com um teor de alumínio superior ou igual a 99,45%, em peso, e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0283ohm.mm²/m	12	20%	
76051190	Outros	12	20%	
760519	--Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

76051910	Com um teor de alumínio superior ou igual a 99,45%, em peso, e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0283ohm.mm²/m	12	20%	
76051990	Outros	12	20%	
760521	--Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7mm			
76052110	Com um teor, em peso, de alumínio superior ou igual a 98,45%, e de magnésio e silício, considerados individualmente, superior ou igual a 0,45% e inferior ou igual a 0,55% e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0328ohm.mm²/m	12	20%	
76052190	Outros	12	20%	
760529	--Outros			
76052910	Com um teor, em peso, de alumínio superior ou igual a 98,45%, e de magnésio e silício, considerados individualmente, superior ou igual a 0,45% e inferior ou igual a 0,55% e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0328ohm.mm²/m	12	20%	
76052990	Outros	12	20%	
7606	**Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2mm.**			
760611	--De alumínio não ligado			
76061110	Com um teor, em peso, de silício superior ou igual a 0,05% e inferior ou igual a 0,20%, de ferro superior ou igual a 0,20% e inferior ou igual a 0,40%, de cobre inferior ou igual a 0,05%, de zinco inferior ou igual a 0,05%, de manganês inferior ou igual a 0,1% e de outros elementos, cada um, inferior ou igual a 0,1%, de espessura inferior ou igual a 0,4mm, em bobinas de largura superior a 900mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média superior ou igual a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração superior ou igual a 115MPa	2	20%	
76061190	Outras	12	20%	
760612	--De ligas de alumínio			
76061210	Com teores, em peso, de magnésio superior ou igual a 4% e inferior ou igual a 5%, de manganês superior ou igual a 0,20% e inferior ou igual a 0,50%, de ferro inferior ou igual a 0,35%, de silício inferior ou igual a 0,20% e de outros metais, em conjunto, inferior ou igual a 0,75%, e de espessura inferior ou igual a 0,3mm e largura superior ou igual a 1.450mm, envernizadas em ambas as faces	12	20%	
76061220	Com um teor, em peso, de silício superior ou igual a 0,05% e inferior ou igual a 0,20%, de ferro superior ou igual a 0,20% e inferior ou igual a 0,40%, de cobre inferior ou igual a 0,05%, de zinco inferior ou igual a 0,05%, de manganês superior a 0,1% e inferior ou igual a 0,25%, de magnésio superior ou igual a 0,05% e inferior ou igual a 0,25% e de outros elementos, em conjunto, inferior ou igual a 0,07%, de espessura inferior ou igual a 0,4mm, em bobinas de largura superior a 900mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média superior ou igual a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração superior ou igual a 115MPa	2	20%	
76061290	Outras	12	20%	
76069100	--De alumínio não ligado	12	20%	
76069200	--De ligas de alumínio	12	20%	
7607	**Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plásticos ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2mm (excluindo o suporte).**			
760711	--Simplesmente laminadas			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

76071110	Com um teor, em peso, de silício superior ou igual a 0,05% e inferior ou igual a 0,20%, de ferro superior ou igual a 0,20% e inferior ou igual a 0,40%, de cobre inferior ou igual a 0,05%, de zinco inferior ou igual a 0,05%, de manganês inferior ou igual a 0,25%, de magnésio superior ou igual a 0,05% e inferior ou igual a 0,25% e de outros elementos, em conjunto, inferior ou igual a 0,07%, de espessura superior ou igual a 0,12mm, em bobinas de largura superior a 900mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média superior ou igual a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração superior ou igual a 115MPa	2	20%	
76071190	Outras	12	20%	
760719	--Outras			
76071910	Gravadas, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (mícrons) e com um conteúdo de alumínio superior ou igual a 99,9%, em peso	2	20%	
~~76071990~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~76072000~~	~~- Com suporte~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
7608	**Tubos de alumínio.**			
76081000	-De alumínio não ligado	14	20%	
760820	- De ligas de alumínio			
76082010	Sem costura, extrudados e trefilados, segundo Norma ASTM B210, de seção circular, de liga AA 6061 ("Aluminium Association"), com limite elástico aparente de Johnson ("JAEL") superior a 3.000Nm, segundo Norma SAE AE7, diâmetro externo superior ou igual a 85mm mas inferior ou igual a 105mm e espessura superior ou igual a 1,9mm e inferior ou igual a 2,3mm	2	20%	
~~76082090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~76090000~~	~~Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio.~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
7610	**Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções.**			
~~76101000~~	~~- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~76109000~~	~~- Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
76110000	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.	16	20%	
7612	**Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluídos os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis), para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade não superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.**			
~~76121000~~	~~- Recipientes tubulares, flexíveis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
761290	-Outros			
7612901	Recipientes tubulares			
~~76129011~~	~~Para aerossóis, com capacidade inferior ou igual a 700cm³~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
76129012	Isotérmicos, refrigerados a nitrogênio líquido, dos tipos utilizados para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos similares	2	20%	
~~76129019~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
76129090	Outros	16	20%	
76130000	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio.	16	20%	
7614	**Cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para usos elétricos.**			
761410	-Com alma de aço			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

76141010	Cordas e cabos	12	20%	
76141090	Outros	12	20%	
761490	-Outros			
76149010	Cabos	12	20%	
76149090	Outros	12	20%	
7615	**Artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio.**			
76151100	--Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes	16	20%	
~~76151900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
76152000	-Artefatos de higiene ou toucador, e suas partes	16	20%	
7616	**Outras obras de alumínio.**			
76161000	-Tachas, pregos, escápulas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas e artefatos semelhantes	14	20%	
76169100	--Telas metálicas, grades e redes, de fio de alumínio	14	20%	
76169900	--Outras	14	20%	
7801	**Chumbo em formas brutas.**			
780110	-Chumbo refinado			
7801101	Eletrolítico			
78011011	Em lingotes	8	20%	
78011019	Outros	8	20%	
78011090	Outros	8	20%	
78019100	--Contendo antimônio como segundo elemento predominante em peso	6	20%	
78019900	--Outros	6	20%	
78020000	Desperdícios e resíduos , de chumbo.	4	20%	
7804	**Chapas, folhas e tiras, de chumbo; pós e escamas, de chumbo.**			
78041100	--Folhas e tiras, de espessura não superior a 0,2mm (excluído o suporte)	12	20%	
78041900	--Outras	12	20%	
78042000	-Pós e escamas	6	20%	
780600	Outras obras de chumbo.			
78060010	Barras, perfis e fios	12	20%	
78060020	Tubos e seus acessórios	14	20%	
~~78060090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
7901	**Zinco em formas brutas.**			
790111	--Contendo, em peso, 99,99% ou mais de zinco			
7901111	Eletrolítico			
79011111	Em lingotes	8	20%	
79011119	Outros	8	20%	
7901119	Outros			
79011191	Em lingotes	8	20%	
79011199	Outros	8	20%	
790112	--Contendo, em peso, menos de 99,99% de zinco			
79011210	Em lingotes	8	20%	
79011290	Outros	6	20%	
790120	-Ligas de zinco			
79012010	Em lingotes	8	20%	
79012090	Outros	8	20%	
79020000	Desperdícios e resíduos, de zinco.	2	20%	
7903	**Poeiras, pós e escamas, de zinco.**			
79031000	-Poeiras de zinco	6	20%	
79039000	-Outros	6	20%	
79040000	Barras, perfis e fios, de zinco.	12	20%	
79050000	Chapas, folhas e tiras, de zinco.	12	20%	
790700	Outras obras de zinco.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

79070010	Tubos e seus acessórios	14	20%	
79070090	Outras	16	20%	
8001	**Estanho em formas brutas.**			
80011000	-Estanho não ligado	6	20%	
80012000	-Ligas de estanho	6	20%	
80020000	Desperdícios e resíduos, de estanho.	2	20%	
80030000	Barras, perfis e fios, de estanho.	12	20%	
800700	Outras obras de estanho.			
80070010	Chapas, folhas e tiras	12	20%	
80070020	Pós e escamas	6	20%	
80070030	Tubos e seus acessórios	14	20%	
80070090	Outras	16	20%	
8101	**Tungstênio (volfrâmio) e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81011000	-Pós	2	20%	
81019400	--Tungstênio em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização	2	20%	
81019600	--Fios	2	20%	
81019700	--Desperdícios e resíduos	2	20%	
810199	--Outros			
81019910	Do tipo dos utilizados na fabricação de contatos elétricos	2	20%	
81019990	Outros	2	20%	
8102	**Molibdênio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81021000	-Pós	2	20%	
81029400	--Molibdênio em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização	2	20%	
81029500	--Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização, perfis, chapas, tiras e folhas	2	20%	
81029600	--Fios	2	20%	
81029700	--Desperdícios e resíduos	2	20%	
81029900	--Outros	2	20%	
8103	**Tântalo e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81032000	-Tântalo em formas brutas, incluídas as barras simplesmente obtidas por sinterização; pós	2	20%	
81033000	-Desperdícios e resíduos	2	20%	
81039000	-Outros	2	20%	
8104	**Magnésio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81041100	--Contendo pelo menos 99,8%, em peso, de magnésio	6	20%	
81041900	--Outros	6	20%	
81042000	-Desperdícios e resíduos	2	20%	
81043000	-Aparas, resíduos de torno e grânulos, calibrados; pós	6	20%	
81049000	-Outros	8	20%	
8105	**Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
810520	-Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto em formas brutas; pós			
81052010	Em formas brutas	4	20%	
81052020	Pós	6	20%	
81052090	Outros	6	20%	
81053000	-Desperdícios e resíduos	6	20%	
810590	-Outros			
81059010	Chapas, folhas, tiras, fios, hastes, pastilhas e plaquetas	6	20%	
81059090	Outros	6	20%	
810600	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.			
81060010	Em bruto	2	20%	
81060090	Outros	2	20%	
8107	**Cádmio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

810720	-Cádmio em formas brutas; pós			
81072010	Em formas brutas	6	20%	
81072020	Pós	6	20%	
81073000	-Desperdícios e resíduos	6	20%	
81079000	-Outros	6	20%	
8108	**Titânio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81082000	-Titânio em formas brutas; pós	2	20%	
81083000	-Desperdícios e resíduos	2	20%	
81089000	-Outros	2	20%	
8109	**Zircônio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81092000	-Zircônio em formas brutas; pós	2	20%	
81093000	-Desperdícios e resíduos	2	20%	
81099000	-Outros	2	20%	
8110	**Antimônio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
811010	-Antimônio em formas brutas; pós			
81101010	Em formas brutas	2	20%	
81101020	Pós	6	20%	
81102000	-Desperdícios e resíduos	6	20%	
81109000	-Outros	6	20%	
811100	Manganês e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.			
81110010	Em bruto	6	20%	
81110020	Chapas, folhas, tiras, fios, hastes, pastilhas e plaquetas	6	20%	
81110090	Outros	6	20%	
8112	**Berílio, cromo, germânio, vanádio, gálio, háfnio (céltio), índio, nióbio (colômbio), rênio e tálio, e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.**			
81121200	--Em formas brutas; pós	6	20%	
81121300	--Desperdícios e resíduos	6	20%	
81121900	--Outros	6	20%	
811221	--Em formas brutas; pós			
81122110	Em formas brutas	2	20%	
81122120	Pós	2	20%	
81122200	--Desperdícios e resíduos	2	20%	
81122900	--Outros	2	20%	
81125100	--Em formas brutas; pós	2	20%	
81125200	--Desperdícios e resíduos	2	20%	
81125900	--Outros	2	20%	
81129200	--Em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós	2	20%	
81129900	--Outros	2	20%	
811300	Ceramais (“cermets”) e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos.			
81130010	Chapas, folhas, tiras, fios, hastes, pastilhas e plaquetas	6	20%	
81130090	Outros	6	20%	
8201	**Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados, forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura.**			
82011000	-Pás	18	20%	
82012000	-Forcados e forquilhas	18	20%	
82013000	-Alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras	18	20%	
~~82014000~~	~~-Machados, podões e ferramentas semelhantes com gume~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82015000	-Tesouras de podar (incluídas as tesouras para aves) manipuladas com uma das mãos	18	20%	
82016000	-Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos	18	20%	
82019000	-Outras ferramentas manuais, para agricultura, horticultura e silvicultura	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8202	**Serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar).**			
82021000	-Serras manuais	18	20%	
82022000	-Folhas de serras de fita	18	20%	
82023100	--Com parte operante de aço	18	20%	
82023900	--Outras, incluídas as partes	18	20%	
~~82024000~~	~~-Correntes cortantes de serras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82029100	--Folhas de serras retilíneas, para trabalhar metais	18	20%	
820299	--Outras			
82029910	Retas, não denteadas, para serrar pedras	18	20%	
82029990	Outras	18	20%	
8203	**Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais.**			
820310	-Limas, grosas e ferramentas semelhantes			
~~82031010~~	~~Limas e grosas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82031090	Outras	18	20%	
820320	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes			
82032010	Alicates (mesmo cortantes)	18	20%	
82032090	Outras	18	20%	
82033000	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	18	20%	
82034000	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	18	20%	
8204	**Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos.**			
~~82041100~~	~~-De abertura fixa~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82041200	--De abertura variável	18	20%	
82042000	-Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	18	20%	
8205	**Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)) não especificadas nem compreendidas em outras posições; lamparinas ou lâmpadas, de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal.**			
82051000	-Ferramentas de furar ou de roscar	18	20%	
82052000	-Martelos e marretas	18	20%	
82053000	-Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira	18	20%	
82054000	-Chaves de fenda	18	20%	
82055100	--De uso doméstico	18	20%	
~~82055900~~	~~--Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82056000	-Lamparinas ou lâmpadas, de soldar (maçaricos) e semelhantes	18	20%	
82057000	-Tornos de apertar, sargentos e semelhantes	18	20%	
82058000	-Bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	18	20%	
82059000	-Sortidos constituídos de artefatos incluídos em pelo menos duas das subposições anteriores	18	20%	
82060000	Ferramentas de pelo menos duas das posições 82.02 a 82.05, acondicionadas em sortidos para venda a retalho.	18	20%	
8207	**Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, mandrilar, brochar, fresar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem.**			
82071300	--Com parte operante de ceramais ("cermets")	18	20%	
82071900	--Outras, incluídas as partes	18	20%	
~~82072000~~	~~-Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~82073000~~	~~-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

820740	-Ferramentas de roscar interior ou exteriormente			
82074010	De roscar interiormente	18	20%	
82074020	De roscar exteriormente	18	20%	
820750	-Ferramentas de furar			
8207501	Brocas, mesmo diamantadas			
~~82075011~~	~~Helicoidais, com diâmetro inferior ou igual a 52mm~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82075019	Outras	18	20%	
82075090	Outras	18	20%	
82076000	-Ferramentas de mandrilar ou de brochar	18	20%	
820770	-Ferramentas de fresar			
82077010	De topo	18	20%	
82077020	Para cortar engrenagens	18	20%	
82077090	Outros	18	20%	
82078000	-Ferramentas de tornear	18	20%	
82079000	-Outras ferramentas intercambiáveis	18	20%	
8208	**Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos.**			
82081000	-Para trabalhar metais	16	20%	
82082000	-Para trabalhar madeira	16	20%	
82083000	-Para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares	16	20%	
82084000	-Para máquinas de agricultura, horticultura ou silvicultura	16	20%	
~~82089000~~	~~-Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
820900	Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais (“cermets”).			
8209001	Plaquetas ou pastilhas			
~~82090011~~	~~Intercambiáveis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
82090019	Outras	16	20%	
82090090	Outros	16	20%	
821000	Aparelhos mecânicos de acionamento manual, pesando até 10kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas.			
82100010	Moinhos	18	20%	
82100090	Outros	18	20%	
8211	**Facas (exceto as da posição 82.08) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas.**			
82111000	-Sortidos	18	20%	
82119100	--Facas de mesa, de lâmina fixa	18	20%	
821192	--Outras facas de lâmina fixa			
82119210	Para cozinha e açougue	18	20%	
82119220	Para caça	18	20%	
82119290	Outras	18	20%	
821193	--Facas, exceto as de lâminas fixas, incluídas as podadeiras de lâmina móvel			
82119310	Podadeiras e suas partes	18	20%	
82119320	Canivetes com uma ou várias lâminas ou outras peças	18	20%	
82119390	Outras	18	20%	
82119400	--Lâminas	18	20%	
82119500	--Cabos de metais comuns	18	20%	
8212	**Navalhas e aparelhos, de barbear, e suas lâminas (incluídos os esboços em tiras).**			
821210	-Navalhas e aparelhos, de barbear			
82121010	Navalhas	18	20%	
~~82121020~~	~~Aparelhos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
821220	-Lâminas de barbear de segurança, incluídos os esboços em tiras			
~~82122010~~	~~Lâminas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
82122020	Esboços em tiras	18	20%	
82129000	-Outras partes	18	20%	
82130000	Tesouras e suas lâminas.	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8214	**Outros artigos de cutelaria (por exemplo, máquinas de cortar o cabelo ou tosquiar, fendeleiras, cutelos, incluídos os de açougue e de cozinha, e espátulas); utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas).**			
82141000	-Espátulas, abre-cartas, raspadeiras, apontadores de lápis e suas lâminas	18	20%	
~~82142000~~	~~-Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
821490	-Outros			
82149010	Máquinas de tosquiar e suas partes	18	20%	
82149090	Outros	18	20%	
8215	**Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefatos semelhantes.**			
82151000	-Sortidos contendo pelo menos um objeto prateado, dourado ou platinado	18	20%	
82152000	-Outros sortidos	18	20%	
82159100	--Prateados, dourados ou platinados	18	20%	
821599	--Outros			
82159910	De aço inoxidável	18	20%	
~~82159990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8301	**Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns.**			
~~83011000~~	~~-Cadeados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~83012000~~	~~-Fechaduras dos tipos utilizados em veículos automóveis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83013000	-Fechaduras dos tipos utilizados em móveis	16	20%	
~~83014000~~	~~-Outras fechaduras; ferrolhos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83015000	-Fechos e armações com fecho, com fechadura	16	20%	
83016000	-Partes	16	20%	
83017000	-Chaves apresentadas isoladamente	16	20%	
8302	**Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns, para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, malas, cofres, caixas de segurança e outras obras semelhantes; pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armação, de metais comuns; fechos automáticos para portas, de metais comuns.**			
~~83021000~~	~~-Dobradiças de qualquer tipo (incluídos os gonzos e as charneiras)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83022000	-Rodízios	16	20%	
~~83023000~~	~~-Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes, para veículos automóveis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83024100	--Para construções	16	20%	
~~83024200~~	~~--Outros, para móveis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83024900	--Outros	16	20%	
~~83025000~~	~~-Pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83026000	-Fechos automáticos para portas	16	20%	
~~83030000~~	~~Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artefatos semelhantes, de metais comuns.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83040000	Classificadores, fichários, caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artefatos semelhantes, de escritório, de metais comuns, excluídos os móveis de escritório da posição 94.03.	16	20%	
8305	**Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, molas para papéis, cantos para cartas, clipes, indicadores para fichas ou cavaleiros e objetos semelhantes de escritório, de metais comuns; grampos apresentados em barretas (por exemplo, de escritório, para atapetar, para embalagem), de metais comuns.**			
83051000	-Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores	16	20%	
~~83052000~~	~~-Grampos apresentados em barretas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

83059000	-Outros, incluídas as partes	16	20%	
8306	**Sinos, campainhas, gongos e artefatos semelhantes, não elétricos, de metais comuns; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns; molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes, de metais comuns; espelhos de metais comuns.**			
83061000	-Sinos, campainhas, gongos e artefatos semelhantes	16	20%	
83062100	--Prateados, dourados ou platinados	16	20%	
~~83062900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83063000	-Molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes; espelhos	16	20%	
8307	**Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios.**			
830710	-De ferro ou aço			
83071010	Dos tipos utilizados na explotação submarina de petróleo ou gás, constituídos por camadas flexíveis de aço e camadas de plástico, de diâmetro interior superior a 254mm	2	20%	
83071090	Outros	16	20%	
83079000	-De outros metais comuns	16	20%	
8308	**Fechos, armações com fecho, fivelas, fivelas-fecho, grampos, colchetes, ilhoses e artefatos semelhantes, de metais comuns, para vestuário, calçados, toldos, bolsas, artigos de viagem e para quaisquer outras confecções ou equipamentos; rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns; contas e lantejoulas, de metais comuns.**			
83081000	-Grampos, colchetes e ilhoses	16	20%	
83082000	-Rebites tubulares ou de haste fendida	16	20%	
830890	-Outros, incluídas as partes			
83089010	Fivelas	16	20%	
83089020	Contas e lantejoulas	16	20%	
83089090	Outros	16	20%	
8309	**Rolhas, tampas e cápsulas para garrafas (incluídas as cápsulas de coroa, as rolhas e cápsulas, de rosca, e as rolhas vertedoras), tampões roscados, protetores de tampões ou batoques, selos de garantia e outros acessórios para embalagem, de metais comuns.**			
~~83091000~~	~~-Cápsulas de coroa~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~83099000~~	~~-Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~83100000~~	~~Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas endereços e placas semelhantes, números, letras e sinais diversos, de metais comuns, exceto os da posição 94.05.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8311	**Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos; fios e varetas, de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção.**			
~~83111000~~	~~-Eletrodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
83112000	-Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns	16	20%	
83113000	-Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns	16	20%	
83119000	-Outros	16	20%	
8401	**Reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos.**			
84011000	-Reatores nucleares	14	20%	
84012000	-Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes	14	20%	
84013000	-Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados	14	20%	
84014000	-Partes de reatores nucleares	14	20%	
8402	**Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluídas as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas "de água superaquecida".**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84021100~~	~~--Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 toneladas por hora~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84021200	--Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 toneladas por hora	14	20%	
84021900	--Outras caldeiras para produção de vapor, incluídas as caldeiras mistas	14	20%	
84022000	-Caldeiras denominadas "de água superaquecida"	14	20%	
~~84029000~~	~~-Partes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8403	**Caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 84.02.**			
840310	-Caldeiras			
84031010	Com capacidade inferior ou igual a 200.000kcal/hora	18	20%	
84031090	Outras	14	20%	
84039000	-Partes	14	20%	
8404	**Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 (por exemplo, economizadores, superaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor.**			
840410	-Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03			
84041010	Da posição 84.02	14	20%	
84041020	Da posição 84.03	14	20%	
~~84042000~~	~~-Condensadores para máquinas a vapor~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
840490	-Partes			
84049010	De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02	14	20%	
84049090	Outras	14	20%	
8405	**Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores.**			
84051000	-Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores	14	20%	
84059000	-Partes	14	20%	
8406	**Turbinas a vapor.**			
84061000	-Turbinas para propulsão de embarcações	14	20%	
84068100	--De potência superior a 40MW	14	20%	
84068200	--De potência não superior a 40MW	14	20%	
840690	-Partes			
8406901	Rotores			
~~84069011~~	~~De turbinas a reação, de múltiplos estágios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84069019	Outras	14	20%	
8406902	Palhetas			
~~84069021~~	~~Fixas (de estator)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84069029	Outras	14	20%	
84069090	Outras	14	20%	
8407	**Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (motores de explosão).**			
~~84071000~~	~~-Motores para aviação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
840721	--De fixação externa ao casco (tipo "outboard")			
84072110	Monocilíndricos	14	20%	
84072190	Outros	14	20%	
840729	--Outros			
84072910	Monocilíndricos	14	20%	
84072990	Outros	14	20%	
840731	--De cilindrada não superior a 50cm³			
84073110	Monocilíndricos	18	20%	
84073190	Outros	18	20%	
84073200	--De cilindrada superior a 50cm³, mas não superior a 250cm³	18	20%	
840733	--De cilindrada superior a 250cm³, mas não superior a 1.000cm³			
84073310	Monocilíndricos	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84073390	Outros	18	20%	
840734	--De cilindrada superior a 1.000cm³			
84073410	Monocilíndricos	18	20%	
~~84073490~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84079000~~	~~-Outros motores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8408	**Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel).**			
840810	-Motores para propulsão de embarcações			
~~84081010~~	~~De fixação externa ao casco (tipo "outboard")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84081090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
840820	-Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87			
~~84082010~~	~~De cilindrada inferior ou igual a 1.500cm³~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84082020~~	~~De cilindrada superior a 1.500cm³, mas inferior ou igual a 2.500cm³~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84082030~~	~~De cilindrada superior a 2.500cm³, mas inferior ou igual a 3.500cm³~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84082090	Outros	18	20%	
840890	-Outros motores			
~~84089010~~	~~Estacionários, de potência normal ISO superior a 412,5kW (550HP), segundo Norma ISO 3046/1~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84089090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8409	**Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.**			
~~84091000~~	~~-De motores para aviação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
840991	--Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha			
8409911	Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis de segmento e guias de válvulas			
~~84099111~~	~~Bielas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099112~~	~~Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84099113	Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8mm e peso inferior ou igual a 280g	2	20%	
84099114	Válvulas de admissão ou de escape	16	20%	
~~84099115~~	~~Coletores de admissão ou de escape~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099116~~	~~Anéis de segmento~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84099117	Guias de válvulas	16	20%	
84099118	Outros carburadores	16	20%	
~~84099120~~	~~Pistões ou êmbolos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099130~~	~~Camisas de cilindro~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84099140	Injeção eletrônica	16	20%	
~~84099190~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
840999	--Outras			
8409991	Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas			
~~84099912~~	~~Blocos de cilindros e cárteres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099914~~	~~Válvulas de admissão ou de escape~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84099915	Coletores de admissão ou de escape	16	20%	
84099917	Guias de válvulas	16	20%	
8409992	Pistões ou êmbolos			
~~84099921~~	~~Com diâmetro superior ou igual a 200mm~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099929~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099930~~	~~Camisas de cilindro~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84099941	Com peso superior ou igual a 30kg	2	20%	
84099949	Outras	16	20%	
84099951	Com diâmetro superior ou igual a 200mm	2	20%	
84099959	Outros	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84099961	Com diâmetro superior ou igual a 20mm	2	20%	
~~84099969~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84099971	Com diâmetro superior ou igual a 200mm	2	20%	
~~84099979~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84099990~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8410	**Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.**			
84101100	--De potência não superior a 1.000kW	14	20%	
84101200	--De potência superior a 1.000kW, mas não superior a 10.000kW	14	20%	
84101300	--De potência superior a 10.000kW	14	20%	
~~84109000~~	~~-Partes, incluídos os reguladores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8411	**Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás.**			
~~84111100~~	~~--De empuxo não superior a 25kN~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84111200~~	~~--De empuxo superior a 25kN~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84112100~~	~~--De potência não superior a 1.100kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84112200~~	~~--De potência superior a 1.100kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84118100~~	~~--De potência não superior a 5.000kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84118200~~	~~--De potência superior a 5.000kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84119100~~	~~--De turborreatores ou de turbopropulsores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84119900~~	~~--Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8412	**Outros motores e máquinas motrizes.**			
~~84121000~~	~~-Propulsores a reação, excluídos os turborreatores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
841221	--De movimento retilíneo (cilindros)			
~~84122110~~	~~Cilindros hidráulicos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84122190	Outros	14	20%	
~~84122900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
841231	--De movimento retilíneo (cilindros)			
84123110	Cilindros pneumáticos	14	20%	
84123190	Outros	14	20%	
84123900	--Outros	14	20%	
84128000	-Outros	14	20%	
841290	-Partes			
84129010	De propulsores a reação	14	20%	
84129020	De máquinas a vapor de movimento retilíneo (cilindros)	14	20%	
84129080	Outras, de máquinas das subposições 8412.21 ou 8412.31	14	20%	
~~84129090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8413	**Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.**			
84131100	--Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em postos de serviço ou garagens	14	20%	
84131900	--Outras	14	20%	
84132000	-Bombas manuais, exceto das subposições 8413.11 ou 8413.19	18	20%	
841330	-Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão			
~~84133010~~	~~Para gasolina ou álcool~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84133020~~	~~Injetoras de combustível para motor de ignição por compressão~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84133030~~	~~Para óleo lubrificante~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84133090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84134000	-Bombas para concreto	14	20%	
841350	-Outras bombas volumétricas alternativas			
84135010	De potência superior a 3,73kW (5HP) e inferior ou igual a 447,42kW (600HP), excluídas as para oxigênio líquido	14	20%	
84135090	Outras	14	20%	
841360	-Outras bombas volumétricas rotativas			
8413601	De vazão inferior ou igual a 300 litros por minuto			
~~84136011~~	~~De engrenagem~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84136019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84136090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
841370	-Outras bombas centrífugas			
84137010	Eletrobombas submersíveis	14	20%	
84137080	Outras, de vazão inferior ou igual a 300 litros por minuto	14	20%	
~~84137090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84138100	--Bombas	14	20%	
84138200	--Elevadores de líquidos	14	20%	
841391	--De bombas			
84139110	Hastes de bombeamento, dos tipos utilizados para extração de petróleo	14	20%	
~~84139190~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84139200	--De elevadores de líquidos	14	20%	
8414	**Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes.**			
~~84141000~~	~~-Bombas de vácuo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84142000	-Bombas de ar, de mão ou de pé	18	20%	
841430	-Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos			
8414301	Motocompressores herméticos			
~~84143011~~	~~Com capacidade inferior a 4.700 frigorias/hora~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84143019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8414309	Outros			
84143091	Com capacidade inferior ou igual a 16.000 frigorias/hora	18	20%	
84143099	Outros	14	20%	
841440	-Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis			
84144010	De deslocamento alternativo	14	20%	
84144020	De parafuso	14	20%	
84144090	Outros	14	20%	
841451	--Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125W			
~~84145110~~	~~De mesa~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84145120~~	~~De teto~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84145190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
841459	--Outros			
~~84145910~~	~~Microventiladores com área de carcaça inferior a 90cm²~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84145990	Outros	14	20%	
84146000	-Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120cm	20	20%	
841480	-Outros			
8414801	Compressores de ar			
84148011	Estacionários, de pistão	14	20%	
84148012	De parafuso	14	20%	
84148013	De lóbulos paralelos (tipo "Roots")	14	20%	
84148019	Outros	14	20%	
8414802	Turbocompressores de ar			
~~84148021~~	~~Turboalimentadores de ar, de peso inferior ou igual a 50kg para motores das posições 84.07 ou 84.08, acionado pelos gases de escapamento dos mesmos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84148022	Turboalimentadores de ar, de peso superior a 50kg para motores das posições 84.07 ou 84.08, acionados pelos gases de escapamento dos mesmos	14	20%	
84148029	Outros	14	20%	
8414803	Compressores de gases (exceto ar)			
84148031	De pistão	14	20%	
84148032	De parafuso	14	20%	
84148033	Centrífugos, de vazão máxima inferior a 22.000m3/h	14	20%	
~~84148038~~	~~Outros compressores centrífugos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84148039	Outros	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84148090	Outros	14	20%	
841490	-Partes			
84149010	De bombas	14	20%	
~~84149020~~	~~De ventiladores ou coifas aspirantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8414903	De compressores			
84149031	Pistões ou êmbolos	14	20%	
84149032	Anéis de segmento	14	20%	
84149033	Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	14	20%	
84149034	Válvulas	14	20%	
84149039	Outras	14	20%	
8415	**Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente.**			
841510	-Dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo "split-system" (sistema com elementos separados)			
8415101	Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora			
~~84151011~~	~~Do tipo "split-system" (sistema com elementos separados)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84151019~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84151090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
841520	-Do tipo dos utilizados para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis			
84152010	Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	18	20%	
~~84152090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
841581	--Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis)			
~~84158110~~	~~Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84158190	Outros	14	20%	
841582	--Outros, com dispositivos de refrigeração			
~~84158210~~	~~Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84158290	Outros	14	20%	
~~84158300~~	~~--Sem dispositivo de refrigeração~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84159000~~	~~-Partes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8416	**Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluídos as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes.**			
84161000	-Queimadores de combustíveis líquidos	14	20%	
841620	-Outros queimadores, incluídos os mistos			
84162010	De gases	14	20%	
84162090	Outros	14	20%	
84163000	-Fornalhas automáticas, incluídas as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes	14	20%	
84169000	-Partes	14	20%	
8417	**Fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não elétricos.**			
841710	-Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais			
84171010	Fornos industriais para fusão de metais	14	20%	
84171020	Fornos industriais para tratamento térmico de metais	14	20%	
84171090	Outros	14	20%	
84172000	-Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos	14	20%	
841780	-Outros			
84178010	Fornos industriais para cerâmica	14	20%	
~~84178020~~	~~Fornos industriais para fusão de vidro~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84178090	Outros	14	20%	
~~84179000~~	~~-Partes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8418	**Refrigeradores, congeladores (“freezers”) e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15.**			
~~84181000~~	~~-Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84182100~~	~~--De compressão~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
84182900	--Outros	20	20%	
~~84183000~~	~~-Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84184000~~	~~-Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
841850	-Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio			
~~84185010~~	~~Congeladores ("freezers")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84185090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84186100	--Bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15	14	20%	
841869	--Outros			
84186910	Máquinas não domésticas para preparação de sorvetes	14	20%	
84186920	Resfriadores de leite	14	20%	
8418693	Unidades fornecedoras de água, sucos ou bebidas carbonatadas			
84186931	De água ou sucos	18	20%	
84186932	De bebidas carbonatadas	18	20%	
~~84186940~~	~~Grupos frigoríficos de compressão para refrigeração ou para ar condicionado, com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8418699	Outros			
~~84186991~~	~~Resfriadores de água, de absorção por brometo de lítio~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84186999~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84189100	--Móveis concebidos para receber um equipamento para produção de frio	16	20%	
~~84189900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8419	**Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente (exceto os fornos e outros aparelhos da posição 85.14), para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação.**			
~~84191100~~	~~--De aquecimento instantâneo, a gás~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
841919	--Outros			
84191910	Aquecedores solares de água	20	20%	
84191990	Outros	20	20%	
84192000	-Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	14	20%	
84193100	--Para produtos agrícolas	14	20%	
84193200	--Para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões	14	20%	
84193900	--Outros	14	20%	
841940	-Aparelhos de destilação ou de retificação			
84194010	De destilação de água	14	20%	
~~84194020~~	~~De destilação ou retificação de álcoois e outros fluídos voláteis ou de hidrocarbonetos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84194090	Outros	14	20%	
841950	-Trocadores de calor			
~~84195010~~	~~De placas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8419502	Tubulares			
~~84195021~~	~~Metálicos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84195022	De grafite	14	20%	
~~84195029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84195090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84196000	-Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	14	20%	
841981	--Para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos			
84198110	Autoclaves	14	20%	
84198190	Outros	14	20%	
841989	--Outros			
8419891	Esterilizadores			
~~84198911~~	~~De alimentos, mediante Ultra Alta Temperatura (UHT – "Ultra High Temperature") por injeção direta de vapor, com capacidade superior ou igual a 6.500l/h~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84198919~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84198920	Estufas	14	20%	
84198930	Torrefadores	14	20%	
~~84198940~~	~~Evaporadores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8419899	Outros			
84198991	Recipiente refrigerador, com dispositivo de circulação de fluido refrigerante	14	20%	
~~84198999~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
841990	-Partes			
84199010	De aquecedores de água das subposições 8419.11 ou 8419.19	16	20%	
84199020	De colunas de destilação ou de retificação	14	20%	
8419903	De trocadores de calor, de placas			
~~84199031~~	~~Placa corrugada, de aço inoxidável ou de alumínio, com superfície de troca térmica de área superior a 0,4m²~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84199039	Outras	14	20%	
84199040	De aparelhos ou dispositivos das subposições 8419.81 ou 8419.89	14	20%	
84199090	Outras	14	20%	
8420	**Calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, e seus cilindros.**			
842010	-Calandras e laminadores			
84201010	Para papel ou cartão	14	20%	
84201090	Outros	14	20%	
84209100	--Cilindros	14	20%	
84209900	--Outras	14	20%	
8421	**Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.**			
842111	--Desnatadeiras			
~~84211110~~	~~Com capacidade de processamento de leite superior ou igual a 30.000 litros por hora~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84211190	Outras	14	20%	
842112	--Secadores de roupa			
~~84211210~~	~~Com capacidade, expressa em peso de roupa seca, inferior ou igual a 6kg~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84211290~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
842119	--Outros			
84211910	Centrifugadores para laboratórios de análises, ensaios ou pesquisas científicas	14	20%	
84211990	Outros	14	20%	
~~84212100~~	~~--Para filtrar ou depurar água~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84212200	--Para filtrar ou depurar bebidas, exceto água	14	20%	
~~84212300~~	~~--Para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
842129	--Outros			
8421291	Hemodialisadores			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84212911~~	~~Capilares~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84212919~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84212920	Aparelho de osmose inversa	14	20%	
84212930	Filtros-prensa	14	20%	
84212990	Outros	14	20%	
~~84213100~~	~~- Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
842139	--Outros			
84213910	Filtros eletrostáticos	14	20%	
~~84213920~~	~~Depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84213930~~	~~Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de saída inferior ou igual a 6 litros por minuto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84213990~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
842191	--De centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos			
84219110	De secadores de roupa do item 8421.12.10	16	20%	
8421919	Outras			
~~84219191~~	~~Tambores rotativos com pratos ou discos separadores, de peso superior a 300kg~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84219199	Outras	14	20%	
842199	--Outras			
84219910	De aparelhos para filtrar ou depurar gases, da subposição 8421.39	14	20%	
~~84219920~~	~~Dos tipos utilizados em linhas de sangue para hemodiálise~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8421999	Outras			
~~84219991~~	~~Cartuchos de membrana de aparelhos de osmose inversa~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84219999~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8422	**Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas.**			
84221100	--Do tipo doméstico	20	20%	
84221900	--Outras	14	20%	
84222000	-Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	14	20%	
842230	-Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas			
84223010	Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar, capsular ou rotular garrafas	14	20%	
8422302	Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular caixas, latas, sacos ou outros recipientes; Máquinas e aparelhos para capsular vasos, tubos e recipientes semelhantes			
84223021	Para encher caixas ou sacos com pó ou grãos	14	20%	
~~84223022~~	~~Para encher e fechar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23, mesmo com dispositivo de rotulagem~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84223023~~	~~Para encher e fechar recipientes tubulares flexíveis (bisnagas), com capacidade superior ou igual a 100 unidades por minuto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84223029~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84223030	Para gaseificar bebidas	14	20%	
842240	-Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil)			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84224010~~	~~Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200mm) em pacotes tipo almofadas ("pillow pack"), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84224020~~	~~Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000kg e comprimento inferior ou igual a 12m~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84224030~~	~~De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade superior ou igual a 5.000 embalagens por hora~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84224090	Outros	14	20%	
842290	-Partes			
84229010	De máquinas de lavar louça, de uso doméstico	16	20%	
~~84229090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8423	**Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças usinadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5cg; pesos para quaisquer balanças.**			
~~84231000~~	~~-Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
84232000	-Básculas de pesagem contínua em transportadores	14	20%	
842330	-Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou dosadoras			
8423301	Dosadores			
84233011	Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional	14	20%	
84233019	Outros	14	20%	
84233090	Outros	14	20%	
842381	--De capacidade não superior a 30kg			
84238110	De mesa, com dipositivo registrador ou impressor de etiquetas	14	20%	
84238190	Outros	14	20%	
~~84238200~~	~~--De capacidade superior a 30kg mas não superior a 5.000kg~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84238900	--Outros	14	20%	
842390	-Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem			
84239010	Pesos	16	20%	
8423902	Partes			
84239021	De aparelhos ou instrumentos da subposição 8423.10	16	20%	
~~84239029~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8424	**Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes.**			
84241000	-Extintores, mesmo carregados	16	20%	
84242000	-Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	14	20%	
842430	-Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes			
84243010	Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação ou de limpeza, por jato de água	14	20%	
~~84243020~~	~~De jato de areia própria para desgaste localizado de peças de vestuário~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84243030~~	~~Perfuradoras por jato de água com pressão de trabalho máxima superior ou igual a 10MPa~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84243090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
842481	--Para agricultura ou horticultura			
8424811	Para projetar, dispersar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas			
84248111	Aparelhos manuais	16	20%	
~~84248119~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8424812	Irrigadores e sistemas de irrigação			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84248121	Por aspersão	14	20%	
~~84248129~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84248190	Outros	14	20%	
842489	--Outros			
84248910	Aparelhos de pulverização constituídos por botão de pressão com bocal (tampa "spray"), válvula do tipo aerossol, junta de estanqueidade (junta de canopla) e tubo de imersão, montados sobre um corpo metálico (canopla), dos tipos utilizados para serem montados no gargalo de recipientes, para projetar líquidos, pós ou espumas	16	20%	
~~84248920~~	~~Aparelhos automáticos para projetar lubrificantes sobre pneumáticos, contendo uma estação de secagem por ar pré-aquecido e dispositivos para agarrar e movimentar pneumáticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84248990	Outros	14	20%	
842490	-Partes			
84249010	De aparelhos da subposição 8424.10 ou do subitem 8424.81.11	14	20%	
84249090	Outras	14	20%	
8425	**Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos.**			
84251100	--De motor elétrico	14	20%	
842519	--Outros			
84251910	Talhas, cadernais e moitões, manuais	16	20%	
84251990	Outros	14	20%	
842531	--De motor elétrico			
84253110	Com capacidade inferior ou igual a 100 toneladas	14	20%	
84253190	Outros	14	20%	
842539	--Outros			
84253910	Com capacidade inferior ou igual a 100 toneladas	14	20%	
84253990	Outros	14	20%	
84254100	--Elevadores fixos de veículos, para garagens	14	20%	
84254200	--Outros macacos, hidráulicos	18	20%	
842549	--Outros			
~~84254910~~	~~Manuais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84254990	Outros	14	20%	
8426	**Cábreas; guindastes, incluídos os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes, carros-pórticos e carros-guindastes.**			
84261100	--Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	14	20%	
84261200	--Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	14	20%	
84261900	--Outros	14	20%	
84262000	-Guindastes de torre	14	20%	
84263000	-Guindastes de pórtico	14	20%	
842641	--De pneumáticos			
~~84264110~~	~~Com deslocamento em sentido longitudinal, transversal e diagonal (tipo caranguejo) com capacidade de carga superior ou igual a 60 toneladas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84264190	Outros	14	20%	
842649	--Outros			
~~84264910~~	~~De esteiras, com capacidade de elevação superior ou igual a 70 toneladas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84264990	Outros	14	20%	
84269100	--Próprios para serem montados em veículos rodoviários	14	20%	
84269900	--Outros	14	20%	
8427	**Empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação.**			
842710	-Autopropulsados, de motor elétrico			
8427101	Empilhadeiras			
84271011	De capacidade de carga superior a 6,5 toneladas	14	20%	
84271019	Outras	14	20%	
84271090	Outros	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

842720	-Outros, autopropulsados			
84272010	Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5 toneladas	14	20%	
84272090	Outros	14	20%	
84279000	-Outros	14	20%	
8428	**Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo, elevadores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos).**			
~~84281000~~	~~-Elevadores e monta-cargas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
842820	-Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos			
84282010	Transportadores tubulares (transvasadores) móveis, acionados com motor de potência superior a 90kW (120HP)	14	20%	
84282090	Outros	14	20%	
84283100	--Especialmente concebidos para uso subterrâneo	14	20%	
84283200	--Outros, de caçamba	14	20%	
~~84283300~~	~~--Outros, de tira ou correia~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
842839	--Outros			
~~84283910~~	~~De correntes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84283920	De rolos motores	14	20%	
~~84283930~~	~~De pinças laterais, do tipo dos utilizados para o transporte de jornais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84283990	Outros	14	20%	
84284000	-Escadas e tapetes, rolantes	14	20%	
84286000	-Teleféricos (incluídos as telecadeiras e os telesquis); mecanismos de tração para funiculares	14	20%	
842890	-Outras máquinas e aparelhos			
84289010	Do tipo dos utilizados para desembarque de botes salva-vidas, motorizados ou providos de dispositivo de compensação de inclinação	14	20%	
~~84289020~~	~~Transportadores-elevadores (transelevadores) automáticos, de deslocamento horizontal sobre guias~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84289030~~	~~Máquina para formação de pilhas de jornais, dispostos em sentido alternado, de capacidade superior ou igual a 80.000 exemplares/h~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84289090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8429	**"Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados.**			
842911	--De lagartas			
~~84291110~~	~~De potência no volante superior ou igual a 387,76kW (520HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84291190	Outros	10	20%	
842919	--Outros			
~~84291910~~	~~"Bulldozers" de potência no volante superior ou igual a 234,90kW (315HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84291990	Outros	10	20%	
842920	-Niveladores			
~~84292010~~	~~Motoniveladores articulados, de potência no volante superior ou igual a 205,07kW (275HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84292090	Outros	14	20%	
84293000	-Raspo-transportadores ("scrapers")	10	20%	
84294000	-Compactadores e rolos ou cilindros compressores	14	20%	
842951	--Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal			
8429511	Carregadoras-transportadoras			
~~84295111~~	~~Do tipo das utilizadas em minas subterrâneas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84295119	Outras	14	20%	
8429512	Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1			
~~84295121~~	~~De potência no volante superior ou igual a 454,13kW (609HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84295129	Outras	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8429519	Outras			
~~84295191~~	~~De potência no volante superior ou igual a 297,5kW (399HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84295192~~	~~De potência no volante inferior ou igual a 43,99kW (59HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84295199~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
842952	--Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°			
8429521	Escavadoras			
~~84295211~~	~~De potência no volante superior ou igual a 484,7kW (650HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84295212~~	~~De potência no volante inferior ou igual a 40,3kW (54HP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84295219~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84295220~~	~~Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos das subposições 8430.49, 8430.61 ou 8430.69, mesmo com dispositivo de deslocamento sobre trilhos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84295290~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84295900	--Outros	14	20%	
8430	**Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves.**			
84301000	-Bate-estacas e arranca-estacas	14	20%	
~~84302000~~	~~-Limpa-neves~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
843031	--Autopropulsados			
~~84303110~~	~~Cortadores de carvão ou de rocha~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84303190	Outros	10	20%	
843039	--Outros			
~~84303910~~	~~Cortadores de carvão ou de rocha~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84303990	Outras	10	20%	
843041	--Autopropulsadas			
84304110	Perfuratriz de percussão	14	20%	
84304120	Perfuratriz rotativa	14	20%	
~~84304130~~	~~Máquinas de sondagem, rotativas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84304190	Outras	14	20%	
843049	--Outras			
84304910	Perfuratriz de percussão	10	20%	
~~84304920~~	~~Máquinas de sondagem, rotativas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84304990	Outras	10	20%	
84305000	-Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados	10	20%	
84306100	--Máquinas de comprimir ou compactar	14	20%	
843069	--Outros			
8430691	Equipamentos frontais para escavo-carregadoras ou carregadoras			
~~84306911~~	~~Com capacidade de carga superior a 4m3~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84306919	Outros	14	20%	
84306990	Outros	14	20%	
8431	**Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 84.25 a 84.30.**			
843110	-Das máquinas e aparelhos da posição 84.25			
84311010	Do item 8425.19.10 ou das subposições 8425.39, 8425.42 ou 8425.49	16	20%	
84311090	Outras	14	20%	
843120	-De máquinas ou aparelhos da posição 84.27			
8431201	De empilhadeiras			
84312011	Autopropulsadas	14	20%	
84312019	De outras empilhadeiras	14	20%	
84312090	Outras	14	20%	
843131	--De elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes			
84313110	De elevadores	14	20%	
84313190	Outras	14	20%	
~~84313900~~	~~--Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84314100	--Caçambas, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84314200	--Lâminas para "bulldozers" ou "angledozers"	14	20%	
843143	--Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49			
~~84314310~~	~~De máquinas de sondagem rotativas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84314390	Outras	14	20%	
843149	--Outras			
84314910	Das máquinas e aparelhos da posição 84.26	14	20%	
8431492	Das máquinas e aparelhos das posições 84.29 ou 84.30			
84314921	Cabinas	10	20%	
~~84314929~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8432	**Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados, ou para campos de esporte.**			
84321000	-Arados e charruas	14	20%	
84322100	--Grades de discos	14	20%	
84322900	--Outros	14	20%	
843230	-Semeadores, plantadores e transplantadores			
~~84323010~~	~~Semeadores-adubadores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84323090	Outros	14	20%	
84324000	-Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes)	14	20%	
84328000	-Outras máquinas e aparelhos	14	20%	
84329000	-Partes	14	20%	
8433	**Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37.**			
~~84331100~~	~~- Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84331900	--Outros	18	20%	
843320	-Ceifeiras, incluídas as barras de corte para montagem em tratores			
84332010	Com dispositivo de acondicionamento em fileiras constituído por rotor de dedos e pente	14	20%	
84332090	Outras	14	20%	
84333000	-Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	14	20%	
84334000	-Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluídas as enfardadeiras-apanhadeiras	14	20%	
84335100	--Ceifeiras-debulhadoras	14	20%	
84335200	--Outras máquinas e aparelhos para debulha	14	20%	
84335300	--Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	14	20%	
843359	--Outros			
8433591	Colheitadeiras de algodão			
84335911	Com capacidade para trabalhar até dois sulcos de colheita e potência no volante inferior ou igual a 59,7kW (80HP)	14	20%	
~~84335919~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84335990~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
843360	-Máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas			
84336010	Selecionadores de frutas	14	20%	
8433602	Para limpar ou selecionar ovos			
~~84336021~~	~~Com capacidade superior ou igual a 36.000 ovos por hora~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84336029	Outras	14	20%	
84336090	Outras	14	20%	
843390	-Partes			
84339010	De cortadores de grama	16	20%	
84339090	Outras	14	20%	
8434	**Máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios.**			
84341000	-Máquinas de ordenhar	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

843420	-Máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios			
84342010	Para tratamento do leite	14	20%	
84342090	Outros	14	20%	
84349000	-Partes	14	20%	
8435	**Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sucos de frutas ou bebidas semelhantes.**			
84351000	-Máquinas e aparelhos	14	20%	
84359000	-Partes	14	20%	
8436	**Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluídos os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura.**			
84361000	-Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais	14	20%	
84362100	--Chocadeiras e criadeiras	14	20%	
84362900	--Outros	14	20%	
84368000	-Outras máquinas e aparelhos	14	20%	
84369100	--De máquinas e aparelhos para a avicultura	14	20%	
84369900	--Outras	14	20%	
8437	**Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas.**			
~~84371000~~	~~-Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
843780	-Outras máquinas e aparelhos			
84378010	Para trituração ou moagem de grãos	14	20%	
84378090	Outros	14	20%	
84379000	-Partes	14	20%	
8438	**Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais.**			
84381000	-Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias	14	20%	
843820	-Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate			
8438201	Para as indústrias de confeitaria			
~~84382011~~	~~Para fabricar bombons de chocolate por moldagem, de capacidade de produção superior ou igual a 150kg/h~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84382019	Outros	14	20%	
84382090	Outros	14	20%	
84383000	-Máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar	14	20%	
84384000	-Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira	14	20%	
~~84385000~~	~~-Máquinas e aparelhos para preparação de carnes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84386000~~	~~-Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos hortícolas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
843880	-Outras máquinas e aparelhos			
84388010	Máquinas para extração de óleo essencial de cítricos	14	20%	
~~84388020~~	~~Automática, para descabeçar, cortar a cauda e eviscerar peixes, com capacidade superior a 350 unidades por minuto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84388090	Outros	14	20%	
84389000	-Partes	14	20%	
8439	**Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão.**			
843910	-Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84391010	Para tratamento preliminar das matérias primas	14	20%	
84391020	Classificadoras e classificadoras-depuradoras de pasta	14	20%	
84391030	Refinadoras	14	20%	
84391090	Outros	14	20%	
84392000	-Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	14	20%	
843930	-Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão			
84393010	Bobinadoras-esticadoras	14	20%	
84393020	Para impregnar	14	20%	
84393030	Para ondular	14	20%	
84393090	Outros	14	20%	
~~84399100~~	~~- De máquinas ou aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
843999	--Outras			
~~84399910~~	~~Rolos, corrugadores ou de pressão, de máquinas para ondular, com largura útil superior ou igual a 2.500mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84399990	Outras	14	20%	
8440	**Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluídas as máquinas de costurar cadernos.**			
844010	-Máquinas e aparelhos			
8440101	De costurar cadernos			
~~84401011~~	~~Com alimentação automática~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84401019	Outros	14	20%	
~~84401020~~	~~Máquinas para fabricar capas de papelão, com dispositivo de colagem e capacidade de produção superior a 60 unidades por minuto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84401090	Outros	14	20%	
84409000	-Partes	14	20%	
8441	**Outras máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, do papel ou cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos.**			
844110	-Cortadeiras			
~~84411010~~	~~Cortadeiras bobinadoras com velocidade de bobinado superior a 2.000m/min~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84411090	Outras	14	20%	
84412000	-Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes	14	20%	
844130	-Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem			
84413010	De dobrar e colar, para fabricação de caixas	14	20%	
84413090	Outras	14	20%	
84414000	-Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão	14	20%	
84418000	-Outras máquinas e aparelhos	10	20%	
84419000	-Partes	14	20%	
8442	**Máquinas, aparelhos e equipamentos (exceto as máquinas-ferramentas das posições 84.56 a 84.65), para preparação ou fabricação de clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos).**			
844230	-Máquinas, aparelhos e equipamentos			
84423010	De compor por processo fotográfico	10	20%	
~~84423020~~	~~De compor caracteres tipográficos por outros processos, mesmo com dispositivo de fundir~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84423090	Outros	14	20%	
844240	-Partes dessas máquinas, aparelhos e equipamentos			
84424010	De máquinas do item 8442.30.10	10	20%	
~~84424020~~	~~De máquinas do item 8442.30.20~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84424090	Outras	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84425000	-Clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)	14	20%	
8443	**Máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.**			
844311	--Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, alimentados por bobinas			
~~84431110~~	~~Para impressão multicolor de jornais, de largura superior ou igual a 900mm, com unidades de impressão em configuração torre e dispositivos automáticos de emendar bobinas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84431190	Outros	14	20%	
84431200	--Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas de formato não superior a 22cm x 36cm, quando não dobradas	14	20%	
844313	--Outras máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete			
~~84431310~~	~~Para impressão multicolor de recipientes de matérias plásticas, cilíndricos, cônicos ou de faces planas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8443132	Alimentados por folhas de formato inferior ou igual a 37,5cm x 51cm			
~~84431321~~	~~Com velocidade de impressão superior ou igual a 12.000 folhas por hora~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84431329	Outros	14	20%	
84431390	Outros	14	20%	
~~84431400~~	~~--Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, alimentados por bobinas, exceto máquinas e aparelhos flexográficos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84431500	--Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, não alimentados por bobinas, exceto máquinas e aparelhos flexográficos	14	20%	
84431600	--Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos	14	20%	
844317	--Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos			
84431710	Rotativas para heliogravura	14	20%	
84431790	Outros	14	20%	
844319	--Outros			
84431910	Para serigrafia	14	20%	
84431990	Outros	14	20%	
844331	--Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede			
8443311	Alimentadas por folhas, com velocidade de impressão, medida no formato A4 (210mm x 297mm), inferior ou igual a 45 páginas por minuto (ppm)			
~~84433111~~	~~De jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433112~~	~~De transferência térmica de cera sólida (por exemplo, "solid ink" e "dye sublimation")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433113~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 280mm~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433114~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 280mm e inferior ou igual a 420mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433115~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433116~~	~~Outras, com largura de impressão superior a 420mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84433119	Outras	12	20%	
8443319	Outras			
84433191	Com impressão por sistema térmico	12	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84433199~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
844332	--Outros, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede			
8443322	Impressoras de impacto			
~~84433221~~	~~De linha~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433222~~	~~De caracteres Braille~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433223~~	~~Outras matriciais (por pontos)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433229~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8443323	Outras impressoras, alimentadas por folhas, com velocidade de impressão, medida no formato A4 (210mm x 297mm), inferior ou igual a 45 páginas por minuto (PPM)			
~~84433231~~	~~De jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433232~~	~~De transferência térmica de cera sólida (por exemplo, "solid ink" e "dye sublimation")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433233~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 280mm~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433234~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 280mm e inferior ou igual a 420mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433235~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas, com velocidade de impressão inferior ou igual a 20 páginas por minuto (PPM)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433236~~	~~A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas, com velocidade de impressão superior a 20 páginas por minuto (ppm)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433237~~	~~Outras, com largura de impressão superior a 420mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433239~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433240~~	~~Outras impressoras alimentadas por folhas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8443325	Traçadores gráficos ("plotters")			
84433251	Por meio de penas	12	20%	
~~84433252~~	~~Outros, com largura de impressão superior a 580mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84433259	Outros	16	20%	
8443329	Outras			
~~84433291~~	~~Impressoras de código de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta fluorescente, com velocidade de até 4,5m/s e passo de 1,4mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84433299~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
844339	--Outros			
84433910	Máquinas de impressão por jato de tinta	14	20%	
8443392	Máquinas copiadoras eletrostáticas			
84433921	De reprodução da imagem do original sobre a cópia por meio de um suporte intermediário (processo indireto), monocromáticas, para cópias de superfície inferior ou igual a 1m2, com velocidade inferior a 100 cópias por minuto	14	20%	
~~84433928~~	~~Outras, por processo indireto~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84433929	Outras	14	20%	
84433930	Outras máquinas copiadoras	14	20%	
84433990	Outros	14	20%	
844391	--Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão que operem por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42			
84439110	Partes de máquinas e aparelhos da subposição 8443.12	14	20%	
8443919	Outros			
84439191	Dobradoras	14	20%	
84439192	Numeradores automáticos	14	20%	
84439199	Outros	14	20%	
844399	--Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8443991	Mecanismos de impressão por impacto, suas partes e acessórios			
84439911	Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão incorporada	12	20%	
~~84439912~~	~~Cabeças de impressão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84439919	Outros	8	20%	
8443992	Mecanismos de impressão por jato de tinta, suas partes e acessórios			
84439921	Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão incorporada	8	20%	
~~84439922~~	~~Cabeças de impressão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84439923~~	~~Cartuchos de tinta~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84439929~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
8443993	Mecanismos de impressão a "laser", a LED (Diodos Emissores de Luz) ou a LCS (Sistema de Cristal Líquido), suas partes e acessórios			
~~84439931~~	~~Mecanismos de impressão, mesmo sem cilindro fotossensível incorporado~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84439932~~	~~Cilindros recobertos de matéria semicondutora fotoelétrica~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84439933~~	~~Cartuchos de revelador ou de produtos para viragem ("toners")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84439939~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
84439941	Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão incorporada	8	20%	
~~84439942~~	~~Cabeças de impressão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84439949	Outros	8	20%	
84439950	Outros mecanismos de impressão, suas partes e acessórios	8	20%	
~~84439960~~	~~Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
84439970	Bandejas e gavetas, suas partes e acessórios	8	20%	
84439980	Mecanismos de alimentação ou de triagem de papéis ou documentos, suas partes e acessórios	8	20%	
84439990	Outros	8	20%	
844400	Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais.			
84440010	Para extrudar	14	20%	
~~84440020~~	~~Para corte ou ruptura de fibras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84440090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8445	**Máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 84.46 ou 84.47.**			
844511	--Cardas			
~~84451110~~	~~Para lã~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84451120~~	~~Para fibras do Capítulo 53~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84451190	Outras	14	20%	
~~84451200~~	~~--Penteadoras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84451300~~	~~--Bancas de estiramento (bancas de fusos)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
844519	--Outras			
~~84451910~~	~~Máquinas para a preparação da seda~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8445192	Máquinas para a preparação de outras matérias têxteis			
84451921	Para recuperação de cordas, fios, trapos ou qualquer outro desperdício, transformando-os em fibras adequadas para cardagem	14	20%	
84451922	Descaroçadeiras e deslintadeiras de algodão	14	20%	
84451923	Para desengordurar, lavar, alvejar ou tingir fibras têxteis em massa ou rama	14	20%	
~~84451924~~	~~Abridoras de fibras de lã~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84451925~~	~~Abridoras de fibras do Capítulo 53~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84451926~~	~~Máquinas de carbonizar a lã~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84451927~~	~~Para estirar a lã~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84451929	Outras	14	20%	
~~84452000~~	~~-Máquinas para fiação de matérias têxteis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
844530	-Máquinas para dobragem ou torção, de matérias têxteis			
~~84453010~~	~~Retorcedeiras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84453090	Outras	14	20%	
844540	-Máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar, matérias têxteis			
8445401	Bobinadeiras automáticas			
~~84454011~~	~~Bobinadeiras de trama (espuladeiras)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84454012~~	~~Para fios elastanos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84454018~~	~~Outras, com atador automático~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84454019	Outras	14	20%	
8445402	Bobinadoras não automáticas			
~~84454021~~	~~Com velocidade de bobinado superior ou igual a 4.000m/min~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84454029	Outras	14	20%	
8445403	Meadeiras			
~~84454031~~	~~Com controle de comprimento ou peso e atador automático~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84454039	Outras	14	20%	
~~84454040~~	~~Noveleiras automáticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84454090	Outras	14	20%	
844590	-Outras			
84459010	Urdideiras	14	20%	
~~84459020~~	~~Passadeiras para liço e pente~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84459030	Para amarrar urdideiras	14	20%	
~~84459040~~	~~Automáticas, para colocar lamelas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84459090	Outras	14	20%	
8446	**Teares para tecidos.**			
844610	-Para tecidos de largura não superior a 30cm			
~~84461010~~	~~Com mecanismo "Jacquard"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84461090	Outros	14	20%	
84462100	--A motor	14	20%	
84462900	--Outros	14	20%	
844630	-Para tecidos de largura superior a 30cm, sem lançadeiras			
~~84463010~~	~~A jato de ar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84463020~~	~~A jato de água~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84463030~~	~~De projétil~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84463040~~	~~De pinças~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84463090	Outros	14	20%	
8447	**Teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento (“couture-tricotage”), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes; máquinas para inserir tufos.**			
~~84471100~~	~~--Com cilindro de diâmetro não superior a 165mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84471200	--Com cilindro de diâmetro superior a 165mm	14	20%	
844720	-Teares retilíneos para malhas; máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage")			
~~84472010~~	~~Teares manuais~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8447202	Teares motorizados			
~~84472021~~	~~Para fabricação de malhas de urdidura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84472029	Outros	14	20%	
84472030	Máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage")	14	20%	
844790	-Outros			
~~84479010~~	~~Máquinas para fabricação de redes, tules ou filós~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84479020~~	~~Máquinas automáticas para bordar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84479090	Outras	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8448	**Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, ratieras (teares maquinetas), mecanismos "Jacquard", quebra-urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras); partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas da presente posição ou das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, fusos, aletas, guarnições de cardas, pentes, barras, fieiras, lançadeiras, liços e quadros de liços, agulhas, platinas, ganchos).**			
844811	--Ratieras e mecanismos "Jacquard"; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração			
84481110	Ratieras	14	20%	
~~84481120~~	~~Mecanismos "Jacquard"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84481190	Outros	14	20%	
84481900	--Outros	14	20%	
844820	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.44 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares			
~~84482010~~	~~Fieiras para a extrusão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84482020	Outras partes e acessórios de máquinas para a extrusão	14	20%	
~~84482030~~	~~De máquinas para corte ou ruptura de fibras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84482090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84483100	--Guarnições de cardas	14	20%	
844832	--De máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de carda			
8448321	De cardas			
84483211	Chapéus ("flats")	14	20%	
84483219	Outras	14	20%	
~~84483220~~	~~De penteadoras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84483230	Bancas de estiramento (bancas de fuso)	14	20%	
~~84483240~~	~~De máquinas para a preparação da seda~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84483250~~	~~De máquinas para carbonizar lã~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84483290	Outros	14	20%	
844833	--Fusos e suas aletas, anéis e cursores			
84483310	Cursores	14	20%	
84483390	Outros	14	20%	
844839	--Outros			
8448391	De máquinas para fiação, dobragem ou torção			
84483911	De filatórios intermitentes (selfatinas)	14	20%	
~~84483912~~	~~De máquinas do tipo "tow-to-yarn"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84483917	De outros filatórios	14	20%	
84483919	Outras	14	20%	
8448392	De máquinas de bobinar ou de dobar			
~~84483921~~	~~De bobinadeiras de trama (espuladeiras)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84483922~~	~~De bobinadeiras automáticas para fios elastanos, ou com atador automático~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84483923	Outras, de bobinadeiras automáticas	14	20%	
84483929	Outras	14	20%	
8448399	Outros			
84483991	De urdideiras	14	20%	
~~84483992~~	~~De passadeiras para liço e pente~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84483999	Outras	14	20%	
84484200	--Pentes, liços e quadros de liços	14	20%	
844849	--Outros			
84484910	De máquinas ou aparelhos auxiliares de teares	14	20%	
~~84484920~~	~~De teares para tecidos de largura superior a 30cm, sem lançadeiras, a jato de água ou de projétil~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84484990	Outras	14	20%	
~~84485100~~	~~--Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

844859	--Outros			
84485910	De teares circulares para malhas	14	20%	
8448592	De teares retilíneos			
84485921	Manuais	16	20%	
~~84485922~~	~~Para fabricação de malhas de urdidura~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84485929	Outras	14	20%	
~~84485930~~	~~De máquinas para fabricação de redes, tules ou filós, ou automáticas para bordar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84485940	De máquinas do item 8447.90.90	14	20%	
84485990	Outras	14	20%	
844900	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em formas determinadas, incluídas as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapelaria.			
84490010	Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltros	14	20%	
~~84490020~~	~~Máquinas e aparelhos para fabricação de falsos tecidos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84490080	Outros	14	20%	
8449009	Partes			
~~84490091~~	~~De máquinas e aparelhos para fabricação de falsos tecidos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84490099	Outras	14	20%	
8450	**Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem.**			
~~84501100~~	~~- Máquinas inteiramente automáticas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84501200~~	~~- Outras máquinas, com secador centrífugo incorporado~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84501900~~	~~- Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
845020	-Máquinas de capacidade superior a 10kg, em peso de roupa seca			
~~84502010~~	~~Túneis contínuos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84502090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
845090	-Partes			
~~84509010~~	~~De máquinas da subposição 8450.20~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84509090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8451	**Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 84.50) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluídas as prensas fixadoras), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos (pisos), tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos.**			
84511000	-Máquina para lavar a seco	14	20%	
~~84512100~~	~~- De capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
845129	--Outras			
~~84512910~~	~~Que funcionem por meio de ondas eletromagnéticas (microondas), cuja produção seja superior ou igual a 120kg/h de produto seco~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84512990	Outras	14	20%	
845130	-Máquinas e prensas para passar, incluídas as prensas fixadoras			
~~84513010~~	~~Automáticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8451309	Outras			
84513091	Prensas para passar de peso inferior ou igual a 14kg	20	20%	
84513099	Outras	14	20%	
845140	-Máquinas para lavar, branquear ou tingir			
84514010	Para lavar	14	20%	
8451402	Para tingir ou branquear fios ou tecidos			
84514021	Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (jet) ou combinada	14	20%	
84514029	Outras	14	20%	
84514090	Outras	14	20%	
845150	-Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84515010~~	~~Para inspecionar tecidos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84515020~~	~~Automáticas, para enfestar ou cortar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84515090	Outras	14	20%	
84518000	-Outras máquinas e aparelhos	14	20%	
845190	-Partes			
~~84519010~~	~~Para as máquinas da subposição 8451.21~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84519090	Outras	14	20%	
8452	**Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura.**			
84521000	-Máquinas de costura de uso doméstico	20	20%	
845221	--Unidades automáticas			
~~84522110~~	~~Para costurar couros ou peles~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84522120~~	~~Para costurar tecidos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84522190~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
845229	--Outras			
84522910	Para costurar couros ou peles	10	20%	
8452292	Para costurar tecidos			
~~84522921~~	~~Remalhadeiras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84522922~~	~~Para casear~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84522923~~	~~Tipo zigue-zague para inserir elástico~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84522924	De costura reta	10	20%	
84522925	Galoneiras	10	20%	
~~84522929~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84522990	Outras	10	20%	
84523000	-Agulhas para máquinas de costura	14	20%	
84524000	-Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes	18	20%	
845290	-Outras partes de máquinas de costura			
8452901	Para máquina de costura de uso doméstico			
84529011	Guia-fios, lançadeiras e porta-bobinas	16	20%	
84529019	Outras	16	20%	
8452909	Outras			
84529091	Guia-fios, lançadeiras não rotativas e porta-bobinas	14	20%	
~~84529092~~	~~Para remalhadeiras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84529093~~	~~Lançadeiras rotativas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84529094	Corpos moldados por fundição	14	20%	
~~84529099~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8453	**Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçados e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura.**			
845310	-Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles			
84531010	Máquinas para dividir couros com largura útil inferior ou igual a 3.000mm, com lâmina sem fim, com controle eletrônico programável	14	20%	
84531090	Outros	14	20%	
84532000	-Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçados	14	20%	
84538000	-Outras máquinas e aparelhos	14	20%	
84539000	-Partes	14	20%	
8454	**Conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição.**			
84541000	-Conversores	14	20%	
845420	-Lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição			
84542010	Lingoteiras	14	20%	
84542090	Outras	14	20%	
845430	-Máquinas de vazar (moldar)			
84543010	Sob pressão	14	20%	
~~84543020~~	~~Por centrifugação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84543090	Outras	14	20%	
845490	-Partes			
~~84549010~~	~~De máquinas de vazar (moldar) por centrifugação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84549090	Outras	14	20%	
8455	**Laminadores de metais e seus cilindros.**			
84551000	-Laminadores de tubos	14	20%	
845521	--Laminadores a quente e laminadores a quente e a frio			
84552110	De cilindros lisos	14	20%	
84552190	Outros	14	20%	
845522	--Laminadores a frio			
84552210	De cilindros lisos	14	20%	
84552290	Outros	14	20%	
845530	-Cilindros de laminadores			
84553010	Fundidos, de aço ou ferro fundido nodular	14	20%	
~~84553020~~	~~Forjados, de aço de corte rápido, com um teor, em peso, de carbono superior ou igual a 0,80% e inferior ou igual a 0,90%, de cromo superior ou igual a 3,50% e inferior ou igual a 4%, de vanádio superior ou igual a 1,60% e inferior ou igual a 2,30%, de molibdênio inferior ou igual a 8,50% e de tungstênio inferior ou igual a 7%~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84553090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84559000	-Outras partes	14	20%	
8456	**Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, operando por "laser" ou por outro feixe de luz ou de fótons, por ultra-som, por eletroerosão, por processos eletroquímicos, por feixes de elétrons, por feixes iônicos ou por jato de plasma.**			
845610	-Operando por "laser" ou por outros feixes de luz ou de fótons			
8456101	De comando numérico			
~~84561011~~	~~Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84561019	Outras	14	20%	
84561090	Outras	14	20%	
845620	-Operando por ultra-som			
~~84562010~~	~~De comando numérico~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84562090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
845630	-Operando por eletroerosão			
8456301	De comando numérico			
~~84563011~~	~~Para texturizar superfícies cilíndricas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84563019	Outras	14	20%	
84563090	Outras	14	20%	
84569000	-Outras	14	20%	
8457	**Centros de usinagem, máquinas de sistema monostático ("single station") e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais.**			
~~84571000~~	~~-Centros de usinagem~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
845720	-Máquinas de sistema monostático ("single station")			
84572010	De comando numérico	14	20%	
84572090	Outras	14	20%	
845730	-Máquinas de estações múltiplas			
84573010	De comando numérico	14	20%	
84573090	Outras	14	20%	
8458	**Tornos (incluídos os centros de torneamento) para metais.**			
845811	--De comando numérico			
84581110	Revólver	14	20%	
8458119	Outros			
~~84581191~~	~~De 6 ou mais fusos porta-peças~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84581199~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
845819	--Outros			
84581910	Revólver	14	20%	
~~84581990~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84589100~~	~~--De comando numérico~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84589900	--Outros	14	20%	
8459	**Máquinas-ferramentas (incluídas as unidades com cabeça deslizante) para furar, mandrilar, fresar ou roscar interior e exteriormente metais, por eliminação de matéria, exceto os tornos (incluídos os centros de torneamento) da posição 84.58.**			
84591000	-Unidades com cabeça deslizante	14	20%	
845921	--De comando numérico			
84592110	Radiais	14	20%	
8459219	Outras			
84592191	De mais de um cabeçote mono ou multifuso	14	20%	
84592199	Outras	14	20%	
84592900	--Outras	14	20%	
84593100	--De comando numérico	14	20%	
84593900	--Outras	14	20%	
84594000	-Outras máquinas para mandrilar	14	20%	
84595100	--De comando numérico	14	20%	
84595900	--Outras	14	20%	
84596100	--De comando numérico	14	20%	
84596900	--Outras	14	20%	
84597000	-Outras máquinas para roscar interior ou exteriormente	14	20%	
8460	**Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou ceramais ("cermets") por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 84.61.**			
84601100	--De comando numérico	14	20%	
84601900	--Outras	14	20%	
84602100	--De comando numérico	14	20%	
84602900	--Outras	14	20%	
84603100	--De comando numérico	14	20%	
84603900	--Outras	14	20%	
846040	-Máquinas para brunir			
8460401	De comando numérico			
84604011	Brunidoras para cilindros de diâmetro inferior ou igual a 312mm	14	20%	
84604019	Outras	14	20%	
8460409	Outras			
84604091	Brunidoras para cilindros de diâmetro inferior ou igual a 312mm	14	20%	
84604099	Outras	14	20%	
846090	-Outras			
8460901	De comando numérico			
~~84609011~~	~~De polir, com cinco ou mais cabeças e porta -peças rotativo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84609012~~	~~De esmerilhar, com duas ou mais cabeças e porta-peças rotativo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84609019	Outras	14	20%	
84609090	Outras	14	20%	
8461	**Máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras, máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de ceramais ("cermets"), não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
846120	-Plainas-limadoras e máquinas para escatelar			
84612010	Para escatelar	14	20%	
84612090	Outras	14	20%	
846130	-Máquinas para brochar			
84613010	De comando numérico	14	20%	
84613090	Outras	14	20%	
846140	-Máquinas para cortar ou acabar engrenagens			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84614010~~	~~De comando numérico~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8461409	Outras			
84614091	Redondeadoras de dentes	14	20%	
84614099	Outras	14	20%	
846150	-Máquinas para serrar ou seccionar			
84615010	De fitas sem fim	14	20%	
84615020	Circulares	14	20%	
84615090	Outras	14	20%	
846190	-Outras			
84619010	De comando numérico	14	20%	
84619090	Outras	14	20%	
8462	**Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes, para trabalhar metais; máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar ou chanfrar metais; prensas para trabalhar metais ou carbonetos metálicos, não especificadas acima.**			
846210	-Máquinas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes			
8462101	De comando numérico			
84621011	Máquinas para estampar	14	20%	
84621019	Outras	14	20%	
~~84621090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84622100	--De comando numérico	14	20%	
84622900	--Outras	14	20%	
84623100	--De comando numérico	14	20%	
846239	--Outras			
84623910	Tipo guilhotina	14	20%	
84623990	Outras	14	20%	
84624100	--De comando numérico	14	20%	
84624900	--Outras	14	20%	
846291	--Prensas hidráulicas			
8462911	De capacidade igual ou inferior a 35.000kN			
84629111	Para moldagem de pós metálicos por sinterização	14	20%	
84629119	Outras	14	20%	
8462919	Outras			
84629191	Para moldagem de pós metálicos por sinterização	14	20%	
84629199	Outros	14	20%	
846299	--Outras			
84629910	Prensas para moldagem de pós metálicos por sinterização	14	20%	
84629920	Prensas para extrusão	14	20%	
84629990	Outras	14	20%	
8463	**Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou ceramais (“cermets”), que trabalhem sem eliminação de matéria.**			
846310	-Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes			
84631010	Para estirar tubos	14	20%	
84631090	Outros	14	20%	
846320	-Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem			
84632010	De comando numérico	14	20%	
8463209	Outras			
~~84632091~~	~~De pente plano, com capacidade de produção superior ou igual a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3mm e 10mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84632099	Outras	14	20%	
84633000	-Máquinas para trabalhar arames e fios de metal	14	20%	
846390	-Outras			
84639010	De comando numérico	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84639090	Outras	14	20%	
8464	**Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto, fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro.**			
84641000	-Máquinas para serrar	14	20%	
846420	-Máquinas para esmerilar ou polir			
84642010	Para vidro	14	20%	
8464202	Para cerâmica			
~~84642021~~	~~De polir placas, para pavimentação ou revestimento, com oito ou mais cabeças~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84642029	Outras	14	20%	
84642090	Outras	14	20%	
846490	-Outras			
8464901	Para vidro			
~~84649011~~	~~De comando numérico, para retificar, fresar e perfurar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84649019	Outras	14	20%	
84649090	Outras	14	20%	
8465	**Máquinas-ferramentas (incluídas as máquinas para pregar, grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes.**			
84651000	-Máquinas-ferramentas capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas	14	20%	
846591	--Máquinas de serrar			
84659110	De fita sem fim	14	20%	
~~84659120~~	~~Circulares~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84659190	Outras	14	20%	
846592	--Máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar			
8465921	De comando numérico			
84659211	Fresadoras	14	20%	
84659219	Outras	14	20%	
84659290	Outras	14	20%	
846593	--Máquinas para esmerilar, lixar ou polir			
84659310	Lixadeiras	14	20%	
84659390	Outras	14	20%	
84659400	--Máquinas para arquear ou para reunir	14	20%	
846595	--Máquinas para furar ou escatelar			
8465951	De comando numérico			
84659511	Para furar	14	20%	
84659512	Para escatelar	14	20%	
8465959	Outras			
84659591	Para furar	14	20%	
84659592	Para escatelar	14	20%	
84659600	--Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar	14	20%	
84659900	--Outras	14	20%	
8466	**Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas das posições 84.56 a 84.65, incluídos os porta-peças e porta-ferramentas, as fieiras de abertura automática, os dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas; porta-ferramentas para ferramentas manuais de todos os tipos.**			
84661000	-Porta-ferramentas e fieiras de abertura automática	14	20%	
846620	-Porta-peças			
84662010	Para tornos	14	20%	
84662090	Outros	14	20%	
84663000	-Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84669100	--Para máquinas da posição 84.64	14	20%	
84669200	--Para máquinas da posição 84.65	14	20%	
846693	--Para máquinas das posições 84.56 a 84.61			
8466931	Para máquinas da posição 84.56			
~~84669311~~	~~Para máquinas da subposição 8456.20~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84669319	Outras	14	20%	
84669320	Para máquinas da posição 84.57	14	20%	
~~84669330~~	~~Para máquinas da posição 84.58~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84669340	Para máquinas da posição 84.59	14	20%	
84669350	Para máquinas da posição 84.60	14	20%	
84669360	Para máquinas da posição 84.61	14	20%	
846694	--Para máquinas das posições 84.62 ou 84.63			
84669410	Para máquinas da subposição 8462.10	14	20%	
84669420	Para máquinas das subposições 8462.21 ou 8462.29	14	20%	
84669430	Para prensas para extrusão	14	20%	
84669490	Outras	14	20%	
8467	**Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual.**			
846711	--Rotativas (mesmo com sistema de percussão)			
84671110	Furadeiras	14	20%	
84671190	Outras	14	20%	
84671900	--Outras	14	20%	
~~84672100~~	~~--Furadeiras de todos os tipos, incluídas as perfuratrizes (perfuradoras) rotativas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
84672200	--Serras	20	20%	
846729	--Outras			
84672910	Tesouras	20	20%	
8467299	Outras			
84672991	Cortadoras de tecidos	20	20%	
84672992	Parafusadeiras e rosqueadeiras	20	20%	
84672993	Martelos	14	20%	
~~84672999~~	~~Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
84678100	--Serras de corrente	10	20%	
84678900	--Outras	14	20%	
84679100	--De serras de corrente	14	20%	
84679200	--De ferramentas pneumáticas	14	20%	
84679900	--Outras	14	20%	
8468	**Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 85.15; máquinas e aparelhos a gás, para têmpera superficial.**			
84681000	-Maçaricos de uso manual	16	20%	
84682000	-Outras máquinas e aparelhos a gás	14	20%	
846880	-Outras máquinas e aparelhos			
~~84688010~~	~~Para soldar por fricção~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84688090	Outras	14	20%	
846890	-Partes			
84689010	De maçaricos de uso manual	16	20%	
~~84689020~~	~~De máquinas e aparelhos para soldar por fricção~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84689090	Outras	14	20%	
846900	Máquinas de escrever, exceto as impressoras da posição 84.43; máquinas de tratamento de textos.			
84690010	Máquinas de tratamento de textos	14	20%	
8469002	Máquinas de escrever automáticas			
84690021	Eletrônicas, com velocidade de impressão inferior ou igual a 40 caracteres por segundo	20	20%	
84690029	Outras	20	20%	
8469003	Outras máquinas de escrever			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84690031~~	~~De estenotipar, de peso não superior a 12kg, excluído o estojo, não elétricas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84690039~~	~~Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8470	**Máquinas de calcular e máquinas de bolso que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registradoras.**			
~~84701000~~	~~-Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84702100~~	~~--Com dispositivo impressor incorporado~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
84702900	--Outras	20	20%	
~~84703000~~	~~-Outras máquinas de calcular~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
847050	-Caixas registradoras			
8470501	Eletrônicas			
~~84705011~~	~~Com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84705019~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84705090	Outras	14	20%	
847090	-Outras			
~~84709010~~	~~Máquinas de franquear correspondência~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84709090	Outras	14	20%	
8471	**Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
847130	-Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela			
8471301	Capazes de funcionar sem fonte externa de energia			
84713011	De peso inferior a 350g, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área não superior a 140cm2	2	20%	
~~84713012~~	~~De peso inferior a 3,5kg com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área superior a 140cm2 e inferior a 560cm2~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84713019~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84713090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
847141	--Contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída			
84714110	De peso inferior a 750g, sem teclado, com reconhecimento de escrita, entrada de dados e de comandos por meio de uma tela de área inferior a 280cm2	2	20%	
~~84714190~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84714900~~	~~--Outras, apresentadas sob a forma de sistemas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
847150	-Unidades de processamento, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída			
~~84715010~~	~~De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US$ 12.500,00, por unidade~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84715020~~	~~De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB superior a US$ 12.500,00 e inferior ou igual a US$ 46.000,00, por unidade~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84715030~~	~~De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US$ 46.000,00 e inferior ou igual a US$ 100.000,00, por unidade~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
84715040	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US$ 100.000,00, por unidade	4	20%	
84715090	Outras	16	20%	
847160	-Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória			
8471605	Unidades de entrada			
~~84716052~~	~~Teclados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84716053~~	~~Indicadores ou apontadores ("mouse" e "track-ball", por exemplo)~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
84716054	Mesas digitalizadoras	12	20%	
84716059	Outras	12	20%	
8471606	Aparelhos terminais que tenham, pelo menos, uma unidade de entrada por teclado alfanumérico e uma unidade de saída por vídeo (terminais de vídeo)			
84716061	Com unidade de saída por vídeo monocromático	16	20%	
84716062	Com unidade de saída por vídeo policromático	16	20%	
84716080	Terminais de auto-atendimento bancário	16	20%	
~~84716090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
847170	-Unidades de memória			
8471701	Unidades de discos magnéticos			
84717011	Para discos flexíveis	2	20%	
~~84717012~~	~~Para discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (HDA- "Head Disk Assembly")~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84717019~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
8471702	Unidades de discos para leitura ou gravação de dados por meios ópticos (unidade de disco óptico)			
84717021	Exclusivamente para leitura	2	20%	
84717029	Outras	2	20%	
8471703	Unidades de fitas magnéticas			
84717032	Para cartuchos	2	20%	
84717033	Para cassetes	2	20%	
~~84717039~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84717090~~	~~Outras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84718000~~	~~-Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
847190	-Outros			
8471901	Leitores ou gravadores			
~~84719011~~	~~De cartões magnéticos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84719012~~	~~Leitores de códigos de barras~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
84719013	Leitores de caracteres magnetizáveis	12	20%	
84719014	Digitalizadores de imagens ("scanners")	2	20%	
~~84719019~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
84719090	Outros	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8472	**Outras máquinas e aparelhos de escritório (por exemplo, duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de papel-moeda, máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, máquinas para apontar lápis, perfuradores ou grampeadores).**			
84721000	-Duplicadores	14	20%	
847230	-Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar correspondência e máquinas para colar ou obliterar selos			
84723010	Máquinas automáticas para obliterar selos postais	2	20%	
84723020	Máquinas automáticas para seleção de correspondência por formato e classificação e distribuição da mesma por leitura óptica do código postal	2	20%	
84723030	Máquinas automáticas para seleção e distribuição de encomendas, por leitura óptica do código postal	2	20%	
~~84723090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
847290	-Outros			
~~84729010~~	~~Distribuidores (dispensadores) automáticos de papel-moeda, incluídos os que efetuam outras operações bancárias~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8472902	Máquinas do tipo das utilizadas em caixas de banco, com dispositivo para autenticar			
84729021	Eletrônicas, com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais	16	20%	
84729029	Outras	16	20%	
84729030	Máquinas para selecionar e contar moedas ou papel-moeda	14	20%	
84729040	Máquinas para apontar lápis, perfuradores, grampeadores e desgrampeadores	18	20%	
8472905	Classificadoras automáticas de documentos, com leitores ou gravadores do item 8471.90.1 incorporados			
84729051	Com capacidade de classificação superior a 400 documentos por minuto	2	20%	
84729059	Outras	12	20%	
8472909	Outros			
~~84729091~~	~~Máquinas para imprimir endereços ou para estampar placas de endereços~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84729099	Outros	14	20%	
8473	**Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas e aparelhos das posições 84.69 a 84.72.**			
847310	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.69			
84731010	De máquinas para tratamento de textos	14	20%	
~~84731090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84732100	--Das calculadoras eletrônicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou 8470.29	16	20%	
847329	--Outros			
84732910	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, para caixas registradoras	12	20%	
84732920	De máquinas da subposição 8470.30	16	20%	
84732990	Outros	8	20%	
847330	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71			
8473301	Gabinete, com ou sem módulo "display" numérico, fonte de alimentação incorporada ou ambos			
~~84733011~~	~~Com fonte de alimentação, com ou sem módulo "display" numérico~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84733019~~	~~Outros~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
8473303	De unidades de discos magnéticos ou de fitas magnéticas, exceto as do item 8473.30.4			
84733031	Conjuntos cabeça-disco (HDA - "Head Disk Assembly") de unidades de discos rígidos, montados	4	20%	
~~84733032~~	~~Braços posicionadores de cabeças magnéticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84733033~~	~~Cabeças magnéticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84733034~~	~~Mecanismos bobinadores para unidades de fitas magnéticas ("magnetic tape transporter")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84733039	Outras	4	20%	
8473304	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados			
~~84733041~~	~~Placas-mãe ("mother boards")~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84733042~~	~~Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm2~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84733043~~	~~Placas de microprocessamento com dispositivo de dissipação de calor, inclusive em cartuchos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84733049~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
8473309	Outros			
~~84733092~~	~~Telas ("displays") para máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84733099~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
847340	-Partes e acessórios das máquinas da posição 84.72			
84734010	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	12	20%	
~~84734070~~	~~Outras partes e acessórios das máquinas do item 8472.90.10 e dos subitens 8472.90.21 ou 8472.90.29~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84734090	Outros	8	20%	
847350	-Partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.69 a 84.72			
84735010	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	12	20%	
8473503	De dispositivos de impressão			
~~84735031~~	~~Martelo de impressão e banco de martelos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84735032	Cabeças de impressão, exceto as térmicas ou as de jato de tinta	10	20%	
~~84735033~~	~~Cabeças de impressão térmicas ou de jato de tinta, mesmo com depósito de tinta incorporado~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84735034~~	~~Cintas de caracteres~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84735035~~	~~Cartuchos de tintas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84735039~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84735040~~	~~Cabeças magnéticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84735050	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm2	12	20%	
84735090	Outros	16	20%	
8474	**Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição.**			
~~84741000~~	~~-Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
847420	-Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar			
84742010	De bolas	14	20%	
84742090	Outros	14	20%	
84743100	--Betoneiras e aparelhos para amassar cimento	14	20%	
84743200	--Máquinas para misturar matérias minerais com betume	14	20%	
84743900	--Outros	14	20%	
847480	-Outras máquinas e aparelhos			
84748010	Para fabricação de moldes de areia para fundição	14	20%	
84748090	Outras	14	20%	
~~84749000~~	~~-Partes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8475	**Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras.**			
~~84751000~~	~~-Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84752100	--Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços	14	20%	
847529	--Outras			
84752910	Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas	14	20%	
84752990	Outras	14	20%	
84759000	-Partes	14	20%	
8476	**Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro.**			
84762100	--Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	14	20%	
84762900	--Outras	14	20%	
84768100	--Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	14	20%	
847689	--Outras			
~~84768910~~	~~Máquinas automáticas de venda de selos postais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84768990	Outras	14	20%	
84769000	-Partes	14	20%	
8477	**Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plásticos ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos em outras posições deste Capítulo.**			
847710	-Máquinas de moldar por injeção			
8477101	Horizontais, de comando numérico			
~~84771011~~	~~Monocolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção inferior ou igual a 5.000g e força de fechamento inferior ou igual a 12.000kN~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84771019	Outras	14	20%	
8477102	Outras horizontais			
84771021	Monocolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção inferior ou igual a 5.000g e força de fechamento inferior ou igual a 12.000kN	14	20%	
84771029	Outras	14	20%	
8477109	Outras			
84771091	De comando numérico	14	20%	
84771099	Outras	14	20%	
847720	-Extrusoras			
84772010	Para materiais termoplásticos, com diâmetro da rosca inferior ou igual a 300mm	14	20%	
84772090	Outras	14	20%	
847730	-Máquinas de moldar por insuflação			
84773010	Para fabricação de recipientes termoplásticos de capacidade inferior ou igual a 5 litros, com uma produção inferior ou igual a 1.000 unidades por hora, referente a recipiente de 1 litro	14	20%	
~~84773090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
847740	-Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar			
~~84774010~~	~~De moldar a vácuo poliestireno expandido (EPS) ou polipropileno expandido (EPP)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84774090	Outras	14	20%	
84775100	--Para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras-de-ar	14	20%	
847759	--Outras			
8477591	Prensas			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84775911	Com capacidade inferior ou igual a 30.000kN	14	20%	
84775919	Outras	14	20%	
84775990	Outras	14	20%	
847780	-Outras máquinas e aparelhos			
~~84778010~~	~~Máquina de unir lâminas de borracha entre si ou com tecidos com borracha, para fabricação de pneumáticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84778090	Outras	14	20%	
84779000	-Partes	14	20%	
8478	**Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, não especificados nem compreendidos em outras posições deste Capítulo.**			
847810	-Máquinas e aparelhos			
84781010	Batedoras-separadoras automáticas de talos e folhas	14	20%	
~~84781090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84789000	-Partes	14	20%	
8479	**Máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições deste Capítulo.**			
847910	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes			
~~84791010~~	~~Automotrizes para espalhar e calcar pavimentos betuminosos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84791090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84792000~~	~~Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84793000	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	14	20%	
84794000	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	14	20%	
84795000	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	14	20%	
84796000	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	14	20%	
847981	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos			
~~84798110~~	~~Diferenciadores das tensões de tração de entrada e saída da chapa, em instalações de galvanoplastia~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84798190	Outros	14	20%	
847982	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar			
~~84798210~~	~~Misturadores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84798290	Outras	14	20%	
847989	--Outros			
8479891	Prensas; distribuidores e doseadores de sólidos ou de líquidos			
84798911	Prensas	14	20%	
~~84798912~~	~~Distribuidores e doseadores de sólidos ou de líquidos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8479892	Máquinas e aparelhos para cestaria ou espartaria; máquinas e aparelhos para fabricação de pincéis, brochas e escovas			
~~84798921~~	~~Máquinas e aparelhos para cestaria ou espartaria~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84798922~~	~~Máquinas e aparelhos para fabricação de pincéis, brochas ou escovas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8479893	Limpadores de pára-brisas elétricos e acumuladores hidráulicos, para aeronaves			
~~84798931~~	~~Limpadores de pára-brisas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84798932	Acumuladores	18	20%	
84798940	Silos metálicos para cereais, fixos (não transportáveis), incluídas as baterias, com mecanismos elevadores ou extratores incorporados	14	20%	
8479899	Outros			
84798991	Aparelhos para limpar peças por ultra-som	14	20%	
84798992	Máquinas de leme para embarcações	14	20%	
84798999	Outros	14	20%	
847990	-Partes			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84799010~~	~~De limpadores de pára-brisas elétricos ou de acumuladores hidráulicos para aeronaves~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84799090	Outras	14	20%	
8480	**Caixas de fundição; placas de fundo para moldes; modelos para moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras), carbonetos metálicos, vidro, matérias minerais, borracha ou plásticos.**			
84801000	-Caixas de fundição	14	20%	
84802000	-Placas de fundo para moldes	14	20%	
84803000	-Modelos para moldes	14	20%	
84804100	--Para moldagem por injeção ou por compressão	14	20%	
848049	--Outros			
84804910	Coquilhas	14	20%	
84804990	Outros	14	20%	
84805000	-Moldes para vidro	14	20%	
~~84806000~~	~~-Moldes para matérias minerais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84807100~~	~~--Para moldagem por injeção ou por compressão~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
84807900	--Outros	14	20%	
8481	**Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes.**			
84811000	-Válvulas redutoras de pressão	14	20%	
848120	-Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas			
84812011	Com pinhão	14	20%	
~~84812019~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
84812090	Outras	14	20%	
84813000	-Válvulas de retenção	14	20%	
84814000	-Válvulas de segurança ou de alívio	14	20%	
848180	-Outros dispositivos			
8481801	Dos tipos utilizados em banheiros ou cozinhas			
84818011	Válvulas para escoamento	18	20%	
~~84818019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8481802	Dos tipos utilizados em refrigeração			
84818021	Válvulas de expansão termostáticas ou pressostáticas	14	20%	
84818029	Outros	14	20%	
8481803	Dos tipos utilizados em equipamentos a gás			
~~84818031~~	~~Com uma pressão de trabalho inferior ou igual a 50 mbar, inclusive com dispositivo de segurança termoelétrico incorporado, dos tipos utilizados em aparelhos domésticos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
84818039	Outros	14	20%	
8481809	Outros			
84818091	Válvulas tipo aerossol	18	20%	
84818092	Válvulas solenóides	14	20%	
84818093	Válvulas tipo gaveta	14	20%	
84818094	Válvulas tipo globo	14	20%	
84818095	Válvulas tipo esfera	14	20%	
84818096	Válvulas tipo macho	14	20%	
~~84818097~~	~~Válvulas tipo borboleta~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84818099~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
848190	-Partes			
84819010	De válvulas tipo aerossol ou dos dispositivos do item 8481.80.1	16	20%	
84819090	Outras	14	20%	
8482	**Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas.**			
848210	-Rolamentos de esferas			
84821010	De carga radial	16	20%	
84821090	Outros	16	20%	
848220	-Rolamentos de roletes cônicos, incluídos os conjuntos constituídos por cones e roletes cônicos			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84822010	De carga radial	16	20%	
84822090	Outros	16	20%	
~~84823000~~	~~-Rolamentos de roletes em forma de tonel~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84824000	-Rolamentos de agulhas	16	20%	
848250	-Rolamentos de roletes cilíndricos			
84825010	De carga radial	16	20%	
84825090	Outros	16	20%	
84828000	-Outros, incluídos os rolamentos combinados	16	20%	
848291	--Esferas, roletes e agulhas			
8482911	Esferas de aço calibradas			
84829111	Para carga de canetas esferográficas	14	20%	
84829119	Outras	14	20%	
84829120	Roletes cilíndricos	14	20%	
84829130	Roletes cônicos	14	20%	
84829190	Outros	14	20%	
848299	--Outras			
84829910	Selos, capas e porta-esferas de aço	2	20%	
84829990	Outras	14	20%	
8483	**Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação.**			
848310	-Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas			
84831011	Forjados, de peso superior ou igual a 900kg e comprimento superior ou igual a 2.000mm	2	20%	
~~84831019~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84831020~~	~~Árvore de "cames" para comando de válvulas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84831030~~	~~Veios flexíveis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84831040	Manivelas	16	20%	
~~84831050~~	~~Árvores de transmissão providas de acoplamentos dentados com entalhes de proteção contra sobrecarga, de comprimento superior ou igual a 1500mm e diâmetro do eixo superior ou igual a 400mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84831090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84832000	-Mancais com rolamentos incorporados	16	20%	
848330	-Mancais sem rolamentos; "bronzes"			
84833010	Montados com "bronzes" de metal antifricção	16	20%	
84833021	Com diâmetro interno superior ou igual a 200mm	2	20%	
~~84833029~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
84833090	Outros	16	20%	
848340	-Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; eixos de esferas ou de roletes; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque			
~~84834010~~	~~Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torques~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84834090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
848350	-Volantes e polias, incluídas as polias para cadernais			
~~84835010~~	~~Polias, exceto as de rolamentos reguladoras de tensão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84835090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
848360	-Embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação			
8483601	Embreagens			
84836011	De fricção	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~84836019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84836090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84839000~~	~~- Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8484	**Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos).**			
~~84841000~~	~~- Juntas metaloplásticas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84842000~~	~~- Juntas de vedação, mecânicas (selos mecânicos)~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~84849000~~	~~- Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8486	**Máquinas e aparelhos dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente na fabricação de "esferas" "(boules") ou de plaquetas ("wafers"), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados eletrônicos ou de dispositivos de visualização de tela plana; máquinas e aparelhos especificados na Nota 9 C) do presente Capítulo; partes e acessórios.**			
84861000	-Máquinas e aparelhos para fabricação de "esferas" ("boules") ou de plaquetas ("wafers")	14	20%	
84862000	-Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos	14	20%	
84863000	-Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos de visualização de tela plana	14	20%	
84864000	-Máquinas e aparelhos especificados na Nota 9 C) do presente Capítulo	14	20%	
84869000	-Partes e acessórios	14	20%	
8487	**Partes de máquinas ou de aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente Capítulo, que não contenham conexões elétricas, partes isoladas eletricamente, bobinas, contatos nem quaisquer outros elementos com características elétricas.**			
84871000	-Hélices para embarcações e suas pás	14	20%	
84879000	-Outras	14	20%	
8501	**Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos.**			
850110	-Motores de potência não superior a 37,5W			
8501101	De corrente contínua			
~~85011011~~	~~De passo inferior ou igual a 1,8°~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85011019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8501102	De corrente alternada			
85011021	Síncronos	18	20%	
85011029	Outros	18	20%	
85011030	Universais	18	20%	
85012000	-Motores universais de potência superior a 37,5W	18	20%	
850131	--De potência não superior a 750W			
~~85013110~~	~~Motores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85013120	Geradores	18	20%	
850132	--De potência superior a 750W mas não superior a 75kW			
85013210	Motores	18	20%	
85013220	Geradores	18	20%	
850133	--De potência superior a 75kW mas não superior a 375kW			
85013310	Motores	14	20%	
85013320	Geradores	14	20%	
850134	--De potência superior a 375kW			
8501341	Motores			
85013411	De potência inferior ou igual a 3.000kW	14	20%	
~~85013419~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85013420	Geradores	14	20%	
850140	-Outros motores de corrente alternada, monofásicos			
8501401	De potência inferior ou igual a 15kW			
~~85014011~~	~~Síncronos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85014019	Outros	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8501402	De potência superior a 15kW			
85014021	Síncronos	14	20%	
85014029	Outros	14	20%	
850151	--De potência não superior a 750W			
85015110	Trifásicos, com rotor de gaiola	14	20%	
85015120	Trifásicos, com rotor de anéis	14	20%	
85015190	Outros	14	20%	
850152	--De potência superior a 750W mas não superior a 75kW			
85015210	Trifásicos, com rotor de gaiola	14	20%	
85015220	Trifásicos, com rotor de anéis	14	20%	
85015290	Outros	14	20%	
850153	--De potência superior a 75kW			
85015310	Trifásicos, de potência inferior ou igual a 7.500kW	14	20%	
85015320	Trifásicos, de potência superior a 7.500kW mas não superior a 30.000kW	14	20%	
~~85015390~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85016100	--De potência não superior a 75kVA	14	20%	
85016200	--De potência superior a 75kVA mas não superior a 375kVA	14	20%	
85016300	--De potência superior a 375kVA mas não superior a 750kVA	14	20%	
85016400	--De potência superior a 750kVA	14	20%	
8502	**Grupos eletrogêneos e conversores rotativos elétricos.**			
850211	--De potência não superior a 75kVA			
~~85021110~~	~~De corrente alternada~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85021190	Outros	14	20%	
850212	--De potência superior a 75kVA mas não superior a 375kVA			
~~85021210~~	~~De corrente alternada~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85021290	Outros	14	20%	
850213	--De potência superior a 375kVA			
8502131	De corrente alternada			
~~85021311~~	~~De potência inferior ou igual a 430kVA~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85021319~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85021390	Outros	14	20%	
850220	-Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por centelha (motor de explosão)			
8502201	De corrente alternada			
85022011	De potência inferior ou igual a 210kVA	14	20%	
~~85022019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85022090	Outros	14	20%	
~~85023100~~	~~--De energia eólica~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85023900~~	~~--Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
850240	-Conversores rotativos elétricos			
85024010	De freqüência	14	20%	
85024090	Outros	14	20%	
850300	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas das posições 85.01 ou 85.02.			
85030010	De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1	14	20%	
~~85030090~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8504	**Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução.**			
~~85041000~~	~~-Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85042100~~	~~--De potência não superior a 650kVA~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85042200~~	~~--De potência superior a 650kVA mas não superior a 10.000kVA~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85042300	--De potência superior a 10.000kVA	14	20%	
850431	--De potência não superior a 1kVA			
8504311	Para freqüências inferiores ou iguais a 60Hz			
85043111	Transformadores de corrente	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85043119	Outros	18	20%	
8504319	Outros			
~~85043191~~	~~Transformador de saída horizontal ("fly-back"), com tensão de saída superior a 18kV e freqüência de varredura horizontal superior ou igual a 32kHz~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85043192	Transformadores de FI, de detecção, de relação, de linearidade ou de foco	18	20%	
~~85043199~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
850432	--De potência superior a 1kVA mas não superior a 16kVA			
8504321	De potência inferior ou igual a 3kVA			
85043211	Para freqüências inferiores ou iguais a 60Hz	18	20%	
85043219	Outros	18	20%	
8504322	De potência superior a 3kVA			
85043221	Para freqüências inferiores ou iguais a 60Hz	18	20%	
85043229	Outros	18	20%	
~~85043300~~	~~--De potência superior a 16kVA mas não superior a 500kVA~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85043400	--De potência superior a 500kVA	14	20%	
850440	-Conversores estáticos			
~~85044010~~	~~Carregadores de acumuladores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8504402	Retificadores, exceto carregadores de acumuladores			
85044021	De cristal (semicondutores)	18	20%	
85044022	Eletrolíticos	18	20%	
~~85044029~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85044030	Conversores de corrente contínua	14	20%	
~~85044040~~	~~Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no-break")~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85044050~~	~~Conversores eletrônicos de freqüência, para variação de velocidade de motores elétricos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85044060	Aparelhos eletrônicos de alimentação de energia dos tipos utilizados para iluminação de emergência	18	20%	
85044090	Outros	14	20%	
~~85045000~~	~~-Outras bobinas de reatância e de auto-indução~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
850490	-Partes			
~~85049010~~	~~Núcleos de pó ferromagnético~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85049020	De reatores para lâmpadas ou tubos de descarga	16	20%	
~~85049030~~	~~De transformadores das subposições 8504.21, 8504.22, 8504.23, 8504.33 ou 8504.34~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85049040	De conversores estáticos, exceto de carregadores de acumuladores e de retificadores	14	20%	
85049090	Outras	16	20%	
8505	**Eletroímãs; ímãs permanentes e artefatos destinados a tornarem-se ímãs permanentes após magnetização; placas, mandris e dispositivos semelhantes, magnéticos ou eletromagnéticos, de fixação; acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos; cabeças de elevação eletromagnéticas.**			
85051100	--De metal	16	20%	
850519	--Outros			
85051910	De ferrita (cerâmicos)	16	20%	
~~85051990~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
850520	-Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos			
~~85052010~~	~~Freios que atuam por corrente de Foucault, do tipo dos utilizados nos veículos das posições 87.01 a 87.05~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85052090	Outros	14	20%	
850590	-Outros, incluídas as partes			
85059010	Eletroímãs	16	20%	
85059080	Outros	14	20%	
85059090	Partes	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8506	**Pilhas e baterias de pilhas, elétricas.**			
850610	-De bióxido de manganês			
~~85061010~~	~~Pilhas alcalinas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85061020~~	~~Outras pilhas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85061030	Baterias de pilhas	16	20%	
850630	-De óxido de mercúrio			
~~85063010~~	~~Com volume exterior não superior a 300cm³~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85063090	Outras	16	20%	
850640	-De óxido de prata			
~~85064010~~	~~Com volume exterior não superior a 300cm³~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85064090	Outras	16	20%	
850650	-De lítio			
~~85065010~~	~~Com volume exterior não superior a 300cm³~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85065090	Outras	16	20%	
850660	-De ar-zinco			
~~85066010~~	~~Com volume exterior não superior a 300cm³~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85066090	Outras	16	20%	
850680	-Outras pilhas e baterias de pilhas			
~~85068010~~	~~Com volume exterior não superior a 300cm³~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85068090	Outras	16	20%	
85069000	-Partes	14	20%	
8507	**Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular.**			
~~85071000~~	-De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
850720	-Outros acumuladores de chumbo			
~~85072010~~	~~De peso inferior ou igual a 1.000kg~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85072090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
850730	-De níquel-cádmio			
8507301	De peso inferior ou igual a 2.500kg			
85073011	De capacidade inferior ou igual a 15Ah	18	20%	
~~85073019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85073090	Outros	18	20%	
~~85074000~~	~~-De níquel-ferro~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85078000~~	~~-Outros acumuladores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
850790	-Partes			
~~85079010~~	~~Separadores~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85079020~~	~~Recipientes de plástico, suas tampas e tampões~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85079090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8508	**Aspiradores.**			
~~85081100~~	~~- De potência não superior a 1.500W e cujo volume do reservatório não exceda 20 litros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85081900~~	~~- Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85086000	-Outros aspiradores	14	20%	
85087000	-Partes	14	20%	
8509	**Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico, exceto os aspiradores da posição 85.08.**			
850940	-Trituradores e misturadores de alimentos; espremedores de frutas ou de produtos hortícolas			
~~85094010~~	~~Liquidificadores~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85094020~~	~~Batedeiras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85094030	Moedores de carne	20	20%	
~~85094040~~	~~Extratores centrífugos de sucos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85094050	Aparelhos de funções múltiplas, providos de acessórios intercambiáveis, para processar alimentos	20	20%	
85094090	Outros	20	20%	
850980	-Outros aparelhos			
~~85098010~~	~~Enceradeiras de pisos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~85098090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85099000	-Partes	16	20%	
8510	**Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, de motor elétrico incorporado.**			
~~85101000~~	~~-Aparelhos ou máquinas de barbear~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85102000~~	~~-Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85103000~~	~~-Aparelhos de depilar~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851090	-Partes			
8510901	De aparelhos ou máquinas de barbear			
85109011	Lâminas	16	20%	
85109019	Outras	16	20%	
85109020	Pentes e contrapentes para máquinas de tosquiar	14	20%	
~~85109090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8511	**Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores.**			
~~85111000~~	~~-Velas de ignição~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
851120	-Magnetos; dínamos-magnetos; volantes magnéticos			
85112010	Magnetos	18	20%	
85112090	Outros	18	20%	
851130	-Distribuidores; bobinas de ignição			
~~85113010~~	~~Distribuidores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85113020~~	~~Bobinas de ignição~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85114000~~	~~-Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
851150	-Outros geradores			
~~85115010~~	~~Dínamos e alternadores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85115090	Outros	18	20%	
851180	-Outros aparelhos e dispositivos			
85118010	Velas de aquecimento	18	20%	
85118020	Reguladores de voltagem (conjuntores-disjuntores)	18	20%	
~~85118030~~	~~Ignição eletrônica digital~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85118090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85119000~~	~~-Partes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8512	**Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis.**			
85121000	-Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual dos tipos utilizados em bicicletas	18	20%	
851220	-Outros aparelhos de iluminação ou de sinalização visual			
8512201	Aparelhos de iluminação			
~~85122011~~	~~Faróis~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85122019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8512202	Aparelhos de sinalização visual			
85122021	Luzes fixas	18	20%	
~~85122022~~	~~Luzes indicadoras de manobras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85122023~~	~~Caixas de luzes combinadas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85122029	Outros	18	20%	
~~85123000~~	~~-Aparelhos de sinalização acústica~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
851240	-Limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores			
85124010	Limpadores de pára-brisas	18	20%	
85124020	Degeladores e desembaçadores	18	20%	
~~85129000~~	~~-Partes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8513	**Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo, de pilhas, de acumuladores, de magnetos), excluídos os aparelhos de iluminação da posição 85.12.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

851310	-Lanternas			
~~85131010~~	~~Manuais~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85131090	Outras	18	20%	
85139000	-Partes	16	20%	
8514	**Fornos elétricos industriais ou de laboratório, incluídos os que funcionam por indução ou por perdas dielétricas; outros aparelhos industriais ou de laboratório para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas.**			
851410	-Fornos de resistência (de aquecimento indireto)			
85141010	Industriais	14	20%	
85141090	Outros	14	20%	
851420	-Fornos que funcionam por indução ou por perdas dielétricas			
8514201	Por indução			
85142011	Industriais	14	20%	
85142019	Outros	14	20%	
85142020	Por perdas dielétricas	14	20%	
851430	-Outros fornos			
8514301	De resistência (de aquecimento direto)			
85143011	Industriais	14	20%	
85143019	Outros	14	20%	
8514302	De arco voltaico			
85143021	Industriais	14	20%	
85143029	Outros	14	20%	
85143090	Outros	14	20%	
85144000	-Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas	14	20%	
85149000	-Partes	14	20%	
8515	**Máquinas e aparelhos para soldar (mesmo de corte) elétricos (incluídos os a gás aquecido eletricamente), a "laser" ou outros feixes de luz ou de fótons, a ultra-som, a feixes de elétrons, a impulsos magnéticos ou a jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais ou de ceramais ("cermets").**			
85151100	--Ferros e pistolas	14	20%	
85151900	--Outros	14	20%	
85152100	--Inteira ou parcialmente automáticos	14	20%	
85152900	--Outros	14	20%	
851531	--Inteira ou parcialmente automáticos			
~~85153110~~	~~Robôs para soldar, por arco, em atmosfera inerte (MIG - "Metal Inert Gas") ou atmosfera ativa (MAG - "Metal Active Gas"), de comando numérico~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85153190	Outros	14	20%	
85153900	--Outros	14	20%	
851580	-Outras máquinas e aparelhos			
~~85158010~~	~~Para soldar a "laser"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85158090	Outros	14	20%	
85159000	-Partes	14	20%	
8516	**Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes; aparelhos eletrotérmicos para arranjos do cabelo (por exemplo, secadores de cabelo, frisadores, aquecedores de ferros de frisar) ou para secar as mãos; ferros elétricos de passar; outros aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45.**			
~~85161000~~	~~-Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85162100	--Radiadores de acumulação	20	20%	
~~85162900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85163100~~	~~--Secadores de cabelo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85163200~~	~~--Outros aparelhos para arranjos do cabelo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85163300	--Aparelhos para secar as mãos	20	20%	
~~85164000~~	~~-Ferros elétricos de passar~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85165000~~	~~-Fornos de microondas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85166000~~	~~-Outros fornos; fogões de cozinha, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85167100~~	~~--Aparelhos para preparação de café ou de chá~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85167200~~	~~--Torradeiras de pão~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851679	--Outros			
~~85167910~~	~~Panelas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85167920	Fritadoras	20	20%	
~~85167990~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851680	-Resistências de aquecimento			
~~85168010~~	~~Para aparelhos da presente posição~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85168090	Outras	16	20%	
~~85169000~~	~~-Partes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8517	**Aparelhos telefônicos, incluídos os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28.**			
~~85171100~~	~~--Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851712	--Telefones para redes celulares e para outras redes sem fio:			
8517121	De radiotelefonia, analógicos			
~~85171211~~	~~Portáteis (por exemplo: "walkie talkie" e "handle talkie")~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171212~~	~~Fixos, sem fonte própria de energia, monocanais~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171213~~	~~Móveis, do tipo dos utilizados em veículos automóveis~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171219~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
8517122	De sistema troncalizado ("trunking")			
~~85171221~~	~~Portáteis~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
85171222	Fixos, sem fonte própria de energia	2	20%	
~~85171223~~	~~Do tipo dos utilizados em veículos automóveis~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171229~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
8517123	De redes celulares, exceto por satélite			
~~85171231~~	~~Portáteis~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85171232	Fixos, sem fonte própria de energia	2	20%	
~~85171233~~	~~Do tipo dos utilizados em veículos automóveis~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171239~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
8517124	De telecomunicações por satélite			
~~85171241~~	~~Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171249~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171290~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
851718	--Outros			
~~85171810~~	~~Interfones~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85171820	Telefones públicos	14	20%	
8517189	Outros			
~~85171891~~	~~Não combinados com outros aparelhos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85171899~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851761	--Estações base			
8517611	De sistema bidirecional de radiomensagens			
85176111	De taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s	2	20%	
85176119	Outras	16	20%	
85176120	De sistema troncalizado (“trunking”)	2	20%	
~~85176130~~	~~De telefonia celular~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
8517614	De telecomunicação por satélite			
85176141	Principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor	2	20%	
85176142	VSAT ("Very Small Aperture Terminal"), sem conjunto	2	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	antena-refletor			
~~85176143~~	~~Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85176149	Outras	16	20%	
8517619	Outras			
85176191	Digitais, de freqüência superior ou igual a 15GHz e inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbits/s	16	20%	
85176192	Digitais, de freqüência superior a 23GHz	2	20%	
85176199	Outras	16	20%	
851762	--Aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento			
8517621	Multiplexadores e concentradores			
85176211	Multiplexadores por divisão de freqüência	12	20%	
85176212	Multiplexadores por divisão de tempo, digitais síncronos, com velocidade de transmissão igual ou superior a 155Mbits/s	14	20%	
~~85176213~~	~~Outros multiplexadores por divisão de tempo~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85176214	Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto)	16	20%	
~~85176219~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8517622	Aparelhos para comutação de linhas telefônicas			
85176221	Centrais automáticas públicas, para comutação eletrônica, incluídas as de trânsito	16	20%	
~~85176222~~	~~Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85176223~~	~~Centrais automáticas privadas, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85176224	Centrais automáticas privadas, de capacidade superior a 200 ramais	16	20%	
~~85176229~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8517623	Outros aparelhos para comutação			
85176231	Centrais automáticas para comutação por pacote com velocidade de tronco superior a 72kbits/s e de comutação superior a 3.600 pacotes por segundo, sem multiplexação determinística	2	20%	
~~85176232~~	~~Outras centrais automáticas para comutação por pacote~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85176233	Centrais automáticas de sistema troncalizado ("trunking")	2	20%	
~~85176239~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8517624	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio			
~~85176241~~	~~Com capacidade de conexão sem fio~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85176248	Outros, com velocidade de interface serial de pelo menos 4Mbits/s, próprios para interconexão de redes locais com protocolos distintos	2	20%	
~~85176249~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
8517625	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio			
85176251	Terminais ou repetidores sobre linhas metálicas	8	20%	
85176252	Terminais sobre linhas de fibras ópticas, com velocidade de transmissão superior a 2,5Gbits/s	2	20%	
~~85176253~~	~~Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor ("display"), mesmo com telefone incorporado~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85176254	Distribuidores de conexões para redes ("hubs")	2	20%	
~~85176255~~	~~Moduladores/demoduladores ("modems")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85176259~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8517626	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular, ou por satélite			
~~85176261~~	~~De sistema troncalizado ("trunking")~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85176262~~	~~De tecnologia celular~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85176264~~	~~Por satélite, digitais, operando em banda C, Ku, L ou S~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85176265	Outros, por satélite	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8517627	Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais			
85176271	Terminais portáteis de sistema bidirecional de radiomensagens, de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s	2	20%	
~~85176272~~	~~De frequência inferior a 15GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34Mbits/s, exceto os de sistema bidirecional de radiomensagens de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85176277~~	~~Outros, de frequência inferior a 15GHz~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85176278	De freqüência superior ou igual a 15GHz, mas inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbit/s	16	20%	
85176279	Outros	2	20%	
8517629	Outros			
85176291	Aparelhos transmissores (emissores)	12	20%	
85176292	Receptores pessoais de radiomensagens com apresentação alfanumérica da mensagem em visor ("display")	2	20%	
85176293	Outros receptores pessoais de radiomensagens	12	20%	
~~85176294~~	~~Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes (“gateways”)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85176295	Terminais fixos, analógicos, sem fonte própria de energia, monocanais	12	20%	
85176296	Outros, analógicos	12	20%	
~~85176299~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85176900~~	~~--Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
851770	-Partes			
~~85177010~~	~~Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
8517702	Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefatos			
85177021	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	2	20%	
~~85177029~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8517709	Outras			
~~85177091~~	~~Gabinetes, bastidores e armações~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
85177092	Registradores e seletores para centrais automáticas	8	20%	
~~85177099~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
8518	**Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos; fones de ouvido, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes; amplificadores elétricos de audiofreqüência; aparelhos elétricos de amplificação de som.**			
851810	-Microfones e seus suportes			
85181010	Piezelétricos próprios para aparelhos telefônicos	2	20%	
~~85181090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85182100~~	~~--Alto-falante único montado no seu receptáculo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85182200~~	~~--Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851829	--Outros			
85182910	Piezelétricos próprios para aparelhos telefônicos	2	20%	
~~85182990~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85183000~~	~~-Fones de ouvido, mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85184000~~	~~-Amplificadores elétricos de audiofreqüência~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85185000~~	~~-Aparelhos elétricos de amplificação de som~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
851890	-Partes			
85189010	De alto-falantes	16	20%	
85189090	Outras	16	20%	
8519	**Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som.**			
85192000	-Aparelhos que funcionem por introdução de moedas, papel-moeda, cartões de banco, fichas ou por outros meios de	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	pagamento			
~~85193000~~	~~-Toca-discos, sem dispositivos de amplificação de som~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85195000	-Secretária eletrônicas	20	20%	
851981	--Que utilizem um suporte magnético, óptico ou de semicondutor			
~~85198110~~	~~Com sistema de leitura óptica por "laser" (leitores de discos compactos)~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85198120~~	~~Gravadores de som de cabines de aeronaves~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85198190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
85198900	--Outros	20	20%	
8521	**Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos.**			
852110	-De fita magnética			
~~85211010~~	~~Gravador-reprodutor, sem sintonizador~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8521108	Outros, para fitas de largura inferior a 19,05mm (¾")			
85211081	Em cassete, de largura de fita igual a 12,65mm (½")	20	20%	
85211089	Outros	20	20%	
~~85211090~~	~~Outros, para fitas de largura superior ou igual a 19,05mm (¾")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
852190	-Outros			
~~85219010~~	~~Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85219090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8522	**Partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 85.19 a 85.21.**			
85221000	-Fonocaptores	18	20%	
852290	-Outros			
85229010	Agulhas com ponta de pedra preciosa	16	20%	
85229020	Gabinetes	16	20%	
85229030	Chassis ou suportes	16	20%	
85229040	Leitores de som, magnéticos (cabeças magnéticas)	16	20%	
85229050	Mecanismos toca-discos, mesmo com cambiador	16	20%	
85229090	Outros	16	20%	
8523	Discos, fitas, dispositivos de armazenamento não-volátil de dados à base de semicondutores, "cartões inteligentes" ("smart cards") e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluídos as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37.			
852321	--Cartões com tarja magnética			
85232110	Não gravados	16	20%	
85232120	Gravados	16	20%	
852329	--Outros			
8523291	Discos magnéticos			
~~85232911~~	~~Dos tipos utilizados em unidades de discos rígidos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85232919~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8523292	Fitas magnéticas, não gravadas			
~~85232921~~	~~De largura não superior a 4mm, em cassetes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85232922~~	~~De largura superior a 4mm mas inferior ou igual a 6,5mm~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85232923	De largura superior a 6,5mm mas inferior ou igual a 50,8mm (2"), em rolos ou carretéis	16	20%	
~~85232924~~	~~De largura superior a 6,5mm, em cassetes para gravação de vídeo~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85232929	Outras	16	20%	
8523293	Fitas magnéticas, gravadas			
85232931	Para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	16	20%	
85232932	De largura não superior a 4mm, em cartuchos ou cassetes, exceto as do subitem 8523.29.31	16	20%	
85232933	De largura superior a 6,5mm, exceto as do subitem 8523.29.31	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85232939	Outras	16	20%	
85232990	Outros	16	20%	
852340	-Suportes ópticos			
8523401	Não gravados			
~~85234011~~	~~Discos para sistema de leitura por raios "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85234019~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8523402	Gravados			
85234021	Para reprodução apenas do som	16	20%	
~~85234022~~	~~Para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85234029~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
852351	--Dispositivos de armazenamento não-volátil de dados à base de semicondutores			
85235110	Cartões de memóris ("memory cards")	2	20%	
~~85235190~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85235200~~	~~--Cartões inteligentes ("smart cards")~~	~~6~~	Linha tarifária não ofertada	
852359	--Outros			
~~85235910~~	~~Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
85235990	Outros	16	20%	
85238000	-Outros	16	20%	
8525	**Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo.**			
852550	-Aparelhos transmisssores (emissores)			
8525501	De radiodifusão			
~~85255011~~	~~Em AM, com modulação por código ou largura de pulso, totalmente a semicondutor e com potência de saída superior a 10kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85255012~~	~~Em FM, com etapa de saída valvular e potência superior a 30kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85255019	Outros	12	20%	
8525502	De televisão			
~~85255021~~	~~De freqüência superior a 7GHz~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85255022~~	~~Em banda UHF, de frequência superior ou igual a 2,0GHz e inferior ou igual a 2,7GHz, com potência de saída superior ou igual a 10W e inferior ou igual a 100W~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85255023~~	~~Em banda UHF, com potência de saída superior a 10kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85255024~~	~~Em banda VHF, com potência de saída superior ou igual a 20kW~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85255029	Outros	12	20%	
852560	-Aparelhos transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor			
~~85256010~~	~~De radiodifusão~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85256020~~	~~De televisão, de freqüência superior a 7GHz~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85256090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
852580	-Câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo			
8525801	Câmeras de televisão			
~~85258011~~	~~Com três ou mais captadores de imagem~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85258012~~	~~Com sensor de imagem a semicondutor tipo CCD, de mais de 490 x 580 elementos de imagem ("pixels") ativos, sensíveis a intensidades de iluminação inferiores a 0,20lux~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85258013~~	~~Outras, próprias para captar imagens exclusivamente no espectro infravermelho de comprimento de onda superior ou igual a 2 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 14 micrômetros (mícrons)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85258019~~	~~Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8525802	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo			
~~85258021~~	~~Com três ou mais captadores de imagem~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~85258022~~	~~Outras, próprias para captar imagens exclusivamente no espectro infravermelho de comprimento de onda superior ou igual a 2 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 14 micrômetros (mícrons)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85258029~~	~~Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8526	**Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando.**			
~~85261000~~	~~-Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85269100~~	~~--Aparelhos de radionavegação~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85269200~~	~~--Aparelhos de radiotelecomando~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8527	**Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio.**			
85271200	--Rádios toca-fitas de bolso	20	20%	
852713	--Outros aparelhos combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som			
85271310	Com toca-fitas	20	20%	
85271320	Com toca-fitas e gravador	20	20%	
~~85271330~~	~~Com toca-fitas, gravador e toca-discos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85271390~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
852719	--Outros			
~~85271910~~	~~Combinado com relógio~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85271990~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
852721	--Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som			
~~85272110~~	~~Com toca-fitas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85272190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85272900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
852791	--Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som			
~~85279110~~	~~Com toca-fitas e gravador~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85279120~~	~~Com toca-fitas, gravador e toca-discos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85279190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85279200~~	~~--Não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas combinados com um relógio~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
852799	--Outros			
~~85279910~~	~~Amplificador com sintonizador ("receiver")~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85279990~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8528	**Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens.**			
852841	--Dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71			
85284110	Monocromáticos	16	20%	
~~85284120~~	~~Policromáticos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
852849	--Outros			
85284910	Monocromáticos	20	20%	
8528492	Policromáticos			
~~85284921~~	~~Com dispositivos de seleção de varredura ("under-scanning") e de retardo de sincronismo horizontal ou vertical ("H/V delay" ou "pulse cross")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85284929~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
852851	--Dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71			
85285110	Monocromáticos	12	20%	
~~85285120~~	~~Policromáticos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
852859	--Outros			
~~85285910~~	~~Monocromáticos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85285920~~	~~Policromáticos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85286100	--Dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 84.71	16	20%	
~~85286910~~	~~Com tecnologia de dispositivo digital de microespelhos ("Digital Micromirror Device" - DMD)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85286990~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
852871	--Não concebidos para incorporar um dispositivo de visualização ("visual display") ou uma tela de vídeo			
8528711	Receptor-decodificador integrado (IRD) de sinais digitalizados de vídeo codificados			
~~85287111~~	~~Sem saída de radiofreqüência (RF) modulada nos canais 3 ou 4, com saídas de áudio balanceadas com impedância de 600 Ohms, próprio para montagem em "racks" e com saída de vídeo com conector BNC~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85287119~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85287190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85287200~~	~~- Outros, em cores~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85287300~~	~~- Outros, em preto e branco ou em outros monocromos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8529	**Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28.**			
852910	-Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefatos			
8529101	Antenas			
~~85291011~~	~~Com refletor parabólico~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85291019~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85291090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
852990	-Outras			
8529901	De aparelhos das subposições 8525.50 ou 8525.60			
85299011	Gabinetes e bastidores	8	20%	
85299012	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	12	20%	
~~85299019~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85299020~~	~~De aparelhos das posições 85.27 ou 85.28~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85299030~~	~~De aparelhos da subposição 8526.10~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85299040~~	~~De aparelhos da subposição 8526.91~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85299090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8530	**Aparelhos elétricos de sinalização (excluindo os de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando, para vias férreas ou semelhantes, vias terrestres ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos (exceto os da posição 86.08).**			
853010	-Aparelhos para vias férreas ou semelhantes			
85301010	Digitais, para controle de tráfego	14	20%	
85301090	Outros	14	20%	
853080	-Outros aparelhos			
85308010	Digitais, para controle de tráfego de automotores	14	20%	
85308090	Outros	14	20%	
85309000	-Partes	14	20%	
8531	**Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30.**			
853110	-Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes			
~~85311010~~	~~Alarmes contra incêndio ou sobreaquecimento~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85311090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85312000	-Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED)	12	20%	
~~85318000~~	~~- Outros aparelhos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85319000~~	~~- Partes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8532	**Condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis.**			
85321000	-Condensadores fixos concebidos para linhas elétricas de 50/60Hz e capazes de absorver uma potência reativa igual ou superior a 0,5kVAr (condensadores de potência)	16	20%	
853221	--De tântalo			
8532211	Próprios para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")			
~~85322111~~	~~Com tensão de isolação inferior ou igual a 125V~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85322119~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85322190	Outros	16	20%	
~~85322200~~	~~--Eletrolíticos de alumínio~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
853223	--Com dielétrico de cerâmica, de uma só camada			
85322310	Próprios para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")	16	20%	
~~85322390~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
853224	--Com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas			
~~85322410~~	~~Próprios para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85322490~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
853225	--Com dielétrico de papel ou de plásticos			
~~85322510~~	~~Próprios para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85322590	Outros	16	20%	
853229	--Outros			
85322910	Próprios para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")	16	20%	
85322990	Outros	16	20%	
853230	-Condensadores variáveis ou ajustáveis			
85323010	Próprios para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")	16	20%	
85323090	Outros	16	20%	
85329000	-Partes	14	20%	
8533	**Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento.**			
85331000	-Resistências fixas de carbono, aglomeradas ou de camada	16	20%	
853321	--Para potência não superior a 20W			
85332110	De fio	16	20%	
~~85332120~~	~~Próprias para montagem em superfície (SMD -"Surface Mounted Device")~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85332190~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85332900	--Outras	16	20%	
853331	--Para potência não superior a 20W			
85333110	Potenciômetros	16	20%	
85333190	Outras	16	20%	
853339	--Outras			
85333910	Potenciômetros	16	20%	
85333990	Outras	16	20%	
853340	-Outras resistências variáveis (incluídos os reostatos e os potenciômetros)			
8533401	Resistências não lineares semicondutoras			
85334011	Termistores	16	20%	
85334012	Varistores	16	20%	
85334019	Outras	16	20%	
8533409	Outras			
85334091	Potenciômetro de carvão, do tipo dos utilizados para determinar o ângulo de abertura da borboleta, em sistemas de injeção de combustível controlados eletronicamente	2	20%	
85334092	Outros potenciômetros de carvão	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85334099	Outras	16	20%	
85339000	-Partes	14	20%	
~~85340000~~	~~Circuitos impressos.~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
8535	**Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V.**			
85351000	-Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	16	20%	
85352100	--Para tensão inferior a 72,5kV	16	20%	
85352900	--Outros	16	20%	
853530	-Seccionadores e interruptores			
8535301	Para corrente nominal inferior ou igual a 1.600A			
85353013	Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	2	20%	
85353017	Outros, com dispositivo de acionamento não automático	16	20%	
85353018	Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16	20%	
85353019	Outros	16	20%	
8535302	Para corrente nominal superior a 1.600A			
85353023	Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	2	20%	
85353027	Outros, com dispositivo de acionamento não automático	16	20%	
85353028	Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16	20%	
85353029	Outros	16	20%	
853540	-Pára-raios, limitadores de tensão e eliminadores de onda			
85354010	Pára-raios para proteção de linhas de transmissão de eletricidade	16	20%	
~~85354090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85359000~~	~~-Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8536	**Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas.**			
85361000	-Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	16	20%	
~~85362000~~	~~-Disjuntores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85363000~~	~~-Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85364100	--Para tensão não superior a 60V	16	20%	
~~85364900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
853650	-Outros interruptores, seccionadores e comutadores			
85365010	Unidade chaveadora de conversor de subida e descida para sistema de telecomunicações via satélite	2	20%	
85365020	Unidade chaveadora de amplificador de alta potência (HPA) para sistema de telecomunicações via satélite	2	20%	
~~85365030~~	~~Comutadores codificadores digitais, próprios para montagem em circuitos impressos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85365090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85366100~~	~~--Suportes para lâmpadas~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
853669	--Outros			
~~85366910~~	~~Tomada polarizada e tomada blindada~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85366990~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85367000	-Conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas	16	20%	
853690	-Outros aparelhos			
85369010	Conectores para cabos planos constituídos por condutores paralelos isolados individualmente	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85369020	Tomadas de contato deslizante em condutores aéreos	16	20%	
85369030	Soquetes para microestruturas eletrônicas	16	20%	
~~85369040~~	~~Conectores para circuito impresso~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
85369050	Terminais de conexão para capacitores, mesmo montados em suporte isolante	2	20%	
~~85369090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
8537	**Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de comutação da posição 85.17.**			
853710	-Para tensão não superior a 1.000V			
8537101	Comando numérico computadorizado (CNC)			
85371011	Com processador e barramento de 32 bits ou superior, incorporando recursos gráficos e execução de macros, resolução inferior ou igual a 1 micrômetro e capacidade de conexão digital para servo-acionamento, com monitor policromático	2	20%	
85371019	Outros	14	20%	
~~85371020~~	~~Controladores programáveis~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85371030	Controladores de demanda de energia elétrica	14	20%	
~~85371090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85372000~~	-Para tensão superior a 1.000V	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85372010~~	~~Subestações isoladas a gás (GIS - "Gas-Insulated Switchgear" ou HIS - "Highly Integrated Switchgear"), para tensão superior a 52kV~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85372090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8538	**Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37.**			
85381000	-Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos	16	20%	
853890	-Outras			
~~85389010~~	~~Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
85389020	De disjuntores, para tensão superior ou igual a 72,5kV	2	20%	
85389090	Outras	16	20%	
8539	**Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou de descarga, incluídos os artigos denominados "faróis e projetores, em unidades seladas" e as lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco.**			
853910	-Faróis e projetores, em unidades seladas			
85391010	Para tensão inferior ou igual a 15V	18	20%	
85391090	Outros	18	20%	
853921	--Halógenos, de tungstênio			
~~85392110~~	~~Para tensão inferior ou igual a 15V~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85392190~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85392200~~	~~--Outros, de potência não superior a 200W e tensão superior a 100V~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
853929	--Outros			
~~85392910~~	~~Para tensão inferior ou igual a 15V~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85392990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85393100~~	~~--Fluorescentes, de cátodo quente~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85393200~~	~~--Lâmpadas de vapor de mercúrio ou de sódio; lâmpadas de halogeneto metálico~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85393900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85394110	De potência superior ou igual a 1.000W	2	20%	
85394190	Outras	18	20%	
~~85394900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
853990	-Partes			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85399010	Eletrodos	14	20%	
85399020	Bases	14	20%	
85399090	Outras	14	20%	
8540	**Lâmpadas, tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, lâmpadas, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão), exceto os da posição 85.39.**			
~~85401100~~	~~--Em cores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
85401200	--Em preto e branco ou outros monocromos	18	20%	
854020	-Tubos para câmeras de televisão; tubos conversores ou intensificadores de imagens; outros tubos de fotocátodo			
8540201	Tubos para câmeras de televisão			
85402011	Em preto e branco ou outros monocromos	18	20%	
~~85402019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85402020~~	~~Tubos conversores ou intensificadores de imagens, de raios X~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85402090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85404000~~	~~Tubos de visualização de dados gráficos, em cores, com uma tela fosfórica de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
854050	-Tubos de visualização de dados gráficos, em preto e branco ou em outros monocromos			
~~85405010~~	~~Com diagonal de tela inferior a 35,56cm (14")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85405020	Com diagonal de tela superior ou igual a 35,56cm (14")	8	20%	
854060	-Outros tubos catódicos			
85406010	Tubos de visualização de dados gráficos, em cores, com uma tela de espaçamento entre os pontos superior ou igual a 0,4mm	8	20%	
85406090	Outros	18	20%	
85407100	--Magnétrons	18	20%	
85407200	--Clístrons	18	20%	
85407900	--Outros	18	20%	
85408100	--Tubos de recepção ou de amplificação	18	20%	
854089	--Outros			
~~85408910~~	~~Válvulas de potência para transmissores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85408990	Outros	18	20%	
854091	--De tubos catódicos			
85409110	Bobinas de deflexão ("yokes")	16	20%	
85409120	Núcleos de pó ferromagnético para bobinas de deflexão ("yokes")	2	20%	
85409130	Canhões eletrônicos	16	20%	
85409140	Painel de vidro, máscara de sombra e blindagem interna, reunidos, para tubos tricromáticos	16	20%	
85409190	Outras	2	20%	
85409900	--Outras	16	20%	
8541	**Diodos, transistores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluídas as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz; cristais piezelétricos montados.**			
854110	-Diodos, exceto fotodiodos e diodos emissores de luz			
8541101	Não montados			
~~85411011~~	~~Zener~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85411012~~	~~Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3A~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85411019	Outros	6	20%	
8541102	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")			
~~85411021~~	~~Zener~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85411022	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3A	6	20%	
85411029	Outros	6	20%	
8541109	Outros			
~~85411091~~	~~Zener~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85411092	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3A	6	20%	
85411099	Outros	6	20%	
854121	--Com capacidade de dissipação inferior a 1W			
~~85412110~~	~~Não montados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85412120	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")	6	20%	
8541219	Outros			
~~85412191~~	~~De efeito de campo, com junção heterogênea (HJFET ou HEMT)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85412199	Outros	6	20%	
854129	--Outros			
~~85412910~~	~~Não montados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85412920~~	~~Montados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
854130	-Tiristores, "diacs" e "triacs", exceto os dispositivos fotossensíveis			
8541301	Não montados			
~~85413011~~	~~De intensidade de corrente inferior ou igual a 3A~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85413019	Outros	6	20%	
8541302	Montados			
85413021	De intensidade de corrente inferior ou igual a 3A	6	20%	
85413029	Outros	6	20%	
854140	-Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluídas as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz			
8541401	Não montados			
~~85414011~~	~~Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85414012~~	~~Diodos "laser"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85414013~~	~~Fotodiodos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85414014~~	~~Fototransistores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85414015~~	~~Fototiristores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85414016	Células solares	10	20%	
85414019	Outros	6	20%	
8541402	Montados, exceto as células fotovoltaicas em módulos ou painéis			
~~85414021~~	~~Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser", próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85414022	Outros diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	6	20%	
~~85414023~~	~~Diodos "laser" com comprimento de onda de 1.300nm ou 1.500nm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85414024~~	~~Outros diodos "laser"~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85414025~~	~~Fotodiodos, fototransistores e fototiristores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85414026	Fotorresistores	6	20%	
~~85414027~~	~~Acopladores óticos, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85414029	Outros	6	20%	
8541403	Células fotovoltaicas em módulos ou painéis			
85414031	Fotodiodos	12	20%	
~~85414032~~	~~Células solares~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
85414039	Outras	12	20%	
854150	-Outros dispositivos semicondutores			
85415010	Não montados	6	20%	
85415020	Montados	6	20%	
854160	-Cristais piezelétricos montados			
85416010	De quartzo, de freqüência superior ou igual a 1MHz, mas inferior ou igual a 100MHz	6	20%	
85416090	Outros	6	20%	
854190	-Partes			
~~85419010~~	~~Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85419020~~	~~Coberturas para encapsulamento (cápsulas)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85419090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8542	**Circuitos integrados eletrônicos.**			
854231	--Processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos			
~~85423110~~	~~Não montados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85423120~~	~~Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85423190~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
854232	--Memórias			
~~85423210~~	~~Não montadas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8542322	Montadas, próprias para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")			
~~85423221~~	~~Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85423229~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
8542329	Outras			
~~85423291~~	~~Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85423299~~	~~Outras~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
854233	--Amplificadores			
8542331	Híbridos			
~~85423311~~	~~De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (míceron) com freqüência de operação superior ou igual a 800MHz~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85423319~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85423320~~	~~Outros, não montados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85423390	Outros	6	20%	
854239	--Outros			
8542391	Híbridos			
~~85423911~~	~~De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (míceron) com freqüência de operação superior ou igual a 800MHz~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85423919	Outros	12	20%	
~~85423920~~	~~Outros, não montados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8542393	Outros, montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")			
~~85423931~~	~~Circuitos do tipo "chipset"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85423939	Outros	6	20%	
8542399	Outros			
~~85423991~~	~~Circuitos do tipo "chipset"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85423999	Outros	6	20%	
854290	-Partes			
~~85429010~~	~~Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85429020~~	~~Coberturas para encapsulamento (cápsulas)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85429090~~	~~Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8543	**Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo.**			
~~85431000~~	~~-Aceleradores de partículas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85432000	-Geradores de sinais	14	20%	
85433000	-Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, eletrólise ou eletroforese	14	20%	
854370	-Outras máquinas e aparelhos			
8543701	Amplificadores de radiofreqüência			
85437011	Para transmissão de sinais de microondas de alta potência (HPA), a válvula TWT do tipo "Phase Combiner", com potência de saída superior a 2,7kW	2	20%	
85437012	Para recepção de sinais de microondas de baixo ruído (LNA) na banda de 3.600 a 4.200MHz, com temperatura menor ou igual a 55 Kelvin, para telecomunicações via satélite	2	20%	
~~85437013~~	~~Para distribuição de sinais de televisão~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85437014	Outros para recepção de sinais de microondas	12	20%	
85437015	Outros para transmissão de sinais de microondas	12	20%	
~~85437019~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
85437020	Aparelhos para eletrocutar insetos	18	20%	
8543703	Máquinas e aparelhos auxiliares para vídeo			
~~85437031~~	~~Geradores de efeitos especiais com manipulação em 2 ou 3 dimensões, mesmo combinados com dispositivo de comutação, de mais de 10 entradas de áudio ou de vídeo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437032~~	~~Geradores de caracteres, digitais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437033~~	~~Sincronizadores de quadro armazenadores ou corretores de base de tempo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437034~~	~~Controladores de edição~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437035~~	~~Misturador digital, em tempo real, com oito ou mais entradas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437036~~	~~Roteador-comutador ("routing switcher") de mais de 20 entradas e mais de 16 saídas, de áudio ou de vídeo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437039~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437040~~	~~Transcodificadores ou conversores de padrões de televisão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85437050~~	~~Simulador de antenas para transmissores com potência igual ou superior a 25kW (carga fantasma)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8543709	Outros			
~~85437091~~	~~Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor ("display"), para acoplamento exclusivamente acústico a telefone~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
85437092	Eletrificadores de cercas	12	20%	
~~85437099~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
854390	-Partes			
85439010	Das máquinas ou aparelhos da subposição 8543.70	12	20%	
85439090	Outras	14	20%	
8544	**Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão.**			
85441100	--De cobre	14	20%	
854419	--Outros			
85441910	De alumínio	14	20%	
85441990	Outros	14	20%	
~~85442000~~	~~-Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85443000~~	~~-Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85444200~~	~~--Munidos de peças de conexão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85444900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~85446000~~	~~-Outros condutores elétricos, para tensão superior a 1.000V~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
854470	-Cabos de fibras ópticas			
~~85447010~~	~~Com revestimento externo de material dielétrico~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
85447020	Com revestimento externo de aço, próprios para instalação submarina (cabo submarino)	2	20%	
85447030	Com revestimento externo de alumínio	14	20%	
~~85447090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8545	**Eletrodos de carvão, escovas de carvão, carvões para lâmpadas ou para pilhas e outros artigos de grafita ou de carvão, com ou sem metal, para usos elétricos.**			
85451100	--Dos tipos utilizados em fornos	10	20%	
854519	--Outros			
85451910	De grafita, com teor de carbono superior ou igual a 99,9%, em peso	2	20%	
85451990	Outros	12	20%	
85452000	-Escovas	12	20%	
854590	-Outros			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85459010	Carvões para pilhas elétricas	12	20%	
85459020	Resistências aquecedoras desprovidas de revestimento e de terminais	12	20%	
85459030	Suportes de conexão ("nipples"), para eletrodos	12	20%	
85459090	Outros	12	20%	
8546	**Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos.**			
85461000	-De vidro	16	20%	
85462000	-De cerâmica	16	20%	
85469000	-Outros	16	20%	
8547	**Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas, exceto os isoladores da posição 85.46; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente.**			
85471000	-Peças isolantes de cerâmica	16	20%	
854720	-Peças isolantes de plásticos			
85472010	Tampões vedadores para capacitores, com perfurações para terminais	2	20%	
~~85472090~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
85479000	-Outros	16	20%	
8548	**Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis; partes elétricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente Capítulo.**			
854810	-Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis			
85481010	Desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo; acumuladores elétricos de chumbo, inservíveis	4	20%	
85481090	Outros	18	20%	
85489000	-Outras	14	20%	
8601	**Locomotivas e locotratores, de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos.**			
86011000	-De fonte externa de eletricidade	14	20%	
86012000	-De acumuladores elétricos	14	20%	
8602	**Outras locomotivas e locotratores; tênderes.**			
86021000	-Locomotivas diesel-elétricas	14	20%	
86029000	-Outros	14	20%	
8603	**Litorinas, mesmo para circulação urbana, exceto as da posição 86.04.**			
86031000	-De fonte externa de eletricidade	14	20%	
86039000	-Outras	14	20%	
860400	Veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, mesmo autopropulsados (por exemplo, vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas).			
~~86040010~~	~~Autopropulsados, equipados com batedores de balastro e alinhadores de vias férreas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
86040090	Outros	14	20%	
860500	Vagões de passageiros, furgões para bagagem, vagões-postais e outros vagões especiais, para vias férreas ou semelhantes (excluídas as viaturas da posição 86.04).			
86050010	Vagões de passageiros	14	20%	
86050090	Outros	14	20%	
8606	**Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas.**			
86061000	-Vagões-tanques e semelhantes	14	20%	
86063000	-Vagões de descarga automática, exceto os da subposição 8606.10	14	20%	
86069100	--Cobertos e fechados	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

86069200	--Abertos, com paredes fixas de altura superior a 60cm	14	20%	
86069900	--Outros	14	20%	
8607	**Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes.**			
860711	--"Bogies" e bísseis, de tração			
86071110	Truques ("Bogies")	14	20%	
86071120	Bísseis	14	20%	
86071200	--Outros "bogies" e bísseis	14	20%	
860719	--Outros, incluídas as partes			
8607191	Mancais			
~~86071911~~	~~Com rolamentos incorporados, de diâmetro exterior superior a 190mm, do tipo dos utilizados em eixos de rodas de vagões ferroviários~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
86071919	Outros	14	20%	
86071990	Outros	14	20%	
86072100	--Freios a ar comprimido e suas partes	14	20%	
86072900	--Outros	14	20%	
86073000	-Ganchos e outros sistemas de engate, pára-choques, e suas partes	14	20%	
86079100	--De locomotivas ou de locotratores	14	20%	
86079900	--Outras	14	20%	
860800	Material fixo de vias férreas ou semelhantes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos; suas partes.			
8608001	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos			
86080011	Mecânicos	14	20%	
86080012	Eletromecânicos	14	20%	
86080090	Outros	14	20%	
86090000	Contêineres, incluídos os de transporte de fluidos, especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte.	14	20%	
8701	**Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09).**			
87011000	-Motocultores	14	20%	
~~87012000~~	~~-Tratores rodoviários para semi-reboques~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
87013000	-Tratores de lagartas	14	20%	
870190	-Outros			
~~87019010~~	~~Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos ("log skidders")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87019090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8702	**Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais, incluído o motorista.**			
~~87021000~~	~~-Com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870290	-Outros			
~~87029010~~	~~Trólebus~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87029090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8703	**Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida.**			
~~87031000~~	~~-Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87032100~~	~~--De cilindrada não superior a 1.000cm³~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870322	--De cilindrada superior a 1.000cm³, mas não superior a 1.500cm³			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~87032210~~	~~Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87032290~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870323	--De cilindrada superior a 1.500cm³, mas não superior a 3.000cm³			
~~87032310~~	~~Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87032390~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870324	--De cilindrada superior a 3.000cm³			
~~87032410~~	~~Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87032490~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870331	--De cilindrada não superior a 1.500cm³			
~~87033110~~	~~Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87033190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870332	--De cilindrada superior a 1.500cm3 mas não superior a 2.500cm³			
~~87033210~~	~~Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87033290~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870333	--De cilindrada superior a 2.500cm³			
~~87033310~~	~~Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluído o motorista~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87033390~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87039000~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8704	**Veículos automóveis para transporte de mercadorias.**			
870410	-"Dumpers" concebidos para serem utilizados fora de rodovias			
~~87041010~~	~~Com capacidade de carga superior ou igual a 85 toneladas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87041090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
870421	--De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas			
~~87042110~~	~~Chassis com motor e cabina~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042120~~	~~Com caixa basculante~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042130~~	~~Frigoríficos ou isotérmicos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870422	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas			
~~87042210~~	~~Chassis com motor e cabina~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042220~~	~~Com caixa basculante~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042230~~	~~Frigoríficos ou isotérmicos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042290~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870423	--De peso em carga máxima superior a 20 toneladas			
~~87042310~~	~~Chassis com motor e cabina~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042320~~	~~Com caixa basculante~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042330~~	~~Frigoríficos ou isotérmicos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87042390~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870431	--De peso em carga máxima não superior a 5 toneladas			
~~87043110~~	~~Chassis com motor e cabina~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87043120~~	~~Com caixa basculante~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87043130~~	~~Frigoríficos ou isotérmicos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87043190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870432	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas			
~~87043210~~	~~Chassis com motor e cabina~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87043220~~	~~Com caixa basculante~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87043230~~	~~Frigoríficos ou isotérmicos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87043290~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87049000~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8705	**Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias.**			
870510	-Caminhões-guindastes			
~~87051010~~	~~Com haste telescópica de altura máxima superior ou igual a 42m, capacidade máxima de elevação superior ou igual a 60 toneladas, segundo a Norma DIN 15019, Parte 2, e com 2 ou mais eixos de rodas direcionáveis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87051090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87052000~~	~~-Torres ("derricks") automóveis, para sondagem ou perfuração~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87053000~~	~~-Veículos de combate a incêndio~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87054000~~	~~-Caminhões-betoneiras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870590	-Outros			
~~87059010~~	~~Caminhões para a determinação de parâmetros físicos característicos (perfilagem) de poços petrolíferos~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87059090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
870600	Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.			
~~87060010~~	~~Dos veículos da posição 87.02~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87060020~~	~~Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87060090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8707	**Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.**			
~~87071000~~	~~-Para os veículos da posição 87.03~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870790	-Outras			
~~87079010~~	~~Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87079090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8708	**Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.**			
~~87081000~~	~~-Pára-choques e suas partes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082100~~	~~--Cintos de segurança~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870829	--Outros			
8708291	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10			
~~87082911~~	~~Pára-lamas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082912~~	~~Grades de radiadores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082913~~	~~Portas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082914~~	~~Painéis de instrumentos~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082919~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
8708299	Outros			
~~87082991~~	~~Pára-lamas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082992~~	~~Grades de radiadores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082993~~	~~Portas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082994~~	~~Painéis de instrumentos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082995~~	~~Geradores de gás para acionar retratores de cintos de segurança~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87082999~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870830	-Freios e servo-freios; suas partes			
8708301	--Guarnições de freios montadas			
87083011	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10	14	20%	
~~87083019~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87083090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870840	-Caixas de marchas e suas partes			
8708401	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~87084011~~	~~Servo-assistidas, próprias para torques de entrada superiores ou iguais a 750Nm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87084019~~	~~Outras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87084090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870850	-Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão e eixos não motores; suas partes			
8708501	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10			
~~87085011~~	~~Eixos com diferencial com capacidade de suportar cargas superiores ou iguais a 14.000kg, redutores planetários nos extremos e dispositivo de freio incorporado, do tipo dos utilizados em veículos da subposição 8704.10~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87085012~~	~~Eixos não motores~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87085019~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87085080~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8708509	Partes			
~~87085091~~	~~De eixos não motores, dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87085099~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870870	-Rodas, suas partes e acessórios			
~~87087010~~	~~De eixos propulsores dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87087090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87088000~~	~~-Sistemas de suspensão e suas partes (incluídos os amortecedores de suspensão)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089100~~	~~--Radiadores e suas partes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089200~~	~~--Silenciosos e tubos de escape; suas partes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089300~~	~~--Embreagens e suas partes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870894	--Volantes, barras e caixas, de direção; suas partes			
8708941	Volantes, barras e caixas, de direção dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.90 ou 8704.10			
~~87089411~~	~~Volantes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089412~~	~~Barras~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
87089413	Caixas	14	20%	
8708948	Outros			
~~87089481~~	~~Volantes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089482~~	~~Barras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089483~~	~~Caixas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089490~~	~~Partes~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870895	--Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação (“airbags"); suas partes			
~~87089510~~	~~Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação (“airbags")~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8708952	Partes			
~~87089521~~	~~Bolsas infláveis para "airbags"~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089522~~	~~Sistema de insuflação~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089529~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
870899	--Outros			
~~87089910~~	~~Dispositivos para comando de acelerador, freio, embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo dos utilizados por pessoas incapacitadas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87089990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
8709	**Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes.**			
87091100	--Elétricos	14	20%	
87091900	--Outros	14	20%	
~~87099000~~	~~-Partes~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~87100000~~	~~Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes.~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8711	**Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.**			
87111000	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm³	20	20%	
871120	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm³ mas não superior a 250cm³			
~~87112010~~	~~Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125cm³~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87112020~~	~~Motocicleta de cilindrada superior a 125cm³~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87112090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87113000~~	~~-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm³ mas não superior a 500cm³~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87114000~~	~~-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm³ mas não superior a 800cm³~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87115000~~	~~-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm³~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87119000~~	~~-Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
871200	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos), sem motor.			
~~87120010~~	~~Bicicletas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
87120090	Outros	20	20%	
8713	**Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão.**			
~~87131000~~	~~-Sem mecanismo de propulsão~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87139000~~	~~-Outros~~	~~2~~	Linha tarifária não ofertada	
8714	**Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13.**			
87141100	--Selins	16	20%	
~~87141900~~	~~--Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87142000~~	~~-De cadeiras de rodas ou de outros veículos para inválidos~~	~~10~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87149100~~	~~--Quadros e garfos, e suas partes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87149200~~	~~--Aros e raios~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
871493	--Cubos, exceto de freios, e pinhões de rodas livres			
~~87149310~~	~~Cubos, exceto de freios~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87149320~~	~~Pinhões de rodas livres~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
871494	--Freios, incluídos os cubos de freios, e suas partes			
87149410	Cubos de freios	16	20%	
~~87149490~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87149500~~	~~--Selins~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87149600~~	~~--Pedais e pedaleiros, e suas partes~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
871499	--Outros			
~~87149910~~	~~Câmbio de velocidades~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87149990~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87150000~~	~~Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças, e suas partes.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
8716	**Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes.**			
~~87161000~~	~~-Reboques e semi-reboques, para habitação ou para acampar, do tipo "trailer"~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87162000~~	~~-Reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87163100~~	~~--Cisternas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87163900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87164000~~	~~-Outros reboques e semi-reboques~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~87168000~~	~~-Outros veículos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
871690	-Partes			
87169010	Chassis de reboques e semi-reboques	16	20%	
87169090	Outras	16	20%	
88010000	Balões e dirigíveis; planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor.	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8802	**Outros veículos aéreos (por exemplo, helicópteros, aviões); veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais.**			
~~88021100~~	~~-- De peso não superior a 2.000kg, vazios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
880212	--De peso superior a 2.000kg, vazios			
~~88021210~~	~~De peso inferior ou igual a 3.500kg~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88021290~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
880220	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso não superior a 2.000kg, vazios			
~~88022010~~	~~A hélice~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8802202	A turboélice			
~~88022021~~	~~Monomotores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88022022~~	~~Multimotores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88022090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
880230	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 2.000kg, mas não superior a 15.000kg, vazios			
~~88023010~~	~~A hélice~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8802302	A turboélice			
~~88023021~~	~~Multimotores, de peso inferior ou igual a 7.000kg, vazios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88023029~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8802303	A turbojato			
~~88023031~~	~~De peso inferior ou igual a 7.000kg, vazios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88023039~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88023090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
880240	-Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 15.000kg, vazios			
~~88024010~~	~~A turboélice~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88024090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88026000~~	~~-Veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8803	**Partes dos veículos e aparelhos das posições 88.01 ou 88.02.**			
~~88031000~~	~~-Hélices e rotores, e suas partes~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88032000~~	~~-Trens de aterrissagem e suas partes~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88033000~~	~~-Outras partes de aviões ou de helicópteros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88039000~~	~~-Outras~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
88040000	Pára-quedas (incluídos os pára-quedas dirigíveis e os parapentes) e os pára-quedas giratórios ("rotochutes"); suas partes e acessórios.	14	20%	
8805	**Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos; aparelhos e dispositivos para aterrissagem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; aparelhos de treinamento de vôo em terra; suas partes.**			
~~88051000~~	~~-Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos, e suas partes; aparelhos e dispositivos para aterrissagem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes, e suas partes~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88052100~~	~~-- Simuladores de combate aéreo e suas partes~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~88052900~~	~~-- Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
8901	**Transatlânticos, barcos de excursão, "ferry-boats", cargueiros, chatas e embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou de mercadorias.**			
89011000	-Transatlânticos, barcos de excursão e embarcações semelhantes principalmente concebidas para o transporte de pessoas; "ferry-boats"	14	20%	
89012000	-Navios-tanque	14	20%	
89013000	-Barcos frigoríficos, exceto os da subposição 8901.20	14	20%	
89019000	-Outras embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e de mercadorias	14	20%	
890200	Barcos de pesca; navios-fábricas e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca.			
89020010	De comprimento, de proa a popa, superior ou igual a 35m	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

89020090	Outros	14	20%	
8903	**Iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remo e canoas.**			
89031000	-Barcos infláveis	20	20%	
89039100	--Barcos a vela, mesmo com motor auxiliar	20	20%	
~~89039200~~	~~--Barcos a motor, exceto com motor fora-de-borda (tipo "outboard")~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~89039900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
89040000	Rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações.	14	20%	
8905	**Barcos-faróis, barcos-bombas, dragas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal; docas flutuantes; plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis.**			
89051000	-Dragas	14	20%	
89052000	-Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	14	20%	
89059000	-Outros	14	20%	
8906	**Outras embarcações, incluídos os navios de guerra e os barcos salva-vidas, exceto os barcos a remo.**			
89061000	-Navios de guerra	14	20%	
89069000	-Outras	14	20%	
8907	**Outras estruturas flutuantes (por exemplo, balsas, reservatórios, caixões, bóias de amarração, bóias de sinalização e semelhantes).**			
89071000	-Balsas infláveis	14	20%	
89079000	-Outras	14	20%	
89080000	Embarcações e outras estruturas flutuantes, para serem desmontadas.	2	20%	
9001	**Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluídas as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente.**			
900110	-Fibras ópticas, feixes e cabos de fibras ópticas			
9001101	Fibras ópticas			
90011011	Com diâmetro de núcleo inferior a 11 micrômetros (mícrons)	12	20%	
90011019	Outras	12	20%	
~~90011020~~	~~Feixes e cabos de fibras ópticas~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
90012000	-Matérias polarizantes, em folhas ou em placas	18	20%	
~~90013000~~	~~-Lentes de contato~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90014000~~	~~-Lentes de vidro, para óculos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90015000~~	~~-Lentes de outras matérias, para óculos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
900190	-Outros			
90019010	Lentes	18	20%	
90019090	Outros	18	20%	
9002	**Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, montados, para instrumentos ou aparelhos, exceto os de vidro não trabalhado opticamente.**			
900211	--Para câmeras (aparelhos de tomada de vistas), para projetores ou para câmeras fotográficas ou cinematográficas, de ampliação ou de redução			
~~90021110~~	~~Para câmeras fotográficas ou cinematográficas ou para projetores~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90021120~~	~~De aproximação ("zoom") para câmeras de televisão, de 20 ou mais aumentos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90021190~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90021900~~	~~--Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
900220	-Filtros			
90022010	Polarizantes	16	20%	
90022090	Outros	16	20%	
90029000	-Outros	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9003	**Armações para óculos ou artigos semelhantes, e suas partes.**			
90031100	--De plásticos	18	20%	
900319	--De outras matérias			
~~90031910~~	~~De metais comuns, mesmo folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
90031990	Outras	18	20%	
900390	-Partes			
90039010	Charneiras	16	20%	
90039090	Outras	16	20%	
9004	**Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes.**			
~~90041000~~	~~-Óculos de sol~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
900490	-Outros			
90049010	Óculos para correção	18	20%	
90049020	Óculos de segurança	18	20%	
90049090	Outros	18	20%	
9005	**Binóculos, lunetas, incluídas as astronômicas, telescópios ópticos, e suas armações; outros instrumentos de astronomia e suas armações, exceto os aparelhos de radioastronomia.**			
90051000	-Binóculos	18	20%	
90058000	-Outros instrumentos	14	20%	
900590	-Partes e acessórios (incluídas as armações)			
90059010	De binóculos	16	20%	
90059090	Outros	14	20%	
9006	**Câmeras fotográficas; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago ("flash"), para fotografia, exceto as lâmpadas e tubos de descarga da posição 85.39.**			
90061000	-Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	14	20%	
90063000	-Câmeras fotográficas especialmente concebidas para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos, para laboratórios de medicina legal ou para investigação judicial	14	20%	
90064000	-Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	2	20%	
90065100	--Com visor de reflexão através da objetiva ("reflex"), para filmes, em rolos, de largura não superior a 35mm	18	20%	
90065200	--Outras, para filmes, em rolos, de largura inferior a 35mm	18	20%	
900653	--Outras, para filmes, em rolos, de 35mm de largura			
~~90065310~~	~~De foco fixo~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
90065320	De foco ajustável	18	20%	
900659	--Outras			
90065910	De foco fixo	18	20%	
9006592	De foco ajustável			
90065921	Para obtenção de negativos de 45mm x 60mm ou de dimensões superiores	10	20%	
90065929	Outras	18	20%	
~~90066100~~	~~--Aparelhos de tubo de descarga para produção de luz-relâmpago ("flashes" eletrônicos)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
90066900	--Outros	18	20%	
900691	--De câmeras fotográficas			
90069110	Corpos	16	20%	
90069190	Outros	16	20%	
90069900	--Outros	16	20%	
9007	**Câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados.**			
90071100	--Para filmes de largura inferior a 16mm ou para filmes "duplo-8mm"	18	20%	
90071900	--Outras	14	20%	
900720	-Projetores			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90072010	Para filmes de largura inferior a 16mm	18	20%	
9007209	Outros			
~~90072091~~	~~Para filmes de largura superior ou igual a 35mm mas inferior ou igual a 70mm~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90072099	Outros	14	20%	
90079100	--De câmeras	14	20%	
90079200	--De projetores	14	20%	
9008	**Aparelhos de projeção fixa; câmeras fotográficas, de ampliação ou de redução.**			
90081000	-Projetores de diapositivos	18	20%	
900820	-Leitores de microfilmes, microfichas e de outros microformatos, mesmo permitindo a obtenção de cópias			
90082010	Leitores de microfilmes	14	20%	
90082090	Outros	14	20%	
90083000	-Outros projetores de imagens fixas	18	20%	
90084000	-Câmeras fotográficas, de ampliação ou de redução	18	20%	
90089000	-Partes e acessórios	16	20%	
9010	**Aparelhos e material dos tipos usados nos laboratórios fotográficos ou cinematográficos, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo; negatoscópios; telas para projeção.**			
901010	-Aparelhos e material para a revelação automática de filmes fotográficos, de filmes cinematográficos ou de papel fotográfico, em rolos, ou para copiagem automática de filmes revelados em rolos de papel fotográfico			
~~90101010~~	~~Cubas e cubetas, de operação automática e programáveis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90101020~~	~~Ampliadoras-copiadoras automáticas para papel fotográfico, com capacidade superior a 1.000 cópias por hora~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90101090	Outros	14	20%	
901050	-Outros aparelhos e material para laboratórios fotográficos ou cinematográficos; negatoscópios			
~~90105010~~	~~Processadores fotográficos para o tratamento eletrônico de imagens, mesmo com saída digital~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90105090	Outros	18	20%	
90106000	-Telas para projeção	18	20%	
901090	-Partes e acessórios			
90109010	De aparelhos ou material da subposição 9010.10 ou do item 9010.50.10	14	20%	
90109090	Outros	16	20%	
9011	**Microscópios ópticos, incluídos os microscópios para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção.**			
90111000	-Microscópios estereoscópicos	14	20%	
901120	-Outros microscópios, para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção			
~~90112010~~	~~Para fotomicrografia~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90112020~~	~~Para cinefotomicrografia~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90112030~~	~~Para microprojeção~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
901180	-Outros microscópios			
~~90118010~~	~~Binoculares de platina móvel~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90118090	Outros	14	20%	
901190	-Partes e acessórios			
~~90119010~~	~~Dos artigos da subposição 9011.20~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90119090	Outros	14	20%	
9012	**Microscópios, exceto ópticos; difratógrafos.**			
901210	-Microscópios, exceto ópticos; difratógrafos			
~~90121010~~	~~Microscópios eletrônicos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90121090	Outros	14	20%	
901290	-Partes e acessórios			
~~90129010~~	~~De microscópios eletrônicos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90129090	Outros	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9013	**Dispositivos de cristais líquidos que não constituam artigos compreendidos mais especificamente em outras posições; "lasers", exceto diodos "laser"; outros aparelhos e instrumentos de óptica, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo.**			
901310	-Miras telescópicas para armas; periscópios; lunetas para máquinas, aparelhos ou instrumentos do presente Capítulo ou da Seção XVI			
90131010	Miras telescópicas para armas	18	20%	
90131090	Outros	14	20%	
90132000	-"Lasers", exceto diodos "laser"	14	20%	
901380	-Outros dispositivos, aparelhos e instrumentos			
~~90138010~~	~~Dispositivos de cristais líquidos (LCD)~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90138090	Outros	18	20%	
90139000	-Partes e acessórios	14	20%	
9014	**Bússolas, incluídas as agulhas de marear; outros instrumentos e aparelhos de navegação.**			
90141000	-Bússolas, incluídas as agulhas de marear	14	20%	
901420	-Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial (exceto bússolas)			
~~90142010~~	~~Altímetros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90142020~~	~~Pilotos automáticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90142030~~	~~Inclinômetros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90142090~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
901480	-Outros aparelhos e instrumentos			
90148010	Sondas acústicas (ecobatímetros) ou de ultra-sons (sonar e semelhantes)	14	20%	
90148090	Outros	14	20%	
90149000	-Partes e acessórios	14	20%	
9015	**Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telêmetros.**			
90151000	-Telêmetros	14	20%	
901520	-Teodolitos e taqueômetros			
90152010	Com sistema de leitura por meio de prisma ou micrômetro óptico e precisão de leitura de 1 segundo	14	20%	
90152090	Outros	14	20%	
90153000	-Níveis	14	20%	
~~90154000~~	~~-Instrumentos e aparelhos de fotogrametria~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
901580	-Outros instrumentos e aparelhos			
90158010	Molinetes hidrométricos	14	20%	
90158090	Outros	14	20%	
901590	-Partes e acessórios			
~~90159010~~	~~De instrumentos ou aparelhos da subposição 9015.40~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90159090	Outros	14	20%	
901600	Balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5cg, com ou sem pesos.			
90160010	Sensíveis a pesos não superiores a 0,2mg	14	20%	
90160090	Outras	14	20%	
9017	**Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo (por exemplo, máquinas de desenhar, pantógrafos, transferidores, estojos de desenho, réguas de cálculo e discos de cálculo); instrumentos de medida de distâncias de uso manual (por exemplo, metros, micrômetros, paquímetros e calibres), não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo.**			
901710	-Mesas e máquinas de desenhar, mesmo automáticas			
~~90171010~~	~~Automáticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90171090	Outras	18	20%	
90172000	-Outros instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo	18	20%	
901730	-Micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90173010	Micrômetros	10	20%	
90173020	Paquímetros	18	20%	
90173090	Outros	18	20%	
901780	-Outros instrumentos			
~~90178010~~	~~Metros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
90178090	Outros	18	20%	
901790	-Partes e acessórios			
~~90179010~~	~~De mesas ou máquinas de desenhar, automáticas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90179090	Outros	16	20%	
9018	**Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.**			
90181100	--Eletrocardiógrafos	14	20%	
901812	--Aparelhos de diagnóstico por varredura ultra-sônica ("scanners")			
~~90181210~~	~~Ecógrafos com análise espectral Doppler~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90181290	Outros	14	20%	
~~90181300~~	~~--Aparelhos de diagnóstico por visualização de ressonância magnética~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
901814	--Aparelhos de cintilografia			
~~90181410~~	~~"Scanner" de tomografia por emissão de posítrons (PET - "Positron Emission Tomography")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90181490	Outros	14	20%	
901819	--Outros			
~~90181910~~	~~Endoscópios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90181920	Audiômetros	14	20%	
~~90181930~~	~~Câmaras gama~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90181980	Outros	14	20%	
90181990	Partes	14	20%	
901820	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos			
~~90182010~~	~~Para cirurgia, que operem por "laser"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90182020~~	~~Outros, para tratamento bucal, que operem por "laser"~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90182090	Outros	14	20%	
901831	--Seringas, mesmo com agulhas			
9018311	De plástico			
90183111	De capacidade inferior ou igual a 2cm3	16	20%	
~~90183119~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90183190~~	~~Outras~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
901832	--Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas			
9018321	Tubulares de metal			
90183211	Gengivais	16	20%	
90183212	De aço cromo-níquel, bisel trifacetado e diâmetro exterior superior ou igual a 1,6mm, do tipo das utilizadas com bolsas de sangue	2	20%	
90183219	Outras	16	20%	
90183220	Para suturas	2	20%	
901839	--Outros			
90183910	Agulhas	16	20%	
9018392	Sondas, cateteres e cânulas			
~~90183921~~	~~De borracha~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
90183922	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para embolectomia arterial	2	20%	
90183923	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para termodiluição	2	20%	
90183924	Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretileno (ETFE)	16	20%	
~~90183929~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
90183930	Lancetas para vacinação e cautérios	16	20%	
9018399	Outros			
~~90183991~~	~~Artigo para fístula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~90183999~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
90184100	--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	14	20%	
901849	--Outros			
9018491	Brocas			
90184911	De carboneto de tungstênio (volfrâmio)	16	20%	
90184912	De aço-vanádio	16	20%	
90184919	Outras	16	20%	
90184920	Limas	16	20%	
~~90184940~~	~~Para tratamento bucal, que operem por projeção cinética de partículas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
9018499	Outros			
~~90184991~~	~~Para desenho e construção de peças cerâmicas para restaurações dentárias, computadorizados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90184999~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
901850	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia			
~~90185010~~	~~Microscópios binoculares, dos tipos utilizados em cirurgia oftalmológica~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90185090	Outros	14	20%	
901890	-Outros instrumentos e aparelhos			
~~90189010~~	~~Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
9018902	Bisturis			
90189021	Elétricos	16	20%	
~~90189029~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
9018903	Litótomos e litotritores			
~~90189031~~	~~Litotritores por onda de choque~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90189039	Outros	14	20%	
90189040	Rins artificiais	8	20%	
90189050	Aparelhos de diatermia	14	20%	
9018909	Outros			
90189091	Incubadoras para bebês	14	20%	
90189092	Aparelhos para medida da pressão arterial	16	20%	
~~90189093~~	~~Aparelhos para terapia intra-uretral por microondas (TUMT), próprios para o tratamento de afecções prostáticas, computadorizados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90189094~~	~~Endoscópios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90189095~~	~~Grampos e clipes, seus aplicadores e extratores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90189096~~	~~Desfibriladores externos que operem unicamente em modo automático ("AED – Automatic External Defibrillator")~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90189099~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
9019	**Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória.**			
~~90191000~~	~~-Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
901920	-Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória			
90192010	De oxigenoterapia	14	20%	
90192020	De aerossolterapia	14	20%	
90192030	Respiratórios de reanimação	14	20%	
90192040	Respiradores automáticos (pulmões de aço)	14	20%	
90192090	Outros	14	20%	
902000	Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível.			
90200010	Máscaras contra gases	16	20%	
90200090	Outros	16	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9021	**Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo.**			
902110	-Artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas			
90211010	Artigos e aparelhos ortopédicos	14	20%	
90211020	Artigos e aparelhos para fraturas	14	20%	
9021109	Partes e acessórios			
~~90211091~~	~~De artigos e aparelhos de ortopedia, articulados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90211099	Outros	14	20%	
902121	--Dentes artificiais			
90212110	De acrílico	16	20%	
90212190	Outros	16	20%	
90212900	--Outros	16	20%	
902131	--Próteses articulares			
90213110	Femurais	14	20%	
~~90213120~~	~~Mioelétricas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90213190	Outras	14	20%	
902139	--Outros			
9021391	Válvulas cardíacas			
~~90213911~~	~~Mecânicas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90213919	Outras	14	20%	
~~90213920~~	~~Lentes intraoculares~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90213930~~	~~Próteses de artérias vasculares revestidas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90213940~~	~~Próteses mamárias não implantáveis~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90213980	Outros	14	20%	
9021399	Partes e acessórios			
~~90213991~~	~~Partes de próteses modulares que substituem membros superiores ou inferiores~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90213999	Outros	14	20%	
~~90214000~~	~~-Aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90215000	-Marca-passos (estimuladores) cardíacos, exceto as partes e acessórios	14	20%	
902190	-Outros			
9021901	Aparelhos que se implantam no organismo para compensar um defeito ou uma incapacidade			
~~90219011~~	~~Cardiodesfibriladores automáticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90219019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
9021908	Outros			
~~90219081~~	~~Implantes expansíveis ("Stents"), mesmo montados sobre cateter do tipo balão~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90219082~~	~~Oclusores interauriculares constituídos por uma malha de fios de níquel e titânio preenchida com tecido de poliéster, mesmo apresentados com seu respectivo cateter~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90219089	Outros	14	20%	
9021909	Partes e acessórios			
~~90219091~~	~~De marca-passos (estimuladores) cardíacos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90219092~~	~~De aparelhos para facilitar a audição dos surdos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90219099	Outros	14	20%	
9022	**Aparelhos de raios X e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios X e outros dispositivos geradores de raios X, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~90221200~~	~~--Aparelhos de tomografia computadorizada~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
902213	--Outros, para odontologia			
9022131	De diagnóstico			
~~90221311~~	~~De tomadas maxilares panorâmicas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90221319	Outros	14	20%	
~~90221390~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
902214	--Outros, para usos médicos, cirúrgicos ou veterinários			
9022141	De diagnóstico			
90221411	Para mamografia	14	20%	
~~90221412~~	~~Para angiografia~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90221413~~	~~Para densitometria óssea, computadorizados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90221419	Outros	14	20%	
~~90221490~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
902219	--Para outros usos			
~~90221910~~	~~Espectrômetros ou espectrógrafos de raios X~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
9022199	Outros			
90221991	Dos tipos utilizados para inspeção de bagagens, com túnel de altura inferior ou igual a 0,4m, largura inferior ou igual a 0,6m e comprimento inferior ou igual a 1,2m	14	20%	
~~90221999~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
902221	--Para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários			
90222110	Aparelhos de radiocobalto (bombas de cobalto)	14	20%	
~~90222120~~	~~Outros, para gamaterapia~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90222190~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
902229	--Para outros usos			
~~90222910~~	~~Para detecção do nível de enchimento ou tampas faltantes, em latas de bebidas, por meio de raios gama~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90222990	Outros	14	20%	
~~90223000~~	~~-Tubos de raios X~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
902290	-Outros, incluídos as partes e acessórios			
9022901	Aparelhos			
90229011	Geradores de tensão	14	20%	
90229012	Telas radiológicas	14	20%	
90229019	Outros	14	20%	
90229080	Outros	14	20%	
90229090	Partes e acessórios de aparelhos de raios X	14	20%	
90230000	Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração (por exemplo, no ensino e nas exposições), não suscetíveis de outros usos.	16	20%	
9024	**Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza, tração, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas de materiais (por exemplo, metais, madeira, têxteis, papel, plásticos).**			
902410	-Máquinas e aparelhos para ensaios de metais			
90241010	Para ensaios de tração ou compressão	14	20%	
90241020	Para ensaios de dureza	14	20%	
90241090	Outros	14	20%	
902480	-Outras máquinas e aparelhos			
9024801	Máquinas e aparelhos para ensaios de têxteis			
~~90248011~~	~~Automáticos, para fios~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90248019	Outros	14	20%	
9024802	Máquinas e aparelhos para ensaios de papel, cartão, linóleo e plástico ou borracha flexíveis			
~~90248021~~	~~Máquinas para ensaios de pneumáticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90248029	Outros	14	20%	
90248090	Outros	14	20%	
90249000	-Partes e acessórios	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9025	**Densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si.**			
902511	--De líquido, de leitura direta			
90251110	Termômetros clínicos	18	20%	
90251190	Outros	18	20%	
902519	--Outros			
~~90251910~~	~~Pirômetros ópticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90251990	Outros	18	20%	
90258000	-Outros instrumentos	18	20%	
902590	-Partes e acessórios			
~~90259010~~	~~De termômetros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
90259090	Outros	16	20%	
9026	**Instrumentos e aparelhos para medida ou controle da vazão, do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases (por exemplo, medidores de vazão, indicadores de nível, manômetros, contadores de calor), exceto os instrumentos e aparelhos das posições 90.14, 90.15, 90.28 ou 90.32.**			
902610	-Para medida ou controle da vazão ou do nível dos líquidos			
9026101	Para medida ou controle de vazão			
90261011	Medidores-transmissores eletrônicos, que funcionem pelo princípio de indução eletromagnética	14	20%	
~~90261019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
9026102	Para medida ou controle do nível			
90261021	De metais, mediante correntes parasitas	2	20%	
~~90261029~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
902620	-Para medida ou controle da pressão			
90262010	Manômetros	18	20%	
~~90262090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90268000~~	~~-Outros instrumentos e aparelhos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
902690	-Partes e acessórios			
90269010	De instrumentos e aparelhos para medida ou controle do nível	16	20%	
90269020	De manômetros	16	20%	
90269090	Outros	16	20%	
9027	**Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas (por exemplo, polarímetros, refratômetros, espectrômetros, analisadores de gases ou de fumaça); instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas (incluídos os indicadores de tempo de exposição); micrótomos.**			
90271000	-Analisadores de gases ou de fumaça	14	20%	
902720	-Cromatógrafos e aparelhos de eletroforese			
9027201	Cromatógrafos			
~~90272011~~	~~De fase gasosa~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90272012~~	~~De fase líquida~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90272019~~	~~Outros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
9027202	Aparelhos de eletroforese			
~~90272021~~	~~Seqüenciadores automáticos de ADN mediante eletroforese capilar~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90272029	Outros	14	20%	
902730	-Espectrômetros, espectrofotômetros e espectrógrafos que utilizem radiações ópticas (UV, visíveis, IV)			
9027301	Espectrômetros e espectrógrafos			
~~90273011~~	~~De emissão atômica~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90273019	Outros	14	20%	
90273020	Espectrofotômetros	14	20%	
902750	-Outros aparelhos e instrumentos que utilizem radiações ópticas (UV, visíveis, IV)			
90275010	Colorímetros	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90275020	Fotômetros	14	20%	
90275030	Refratômetros	14	20%	
90275040	Sacarímetros	14	20%	
~~90275050~~	~~Citômetro de fluxo~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90275090	Outros	14	20%	
902780	-Outros instrumentos e aparelhos			
9027801	Calorímetros, viscosímetros, densitômetros e aparelhos medidores de pH			
~~90278011~~	~~Calorímetros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90278012	Viscosímetros	14	20%	
90278013	Densitômetros	14	20%	
90278014	Aparelhos medidores de pH	14	20%	
90278020	Espectrômetros de massa	14	20%	
~~90278030~~	~~Polarógrafos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
9027809	Outros			
~~90278091~~	~~Exposímetros~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90278099	Outros	14	20%	
902790	-Micrótomos; partes e acessórios			
~~90279010~~	~~Micrótomos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
9027909	Partes e acessórios			
~~90279091~~	~~De espectrômetros e espectrógrafos, de emissão atômica~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90279093~~	~~De polarógrafos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90279099	Outros	14	20%	
9028	**Contadores de gases, de líquidos ou de eletricidade, incluídos os aparelhos para sua aferição.**			
902810	-Contadores de gases			
9028101	De gás natural comprimido, eletrônicos			
90281011	Dos tipos utilizados em postos (estações) de serviço ou garagens	14	20%	
90281019	Outros	14	20%	
90281090	Outros	18	20%	
902820	-Contadores de líquidos			
90282010	De peso inferior ou igual a 50kg	18	20%	
90282020	De peso superior a 50kg	18	20%	
902830	-Contadores de eletricidade			
9028301	Monofásicos, para corrente alternada			
~~90283011~~	~~Digitais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90283019~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
9028302	Bifásicos			
~~90283021~~	~~Digitais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
90283029	Outros	18	20%	
9028303	Trifásicos			
~~90283031~~	~~Digitais~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90283039~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
90283090	Outros	18	20%	
902890	-Partes e acessórios			
90289010	De contadores de eletricidade	16	20%	
90289090	Outros	16	20%	
9029	**Outros contadores (por exemplo, contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros); indicadores de velocidade e tacômetros, exceto os das posições 90.14 ou 90.15; estroboscópios.**			
902910	-Contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros e contadores semelhantes			
90291010	Contadores de voltas, contadores de produção ou de horas de trabalho	14	20%	
90291090	Outros	18	20%	
902920	-Indicadores de velocidade e tacômetros; estroboscópios			
~~90292010~~	~~Indicadores de velocidade e tacômetros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90292020	Estroboscópios	18	20%	
902990	-Partes e acessórios			
~~90299010~~	~~De indicadores de velocidade e tacômetros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90299090~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
9030	**Osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas; instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, X, cósmicas ou outras radiações ionizantes.**			
903010	-Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes			
90301010	Medidores de radioatividade	14	20%	
90301090	Outros	14	20%	
903020	-Osciloscópios e oscilógrafos			
90302010	Osciloscópios digitais	2	20%	
9030202	Osciloscópios analógicos			
90302021	De freqüência superior ou igual a 60MHz	2	20%	
90302022	Vetorscópios	2	20%	
~~90302029~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90302030~~	~~Osciló grafos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90303100	--Multímetros, sem dispositivo registrador	14	20%	
90303200	--Multímetros, com dispositivo registrador	14	20%	
903033	--Outros, sem dispositivo registrador			
9030331	Voltímetros			
90303311	Digitais	12	20%	
90303319	Outros	12	20%	
9030332	Amperímetros			
90303321	Do tipo dos utilizados em veículos automóveis	18	20%	
90303329	Outros	14	20%	
90303390	Outros	14	20%	
903039	--Outros, com dispositivo registrador			
90303910	De teste de continuidade em circuitos impressos	12	20%	
90303990	Outros	14	20%	
903040	-Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicação (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorciômetros, psofômetros)			
90304010	Analisadores de protocolo	12	20%	
90304020	Analisadores de nível seletivo	12	20%	
90304030	Analisadores digitais de transmissão	12	20%	
~~90304090~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
903082	--Para medida ou controle de discos ("wafers") ou de dispositivos semicondutores			
~~90308210~~	~~De testes de circuitos integrados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90308290~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
903084	--Outros, com dispositivo registrador			
90308410	De teste automático de circuito impresso montado (ATE)	2	20%	
90308420	De medidas de parâmetros característicos de sinais de televisão ou de vídeo	2	20%	
90308490	Outros	14	20%	
903089	--Outros			
90308910	Analisadores lógicos de circuitos digitais	2	20%	
90308920	Analisadores de espectro de freqüência	2	20%	
90308930	Freqüencímetros	12	20%	
90308940	Fasímetros	12	20%	
~~90308990~~	~~Outros~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
903090	-Partes e acessórios			
90309010	De instrumentos e aparelhos da subposição 9030.10	14	20%	
~~90309090~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9031	**Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo; projetores de perfis.**			
90311000	-Máquinas de equilibrar peças mecânicas	14	20%	
903120	-Bancos de ensaio			
90312010	Para motores	14	20%	
90312090	Outros	14	20%	
90314100	--Para controle de discos ("wafers") ou de dispositivos semicondutores ou para controle de máscaras ou retículas utilizadas na fabricação de dispositivos semicondutores	14	20%	
903149	--Outros			
~~90314910~~	~~Para medida de parâmetros dimensionais de fibras de celulose, por meio de raios laser~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90314920~~	~~Para medida da espessura de pneumáticos de veículos automóveis, por meio de raios laser~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90314990	Outros	14	20%	
903180	-Outros instrumentos, aparelhos e máquinas			
9031801	Dinamômetros e rugosímetros			
90318011	Dinamômetros	14	20%	
90318012	Rugosímetros	14	20%	
90318020	Máquinas para medição tridimensional	14	20%	
90318030	Metros padrões	10	20%	
90318040	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	16	20%	
~~90318050~~	~~Aparelhos para análise de têxteis, computadorizados~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
90318060	Células de carga	14	20%	
9031809	Outros			
~~90318091~~	~~Para controle dimensional de pneumáticos, em condições de carga~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90318099~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
903190	-Partes e acessórios			
90319010	De bancos de ensaio	14	20%	
~~90319090~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
9032	**Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos.**			
903210	-Termostatos			
90321010	De expansão de fluidos	18	20%	
~~90321090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
90322000	-Manostatos (pressostatos)	18	20%	
90328100	--Hidráulicos ou pneumáticos	18	20%	
903289	--Outros			
9032891	Reguladores de voltagem			
~~90328911~~	~~Eletrônicos~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
90328919	Outros	18	20%	
9032892	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis			
~~90328921~~	~~De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90328922~~	~~De sistemas de suspensão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90328923~~	~~De sistemas de transmissão~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90328924~~	~~De sistemas de ignição~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90328925~~	~~De sistemas de injeção~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90328929~~	~~Outros~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
90328930	Equipamentos digitais para controle de veículos ferroviários	14	20%	
9032898	Outros, para regulação ou controle de grandezas não elétricas			
90328981	De pressão	14	20%	
~~90328982~~	~~De temperatura~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
90328983	De umidade	14	20%	
90328984	De velocidade de motores elétricos por variação de freqüência	14	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~90328989~~	~~Outros~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90328990~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
903290	-Partes e acessórios			
~~90329010~~	~~Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados~~	~~12~~	Linha tarifária não ofertada	
9032909	Outros			
90329091	De termostatos	16	20%	
~~90329099~~	~~Outros~~	~~8~~	Linha tarifária não ofertada	
~~90330000~~	~~Partes e acessórios não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para máquinas, aparelhos, instrumentos ou artigos do Capítulo 90.~~	~~16~~	Linha tarifária não ofertada	
9101	**Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluídos os contadores de tempo dos mesmos tipos), com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).**			
91011100	--De mostrador exclusivamente mecânico	20	20%	
91011900	--Outros	20	20%	
91012100	--De corda automática	20	20%	
91012900	--Outros	20	20%	
91019100	--Funcionando eletricamente	20	20%	
91019900	--Outros	20	20%	
9102	**Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluídos os contadores de tempo dos mesmos tipos), exceto os da posição 91.01.**			
910211	--De mostrador exclusivamente mecânico			
~~91021110~~	~~Com caixa de metal comum~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~91021190~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
910212	--Com mostrador exclusivamente optoeletrônico			
91021210	Com caixa de metal comum	20	20%	
~~91021220~~	~~Com caixa de plástico, exceto as reforçadas com fibra de vidro~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~91021290~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~91021900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~91022100~~	~~--De corda automática~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
91022900	--Outros	20	20%	
91029100	--Funcionando eletricamente	20	20%	
91029900	--Outros	20	20%	
9103	**Despertadores e outros relógios, com maquinismo de pequeno volume.**			
91031000	-Funcionando eletricamente	20	20%	
91039000	-Outros	20	20%	
~~91040000~~	~~Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis, veículos aéreos, embarcações ou para outros veículos.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9105	**Despertadores e outros relógios e aparelhos de relojoaria semelhantes, exceto com maquinismo de pequeno volume.**			
91051100	--Funcionando eletricamente	20	20%	
91051900	--Outros	20	20%	
91052100	--Funcionando eletricamente	20	20%	
91052900	--Outros	20	20%	
91059100	--Funcionando eletricamente	20	20%	
91059900	--Outros	20	20%	
9106	**Aparelhos de controle do tempo e contadores de tempo, com maquinismo de aparelhos de relojoaria ou com motor síncrono (por exemplo, relógios de ponto, relógios datadores, contadores de horas).**			
91061000	-Relógios de ponto; relógios datadores e contadores de horas	20	20%	
91069000	--Outros	20	20%	
910700	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono.			
91070010	Interruptores horários	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

91070090	Outros	20	20%	
9108	**Maquinismos de pequeno volume para relógios, completos e montados.**			
910811	--Com mostrador exclusivamente mecânico ou com dispositivo que permita incorporar um mostrador mecânico			
91081110	Para relógios das posições 91.01 ou 91.02	18	20%	
91081190	Outros	18	20%	
91081200	--Com mostrador exclusivamente optoeletrônico	18	20%	
91081900	--Outros	18	20%	
91082000	-De corda automática	18	20%	
91089000	-Outros	18	20%	
9109	**Maquinismos de aparelhos de relojoaria, completos e montados, exceto os de pequeno volume.**			
91091100	--Para despertadores	18	20%	
91091900	--Outros	18	20%	
91099000	-Outros	18	20%	
9110	**Maquinismos de aparelhos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados ("chablons"); maquinismos de aparelhos de relojoaria incompletos montados; esboços de maquinismos de aparelhos de relojoaria.**			
911011	--Maquinismos completos, não montados ou parcialmente montados ("chablons")			
91101110	Para relógios das posições 91.01 ou 91.02	18	20%	
91101190	Outros	18	20%	
91101200	--Maquinismos incompletos, montados	18	20%	
91101900	--Esboços	18	20%	
91109000	-Outros	18	20%	
9111	**Caixas de relógios das posições 91.01 ou 91.02, e suas partes.**			
91111000	-Caixas de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	18	20%	
911120	-Caixas de metais comuns, mesmo dourados ou prateados			
91112010	De latão, em esboço	18	20%	
91112090	Outras	18	20%	
91118000	-Outras caixas	18	20%	
911190	-Partes			
91119010	Fundos de metais comuns	18	20%	
91119090	Outras	18	20%	
9112	**Caixas e semelhantes de aparelhos de relojoaria, e suas partes.**			
91122000	-Caixas e semelhantes	18	20%	
91129000	-Partes	18	20%	
9113	**Pulseiras de relógios, e suas partes.**			
91131000	-De metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	18	20%	
91132000	-De metais comuns, mesmo dourados ou prateados	18	20%	
91139000	-Outras	18	20%	
9114	**Outras partes e acessórios de aparelhos de relojoaria.**			
91141000	-Molas, incluídas as espirais	18	20%	
91142000	-Pedras	18	20%	
91143000	-Quadrantes	18	20%	
91144000	-Platinas e pontes	18	20%	
911490	-Outras			
91149010	Coroas	18	20%	
91149020	Ponteiros	18	20%	
91149030	Hastes	18	20%	
91149040	Básculas	18	20%	
91149050	Eixos e pinhões	18	20%	
91149060	Rodas	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

91149070	Rotores	18	20%	
91149090	Outras	18	20%	
9201	**Pianos, mesmo automáticos; cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado.**			
92011000	-Pianos verticais	18	20%	
92012000	-Pianos de cauda	18	20%	
92019000	-Outros	18	20%	
9202	**Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo, guitarras (violões), violinos, harpas).**			
92021000	-De cordas, tocados com auxílio de um arco	18	20%	
92029000	-Outros	18	20%	
9205	**Outros instrumentos musicais de sopro (por exemplo, clarinetes, trompetes, gaitas de foles).**			
92051000	-Instrumentos denominados “metais”	18	20%	
92059000	-Outros	18	20%	
92060000	Instrumentos musicais de percussão (por exemplo, tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracás).	18	20%	
9207	**Instrumentos musicais cujo som é produzido ou deva ser amplificado por meios elétricos (por exemplo, órgãos, guitarras, acordeões).**			
920710	-Instrumentos de teclado, exceto acordeões			
92071010	Sintetizadores	10	20%	
92071090	Outros	10	20%	
920790	-Outros			
~~92079010~~	~~Guitarra e contrabaixo~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
92079090	Outros	18	20%	
9208	**Caixas de música, órgãos mecânicos de feira, realejos, pássaros cantores mecânicos, serrotes musicais e outros instrumentos musicais não especificados em outra posição do presente Capítulo; chamarizes de qualquer tipo; apitos, berrantes (cornetas de sinais) e outros instrumentos, de boca, para chamada ou sinalização.**			
92081000	-Caixas de música	18	20%	
92089000	-Outros	18	20%	
9209	**Partes (mecanismos de caixas de música, por exemplo) e acessórios (por exemplo, cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos) de instrumentos musicais; metrônomos e diapasões de todos os tipos.**			
92093000	-Cordas para instrumentos musicais	16	20%	
92099100	--Partes e acessórios de pianos	16	20%	
92099200	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	16	20%	
92099400	--Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	16	20%	
92099900	--Outros	16	20%	
9301	**Armas de guerra, exceto revólveres, pistolas e armas brancas.**			
93011100	--Autopropulsadas	20	20%	
93011900	--Outras	20	20%	
93012000	-Lança foguetes; lança-chamas; lança-granadas; tubos lança-torpedos e lançadores similares	20	20%	
93019000	-Outras	20	20%	
~~93020000~~	~~Revólveres e pistolas, exceto os das posições 93.03 ou 93.04.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9303	**Outras armas de fogo e aparelhos semelhantes que utilizem a deflagração da pólvora (por exemplo, espingardas e carabinas, de caça, armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, pistolas lança-foguetes e outros aparelhos concebidos apenas para lançar foguetes de sinalização, pistolas e revólveres para tiro de festim, pistolas de êmbolo cativo para abater animais, canhões lança-amarras).**			
93031000	-Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca	20	20%	
~~93032000~~	~~-Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo, com pelo menos um cano liso~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
93033000	-Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

93039000	-Outros	20	20%	
~~93040000~~	~~Outras armas (por exemplo, espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes), exceto as da posição 93.07.~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9305	**Partes e acessórios dos artigos das posições 93.01 a 93.04.**			
93051000	-De revólveres ou pistolas	20	20%	
93052100	--Canos lisos	20	20%	
93052900	--Outros	20	20%	
93059100	--De armas de guerra da posição 93.01	20	20%	
93059900	--Outros	20	20%	
9306	**Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis, cartuchos e outras munições e projéteis, e suas partes, incluídos os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos.**			
~~93062100~~	~~--Cartuchos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
93062900	--Outros	20	20%	
~~93063000~~	~~-Outros cartuchos e suas partes~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
93069000	-Outros	20	20%	
93070000	Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas.	20	20%	
9401	**Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes.**			
940110	-Assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos			
94011010	Ejetáveis	18	20%	
94011090	Outros	18	20%	
94012000	-Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis	18	20%	
940130	-Assentos giratórios, de altura ajustável			
~~94013010~~	~~De madeira~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
94013090	Outros	18	20%	
940140	-Assentos transformáveis em camas, exceto material de acampamento ou de jardim			
~~94014010~~	~~De madeira~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
94014090	Outros	18	20%	
~~94015100~~	~~--De bambu ou ratã~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94015900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94016100~~	~~--Estofados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94016900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94017100~~	~~--Estofados~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94017900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94018000~~	~~-Outros assentos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
940190	-Partes			
~~94019010~~	~~De madeira~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94019090~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
9402	**Mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo, mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para usos clínicos, cadeiras de dentista); cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivos de orientação e de elevação; suas partes.**			
94021000	-Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes	18	20%	
940290	-Outros			
94029010	Mesas de operação	14	20%	
94029020	Camas dotadas de mecanismos para usos clínicos	14	20%	
94029090	Outros	16	20%	
9403	**Outros móveis e suas partes.**			
~~94031000~~	~~-Móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94032000~~	~~-Outros móveis de metal~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94033000~~	~~-Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94034000~~	~~-Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94035000~~	~~-Móveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de dormir~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~94036000~~	~~-Outros móveis de madeira~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94037000~~	~~-Móveis de plásticos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94038100~~	~~--De bambu ou ratã~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94038900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
940390	-Partes			
~~94039010~~	~~De madeira~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94039090~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
9404	**Suportes elásticos para camas (somiês); colchões, edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes, equipados com molas ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias, compreendendo esses artigos de borracha ou de plásticos, alveolares, mesmo recobertos.**			
~~94041000~~	~~-Suportes elásticos para camas (somiês)~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94042100~~	~~--De borracha alveolar ou de plásticos alveolares, mesmo recobertos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94042900~~	~~--De outras matérias~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
94043000	-Sacos de dormir	18	20%	
~~94049000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
9405	**Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições.**			
940510	-Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública			
94051010	Lâmpadas escialíticas (luzes sem sombra, do tipo utilizado em medicina, cirurgia, odontologia)	18	20%	
9405109	Outros			
94051091	De pedra	18	20%	
94051092	De vidro	18	20%	
~~94051093~~	~~De metais comuns~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94051099~~	~~Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94052000~~	~~-Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94053000~~	~~-Guirlandas elétricas dos tipos utilizados em árvores de Natal~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
940540	-Outros aparelhos elétricos de iluminação			
94054010	De metais comuns	18	20%	
94054090	Outros	18	20%	
94055000	-Aparelhos não elétricos de iluminação	18	20%	
94056000	-Anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes	18	20%	
94059100	--De vidro	18	20%	
94059200	--De plásticos	18	20%	
94059900	--Outras	18	20%	
940600	Construções pré-fabricadas.			
94060010	Estufas	14	20%	
9406009	Outras			
94060091	Com estrutura de madeira e paredes exteriores constituídas essencialmente dessa matéria	18	20%	
~~94060092~~	~~Com estrutura de ferro ou aço e paredes exteriores constituídas essencialmente dessas matérias~~	~~14~~	Linha tarifária não ofertada	
~~94060099~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
950300	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos para bonecos; bonecos; outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças (“puzzles”) de qualquer tipo.			
95030010	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes com rodas; carrinhos para bonecos	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9503002	Bonecos que representem somente seres humanos			
~~95030021~~	~~Bonecos, mesmo vestidos, com mecanismo corda ou elétrico~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95030022~~	~~Outros bonecos, mesmo vestidos~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95030029	Parte e acessórios	20	20%	
9503003	Brinquedos que representem animais ou seres não humanos			
~~95030031~~	~~Com enchimento~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95030039~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95030040	Trens elétricos, incluídos os trilhos, sinais e outros acessórios	20	20%	
95030050	Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem, exceto os do item 9503.00.40	20	20%	
95030060	Outros conjuntos e brinquedos, para construção	20	20%	
~~95030070~~	~~Quebra-cabeças ("puzzles")~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95030080~~	~~Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9503009	Outros			
~~95030091~~	~~Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95030097~~	~~Outros brinquedos, com motor elétrico~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95030098~~	~~Outros brinquedos, com motor não elétrico~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95030099~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9504	**Artigos para jogos de salão, incluídos os jogos com motor ou outro mecanismo, os bilhares, as mesas especiais para jogos de cassino e os jogos de balizas automáticos (boliche, por exemplo).**			
950410	-Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão			
~~95041010~~	~~Jogos de vídeo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9504109	Partes e acessórios			
95041091	Cartuchos	20	20%	
~~95041099~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95042000	--Bilhares de todos os tipos e seus acessórios	20	20%	
~~95043000~~	~~-Outros jogos que funcionem por introdução de moedas, notas, cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, exceto os jogos de balizas automáticos (boliches)~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95044000~~	~~-Cartas de jogar~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
950490	-Outros			
~~95049010~~	~~Boliches automáticos~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95049090~~	~~Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9505	**Artigos para festas, carnaval ou outros divertimentos, incluídos os artigos de magia e artigos-surpresa.**			
~~95051000~~	~~-Artigos para festas de Natal~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95059000	-Outros	20	20%	
9506	**Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, atletismo, outros esportes (incluído o tênis de mesa) ou jogos ao ar livre, não especificados nem compreendidos em outras posições deste Capítulo; piscinas, incluídas as infantis.**			
95061100	--Esquis	20	20%	
95061200	--Fixadores para esquis	20	20%	
95061900	--Outros	20	20%	
~~95062100~~	~~--Pranchas a vela~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95062900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95063100	--Tacos completos	20	20%	
95063200	--Bolas	20	20%	
95063900	--Outros	20	20%	
~~95064000~~	~~-Artigos e equipamentos para tênis de mesa~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95065100	--Raquetes de tênis, mesmo não encordoadas	20	20%	
95065900	--Outras	20	20%	
~~95066100~~	~~--Bolas de tênis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95066200~~	~~--Infláveis~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95066900~~	~~--Outras~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
95067000	-Patins para gelo e patins de rodas, incluídos os fixados em calçados	20	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

~~95069100~~	~~--Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95069900~~	~~--Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9507	**Varas de pesca, anzóis e outros artigos para a pesca à linha; puçás e redes semelhantes para qualquer finalidade; iscas e chamarizes (exceto os das posições 92.08 ou 97.05) e artigos semelhantes de caça.**			
~~95071000~~	~~-Varas de pesca~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95072000~~	~~-Anzóis, mesmo montados em sedelas~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95073000~~	~~-Molinetes (carretos) de pesca~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95079000~~	~~-Outros~~	~~20~~	Linha tarifária não ofertada	
9508	**Carrosséis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras; circos e coleções de animais ambulantes; teatros ambulantes.**			
95081000	-Circos e coleções de animais ambulantes	20	20%	
950890	-Outros			
~~95089010~~	~~Montanha-russa com percurso superior ou igual a 300m~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95089020~~	~~Carrosséis, mesmo dotados de dispositivo de elevação, com diâmetro superior ou igual a 16m~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
~~95089030~~	~~Vagonetes dos tipos utilizados em montanha-russa e similares, com capacidade superior ou igual a 6 pessoas~~	~~0~~	Linha tarifária não ofertada	
95089090	Outros	20	20%	
9601	**Marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifre, pontas, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar, trabalhados, e suas obras (incluídas as obras obtidas por moldagem).**			
96011000	-Marfim trabalhado e obras de marfim	18	20%	
96019000	-Outros	18	20%	
960200	Matérias vegetais ou minerais de entalhar, trabalhadas, e suas obras; obras moldadas ou entalhadas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, de pastas de modelar, e outras obras moldadas ou entalhadas não especificadas nem compreendidas em outras posições; gelatina não endurecida, trabalhada, exceto a da posição 35.03, e obras de gelatina não endurecida.			
96020010	Cápsulas de gelatinas digeríveis	14	20%	
96020020	Colméias artificiais	18	20%	
96020090	Outras	18	20%	
9603	**Vassouras, escovas (mesmo as escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos), vassouras mecânicas de uso manual exceto as com motor, pincéis, esfregões e espanadores; cabeças preparadas para vassouras, escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes.**			
96031000	-Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo	18	20%	
~~96032100~~	~~--Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96032900	--Outros	18	20%	
96033000	-Pincéis e escovas, para artistas, pincéis de escrever e pincéis semelhantes para aplicação de produtos cosméticos	18	20%	
960340	-Escovas e pincéis, para pintar, caiar, envernizar ou semelhantes (exceto os pincéis da subposição 9603.30); bonecas e rolos, para pintar			
96034010	Rolos	18	20%	
96034090	Outros	18	20%	
96035000	-Outras escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos	18	20%	
~~96039000~~	~~-Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96040000	Peneiras e crivos, manuais.	18	20%	
96050000	Conjuntos de viagem para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçados ou de roupas.	18	20%	
9606	**Botões, incluídos os de pressão; formas e outras partes, de botões ou de botões de pressão; esboços de botões.**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

96061000	-Botões de pressão e suas partes	18	20%	
96062100	--De plásticos, não recobertos de matérias têxteis	18	20%	
96062200	--De metais comuns, não recobertos de matérias têxteis	18	20%	
96062900	--Outros	18	20%	
96063000	-Formas e outras partes, de botões; esboços de botões	18	20%	
9607	**Fechos ecler e suas partes.**			
96071100	--Com grampos de metal comum	18	20%	
~~96071900~~	~~--Outros~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96072000	-Partes	18	20%	
9608	**Canetas esferográficas; canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas; canetas-tinteiro e outras canetas; estiletes para duplicadores; lapiseiras; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes; suas partes (incluídos as tampas e prendedores), exceto os artigos da posição 96.09.**			
~~96081000~~	~~-Canetas esferográficas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
~~96082000~~	~~-Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96083100	--Para desenhar com nanquim (tinta-da-china)	18	20%	
96083900	--Outras	18	20%	
96084000	-Lapiseiras	18	20%	
96085000	-Sortidos de artigos de, pelo menos, duas das subposições precedentes	18	20%	
96086000	-Cargas com ponta, para canetas esferográficas	18	20%	
96089100	--Penas e suas pontas	18	20%	
960899	--Outros			
9608998	Partes			
96089981	Pontas porosas para os artigos da subposição 9608.20	18	20%	
96089989	Outras	18	20%	
96089990	Outros	18	20%	
9609	**Lápis, minas, pastéis, carvões, gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate.**			
~~96091000~~	~~-Lápis~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96092000	-Minas para lápis ou lapiseiras	18	20%	
96099000	-Outros	18	20%	
96100000	Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados.	18	20%	
~~96110000~~	~~Carimbos, incluídos os datadores e numeradores, sinetes e artigos semelhantes (incluídos os aparelhos para impressão de etiquetas), manuais; dispositivos manuais de composição tipográfica e jogos de impressão manuais contendo tais dispositivos.~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
9612	**Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes, tintadas ou preparadas de outra forma para imprimir, montadas ou não em carretéis ou cartuchos; almofadas de carimbo, impregnadas ou não, com ou sem caixa.**			
961210	-Fitas impressoras			
9612101	De plástico			
96121011	Com tinta magnetizável à base de óxido de ferro, para impressão de caracteres	18	20%	
96121012	Corretivas (tipo “cover up”), para máquinas de escrever	18	20%	
96121013	Outras, apresentadas em cartucho, para máquinas de escrever	18	20%	
~~96121019~~	~~Outras~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96121090	Outras	18	20%	
96122000	-Almofadas de carimbo	18	20%	
9613	**Isqueiros e outros acendedores, mesmo mecânicos ou elétricos, e suas partes, exceto pedras e pavios.**			
~~96131000~~	~~-Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96132000	-Isqueiros de bolso, a gás, recarregáveis	18	20%	
~~96138000~~	~~-Outros isqueiros e acendedores~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96139000	-Partes	18	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

96140000	Cachimbos (incluídos os seus fornilhos) e piteiras para charutos e para cigarros, e suas partes.	18	20%	
9615	**Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos para cabelo; pinças, onduladores, bóbis e artefatos semelhantes para penteados, exceto os da posição 85.16, e suas partes.**			
96151100	--De borracha endurecida ou de plásticos	18	20%	
96151900	--Outros	18	20%	
96159000	-Outros	18	20%	
9616	**Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações; borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador.**			
96161000	-Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	18	20%	
96162000	-Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	18	20%	
961700	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos montados, com isolamento produzido pelo vácuo, bem como suas partes (exceto ampolas de vidro).			
~~96170010~~	~~Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos~~	~~18~~	Linha tarifária não ofertada	
96170020	Partes	16	20%	
	Manequins e artigos semelhantes; autômatos e cenas animadas, para vitrines e mostruários.	18	20%	
9701	**Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, exceto os desenhos da posição 49.06 e os artigos manufaturados decorados à mão; colagens e quadros decorativos semelhantes.**			
97011000	-Quadros, pinturas e desenhos	4	20%	
97019000	-Outros	4	20%	
97020000	Gravuras, estampas e litografias, originais.	4	20%	
97030000	Produções originais de arte estatuária ou de escultura, de quaisquer matérias.	4	20%	
97040000	Selos postais, selos fiscais, marcas postais, envelopes de primeiro dia (F.D.C. – "first-day cover"), inteiros postais e semelhantes, obliterados, ou não obliterados, exceto os artigos da posição 49.07.	4	20%	
	Coleções e espécimes para coleções, de zoologia, botânica, mineralogia, anatomia, ou apresentando interesse histórico, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático.	4	20%	
97060000	Antigüidades com mais de 100 anos.	4	20%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 924, DE 2021

(nº 1.160/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701284&filename=PDC-1160-2018

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.374/2021/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDC para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.160, de 2018 (Mensagem nº 456, de 2018, do Poder Executivo), que "Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91350 - 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 456

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto corrigido da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, ao tempo em que, solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 589, de 29 de dezembro de 2015, que também trata dessa matéria.

Brasília, 16 de agosto de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00109/2018 MRE

Brasília, 1 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, os anexos projetos de Mensagem. O primeiro solicita a retirada da Mensagem MSC 589/2017 do Congresso Nacional, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O segundo projeto de Mensagem encaminha o texto retificado da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986.

2. A Convenção de Viena de 1986 é desdobramento da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 1969, promulgada pelo Decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009, na medida em que adapta normas sobre a matéria às especificidades das organizações internacionais, como sujeitos de direito internacional público, em suas relações com os Estados soberanos. Nesse sentido, muitos de seus dispositivos guardam paralelismo com os estabelecidos em 1969.

3. Como Vossa Excelência bem sabe, a Convenção de Viena de 1969 foi promulgada respeitando as reservas apresentadas pelo Congresso Nacional, quando de sua avaliação, aos artigos 25 e 66, conforme o Decreto Legislativo nº 496, de 17 de julho de 2009. Informo que, na presente Convenção, os artigos 25 e 66 dispõem sobre o mesmo assunto que os dispositivos aos quais foram apresentadas reservas na Convenção de Viena de 1969.

4. A ratificação pelo Brasil desse importante instrumento do Direito Internacional constitui interesse de política externa, na medida em que dará maior segurança jurídica à assinatura e implementação de acordos entre o País e as organizações internacionais. Com a ratificação, o crescimento da participação do Brasil nos foros multilaterais, que se reflete no aumento do número de atos firmados com esses organismos, será fortalecido do ponto de vista jurídico-institucional, consolidando, ademais, a posição do País na codificação do Direito Internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência os anexos projetos de Mensagens, acompanhados de cópias do texto retificado da Convenção.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE O DIREITO DOS TRATADOS ENTRE ESTADOS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS OU ENTRE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

As Partes na presente Convenção:

Considerando a função fundamental dos tratados na história das relações internacionais;

Reconhecendo o caráter consensual dos tratados e a sua importância cada vez maior como fonte de direito internacional;

Tendo em conta que os princípios do livre consentimento e da boa-fé e da norma pacta sunt servanda são universalmente reconhecidos;

Afirmando a importância de intensificar o processo de codificação e de desenvolvimento progressivo do direito internacional com caráter universal;

Convencidos de que a codificação e o desenvolvimento progressivo das normas relativas aos tratados entre Estados e organizações internacionais ou entre organizações internacionais são meios para fortalecer a ordem jurídica nas relações internacionais e para servir os propósitos das Nações Unidas;

Tendo presentes os princípios de direito internacional incorporados na Carta das Nações Unidas, tais como os princípios da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, da igualdade soberana e da independência de todos os Estados, da não-intervenção nos assuntos internos dos Estados, da proibição da ameaça ou do uso da força e do respeito universal e observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos;

Tendo também presentes as disposições da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969;

Reconhecendo a relação que existe entre o direito dos tratados entre Estados e o direito dos tratados entre Estados e organizações internacionais ou entre organizações internacionais;

Considerando a importância dos tratados entre Estados e organizações internacionais ou entre organizações internacionais como meios eficazes de desenvolver as relações internacionais e de assegurar as condições para a cooperação pacífica entre as nações, sejam quais forem os seus regimes constitucionais ou sociais;

Tendo presentes as características particulares dos tratados em que sejam partes as organizações internacionais como sujeitos de direito internacional distintos dos Estados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em conta que as organizações internacionais possuem a capacidade para celebrar tratados, a qual é necessária para o exercício das suas funções e da realização dos seus propósitos;

Reconhecendo que a prática das organizações internacionais no que respeita à celebração de tratados com Estados ou entre elas deverá estar conforme com os seus instrumentos constitutivos;

Afirmando que nada do disposto na presente Convenção se interpretará de modo a afetar as relações entre uma organização internacional e os seus membros que sejam regidas pelas regras dessa organização;

Afirmando ainda que as controvérsias relativas aos tratados, do mesmo modo que as demais controvérsias internacionais, deverão resolver-se, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, por meios pacíficos e segundo os princípios da justiça e do direito internacional;

Afirmando também que as normas de direito internacional consuetudinário continuarão a reger as questões não reguladas pelas disposições da presente Convenção;

Acordaram o seguinte:

PARTE I

INTRODUÇÃO

Artigo 1
Âmbito da presente Convenção

A presente Convenção aplicar-se-á:

a) a tratados entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais, e

b) a tratados entre organizações internacionais.

Artigo 2
Termos utilizados

1. Para os fins da presente Convenção:

a) "tratado" significa um acordo internacional regido pelo direito internacional e celebrado por escrito:

i) entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ii) entre organizações internacionais, quer este acordo conste de um único instrumento ou de dois ou mais instrumentos conexos e qualquer que seja sua denominação específica;

b) "ratificação" significa o ato internacional assim denominado pelo qual um Estado estabelece no plano internacional o seu consentimento em obrigar-se por um tratado;

b bis) "ato de confirmação formal" significa um ato internacional correspondente ao ato de ratificação pelo Estado, pelo qual uma organização internacional estabelece no plano internacional o seu consentimento em obrigar-se por um tratado;

b ter) "aceitação", "aprovação" e "adesão" significam, conforme o caso, o ato internacional assim denominado pelo qual um Estado ou uma organização internacional faz constar no plano internacional o seu consentimento em obrigar-se por um tratado;

c) "plenos poderes" significa um documento expedido pela autoridade competente de um Estado ou pelo órgão competente de uma organização internacional pelo qual são designadas uma ou várias pessoas para representar o Estado ou a organização na negociação, adoção ou autenticação do texto de um tratado, para manifestar o consentimento do Estado ou da organização em obrigar-se por um tratado ou para praticar qualquer outro ato relativo a um tratado;

d) "reserva" significa uma declaração unilateral, seja qual for a sua redação ou denominação, feita por um Estado ou por uma organização internacional ao assinar, ratificar, confirmar formalmente, aceitar ou aprovar um tratado ou a ele aderir, com o objetivo de excluir ou modificar os efeitos jurídicos de certas disposições do tratado em sua aplicação a esse Estado ou a essa organização;

e) "Estado negociador" e "organização negociadora" significam, respectivamente:

i) um Estado, ou

ii) uma organização internacional, que participou da elaboração e da adoção do texto do tratado;

f) "Estado contratante" e "organização contratante" significam, respectivamente:

i) um Estado, ou

ii) uma organização internacional,
que consentiu em se obrigar pelo tratado, quer este esteja em vigor ou não;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g) "parte" significa um Estado ou uma organização internacional que consentiu em se obrigar pelo tratado e em relação ao qual este esteja em vigor;

h) "terceiro Estado" e "terceira organização" significam, respectivamente:

i) um Estado, ou

ii) uma organização internacional, que não é parte no tratado;

i) "organização internacional" significa uma organização intergovernamental;

j) "regras da organização" significam, especialmente, os atos constitutivos, decisões e resoluções adotadas de acordo com eles e a prática estabelecida da organização.

2. As disposições do parágrafo 1 relativas às expressões empregadas na presente Convenção não prejudicam o emprego destas expressões, nem os significados que lhes possam ser conferidos na legislação interna de qualquer Estado ou nas regras de qualquer organização internacional.

Artigo 3
Acordos internacionais não incluídos no âmbito da presente Convenção

O fato de a presente Convenção não se aplicar:

i) a acordos internacionais nos quais são partes um ou mais Estados, uma ou mais organizações internacionais e um ou mais sujeitos de direito internacional que não sejam Estados ou organizações;

ii) a acordos internacionais nos quais são partes uma ou mais organizações internacionais e um ou mais sujeitos de Direito Internacional que não sejam s Estados ou organizações;

iii) a acordos internacionais não celebrados por escrito entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais, ou entre organizações internacionais; ou

iv) a acordos internacionais entre sujeitos de direito internacional que não sejam Estados ou organizações internacionais;

não afetará:

a) o valor jurídico desses acordos;

b) a aplicação a esses acordos de quaisquer regras enunciadas na presente Convenção às quais estariam submetidos em virtude do direito internacional, independentemente da referida Convenção;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) a aplicação da Convenção às relações entre Estados e organizações internacionais ou às relações entre as organizações entre si, reguladas em acordos internacionais em que sejam igualmente partes outros sujeitos de direito internacional.

Artigo 4
Irretroatividade da presente Convenção

Sem prejuízo da aplicação de quaisquer normas enunciadas na presente Convenção às quais os tratados entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais ou entre organizações internacionais estariam submetidos em virtude do direito internacional independentemente da Convenção, esta somente se aplicará aos tratados concluídos após sua entrada em vigor, em relação a esses Estados e a essas organizações.

Artigo 5
Tratados constitutivos de organizações internacionais e tratados adotados no âmbito de uma organização internacional

A presente Convenção aplicar-se-á a todo tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais que seja o ato constitutivo de uma organização internacional e a todo tratado adotado no âmbito de uma organização internacional, sem prejuízo das regras pertinentes à organização.

PARTE II
CELEBRAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DE TRATADOS

SEÇÃO 1 - CELEBRAÇÃO DE TRATADOS

Artigo 6
Capacidade das organizações internacionais para celebrar tratados

A capacidade de uma organização internacional para celebrar tratados é regida pelas regras da organização.

Artigo 7
Plenos poderes

1. Uma pessoa será considerada representante de um Estado para a adoção ou autenticação do texto de um tratado ou para expressar o consentimento do Estado em obrigar-se por um tratado se:

a) apresentar plenos poderes apropriados; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) a prática ou outras circunstâncias indicarem que a intenção dos Estados e organizações internacionais envolvidos foi considerar essa pessoa representante do Estado ou da organização internacional para esses fins sem a apresentação de plenos poderes.

2. Em virtude de suas funções e independentemente da apresentação de plenos poderes, são considerados representantes de seu Estado:

a) os Chefes de Estado, os Chefes de Governo e os Ministros de Relações Exteriores, para os atos relativos à celebração de um tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais;

b) os representantes acreditados pelos Estados perante uma conferência internacional, para a adoção do texto de um tratado entre Estados e organizações internacionais;

c) os representantes acreditados pelos Estados perante uma organização internacional ou um de seus órgãos, para a adoção do texto de um tratado em tal organização ou órgão;

d) os chefes de missões permanentes perante uma organização internacional, para a adoção do texto de um tratado entre os Estados acreditados e tal organização.

3. Uma pessoa é considerada representante de uma organização internacional para a adoção ou autenticação do texto de um tratado ou para expressar o consentimento da organização em obrigar-se por um tratado se:

a) apresentar plenos poderes apropriados; ou

b) as circunstâncias indicarem que a intenção dos Estados e organizações internacionais foi considerar essa pessoa como representante da organização para esses fins, de acordo com as regras da organização, sem a apresentação de plenos poderes.

Artigo 8
Confirmação posterior de ato praticado sem autorização

Um ato relativo à celebração de um tratado praticado por uma pessoa que, nos termos do artigo 7, não poderá ser considerada representante de um Estado ou de uma organização internacional para esse fim, não produzirá efeitos jurídicos, a não ser que seja confirmado, posteriormente, por esse Estado ou por essa organização.

Artigo 9
Adoção do texto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. A adoção do texto de um tratado efetuar-se-á pelo consentimento de todos os Estados e organizações internacionais ou, se for o caso, de todas as organizações que participem de sua elaboração, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2.

2. A adoção do texto de um tratado em uma conferência internacional efetuar-se-á de acordo com o procedimento acordado pelos participantes dessa conferência. Se, entretanto, não houver acordo quanto ao referido procedimento, a adoção do texto será aprovada pela maioria de dois terços dos participantes presentes e votantes, salvo se, pela mesma maioria, esses participantes decidirem aplicar uma regra diversa.

Artigo 10
Autenticação do texto

1. O texto de um tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais será considerado autêntico e definitivo:

a) mediante o procedimento previsto no texto do tratado ou acordado pelos Estados e organizações que participem de sua elaboração; ou

b) na ausência de tal procedimento, mediante assinatura, assinatura ad referendum ou rubrica aposta pelos representantes desses Estados e dessas organizações no texto do tratado ou na Ata Final da conferência que incorpore o referido texto.

2. O texto de um tratado entre organizações internacionais é considerado autêntico e definitivo:

a) mediante o procedimento previsto no texto do tratado ou acordado pelas organizações que participem de sua elaboração; ou

b) na ausência de tal processo, mediante assinatura, assinatura ad referendum ou rubrica aposta pelos representantes dessas organizações no texto do tratado ou na Ata Final da conferência que incorpore o referido texto.

Artigo 11
Meios de manifestar consentimento em obrigar-se por um tratado

1. O consentimento de um Estado em obrigar-se por um tratado poderá manifestar-se pela assinatura, troca dos instrumentos constitutivos de um tratado, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou por quaisquer outros meios, se assim for acordado.

2. O consentimento de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado poderá manifestar-se pela assinatura, troca dos instrumentos constitutivos de um tratado, ato de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

confirmação formal, aceitação, aprovação ou adesão, ou por quaisquer outros meios, se assim for acordado.

Artigo 12
Consentimento em obrigar-se por um tratado manifestado pela assinatura

1. O consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado manifestar-se-á pela assinatura do representante desse Estado ou dessa organização:

a) quando o tratado disponha que a assinatura terá esse efeito;

b) quando se estabeleça, de outra forma, que os Estados negociadores e as organizações negociadoras ou, se for o caso, as organizações negociadoras acordarem em dar à assinatura esse efeito; ou

c) quando a intenção do Estado ou organização, interessados em dar esse efeito à assinatura, decorra dos plenos poderes de seus representantes ou tenha sido manifestada durante a negociação.

2. Para os efeitos do parágrafo 1:

a) a rubrica de um texto equivalerá à assinatura do tratado quando ficar estabelecido que Estados negociadores e organizações negociadoras ou, se for o caso, as organizações negociadoras assim acordaram;

b) a assinatura ad referendum de um tratado pelo representante de um Estado ou de uma organização internacional equivalerá à assinatura definitiva do tratado se esse Estado ou essa organização assim o confirmarem.

Artigo 13
Consentimento em obrigar-se por um tratado manifestado mediante a troca de instrumentos constitutivos de um tratado

O consentimento dos Estados ou das organizações internacionais em obrigar-se por um tratado, constituído por instrumentos trocados entre eles, manifestar-se-á mediante essa troca:

a) quando os instrumentos estabelecerem que a troca terá esse efeito; ou

b) quando ficar estabelecido, de outro modo, que esses Estados e essas organizações ou, se for o caso, essas organizações, acordaram que a troca dos instrumentos teria tal efeito.

Artigo 14
Consentimento em obrigar-se por um tratado manifestado mediante ratificação, ato de confirmação formal, aceitação ou aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. O consentimento de um Estado em obrigar-se por um tratado manifesta-se pela ratificação:

a) quando o tratado estabelecer que tal consentimento deverá manifestar-se mediante a ratificação;

b) quando, de outro modo, ficar estabelecido que os Estados negociadores e as organizações negociadoras acordaram a necessidade da ratificação;

c) quando o representante do Estado assinar o tratado sob reserva de ratificação; ou

d) quando a intenção do Estado de assinar o tratado sob reserva de ratificação decorrer dos plenos poderes de seu representante ou tenha sido manifestada durante a negociação.

2. O consentimento de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado manifestar-se-á por um ato de confirmação formal:

a) quando o tratado estabelecer que tal consentimento deverá manifestar-se mediante um ato de confirmação formal;

b) quando, de outro modo, ficar estabelecido que os Estados negociadores e as organizações negociadoras ou, se for o caso, as organizações negociadoras acordaram a necessidade do ato de confirmação formal;

c) quando o representante da organização assinar o tratado sob reserva de um ato de confirmação formal; ou

d) quando a intenção da organização de assinar o tratado sob reserva d e um ato de confirmação formal decorrer dos plenos poderes de seu representante ou tenha sido manifestada durante a negociação.

3. O consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado manifestar-se-á pela aceitação ou aprovação em condições análogas às aplicáveis à ratificação ou, se for o caso, ao ato de confirmação formal.

Artigo 15
Consentimento em obrigar-se por um tratado manifestado mediante adesão

O consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado manifestar-se-á pela adesão:

a) quando o tratado estabelecer que tal consentimento por parte do Estado ou da organização poderá manifestar-se mediante a adesão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) quando, de outro modo, ficar estabelecido que os Estados negociadores e as organizações negociadoras ou, se for o caso, as organizações negociadoras acordaram que tal consentimento poderá ser manifestado por esse Estado ou essa organização mediante adesão; ou

c) quando todas as partes acordaram posteriormente que tal consentimento poderá ser manifestado por esse Estado ou essa organização mediante adesão.

Artigo 16
Troca ou depósito dos instrumentos de ratificação, confirmação formal, aceitação, aprovação ou adesão

1. Salvo disposição em contrário, os instrumentos de ratificação, os instrumentos relativos a um ato de confirmação formal ou os instrumentos de aceitação, aprovação ou adesão estabelecerão o consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações a partir:

a) de sua troca entre os Estados contratantes e as organizações contratantes;

b) do seu depósito junto ao depositário; ou

c) da sua notificação aos Estados contratantes e às organizações contratantes ou ao depositário, se assim for acordado.

2. Salvo disposição em contrário, os instrumentos relativos a um ato de confirmação formal ou os instrumentos de aceitação, aprovação ou adesão estabelecerão o consentimento de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado entre organizações internacionais, a partir:

a) da sua troca entre as organizações contratantes;

b) do seu depósito junto ao depositário; ou

c) da sua notificação às organizações contratantes ou ao depositário, se assim for acordado.

Artigo 17
Consentimento em obrigar-se por parte de um tratado e opção entre disposições diferentes

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 19 a 23, o consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por parte de um tratado só terá efeito se o tratado o permitir ou se os Estados contratantes e as organizações contratantes ou, se for o caso, as organizações contratantes assim acordarem .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. O consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado que permite opção entre disposições diferentes só terá efeito se as disposições a que se refere o consentimento forem claramente indicadas.

Artigo 18
Obrigação de não frustrar o objeto e finalidade de um tratado antes de sua entrada em vigor

Um Estado ou uma organização internacional deverá abster-se da prática de atos que frustrem o objeto e a finalidade de um tratado quando:

a) tendo assinado o tratado ou trocado instrumentos constitutivos do tratado sob reserva de ratificação, de ato de confirmação formal, de aceitação ou de aprovação, esse Estado ou essa organização não manifestar sua intenção de não se tornar parte no tratado;

b) esse Estado ou essa organização expressou seu consentimento em obrigar-se pelo tratado, no período que preceder a entrada em vigor do tratado e com a condição de que esta não será indevidamente retardada.

SEÇÃO 2 - RESERVAS

Artigo 19
Formulação de reservas

Um Estado ou uma organização internacional poderá, ao assinar, ratificar, confirmar formalmente, aceitar ou aprovar um tratado ou a ele aderir, formular uma reserva, a não ser que:

a) a reserva seja proibida pelo tratado;

b) o tratado autorize apenas determinadas reservas, entre as quais não figura a reserva em questão; ou

c) nos casos não previstos nas alíneas (a) e (b), a reserva seja incompatível com o objeto e a finalidade do tratado.

Artigo 20
Aceitação de reservas e objeções às reservas

1. Uma reserva expressamente autorizada por um tratado não exigirá qualquer aceitação posterior pelos outros Estados contratantes e organizações contratantes ou, se for o caso, pelas organizações contratantes, a não ser que o tratado assim disponha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Quando, em virtude do número limitado dos Estados e organizações negociadoras ou, se for o caso, das organizações negociadoras, assim como do objeto e da finalidade do tratado, se depreender que a aplicação do tratado na íntegra entre todas as partes é condição essencial para o consentimento de cada uma delas em obrigar-se pelo tratado, uma reserva exigirá a aceitação de todas as partes.

3. Quando o tratado é um ato constitutivo de uma organização internacional, e a não ser que o tratado disponha diversamente, a reserva exigirá a aceitação do órgão competente da referida organização.

4. Nos casos não previstos nos parágrafos precedentes e salvo disposição em contrário:

a) a aceitação de uma reserva por um Estado contratante ou uma organização contratante constituirá o Estado ou a organização internacional autor ou autora da reserva em parte no tratado em relação àquele Estado ou organização que tenha aceitado a reserva se o tratado já estiver em vigor ou, quando entrar em vigor, para o autor ou autora da reserva e o Estado ou a organização que tenha aceitado a reserva;

b) uma objeção feita a uma reserva por um Estado contratante ou uma organização contratante não impedirá a entrada em vigor do tratado entre o Estado ou a organização internacional que formulou a objeção e o Estado ou a organização internacional autor ou autora da reserva, a não ser que uma intenção contrária tenha sido expressamente manifestada pelo Estado ou pela organização que formulou a objeção;

c) um ato que manifesta o consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado e que contiver uma reserva produzirá efeito tão logo pelo menos um Estado contratante ou uma organização contratante aceitar a reserva.

5. Para os fins dos parágrafos 2 e 4 e salvo disposição em contrário, uma reserva será tida como aceita por um Estado ou uma organização internacional se este ou esta não formulou objeção à reserva, quer no decurso do prazo de doze meses seguinte à data em que recebeu a notificação, quer na data em que manifestou o seu consentimento em obrigar-se pelo tratado, se esta for posterior.

Artigo 21
Efeitos jurídicos das reservas e das objeções às reservas

1. Uma reserva estabelecida em relação a uma outra parte, em conformidade com os artigos 19, 20 e 23:

a) modificará, para o Estado ou organização internacional autor ou autora da reserva em suas relações com essa outra parte, as disposições do tratado referentes à reserva, na medida por ela prevista; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) modificará essas disposições na mesma medida para essa outra parte em suas relações com o Estado ou organização internacional autor ou autora da reserva.

2. A reserva não modifica as disposições do tratado quanto às demais partes do tratado em suas relações inter se.

3. Quando um Estado ou uma organização internacional que tenha formulado uma objeção a uma reserva não se opuser à entrada em vigor do tratado entre ele ou ela e o Estado ou a organização autor ou autora da reserva, as disposições do tratado a que se refere a citada reserva não se aplicarão entre o autor da reserva e o Estado ou a organização que tenha formulado a objeção, na medida da reserva.

Artigo 22
Retirada de reservas e de objeções às reservas

1. Salvo disposição em contrário, uma reserva poderá ser retirada a qualquer momento e não se exigirá para sua retirada o consentimento do Estado ou da organização internacional que a tenha aceitado.

2. Salvo disposição em contrário, uma objeção a uma reserva pode ser retirada a qualquer momento.

3. Salvo disposição em contrário, ou de outro modo acordado:

a) a retirada de uma reserva só terá efeito em relação a um Estado contratante ou a uma organização contratante quando esse Estado ou essa organização receber a correspondente notificação;

b) a retirada de uma objeção a uma reserva só terá efeito quando o Estado ou a organização internacional que formulou a reserva receber uma notificação dessa retirada.

Artigo 23
Processo relativo às reservas

1. A reserva, a aceitação expressa de uma reserva e a objeção a uma reserva devem ser formuladas por escrito e comunicadas aos Estados contratantes e às organizações contratantes e aos demais Estados e organizações internacionais que tenham o direito de se tornar partes do tratado.

2. Uma reserva formulada quando da assinatura do tratado sujeito a ratificação, ato de confirmação formal, aceitação ou aprovação, deve ser formalmente confirmada pelo Estado ou organização internacional que a formulou no momento em que manifestar o seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consentimento em obrigar-se pelo tratado. Nesse caso, a reserva considerar-se-á feita na data de sua confirmação.

3. Uma aceitação expressa de uma reserva ou uma objeção a uma reserva feita antes da confirmação da reserva não requer confirmação.

4. A retirada de uma reserva ou de uma objeção a uma reserva deve ser formulada por escrito.

SEÇÃO 3 - ENTRADA EM VIGOR E APLICAÇÃO PROVISÓRIA DOS TRATADOS

Artigo 24
Entrada em vigor

1. Um tratado entrará em vigor na forma e na data previstas no tratado ou acordadas pelas partes.

2. Na ausência de tal disposição ou acordo, um tratado entrará em vigor tão logo o consentimento em obrigar-se por um tratado seja manifestado por todos os Estados e organizações negociadores ou, se for o caso, por todas as organizações negociadoras.

3. Quando o consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado for manifestado depois de sua entrada em vigor, o tratado, salvo disposição em contrário, entrará em vigor em relação ao Estado ou à organização nessa data.

4. As disposições de um tratado relativas à autenticação de seu texto, à manifestação do consentimento em obrigar-se pelo tratado, à forma ou à data de sua entrada em vigor, às reservas, às funções de depositário e a outros assuntos que surjam necessariamente antes da entrada em vigor do tratado, serão aplicadas desde o momento da adoção do texto.

Artigo 25
Aplicação provisória

1. Um tratado ou uma parte do tratado será aplicado provisoriamente antes de sua entrada em vigor, se:

a) o próprio tratado assim o dispuser; ou

b) os Estados negociadores e as organizações negociadoras ou, se for o caso, as organizações negociadoras acordarem por outra forma.

2. Salvo disposição em contrário, ou se os Estados negociadores e as organizações negociadoras ou, se for o caso, as organizações negociadoras acordarem diversamente, a aplicação provisória de um tratado ou parte de um tratado em relação a um Estado ou uma organização internacional terminará se esse Estado ou essa organização notificar aos outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados e organizações, entre os quais o tratado é aplicado provisoriamente, sua intenção de não se tornar parte do tratado.

PARTE III
OBSERVÂNCIA, APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TRATADOS
SEÇÃO 1 - OBSERVÂNCIA DOS TRATADOS

Artigo 26
Pacta sunt servanda

Todo tratado em vigor obriga as partes e deve ser cumprido por elas de boa-fé.

Artigo 27
Direito interno dos Estados, regras das organizações internacionais e observância dos tratados

1. Um Estado parte de um tratado não poderá invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado.

2. Uma organização internacional parte de um tratado não poderá invocar as regras da organização para justificar o inadimplemento de um tratado.

3. As regras dos parágrafos precedentes serão entendidas sem prejuízo do disposto no artigo 46.

SEÇÃO 2 - APLICAÇÃO DOS TRATADOS

Artigo 28
Irretroatividade de tratados

A não ser que uma intenção diferente resulte do tratado, ou salvo disposição em contrário, as disposições de um tratado não obrigarão uma parte em relação a nenhum ato ou fato anterior nem a uma situação que deixou de existir previamente à entrada em vigor do tratado para essa parte.

Artigo 29
Âmbito territorial de tratados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exceto quando uma intenção diferente resulte do tratado, ou salvo disposição em contrário, um tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais será obrigatório para cada um dos Estados partes em relação a todo o seu território.

Artigo 30
Aplicação de tratados sucessivos sobre o mesmo assunto

1. Os direitos e obrigações dos Estados e organizações internacionais partes em tratados sucessivos sobre o mesmo assunto serão determinados em conformidade com os parágrafos seguintes.

2. Quando um tratado estipular que está subordinado a um tratado anterior ou posterior ou que não deve ser considerado incompatível com esse outro tratado, as disposições deste último prevalecerão.

3. Quando todas as partes no tratado anterior são igualmente partes no tratado posterior, sem que o tratado anterior tenha cessado de vigorar ou sem que a sua aplicação tenha sido suspensa em virtude do artigo 59, o tratado anterior só se aplica na medida em que as suas disposições sejam compatíveis com as do tratado posterior.

4. Quando as partes no tratado posterior não incluírem todas as partes no tratado anterior:

a) nas relações entre duas partes, que o sejam em ambos os tratados, aplicar-se-á a norma enunciada no parágrafo 3;

b) nas relações entre uma parte nos dois tratados e uma parte apenas em um desses tratados, o tratado em que ambas são partes rege os seus direitos e obrigações recíprocos.

5. O parágrafo 4 aplica-se sem prejuízo do disposto no artigo 41 e não prejulgará qualquer questão relativa à extinção ou suspensão da execução de um tratado em virtude do artigo 60 nem qualquer questão de responsabilidade em que possa incorrer um Estado ou uma organização internacional pela conclusão ou aplicação de um tratado cujas disposições sejam incompatíveis com suas obrigações em relação a outro Estado ou organização internacional, em virtude de outro tratado.

6. Os parágrafos precedentes aplicar-se-ão sem prejuízo de que, no caso de conflito entre obrigações decorrentes da Carta das Nações Unidas e obrigações decorrentes de um tratado, prevalecerão as obrigações decorrentes da Carta.

SEÇÃO 3 - INTERPRETAÇÃO DOS TRATADOS

Artigo 31
Regra geral de interpretação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Um tratado deverá ser interpretado de boa-fé, segundo o sentido comum atribuído aos termos do tratado em seu contexto e à luz de seu objeto e finalidade.

2. Para os fins de interpretação de um tratado, o contexto compreenderá, além do texto, incluindo seu preâmbulo e anexos:

a) qualquer acordo relativo ao tratado e acordado entre todas as partes por ocasião da celebração do tratado;

b) qualquer instrumento elaborado por uma ou várias partes por ocasião da celebração do tratado e aceito pelas outras partes como instrumento relativo ao tratado.

3. Juntamente com o contexto, será levado em consideração:

a) qualquer acordo posterior entre as partes relativo à interpretação do tratado ou à aplicação de suas disposições;

b) qualquer prática posteriormente seguida na aplicação do tratado pela qual se estabeleça o acordo das partes relativo à sua interpretação;

c) qualquer regra pertinente de direito internacional aplicável às relações entre as partes.

4. Um termo será entendido em sentido especial se estiver estabelecido que essa era a intenção das partes.

Artigo 32
Meios suplementares de interpretação

Pode-se recorrer a meios suplementares de interpretação, inclusive aos trabalhos preparatórios do tratado e às circunstâncias de sua celebração, a fim de confirmar o sentido resultante da aplicação do artigo 31 ou determinar o sentido quando a interpretação, de conformidade com o artigo 31:

a) deixar o sentido ambíguo ou obscuro; ou

b) conduzir a um resultado que é manifestamente absurdo ou desarrazoado.

Artigo 33
Interpretação de tratados autenticados em dois ou mais idiomas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. Quando um tratado foi autenticado em dois ou mais idiomas, seu texto faz igualmente fé em cada um deles, a não ser que o tratado disponha ou as partes acordem que, em caso de divergência, prevalecerá um dos textos.

2. Uma versão do tratado em idioma diverso daquele em que o texto foi autenticado só será considerada como texto autêntico se o tratado assim o estipular ou as partes nisso concordarem.

3. Presume-se que os termos do tratado têm igual sentido nos diversos textos autênticos.

4. Salvo o caso em que um texto determinado prevaleça, nos termos do parágrafo 1, quando a comparação dos textos autênticos revelar uma diferença de sentido que a aplicação dos artigos 31 e 32 não elimine, adotar-se-á o sentido que, tendo em conta o objeto e a finalidade do tratado, melhor concilie esses textos.

SEÇÃO 4 - TRATADOS E TERCEIROS ESTADOS OU TERCEIRAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 34
Regra geral sobre terceiros Estados e terceiras organizações

Um tratado não cria nem obrigações nem direitos para um terceiro Estado ou uma terceira organização sem o consentimento desse Estado ou dessa organização.

Artigo 35
Tratados que preveem obrigações para terceiros Estados ou terceiras organizações

Uma disposição de um tratado dará origem a uma obrigação para um terceiro Estado ou uma terceira organização se as partes no tratado tiverem a intenção de que tal disposição seja o meio de criar a obrigação e se o terceiro Estado ou a terceira organização aceitar expressamente por escrito essa obrigação. A aceitação de tal obrigação pela terceira organização será regida pelas regras dessa organização.

Artigo 36
Tratados que preveem direitos para terceiros Estados ou terceiras organizações

1. Uma disposição de um tratado dará origem a um direito para um terceiro Estado se com ela as partes no tratado tiverem a intenção de conferir esse direito quer ao terceiro Estado, quer a um grupo de Estados ao qual pertença, quer a todos os Estados, e se o terceiro Estado nisso consentir. Salvo disposição em contrário, presumir-se-á seu consentimento enquanto não houver indicação em contrário.

2. Uma disposição de um tratado dará origem a um direito para uma terceira organização se com ela as partes no tratado tiverem a intenção de conferir esse direito quer à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terceira organização, quer a um grupo de organizações internacionais ao qual pertença, quer a todas as organizações, e se a terceira organização nisso consentir. Seu consentimento será regido pelas regras da organização.

3. Um Estado ou uma organização internacional que exerça um direito, nos termos dos parágrafos 1 e 2, deverá cumprir as condições que para seu exercício estejam previstas no tratado ou estabelecidas conforme o tratado.

Artigo 37
Revogação ou modificação de obrigações ou de direitos de terceiros Estados ou de terceiras organizações

1. Quando, em conformidade com o artigo 35, criar-se uma obrigação para um terceiro Estado ou uma terceira organização, tal obrigação só poderá ser revogada ou modificada mediante o consentimento das partes no tratado e do terceiro Estado ou da terceira organização, salvo acordo em contrário.

2. Quando, em conformidade com o artigo 36, criar-se um direito para um terceiro Estado ou uma terceira organização, tal direito não poderá ser revogado ou modificado pelas partes se constar que o direito não deve ser revogado ou modificado sem o consentimento do terceiro Estado ou da terceira organização.

3. O consentimento de uma organização internacional parte no tratado ou de uma terceira organização, como previsto nos parágrafos precedentes, será regido pelas regras da organização.

Artigo 38
Regras de um tratado tornadas obrigatórias para terceiros Estados ou terceiras organizações por força do costume internacional

O disposto nos artigos 34 a 37 não impedirá que uma regra enunciada em um tratado se torne obrigatória para terceiros Estados ou para terceiras organizações como regra consuetudinária de direito internacional, reconhecida como tal.

PARTE IV
EMENDA E MODIFICAÇÃO DOS TRATADOS

Artigo 39
Regra geral relativa à emenda dos tratados

1. Um tratado poderá ser emendado por acordo entre as partes. As regras previstas na Parte II aplicar-se-ão a tal acordo, salvo na medida em que o tratado dispuser de outra forma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. O consentimento de uma organização internacional ao acordo previsto no parágrafo 1 será regido pelas regras da organização.

Artigo 40
Emenda de tratados multilaterais

1. Salvo disposição em contrário, a emenda de tratados multilaterais reger-se-á pelos parágrafos seguintes.

2. Qualquer proposta de emenda de um tratado multilateral entre todas as partes deverá ser notificada a todos os Estados contratantes e a todas as organizações contratantes, cada um dos quais terá o direito de participar:

a) da decisão sobre essa proposta;

b) da negociação e celebração de qualquer acordo que tenha o propósito de emendar o tratado.

3. Todo Estado ou organização internacional, habilitado a ser parte no tratado, poderá igualmente ser parte no tratado emendado.

4. O acordo de emenda não obriga os Estados ou organizações internacionais que já são partes no tratado e que não se tornaram partes no acordo emendado; em relação a esses Estados ou essas organizações, aplicar-se-á a alínea (b) do parágrafo 4 do artigo 30.

5. Qualquer Estado ou organização internacional que se torne parte no tratado após a entrada em vigor do acordo de emenda é considerado, salvo declaração em contrário:

a) parte no tratado emendado; e

b) parte no tratado não emendado em relação às partes no tratado não vinculadas pelo acordo de emenda.

Artigo 41
Acordos para modificar tratados multilaterais somente entre algumas partes

1. Duas ou mais partes em um tratado multilateral podem celebrar um acordo para modificar o tratado, somente entre si, desde que:

a) a possibilidade de tal modificação esteja prevista no tratado;

b) a modificação em questão não seja proibida pelo tratado; e:

i) não prejudique o gozo, pelas demais partes, de seus direitos decorrentes do tratado, nem o cumprimento de suas obrigações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ii) não diga respeito a uma disposição cuja derrogação seja incompatível com a execução efetiva do objeto e da finalidade do tratado em seu conjunto.

2. A não ser que, no caso previsto na alínea (a) do parágrafo 1, o tratado disponha diversamente, as partes em questão deverão notificar às demais partes sua intenção de celebrar o acordo e as modificações que este introduz no tratado.

PARTE V
NULIDADE, EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DE TRATADOS
SEÇÃO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42
Validade e vigência dos tratados

1. A validade de um tratado ou do consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado só poderá ser contestada em virtude da aplicação da presente Convenção.

2. A extinção de um tratado, sua denúncia ou a retirada de uma das partes só poderão ocorrer em virtude da aplicação das disposições do tratado ou da presente Convenção. A mesma regra aplicar-se-á à suspensão da execução do tratado.

Artigo 43
Obrigações impostas pelo direito internacional, independentemente de um tratado

A nulidade, extinção ou denúncia de um tratado, a retirada de uma das partes ou a suspensão da execução de um tratado em consequência da aplicação da presente Convenção ou das disposições do tratado não prejudicarão, de modo algum, o dever de um Estado ou de uma organização internacional de cumprir qualquer obrigação enunciada no tratado à qual estaria sujeito em virtude do direito internacional, independentemente do tratado.

Artigo 44
Divisibilidade das disposições de um tratado

1. O direito de uma parte, previsto em um tratado ou decorrente do artigo 56, de denunciar, retirar-se ou suspender a execução do tratado, só poderá ser exercido em relação ao conjunto do tratado, a menos que este disponha ou as partes acordem algo distinto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Uma causa de nulidade, de extinção, de retirada de uma das partes ou de suspensão de execução de um tratado, reconhecida na presente Convenção, só poderá ser invocada em relação à totalidade do tratado, salvo nas condições previstas nos parágrafos seguintes ou no artigo 60.

3. Se a causa em questão diz respeito apenas a certas cláusulas, ela poderá ser invocada apenas em relação a tais cláusulas desde que:

a) as referidas cláusulas sejam separáveis do resto do tratado no que se refere à sua aplicação;

b) resulte do tratado ou fique estabelecido de outra forma que a aceitação das referidas cláusulas não constitui para a outra parte, ou para as outras partes do tratado, uma base essencial do seu consentimento em obrigar-se pelo tratado em seu conjunto; e

c) a continuação do cumprimento do restante do tratado não seja injusta.

4. Nos casos previstos nos artigos 49 e 50, o Estado ou organização internacional que tenha o direito de alegar o dolo ou a corrupção poderá fazê-lo em relação ao conjunto do tratado ou, sob reserva das disposições do parágrafo 3, somente a certas cláusulas determinadas.

5. Nos casos previstos nos artigos 51, 52 e 53, não será permitida a divisão das disposições do tratado.

Artigo 45
Perda do direito de invocar causa de nulidade, extinção, retirada ou suspensão da execução de um tratado

1. Um Estado não poderá invocar uma causa de nulidade, de extinção, de retirada ou de suspensão da execução de um tratado em virtude dos artigos 46 e 50 ou dos artigos 60 e 62 se, após haver tomado conhecimento dos fatos, esse Estado:

a) aceitou expressamente que o tratado é válido, permanece em vigor ou continua sendo aplicado, conforme o caso; ou

b) deva, em virtude de sua conduta, ser considerado como tendo aquiescido à validade do tratado ou à sua permanência em vigor ou em aplicação, conforme o caso.

2. Uma organização internacional não poderá invocar uma causa de nulidade, de extinção, de retirada ou de suspensão da execução de um tratado em virtude dos artigos 46 a 50 ou dos artigos 60 e 62 se, após haver tomado conhecimento dos fatos, essa organização:

a) aceitou expressamente que o tratado é válido, permanece em vigor ou continua sendo aplicado, conforme o caso; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) deva, em virtude da conduta de seu órgão competente, ser considerada como tendo renunciado ao direito de invocar essa causa.

SEÇÃO 2 - NULIDADE DOS TRATADOS

Artigo 46
Disposições de direito interno de um Estado e regras de uma organização internacional sobre competência para celebrar tratados

1. Um Estado não poderá invocar o fato de seu consentimento em obrigar-se por um tratado ter sido manifestado em violação de uma disposição de seu direito interno sobre competência para celebrar tratados como causa de nulidade de seu consentimento, a não ser que essa violação seja manifesta e afete uma regra de importância fundamental de seu direito interno.

2. Uma organização internacional não poderá invocar o fato de seu consentimento em obrigar-se por um tratado ter sido manifestado em violação das regras da organização sobre competência para celebrar tratados como causa de nulidade de seu consentimento, a não ser que essa violação seja manifesta e afete uma regra de importância fundamental.

3. Uma violação é manifesta se for objetivamente evidente para qualquer Estado ou qualquer organização internacional que procede, na matéria, em conformidade com a prática normal dos Estados e, se for o caso, das organizações internacionais e de boa-fé.

Artigo 47
Restrições específicas ao poder de manifestar o consentimento de um Estado ou de uma organização internacional

Se o poder de um representante de manifestar o consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um determinado tratado for objeto de uma restrição específica, a inobservância da referida restrição por tal representante não poderá ser invocada para invalidar o consentimento manifestado por ele, a menos que a restrição tenha sido notificada, previamente à manifestação desse consentimento, aos Estados negociadores e às organizações negociadoras.

Artigo 48
Erro

1. Um Estado ou uma organização internacional poderá invocar um erro no tratado como tendo viciado o seu consentimento em obrigar-se por um tratado, se o erro referir-se a um fato ou situação que esse Estado ou essa organização supunha existir no momento em que o tratado foi concluído e que constituía uma base essencial do consentimento desse Estado ou dessa organização em obrigar-se por um tratado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. O parágrafo 1 não se aplicará se o referido Estado ou a referida organização internacional contribuiu para tal erro com sua conduta ou se as circunstâncias foram tais que o Estado ou a organização deveria ter-se apercebido da possibilidade de erro.

3. Um erro relativo somente à redação do texto de um tratado não prejudicará sua validade; neste caso, aplicar-se-á o artigo 80.

Artigo 49
Dolo

Se um Estado ou uma organização internacional foi levado a celebrar um tratado pela conduta fraudulenta de um Estado negociador ou de uma organização negociadora, poderá invocar o dolo como motivo para invalidar seu consentimento em obrigar-se pelo tratado.

Artigo 50
Corrupção do representante de um Estado ou de uma organização internacional

Se a manifestação do consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado foi obtida por meio de corrupção de seu representante, pela ação direta ou indireta de outro Estado negociador ou organização negociadora, o Estado ou a organização poderá invocar tal corrupção como motivo para invalidar seu consentimento em obrigar-se pelo tratado.

Artigo 51
Coação exercida sobre representante de um Estado ou de uma organização internacional

A manifestação do consentimento de um Estado ou de uma organização internacional em obrigar-se por um tratado obtida pela coação exercida sobre o representante do referido Estado ou referida organização por meio de atos ou ameaças dirigidas contra ele carecerá de qualquer efeito jurídico.

Artigo 52
Coação exercida sobre um Estado ou uma organização internacional por ameaça ou uso da força

É nulo o tratado cuja celebração foi obtida pela ameaça ou pelo uso da força em violação aos princípios de direito internacional incorporados à Carta das Nações Unidas.

Artigo 53
Tratados em conflito com uma norma imperativa do direito internacional geral (jus cogens)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É nulo o tratado que, no momento de sua celebração, conflite com uma norma imperativa de direito internacional geral. Para os fins da presente Convenção, uma norma imperativa de direito internacional geral é uma norma aceita e reconhecida pela comunidade internacional dos Estados em seu conjunto como uma norma da qual nenhuma derrogação é permitida e que só pode ser modificada por uma norma subsequente de direito internacional geral da mesma natureza.

SEÇÃO 3 - EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS TRATADOS

Artigo 54
Extinção ou retirada de um tratado em virtude de suas disposições ou por consentimento das partes

A extinção de um tratado ou a retirada de uma das partes poderá ter lugar:

a) em conformidade com as disposições do tratado; ou

b) a qualquer momento, mediante consentimento de todas as partes, após consulta aos Estados contratantes e às organizações contratantes.

Artigo 55
Redução do número de partes em um tratado multilateral para um número inferior ao exigido para a sua entrada em vigor

Salvo disposição em contrário, um tratado multilateral não se extinguirá tão somente pelo fato de o número de partes chegar a ser inferior ao necessário à sua entrada em vigor.

Artigo 56
Denúncia ou retirada de um tratado que não contenha disposições sobre extinção, denúncia ou retirada

1. Um tratado que não contenha disposições sobre sua extinção, nem preveja a denúncia ou a retirada, não poderá ser objeto de denúncia ou de retirada, a menos que:

a) fique estabelecida a intenção das partes de admitir a possibilidade de denúncia ou retirada; ou

b) o direito de denúncia ou de retirada possa ser deduzido da natureza do tratado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Uma parte deverá notificar, com pelo menos doze meses de antecedência, a sua intenção de denunciar ou de se retirar de um tratado, em conformidade com o parágrafo 1.

Artigo 57
Suspensão da execução de um tratado em virtude de suas disposições ou por consentimento das partes

A execução de um tratado, em relação a todas as partes ou a uma parte determinada, poderá ser suspensa:

a) em conformidade com as disposições do tratado; ou

b) a qualquer momento, por consentimento de todas as partes, após consulta aos Estados contratantes e organizações contratantes.

Artigo 58
Suspensão da execução de um tratado multilateral por acordo unicamente entre algumas das partes

1. Duas ou mais partes em um tratado multilateral podem celebrar um acordo de modo a suspender temporariamente, e somente entre si, a execução das disposições de um tratado:

a) se a possibilidade de tal suspensão estiver prevista pelo tratado; ou

b) se tal suspensão não for proibida pelo tratado e:

i) não prejudicar o gozo, pelas outras partes, de seus direitos decorrentes do tratado, nem o cumprimento de suas obrigações; e

ii) não for incompatível com o objeto e a finalidade do tratado.

2. A não ser que, em um caso previsto na alínea (a) do parágrafo 1, o tratado dispuser algo em contrário, as partes em questão deverão notificar às demais partes sua intenção de celebrar o acordo e as disposições do tratado cuja execução pretendem suspender.

Artigo 59
Extinção ou suspensão da execução de um tratado em decorrência da celebração de um tratado posterior

1. Considerar-se-á extinto um tratado se todas as suas partes concluírem um tratado posterior sobre o mesmo assunto e:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) depreende-se do tratado posterior, ou fica estabelecido de outro modo que a intenção das partes é que a matéria seja regida por esse tratado; ou

b) as disposições do tratado posterior são de tal modo incompatíveis com as do tratado anterior que os dois tratados não podem ser aplicados simultaneamente.

2. A execução do tratado anterior será considerada como suspensa unicamente se ficar aparente a partir do tratado posterior ou de outro modo que essa era a intenção das partes.

Artigo 60
Extinção ou suspensão da execução de um tratado como consequência de sua violação

1. Uma violação substancial de um tratado bilateral por uma das partes autoriza a outra parte a invocar a violação como causa de extinção ou suspensão da execução de tratado, no todo ou em parte.

2. Uma violação substancial de um tratado multilateral por uma das partes autoriza:

a) as outras partes, por consentimento unânime, a suspenderem a execução do tratado, no todo ou em parte, ou a extinguirem o tratado, quer:

i) nas relações entre elas e o Estado ou organização internacional autor ou autora da violação; quer

ii) entre todas as partes;

b) a uma parte especialmente prejudicada pela violação invocar a referida violação como causa para suspender a execução do tratado total ou parcialmente nas relações entre ela e o Estado ou a organização internacional autor ou autora da violação;

c) a qualquer parte, exceto o Estado ou a organização internacional autor ou autora da violação, invocar a violação como causa para suspender a execução do tratado, total ou parcialmente, no que lhe diga respeito, se o tratado for de tal natureza que uma violação substancial de suas disposições por uma parte modifique radicalmente a situação de cada uma das partes quanto à execução posterior de suas obrigações em virtude do tratado.

3. Para os fins do presente artigo, constituirão violação substancial de um tratado:

a) uma rejeição do tratado não autorizada pela presente Convenção; ou

b) uma violação de uma disposição essencial para a consecução do objeto ou da finalidade do tratado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Os parágrafos precedentes serão considerados sem prejuízo das disposições do tratado aplicáveis em caso de violação.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 3 não se aplicará às disposições relativas à proteção da pessoa humana contidas em tratados de natureza humanitária, em particular às disposições que proíbem toda forma de represálias contra pessoas protegidas por tais tratados.

Artigo 61
Impossibilidade superveniente de cumprimento

1. Uma parte poderá alegar a impossibilidade de cumprir um tratado como causa para considerá-lo como extinto ou para retirar-se dele, se essa impossibilidade decorrer da destruição ou do desaparecimento definitivo de um objeto indispensável à execução do tratado. Se a impossibilidade for temporária, pode ser invocada unicamente como motivo para suspender a execução do tratado.

2. A impossibilidade de cumprimento não poderá ser invocada por uma das partes como causa de extinção, de retirada ou de suspensão da execução do tratado, se essa impossibilidade resultar de uma violação pela parte que a invoca, quer de uma obrigação derivada do tratado, quer de qualquer outra obrigação internacional em relação a qualquer outra parte no tratado.

Artigo 62
Mudança fundamental de circunstâncias

1. Uma mudança fundamental de circunstâncias, ocorrida em relação àquelas existentes no momento da celebração do tratado e não prevista pelas partes, não poderá ser invocada como causa para a extinção ou a retirada do tratado, salvo se:

a) a existência dessas circunstâncias tiver constituído uma condição essencial do consentimento das partes em obrigarem-se pelo tratado; e

b) essa mudança tiver por efeito a transformação radical da natureza das obrigações ainda pendentes de cumprimento em virtude do tratado.

2. Uma mudança fundamental de circunstâncias não poderá ser invocada como causa para a extinção de um tratado entre dois ou mais Estados e entre uma ou mais organizações internacionais ou para a retirada da parte se o tratado estabelecer limites.

3. Uma mudança fundamental de circunstâncias não poderá ser invocada como causa para a extinção ou retirada de um tratado se a mudança fundamental resultar de uma violação, pela parte que a invoca, de uma obrigação derivada do tratado ou de qualquer outra obrigação internacional referente a qualquer outra parte no tratado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Quando, segundo o disposto nos parágrafos precedentes, for possível a uma das partes alegar uma mudança fundamental de circunstâncias como causa para a extinção ou retirada do tratado, poderá também invocar essa mudança como causa para suspender a execução do tratado.

Artigo 63
Ruptura de relações diplomáticas ou consulares

A ruptura de relações diplomáticas ou consulares entre Estados partes em um tratado entre dois ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais não afetará as relações jurídicas estabelecidas entre esses Estados pelo tratado, salvo na medida em que a existência de relações diplomáticas ou consulares seja indispensável à aplicação do tratado.

Artigo 64
Superveniência de uma nova norma imperativa de direito internacional geral (jus cogens)

Se sobrevier uma nova norma imperativa de direito internacional geral, qualquer tratado existente em conflito com essa norma tornar-se-á nulo e extinguir-se-á.

SEÇÃO 4 - PROCEDIMENTO

Artigo 65
Procedimento a ser seguido com relação à nulidade ou extinção de um tratado, à retirada de uma parte ou à suspensão da execução de um tratado

1. Uma parte que, nos termos da presente Convenção, invocar um vício do seu consentimento em obrigar-se por um tratado ou uma causa para impugnar a sua validade, considerá-lo extinto, retirar-se dele ou suspender a sua execução deverá notificar sua pretensão às outras partes. A notificação deverá indicar a medida que propõe adotar com respeito ao tratado e as razões que a fundamentam.

2. Se, após um prazo que, salvo em casos de extrema urgência, não deverá ser inferior a três meses contados a partir do recebimento da notificação, nenhuma parte formular objeções, a parte que fez a notificação poderá adotar, em conformidade com o disposto no artigo 67, a medida pleiteada.

3. Se, porém, qualquer das demais partes tiver formulado uma objeção, as partes deverão buscar uma solução pelos meios previstos no artigo 33 da Carta das Nações Unidas.

4. A notificação ou objeção feita por uma organização internacional será regida pelas regras da organização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Nada do disposto nos parágrafos precedentes afetará os direitos ou as obrigações das partes derivadas de quaisquer disposições em vigor entre elas referentes à solução de controvérsias.

6. Sem prejuízo do disposto no artigo 45, o fato de um Estado ou uma organização internacional não ter efetuado a notificação prevista no parágrafo 1 não impedirá que o Estado ou a organização internacional em questão o faça em resposta a outra parte que solicite o cumprimento do tratado ou alegue sua violação.

Artigo 66
Procedimentos de solução judicial, de arbitragem e de conciliação

1. Se, dentro dos doze meses seguintes à data em que foi formulada a objeção, não se chegou a nenhuma solução em conformidade com o parágrafo 3 do artigo 65, serão seguidos os procedimentos indicados nos parágrafos que se seguem.

2. Com relação a uma controvérsia referente à aplicação ou interpretação dos artigos 53 ou 64:

a) se um Estado é parte na controvérsia com um ou mais Estados, poderá submeter a referida controvérsia, mediante pedido escrito, à decisão da Corte Internacional de Justiça;

b) se um Estado é parte em uma controvérsia da qual são partes uma ou mais organizações internacionais, o Estado poderá, por intermédio de um Estado Membro das Nações Unidas se for necessário, pedir à Assembleia Geral ou ao Conselho de Segurança ou, quando apropriado, ao órgão competente de uma organização internacional que seja parte na controvérsia e esteja autorizada em conformidade com o artigo 96 da Carta das Nações Unidas, que solicite um parecer consultivo da Corte Internacional de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 65 do Estatuto da Corte;

c) se as Nações Unidas ou uma organização internacional autorizada pelo disposto no Artigo 96 da Carta das Nações Unidas é parte na controvérsia, poderá solicitar um parecer consultivo à Corte Internacional de Justiça nos termos do artigo 65 do Estatuto da Corte;

d) se uma organização internacional distinta daquelas referidas na alínea (c) é parte em uma controvérsia, ela poderá, por intermédio de um Estado Membro das Nações Unidas, seguir o procedimento indicado na alínea (b);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) o parecer consultivo elaborado em conformidade com as alíneas (b), (c) ou (d) deverá ser aceito como decisivo por todas as partes na controvérsia em questão;

f) se a solicitação de parecer consultivo à Corte, de que tratam as alíneas (b), (c) ou (d), não for aceita, qualquer das partes na controvérsia poderá, mediante notificação por escrito à outra parte ou às outras partes, submeter a controvérsia à arbitragem de acordo com as disposições do Anexo à presente Convenção.

3. As disposições do parágrafo 2 serão aplicadas a menos que todas as partes em uma das controvérsias mencionadas no referido parágrafo consintam, de comum acordo, em submeter a controvérsia a um procedimento de arbitragem, inclusive o indicado no Anexo à presente Convenção.

4. Com relação a uma controvérsia sobre a aplicação ou a interpretação de qualquer dos artigos da Parte V da presente Convenção, com exceção dos artigos 53 e 64, qualquer parte na controvérsia poderá iniciar o procedimento de conciliação previsto no Anexo à Convenção, apresentando ao Secretário-Geral das Nações Unidas uma solicitação nesse sentido.

Artigo 67
Instrumentos para declarar a nulidade ou extinção de um tratado, para retirar-se do mesmo ou suspender sua execução

1. A notificação prevista no parágrafo 1 do artigo 65 deverá ser feita por escrito.

2. Qualquer ato que declare a nulidade, a extinção, a retirada ou a suspensão da execução do tratado, nos termos das disposições do tratado ou dos parágrafos 2 ou 3 do artigo 65, deverá ser consignado em instrumento comunicado às demais partes. Se o instrumento produzido por um Estado não estiver assinado pelo Chefe de Estado, Chefe de Governo ou Ministro das Relações Exteriores, o representante do Estado que fizer a comunicação poderá ser convidado a apresentar seus plenos poderes. Se o instrumento for proveniente de uma organização internacional, o representante da organização que fizer a comunicação poderá ser convidado a apresentar seus plenos poderes.

Artigo 68
Revogação das notificações e dos instrumentos previstos nos artigos 65 e 67

Uma notificação ou instrumento previsto nos artigos 65 ou 67 poderá ser revogado em qualquer momento antes que produza efeitos.

SEÇÃO 5 - CONSEQUÊNCIAS DA NULIDADE, EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE UM TRATADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigo 69
Consequências da nulidade de um tratado

1. É nulo um tratado cuja nulidade fica estabelecida em virtude das disposições da presente Convenção. Os dispositivos de um tratado nulo não têm força jurídica.

2. Se, todavia, tiverem sido praticados atos em virtude desse tratado:

a) toda parte poderá exigir de qualquer outra parte que, na medida do possível, estabeleça em suas relações mútuas a situação que teria existido se esses atos não tivessem sido praticados;

b) os atos praticados de boa-fé previamente à invocação da nulidade de um tratado não serão considerados ilícitos unicamente em razão da nulidade do tratado.

3. Nos casos previstos pelos artigos 49, 50, 51 ou 52, o parágrafo 2 não se aplicará com relação à parte à qual é imputado o dolo, a coação ou a corrupção.

4. No caso da nulidade do consentimento de um determinado Estado ou de uma determinada organização internacional em obrigar-se por um tratado multilateral, aplicar-se-ão as regras anteriores nas relações entre esse Estado ou essa organização e as partes do tratado.

Artigo 70
Consequências da extinção do tratado

1. Salvo disposição do tratado ou acordo das partes em contrário, a extinção de um tratado, nos termos de suas disposições ou da presente Convenção:

a) eximirá as parte da obrigação de continuar a cumprir o tratado;

b) não afetará qualquer direito, obrigação ou situação jurídica das partes, criados pela execução do tratado antes de sua extinção.

2. Se um Estado ou uma organização internacional denunciar um tratado multilateral ou dele se retirar, o parágrafo 1 aplicar-se-á nas relações entre esse Estado ou essa organização internacional e cada uma das demais partes do tratado, a partir da data em que tenha efeito essa denúncia ou retirada.

Artigo 71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consequências da nulidade de um tratado que esteja em conflito com uma norma imperativa de direito internacional geral

1. No caso de um tratado nulo em virtude do artigo 53, as partes deverão:

a) eliminar, na medida do possível, as consequências de qualquer ato praticado com base em uma disposição que esteja em conflito com a norma imperativa de direito internacional geral; e

b) adaptar as suas relações mútuas à norma imperativa de direito internacional geral.

2. Quando um tratado se tornar nulo e for extinto em virtude do artigo 64, a extinção do tratado:

a) eximirá as partes da obrigação de continuar a cumprir o tratado;

b) não afetará qualquer direito, obrigação ou situação jurídica das partes, criados pela execução do tratado antes de sua extinção; desde que tais direitos, obrigações ou situações possam ser mantidos posteriormente, na medida em que a sua manutenção não entre em conflito com a nova norma imperativa de direito internacional geral.

Artigo 72
Consequências da suspensão da execução de um tratado

1. Salvo disposição do tratado ou acordo das partes em contrário, a suspensão da execução de um tratado nos termos de suas disposições ou em conformidade com a presente Convenção:

a) eximirá as partes entre as quais a execução seja suspensa da obrigação de cumprir o tratado nas suas relações mútuas durante o período da suspensão;

b) não afetará de outro modo as relações jurídicas que o tratado tenha estabelecido entre as partes.

2. Durante o período da suspensão, as partes deverão abster-se de atos tendentes a obstruir o reinício da execução do tratado.

PARTE VI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 73
Relação com a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tal como entre os Estados partes na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 1969, as relações desses Estados em virtude de um tratado entre dois ou mais Estados e uma ou várias organizações internacionais serão regidas pela referida Convenção.

Artigo 74
Questões não prejulgadas pela presente Convenção

1. As disposições da presente Convenção não prejulgarão qualquer questão que possa surgir em relação a um tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações internacionais em virtude da sucessão de Estados, da responsabilidade internacional de um Estado ou do início de hostilidades entre Estados.

2. As disposições da presente Convenção não prejulgarão nenhuma questão que com relação a um tratado possa surgir como consequência da responsabilidade internacional da organização internacional, do término de sua existência ou do término da participação de um Estado na qualidade de membro da organização.

3. As disposições da presente Convenção não prejulgarão qualquer questão que possa surgir em relação ao estabelecimento de obrigações e direitos para Estados membros de uma organização internacional em virtude de um tratado no qual essa organização seja parte.

Artigo 75
Relações diplomáticas e consulares e a celebração de tratados

A ruptura ou ausência de relações diplomáticas ou consulares entre dois ou mais Estados não impedirão a celebração de tratados entre dois ou mais desses Estados e uma ou mais organizações internacionais. A celebração de um tratado, em si, não afetará a situação das relações diplomáticas ou consulares.

Artigo 76
Caso de um Estado agressor

As disposições da presente Convenção não afetarão qualquer obrigação que possa decorrer de um tratado entre um ou mais Estados e uma ou mais organizações para um Estado agressor como consequência de medidas tomadas em conformidade com a Carta das Nações Unidas relativas à agressão cometida por esse Estado.

PARTE VII
DEPOSITÁRIOS, NOTIFICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REGISTRO

Artigo 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Depositários dos tratados

1. A designação do depositário de um tratado poderá ser feita pelos Estados negociadores e organizações negociadoras ou, se for o caso, pelas organizações negociadoras, quer no próprio tratado quer de qualquer outra maneira. O depositário poderá ser um ou mais Estados, uma organização internacional ou o principal funcionário administrativo de tal organização.

2. As funções do depositário de um tratado têm caráter internacional e o depositário é obrigado a agir imparcialmente no desempenho dessas funções. Em especial, o fato de um tratado não ter entrado em vigor entre algumas das partes ou de ter surgido uma divergência entre um Estado ou uma organização internacional e o depositário sobre o desempenho das funções deste último não afetará essa obrigação.

Artigo 78
Funções dos depositários

1. A menos que o tratado disponha ou os Estados contratantes e as organizações contratantes ou, se for o caso, as organizações contratantes acordem algo distinto, as funções do depositário compreendem em particular as seguintes:

a) custodiar o texto original do tratado e os plenos poderes que lhe tenham sido entregues;

b) preparar cópias autenticadas do texto original e preparar todos os demais textos do tratado em outros idiomas que sejam requeridos em virtude do tratado e remetê-los às partes e aos Estados e organizações internacionais habilitados a se tornarem partes no tratado;

c) receber todas as assinaturas do tratado, receber e custodiar todos os instrumentos, notificações e comunicações pertinentes a ele;

d) examinar se uma assinatura, um instrumento, uma notificação ou uma comunicação relativa ao tratado estão em boa e devida forma e, se necessário, chamar a atenção do Estado ou da organização internacional em causa sobre a questão;

e) informar às partes e aos Estados e organizações internacionais habilitados a se tornarem partes no tratado a respeito de atos, notificações e comunicações referentes ao tratado;

f) informar aos Estados e organizações internacionais habilitados a serem partes no tratado a data na qual foi recebido ou depositado o número de assinaturas ou de instrumentos de ratificação, instrumentos relativos a um ato de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

confirmação formal, ou instrumentos de aceitação, aprovação ou adesão necessários para a entrada em vigor do tratado;

g) registrar o tratado junto ao Secretariado das Nações Unidas;

h) exercer as funções previstas em outras disposições da presente Convenção.

2. Se surgir uma divergência entre um Estado ou uma organização internacional e o depositário a respeito do desempenho das funções deste último, o depositário deverá levar a questão à atenção:

a) dos Estados e organizações signatários, bem como dos Estados contratantes e das organizações contratantes; ou

b) se for o caso, do órgão competente da organização em causa.

Artigo 79
Notificações e comunicações

Salvo disposição em contrário do tratado ou da presente Convenção qualquer notificação ou comunicação que deva ser feita por qualquer Estado ou organização internacional, nos termos da presente Convenção:

a) será transmitida, se não houver depositário, diretamente aos Estados e organizações a que se destina, ou, se houver depositário, a este último;

b) só será considerada como tendo sido feita pelo Estado ou organização em questão a partir do seu recebimento pelo Estado ou organização a que foi transmitida ou, se for o caso, pelo depositário;

c) se tiver sido transmitida a um depositário, somente será considerada como tendo sido recebida pelo Estado ou pela organização a que estava destinada quando esse Estado ou essa organização tiver recebido do depositário a informação prevista na alínea (e) do parágrafo 1 do artigo 78.

Artigo 80
Correção de erros em texto ou em cópias autenticadas de tratados

1. Se, após a autenticação do texto de um tratado, os Estados e organizações internacionais signatários e os Estados contratantes e organizações contratantes concordarem em que nele existe erro, este, salvo disposição em contrário, será corrigido:

a) mediante a correção apropriada no texto, rubricada por representantes devidamente autorizados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) mediante a formalização ou troca de um instrumento no qual esteja consignada a retificação que se convencionou fazer; ou

c) formalizando, por meio do mesmo procedimento empregado para o texto original, um texto corrigido de todo o tratado.

2. Caso o tratado conte com um depositário, este notificará aos Estados e às organizações internacionais signatários e aos Estados contratantes e às organizações contratantes sobre o erro e a proposta de corrigi-lo e determinará um prazo adequado para a apresentação de objeções à correção proposta. Se, expirado o prazo:

a) nenhuma objeção tiver sido feita, o depositário deverá efetuar e rubricar a correção no texto e lavrará a ata de retificação do texto e remeterá cópias às partes no tratado e aos Estados e às organizações habilitadas a serem partes do tratado;

b) uma objeção tiver sido feita, o depositário deverá comunicá-la aos Estados e organizações signatários e aos Estados contratantes e organizações contratantes.

3. As regras dos parágrafos 1 e 2 aplicar-se-ão igualmente quando o texto tiver sido autenticado em dois ou mais idiomas e se constate uma falta de concordância que os Estados e as organizações internacionais signatários, bem como os Estados contratantes e as organizações contratantes, concordem deva ser corrigida.

4. O texto corrigido substituirá ab initio o texto defeituoso, salvo decisão em contrário dos Estados e organizações internacionais signatários e dos Estados contratantes e organizações contratantes.

5. A correção do texto de um tratado registrado deverá ser notificada ao Secretariado das Nações Unidas.

6. Quando se descobrir um erro em uma cópia autenticada de um tratado, o depositário deverá lavrar uma ata de retificação e remeterá cópias aos Estados e organizações internacionais signatários e aos Estados contratantes e organizações contratantes.

Artigo 81
Registro e publicação de tratados

1. Após sua entrada em vigor, os tratados serão transmitidos ao Secretariado das Nações Unidas para registro ou classificação e inscrição, conforme o caso, bem como para publicação.

2. A designação de um depositário constituirá autorização para que este leve a cabo os atos previstos no parágrafo anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTE VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 82
Assinatura

A presente Convenção estará aberta, até 31 de dezembro de 1986 no Ministério Federal dos Negócios Estrangeiros da República da Áustria, e, depois, até 30 de junho de 1987 na sede das Nações Unidas em Nova York, para assinatura:

a) de todos os Estados;

b) da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia;

c) das organizações internacionais convidadas a participar da Conferência das Nações Unidas sobre Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais.

Artigo 83
Ratificação ou ato de confirmação formal

A presente Convenção está sujeita à ratificação pelos Estados e pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, e a atos de confirmação formal pelas organizações internacionais. Os instrumentos de ratificação e os instrumentos relativos a atos de confirmação formal serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 84
Adesão

1. A presente Convenção permanecerá aberta à adesão de qualquer Estado, da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, e de qualquer organização internacional que tenha capacidade para celebrar tratados.

2. O instrumento de adesão de uma organização internacional deverá conter uma declaração da qual conste que ela tem capacidade para celebrar tratados.

3. Os instrumentos de adesão deverão ser depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 85
Entrada em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data do depósito do trigésimo quinto instrumento de ratificação ou adesão pelos Estados ou pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia.

2. Para cada Estado ou para a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de satisfeita a condição prevista no parágrafo 1, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado ou a Namíbia tenha depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

3. Para cada organização internacional que depositar um instrumento relativo a um ato de confirmação formal ou um instrumento de adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir desse depósito ou na data em que a Convenção entrar em vigor de acordo com o parágrafo 1, se esta for posterior.

Artigo 86
Textos autênticos

O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

EM FÉ DO QUE os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, e os representantes, devidamente autorizados, do Conselho das Nações Unidas para a Namíbia e das organizações internacionais assinaram a presente Convenção.

FEITO EM VIENA, aos vinte e um dias de março de mil novecentos e oitenta e seis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

PROCEDIMENTOS DE ARBITRAGEM E DE CONCILIAÇÃO ESTABELECIDOS EM APLICAÇÃO DO Artigo 66

I - CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL OU DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas elaborará e manterá uma lista, composta por juristas qualificados, da qual as partes em uma controvérsia poderão escolher as pessoas que venham a constituir um tribunal arbitral, ou, se for o caso, uma comissão de conciliação. Para tanto, convidar-se-ão todos os Estados que sejam membros das Nações Unidas e todas as partes na presente Convenção que designem duas pessoas e os nomes dessas pessoas assim designadas conformarão a lista, da qual será enviada uma cópia ao Presidente da Corte Internacional de Justiça. O mandato dos integrantes da lista, inclusive daqueles designados para preencher uma vacância eventual, será de cinco anos, renováveis. Ao expirar o mandato para o qual tenha sido designada, essa pessoa continuará desempenhando as funções para as quais foi escolhida segundo o disposto nos parágrafos a seguir.

2. Quando a notificação tiver sido feita de acordo com o artigo 66, parágrafo 2, alínea (f), ou houver acordo sobre o procedimento do presente Anexo nos termos do parágrafo 3, a controvérsia será submetida a um tribunal arbitral. Quando um pedido tiver sido feito ao Secretário-Geral das Nações Unidas, em conformidade com o artigo 66, parágrafo 4, o Secretário-Geral submeterá a controvérsia a uma comissão de conciliação. Tanto o tribunal arbitral quanto a comissão de conciliação serão constituídos do seguinte modo:

Os Estados, organizações internacionais ou, se for o caso, os Estados e organizações que constituam uma das partes na controvérsia nomearão de comum acordo:

a) um árbitro ou, se for o caso, um conciliador, escolhido ou não da lista mencionada no parágrafo 1; e

b) um árbitro ou, quando for o caso, um conciliador, escolhido dentre os incluídos na lista e que não seja da nacionalidade de qualquer dos Estados nem tenha sido nomeado por qualquer das organizações que constituam aquela parte na controvérsia, contanto que a controvérsia entre duas organizações internacionais não seja submetida à consideração de nacionais de um mesmo Estado.

Os Estados, organizações internacionais ou, se for o caso, os Estados e organizações que constituem a outra parte na controvérsia, nomearão dois árbitros ou, se for o caso, dois conciliadores da mesma maneira. As quatro pessoas escolhidas pelas partes serão nomeadas em um prazo de sessenta dias a partir da data em que a outra parte na controvérsia tenha recebido a notificação nos termos do artigo 66, parágrafo 2, alínea (f), ou na data em que se tenha chegado a um acordo sobre o procedimento conforme o parágrafo 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do presente Anexo, ou na data em que o Secretário-Geral tenha recebido o pedido de conciliação.

Nos sessenta dias que se seguirem à última nomeação, as quatro pessoas escolhidas nomearão um quinto árbitro ou, se for o caso, conciliador, escolhido da lista, que será o presidente.

Se a nomeação do presidente ou de qualquer dos árbitros ou, se for o caso, dos conciliadores, não for feita no prazo acima previsto para tanto, essa nomeação será realizada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas nos sessenta dias seguintes à expiração deste prazo. O Secretário-Geral poderá nomear para presidente uma das pessoas inscritas na lista ou um dos membros da Comissão de Direito Internacional. Qualquer um dos prazos, nos quais as nomeações devem ser feitas, poderá ser prorrogado, mediante acordo das partes na controvérsia. Se as Nações Unidas forem parte ou forem incluídas em uma das partes da controvérsia, o Secretário-Geral transmitirá o pedido acima mencionado ao Presidente da Corte Internacional de Justiça, que exercerá as funções conferidas ao Secretário-Geral nesta alínea.

Qualquer vacância deverá ser preenchida da maneira estabelecida para a nomeação inicial.

A nomeação dos árbitros ou conciliadores por uma organização internacional prevista nos parágrafos 1 e 2 deverá ser regida pelas regras da organização.

II - FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL ARBITRAL

3. Salvo acordo em contrário das partes na controvérsia, o Tribunal Arbitral adotará o seu próprio procedimento, assegurando a cada parte na controvérsia toda oportunidade para ser ouvida e apresentar a defesa de sua causa.

4. O Tribunal Arbitral, com o consentimento das partes na controvérsia, poderá convidar qualquer Estado ou organização internacional interessado a que submeta seu ponto de vista oralmente ou por escrito.

5. As decisões do Tribunal Arbitral serão adotadas por maioria de votos de seus membros. No caso de empate, decidirá o voto do Presidente.

6. Quando uma das partes na controvérsia não comparecer perante o Tribunal ou se abstiver de defender sua causa, a outra parte poderá requerer ao Tribunal que continue o processo e emita o seu laudo. O Tribunal, antes de emitir o seu laudo, deverá estar convencido de sua jurisdição sobre a controvérsia e de que a questão está bem fundamentada nos fatos e no direito.

7. O laudo do Tribunal Arbitral deverá se limitar ao mérito da controvérsia e declarar as razões nas quais se fundamenta. Qualquer membro do Tribunal poderá juntar uma opinião individual ou contrária ao laudo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O laudo deverá ser definitivo e inapelável. Todas as partes na controvérsia deverão sujeitar-se ao laudo.

9. O Secretário-Geral fornecerá ao Tribunal a assistência e as facilidades de que ele possa necessitar. As despesas do Tribunal serão custeadas pelas Nações Unidas.

III - FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

10. A Comissão de Conciliação adotará o seu próprio procedimento. A Comissão, com o consentimento das partes na controvérsia, poderá convidar qualquer outra parte no tratado a submeter o seu ponto de vista oralmente ou por escrito. A decisão e as recomendações da Comissão serão adotadas por maioria de votos de seus cinco membros.

11. A Comissão poderá chamar a atenção das partes na controvérsia para qualquer medida suscetível de facilitar uma solução amigável.

12. A Comissão deverá ouvir as partes, examinar as pretensões e objeções e apresentar propostas às partes a fim de ajudá-las a chegar a uma solução amigável da controvérsia.

13. A Comissão deverá elaborar um relatório nos doze meses que se seguirem à sua constituição. O seu relatório deverá ser depositado junto ao Secretário-Geral e comunicado às partes na controvérsia. O relatório da Comissão, inclusive todas as conclusões nele contidas quanto aos fatos e às questões de direito, não vinculará as partes e não terá outro valor senão o de enunciar as recomendações submetidas à consideração das partes, a fim de facilitar uma solução amigável da controvérsia.

14. O Secretário-Geral prestará à Comissão a assistência e as facilidades de que ela possa necessitar. As despesas da Comissão serão custeadas pelas Nações Unidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 340, de 2018, do Senador Lindbergh Farias, que Inscreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Paulo Paim

28 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21473.98516-63

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2018, do Senador Lindbergh Farias, que *inscreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2018, Lindbergh Farias, que *inscreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

O art. 1º da proposição determina que seja inscrito o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

O art. 2º estabelece a vigência da futura lei a partir de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor da proposição resume a biografia e os feitos notáveis de João Cândido Felisberto, o Almirante Negro.

Nesta Casa, a proposição recebeu despacho pelo exame terminativo da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21473.98516-63

Inicialmente a matéria foi distribuída para a relatoria do Senador Lasier Martins. Após ser devolvida pelo senador, a proposição foi redistribuída para a nossa relatoria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do que preceitua o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apreciação das matérias que tratem de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Em razão do caráter exclusivo do exame, incumbe também a este Colegiado analisar a matéria quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade do projeto, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

O projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece o procedimento para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21473.98516-63

O art. 1º da referida lei estabelece que o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

O art. 2º prevê que a distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Registre-se que, no que concerne à técnica legislativa, o texto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem é justa e oportuna.

Reconhecido pelo seu ímpeto de liderança, respeitado pelos seus superiores e admirado pelos seus pares, João Cândido Felisberto teve uma carreira de mais de quinze anos na Marinha de Guerra do Brasil. Era reconhecido pelo seu profissionalismo e notório pelas suas habilidades de timoneiro. Foi instrutor de aprendizes-marinheiros e fez parte da missão em que o Brasil conquistou o então território do Acre em disputa com a Bolívia.

O "Almirante Negro", foi o principal líder da Revolta da Chibata. O militar, nascido no Estado do Rio Grande do Sul e filho de ex-escravos, lutou pelo fim dos maus tratos, das más condições de trabalho e dos castigos cruéis, que, embora proibidos desde o ano de 1889, eram impostos pelos oficiais contra um contingente de praças formado majoritariamente por negros e mulatos.

Após o fracasso das tentativas de negociar o fim do uso da chibata, inclusive em audiência com o Presidente Nilo Peçanha, e com a punição com 250 chibatadas do marinheiro Marcelino Menezes, estourou em 21 de novembro de 1910 a Revolta da Chibata. Por quatro dias, quatro encouraçados apontaram seus canhões para a Baía da Guanabara.

A tensão terminou com o compromisso do governo, em acordo aprovado pelo Senado e assinado pelo presidente Hermes da Fonseca, de dar fim ao uso da chibata e anistiar os envolvidos na Revolta. A anistia prometida, contudo, não ocorreu. João Cândido foi expulso da Marinha e preso por dois

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21473.98516-63

anos na Ilha das Cobras. Mesmo inocentado das acusações, foi banido, sendo perseguido até mesmo buscar trabalho na Marinha Mercante. Faleceu, sem o devido reconhecimento de suas contribuições, sem patente e na miséria.

A Lei nº 11.756, de 23 de julho de 2008, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, concedeu anistia póstuma a João Cândido Felisberto e aos demais participantes da Revolta da Chibata

O autor da proposição, com quem concordamos na íntegra, conclui da seguinte forma:

> Diante disso, tendo em vista sua história de trabalho e de dedicação em prol de nosso povo e, especialmente, de luta contra as injustiças que lhe foram e lhe são cometidas, não se pode deixar de incluir o nome de João Cândido Felisberto no Livro que homenageia os heróis e as heroínas da pátria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)		3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 16ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 340/2018, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA				2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER	X			5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO	X		
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA			
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO				4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO				3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS	X			2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO	X			3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 28/10/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 340/2018)

NA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA.

28 de Outubro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 414, de 2020, que Institui o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

28 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2021

SF/21568.01524-31

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 414, de 2020 (Projeto de Lei nº 6.215, de 2013, na Casa de origem), do Deputado Roberto de Lucena, que *institui o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 414, de 2020 (Projeto de Lei nº 6.215, de 2013, na Casa de origem), de autoria do Deputado Roberto de Lucena e coautoria da Deputada Daniela do Waguinho, o qual propõe sejam instituídos o "Dia Nacional de Luta Contra a Endometriose" e a "Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose", a serem celebrados, anualmente, no dia e na semana de 13 de março.

A proposição consta de quatro artigos:

Os arts 1º e 2º instituem respectivamente os citados Dia e Semana Nacionais.

O art. 3º relaciona os objetivos da Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a saber: i – chamar a atenção para o problema da endometriose; ii – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relativas a endometriose; iii – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno; iv – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose; v – democratizar informações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento, bem como o acesso a essas técnicas; vi – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e vii – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativa para a infertilidade.

Por fim, no art. 4º consta a cláusula de vigência, a qual propõe que a futura lei entre em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Em sua justificação, o autor da matéria aponta a grande incidência da endometriose entre as mulheres e destaca a importância da disseminação de informações sobre a doença, bem como sobre as medidas de prevenção e de tratamento.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família e pelo Plenário. No Senado Federal, o PL nº 414, de 2020, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso da proposição em análise. Ademais, o PL nº 414, de 2020, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa, pelo que não se vislumbrariam óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

Além disso, impende ressaltar que a matéria está em consonância com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Em atendimento a essa determinação, o autor da matéria informou em sua justificação que foi realizada audiência pública que resultou na aprovação unânime da instituição da efeméride.

gs2021-03387

SF/21568.01524-31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comum entre as mulheres, a endometriose causa impacto direto na qualidade de vida e dificulta os planos de quem deseja engravidar. O desconhecimento dos sintomas pode agravar o problema e trazer ainda mais prejuízos às mulheres, principalmente jovens que estão em idade fértil.

A Organização Mundial da Saúde estima que quase 180 milhões de mulheres enfrentem a endometriose no mundo, só no Brasil são em sete milhões, algo como uma a cada dez mulheres em idade reprodutiva. O diagnóstico certeiro pode demorar até os 35 anos de idade.

Levantamento da Sociedade Brasileira de Endometriose (SBE), revela que mais de 60% das mulheres desconhecem os sintomas da doença. De acordo com os especialistas, quanto antes for realizada a vistoria clínica, maiores serão as chances de tratamento. Esclarecem que algumas das formas de diagnosticar a endometriose são exame de toque, histórico clínico da paciente, ressonância magnética e exames de ultrassom endovaginal especializado.

Por essas razões, é sem dúvida pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir data nacional dedicada a debater as questões relativas à endometriose, no sentido de contribuir para a disseminação do conhecimento da doença e de suas formas de prevenção e de tratamento.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 414, de 2020.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

gs2021-03387

SF/21568.01524-31
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 16ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)		3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 414/2020)

NA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

28 de Outubro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 6565, de 2019, que Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

28 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2021

SF/21806.63646-56

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6.565, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.282, de 2017, na origem), do Deputado Pedro Uczai, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 6.565, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.282, de 2017, na Casa de origem), de autoria do Deputado Pedro Uczai, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina*.

A proposição compõe-se de dois dispositivos: o art. 1º institui a referida efeméride, tal como acima transcrita, a ser celebrada anualmente no dia 24 de junho, ao passo que o art. 2º traz a cláusula de vigência, que se inicia na data de publicação da lei em que vier a se converter o projeto.

O autor do projeto justifica sua iniciativa citando a prevalência da fissura labiopalatina, malformação congênita que pode acarretar dificuldades na amamentação, bem como efeitos estéticos que podem ocasionar distúrbios emocionais. Por tais razões, propõe a instituição desta data comemorativa para a divulgação de informações sobre esta malformação, contribuindo para a redução do preconceito com todos aqueles por ela acometidos.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Seguridade Social (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas; caso aprovada, segue para a decisão do Plenário.

II – ANÁLISE

A fissura labiopalatina, conhecida popularmente como lábio leporino, é uma malformação congênita que ocorre no desenvolvimento do embrião e afeta, no Brasil, uma criança a cada 650 nascimentos.

Ainda não se conhecem as causas dessas anomalias, que podem ocorrer isoladamente ou em conjunto, ou ser um dos componentes de uma síndrome genética. Sabe-se, entretanto, que determinados fatores de risco podem estar envolvidos em sua manifestação, a exemplo da ocorrência de deficiências nutricionais e doenças maternas durante a gestação, exposição à radiação, consumo de medicamentos, álcool ou fumo e presença de fatores hereditários.

A escolha da data remete à fundação, em 24 de junho de 1967, do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP). Reconhecido como hospital de ensino pelos Ministérios da Saúde e da Educação, o HRAC-USP também é pioneiro em suas áreas de atuação e centro de referência no tratamento e pesquisa das anomalias craniofaciais congênitas, síndromes associadas e deficiências auditivas, com assistência disponibilizada via Sistema Único de Saúde.

Por essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Por outro ângulo, em razão do exame em caráter exclusivo por esta Comissão, cabe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21806.63646-56

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública por iniciativa da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, no dia 5 de julho de 2017, para tratar sobre as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com fissura labiopalatina. Cabe ressaltar que, na Casa de origem, tanto a Comissão de Seguridade Social e Família quanto a de Constituição e Justiça e de Cidadania consideraram que esse evento cumpriu as determinações contidas na Lei nº 12.345, de 2010.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21806.63646-56

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.565, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 16ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Carlos Viana (PSD)		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)		3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 16ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 28 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6565/2019)

NA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

28 de Outubro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3796, DE 2021

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a penas de crimes cometidos contra motoristas de táxi e de serviço de transporte de passageiro por aplicativo.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21994.05930-01

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a penas de crimes cometidos contra motoristas de táxi e de serviço de transporte de passageiro por aplicativo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Título I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte Capítulo VII:

"**CAPÍTULO VII**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154-C. Aumenta-se de um terço até a metade as penas dos crimes descritos nos arts. 121, 129, 146, 147 e 148, quando praticados contra motorista de táxi ou de serviço de transporte de passageiro por aplicativo."

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte art. 183-A:

"**Art. 83-A**. Aumenta-se de um terço até a metade as penas dos crimes descritos nos arts. 155, 157, 158 e 159, quando praticados contra motorista de táxi ou de serviço de transporte de passageiro por aplicativo."

Art. 3º O art. 226 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 226**. .....

.....

V – de um terço até a metade, se o crime é cometido contra motorista de táxi ou de serviço de transporte de passageiro por aplicativo." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/21994.05930-01

Os motoristas de táxi e de serviços de transporte de passageiros por aplicativo desempenham atividade laboral que os deixa em situação de grave vulnerabilidade, pois admitem, nos veículos que conduzem, pessoas desconhecidas, muitas delas perigosas, que se aproveitam dessa vulnerabilidade para cometer crimes.

Para prevenir a ocorrência desses delitos, propomos alterar o Código Penal, que passaria a prever causa de aumento de pena para os crimes comumente praticados contra essa categoria de profissionais, como homicídio, lesão corporal, sequestro, furto, roubo, extorsão mediante sequestro e estupro.

Propomos que, nesses casos, a penas seja aumentada de um terço até a metade.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3797, DE 2021

Modifica o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena do crime de assédio sexual.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21774.29539-38

Modifica o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena do crime de assédio sexual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Assédio sexual**

Art. 216-A. .....

.....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

.....

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou se o crime é cometido pela internet ou ambiente virtual. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crime de assédio sexual é atualmente punido pela legislação penal, contudo, com pena muito branda. A reprimenda de detenção de 1 a 2 anos admite todos os institutos despenalizadores – como a transação penal e a suspensão condicional do processo – benefícios legais que não se harmonizam com a gravidade em concreto do delito. Sendo assim, mister que a lei penal seja alterada para elevar a pena do crime para o patamar de 2 a 4 anos de reclusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, é sabido que cada vez mais referidos delitos estão ocorrendo pela internet ou ambiente virtual, circunstância que facilita sua ocorrência e induz a impunidade. Desse modo, também entendemos necessária a criação de uma causa de aumento de pena para o caso do assédio cometidos nessas condições.

Assim, conclamamos os nobres Pares à aprovação desta importantíssima proposição para a população feminina.

SF/21774.29539-38

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3798, DE 2021

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário a consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21148.73076-37

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário a consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º-F:

"**Art. 2º-F** Os consumidores do ambiente de contratação regulado atendidos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica têm direito a bônus pela redução do consumo de energia elétrica.

§ 1º O bônus de que trata o **caput** será de até 10% (dez por cento) da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Aneel.

§ 2º Para cálculo do bônus de que trata o **caput**, o Poder Concedente deverá estabelecer os critérios para definição:

I – da progressividade do bônus a ser concedido aos consumidores elegíveis;

II – da referência a ser utilizada para cálculo do percentual de redução de consumo, considerando especificidades regionais, necessidade de preservação dos recursos energéticos e classes consumidoras;

III – do período de vigência da aplicação do bônus, consoante a diretrizes de enfrentamento de situações de escassez hídrica.

§ 3º Os recursos necessários para o custeio do bônus de que trata o **caput** serão custeados por meio dos encargos para cobertura dos custos dos serviços do sistema, de que trata o § 10 do art. 1º desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A grave crise hídrica que assola o Brasil trouxe consigo efeitos perversos para o abastecimento energético nacional. Por conta da falta de condições de atender plenamente a carga de energia elétrica no período de seca, voltamos a ser submetidos ao risco de racionamento, tal qual ocorreu em 2001.

Uma forma efetiva de combater o risco de racionamento é a redução do consumo de energia por todos os consumidores cativos, que compram energia diretamente das concessionárias e permissionárias de distribuição.

É com esse intuito que proponho a criação de bônus de redução do consumo de energia elétrica aos consumidores do mercado regulado, de até 10% de sua tarifa ou de parâmetro a ser estabelecido pelo Poder Público. O custeio desse bônus não acarretará aumento de carga tributária ou demandará recursos fiscais, uma vez que será arcado pelo próprio setor elétrico, via encargo de serviços do sistema.

Espero contar com o apoio dos nobres pares do Congresso Nacional para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21148.73076-37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3799, DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade de profissional de estabelecimento de ensino comunicar informação de que seja sabedor sobre violação, ou iminência de violação, de direito fundamental que possa pôr em risco aluno criança ou adolescente.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21612.22769-49

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,* para dispor sobre a obrigatoriedade de profissional de estabelecimento de ensino comunicar informação de que seja sabedor sobre violação, ou iminência de violação, de direito fundamental que possa pôr em risco aluno criança ou adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 12-A e 12-B:

"Art. 12-A. Todo aquele que exerça atividade profissional em estabelecimento de ensino é obrigado a comunicar à autoridade ou órgão competente, informação de que seja sabedor sobre violação, ou iminência de violação, de direito fundamental que possa pôr em risco aluno criança ou adolescente, sob pena de responsabilidade.

§ 1º Entende-se como autoridade ou órgão competente, para os fins deste artigo:

I – no estabelecimento de ensino, o chefe imediato ou o diretor;

II – no âmbito extra escolar, o conselho tutelar, a delegacia de polícia, o Ministério Público ou o juízo competente.

§ 2º A autoridade que for comunicada nos termos do *caput* e não adotar as providências devidas será responsabilizada, na medida de sua conduta.

Art. 12-B. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado responsáveis pelo estabelecimento de ensino são corresponsáveis em caso de omissão de informação de seus agentes ou representantes que possa resultar em violação de direito fundamental de aluno criança ou adolescente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa propõe alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,* para dispor sobre a obrigatoriedade de profissional de estabelecimento de ensino comunicar informação de que seja sabedor sobre violação ou iminência de violação de direito fundamental que possa pôr em risco aluno criança ou adolescente.

SF/21612.22769-49

Com efeito, a imprensa noticiou o caso de aluno que foi morto por episódio de violência doméstica da qual profissional de educação tinha conhecimento, mas que deixou de comunicar às autoridades competentes.

Ora, a Constituição Federal estabelece no seu art. 227, *caput*, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, dentre outros direitos, o direito à vida, à dignidade, ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

E sabemos que um dos locais onde as crianças e adolescentes mais interagem e socializam é o ambiente escolar. Na escola os jovens encontram lugar para o diálogo, a convivência, a interação social, a recreação e, por vezes, também o espaço para falar de suas angústias, medos e dificuldades familiares.

Desse modo, a escola não pode se omitir quando os profissionais da educação tomam conhecimento de ameaças de que crianças e adolescentes são vítimas. Tragicamente, em certas e não raras circunstâncias, ocorridas no próprio ambiente familiar. Antes, é obrigação da instituição escolar e dos profissionais que nela trabalham comunicar às autoridades competentes informações sobre eventuais ameaças a direitos fundamentais dos jovens.

O objetivo do presente projeto de lei é deixar expresso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que organiza o nosso sistema de ensino, o procedimento que deve ser adotado quando o profissional da educação toma conhecimento de ameaça ao direito fundamento do aluno criança ou adolescente.

Assim, estamos propondo o acréscimo de art. 12-A à LDB, para prever que todo aquele que exerça atividade profissional em estabelecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de ensino é obrigado a comunicar à autoridade ou órgão competente, informação de que seja sabedor sobre violação ou iminência de violação de direito fundamental que possa pôr em risco aluno criança ou adolescente, sob pena de responsabilidade.

Ademais, está sendo estabelecido que se entende como autoridade ou órgão competente, no estabelecimento de ensino, o chefe imediato ou o diretor; e no âmbito extra escolar, o conselho tutelar, a delegacia de polícia, o Ministério Público ou o juízo competente. E também está sendo previsto que a autoridade for comunicada e não adotar as providências devidas será responsabilizada.

SF/21612.22769-49

Outrossim, por meio do acréscimo de art. 12-B à LDB, estamos estatuindo que as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado responsáveis pelo estabelecimento de ensino são corresponsáveis em caso de omissão de informação de seus agentes ou representantes que possa resultar em violação de direito fundamental de aluno criança ou adolescente.

Enfim, o que estamos almejando é que o Congresso Nacional atue em defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, dando efetividade à Constituição Federal, em prol da vida e dos direitos humanos.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores, para o aperfeiçoamento e ulterior aprovação do projeto de lei que ora apresentamos a esta Casa.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3800, DE 2021

Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, para permitir que seja deduzida da base de cálculo do Imposto sobre a Renda o aporte de capital realizado em startups.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21893.38816-60

Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que *altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências*, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que *altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências*, para permitir que seja deduzida da base de cálculo do Imposto sobre a Renda o aporte de capital realizado em *startups.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução do aporte de capital de investidores-anjo em microempresa ou empresa de pequeno porte da base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e física.

Art. 2º A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescida de art. 12-A com a seguinte redação:

"**Art. 12-A.** Poderão ser deduzidos da base de cálculo do Imposto sobre a Renda, em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real ou no lucro presumido, os recursos financeiros aportados na forma do art. 61-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que permaneçam por, no mínimo, dois anos seguidos à disposição da sociedade investida.

§ 1º A dedução de que trata o *caput* não poderá exceder 2% (dois por cento) do imposto de renda devido, com observância adicional do limite total de deduções de que trata o inciso II do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º Não darão direito à dedução os aportes realizados em sociedade investida com as vinculações previstas no art. 23 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, considerando-se como residência ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21893.38816-60

domicílio no Brasil a referência contida naquele dispositivo a residência ou a domicílio no exterior.

§ 3º A pessoa jurídica investidora e a sociedade investida deverão manter controles que permitam verificar a correta apuração da dedução.

§ 4º Sempre que se apure que a pessoa jurídica investidora não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir qualquer condição prevista neste artigo, será cobrado o imposto acrescido de juros de mora e com imposição da penalidade cabível." (NR)

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"**Art. 12.** .....

.....

IX – os recursos financeiros aportados na forma do art. 61-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que permaneçam por, no mínimo, dois anos seguidos à disposição da sociedade investida;

....." (NR)

Art. 4º O art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III e IX do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções." (NR)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 24 de fevereiro de 2021, o Plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 146, de 2019, que institui o marco legal das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

startups e do empreendedorismo inovador; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SF/21893.38816-60

O projeto, de iniciativa do Deputado Federal JHC, constitui um grande passo em direção à criação de um ambiente de negócios mais favorável ao surgimento e desenvolvimento de *startups* no Brasil. Contudo, no âmbito das discussões na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, um importante componente do projeto original se perdeu: a possibilidade de dedução do investimento feito em *startups* da base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e física.

Conforme destaca o autor do projeto em sua justificação, *diversos países têm mecanismos de apoio às empresas startups, como Estados Unidos, França, Inglaterra, Singapura, Israel, Itália, Portugal, Espanha, e Argentina. As modalidades de incentivos praticadas no exterior consistem em: dedução dos investimentos no IRPJ e IRPF (e das perdas, aplicável); isenção ou redução de pagamento de imposto de renda sobre ganho de capital; financiamento conjunto público/privado da atividade empresarial inovadora; concessão de crédito tributário; baixa tributação sobre a atividade empresarial empreendedora e produtiva; disponibilização de capital e infraestrutura*.

Não se trata, portanto, de um "jabuti" ou uma invencionice brasileira. Pelo contrário, a dedução dos investimentos em *startup* do imposto de renda de pessoas jurídicas e físicas, que propomos neste projeto de lei, constitui mais um passo de suma importância para alinhar a legislação nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao que existe de mais moderno, mundo afora, no tocante à promoção de um ambiente de negócios fértil para as *startups*.

Ademais, trata-se de iniciativa plenamente coerente com o disposto no art. art. 218 da Constituição Federal, segundo o qual cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares a esta relevante proposição.

Sala das Sessões,

Senador ROSE DE FREITAS

SF/21893.38816-60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art218
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
  - art61-1
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2019;146
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2019;146
- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.; Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6404
- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250
  - art12
  - art12_cpt_inc1
  - art12_cpt_inc3
  - art12_cpt_inc9
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430
  - art23
- Lei nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9532-1997-12-10 - 9532/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9532
  - art6_cpt_inc2
  - art22
- Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005 - Lei do Bem - 11196/05
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11196

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3801, DE 2021

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

SF/21508.95363-23

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Sergipe e dos municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) tem contribuído de forma significativa para a melhoria da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualidade de vida da população nas regiões em que atua. Suas ações envolvem, por exemplo, abastecimento de água, pavimentações, apoio a arranjos produtivos locais, recuperação de áreas degradadas e fornecimento de máquinas e equipamentos. Não por outra razão, sua área de atuação vem sendo gradualmente expandida para beneficiar um número crescente de pessoas.

SF/21508.95363-23

Em outra ocasião, nós apresentamos uma emenda a uma proposição em tramitação para incluir também o Espírito Santo entre os estados que seriam atendidos. Trata-se de um estado relativamente pequeno cuja população – especialmente ribeirinha – pode se beneficiar enormemente da atuação da Codevasf sem implicar um aumento proibitivo de suas despesas. Contudo, na ocasião, não houve tempo hábil para negociar a aprovação da emenda que tínhamos apresentado.

Neste momento, propomos a inclusão, na área de atuação da Codevasf, dos municípios do Espírito Santo que fazem parte da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Trata-se dos municípios do estado mais diretamente afetados por problemas de oferta hídrica e que, portanto, seriam mais diretamente beneficiados pela atuação da Codevasf.

Temos a certeza de que essa iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região norte do Espírito Santo e do país como um todo. Por essa razão, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3811, DE 2021

Autoriza a liquidação ou o parcelamento de débitos de produtores rurais, detentores de posse ou de propriedade de imóvel rural com mais de quatro módulos fiscais, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/21398.70547-52

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Autoriza a liquidação ou o parcelamento de débitos de produtores rurais, detentores de posse ou de propriedade de imóvel rural com mais de quatro módulos fiscais, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza a liquidação ou o parcelamento de débitos de produtores rurais, detentores de posse ou propriedades com mais de 4 (quatro) módulos fiscais, vencidos ou vincendos até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de multas administradas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Art. 2º Poderão ser pagos ou parcelados, em até 60 (sessenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pelo Ibama, de produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que detenham a posse ou a propriedades de imóveis rurais com mais de 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não na Dívida Ativa do Ibama ou da União, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, bem como aqueles objetos de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser pagos ou parcelados os débitos vencidos ou vincendos até 31 de dezembro de 2022, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidados pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

considerados isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, bem como aqueles objetos de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, assim considerados:

I - os que não estejam inscritos em dívida ativa perante o Ibama a União;

II - os demais débitos de qualquer natureza, tributários ou não, com o Ibama.

§ 3º Observados o disposto nesta Lei e os requisitos e as condições estabelecidos em ato da Advocacia-Geral da União, a ser editado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta Lei, os débitos a que se refere este artigo poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I - pagos à vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 100% (cem por cento) das isoladas, de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

II - parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 50% (cinquenta por cento) das isoladas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do encargo legal.

§ 4º Os débitos não tributários pagos ou parcelados na forma dos incisos I a II do § 3º deste artigo terão como definição de juros de mora, para todos os fins desta Lei, o montante total de correção e juros estabelecidos na legislação aplicável a cada tipo de débito objeto de pagamento ou parcelamento.

Art. 3º O requerimento do parcelamento abrange os débitos de que trata este artigo.

§ 1º Observado o disposto nesta Lei, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data de seu requerimento e dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física; e

SF/21398.70547-52
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - R$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 2º A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

§ 3º As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º A pessoa jurídica optante pelo parcelamento previsto neste artigo deverá indicar pormenorizadamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos.

Art. 4º Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste artigo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 1º A pessoa física responsabilizada pelo não pagamento ou recolhimento de tributos devidos pela pessoa jurídica poderá efetuar, nos mesmos termos e condições previstos nesta Lei, em relação à totalidade ou à parte determinada dos débitos:

I - pagamento;

II - parcelamento, desde que com anuência da pessoa jurídica, nos termos a serem definidos em regulamento.

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo:

I - a pessoa física que solicitar o parcelamento passará a ser solidariamente responsável, juntamente com a pessoa jurídica, em relação à dívida parcelada;

II - é suspenso o julgamento na esfera administrativa.

SF/21398.70547-52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Na hipótese de rescisão do parcelamento previsto no inciso II do § 1º deste artigo, a pessoa jurídica será intimada a pagar o saldo remanescente, calculado na forma do *caput* deste artigo.

§ 4º A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de responsável, e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

SF/21398.70547-52

§ 5º São dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma deste artigo.

§ 6º A opção pelo pagamento à vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até o último dia útil do sexto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 7º As pessoas que se mantiverem ativas no parcelamento de que trata este artigo poderão amortizar seu saldo devedor com as reduções de que trata o inciso I do § 3º do art. 2º desta Lei, mediante a antecipação no pagamento de parcelas.

§ 8º O montante de cada amortização de que trata o § 7º deste artigo deverá ser equivalente, no mínimo, ao valor de 12 (doze) parcelas.

§ 9º A amortização de que trata o § 8º deste artigo implicará redução proporcional da quantidade de parcelas vincendas.

§ 10. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

§ 11. As reduções previstas neste artigo não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

§ 12. Na hipótese de anterior concessão de redução de multa, de mora e de ofício, de juros de mora ou de encargos legais em percentuais diversos dos estabelecidos neste artigo, prevalecerão os percentuais nela referidos, aplicados sobre os respectivos valores originais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 13. O saldo dos depósitos existentes, em espécie ou em instrumentos da dívida pública federal, exceto precatórios, vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos deste artigo será automaticamente convertido em renda do Ibama, após aplicação das reduções sobre o valor atualizado do depósito para o pagamento à vista ou parcelamento.

§ 14. Na hipótese em que o saldo exceda ao valor do débito após a consolidação de que trata este artigo, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo, caso não haja outro crédito tributário ou não tributário vencido e exigível em face do sujeito passivo.

§ 15. Na hipótese de depósitos ou garantias de instrumentos da dívida pública federal, exceto precatórios, o órgão credor os recepcionará pelo valor reconhecido por ele como representativo de valor real ou pelo valor aceito como garantia pelo mesmo órgão credor.

§ 16. No cálculo dos saldos em espécie existentes na data de adesão ao pagamento ou parcelamento previstos neste artigo, serão excluídos os juros remuneratórios sobre débitos cuja exigibilidade tenha sido suspensa por meio do referido depósito e que não tenham incidência de multa ou juros de mora.

§ 17. Para fins de determinação do saldo dos depósitos a serem levantados após a dedução dos débitos consolidados, se o sujeito passivo tiver efetivado tempestivamente apenas o depósito do principal, será deduzido o principal acrescido de valor equivalente ao que decorreria da incidência de multas de mora e juros de mora, observada a aplicação das reduções e dos demais benefícios previstos neste artigo.

§ 18. A Advocacia-Geral da União expedirá normas que possibilitem, se for o caso, a revisão dos valores dos débitos consolidados para o efeito do disposto no § 17 deste artigo.

Art. 5º Os parcelamentos requeridos na forma e nas condições de que trata esta Lei:

I - não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada; e

SF/21398.70547-52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - no caso de débito inscrito em dívida ativa, abrangerão inclusive os encargos legais que forem devidos, sem prejuízo da dispensa prevista neste artigo.

Art. 6º Interpreta-se, para fins da correção monetária prevista no § 4º do art. 2º desta Lei, a atualização ou correção monetária única e exclusivamente pelos índices oficiais previstos em Lei, reconhecidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, vedada a inclusão de qualquer montante a título de complemento incidente sobre os planos econômicos referidos nos Decretos-Lei nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, e 2.335, de 12 de junho de 1987, e das Leis nºs 7.730, de 31 de janeiro de 1989, 8.024, de 12 de abril de 1990, e 8.177, de 1º de março de 1991.

SF/21398.70547-52

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como já argumentamos em projeto de lei prévio, o Brasil passa por um momento difícil em que se verifica aceleração dos níveis de preços e desemprego em patamar muito elevado. O cenário é agravado devido a existência da crise sanitária generalizada do novo coronavírus que tem dificultado a retomada do crescimento no mundo e, em especial, no País.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice acumulado de inflação nos últimos doze meses, apurado em agosto de 2021, alcançou o patamar de 9,68%. Já a taxa de desemprego alcançou, segundo a mesma fonte, o indesejável nível de 14,6%, no trimestre encerrado em maio, o que representa um contingente de 14,8 milhões de pessoas.

Nesse contexto, como já afirmamos anteriormente, é particularmente preocupante verificar a situação dos agricultores familiares que dirigem sua pequena propriedade familiar e utilizam predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento. Além das dificuldades impostas pelo isolamento social, esse segmento vem enfrentando aumento de custos da produção com insumos e sementes decorrentes da alta do dólar e de demanda localizada.

Para tornar esse quadro mais complicado ainda, as dívidas oriundas de débitos administrados por autarquias e fundações públicas federais têm se mostrado um empecilho intransponível para a recuperação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

viabilidade dos pequenos produtores rurais, em especial aquelas administradas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Ao analisarmos cuidadosamente a situação, concluímos que os produtores rurais detentores de posse ou propriedade de imóvel rural com mais de 4 (quatro) módulos fiscais passam por situação muito assemelhada à vivida pelos produtores familiares.

SF/21398.70547-52

Esses produtores, muitos com características de produção familiar também, não, raras vezes, enfrentam as mesmas dificuldades quanto à elevação dos custos produtivos, causado pela alta do dólar e dos custos de fertilizantes e sementes. Adicionalmente, estão em situação idêntica no caso de pagamento de dívidas governamentais, incluído, nesse bojo, a liquidação de multas, que se tornaram impagáveis e que podem eliminar a possibilidade de sustento de suas famílias.

Dessarte, estamos propondo este novo projeto de lei para permitir que produtores rurais, com áreas de propriedades superiores a quatro módulos fiscais, pessoas físicas ou jurídicas, liquidem ou renegociem de seus débitos junto ao Ibama, vincendos ou vencidos até 31 de dezembro de 2022, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, com tratamento diferenciado das multas isoladas e de mora e dos juros de mora.

A ideia do PL é que esses produtores rurais sejam estimulados a liquidar seus débitos, sem que haja incidência de valores exorbitantes de multas, difíceis ou mesmo impossíveis de serem adimplidos e que, em decorrência, possam realizar os pagamentos e cumprir os prazos de reembolso aprazados. Estaríamos, em decorrência, implementando condições para que todos os produtores rurais do Brasil possam liquidar dívidas administradas pelo Ibama.

Portanto, com a aprovação da Proposição, os produtores rurais poderão liquidar seus débitos, gerando, em consequência, o aumento de arrecadação federal e contribuição relevante para a retomada do crescimento econômico do Brasil. Ante o mérito da medida, rogo aos nobres Pares apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 180, DE 2021

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir o município de São Roque do Canaã, situado no Estado do Espírito Santo, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2021

SF/21132.06961-89

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir o município de São Roque do Canaã, situado no Estado do Espírito Santo, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir o município de São Roque do Canaã, situado no Estado do Espírito Santo, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, do Ceará, do Piauí, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe e da Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Açucena, Água Boa, Águas Formosas, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Bonfinópolis de Minas, Braúnas, Campanário, Cantagalo, Capitão Andrade, Carlos Chagas, Carmésia, Catuji, Central de Minas, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Crisólita, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Bosco, Dores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Imbé de Minas, Inhapim, Itabirinha, Itaipé, Itambacuri, Itanhomi, Itueta, Jampruca, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Ladainha, Leme do Prado, Machacalis, Malacacheta, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Monte Formoso, Mutum, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Nova Belém, Nova Módica, Novo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Paulistas, Pavão, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Ponto dos Volantes, Poté, Resplendor, Riachinho, Sabinópolis, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santo Antônio do Itambé, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Romão, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas, Serra dos Aimorés, Setubinha, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Teófilo Otoni, Tumiritinga, Ubaporanga, Umburatiba, Uruana de Minas, Veredinha, Virginópolis e Virgolândia, todos em Minas Gerais, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Aracruz, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana e São Roque do Canaã.

....." (NR)

SF/21132.06961-89

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) tem contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e social dos municípios situados em sua área de atuação. Esses municípios contam com incentivos fiscais, linhas de crédito em condições mais favoráveis e recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), o que facilita a realização de investimentos, a geração de renda e a criação de empregos nessas localidades.

Além dos estados da região Nordeste, a área de atuação da Sudene inclui também alguns municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. A similaridade de indicadores socioeconômicos e condições climáticas desses municípios com grande parte da região Nordeste justifica essa expansão da área de atuação da superintendência.

Recentemente, a Lei Complementar nº 185, de 6 de outubro de 2021, alterou o art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, para incluir mais municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo na área de atuação da Sudene. No caso do Espírito Santo, foram três municípios: Aracruz, Itaguaçu e Itarana. Ocorre que o município de São

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Roque do Canaã, fronteiriço a Itaguaçu e que apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) similar ao daquele município, não foi contemplado com essa ampliação da área de atuação da Sudene.

São Roque do Canaã está limitado a oeste por Itaguaçu e ao norte por Colatina, ambos integrantes da área de atuação da Sudene. O município apresenta IDHM igual a 0,700, enquanto em Colatina e Itaguaçu esse índice atinge os valores de 0,746 e 0,702, respectivamente.

Considerando que o acesso a melhores condições de promoção do desenvolvimento socioeconômico existentes no âmbito da Sudene deverá ampliar essa diferença de indicadores de desenvolvimento, a não inclusão de São Roque do Canaã na área de atuação da superintendência implicará a ampliação das desigualdades entre esses municípios capixabas. Pode-se dizer que essa situação está em oposição ao objetivo das instituições voltadas ao desenvolvimento regional no Brasil, que visam justamente à redução das desigualdades regionais.

Por essa razão, apresentamos este Projeto de Lei Complementar e contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21132.06961-89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2021

Dispõe sobre a criação da carreira de médico de Estado.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) (1º signatário), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21453.32512-59

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2021

Dispõe sobre a criação da carreira de médico de Estado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 198 da Constituição Federal a seguinte redação:

"**Art. 198**. .....

.....

§ 1º O sistema único de saúde e a carreira de médico de Estado serão financiados, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

....." (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 198-A:

"**Art. 198-A.** Os médicos de Estado, organizados em carreira nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, nos termos da lei orgânica que dispuser sobre sua organização e funcionamento, exercerão suas atividades unicamente no âmbito do sistema único de saúde, observadas as seguintes disposições:

I – ingresso na carreira exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos;

II – residência no município ou na região metropolitana da respectiva lotação;

III – remuneração por meio de subsídio;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21453.32512-59

IV – promoção por antiguidade e merecimento;

V – previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento, constituindo etapa obrigatória do processo de promoção;

VI – fiscalização do exercício profissional pelo órgão fiscalizador da atividade médica;

VII – vedação do exercício de atividade médica privada e de outro cargo ou função pública, exceto uma de magistério, em instituição de natureza pública ou privada;

VIII – estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho;

IX – atuação de forma integrada nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

§ 1º As atividades a que se refere o *caput* são consideradas essenciais ao funcionamento do Estado.

§ 2º As funções de médico de Estado só podem ser exercidas por integrantes da carreira.

§ 3º Os subsídios dos médicos de Estado serão fixados em lei e escalonados, em nível federal, estadual, distrital e municipal, conforme as respectivas categorias da estrutura orgânica da medicina de Estado, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, compreendendo-se o pagamento de adicional para o exercício em locais de difícil provimento ou locais de alta vulnerabilidade.

§ 4º Aplica-se ao médico de Estado o disposto no art. 247.”

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 115:

“**Art. 115.** Aos atuais médicos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será facultada a opção, de forma irretratável, nos termos da lei orgânica a que se refere o *caput* do art. 198-A da Constituição Federal, entre a carreira de médico de Estado e a manutenção do regime anterior.

Parágrafo único. Os médicos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitidos na vigência das regras anteriores à criação da carreira de médico de Estado, constituirão carreira em extinção.”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21453.32512-59

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Carta Magna, em linhas gerais, foi apresentada ao Senado Federal no ano de 2011, como resultado do diálogo então ocorrido entre Senadores e Senadoras e as categorias de profissionais de saúde, nomeadamente os médicos e os conselhos regionais de medicina. O primeiro subscritor da iniciativa, naquela oportunidade, foi o então Senador Vital do Rego.

Os fatores que motivaram a apresentação da proposição, à época, continuam válidos. Exemplo disso são os resultados e as conclusões obtidas pelo estudo "Demografia Médica no Brasil 2020", resultado da colaboração entre o Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Universidade de São Paulo (USP).

A referida publicação constatou que existem, atualmente, 500 mil médicos no Brasil. A despeito de isso constituir um marco histórico, persiste o desequilíbrio entre a oferta de médicos e as necessidades de saúde da população brasileira, o que ficou ainda mais evidenciado pela tragédia da pandemia de covid-19.

De fato, enquanto o País tem razão média de 2,27 médicos por mil habitantes, a região Norte tem uma taxa de 1,30. Na região Nordeste, a taxa é de 1,69. Juntas, as regiões Norte e Nordeste têm os piores indicadores do Brasil e todos os seus estados estão abaixo da média nacional. O Pará, com razão de 1,07, e o Maranhão, com 1,08, são os estados com menor número de médicos em relação à população.

Também há grande desigualdade entre a disponibilidade de médicos nas capitais e nas cidades do interior. No conjunto das capitais há 5,65 médicos por mil habitantes, enquanto no conjunto das cidades do interior esse índice cai para apenas 1,49. Além disso, nem todas as capitais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21453.32512-59

têm grande concentração de médicos – o conjunto das capitais da região Norte tem média de 2,94 médicos por mil habitantes. Entre as capitais da região, Macapá tem razão de 1,77 e, Rio Branco, 1,99, as menores taxas do País.

Entendemos que tais problemas se devem, principalmente, às deficiências no financiamento da saúde, mas, também, à ausência de políticas públicas que valorizem e protejam os profissionais de saúde.

Defendemos, assim, a criação de uma carreira de médico para o Sistema Único de Saúde (SUS), que assegure a disponibilidade de profissionais em quantidade suficiente nos locais mais distantes e remotos do País, com remuneração digna, condições de trabalho adequadas e segurança nas relações laborais.

Nesse sentido, a atuação da CPI da Pandemia evidenciou, a todos os títulos, ao lado de uma política deliberada do governo federal contrária ao interesse público, à saúde e à vida, que a categoria médica necessita de uma disciplina especial de sua atividade, para desenvolver com independência sua nobre atribuição de cuidar das vidas humanas, desenvolvida no sentido de fortalecer o SUS e, nele, proteger o médico em sua tão relevante missão profissional.

Por essas razões, estamos reapresentando, com algumas modificações, a PEC nº 34, de 2011, que foi arquivada sem apreciação, para a qual solicitamos o apoio dos eminentes pares, bem como seu empenho, para que seja aperfeiçoada.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21453.32512-59

Nº	Senador	Partido/UF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21453.32512-59

Nº	Senador	Partido/UF	Assinatura
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 442, DE 2021

Retirada do REQ nº 426/2021 - CDIR.

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PP/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/21494.92077-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do REQ 426/2021 - CDIR, que "requer, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na cidade de Zurique, no dia 09 de novembro de 2021, a fim de participar, representando o Senado Federal do Fórum para o Diálogo Econômico, do Centro de Economia para a Sociedade da Universidade de Zurique, que este ano é dedicado a um tema de relevância mundial; 'Sustentabilidade e alterações climáticas: Inovação, custos e impacto', conforme programação do evento e convite em anexos".

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

Senadora Kátia Abreu
(PP - TO)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

A Presidência defere, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento n° 442, de 2021 – CDIR, da Senadora Kátia Abreu. O Requerimento n° 426, de 2021 – CDIR, retirado, vai ao arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2206, DE 2021

Voto de pesar pelo falecimento de Ricardo Figueiredo.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21053.23732-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Ricardo Figueiredo , bem como a apresentação de condolências aos seus familiares e amigos.

JUSTIFICAÇÃO

Faleceu na madrugada desta quinta-feira (28), aos 48 anos, o colunista social Ricardo Figueiredo, "Ricardão". Após sofrer uma parada cardiorrespiratória. Ele estava internado desde ontem. Ricardo tinha problemas nos rins e também no coração. Chegou a ser intubado na Unidade de Terapia intensiva, mas não resistiu, vindo a falecer.

Ricardo era colunista do portal JD1 Notícias e do Jornal de domingo. Atualmente, mantinha no ar o site de notícias *CirculandoNews*, oriundo da coluna social que manteve por quase 20 anos em Campo Grande. Conforme amigos, o colunista era conhecido como " Circulando Ricardão"

Campo Grande perde um cidadão querido por todos. Ricardo deixa, como legado, um caminho marcado pelo respeito.

Que Deus conforte o coração de seus familiares e amigos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Ricardo Figueiredo , bem como a apresentação de condolências aos seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/21053.23732-60 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Encerrou-se em 20 de outubro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 487, de 2017, e 321, de 2018, e dos Projetos de Lei nºs 3.594 e 5.226, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CE, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 30, DE 2021

Institui a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito, com a finalidade de:

I – manter amplo, diverso e inclusivo debate sobre segurança no trânsito, focado, mas não exclusivo, em crianças e adolescentes;

II – promover a participação e a inclusão da sociedade civil na construção e na execução de políticas públicas voltadas à segurança no trânsito;

III – promover a educação e a conscientização para o trânsito seguro, em especial em ambientes polo de formação cidadã, como as escolas;

IV – acompanhar, apoiar e demandar a plena execução do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans);

V – acompanhar e fiscalizar os programas, ações e políticas públicas governamentais no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com influência sobre a segurança de crianças e adolescentes no trânsito no Brasil;

VI – estimular o debate sobre mobilidade urbana segura, inclusiva e sustentável, com foco nas alternativas de mobilidade ativa, muito utilizadas por crianças e adolescentes;

VII – acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional e promover a aprovação, a implementação e a fiscalização de instrumentos legislativos que promovam a segurança de crianças e adolescentes no trânsito; e

VIII – subsidiar com informações fidedignas e oportunas as iniciativas legislativas que impactem a segurança de crianças e adolescentes no trânsito.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelas Deputadas e pelos Deputados que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Parlamentares detentores de mandato popular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º A Frente Parlamentar pela Segurança de Crianças e Adolescentes no Trânsito reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

gsl/prs21-052

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Maria Eliza. . . . . MDB / RO
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18
PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcio Bittar. . . . . PSL / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Rodrigo Pacheco. . . . . MG
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 10
DEM-5 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8
PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Leila Barros. . . . . CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro. . . . . RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
PSD.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	10
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Aníbal* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria Eliza** (MDB-RO)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55) ..... **Líder do MDB - 15** **Eduardo Braga** (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Daniella Ribeiro** (46) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (43) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)	**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 9** **Alvaro Dias** (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 7** **Izalci Lucas** (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	**PSD - 12** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 10 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18) ..... **Líder do DEM - 5** **Marcos Rogério** (42) **Líder do PL - 4** **Carlos Portinho** (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (10,18)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (44) ..... **Líder do PT - 6** **Paulo Rocha** (23,50) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)	**CIDADANIA - 3** **Líder** **Alessandro Vieira - CIDADANIA** (41) **PDT - 3** **Líder** **Cid Gomes - PDT** (61) **REDE - 2** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)
PATRIOTA - 1 **Líder** **Flávio Bolsonaro - PATRIOTA** (74)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (47)
Governo **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	**Bancada Feminina** **Líder** **Simone Tebet - MDB** (72)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)
RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021
Prazo final: 30/06/2021
Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:
1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Stynvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. n° 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020
Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (14)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (13)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (8)	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)	1.

Notas:
1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. VAGO (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11)
RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)

Leitura: 13/04/2021
Instalação: 27/04/2021
Prazo final: 07/08/2021
Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (3)	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (4,17,18,20,21,22,23,24,25)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) (5)	1. Senador Angelo Coronel (BA) (5)
Senador Otto Alencar (BA) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (9)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (10)

Notas:
*. Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)
1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foize designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira , membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heize foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heize, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).
20. Em 26.08.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 56/2021 -GLPSDB).
21. Em 26.08.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 57/2021 -GLPSDB).
22. Em 02.09.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 59/2021 -GLPSDB).
23. Em 03.09.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 60/2021 -GLPSDB).
24. Em 05.10.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 62/2021 -GLPSDB).
25. Em 05.10.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 63/2021 -GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno
Telefone(s): 3303-3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Carlos Fávaro (61,78)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (66)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)

12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID).
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID).
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (107)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB).
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB).
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD).
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD).
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB).
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB).
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fãvaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (50)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (50)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,45,60)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (21,39,53,59)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).
60. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (42)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)

10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)

9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)

11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)

12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,32,44,48)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).
50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (22)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)

6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).

7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)

8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)

9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)

10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)

11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Nelsinho Trad (13)
Senador Carlos Viana (2)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (15)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.118673/2021-20

9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8ED7A5CC00410552.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.